Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2876 | Segunda-feira - 15 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 13
Águas de Chapecó 51
Águas Frias 77
Alfredo Wagner 79
Alto Bela Vista 80
Anchieta 84
Angelina 89
Anita Garibaldi 91
Antônio Carlos 92
Apiuna 105
Arabutã 106
Ascurra 116
Aurora 117
Balneário Arroio do Silva 118
Balneário Gaivota 144
Balneário Piçarras 145
Bandeirante 146
Barra Bonita 147
Benedito Novo 150
Biguaçu 165
Blumenau 184
Bom Jardim da Serra 193
Bom Jesus do Oeste 194
Bom Retiro 219
Braço do Trombudo 228
Brusque 242
Caçador 278
Caibi 285
Camboriú 286
Campo Alegre 295
Campo Erê 300
Campos Novos 301
Canelinha 346
Canoinhas 347
Capinzal 382
Caxambu do Sul 383
Celso Ramos 384
Chapadão do Lageado 385
Chapecó 387
Cocal do Sul 394
Concórdia 395
Cordilheira Alta 405
Coronel Freitas 443
Coronel Martins 445
Corupá 450
Cunha Porã 451
Cunhataí 452
Curitibanos 454
Descanso 463
Dionisio Cerqueira 526
Dona Emma 533
Ermo 534
Formosa do Sul 535
Forquilhinha 536
Fraiburgo 546
Galvão 554
Garopaba 562
Garuva 587
Gaspar 589
Governador Celso Ramos 597
Grão Pará 599
Guaraciaba 601
Guaramirim 603
Guarujá do Sul 608
Guatambú 610
Herval d'Oeste 618
Ibiam 634
Ibicaré 659
Ibirama 661
Ilhota 691
Imarui 692
Imbituba 698
Indaial 702
Ipira 709
Iporã do Oeste 710
Ipuaçú 711
Ipumirim 712
Iraceminha 721
Irani 723
Irineópolis 726
Itá 727
Itapema 728
Itapiranga 729
Itapoá 732
Ituporanga 742
Jaborá 761
Jaraguá do Sul 763
Joaçaba 802
Lages 811
Lauro Muller 812
Lebon Regis 813
Lontras 819
Luiz Alves 820
Luzerna 824
Mafra 826
Maracajá 827
Maravilha 830
Massaranduba 831
Matos Costa 836
Modelo 839
Mondaí 843
Monte Castelo 847
Morro da Fumaça 848
Navegantes 849
Nova Erechim 863
Nova Trento 865
Nova Veneza 873
Novo Horizonte 874
Orleans 876
Palhoça 879
Palma Sola 916
Palmeira 917
Palmitos 918
Papanduva 919
Passo de Torres 921
Passos Maia 923
Penha 928
Peritiba 934
Pescaria Brava 936
Pinhalzinho 937
Piratuba 938
Pomerode 940
Ponte Alta do Norte 944
Ponte Serrada 945
Porto Belo 946
Porto União 949
Pouso Redondo 954
Presidente Castello Branco 956
Presidente Getúlio 957
Presidente Nereu 958
Princesa 1017
Quilombo 1020
Rancho Queimado 1023
Rio do Campo 1024
Rio do Oeste 1029
Rio dos Cedros 1036
Rio do Sul 1030
Rio Negrinho 1037
Rio Rufino 1038
Santa Rosa do Sul 1039
Santa Terezinha do Progresso 1040
Santiago do Sul 1042
Santo Amaro da Imperatriz 1057
São Bento do Sul 1060
São Bernardino 1098

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2876 | Segunda-feira - 15 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bonifácio 1101
São Carlos 1102
São Domingos 1106
São Francisco do Sul 1113
São João Batista 1115
São Joaquim 1131
São José 1135
São José do Cedro 1161
São Lourenço do Oeste 1165
São Miguel do Oeste 1166
São Pedro de Alcântara 1182
Saudades 1184
Schroeder 1195
Seara 1198
Serra Alta 1227
Sombrio 1229
Sul Brasil 1230
Tangará 1238
Tigrinhos 1240
Tijucas 1244
Timbó 1245
Timbó Grande 1252
Treze Tílias 1253
Trombudo Central 1254
Tunápolis 1255
Turvo 1258
União do Oeste 1260
Urubici 1283
Urussanga 1284
Vargem Bonita 1295
Vidal Ramos 1299
Videira 1300
Vitor Meireles 1303
Xanxerê 1307
Xavantina 1310
Xaxim 1339

Associações

AMAI 1343
EGEM 1343

Consórcios

CIGA 1344
CIMCATARINA 1344
CIMVI 1346
CIS Nordeste 1365
CIS/AMARP 1365
CIS/AMVI 1365
CONSAD 1381
CIRSURES 1400

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 272 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088580

Portaria nº 272/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA 2ª AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art.37 da Lei 420/2002.
Resolve:
Art.1º- Nomear os servidores: Jonas Palavro, Eunice Demeneck Gerent e Zenilda Bortoli Ceregatti, para comporem a Comissão da 2ª Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados através do Concurso Público – Edital 001/2016.

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 11 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 273 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088584

Portaria nº 273/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA 2ª AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art.37 da Lei 420/2002.
Resolve:
Art.1º- Nomear os servidores: Jonas Palavro, Eunice Demeneck Gerent e Cleito Roberto Pitz, para comporem a Comissão da 2ª Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, nomeados através do Concurso Público – Edital 001/2016.

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 11 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 273 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088588

Portaria nº 274/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA 2ª AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art.37 da Lei 420/2002.
Resolve

Art.1º- Nomear os servidores: Jonas Palavro, Eunice Demeneck Gerent e Jose Assis Correa, para comporem a Comissão da 2ª Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeados através do Concurso Público – Edital 001/2016.
Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 11 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 275 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088590

Portaria nº 275/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA 2ª AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art.37 da Lei 420/2002.
Resolve:
Art.1º- Nomear os servidores: Jonas Palavro, Eunice Demeneck Gerent e Marcos Cristiano Gonçalves Lins, para comporem a Comissão da 2ª Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores lotados no Departamento Municipal de Agua e Esgoto, nomeados através do Concurso Público – Edital 001/2016.
Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 11 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 276 DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088596

Portaria nº 276/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA 2ª AVALIAÇÃO DO ESTAGIO PROBATORIO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art.37 da Lei 420/2002.
Resolve:

Art.1º- Nomear os servidores: Jonas Palavro, Eunice Demeneck Gerent e Fabiana Mecabo, para comporem a Comissão da 2ª Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados através do Concurso Público – Edital 001/2016.
Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 11 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 29/2019

Publicação Nº 2089727

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR29/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 25/07/2019 às 10:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 15 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 247/2019

Publicação Nº 2088217

PORTARIA Nº 247/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. RAFAEL RENATO HARGER, matrícula nº 701, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 25/03/2018 a 25/03/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 29/07/2019, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 25/03/2018 a 25/03/2019, para o servidor municipal Sr. RAFAEL RENATO HARGER, matrícula nº 701, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 249/2019

Publicação Nº 2088228

PORTARIA Nº 249/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Educação,

Considerando que o servidor municipal Sr. RAFAEL RENATO HARGER, matrícula nº 701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e lotação no Departamento de Educação encontra-se em gozo de férias no período de 15/07/2019 à 29/07/2019,

Considerando, que as Escolas Municipais encontram-se em período de recesso escolar entre os dias 15/07/2019 à 26/07/2019
RESOLVE:

1-) Fica por este ato designado o Sr. ADENILSON JOAO DA SILVA matrícula nº 672, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02 e lotação no Departamento de Educação, para desempenhar suas funções no Departamento de Obras durante o período de 15/07/2019 à 26/07/2019, com horário compatível ao do referido Departamento, retornando a exercer suas funções no Departamento de Educação após este período.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 250/2019

Publicação Nº 2089670

PORTARIA Nº 250/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/02/2018 a 18/02/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/02/2018 a 18/02/2019, para a servidora municipal Sra. ALMERI ANDREATTA, matrícula nº 140, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 251/2019

Publicação Nº 2089672

PORTARIA Nº 251/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/06/2018 a

08/06/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/06/2018 a

08/06/2019, para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 321, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 252/2019

Publicação Nº 2089675

PORTARIA Nº 252/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/09/2018 a 01/09/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/09/2018 a 01/09/2019, para a servidora municipal Sra. ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA, matrícula nº 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 253/2019

Publicação Nº 2089678

PORTARIA Nº 253/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração

pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. FERNANDA ANTUNES RAFAELI, matrícula nº 656, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 23/02/2017 a 23/02/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 23/02/2017 a 23/02/2018, para a servidora municipal Sra. FERNANDA ANTUNES RAFAELI, matrícula nº 656, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 254/2019

Publicação Nº 2089713

PORTARIA Nº 254/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA, matrícula nº 323, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 09/06/2018 a

09/06/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 09/06/2018 a

09/06/2019, para a servidora municipal Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA, matrícula nº 323, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 255/2019

Publicação Nº 2089714

PORTARIA Nº 255/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. PATRICIA REGINA MORESCO MARQUEZ, matrícula nº 519, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/02/2018 a

11/02/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/02/2018 a

11/02/2019, para a servidora municipal Sra. PATRICIA REGINA MORESCO MARQUEZ, matrícula nº 519, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 256/2019

Publicação Nº 2089716

PORTARIA Nº 256/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARLENE MARIA FELIPP MENEGHETTI, matrícula nº 403, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2018 a

01/04/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2018 a

01/04/2019, para a servidora municipal Sra. MARLENE MARIA FELIPP MENEGHETTI, matrícula nº 403, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 257/2019

Publicação Nº 2089718

PORTARIA Nº 257/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA, matrícula nº 703, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2018 a

01/04/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2018 a

01/04/2019, para a servidora municipal Sra. SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA, matrícula nº 703, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 258/2019

Publicação Nº 2089721

PORTARIA Nº 258/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. VANDERLEI KULKAMP, matrícula nº 520, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/02/2018 a

11/02/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/02/2018 a

11/02/2019, para o servidor municipal Sr. VANDERLEI KULKAMP, matrícula nº 520, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 259/2019

Publicação Nº 2089722

PORTARIA Nº 259/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula nº 227, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2018 a

01/02/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2018 a

01/02/2019, para a servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula nº 227, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 260/2019

Publicação Nº 2089723

PORTARIA Nº 260/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula nº 406, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 09/05/2018 a

09/05/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 09/05/2018 a

09/05/2019, para a servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula nº 406, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 261/2019

Publicação Nº 2089725

PORTARIA Nº 261/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SOLANGE VELWOCK, matrícula nº 1040, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 03/07/2019 a

03/07/2020 à vencer.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/07/2019 a

03/07/2020, para a servidora municipal Sra. SOLANGE VELWOCK, matrícula nº 1040, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 262/2019

Publicação Nº 2089733

PORTARIA Nº 262/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 28/03/2018 a

28/03/2019.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 15/07/2019 A 19/07/2019, 5 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 28/03/2018 a

28/03/2019, para a servidora municipal Sra. ELIZANDRA CRISTINA WINK, matrícula nº 319, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce
CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE MENSAL JUNHO 2019
Publicação Nº 2087945

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Junho
Página: 1/9

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	330.043,21D	129.875,00	72.161,43	387.756,78D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	286.908,89D	129.875,00	71.557,01	345.226,88D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	284.546,57D	129.875,00	71.398,54	343.023,03D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	284.546,57D	129.875,00	71.398,54	343.023,03D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	284.546,57D	129.875,00	71.398,54	343.023,03D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	284.546,57D	129.875,00	71.398,54	343.023,03D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	284.546,57D	129.875,00	71.398,54	343.023,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	284.546,57D	129.875,00	71.398,54	343.023,03D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000001 (99906)	P	F	BANCO DO BRASIL SA 7.917-0	284.546,57D	129.875,00	71.398,54	343.023,03D
1.1.5			ESTOQUES	2.362,32D	0,00	158,47	2.203,85D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.362,32D	0,00	158,47	2.203,85D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.362,32D	0,00	158,47	2.203,85D
1.1.5.6.1.02			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	498,05D	0,00	121,37	376,68D
1.1.5.6.1.02.00.01			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	498,05D	0,00	121,37	376,68D
1.1.5.6.1.02.00.01.01 (102611)	P	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	498,05D	0,00	121,37	376,68D
1.1.5.6.1.07			MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.849,79D	0,00	37,10	1.812,69D
1.1.5.6.1.07.00.01			MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.849,79D	0,00	37,10	1.812,69D
1.1.5.6.1.07.00.01.01 (102612)	P	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.849,79D	0,00	37,10	1.812,69D
1.1.5.6.1.08			MATERIAIS A CLASSIFICAR	14,48D	0,00	0,00	14,48D
1.1.5.6.1.08.00.01 (102613)	P	P	MATERIAS DE LIMPEZA	14,48D	0,00	0,00	14,48D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	43.134,32D	0,00	604,42	42.529,90D
1.2.3			IMOBILIZADO	43.134,32D	0,00	604,42	42.529,90D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	87.976,23D	0,00	0,00	87.976,23D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	87.976,23D	0,00	0,00	87.976,23D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	14.275,00D	0,00	0,00	14.275,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.275,00D	0,00	0,00	14.275,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (94863)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.275,00D	0,00	0,00	14.275,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72.351,23D	0,00	0,00	72.351,23D
1.2.3.1.1.03.03 (94869)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	72.351,23D	0,00	0,00	72.351,23D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.350,00D	0,00	0,00	1.350,00D
1.2.3.1.1.04.01 (94872)	P	P	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.350,00D	0,00	0,00	1.350,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	44.841,91C	0,00	604,42	45.446,33C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	44.841,91C	0,00	604,42	45.446,33C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	44.841,91C	0,00	604,42	45.446,33C
1.2.3.8.1.01.02 (94985)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	7.138,74C	0,00	244,70	7.383,44C
1.2.3.8.1.01.03 (94986)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.854,77C	0,00	348,47	24.203,24C
1.2.3.8.1.01.99 (94994)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	13.848,40C	0,00	11,25	13.859,65C

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 2/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	71.850,48C	82.780,05	105.821,35	94.891,78C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	20.721,74C	82.780,05	105.821,35	43.763,04C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	20.721,74C	56.505,11	67.815,27	32.031,90C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	20.721,74C	56.505,11	56.505,11	20.721,74C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	20.721,74C	56.505,11	56.505,11	20.721,74C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	20.721,74C	56.505,11	56.505,11	20.721,74C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	56.505,11	56.505,11	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	8.942,40C	0,00	0,00	8.942,40C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (95069)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	8.942,40C	0,00	0,00	8.942,40C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	11.779,34C	0,00	0,00	11.779,34C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (95071)	P	P	FÉRIAS	11.779,34C	0,00	0,00	11.779,34C
2.1.1.3			BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	698,56	698,56C
2.1.1.3.1			BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	698,56	698,56C
2.1.1.3.1.01			BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	698,56	698,56C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00	10.611,60	10.611,60C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	10.611,60	10.611,60C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	0,00	10.611,60	10.611,60C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	0,00	10.611,60	10.611,60C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	22.654,79	26.624,57	3.969,78C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	22.654,79	26.624,57	3.969,78C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	22.654,79	26.624,57	3.969,78C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	22.654,79	26.624,57	3.969,78C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	22.654,79	26.624,57	3.969,78C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.620,15	11.381,51	7.761,36C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	3.620,15	11.381,51	7.761,36C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.620,15	11.381,51	7.761,36C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	3.620,15	11.381,51	7.761,36C
2.1.8.8.1.01.01			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	2.885,48	2.885,48C
2.1.8.8.1.01.01.04 (99937)	P	F	I.R.R.F	0,00	0,00	2.885,48	2.885,48C
2.1.8.8.1.01.02 (95513)	P	F	INSS	0,00	0,00	3.729,37	3.729,37C
2.1.8.8.1.01.12 (95523)	P	F	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	1.146,51	1.146,51C
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.620,15	3.620,15	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (99934)	P	F	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL SA	0,00	3.620,15	3.620,15	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	51.128,74C	0,00	0,00	51.128,74C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	51.128,74C	0,00	0,00	51.128,74C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	51.128,74C	0,00	0,00	51.128,74C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.659.292,68D	0,00	0,00	2.659.292,68D
2.3.7.1.1.02 (96096)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.675.031,84D	0,00	0,00	2.675.031,84D
2.3.7.1.1.03 (96097)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.739,16C	0,00	0,00	15.739,16C
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.135.971,56C	0,00	0,00	3.135.971,56C
2.3.7.1.2.02 (96101)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.135.971,56C	0,00	0,00	3.135.971,56C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	440.267,59D	0,00	0,00	440.267,59D
2.3.7.1.3.02 (96106)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	440.267,59D	0,00	0,00	440.267,59D
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	14.717,45C	0,00	0,00	14.717,45C
2.3.7.1.5.02 (96116)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.717,45C	0,00	0,00	14.717,45C

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 3/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	403.735,76D	95.202,73	0,00	498.938,49D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	320.917,54D	68.835,05	0,00	389.752,59D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	265.040,43D	57.524,89	0,00	322.565,32D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	72.157,41D	0,00	0,00	72.157,41D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	72.157,41D	0,00	0,00	72.157,41D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	72.157,41D	0,00	0,00	72.157,41D
3.1.1.1.1.01.01 (96174)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	71.067,57D	0,00	0,00	71.067,57D
3.1.1.1.1.01.99 (96207)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	1.089,84D	0,00	0,00	1.089,84D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	192.883,02D	57.524,89	0,00	250.407,91D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	192.883,02D	57.524,89	0,00	250.407,91D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	192.883,02D	57.524,89	0,00	250.407,91D
3.1.1.2.1.01.01 (96223)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	144.141,96D	56.505,11	0,00	200.647,07D
3.1.1.2.1.01.21 (96243)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	33.487,38D	0,00	0,00	33.487,38D
3.1.1.2.1.01.22 (96244)	P		13. SALÁRIO	11.914,09D	0,00	0,00	11.914,09D
3.1.1.2.1.01.99 (96257)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	3.339,59D	1.019,78	0,00	4.359,37D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	55.877,11D	11.310,16	0,00	67.187,27D
3.1.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	3.024,00D	698,56	0,00	3.722,56D
3.1.2.1.2			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	3.024,00D	698,56	0,00	3.722,56D
3.1.2.1.2.01 (96307)	P		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	3.024,00D	698,56	0,00	3.722,56D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	52.853,11D	10.611,60	0,00	63.464,71D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	52.853,11D	10.611,60	0,00	63.464,71D
3.1.2.2.3.01 (96327)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	52.853,11D	10.611,60	0,00	63.464,71D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	82.818,22D	26.367,68	0,00	109.185,90D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.537,35D	231,47	0,00	4.768,82D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	4.537,35D	231,47	0,00	4.768,82D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	4.537,35D	231,47	0,00	4.768,82D
3.3.1.1.1.06 (96479)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	1.915,80D	121,37	0,00	2.037,17D
3.3.1.1.1.16 (96488)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.933,87D	110,10	0,00	2.043,97D
3.3.1.1.1.17 (96489)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	74,90D	0,00	0,00	74,90D
3.3.1.1.1.22 (96494)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	372,78D	0,00	0,00	372,78D
3.3.1.1.1.30 (96502)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	240,00D	0,00	0,00	240,00D
3.3.2			SERVIÇOS	75.237,37D	25.531,79	0,00	100.769,16D
3.3.2.1			DIÁRIAS	29.659,86D	13.085,20	0,00	42.745,06D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.659,86D	13.085,20	0,00	42.745,06D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	29.659,86D	13.085,20	0,00	42.745,06D
3.3.2.1.1.01.01 (96547)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	29.659,86D	13.085,20	0,00	42.745,06D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	754,01D	650,00	0,00	1.404,01D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	754,01D	650,00	0,00	1.404,01D
3.3.2.2.1.07 (96569)	P		COMUNICAÇÃO EM GERAL	743,83D	0,00	0,00	743,83D
3.3.2.2.1.11			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	650,00	0,00	650,00D
3.3.2.2.1.11.07 (96578)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	650,00	0,00	650,00D
3.3.2.2.1.99 (96607)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	10,18D	0,00	0,00	10,18D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	44.823,50D	11.796,59	0,00	56.620,09D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	44.823,50D	11.796,59	0,00	56.620,09D
3.3.2.3.1.04 (96613)	P		COMUNICAÇÃO	13.808,25D	2.977,05	0,00	16.785,30D
3.3.2.3.1.10 (96619)	P		LOCAÇÕES	7.056,76D	924,15	0,00	7.980,91D

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 4/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.32 (96641)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	81,74D	0,00	0,00	81,74D
3.3.2.3.1.36 (96645)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	433,33D	0,00	0,00	433,33D
3.3.2.3.1.56 (96661)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.327,53D	1.837,57	0,00	10.165,10D
3.3.2.3.1.99 (96662)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.115,89D	6.057,82	0,00	21.173,71D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.043,50D	604,42	0,00	3.647,92D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	3.043,50D	604,42	0,00	3.647,92D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	3.043,50D	604,42	0,00	3.647,92D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	3.043,50D	604,42	0,00	3.647,92D
3.3.3.1.1.01.01 (96885)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.043,50D	604,42	0,00	3.647,92D

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 5/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	661.928,49C	0,00	129.875,00	791.803,49C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	649.375,00C	0,00	129.875,00	779.250,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	649.375,00C	0,00	129.875,00	779.250,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	649.375,00C	0,00	129.875,00	779.250,00C
4.5.1.1.2 (97867)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	649.375,00C	0,00	129.875,00	779.250,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.553,49C	0,00	0,00	12.553,49C
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.553,49C	0,00	0,00	12.553,49C
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	12.553,49C	0,00	0,00	12.553,49C
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	12.553,49C	0,00	0,00	12.553,49C
4.9.9.9.1.99 (98157)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	12.553,49C	0,00	0,00	12.553,49C

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 6/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.558.500,00D	0,00	0,00	1.558.500,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	1.558.500,00D	0,00	0,00	1.558.500,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	1.558.500,00D	0,00	0,00	1.558.500,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.558.500,00D	0,00	0,00	1.558.500,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	1.558.500,00D	0,00	0,00	1.558.500,00D
5.2.2.1.1.01 (98180)	O		CRÉDITO INICIAL	1.558.500,00D	0,00	0,00	1.558.500,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 7/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.558.500,00C	268.039,58	268.039,58	1.558.500,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.558.500,00C	268.039,58	268.039,58	1.558.500,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	1.558.500,00C	268.039,58	268.039,58	1.558.500,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	1.558.500,00C	268.039,58	268.039,58	1.558.500,00C
6.2.2.1.1 (98236)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.193.671,57C	94.439,84	0,00	1.099.231,73C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	364.828,43C	173.599,74	268.039,58	459.268,27C
6.2.2.1.3.01 (98242)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	94.439,84	94.439,84	0,00
6.2.2.1.3.03 (98244)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	79.159,90	94.439,84	15.279,94C
6.2.2.1.3.04 (98245)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	364.828,43C	0,00	79.159,90	443.988,33C

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 8/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	649.375,00D	129.875,00	0,00	779.250,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	649.375,00D	129.875,00	0,00	779.250,00D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	649.375,00D	129.875,00	0,00	779.250,00D
7.2.1.1 (98387)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	649.375,00D	129.875,00	0,00	779.250,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 9/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	649.375,00C	271.659,73	401.534,73	779.250,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	649.375,00C	271.659,73	401.534,73	779.250,00C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	649.375,00C	271.659,73	401.534,73	779.250,00C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	649.375,00C	271.659,73	401.534,73	779.250,00C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	284.546,57C	94.439,84	129.875,00	319.981,73C
8.2.1.1.1.01 (98706)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	284.546,57C	94.439,84	129.875,00	319.981,73C
8.2.1.1.2 (98708)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	94.439,84	94.439,84	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	82.780,05	105.821,35	23.041,30C
8.2.1.1.3.01 (98710)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	79.159,90	94.439,84	15.279,94C
8.2.1.1.3.02 (98711)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	3.620,15	11.381,51	7.761,36C
8.2.1.1.4 (98713)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	364.828,43C	0,00	71.398,54	436.226,97C
			TOTAL:	0,00	977.432,09	977.432,09	0,00

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087876

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	459.268,27	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	459.268,27	0,00	-459.268,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**172.324,82**	**455.545,71**	**1.089.454,29**	**172.324,82**	**455.545,71**	**1.089.454,29**	**440.964,33**
DESPESAS CORRENTES	**1.174.000,00**	**1.174.000,00**	**172.324,82**	**452.831,71**	**721.168,29**	**172.324,82**	**452.831,71**	**721.168,29**	**438.250,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.000,00	830.000,00	133.568,57	342.520,92	487.479,08	133.568,57	342.520,92	487.479,08	331.909,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.000,00	344.000,00	38.756,25	110.310,79	233.689,21	38.756,25	110.310,79	233.689,21	106.341,01

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**172.324,82**	**455.545,71**	**1.089.454,29**	**172.324,82**	**455.545,71**	**1.089.454,29**	**440.964,33**
DESPESAS DE CAPITAL	**371.000,00**	**371.000,00**	**0,00**	**2.714,00**	**368.286,00**	**0,00**	**2.714,00**	**368.286,00**	**2.714,00**
INVESTIMENTOS	371.000,00	371.000,00	0,00	2.714,00	368.286,00	0,00	2.714,00	368.286,00	2.714,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.397,12**	**3.722,56**	**9.777,44**	**1.397,12**	**3.722,56**	**9.777,44**	**3.024,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**173.721,94**	**459.268,27**	**1.099.231,73**	**173.721,94**	**459.268,27**	**1.099.231,73**	**443.988,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**173.721,94**	**459.268,27**	**1.099.231,73**	**173.721,94**	**459.268,27**	**1.099.231,73**	**443.988,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.558.500,00	1.558.500,00	173.721,94	459.268,27	—	173.721,94	459.268,27	—	443.988,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.397,12**	**3.722,56**	**9.777,44**	**1.397,12**	**3.722,56**	**9.777,44**	**3.024,00**
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.397,12	3.722,56	9.777,44	1.397,12	3.722,56	9.777,44	3.024,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	1.397,12	3.722,56	9.777,44	1.397,12	3.722,56	9.777,44	3.024,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 01662838948	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087919

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 3ºBIMETRE 2019

Publicação Nº 2087864

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	172.324,82	455.545,71	99,19	1.089.454,29	172.324,82	455.545,71	99,19	1.0
Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	172.324,82	455.545,71	99,19	1.089.454,29	172.324,82	455.545,71	99,19	1.0
Ação Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	172.324,82	455.545,71	99,19	1.089.454,29	172.324,82	455.545,71	99,19	1.0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.500,00	13.500,00	1.397,12	3.722,56	0,81	9.777,44	1.397,12	3.722,56	0,81	
Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	3.722,56	0,81	9.777,44	1.397,12	3.722,56	0,81	
Ação Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	3.722,56	0,81	9.777,44	1.397,12	3.722,56	0,81	
TOTAL (III) = (I + II)	1.558.500,00	1.558.500,00	173.721,94	459.268,27	100,00	1.099.231,73	173.721,94	459.268,27	100,00	1.0

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
89.454,29
89.454,29
89.454,29
9.777,44
9.777,44
9.777,44
99.231,73

DEMOSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA RREO 3ºBIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087928

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087889

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2087937

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087923

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	371.000,00	2.714,00	368.286,00
Investimentos	371.000,00	2.714,00	368.286,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**371.000,00**	**2.714,00**	**368.286,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**371.000,00**	**2.714,00**	**368.286,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087934

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 01662838948	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087895

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 0166283894

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 01663

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	237.573,82	327.743,09
Disponibilidade de Caixa	0,00	237.573,82	327.743,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	239.343,82	343.023,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.770,00	15.279,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2087908

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.174.000,00	452.831,71	452.831,71	438.250,33	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	830.000,00	342.520,92	342.520,92	331.909,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	344.000,00	110.310,79	110.310,79	106.341,01	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.000,00	110.310,79	110.310,79	106.341,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.174.000,00	452.831,71	452.831,71	438.250,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	371.000,00	2.714,00	2.714,00	2.714,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	371.000,00	2.714,00	2.714,00	2.714,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	371.000,00	2.714,00	2.714,00	2.714,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.545.000,00**	**455.545,71**	**455.545,71**	**440.964,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-440.964,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-440.964,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	327.743,09
Disponibilidade de Caixa	0,00	327.743,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	343.023,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	15.279,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-327.743,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**327.743,09**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-15.279,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**343.023,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**343.023,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMOSTRATIVO DOS SETOR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087912

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO PRIMÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2087943

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	459.268,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.558.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.558.500,00
Despesas Empenhadas	459.268,27
Despesas Liquidadas	459.268,27
Despesas pagas	443.988,33
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	459.268,27
Despesas Liquidadas	459.268,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-440.964,33	0,00
Resultado Primário	0,00	-440.964,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.714,00	368.286,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2087930

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/MÊS JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 30/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

Prefeitura

LEI Nº 1.971-2019 - AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Publicação Nº 2087751

LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2019
DE 12 DE JULHO DE 2019

	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder direito real de uso de bem imóvel público, em favor de pessoa jurídica de direito privado, selecionada na forma da legislação vigente, mediante prévio procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, sobre o seguinte imóvel:

Área de terras com 10.000 m²(dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, sito na Linha Maidana, município de Águas de Chapecó, comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina. Matrícula nº 3.528 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, patrimônio público municipal registrado sob nº 5.209.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo resolver-se a qualquer tempo, caso a concessionária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato administrativo ou interrompa o funcionamento da atividade por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses de rompimento contratual previstas no "caput" deste artigo ou quando findar o prazo de concessão, toda infraestrutura construída no local (quadra e seus anexos), será incorporada ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação, interpelação extra ou judicial, sem que caiba qualquer direito de retenção, inclusive, deverá ocorrer adesocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após a resolução do contrato ou findo o prazo da concessão, sujeitando-se a concessionária as penas da lei.

Art. 3º O objeto desta concessão não poderá, sem a anuência expressa do município concedente, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado, no todo ou em parte, sob pena de revogação da concessão.

Art. 4º O concedente reserva-se o direito de vistoriar a área concedida sempre que julgar conveniente, podendo requerer providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, inclusive, fiscalizando o uso do mesmo.

Art. 5º A concessionária fica obrigada a respeitar a legislação vigente e a obedecer todas as normas legais emanadas do Poder Público.

Art. 6º Enquanto viger a concessão, a concessionária responderá por todas as despesas, encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 7º As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento público vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, 12 de julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PORTARIA N° 264/2019

Publicação Nº 2089686

PORTARIA Nº 264/2019 De 15 de Julho de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, ADRIELI DITADI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ADRIELI DITADI para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais – CC02, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC02 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de Julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ADRIELI DITADI, a fim de tomar posse em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais (Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social), nível CC-02, nomeada pela Portaria n° 264/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ADRIELI DITADI	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada	Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.502.500,00**	**22.502.500,00**	**3.234.044,77**	**14,37**	**9.409.469,57**	**41,82**	**13.093.030,43**
RECEITAS CORRENTES	**19.346.700,00**	**19.346.700,00**	**3.012.291,51**	**15,57**	**9.184.342,40**	**47,47**	**10.162.357,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.222.325,00	1.222.325,00	206.912,90	16,93	731.267,11	59,83	491.057,89
IMPOSTOS	958.375,00	958.375,00	182.378,43	19,03	537.289,44	56,06	421.085,56
TAXAS	230.950,00	230.950,00	24.534,47	10,62	193.786,65	83,91	37.163,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	191,02	0,58	32.808,98
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	37.955,74	28,12	80.610,06	59,71	54.389,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	135.000,00	135.000,00	37.955,74	28,12	80.610,06	59,71	54.389,94
RECEITA PATRIMONIAL	232.400,00	232.400,00	22.415,73	9,65	51.866,36	22,32	180.533,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	10.389,45	0,00	13.698,87	0,00	-13.698,87
VALORES MOBILIÁRIOS	232.400,00	232.400,00	12.026,28	5,17	38.167,49	16,42	194.232,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	11.286,86	342,03	37.221,44	1.127,92	-33.921,44
RECEITA DE SERVIÇOS	739.275,00	739.275,00	6.695,61	0,91	169.320,07	22,90	569.954,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	109.275,00	109.275,00	6.695,61	6,13	165.759,80	151,69	-56.484,80
OUTROS SERVIÇOS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	3.560,27	0,57	626.439,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.742.800,00	16.742.800,00	2.688.230,36	16,06	8.058.528,52	48,13	8.684.271,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.760.200,00	9.760.200,00	1.420.855,74	14,56	4.244.142,47	43,48	5.516.057,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.122.600,00	5.122.600,00	952.199,21	18,59	2.906.640,97	56,74	2.215.959,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.860.000,00	1.860.000,00	315.175,41	16,94	907.745,08	48,80	952.254,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.600,00	271.600,00	38.794,31	14,28	55.528,84	20,45	216.071,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.000,00	45.000,00	12.768,56	28,37	28.338,16	62,97	16.661,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	186.600,00	186.600,00	26.025,75	13,95	27.190,68	14,57	159.409,32
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.155.800,00**	**3.155.800,00**	**221.753,26**	**7,03**	**225.127,17**	**7,13**	**2.930.672,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.753,26	0,00	5.127,17	0,00	-5.127,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.584.800,00	1.584.800,00	220.000,00	13,88	220.000,00	13,88	1.364.800,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	804.400,00	804.400,00	220.000,00	27,35	220.000,00	27,35	584.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	780.400,00	780.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.400,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.502.500,00**	**22.502.500,00**	**3.234.044,77**	**14,37**	**9.409.469,57**	**41,82**	**13.093.030,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.502.500,00**	**22.502.500,00**	**3.234.044,77**	**14,37**	**9.409.469,57**	**41,82**	**13.093.030,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.502.500,00	22.502.500,00	3.234.044,77	14,37	9.409.469,57	41,82	13.093.030,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.430.123,22	—	—	410.718,38	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.430.123,22	—	—	410.718,38	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.502.500,00**	**24.145.123,22**	**2.833.371,16**	**10.679.126,32**	**13.465.996,90**	**3.345.596,72**	**8.612.479,53**	**15.532.643,69**	**7.665.521,56**
DESPESAS CORRENTES	**18.246.500,00**	**19.707.006,11**	**2.475.071,72**	**10.222.552,40**	**9.484.453,71**	**3.087.663,72**	**8.288.537,75**	**11.418.468,36**	**7.341.940,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.398.392,60	10.041.244,94	1.447.231,71	4.339.860,44	5.701.384,50	1.471.518,99	4.281.334,34	5.759.910,60	3.668.878,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.798.107,40	9.635.761,17	1.027.840,01	5.882.691,96	3.753.069,21	1.616.144,73	4.007.203,41	5.628.557,76	3.673.062,22
DESPESAS DE CAPITAL	**4.236.000,00**	**4.418.117,11**	**358.299,44**	**456.573,92**	**3.961.543,19**	**257.933,00**	**323.941,78**	**4.094.175,33**	**323.580,78**
INVESTIMENTOS	4.066.000,00	4.368.117,11	358.299,44	456.573,92	3.911.543,19	257.933,00	323.941,78	4.044.175,33	323.580,78
INVERSOES FINANCEIRAS	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.502.500,00**	**24.145.123,22**	**2.833.371,16**	**10.679.126,32**	**13.465.996,90**	**3.345.596,72**	**8.612.479,53**	**15.532.643,69**	**7.665.521,56**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.502.500,00**	**24.145.123,22**	**2.833.371,16**	**10.679.126,32**	**13.465.996,90**	**3.345.596,72**	**8.612.479,53**	**15.532.643,69**	**7.665.521,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.502.500,00**	**24.145.123,22**	**2.833.371,16**	**10.679.126,32**	**13.465.996,90**	**3.345.596,72**	**8.612.479,53**	**15.532.643,69**	**7.665.521,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	796.990,04	—	1.743.948,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.502.500,00	24.145.123,22	2.833.371,16	10.679.126,32	—	3.345.596,72	9.409.469,57	—	9.409.469,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 42.346,44

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.502.500,00	24.145.123,22	2.833.371,16	10.679.126,32	100,00	13.465.996,90	3.345.596,72	8.612.479,53	100,00	15.532.643,69
Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	136.205,43	470.458,72	4,41	617.541,28	149.792,46	421.180,80	4,89	666.819,20
Ação Legislativa	1.088.000,00	1.088.000,00	136.205,43	470.458,72	4,41	617.541,28	149.792,46	421.180,80	4,89	666.819,20
Administração	1.897.000,00	2.097.000,00	282.819,61	1.245.388,44	11,66	851.611,56	335.585,22	980.333,18	11,38	1.116.666,82
Administração Geral	1.897.000,00	2.097.000,00	282.819,61	1.245.388,44	11,66	851.611,56	335.585,22	980.333,18	11,38	1.116.666,82
Segurança Pública	115.600,00	198.348,00	21.384,31	80.897,99	0,76	117.450,01	21.705,53	62.175,13	0,72	136.172,87
Policiamento	94.600,00	177.348,00	21.484,31	80.562,99	0,75	96.785,01	21.505,53	61.840,13	0,72	115.507,87
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	-100,00	335,00	0,00	20.665,00	200,00	335,00	0,00	20.665,00
Assistência Social	1.081.200,00	1.191.987,47	148.553,16	439.726,21	4,12	752.261,26	156.820,46	389.780,64	4,53	802.206,83
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	14.091,62	19.520,62	0,18	35.479,38	17.601,62	19.327,42	0,22	35.672,58
Assistência ao Portador de Deficiência	28.000,00	28.000,00	0,00	10.000,00	0,09	18.000,00	0,00	4.350,00	0,05	23.650,00
Assistência Comunitária	998.200,00	1.108.987,47	134.461,54	410.205,59	3,84	698.781,88	139.218,84	366.103,22	4,25	742.884,25
Saúde	5.803.000,00	6.461.893,23	617.382,20	2.965.580,05	27,77	3.496.313,18	797.429,30	2.265.491,41	26,30	4.196.401,82
Atenção Básica	4.751.000,00	5.343.254,57	510.377,23	2.404.190,44	22,51	2.939.064,13	646.712,56	1.959.747,59	22,75	3.383.506,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.000,00	851.000,00	76.970,34	469.306,07	4,39	381.693,93	117.257,12	231.949,59	2,69	619.050,41
Vigilância Sanitária	150.000,00	215.315,81	32.103,18	83.446,89	0,78	131.868,92	30.411,57	65.157,58	0,76	150.158,23
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	52.322,85	-2.068,55	8.636,65	0,08	43.686,20	3.048,05	8.636,65	0,10	43.686,20
Educação	4.241.000,00	4.512.898,62	830.791,34	2.138.910,84	20,03	2.373.987,78	875.878,49	1.842.218,02	21,39	2.670.680,60
Alimentação e Nutrição	165.000,00	165.000,00	23.677,33	69.457,13	0,65	95.542,87	26.475,92	56.016,85	0,65	108.983,15
Ensino Fundamental	1.931.000,00	2.202.898,62	509.131,83	1.172.440,34	10,98	1.030.458,28	554.225,93	1.054.849,69	12,25	1.148.048,93
Ensino Médio	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
Ensino Superior	57.000,00	57.000,00	0,00	50.000,00	0,47	7.000,00	25.000,00	25.000,00	0,29	32.000,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.740.000,00	297.982,18	797.013,37	7,46	942.986,63	254.325,79	690.500,63	8,02	1.049.499,37
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	0,00	50.000,00	0,47	35.000,00	15.850,85	15.850,85	0,18	69.149,15
Cultura	238.700,00	238.700,00	0,00	29.553,40	0,28	209.146,60	3.094,94	20.217,64	0,23	218.482,36
Difusão Cultural	238.700,00	238.700,00	0,00	29.553,40	0,28	209.146,60	3.094,94	20.217,64	0,23	218.482,36
Direitos da Cidadania	220.000,00	272.430,31	16.442,98	55.741,79	0,52	216.688,52	17.620,48	54.284,79	0,63	218.145,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	272.430,31	16.442,98	55.741,79	0,52	216.688,52	17.620,48	54.284,79	0,63	218.145,52
Urbanismo	2.602.700,00	2.552.700,00	92.776,62	709.084,77	6,64	1.843.615,23	190.251,54	565.113,51	6,56	1.987.586,49
Infra-Estrutura Urbana	1.675.000,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00
Serviços Urbanos	697.700,00	697.700,00	92.776,62	479.084,77	4,49	218.615,23	120.251,54	445.113,51	5,17	252.586,49
Turismo	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	2,15	0,00	70.000,00	120.000,00	1,39	110.000,00
Habitação	37.000,00	177.000,00	93,83	5.807,56	0,05	171.192,44	2.953,29	5.807,56	0,07	171.192,44
Habitação Urbana	37.000,00	177.000,00	93,83	5.807,56	0,05	171.192,44	2.953,29	5.807,56	0,07	171.192,44
Saneamento	325.000,00	325.000,00	28.653,06	28.653,06	0,27	296.346,94	18.810,54	18.810,54	0,22	306.189,46
Saneamento Básico Urbano	325.000,00	325.000,00	28.653,06	28.653,06	0,27	296.346,94	18.810,54	18.810,54	0,22	306.189,46

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.502.500,00	24.145.123,22	2.833.371,16	10.679.126,32	100,00	13.465.996,90	3.345.596,72	8.612.479,53	100,00	15.532.643,69
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	212,00	424,90	0,00	4.575,10	0,00	212,90	0,00	4.787,10
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	212,00	424,90	0,00	4.575,10	0,00	212,90	0,00	4.787,10
Agricultura	1.870.000,00	1.958.095,99	299.705,77	1.039.859,97	9,74	918.236,02	338.563,56	784.851,38	9,11	1.173.244,61
Abastecimento	1.320.000,00	1.408.095,99	182.331,34	585.478,03	5,48	822.617,96	195.978,55	481.681,39	5,59	926.414,60
Extensão Rural	550.000,00	550.000,00	117.374,43	454.381,94	4,25	95.618,06	142.585,01	303.169,99	3,52	246.830,01
Indústria	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comercialização	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comércio e Serviços	170.000,00	250.572,01	21.839,54	149.160,45	1,40	101.411,56	24.875,39	142.474,17	1,65	108.097,84
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	0,00	5.208,00	0,05	39.792,00	4.605,00	5.208,00	0,06	39.792,00
Turismo	125.000,00	205.572,01	21.839,54	143.952,45	1,35	61.619,56	20.270,39	137.266,17	1,59	68.305,84
Energia	189.700,00	189.700,00	3.223,07	177.444,23	1,66	12.255,77	50.874,52	111.689,38	1,30	78.010,62
Energia Elétrica	189.700,00	189.700,00	3.223,07	177.444,23	1,66	12.255,77	50.874,52	111.689,38	1,30	78.010,62
Transporte	1.581.800,00	1.638.997,59	277.464,95	762.959,24	7,14	876.038,35	244.575,87	630.055,96	7,32	1.008.941,63
Transporte Rodoviário	1.581.800,00	1.638.997,59	277.464,95	762.959,24	7,14	876.038,35	244.575,87	630.055,96	7,32	1.008.941,63
Desporto e Lazer	335.000,00	375.000,00	32.045,93	176.501,31	1,65	198.498,69	63.294,94	155.665,78	1,81	219.334,22
Desporto Comunitário	335.000,00	375.000,00	32.045,93	176.501,31	1,65	198.498,69	63.294,94	155.665,78	1,81	219.334,22
Encargos Especiais	511.800,00	421.800,00	23.777,36	202.973,39	1,90	218.826,61	53.470,19	162.116,74	1,88	259.683,26
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Outras Transferências	136.800,00	136.800,00	0,00	132.050,00	1,24	4.750,00	29.692,83	91.193,35	1,06	45.606,65
Outros Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	23.777,36	70.923,39	0,66	154.076,61	23.777,36	70.923,39	0,82	154.076,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.502.500,00	24.145.123,22	2.833.371,16	10.679.126,32	100,00	13.465.996,90	3.345.596,72	8.612.479,53	100,00	15.532.643,69

FONTE:

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 3º BIM. DEMONST. DA REC. CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2089695

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.707.648,84**	**1.479.825,99**	**1.331.039,62**	**1.418.867,75**	**1.690.841,64**	**2.852.694,99**	**1.685.913,84**	**1.894.366,40**	**1.796.488,53**	**1.755.718,08**	**1.867.735,43**	**1.597.134,74**	**21.078.275,85**	**22.009.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.886,19	129.181,13	58.957,01	90.505,08	217.068,27	111.217,31	68.509,70	103.310,35	163.046,51	189.487,65	111.189,94	95.722,96	1.417.082,10	1.222.325,00
I.P.T.U.	19.126,58	14.659,45	7.316,07	13.880,44	9.500,87	6.633,03	14.411,13	15.854,54	43.226,41	65.703,74	12.835,46	8.398,99	231.546,71	261.500,00
I.S.S.	26.603,16	37.074,59	26.550,94	28.116,17	109.606,25	28.496,45	22.284,54	18.857,16	23.148,47	25.147,06	40.614,98	48.701,12	435.200,89	283.375,00
I.T.B.I.	7.920,00	26.471,86	17.260,00	37.986,04	8.560,00	7.928,47	10.997,38	6.414,00	20.190,00	10.926,63	7.584,17	6.684,66	168.923,21	118.500,00
I.R.R.F	1.810,54	38.833,16	1.801,88	1.810,54	75.831,02	57.419,82	3.864,93	32.365,28	25.493,09	16.026,65	39.757,42	17.801,63	312.815,96	295.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.425,91	12.142,07	6.028,12	8.711,89	13.570,13	10.739,54	16.951,72	29.819,37	50.988,54	71.683,57	10.397,91	14.136,56	268.595,33	263.950,00
Contribuições	12.391,92	11.543,35	13.189,26	10.284,44	11.727,79	24.535,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.672,24	0,00
Receita Patrimonial	9.775,95	8.932,70	7.756,54	13.931,65	7.619,32	16.141,17	7.103,52	6.860,22	7.468,10	8.018,79	7.463,76	14.951,97	116.023,69	232.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.651,93	8.276,36	6.663,28	13.273,99	6.777,78	15.733,31	6.436,00	6.192,70	6.475,47	7.037,04	6.631,27	5.395,01	98.544,14	232.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	124,02	656,34	1.093,26	657,66	841,54	407,86	667,52	667,52	992,63	981,75	832,49	9.556,96	17.479,55	0,00
Receita Agropecuária	10.320,00	8.702,38	7.298,01	4.831,80	5.263,16	5.041,79	5.272,23	6.736,91	6.900,77	7.024,67	7.394,06	3.892,80	78.678,58	3.300,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.581,23	3.598,71	2.557,43	1.841,77	23.887,83	6.135,20	5.059,34	76.899,79	78.713,20	1.952,13	4.554,21	2.141,40	213.922,24	739.275,00
Transferências Correntes	1.584.638,43	1.313.885,45	1.239.483,61	1.291.011,39	1.421.213,78	2.682.710,01	1.595.092,80	1.696.884,17	1.538.855,77	1.542.555,70	1.732.693,13	1.446.071,63	19.085.095,87	19.540.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,61	576.972,19	1.009.704,91	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.520.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	442.101,97	423.360,74	439.899,72	426.012,10	470.304,30	1.102.003,43	564.722,81	548.351,82	515.327,69	528.585,79	520.283,93	508.081,40	6.489.035,70	5.580.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.003,64	47.863,53	44.969,35	35.418,89	19.768,46	11.290,83	34.640,65	53.659,62	45.929,74	42.759,25	51.992,01	46.465,60	471.761,57	505.000,00
Cota-Parte do ITR.	99,31	205,59	1.072,40	1.796,36	44,75	148,91	56,56	256,02	60,72	110,59	0,00	45,97	3.897,18	1.500,00
Outras Transferências Correntes	236.642,92	146.599,37	231.543,64	227.467,38	209.287,91	399.147,82	137.187,66	163.042,55	229.925,10	235.207,93	256.175,49	154.739,77	2.626.967,54	2.973.600,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	7.098,75	7.097,74	7.204,15	6.916,39	8.334,02	6.518,14	6.899,83	6.663,73	6.755,79	6.615,17	6.937,44	77.041,15	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.513,34	1.513,34	1.513,34	1.514,34	1.513,34	1.513,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.081,04	25.000,00
Transferências do FUNDEB	146.487,42	151.125,01	109.045,98	132.268,56	136.406,44	150.566,75	139.112,43	141.646,27	154.661,95	157.149,02	163.580,46	151.594,95	1.733.645,24	1.860.000,00
Outras Receitas Correntes	5.055,12	3.982,27	1.797,76	6.461,62	4.061,49	6.914,03	4.876,25	3.674,96	1.504,18	6.679,14	4.440,33	34.353,98	83.801,13	271.600,00
DEDUÇÕES (II)	**181.133,56**	**203.229,03**	**179.778,46**	**186.267,76**	**215.103,65**	**365.953,40**	**263.758,34**	**278.438,85**	**230.853,55**	**230.039,54**	**262.587,19**	**227.947,21**	**2.825.090,54**	**2.797.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	181.133,56	203.229,03	179.778,46	186.267,76	215.103,65	365.953,40	263.758,34	278.438,85	230.853,55	230.039,54	262.587,19	227.947,21	2.825.090,54	2.797.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.526.515,28**	**1.276.596,96**	**1.151.261,16**	**1.232.599,99**	**1.475.737,99**	**2.486.741,59**	**1.422.155,50**	**1.615.927,55**	**1.565.634,98**	**1.525.678,54**	**1.605.148,24**	**1.369.187,53**	**18.253.185,31**	**19.211.700,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

RREO - 3º BIM. DEMONST. DA REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DE RECURSOS

Publicação Nº 2089697

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	71.000,00	0,00	71.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	71.000,00	0,00	71.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RREO - 3º BIM. DEMONST. DAS PARC. PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2089699

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

Publicação Nº 2089701

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.418.117,11	456.573,92	3.961.543,19
Investimentos	4.368.117,11	456.573,92	3.911.543,19
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização de Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.418.117,11**	**456.573,92**	**3.961.543,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.918.117,11**	**456.573,92**	**3.961.543,19**

FONTE:

RREO - 3º BIM. DEMONST. DAS REC. E DESP. COM MDE

Publicação Nº 2089703

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	958.375,00	958.375,00	537.289,44	56,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	261.500,00	261.500,00	160.430,27	61,35
1.1.1- IPTU	210.000,00	210.000,00	114.753,47	54,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.500,00	51.500,00	45.676,80	88,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.500,00	118.500,00	62.796,84	52,99
1.2.1- ITBI	115.000,00	115.000,00	62.779,96	54,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	16,88	0,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.375,00	283.375,00	178.753,33	63,08
1.3.1- ISS	275.000,00	275.000,00	172.809,71	62,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.375,00	8.375,00	5.943,62	70,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	295.000,00	295.000,00	135.309,00	45,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.706.500,00	14.706.500,00	7.468.129,62	50,78
2.1- Cota-Parte FPM	8.520.000,00	8.520.000,00	3.966.409,35	46,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	3.966.409,35	50,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.580.000,00	5.580.000,00	3.185.353,44	57,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	40.390,10	53,85
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	529,86	35,32
2.6- Cota-Parte IPVA	505.000,00	505.000,00	275.446,87	54,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.664.875,00	15.664.875,00	8.005.419,06	51,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	129.577,61	41,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	87.762,30	58,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	65.000,00	65.000,00	20.583,00	31,67
5.4- Transferências Diretas - PNATE	58.700,00	58.700,00	20.262,12	34,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	32.300,00	32.300,00	970,19	3,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	636.500,00	636.500,00	318.490,25	50,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	946.500,00	946.500,00	448.067,86	47,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.797.300,00	2.797.300,00	1.493.624,68	53,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	793.281,71	50,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.116.000,00	1.116.000,00	637.070,16	57,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	8.078,00	53,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	105,94	35,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	101.000,00	101.000,00	55.088,87	54,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.875.000,00	1.875.000,00	909.888,47	48,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.860.000,00	1.860.000,00	907.745,08	48,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.143,39	14,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-937.300,00	-937.300,00	-585.879,60	62,51
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.774.392,60	1.774.502,94	696.376,93	39,24	696.376,93	39,24
13.1- Com Educação Infantil	874.392,60	874.392,60	359.967,35	41,17	359.967,35	41,17
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	900.110,34	336.409,58	37,37	336.409,58	37,37
14- OUTRAS DESPESAS	100.607,40	100.607,40	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	50.607,40	50.607,40	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.875.000,00	1.875.110,34	696.376,93	37,14	696.376,93	37,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	696.376,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	110,34
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	110,34

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.825.000,00	1.825.000,00	847.013,37	46,41	706.351,48	38,70
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.675.000,00	1.675.110,34	837.200,04	49,98	733.156,53	43,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.110,34	336.409,58	35,41	336.409,58	35,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	725.000,00	725.000,00	500.790,46	69,07	396.746,95	54,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.500.000,00	3.500.110,34	1.684.213,41	48,12	1.439.508,01	41,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-585.879,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110,34
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-585.769,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.025.277,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	220.823,00	91.098,87	41,25	82.567,73	37,39
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	404.000,00	634.965,28	264.652,19	41,68	256.051,34	40,33
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	584.000,00	855.788,28	355.751,06	41,57	338.619,07	39,57
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.084.000,00	4.355.898,62	2.039.964,47	46,83	1.778.127,08	40,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	907.745,08	87.762,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.143,39	828,88
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	909.888,47	88.591,18
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	909.888,47	88.591,18

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	958.375,00	958.375,00	537.869,05	56,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	115.333,08	54,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	115.000,00	115.000,00	62.779,96	54,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00	275.000,00	172.809,71	62,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	295.000,00	295.000,00	135.309,00	45,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.500,00	11.500,00	1.626,42	14,14
Dívida Ativa dos Impostos	44.000,00	44.000,00	36.803,94	83,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.875,00	7.875,00	13.206,94	167,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.986.500,00	13.986.500,00	7.468.129,62	53,40
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.966.409,35	50,85
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	529,86	35,32
Cota-Parte IPVA	505.000,00	505.000,00	275.446,87	54,54
Cota-Parte ICMS	5.580.000,00	5.580.000,00	3.185.353,44	57,09
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	40.390,10	53,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.944.875,00**	**14.944.875,00**	**8.005.998,67**	**53,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.437.000,00	5.986.040,51	2.883.081,05	48,16	2.255.594,41	37,68
Pessoal e Encargos Sociais	3.656.000,00	3.459.742,00	1.377.252,52	39,81	1.367.012,42	39,51
Outras Despesas Correntes	1.781.000,00	2.526.298,51	1.505.828,53	59,61	888.581,99	35,17
DESPESAS DE CAPITAL	366.000,00	475.852,72	82.499,00	17,34	9.897,00	2,08
Investimentos	366.000,00	475.852,72	82.499,00	17,34	9.897,00	2,08

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	366.000,00	475.852,72	82.499,00	17,34	9.897,00	2,08
Investimentos	366.000,00	475.852,72	82.499,00	17,34	9.897,00	2,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.803.000,00	6.461.893,23	2.965.580,05	45,89	2.265.491,41	35,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.921.000,00	2.634.893,23	1.538.194,35	51,87	1.056.357,19	46,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.730.000,00	2.443.893,23	1.468.994,35	49,53	1.056.357,19	46,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	191.000,00	191.000,00	69.200,00	2,33	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.992.000,00	2.705.893,23	1.538.194,35	51,87	1.056.357,19	46,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.811.000,00	3.756.000,00	1.427.385,70	48,13	1.209.134,22	53,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	8.234,42

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.751.000,00	5.343.254,57	2.404.190,44	81,07	1.959.747,59	86,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.000,00	851.000,00	469.306,07	15,83	231.949,59	10,24
Vigilância Sanitária	150.000,00	215.315,81	83.446,89	2,81	65.157,58	2,88
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	52.322,85	8.636,65	0,29	8.636,65	0,38
TOTAL	**5.803.000,00**	**6.461.893,23**	**2.965.580,05**	**100,00**	**2.265.491,41**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - 3º BIM. DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 2089705

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.595,60	40.595,60	40.595,60
DEDUÇÕES (II)	1.941.793,31	2.632.005,62	2.453.788,46
Disponibilidade de Caixa	1.941.793,31	2.632.005,62	2.453.788,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.202.695,34	3.477.303,91	3.405.346,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	260.902,03	845.298,29	951.557,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	40.595,60	40.595,60	40.595,60
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-40.595,60**	**-40.595,60**	**-40.595,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**495.000,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	260.902,03	256.459,48	-	4.442,55	22.073,15	384.598,05	327.401,35	327.244,05	19.040,67	60.386,48	64.829,03
EXECUTIVO	0,00	260.902,03	256.459,48	0,00	4.442,55	22.073,15	384.598,05	327.401,35	327.244,05	19.040,67	60.386,48	64.829,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	260.902,03	256.459,48	0,00	4.442,55	22.073,15	384.598,05	327.401,35	327.244,05	19.040,67	60.386,48	64.829,03
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	66.559,13	66.439,83	0,00	119,30	22.073,15	6.529,94	6.529,94	6.529,94	0,00	22.073,15	22.192,45
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.282,75	11.282,75	0,00	0,00	0,00	5.095,67	5.095,67	5.095,67	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃ(	0,00	61.456,82	61.368,52	0,00	88,30	0,00	173.729,78	150.144,65	150.144,65	0,00	23.585,13	23.673,43
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ	0,00	28.695,36	28.695,36	0,00	0,00	0,00	24.621,44	22.731,44	22.731,44	0,00	1.890,00	1.890,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINA	0,00	48.264,28	44.029,33	0,00	4.234,95	0,00	5.436,05	1.236,05	1.236,05	4.200,00	0,00	4.234,95
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	0,00	5.187,56	5.187,56	0,00	0,00	0,00	116.268,33	102.943,52	102.786,22	3.928,67	9.553,44	9.553,44
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TUR	0,00	1.253,80	1.253,80	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	38.202,33	38.202,33	0,00	0,00	0,00	43.916,84	29.720,08	29.720,08	10.912,00	3.284,76	3.284,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**260.902,03**	**256.459,48**	**0,00**	**4.442,55**	**22.073,15**	**384.598,05**	**327.401,35**	**327.244,05**	**19.040,67**	**60.386,48**	**64.829,03**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2089709

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.346.700,00	9.184.342,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.325,00	731.267,11
I.P.T.U.	261.500,00	160.430,27
I.S.S.	283.375,00	178.753,33
I.T.B.I.	118.500,00	62.796,84
I.R.R.F.	295.000,00	135.309,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.950,00	193.977,67
Contribuições	135.000,00	80.610,06
Receita Patrimonial	232.400,00	51.866,36
Aplicações Financeiras(II)	232.400,00	38.167,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	13.698,87
Transferências Correntes	16.742.800,00	8.058.528,52
Cota-Parte do FPM	6.960.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	4.464.000,00	2.548.283,28
Cota-Parte do IPVA	404.000,00	220.358,00
Cota-Parte do ITR	1.200,00	423,92
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	32.312,10
Transferências do FUNDEB	1.860.000,00	907.745,08
Outras Transferências Correntes	2.973.600,00	1.176.278,50
Demais Receitas Correntes	1.014.175,00	262.070,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.014.175,00	262.070,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.114.300,00	9.146.174,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.155.800,00	225.127,17
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	5.127,17
Alienação de Bens	71.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	71.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.584.800,00	220.000,00

Continua 1/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	1.584.800,00	220.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.655.800,00	220.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.770.100,00**	**9.366.174,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.707.006,11	10.222.552,40	8.288.537,75	7.341.940,78	236.623,23	124.175,45	124.018,15
Pessoal e Encargos Sociais	10.041.244,94	4.339.860,44	4.281.334,34	3.668.878,56	115.815,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.635.761,17	5.882.691,96	4.007.203,41	3.673.062,22	120.808,23	124.175,45	124.018,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.635.761,17	5.882.691,96	4.007.203,41	3.673.062,22	120.808,23	124.175,45	124.018,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.677.006,11	10.222.552,40	8.288.537,75	7.341.940,78	236.623,23	124.175,45	124.018,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.418.117,11	456.573,92	323.941,78	323.580,78	19.836,25	203.225,90	203.225,90
Investimentos	4.368.117,11	456.573,92	323.941,78	323.580,78	19.836,25	203.225,90	203.225,90
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.388.117,11	456.573,92	323.941,78	323.580,78	19.836,25	203.225,90	203.225,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.085.123,22**	**10.679.126,32**	**8.612.479,53**	**7.665.521,56**	**256.459,48**	**327.401,35**	**327.244,05**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.116.949,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.582.400,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	38.167,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.155.117,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	495.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.595,60	40.595,60
DEDUÇÕES (XXIX)	2.869.713,27	3.376.581,25
Disponibilidade de Caixa	1.941.793,31	2.453.788,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.202.695,34	3.405.346,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	260.902,03	951.557,82
Demais Haveres Financeiros	927.919,96	922.792,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.829.117,67	-3.335.985,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**506.867,98**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-690.655,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-690.655,79
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.197.523,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.159.356,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.430.123,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.430.123,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Aguas de Chapecó, 12/07/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

RREO - 3º BIM. DEMONST. SIMP. DO RELAT. RESUMIDO DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2089710

Município de Aguas de Chapecó - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.502.500,00
Previsão Atualizada	22.502.500,00
Receitas Realizadas	9.409.469,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	410.718,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.502.500,00
Créditos Adicionais	1.642.623,22
Dotação Atualizada	24.145.123,22
Despesas Empenhadas	10.679.126,32
Despesas Liquidadas	8.612.479,53
Despesas pagas	7.665.521,56
Superavit Orçamentário	796.990,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.679.126,32
Despesas Liquidadas	8.612.479,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.253.185,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	495.000,00	1.155.117,31	233,36
Resultado Primário	-1.582.400,00	1.116.949,82	-70,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	406.671,20	19.040,67	327.244,05	60.386,48
EXECUTIVO	406.671,20	19.040,67	327.244,05	60.386,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	260.902,03	0,00	256.459,48	4.442,55
EXECUTIVO	260.902,03	0,00	256.459,48	4.442,55
TOTAL:	**667.573,23**	**19.040,67**	**583.703,53**	**64.829,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.025.277,27	25%	25,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	696.376,93	60%	76,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	323.941,78	4.094.175,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	71.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.209.134,22	15,00	15,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 198/2019

Publicação Nº 2087965

DECRETO Nº 198/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 06/2018, do Programa Segundo Tempo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público da Servidora Pública Municipal Ana Paula Girardi, ocupante do cargo público de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20:00 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 12 de julho de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº53/2019

Publicação Nº 2088528

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	53/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	PRÉ METAL PRÉ MOLDADOS LTDA
Objeto ..... :	Execução de reforma de ponte existente na Linha Santo Antonio do Pinhal, para deixá-la em condições de trafegabilidade, em conformidade com as especificações contidas no projeto de engenharia
Valor ..... :	R$ 23.449,78(vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... :	Início :12/07/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Dispensa por Limite Nº.: 15/2019
Processo ..... :	54/2019

AGUAS FRIAS, 12 de julho de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2019

Publicação Nº 2088527

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

A Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de credenciamento, para FORNECIMENTO de: SEMENTES DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, conforme Lei Municipal n° 1.255, de 12 de junho 2019. Os envelopes das documentações relativas à habilitação e apresentação das propostas com os itens que desejam credenciar poderão ser entregues a partir do dia 15/07/2019, no Departamento de Licitações, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Águas Frias, na Rua Sete de Setembro nº 512, centro, Águas Frias, SC

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 12 de julho de 2019

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

PREFEITA EM EXERCÍCIO

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019

Publicação Nº 2088879

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 25 de Julho de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, organização, digitação e atualização dos sistemas de gerenciamento de dados do Ministério da Saúde, dentre eles: SIASUS, SISAB, SCNES, BPA,FPO, VERSIA, SUS AB Território, juntamente com envio das informações ao Ministério da Saúde através do TRANSMISSOR atualizado; Suporte no atendimento técnico e organização dos dados, conferência e envio das informações ao sistema interno TEI, das Unidades Básicas de Saúde; Auxílio e suporte aos sistemas SISREG, SISVAN, BFA, SIPNI, VIGIAGUA E TELEMEDICINA.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 12 de Julho de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.828, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088435

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Sra. MICHELI REINHEIMER no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, matrícula 894, a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto de nº 2.762 de 11 de março de 2019 e o Decreto de nº 2.808 de 22 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 12 de julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.829, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088441

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
871	JESSICA TAIS FISCHER	16/02/2018	15/02/2019	15/07/2019	29/07/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 12 de julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088272

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
492	MARLOIVA MARIA BIAVATI	03 dias	10/07/2019 a 12/07/2019
890	FABIANE TAÍS PALLAS	1/2 dia (tarde)	10/07/2019
759	KELLY MARIA DA SILVA	14 dias	11/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 11 de julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088267

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, EDUARDA JÚLIA NICOLLI MIOTTO, matrícula 749, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS, no período de 11 a 25 de julho de 2019, totalizando 15 (trinta) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Cesar Antônio Merlo CRM-SC 6.290.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 11 a 22 de julho de 2019, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período custeado pelo município levar-se-á em consideração a Portaria nº 136 de 21 de maio de 2019 com afastamento de meio 02 dias; Portaria nº 164 de 08 de julho de 2019 com afastamento de dois (01) dia;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 11 de julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 170, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088431

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
113	JOSI VITORIA LERMEN FINGER	14/12/2017 a 13/12/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
134	DANIVAL RAMIRO RIBEIRO	01/04/2018 a 31/03/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
640	ROPSON ERVINO SCHWINGEL	08/07/2018 a 07/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
485	FRANCARLO GOUVEA	21/05/2018 a 20/05/2019	17/07/2019 a 31/07/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 12 de julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 2088239

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR33/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível aquisição de lixeiras, conforme Memorial Descritivo

Data de entrega dos envelopes: 08/08/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 08/08/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 12 de junho de 2019
Gilberto Antônio Maltauro
Prefeito Em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Publicação Nº 2088242

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR37/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Data de entrega dos envelopes: 06/08/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP

89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 06/08/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 8 de julho de 2019
Gilberto Anotnio Maltauro
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Publicação Nº 2088251

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR38/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS.

Data de entrega dos envelopes: 07/08/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 07/08/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 10 de julho de 2019
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Publicação Nº 2088252

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR36/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível contratação de serviços de transporte de passageiros

Data de entrega dos envelopes: 05/08/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 05/08/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 28 de junho de 2019
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito em exercício

Anchieta

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 001/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO

Publicação Nº 2088032

CONVÊNIO No 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.024.687.0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, Anchieta, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor IVAN JOSÉ CANCI, CPF Nº 625.835.909-44 doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto nº 600, Palma Sola, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Prefeito Municipal CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, CPF Nº 760.741.889-04 , doravante denominado simplesmente CONVENIADO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal do Município de Anchieta nº 2.321/2017, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei 8.666/1993, Art. 116, e nas suas alterações posteriores, no que couber, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua, entre os convenentes, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO através do uso da Unidade de Tratamento de Esgoto por Eletroflotação e Compostagem Mecanizada - UTEEC instalada no Município de Palma Sola – SC.

CLAUSULA SEGUNDA – da Abrangência

A execução do objeto deste convênio abrange somente o tratamento de esgoto doméstico que for coletado pelo CONVENENTE no território do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A violação da abrangência determinada pelo caput desta clausula implicará em revogação automática do presente convênio.

CLAUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Conveniado

1. Executar o tratamento dos efluentes transportados até a Unidade de Tratamento e Esgoto por Eletroflotação e Compostagem Mecanizada;
2. Realizar o controle do volume descarregado pelo CONVENENTE na Unidade de Tratamento de Esgoto por Eletroflotação e Compostagem Mecanizada;
3. Emitir fatura de cobrança de taxa de serviço nos termos da Clausula Quinta, itens I e II;
4. Aplicar os valores arrecadados no Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Palma Sola;
5. Administrar a operacionalização da Unidade de Tratamento de Esgoto por Eletroflotação e Compostagem Mecanizada;
6. Analisar e acompanhar a execução físico-financeira do objeto para atestar sua eficiência e regularidade;
7. Comunicar o CONVENENTE com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas quando da indisponibilidade da prestação de serviço por ordem técnica planejada (manutenção, reforma e afins), excluindo-se da necessidade de prévia comunicação eventos de força maior ou caso fortuito, que impossibilitem a prestação dos serviços conveniados;
8. Fornecer, quando solicitado por documento oficial do CONVENENTE, dentro de suas capacidades, num prazo de quinze dias, informações sobre os serviços executados;

CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações do Convenente

1. Realizar a coleta do esgoto sanitário doméstico nas residências estabelecimentos comerciais e públicos somente no território do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
2. Transportar e descarregar o esgoto sanitário até Unidade de Tratamento de Esgoto por Eletroflotação e Compostagem Mecanizada, localizada no Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina;
3. Fornecer relatório com o controle do volume coletado de esgoto doméstico;
4. Transportar obedecendo a legislação vigente, especialmente as normas e especificações técnicas estabelecidas quando ao transporte e acondicionamento da referida carga;

CLAUSULA QUINTA – Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão repassados pelo CONVENENTE ao CONVENIADO em parcelas mensais de R$ 1.563,62 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) por um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 18.763,44 (Dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Além do repasse mensal fixo, o CONVENENTE pagará taxa mensal variável ao CONVENIADO pelo serviço, no valor de R$ 57,35 (Cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), o metro cúbico de esgoto tratado, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da fatura, enquanto não alterado ou revogado o presente convênio.

CLAUSULA SEXTA – Do reajuste de preço

O preço estipulado na cláusula anterior serão revistos anualmente e reajustados conforme Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Rubrica Orçamentária

As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Municipal 2.439/2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:
13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 - DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0455.2.049 – ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA DE ESGOTO, PRES. E CONSERV. AMBIENTAL
3.3.50.00.00.00.00.00 0279 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3390 00.00.00.00.00 0279 Aplicações Diretas
CLAUSULA OITAVA – Do prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é até o dia 30 de junho de 2020, enquanto não alterado ou revogado, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo, por mutuo acordo ou por interesse unilateral do CONVENIADO.

CLAUSULA DÉCIMA – Do descumprimento das obrigações

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/1993, arts 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas deverão ser aplicadas a este convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Anchieta – SC, 01 de Julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal de Anchieta
CONVENENTE

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal de Palma Sola
CONVENIADO

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº295/2019

Publicação Nº 2088764

PORTARIA nº. 295/2019
De, 12 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Joseana Cantu, ocupante do cargo de Diretora de Administração em Saúde Pública, matricula 2425, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 10/07/2019 à 26/07/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº296/2019

Publicação Nº 2088768

PORTARIA nº. 296/2019
De, 12 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Rudimar Lasarotto, ocupante do cargo de Motorista, matricula 112, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 15/07/2019 à 13/08/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº297/2019

Publicação Nº 2088769

PORTARIA Nº. 297/2019
De, 12 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês para a servidora Pública Municipal Núbia Edivânia Sperotto da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1335, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 09/07/2019 à 07/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 12 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº298/2019

Publicação Nº 2088771

PORTARIA nº. 298/2019
De, 12 de Julho de 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 34 inciso VII da Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE,

Exonerar Servidor por Falecimento,

Art. 1º. Torna-se público o presente Termo de Rescisão Contratual por Falecimento do servidor Benício José Wildner, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuário, a partir de 09/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018-FMS

Publicação Nº 2087798

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2018 DE LOCAÇÃO DE SISTEMA FIRMADO ENTRE A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, já qualificada no contrato 020/2018, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Quinta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS VALORES AVENÇADOS

O valor mensal previsto na Cláusula Terceira, do contrato 020/2018, será mantido em R$: 693,00 (Seiscentos e Noventa e Três Reais), totalizando o valor de R$: 8.316,00 (Oito Mil, Trezentos e Dezesseis Reais) para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.122.0002.2.100	335 – 3.3.90	02/2019	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA UNID ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE	8.316,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 15 de julho de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	rafael nicolodi Contratado/Responsável CPF 086.081.529-32

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 2088069

DECRETO Nº 048 /2019.

Proíbe a utilização de aparelho celular durante jornada de trabalho no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Rede Mundial de Computadores é hoje ferramenta importante à vida das pessoas para as atividades diárias, incluindo as do Poder Público; tendo com o advento das Redes Sociais ampliado a interação e a troca de informações entre as pessoas, estando acessível de forma quase plena em todos os ambientes;
CONSIDERANDO que a atenção voltada para os aparelhos, especialmente quando utilizados para redes sociais ou jogos, refletem em dispersão com as demandas que devem ser realizadas durante o labor;
CONSIDERANDO ser proibido ao Servidor Público, durante o horário de trabalho, exercer atividade à ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
CONSIDERANDO a responsabilidade que os Servidores Públicos possuem em oferecer atendimento de qualidade à sociedade;

DECRETA:
Art. 1° É proibido aos servidores do Poder Executivo Municipal o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, inclusive aparelho celular, durante a jornada de trabalho para fins de utilização de redes sociais pessoais.

§ 1º A proibição do caput é igualmente direcionada àqueles que ocupem cargo em comissão ou exerçam função de confiança.

§ 2º Excetuam-se desta proibição os servidores do Departamento de Comunicação Social ou em funções correlacionadas que estejam utilizando destas mídias sociais como canal de comunicação com a sociedade.

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo anterior, sujeitará o infrator às sanções administrativas conforme previsão da Lei Complementar 21/2013 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 11 de julho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 2088071

PORTARIA Nº 068/2019
Concede Adicional por Nova Escolaridade / Titulação.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 163, I, da Lei Municipal 021/2013 de 23/12/2013 alterado pela Lei Municipal nº 029/2015;

RESOLVE:

Art. 1º	Conceder a servidora Dayana Rios, matrícula nº 1177, ocupante do cargo de Enfermeira adicional de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, pela titulação apresentada em nível de pós-graduação.	
Art. 2º Art.3º	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário	

Angelina, 01 de Julho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 2088079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA Nº 069/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio á servidora Maria de Lurdes Elias do Nascimento, matrícula funcional nº 136 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 01/07/2019 à 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 15/11/2010 à 14/11/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 01 de julho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 2088080

PORTARIA Nº 070/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor José Fidelis Hoffmann, matrícula funcional nº 518 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 05/07/2019 à 02/10/2019, referente ao período aquisitivo de 03/04/2010 à 02/04/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 05 de julho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 2088084

PORTARIA N° 071/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Angelina, art. 17 item II, art. 60 item VI; e considerando o requerimento do interessado.
Resolve:
Art. 1°. Exonerar Jose Alberto Werner do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Turismo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir de 09/07/2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 09 de Julho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

Publicação Nº 2088415

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de LAVAÇÃO EM VEÍCULOS da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por lote.
Recebimento das propostas: até as 12:45 do dia 25/07/2019.
Abertura: às 13:00 do dia 25/07/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 12 de Julho de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2019

Publicação Nº 2088994

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 93/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 63/2019. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de meio fio e lajotas sextavadas de concreto para manutenção das ruas do Município pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de julho de 2019, as 14h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2019

Publicação Nº 2088774

DECRETO Nº 000086/19 de 12 de Julho de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
04.02.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.90/2019- PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2019

Publicação Nº 2088548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de parque infantil colorido em madeira plástica com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do Inmetro para praça localizada na área institucional do loteamento São Carlos V do município de Antônio Carlos/SC de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Considerando a necessidade de aquisição de um parque infantil a ser instalado na praça do loteamento São Carlos V, a fim e beneficiar ao munícipe e prezando pela qualidade e competitividade do certame, bem como verificando divergência nos valores no descritivo, razão pela qual segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2019

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO.

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** Altura: 1,35m (chão/plataforma). Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em	R$ 7.000	R$ 6.800,00

			polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m**, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. **01 Escada de 7 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. **01 Escorregador reto** em fibra de vidro**,** medindo 2,50m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm **01 Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. **01 Descida de bombeiro**, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento.		

02	02	UNIDADE	**Balanço 02 lugares**, com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática	R$ 1.990,00	R$ 3.900,00
03	02	UNIDADE	**Gangorra infantil, para crianças com até 8 anos,** com estrutura em tubo de 1 ¼" #14, medindo 2,00m de comprimento e 0,40m de largura, assentos em madeira de lei Itaúba e pega mão em tubo 7/8" #18. Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.	R$ 550,00	R$ 1.100,00
04	01	UNIDADE	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** **Área de ocupação: 8,00 x 4,40m** **Altura: 3 plataformas 1,35m (chão/plataforma)** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **03 Plataformas** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato	R$ 24.500,00	R$ 21.000,00

			de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m **02 Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m 01 Escada vertical, confeccionada em tubo de 1 ¼" com 5 degraus em tubo de 1". **01 Escada de 7 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. **01 Escorregador reto** em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. **01 Escorregador duplo** em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. **01 Passarela reta** medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". **01 Passarela curvada para baixo** com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica		

			136x30mm. **02 Guarda corpos**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m.		
05	01	UNIDADE	**Balanço 02 lugares**, com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
06	03	UNIDADE	**Gangorra infantil para crianças com até 8 anos,** com estrutura em tubo de 1 ¼" #14, medindo 2,00m de comprimento e 0,40m de largura, assentos em madeira de lei Itaúba e pega mão em tubo 7/8" #18. Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.	R$ 500,00	R$ 1.500,00
				VALOR TOTAL	R$ 36.250,00

LEIA-SE:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2019

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO.

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UNIDADE	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:		

01	01		Altura: 1,35m (chão/plataforma). Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m. 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em	**R$ 6.500**	**R$ 6.500,00**

			plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Descida de bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento.		
02	02	UNIDADE	**Balanço 02 lugares**, com 2 assento em borracha injetada colorida medindo 0,45x0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas à fogo medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal.; estrutura medindo 2,70 largura Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
03	01	UNIDADE	**Gangorra infantil, para crianças com até 8 anos,** com estrutura em tubo de 1 ¼" #14, medindo 2,00m de comprimento e 0,40m de largura, assentos em madeira de lei Itaúba e pega mão em tubo 7/8" #18. Estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.	R$ 550,00	R$ 550,00
04	01	UNIDADE	**Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:** **Área de ocupação: 8,00 x 4,40m** **Altura: 3 plataformas 1,35m (chão/plataforma)** Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **03 Plataformas** medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

			cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m **02 Rampa de cordas** com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m 01 Escada vertical, confeccionada em tubo de 1 ¼" com 5 degraus em tubo de 1". **01 Escada de 7 degraus**, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. **01 Escorregador reto** em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. **01 Escorregador duplo** em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. **01 Passarela reta** medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".		

			01 Passarela curvada para baixo com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. **02 Guarda corpos**, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m.		
				VALOR TOTAL	**R$ 33.650,00**

Diante da mudança alteração no descritivo que implica na formulação da habilitação, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, **a data do certame será alterada para o dia 26/07/2019, às 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 12 de julho de 2019.

Geraldo Pauli

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 89/2019

Publicação Nº 2088244

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2019. Origem: Processo Licitatório n. 88/2019, Pregão Presencial n. 59/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: TRANSPORTES ÁVILA LTDA Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel BS10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Antônio Carlos/sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 02 no valor de R$ 1.303.800 (Hum milhão, trezentos e três mil, oitocentos reais). Vigência: 12/07/2019 até 12/07/2020.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 90/2019

Publicação Nº 2088245

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2019. Origem: Processo Licitatório n. 88/2019, Pregão Presencial n. 59/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI EPP Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de

combustíveis (gasolina comum e óleo diesel BS10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Antônio Carlos/sc. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1 com valor total estimado em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).Vigência: 12/07/2019 até 12/07/2020.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 91/2019

Publicação Nº 2088246

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 91/2019. Origem: Processo Licitatório n. 81/2019. Tomada de Preços 002/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME. Objeto: Construção do Centro de Apoio ao Turista no município de Antônio Carlos/SC, com área total de 107,33 m², localizado na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, através do contrato de repasse OGU MTUR 862185/2017 - Operação 1041725-33, conforme memorial descritivo, projetos, Art., cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexo, parte integrante deste edital. Valor: O preço total estipulado para a prestação deste serviço é de R$ 220.596,79 (duzentos e vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 de julho de 2019 a 12 de março de 2020.

Antônio Carlos, 12 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - CT 2625.0523.396-55/2019

Publicação Nº 2088293

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CAIXA / ANTÔNIO CARLOS/SC; CNPJ 82.892.290/0001-90; CT 2625.0523.396-55/2019/CAIXA; Objeto: Contrato de edificações públicas e infraestrutura urbana e rural; Programa Finisa; Valor do Investimento: R$ 3.000.000,00; Valor do empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 3.000.000,00; Desembolso: 04 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data e Assinatura: 09/07/2019, Ricardo Bier Troglio, Geraldo Pauli.

PORTARIA N 318/2019

Publicação Nº 2088802

PORTARIA Nº 318/2019

Nomeia servidor comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora titular do cargo de Assessor de Gabinete, POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS está de atestado médico por 12 dias, e posteriormente gozará de licença maternidade por 180 dias;

Considerando, a necessidade de manutenção dos serviços de assessoria de gabinete para o bom andamento dos trabalhos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear ANA PAULA PEREIRA POLLI, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, a partir de 15 de julho de 2019, pelo período que perdurar o afastamento da titular do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 15 de julho de 2019.

PORTARIA N 319/2019

Publicação Nº 2088804

PORTARIA Nº 319/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido SILVANO OSORIO COELHO, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 15 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2088146

PORTARIA N.º 298/2019

Nomeia Servidores Efetivos para Comporem a Comissão de Processo administrativo Disciplinar. e/ou sindicância

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 146 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, ao objetivo de apurar eventual responsabilidade da servidora Fabiola Hipólito de Amorim, ocupante do cargo agente de serviços gerais, matricula nº. 1584, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições.

· Presidente: Leonita Petri Kuhn;
· Membro: Karina Silva Schaefer;
· Membro: Regiane Custódio

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 27 de junho de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2088143

PORTARIA N.º 317/2019

Instaura Processo administrativo Disciplinar e/ou sindicância.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 146 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o – Instaurar processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar responsabilidade da servidora Fabiola Hipólito de Amorim,

ocupante do cargo agente de serviços gerais, matricula nº. 1584, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - A apuração dos atos apontados, será conduzida pelos membros nomeados através da Comissão que será posteriormente formada, sendo desde já indicado o Procurador Jurídico deste Município para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 69/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2019

Publicação Nº 2087786

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "a contratação de empresa especializada na intermediação e administração da contratação de estagiários à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio e dos alunos cursando os anos finais do ensino fundamental."

CONSIDERANDO que se verificou que a prestação de tais serviços custaria o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais por estudante.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XIII.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que objetiva a inclusão social e do desenvolvimento profissional de estudantes, na condição de estagiários, nos termos da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre o estágio de estudantes". Trata-se a contratada, Centro de Integração Empresa-Escola/Santa Catarina (CIEE/SC), de entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, que atua na formação, acompanhamento e apoio aos jovens na sua integração ao mercado de trabalho, mediante a administração de programas de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 2008. Dentre seus principais parceiros destacam-se diversas secretarias estaduais e municipais, a Justiça Federal, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, o Ministério da Agricultura, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, além de diversos setores privados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "a contratação de empresa especializada na intermediação e administração da contratação de estagiários à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio e dos alunos cursando os anos finais do ensino fundamental."

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Victor Meireles, 600, sala 16, Campinas, São José/SC. Cep: 88.101-170.

VALOR: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais por estudante

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação:
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(85) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35.24
(111) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(129) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.00
(151) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02

Antônio Carlos, 28 de maio de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL 91/2019

Publicação Nº 2088800

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 91/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 29/07/2019 – Das 08 horas às 08h20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 29/07/2019 – A partir das 08h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 202/2019

Publicação Nº 2087987

PORTARIA Nº 202/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JAINE MARIA ALBIERO inscrita no CPF sob nº. 090.170.429-66, ocupante do cargo de Agente de Creche, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, concedidas pela portaria nº194 de 24 de julho de 2018 e suspensas pela portaria nº204 de 15 de agosto de 2018 para serem gozadas no período de 17 a 31 de julho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de julho de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

CONTRATOS 06/2019

Publicação Nº 2088343

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Junho/2019

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 6ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,69 (quatro reais com sessenta e nove centavos) por litro para R$ 4,71 (quatro reais com setenta e um centavos) por litro;

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 7ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Supressão no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,71 (quatro reais com setenta e um centavos) por litro para R$ 4,50 (quatro reais com cinquenta centavos) por litro;

Data da Assinatura: 06/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2019
Vigência: 06/06/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: LEONARDO BUENO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI ME
CNPJ: 01.344.292/0001-42
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Número da Licitação: 5/2018 Número do Processo: 73/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 080/2018 1ºADT
Fundamento Legal:
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO PARA TODOS", ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO NEURO-LINGUÍSTICA.

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2019
Vigência: 07/06/2019 Término: 26/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 37.500,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
CNPJ: 23.227.162/0001-62
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENG.
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 25/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 032/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho III de Linha Canhada Grande.

Data da Assinatura: 06/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2019
Vigência: 06/06/2019 Término: 02/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 514.750,88 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 29.134.461/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2019 Número do Processo: 38/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 048/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de lixeiras e suportes.

Data da Assinatura: 17/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2019
Vigência: 17/06/2019 Término: 16/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 15.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2019 Número do Processo: 38/2019 Outra Entidade: Não

Número do Contrato ou Aditivo: Ata 049/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de lixeiras e suportes.

Data da Assinatura: 17/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2019
Vigência: 17/06/2019 Término: 16/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.510,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: DEBORA DE CONTO
CNPJ: 27.735.519/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2019 Número do Processo: 40/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 050/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de camisetas para distribuição aos alunos do Programa Proerd, pela Secretaria de Educação e Cultura.

Data da Assinatura: 17/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2019
Vigência: 17/06/2019 Término: 16/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.630,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2019 Número do Processo: 36/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 033/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota e seguro empresarial destinada ao Município de Arabutã, SC

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2019
Vigência: 18/06/2019 Término: 17/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 27.291,53 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2019 Número do Processo: 36/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 034/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota e seguro empresarial destinada ao Município de Arabutã, SC

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2019
Vigência: 18/06/2019 Término: 17/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 21.700,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.926.473/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2018 Número do Processo: 57/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 048/2018 1ºadt

Fundamento Legal:
Objeto: 2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicado interna advindo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Data da Assinatura: 14/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/06/2019
Vigência: 14/06/2019 Término: 13/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 12.000,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
CNPJ: 04.310.564/0001-81
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 036/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educa

Data da Assinatura: 24/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/06/2019
Vigência: 24/06/2019 Término: 23/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 16.318,68 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de Pagamento

Contratado: TRANSPORTES WIESENHUTTER LTDA - ME
CNPJ: 20.673.886/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2017 Número do Processo: 2/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 013/2017 6ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Na cláusula primeira - Do objeto, fica alterada a linha, do contrato celebrado primitivamente, conforme descrição abaixo:
Total do itinerário - 65,9 km

Aditivo de 1,4 km, passando de 64,5 km para 65,9 km

Data da Assinatura: 25/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2019
Vigência: 25/06/2019 Término: 07/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRO FAMILIAR DE ARABUTÃ
CNPJ: 08.628.615/0001-79
Modalidade: OUTRAS MODALIDADES
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 1/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 018/2019 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA QUARTA:
Fica acresido o valor de R$ 514,56 (quinhentos e quatorze reais com cinquenta e seis centavos) no contrato original, passando de R$ 25.393,38 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais com trinta e oito centavos), para R$ 25.907,94 (vinte e cinco mil novecentos e sete reais com noventa e quatro centavos), Conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria de Educação.

Data da Assinatura: 26/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/06/2019
Vigência: 26/06/2019 Término: 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:

Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 514,56 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: COMERCIO DE LIVROS E JOGOS KLEIN LTDA
CNPJ: 72.380.330/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2019 Número do Processo: 42/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 051/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de 04 Bandinha rítmica. Possui 20 instrumentos musicais, sendo eles: agogô duplo infantil, blakblak, campanela com 6 guizoz, castanhola, chocalho infantil, afoxé, clave de rumba, conquê de coco, flauta doce, ganzá mirim simples, 2 pandeiros, platinela, prato, reco-reco infantil, sininho infantil, surdo infantil, surdo mor infantil, triângulo infantil 150mm, triângulo infantil 200mm marca BRINK MOBIL e 10 Triciclo Infantil. Modelo Escolar. em Aço tubular. Tipo: pedal. marca BANDEIRANTE

Data da Assinatura: 25/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2019
Vigência: 25/06/2019 Término: 24/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.958,60 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
CNPJ: 08.863.707/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2019 Número do Processo: 42/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 052/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de brinquedos, jogos educativos e pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Data da Assinatura: 25/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2019
Vigência: 25/06/2019 Término: 24/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 1.536,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: S. SCHNEIDER
CNPJ: 28.629.492/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2019 Número do Processo: 42/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 053/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de brinquedos, jogos educativos e pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Data da Assinatura: 25/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2019
Vigência: 25/06/2019 Término: 24/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 13.636,70 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: SMART BRINQUEDOS
CNPJ: 74.005.943/0001-43
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2019 Número do Processo: 42/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 054/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de brinquedos, jogos educativos e pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Data da Assinatura: 26/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/06/2019
Vigência: 26/06/2019 Término: 24/06/2020

Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 7.281,35 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: SUPERLINE TELECOMUNIÇÕES LTDA ME
CNPJ: 08.215.160/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2017 Número do Processo: 49/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 055/2017 3ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: Referente prorrogação do contrato de prestacao de serviço de internet banda larga.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 5.484,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Contratado: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 12.212.167/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2017 Número do Processo: 49/2017 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 054/2017 6ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: Referente prorrogação do contrato de prestacao de serviço de internet banda larga.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.948,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 85.199.578/0001-71
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 8/2018 Número do Processo: 107/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 003/2019 1ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da aquisição de uma retroescavadeira será adquirida com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGN nº 877346/2018.

Data da Assinatura: 21/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/07/2019
Vigência: 24/06/2019 Término: 21/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:

CONTRATOS 06/2019 SAUDE

Publicação Nº 2088338

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos - Mês: Junho/2019

Contratado: ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.650.831/0001-01

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019 Número do Processo: 35/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 047/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de laboratório para realização de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município.

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 Término: 02/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 214.850,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 6ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Aditivo no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,69 (quatro reais com sessenta e nove centavos) por litro para R$ 4,71 (quatro reais com setenta e um centavos) por litro;

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 7ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, eleva o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Supressão no item 01 - GASOLINA COMUM, passando o preço de R$ 4,71 (quatro reais com setenta e um centavos) por litro para R$ 4,50 (quatro reais com cinquenta centavos) por litro;

Data da Assinatura: 06/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/06/2019
Vigência: 06/06/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: AUTO POSTO ZANETTI LTDA - EPP
CNPJ: 20.897.131/0001-20
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 80/2018 Número do Processo: 110/2018 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: Ata 005/19 8ºadt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, reduz o valor dos itens, conforme dispõe o Comunicado da empresa e parecer jurídico:

Supressão no item 02 - ÓLEO DIESEL COMUM, passando o preço de R$ 3,73 (três reais com setenta e três centavos) por litro para R$ 3,59 (três reais com cinquenta e nove centavos) por litro;

Supressão no item 03 - ÓLEO DIESEL S-10, passando o preço de R$ 3,74 (três reais com setenta e quatro centavos) por litro para R$ 3,57 (três

Data da Assinatura: 11/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/06/2019
Vigência: 11/06/2019 Término: 17/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2019 Número do Processo: 36/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 033/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota e seguro empresarial destinada ao Município de Arabutã, SC

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2019
Vigência: 18/06/2019 Término: 17/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 10.933,31 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2019 Número do Processo: 36/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 034/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota e seguro empresarial destinada ao Município de Arabutã, SC

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2019
Vigência: 18/06/2019 Término: 17/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 9.300,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: ADRIANA CORAZZA & CIA S/S
CNPJ: 06.136.432/0001-00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Número da Licitação: 5/2019 Número do Processo: 44/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 035/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Fisioterapia Domiciar.

Data da Assinatura: 24/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/06/2019
Vigência: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 17.700,00 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de Pagamentos

Contratado: GENESE - ANALISES CLINICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.171.451/0001-30
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 5/2019 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 005/2019 1ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: Fica acresido o valor de R$ 15.016,50 (quinze mil e dezesseis reais e cinquenta centavos), passando de R$ 60.066,00 (sessenta mil e sessenta e seis reais), para R$ 75.082,25 (sententa e cinco mil e ointenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Comunicado Interno advindo da Secretaria Municipal de Saude.

Data da Assinatura: 27/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/06/2019
Vigência: 27/06/2019 Término: 29/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 15.016,50 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de Pagamento

Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
CNPJ: 04.310.564/0001-81
Modalidade: null
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo: null/null Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 036/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educa

Data da Assinatura: 24/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/06/2019
Vigência: 24/06/2019 Término: 23/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 16.318,68 Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de Pagamento

Contratado: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 12.212.167/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2017 Número do Processo: 49/2017 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 054/2017 6ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 12 meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicados internos advindo do setores.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.520,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamento

Contratado: SUPERLINE TELECOMUNIÇÕES LTDA ME
CNPJ: 08.215.160/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2017 Número do Processo: 49/2017 Outra Entidade: Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 055/2017 3ºAdt
Fundamento Legal:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 12 meses a vigência, do contrato celebrado primitivamente, conforme comunicados internos advindo do setores.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA / Nr.:
Gestão/Número: / Nr.:
Número do Empenho:
Valor: 2.376,00 Forma de Pagamento: Conforme cronograma de pagamentos

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 53-2019

Publicação Nº 2088156

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 1/8/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COMPREENDENDO AREIA, BICA CORRIDA, MISTURA CONTAMINADA, PÓ COM PEDRISCO, BRITA, LAJOTA, MEIA LAJOTA, MEIO FIO DE CONCRETO, PAVERS E TUBOS DE CONCRETO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 15 de julho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO CP 029/2019

Publicação Nº 2087989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública Nº. 029/2019. Credenciado o Sr. Nilvo José Staloch Com o valor total de R$ 19.999,65.
Aurora, 12 de Julho de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

LEI Nº 983/2019

Publicação Nº 2088260

LEI Nº 983, DE 12 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ou antieconômicos, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor e conforme o Laudo de Avaliação fornecido pelos membros da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, designados pelo Decreto n° 096, de 17 de maio de 2019, os seguintes bens móveis inservíveis ou antieconômicos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, abaixo especificado:

Lotes	Descrição dos Bens Móveis Inservíveis ou Antieconômicos
01	LOTE CONTENDO SUCATAS DE METAIS E NÃO METAIS, luminárias em alumínio, haste de iluminação pública, reatores, vassouras mecânicas, entre outros. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais)
02	LOTE DE INFORMÁTICA, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS, contendo: CPU, monitores, teclados, estabilizadores, impressoras matriciais, jato de tinta e laser, mouse, no-break, ar condicionado, geladeira, bebedouros, maquinas de escrever, mimeógrafo, televisores entre outros. Equipamentos com tecnologia obsoleta, com defeitos considerados, sucatas destinadas a reciclagem para aproveitamento das matérias primas. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
03	LOTE DE PNEUS USADOS, com defeitos considerados sucatas destinadas a reciclagem para aproveitamento das matérias primas. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 800,00 (Oitocentos reais)
04	01 AUTOMÓVEL GM CELTA 5 portas, ano 2003, modelo 2004, Placas MCN 1566, RENAVAM 811565670, combustível gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, faltando bateria, vidro motorista e lanternas quebrados, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
05	01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano 2011, modelo 2012, Placas MIY 5954, RENAVAM 334191912, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
06	01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano 2011, modelo 2012, Placas MIY 5864, RENAVAM 334186722, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus em estado regular, faltando bateria, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
07	01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano e modelo 2012, Placas MKB 3581, RENAVAM 453938205, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus em estado regular, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
08	01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS ano e modelo 2012, Placas MKB 3471, RENAVAM 453937691, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus em estado regular, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
09	01 AUTOMÓVEL FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4; ano 2011, modelo 2012, Placas MIK 7516, RENAVAM 341667544, 7 passageiros, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
10	01 CAMINHONETE GM MONTANA CONQUEST; ano e modelo 2010, Placas MGK 5908, RENAVAM 233406824, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)
11	01 CAMINHONETE FURGÃO IMPORTADO RENAULT KGOO EXPRESS16; COMPLETO ano 2014, modelo 2015, Placas MDB 8499, RENAVAM 1024958423, combustível álcool/ gasolina, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
12	01 CAMINHONETE AMBULANCIA IMPORTADA FORD TRANSIT TCA COMPLETO; ano e modelo 2011, Placas MKD 8112, RENAVAM 460353721, combustível diesel, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

13	01 MICROONIBUS RENAULT MASTER JAEDI TUR COMPLETO; 16 passageiros, ano 2014, modelo 2015, Placas MLU 9407, RENAVAM 1015543992, combustível diesel, cor branca, com motor e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
14	01 ONIBUS SCANIA K112 33 S; ano 1987, modelo 1987, Placas JLA 6293, RENAVAM 215093216, 46 passageiros, carroceria Nielson, combustível diesel, cor branca, com motor, diferencial e caixa no lugar, pneus ok, apresenta pequenas avarias na lataria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
15	01 CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.170, ano e modelo 2001, Placas MBY 4327, Renavam 768322685, diesel, cor branca, veiculo em estado de sucata apresentando danos de pequena monta, estado geral ruim, faltando motor e caixa, diferencial no lugar, contendo amassados e riscos por toda a lataria em decorrência de uso, pneus em estado ruim e faltando, há falta de varias peças, inclusive itens de segurança. Veiculo em estado de sucata numero de chassis pode estar danificado, podendo necessitar remarcação, ficando sua regularização e baixa junto ao DETRAN por conta do arrematante. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
16	01 CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MERCEDES BENZ L 1113, ano 1985, modelo 1986, Placas AEW 1310, RENAVAM 555353613, cor branca, diesel, estado geral regular; com motor, caixa e diferencial no lugar, faltando bateria, pneus ok, apresenta ferrugens na cabina e avarias na carroceria em decorrência do tempo de uso. Podem estar faltando peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
17	01 MOTONIVELADORA HWB MODELO 130M COM ESCARIFICADOR DIANTEIRO, estado geral ruim, Motor, tork e diferencial no lugar, combustível diesel, pneus estado regular e faltando, contendo riscos e amassados por toda estrutura em decorrência do uso, há falta de várias peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
18	01 CAMINHONETE IMPORTADA HAFEI RUIYI PICKUP CD, ano 2011, modelo 2012, Placas MJT 5255, RENAVAM 478080387, combustível gasolina, cor branca, veiculo em estado de sucata apresentando danos de pequena monta, estado geral péssimo, motor e caixa no lugar, pneus em estado ruim, partes externas com pintura queimada e danificadas com corrosão por ferrugem, podendo haver falta de algumas peças, inclusive a chave de ignição e itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
19	01 CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE, ano e modelo 1979, Placas LXG 7203, RENAVAM 550607072, combustível diesel, cor branca, veiculo trabalhando, carroceria de madeira, motor e caixa no lugar e funcionando, pneus em estado bom, partes externas com pintura queimada e danificadas com corrosão por ferrugem, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
20	01 TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND; ano 1998, modelo 1999, Placa MCL 5901, RENAVAM 540188832, combustível diesel, cor azul, motor desmontado, estado geral razoável, parcialmente desmontado, pneus ok, partes externas com pintura queimada e danificadas, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
21	01 MINI CARREGADEIRA BOB CAT S130, estado geral regular, pneus bom, motor e tork ok, maquina funcionando e trabalhando, acompanha escova mecânica, cabo de aço e concha, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra. Avaliado em Preço Mínimo de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Parágrafo único. Os bens móveis serão alienados no estado em que se encontram, verificadas as regras no Edital de Leilão, a ser oportunamente publicado.

Art. 2º A alienação de que se trata o Artigo anterior, deverá ser feita mediante
Certame Licitatório, modalidade "Leilão Público", na forma do que se dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial Convidado, devidamente habilitado para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Após a homologação do Processo Licitatório "Leilão Público", a administração municipal providenciará a respectiva baixa do seu patrimônio.

Art. 5º Os recursos objetos da alienação, serão recolhidos como receitas ao Erário Público Municipal, em conta bancária específica e somente serão destinados a novos investimentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 12 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 984/2019

Publicação Nº 2088262

LEI Nº 984, DE 12 DE JULHO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC - CIMGEPA, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
Parágrafo único – O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Balneário Arroio do Silva no CIMGEPA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIMGEPA, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de Balneário Arroio do Silva a firmar contrato de rateio com o CIMGEPA, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMESC, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 12 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.420.000,00**	**39.420.000,00**	**5.398.751,94**	**13,70**	**19.070.362,57**	**48,38**	**20.349.637,43**
RECEITAS CORRENTES	**36.913.500,00**	**36.913.500,00**	**5.398.751,94**	**14,63**	**19.070.362,57**	**51,66**	**17.843.137,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.571.400,00	8.571.400,00	1.162.416,05	13,56	5.789.586,28	67,55	2.781.813,72
IMPOSTOS	6.825.000,00	6.825.000,00	979.612,58	14,35	4.661.929,67	68,31	2.163.070,33
TAXAS	1.725.400,00	1.725.400,00	182.803,47	10,59	1.127.656,61	65,36	597.743,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.160.000,00	1.160.000,00	220.218,07	18,98	696.465,00	60,04	463.535,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.160.000,00	1.160.000,00	220.218,07	18,98	696.465,00	60,04	463.535,00
RECEITA PATRIMONIAL	549.500,00	549.500,00	57.183,70	10,41	181.967,47	33,12	367.532,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	260.000,00	260.000,00	37.217,86	14,31	125.628,31	48,32	134.371,69
VALORES MOBILIÁRIOS	289.500,00	289.500,00	19.965,84	6,90	56.339,16	19,46	233.160,84
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	85.472,99	2.849,10	-82.472,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	56.300,00	2.815,00	-54.300,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	29.172,99	2.917,30	-28.172,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.060.100,00	26.060.100,00	3.858.380,44	14,81	11.988.387,28	46,00	14.071.712,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.818.100,00	13.818.100,00	1.908.103,66	13,81	5.697.089,11	41,23	8.121.010,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.962.000,00	4.962.000,00	751.736,85	15,15	2.632.077,23	53,04	2.329.922,77
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.280.000,00	7.280.000,00	1.198.539,93	16,46	3.659.220,94	50,26	3.620.779,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	569.500,00	569.500,00	100.553,68	17,66	328.483,55	57,68	241.016,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	148.500,00	148.500,00	30.774,09	20,72	93.823,19	63,18	54.676,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	428,34	4,28	9.571,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	69.779,59	16,98	234.232,02	56,99	176.767,98
RECEITAS DE CAPITAL	**2.506.500,00**	**2.506.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.506.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.501.500,00	2.501.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.501.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.546.000,00	1.546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	955.500,00	955.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.500,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.420.000,00**	**39.420.000,00**	**5.398.751,94**	**13,70**	**19.070.362,57**	**48,38**	**20.349.637,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.420.000,00**	**39.420.000,00**	**5.398.751,94**	**13,70**	**19.070.362,57**	**48,38**	**20.349.637,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.420.000,00	39.420.000,00	5.398.751,94	13,70	19.070.362,57	48,38	20.349.637,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	661.731,54	—	—	619.062,39	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	661.731,54	—	—	619.062,39	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.420.000,00**	**41.187.731,54**	**5.206.935,03**	**23.155.624,97**	**18.032.106,57**	**5.957.061,73**	**17.212.136,83**	**23.975.594,71**	**16.860.235,51**
DESPESAS CORRENTES	**34.632.000,00**	**35.288.731,54**	**4.759.649,22**	**21.476.909,62**	**13.811.821,92**	**5.698.486,98**	**16.424.378,95**	**18.864.352,59**	**16.072.477,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.999.000,00	20.041.731,54	3.769.914,97	9.918.397,55	10.123.333,99	3.769.914,97	9.918.397,55	10.123.333,99	9.683.023,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	42.000,00	0,00	22.000,00	20.000,00	5.753,62	16.989,02	25.010,98	16.989,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.591.000,00	15.205.000,00	989.734,25	11.536.512,07	3.668.487,93	1.922.818,39	6.488.992,38	8.716.007,62	6.372.464,98
DESPESAS DE CAPITAL	**4.738.000,00**	**5.849.000,00**	**447.285,81**	**1.678.715,35**	**4.170.284,65**	**258.574,75**	**787.757,88**	**5.061.242,12**	**787.757,88**
INVESTIMENTOS	4.303.000,00	5.414.000,00	447.285,81	1.278.715,35	4.135.284,65	178.416,24	549.590,41	4.864.409,59	549.590,41
AMORTIZACAO DA DIVIDA	435.000,00	435.000,00	0,00	400.000,00	35.000,00	80.158,51	238.167,47	196.832,53	238.167,47

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.420.000,00**	**41.187.731,54**	**5.206.935,03**	**23.155.624,97**	**18.032.106,57**	**5.957.061,73**	**17.212.136,83**	**23.975.594,71**	**16.860.235,51**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.420.000,00**	**41.187.731,54**	**5.206.935,03**	**23.155.624,97**	**18.032.106,57**	**5.957.061,73**	**17.212.136,83**	**23.975.594,71**	**16.860.235,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**39.420.000,00**	**41.187.731,54**	**5.206.935,03**	**23.155.624,97**	**18.032.106,57**	**5.957.061,73**	**17.212.136,83**	**23.975.594,71**	**16.860.235,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.858.225,74	—	2.210.127,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.420.000,00	41.187.731,54	5.206.935,03	23.155.624,97	—	5.957.061,73	19.070.362,57	—	19.070.362,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	DURVAL DE O. SOUSA NETO	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.825.000,00	6.825.000,00	4.661.929,67	68,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.550.000,00	3.550.000,00	3.258.450,22	91,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	360.799,47	48,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.000,00	480.000,00	281.197,05	58,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	263.625,10	79,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.000,00	60.000,00	33.422,65	55,70
Dívida Ativa dos Impostos	1.450.000,00	1.450.000,00	401.307,17	27,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	205.000,00	205.000,00	63.128,01	30,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.872.000,00	17.872.000,00	7.855.087,04	43,95
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	5.288.545,81	42,31
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.068,56	103,43
Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	550.247,40	47,85
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.989.260,02	47,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	24.965,25	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.697.000,00**	**24.697.000,00**	**12.517.016,71**	**50,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.425.000,00	2.425.000,00	868.541,37	35,82
Provenientes da União	2.273.000,00	2.273.000,00	744.765,68	32,77
Provenientes dos Estados	152.000,00	152.000,00	123.775,69	81,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**868.541,37**	**35,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.801.000,00	6.816.000,00	4.137.523,22	60,70	3.030.624,13	44,46
Pessoal e Encargos Sociais	4.083.500,00	4.068.500,00	1.996.858,82	49,08	1.996.858,82	49,08
Outras Despesas Correntes	2.717.500,00	2.747.500,00	2.140.664,40	77,91	1.033.765,31	37,63
DESPESAS DE CAPITAL	427.000,00	654.000,00	214.859,16	32,85	212.875,16	32,55
Investimentos	427.000,00	654.000,00	214.859,16	32,85	212.875,16	32,55

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	427.000,00	654.000,00	214.859,16	32,85	212.875,16	32,55
Investimentos	427.000,00	654.000,00	214.859,16	32,85	212.875,16	32,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.228.000,00	7.470.000,00	4.352.382,38	58,26	3.243.499,29	43,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.425.000,00	2.585.000,00	1.498.623,51	34,43	1.078.532,10	33,25
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.425.000,00	2.585.000,00	1.498.623,51	34,43	1.078.532,10	33,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.775.000,00	2.935.000,00	1.498.623,51	34,43	1.078.532,10	33,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.453.000,00	4.535.000,00	2.853.758,87	65,57	2.164.967,19	66,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	287.414,68

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.893.000,00	7.135.000,00	4.180.597,96	96,05	3.148.862,52	97,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	133.878,35	3,08	68.838,22	2,12
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	37.906,07	0,87	25.798,55	0,80
TOTAL	**7.228.000,00**	**7.470.000,00**	**4.352.382,38**	**100,00**	**3.243.499,29**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	DURVAL DE O. SOUSA NETO	ALTEMIR DAROS FONTANE
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.420.000,00
Previsão Atualizada	39.420.000,00
Receitas Realizadas	19.070.362,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	619.062,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.420.000,00
Créditos Adicionais	1.767.731,54
Dotação Atualizada	41.187.731,54
Despesas Empenhadas	23.155.624,97
Despesas Liquidadas	17.212.136,83
Despesas pagas	16.860.235,51
Superavit Orçamentário	1.858.225,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.155.624,97
Despesas Liquidadas	17.212.136,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.684.125,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	200.000,00	72.825,24	36,41
Resultado Primário	62.000,00	89.814,26	144,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.229.814,56	20,00	826.330,94	403.463,62
EXECUTIVO	1.229.814,56	20,00	826.330,94	403.463,62
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.319.613,87	0,00	1.314.906,33	4.707,54
EXECUTIVO	1.319.613,87	0,00	1.314.906,33	4.707,54
TOTAL:	**2.549.428,43**	**20,00**	**2.141.237,27**	**408.171,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.578.638,17	25%	20,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.204.484,50	60%	60,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.000,00
Despesa de Capital Líquida	787.757,88	5.061.242,12

Continua 1/2

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.164.967,19	15,00	17,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	DURVAL DE O. SOUSA NETO	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.420.000,00	41.187.731,54	5.206.935,03	23.155.624,97	100,00	18.032.106,57	5.957.061,73	17.212.136,83	100,00	23.975.594,71
Legislativa	1.710.000,00	1.710.000,00	252.531,87	936.117,30	4,04	773.882,70	286.293,41	815.234,11	4,74	894.765,89
Ação Legislativa	1.710.000,00	1.710.000,00	252.531,87	936.117,30	4,04	773.882,70	286.293,41	815.234,11	4,74	894.765,89
Judiciária	310.000,00	310.000,00	77.006,82	225.462,24	0,97	84.537,76	73.931,82	222.387,24	1,29	87.612,76
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	310.000,00	310.000,00	77.006,82	225.462,24	0,97	84.537,76	73.931,82	222.387,24	1,29	87.612,76
Administração	3.735.000,00	3.735.000,00	364.216,68	2.355.489,03	10,17	1.379.510,97	528.938,74	1.648.590,86	9,58	2.086.409,14
Administração Geral	578.000,00	578.000,00	115.295,89	270.658,66	1,17	307.341,34	109.140,61	264.503,38	1,54	313.496,62
Administração Financeira	3.157.000,00	3.157.000,00	248.920,79	2.084.830,37	9,00	1.072.169,63	419.798,13	1.384.087,48	8,04	1.772.912,52
Segurança Pública	91.000,00	91.000,00	3.866,54	17.461,89	0,08	73.538,11	204,10	6.509,90	0,04	84.490,10
Policiamento	70.000,00	70.000,00	2.666,54	16.261,89	0,07	53.738,11	204,10	6.509,90	0,04	63.490,10
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	1.200,00	1.200,00	0,01	19.800,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência Social	1.933.000,00	1.977.000,00	189.446,26	755.552,00	3,26	1.221.448,00	210.456,85	519.016,91	3,02	1.457.983,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	370.000,00	36.407,83	97.981,68	0,42	272.018,32	36.506,82	97.269,72	0,57	272.730,28
Assistência Comunitária	1.563.000,00	1.607.000,00	153.038,43	657.570,32	2,84	949.429,68	173.950,03	421.747,19	2,45	1.185.252,81
Saúde	7.908.000,00	8.150.000,00	1.120.177,17	4.971.140,71	21,47	3.178.859,29	1.127.442,75	3.463.141,34	20,12	4.686.858,66
Atenção Básica	6.893.000,00	7.135.000,00	910.179,59	4.180.597,96	18,05	2.954.402,04	1.004.739,59	3.148.862,52	18,29	3.986.137,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	30.000,00	133.878,35	0,58	66.121,65	21.417,24	68.838,22	0,40	131.161,78
Vigilância Sanitária	135.000,00	135.000,00	2.346,15	37.906,07	0,16	97.093,93	16.047,22	25.798,55	0,15	109.201,45
Alimentação e Nutrição	680.000,00	680.000,00	177.651,43	618.758,33	2,67	61.241,67	85.238,70	219.642,05	1,28	460.357,95
Educação	11.063.500,00	11.341.231,54	2.096.609,51	6.087.016,71	26,29	5.254.214,83	1.986.779,00	4.932.800,90	28,66	6.408.430,64
Ensino Fundamental	5.807.500,00	6.027.500,00	1.187.183,89	3.613.859,51	15,61	2.413.640,49	1.047.551,88	2.503.500,24	14,54	3.523.999,76
Educação Infantil	4.933.000,00	4.990.731,54	909.425,62	2.422.120,92	10,46	2.568.610,62	939.227,12	2.378.264,38	13,82	2.612.467,16
Educação de Jovens e Adultos	323.000,00	323.000,00	0,00	51.036,28	0,22	271.963,72	0,00	51.036,28	0,30	271.963,72
Cultura	85.000,00	85.000,00	1.395,40	31.440,90	0,14	53.559,10	697,70	30.743,20	0,18	54.256,80
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	1.395,40	31.440,90	0,14	53.559,10	697,70	30.743,20	0,18	54.256,80
Urbanismo	6.916.500,00	7.180.500,00	761.065,36	3.770.969,47	16,29	3.409.530,53	960.909,12	2.685.245,13	15,60	4.495.254,87
Infra-Estrutura Urbana	5.012.000,00	5.116.000,00	401.111,73	2.326.512,35	10,05	2.789.487,65	650.893,93	1.767.496,90	10,27	3.348.503,10
Serviços Urbanos	1.904.500,00	2.064.500,00	359.953,63	1.444.457,12	6,24	620.042,88	310.015,19	917.748,23	5,33	1.146.751,77
Saneamento	270.000,00	370.000,00	40,72	285.430,19	1,23	84.569,81	182.771,27	194.701,55	1,13	175.298,45
Saneamento Básico Urbano	270.000,00	370.000,00	40,72	285.430,19	1,23	84.569,81	182.771,27	194.701,55	1,13	175.298,45
Gestão Ambiental	2.008.000,00	2.008.000,00	5.820,00	1.268.809,03	5,48	739.190,97	299.106,10	1.034.167,37	6,01	973.832,63
Preservação e Conservação Ambiental	2.008.000,00	2.008.000,00	5.820,00	1.268.809,03	5,48	739.190,97	299.106,10	1.034.167,37	6,01	973.832,63
Comércio e Serviços	1.546.000,00	2.006.000,00	86.972,78	1.350.903,45	5,83	655.096,55	153.541,19	1.126.337,18	6,54	879.662,82
Promoção Comercial	34.000,00	34.000,00	15.900,00	25.649,00	0,11	8.351,00	10.175,00	13.549,00	0,08	20.451,00
Turismo	1.512.000,00	1.972.000,00	71.072,78	1.325.254,45	5,72	646.745,55	143.366,19	1.112.788,18	6,47	859.211,82
Desporto e Lazer	857.000,00	1.237.000,00	247.785,92	375.832,05	1,62	861.167,95	10.824,93	118.527,28	0,69	1.118.472,72
Desporto Comunitário	857.000,00	1.237.000,00	247.785,92	375.832,05	1,62	861.167,95	10.824,93	118.527,28	0,69	1.118.472,72
Encargos Especiais	937.000,00	937.000,00	0,00	724.000,00	3,13	213.000,00	135.164,75	414.733,86	2,41	522.266,14
Serviço da Dívida Interna	477.000,00	477.000,00	0,00	422.000,00	1,82	55.000,00	85.912,13	255.156,49	1,48	221.843,51
Outros Encargos Especiais	460.000,00	460.000,00	0,00	302.000,00	1,30	158.000,00	49.252,62	159.577,37	0,93	300.422,63

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.420.000,00	41.187.731,54	5.206.935,03	23.155.624,97	100,00	18.032.106,57	5.957.061,73	17.212.136,83	100,00	23.975.594,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.420.000,00	41.187.731,54	5.206.935,03	23.155.624,97	100,00	18.032.106,57	5.957.061,73	17.212.136,83	100,00	23.975.594,71

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES
Prefeito Municipal

DURVAL DE O. SOUSA NETO
Secretário Administração e Finanças

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Contador-CRC/SC 14300/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.796.453,61**	**2.369.570,52**	**2.184.380,36**	**2.302.524,05**	**2.811.211,61**	**3.443.311,51**	**3.095.861,35**	**4.100.544,35**	**4.282.746,59**	**3.245.568,32**	**3.043.238,91**	**2.873.419,19**	**36.548.830,37**	**40.487.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.505,50	319.176,37	217.003,22	280.612,08	317.886,98	340.529,52	604.990,02	1.533.393,26	2.001.982,70	486.804,25	503.191,42	659.224,63	7.526.299,95	8.571.400,00
I.P.T.U.	122.282,31	134.710,58	98.713,83	114.139,46	134.172,75	152.417,35	364.250,42	1.017.116,68	1.470.808,59	279.983,57	299.271,76	319.405,41	4.507.272,71	5.200.000,00
I.S.S.	36.760,62	48.744,19	26.030,58	40.453,28	36.846,27	38.316,30	32.227,73	72.294,17	73.001,88	31.300,98	31.850,28	45.990,63	513.816,91	540.000,00
I.T.B.I.	35.887,57	52.120,22	51.559,38	43.281,17	57.114,58	26.533,72	47.045,79	45.230,03	35.828,21	47.431,99	55.578,45	129.688,00	627.299,11	755.000,00
I.R.R.F	30.114,28	43.053,67	4.243,94	49.729,68	52.425,98	87.322,74	4.544,33	41.275,71	83.468,84	36.508,17	19.418,05	78.410,00	530.515,39	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.460,72	40.547,71	36.455,49	33.008,49	37.327,40	35.939,41	156.921,75	357.476,67	338.875,18	91.579,54	97.072,88	85.730,59	1.347.395,83	1.746.400,00
Contribuições	90.285,08	94.333,14	94.033,90	94.349,05	109.123,95	107.071,29	115.767,44	124.349,02	120.517,12	115.613,35	111.950,34	108.267,73	1.285.661,41	1.160.000,00
Receita Patrimonial	-90.720,76	27.483,13	24.737,73	27.982,54	23.635,43	23.087,19	23.709,66	24.820,33	39.888,22	36.365,56	31.027,92	26.155,78	218.172,73	549.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-107.563,41	11.011,89	8.396,32	11.987,39	7.021,84	6.436,60	5.323,63	6.296,10	11.831,96	12.921,63	11.931,19	8.034,65	-6.370,21	289.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.842,65	16.471,24	16.341,41	15.995,15	16.613,59	16.650,59	18.386,03	18.524,23	28.056,26	23.443,93	19.096,73	18.121,13	224.542,94	260.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.147,11	21.325,88	0,00	0,00	0,00	0,00	85.472,99	3.000,00
Transferências Correntes	2.500.631,94	1.902.013,15	1.831.437,73	1.859.179,68	2.332.295,88	2.870.265,54	2.262.366,51	2.378.495,81	2.059.735,16	2.482.519,34	2.309.312,84	2.066.973,76	26.855.227,34	29.634.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	12.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	295.929,41	293.849,95	300.383,11	303.327,81	320.970,43	346.396,72	352.726,43	342.431,44	321.812,94	330.091,14	324.908,32	317.289,75	3.850.117,45	4.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.895,30	93.407,43	83.421,47	81.406,90	54.621,15	47.996,33	85.762,74	80.108,77	90.983,00	104.105,07	96.852,50	92.435,32	998.995,98	1.150.000,00
Cota-Parte do ITR.	193,42	0,00	30,00	4.752,81	1.907,18	1.828,89	1.837,72	0,00	94,72	136,12	0,00	0,00	10.780,86	2.000,00
Outras Transferências Correntes	593.330,66	216.155,46	313.717,94	253.706,59	563.393,31	441.291,29	234.519,96	263.036,02	275.154,62	684.171,06	278.226,34	309.987,44	4.426.690,69	4.482.500,00
Transferências da LC 61/1989	4.132,01	4.468,83	4.468,19	4.535,17	4.354,04	5.246,46	4.028,90	4.264,81	4.118,88	4.175,76	4.088,85	4.288,05	52.169,95	0,00
Transferências da LC 87/1996	952,69	952,69	952,69	952,69	952,69	952,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.716,14	20.000,00
Transferências do FUNDEB	557.145,34	578.353,30	589.342,40	598.058,70	616.800,84	680.279,51	633.018,03	644.617,37	585.855,21	597.190,40	626.508,72	572.031,21	7.279.201,03	7.280.000,00
Outras Receitas Correntes	34.751,85	26.564,73	17.167,78	40.400,70	28.269,37	102.357,97	24.880,61	18.160,05	60.623,39	124.265,82	87.756,39	12.797,29	577.995,95	569.500,00
DEDUÇÕES (II)	**190.334,84**	**220.613,23**	**184.781,65**	**200.575,61**	**229.549,35**	**267.834,39**	**278.965,53**	**294.168,27**	**239.744,85**	**240.231,33**	**280.915,32**	**236.990,84**	**2.864.705,21**	**3.574.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.334,84	220.613,23	184.781,65	200.575,61	229.549,35	267.834,39	278.965,53	294.168,27	239.744,85	240.231,33	280.915,32	236.990,84	2.864.705,21	3.574.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.606.118,77**	**2.148.957,29**	**1.999.598,71**	**2.101.948,44**	**2.581.662,26**	**3.175.477,12**	**2.816.895,82**	**3.806.376,08**	**4.043.001,74**	**3.005.336,99**	**2.762.323,59**	**2.636.428,35**	**33.684.125,16**	**36.913.500,00**

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	DURVAL DE O. SOUSA NETO	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAE	DURVAL DE O. SOUSA NETO	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finança	Contador-CRC/SC 14300/O-6

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.913.500,00	19.070.362,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.571.400,00	5.789.586,28
I.P.T.U.	5.200.000,00	3.750.836,43
I.S.S.	540.000,00	286.665,67
I.T.B.I.	755.000,00	360.802,47
I.R.R.F.	330.000,00	263.625,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.746.400,00	1.127.656,61
Contribuições	1.160.000,00	696.465,00
Receita Patrimonial	549.500,00	181.967,47
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	549.500,00	181.967,47
Transferências Correntes	26.060.100,00	11.988.387,28
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	1.591.408,56
Cota-Parte do IPVA	920.000,00	440.198,42
Cota-Parte do ITR	1.600,00	1.654,87
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	19.972,25
Transferências do FUNDEB	7.280.000,00	3.659.220,94
Outras Transferências Correntes	4.482.500,00	2.045.095,44
Demais Receitas Correntes	572.500,00	413.956,54
Outras Receitas Financeiras (III)	411.000,00	234.232,02
Receitas Correntes Restantes	161.500,00	179.724,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.502.500,00	18.836.130,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.506.500,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	4.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.501.500,00	0,00
Convênios	2.501.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.502.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.005.000,00**	**18.836.130,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.288.731,54	21.476.909,62	16.424.378,95	16.072.477,63	1.144.459,14	621.628,62	621.628,62
Pessoal e Encargos Sociais	20.041.731,54	9.918.397,55	9.918.397,55	9.683.023,63	276.060,95	123.454,71	123.454,71
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.000,00	22.000,00	16.989,02	16.989,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.205.000,00	11.536.512,07	6.488.992,38	6.372.464,98	868.398,19	498.173,91	498.173,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.205.000,00	11.536.512,07	6.488.992,38	6.372.464,98	868.398,19	498.173,91	498.173,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.246.731,54	21.454.909,62	16.407.389,93	16.055.488,61	1.144.459,14	621.628,62	621.628,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.849.000,00	1.678.715,35	787.757,88	787.757,88	170.447,19	204.702,32	204.702,32
Investimentos	5.414.000,00	1.278.715,35	549.590,41	549.590,41	170.447,19	204.702,32	204.702,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	435.000,00	400.000,00	238.167,47	238.167,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.414.000,00	1.278.715,35	549.590,41	549.590,41	170.447,19	204.702,32	204.702,32

Continua 2/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.710.731,54**	**22.733.624,97**	**16.956.980,34**	**16.605.079,02**	**1.314.906,33**	**826.330,94**	**826.330,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**89.814,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	62.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.989,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**72.825,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	200.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.694.727,68	1.456.560,21
DEDUÇÕES (XXIX)	1.929.290,48	3.356.322,64
Disponibilidade de Caixa	1.929.290,48	3.356.322,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.248.904,35	3.361.030,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.319.613,87	4.707,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-234.562,80	-1.899.762,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.665.199,63**	

Continua 3/4

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.314.906,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**350.293,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**367.282,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	661.731,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	661.731,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.804,04	1.314.809,83	1.314.906,33	-	4.707,54	46.532,49	1.183.282,07	826.330,94	826.330,94	20,00	403.463,62	408.171,16
EXECUTIVO	4.804,04	1.314.809,83	1.314.906,33	0,00	4.707,54	46.532,49	1.183.282,07	826.330,94	826.330,94	20,00	403.463,62	408.171,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.804,04	1.314.809,83	1.314.906,33	0,00	4.707,54	46.532,49	1.183.282,07	826.330,94	826.330,94	20,00	403.463,62	408.171,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	29.021,83	29.021,83	0,00	0,00	0,00	6.160,47	6.160,47	6.160,47	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	278.494,87	278.494,87	0,00	0,00	0,00	108.742,18	79.689,31	79.689,31	0,00	29.052,87	29.052,87
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	5.725,51	5.725,51	0,00	0,00	0,00	3.883,25	3.883,25	3.883,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	96,50	276.356,40	276.452,90	0,00	0,00	0,00	29.265,36	26.340,98	26.340,98	20,00	2.904,38	2.904,38
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	207,54	295.238,87	295.238,87	0,00	207,54	46.532,49	678.135,92	467.865,81	467.865,81	0,00	256.802,60	257.010,14
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	362.070,79	362.070,79	0,00	0,00	0,00	276.641,09	169.937,35	169.937,35	0,00	106.703,74	106.703,74
SECRETARIA DE PLANEJ.URBANO, INDUSTRIA E (	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
SECRETARIA DE TURISMO, PESCA, AGRIC.MEIO A	4.500,00	67.651,56	67.651,56	0,00	4.500,00	0,00	72.453,80	72.453,77	72.453,77	0,00	0,03	4.500,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.804,04**	**1.314.809,83**	**1.314.906,33**	**0,00**	**4.707,54**	**46.532,49**	**1.183.282,07**	**826.330,94**	**826.330,94**	**20,00**	**403.463,62**	**408.171,16**

FONTE:

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	DURVAL DE O. SOUSA NETO	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.825.000,00	6.825.000,00	4.661.929,67	68,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.200.000,00	5.200.000,00	3.750.836,43	72,13
1.1.1- IPTU	3.550.000,00	3.550.000,00	3.258.450,22	91,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.650.000,00	1.650.000,00	492.386,21	29,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	755.000,00	755.000,00	360.802,47	47,79
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	360.799,47	48,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	3,00	0,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	540.000,00	540.000,00	286.665,67	53,09
1.3.1- ISS	480.000,00	480.000,00	281.197,05	58,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	5.468,62	9,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	263.625,10	79,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.872.000,00	17.872.000,00	7.855.087,04	43,95
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	5.288.545,81	42,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	5.288.545,81	42,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.989.260,02	47,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	24.965,25	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	2.068,56	103,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	550.247,40	47,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.697.000,00	24.697.000,00	12.517.016,71	50,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.085.500,00	1.085.500,00	529.177,04	48,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	835.000,00	835.000,00	436.956,72	52,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	219.000,00	219.000,00	84.797,00	38,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	7.423,32	25,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	241.000,00	241.000,00	52.450,20	21,76
6.1- Transferências de Convênios	241.000,00	241.000,00	52.450,20	21,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.000,00	18.000,00	10.570,39	58,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.344.500,00	1.344.500,00	592.197,63	44,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.574.400,00	3.574.400,00	1.571.016,14	43,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.057.709,01	42,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	397.851,46	47,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	4.993,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	413,69	103,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	230.000,00	230.000,00	110.048,98	47,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.280.000,00	7.280.000,00	3.659.220,94	50,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.280.000,00	7.280.000,00	3.659.220,94	50,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.705.600,00	3.705.600,00	2.088.204,80	56,35

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.450.000,00	4.450.000,00	2.204.484,50	49,54	2.204.484,50	49,54
13.1- Com Educação Infantil	2.250.000,00	2.250.000,00	1.180.048,62	52,45	1.180.048,62	52,45
13.2- Com Ensino Fundamental	2.200.000,00	2.200.000,00	1.024.435,88	46,57	1.024.435,88	46,57
14- OUTRAS DESPESAS	2.840.000,00	2.897.731,54	1.477.221,59	50,98	1.477.221,59	50,98
14.1- Com Educação Infantil	1.840.000,00	1.897.731,54	952.050,48	50,17	952.050,48	50,17
14.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	525.171,11	52,52	525.171,11	52,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.290.000,00	7.347.731,54	3.681.706,09	50,11	3.681.706,09	50,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.731,54
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	57.731,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	57.731,54
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.623.974,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.731,54
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	57.731,54

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.881.000,00	4.938.731,54	2.421.563,32	49,03	2.377.706,78	48,14
22.1- Creche	2.440.500,00	2.469.365,77	1.210.781,66	49,03	1.188.853,39	48,14
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.045.000,00	2.073.865,77	1.066.049,55	51,40	1.066.049,55	51,40
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	395.500,00	395.500,00	144.732,11	36,59	122.803,84	31,05
22.2- Pré-escola	2.440.500,00	2.469.365,77	1.210.781,66	49,03	1.188.853,39	48,14
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.045.000,00	2.073.865,77	1.066.049,55	51,40	1.066.049,55	51,40
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	395.500,00	395.500,00	144.732,11	36,59	122.803,84	31,05
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.546.000,00	4.626.000,00	2.557.934,07	55,29	2.289.136,19	49,48
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.549.606,99	48,43	1.549.606,99	48,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.346.000,00	1.426.000,00	1.008.327,08	70,71	739.529,20	51,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.427.000,00	9.564.731,54	4.979.497,39	52,06	4.666.842,97	48,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.088.204,80
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.088.204,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.578.638,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	840.000,00	980.000,00	771.676,46	78,74	221.679,51	22,62
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	796.500,00	796.500,00	335.842,86	42,16	44.278,42	5,56
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.636.500,00	1.776.500,00	1.107.519,32	62,34	265.957,93	14,97
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.063.500,00	11.341.231,54	6.087.016,71	53,67	4.932.800,90	43,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	177.003,69	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.666.222,79	436.956,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.591.707,33	248.762,17
47.1 Orçamento do Exercício	3.514.829,79	221.839,52
47.2 Restos a Pagar	76.877,54	26.922,65
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.519,15	188.194,55
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.519,15	188.194,55

BALNEARIO ARROIO DO SILVA, 12/07/2019

JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES	DURVAL DE O. SOUSA NETO	ALTEMIR DAROS FONTANELA
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Finanças	Contador-CRC/SC 14300/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2088361

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 154/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Angelica Paulo Custodio
Objeto: Desempenho das funções de Farmacêutica, com a Secretaria de Saúde, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 2.657,27
Vigência: 08/07/2019 a 02/02/2020.

RESOLUÇÃO 004-2019

Publicação Nº 2089691

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

DISPOÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS À PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA-SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.014 de 02/02/2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.014 de 02 de fevereiro de 2019, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 1.014 de 02 de fevereiro de 2019, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERAND o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO que o processo de escolha é unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota/SC, e dá outras providências.

Torna público o edital que dispõe da Relação dos candidatos inscritos (por ordem de inscrição) homologados para concorrer a vaga de Conselheiros Tutelares no município de Balneário Gaivota/SC.

01- ROSANE DOSTAL XAVIER
02- ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA
03- CRISTIANE GATTINO FERREIRA DOS SANTOS
04- GISELI OLIVIERA DA ROCHA

06- REJANE FRANCO DA SILVA LUZ
07- DENISE MOTA FERRAZ ALVES
08- SILVIA REGINA GUIMARÃES DE MEDEIROS
09- MARIA VALQUIRIA CARDOSO DOS SANTOS
10- CELIA MARIA DA ROSA MARIANO
11- MARIA APARECIDA BURIGO RODRIGUES

13- MARIA ANGELICA LOPES BAZELENITTZ ALMEIDA
14- CRISTIANE LUIZA VENANCIO MEDEIROS
15- ANDRESA DA SILVA BORGES

17- ELITON DA SILVA
18- MARIA CAMILO RODRIGUES DA SILVA

Celo Francisco de Castro Inezi da Cunha
Presidente CMDCA CEE-2019

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 2088813

PORTARIA N.º 181/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Designar o Sr. MAURICIO KOCHE, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 572.812.389-91, portador do R.G. nº 1.828.835 SSP/SC, matrícula nº 9, ocupante do cargo efetivo de Advogado; a Sra. SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 033.460.479-62, portadora do R.G. nº. 3.405.155-4 SSP/SC, matrícula nº 2799, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, portadora do R.G. nº 1.808.669 SSP/SC, matrícula nº 2781, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 11 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 FMS

Publicação Nº 2088093

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE ARMAÇÕES E LENTES DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE BANDEIRANTE-SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 07/08/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 12 de julho de 2019.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 PMB

Publicação Nº 2088095

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E CONFORME A NECESSIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS EM EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 05/08/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 12 de julho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1121/2019

Publicação Nº 2088413

DECRETO Nº 1121/2019

"Dispõe sobre a prorrogaçãodo prazo de vencimento das faturas de Água do Sistema de Abastecimentode Água Pública Comunitária".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 73, alínea VI, da Lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997, e pela lei Municipal nº 737/2015;
CONSIDERANDO que o prazo de pagamento das faturas, referentes ao consumo de mês de junho, terminará em 20 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que a substituição do sistema de leitura e impressão de fatura de água, impede o setor competente de realizá-las até o dia 20 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que até o presente momento, por motivo da conversão do sistema, o Departamento de Água, não efetuou as leituras dos usuários;

CONSIDERANDO que o usuário não terá tempo hábil para efetuar o pagamento;

DECRETA:
Artigo. 1º. FicaProrrogado o prazo de vencimento das faturas de água, alusivas ao mês de consumo de junho de 2015, para o dia 30 de julho de 2019.

Artigo. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 11 de julho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º274, DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088005

PORTARIA N.º274, de 11 de julho de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Emersom Filimberti	11303	02.03.2015 a 01.03.2016	11.07.19 a 09.08.19
Tais Deres	3452-4	04.05.2018 a 03.05.2019	11.07.19 a 09.08.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 271, DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088004

PORTARIA Nº 271, de 09 de julho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº118/2019 e Roteiro de Viagem nº082/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº0117//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 272, DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088000

PORTARIA Nº 272, de 09 de julho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº120/2019 e Roteiro de Viagem nº083/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº0119//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 09 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 273, DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087999

PORTARIA Nº 273, de 11 de julho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº121/2019 e Roteiro de Viagem nº084/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), para conduzir pacientes em

tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº0122//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 275, DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088030

PORTARIA Nº 275, de 11 de julho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº124/2019 e Roteiro de Viagem nº085/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº0123//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 101/2019

Publicação Nº 2088092

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 101/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAECIEL RODRIGO KOSLOWSKI e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado somente a pessoa física NILSON SCHEUNEMANN. Em seguida o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo o participante apresentado os respectivos documentos exigidos no edital. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão. O licitante apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preço. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva. O licitante absteve-se de dar lances, alegando que o valor da proposta seria seu limite máximo de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante participante. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2088039

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
ATO 004 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Ato 001, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 065/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, Instrutor de Esportes I, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico III, Médico Pediatra, Motorista, Nutricionista, Orientador Pedagógico I, Professor de

Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor I-40 horas, Psicólogo II, Psicopedagogo e Servente, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 28 de julho de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

PERÍODO DA MANHÃ
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA
Rua Celso Ramos, nº 4.686, Centro, Benedito Novo, SC

CARGO	CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	PROFESSOR DE ARTES
INSTRUTOR DE ESPORTES I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	PROFESSOR DE INGLÊS
MÉDICO III	PROFESSOR I-40
MÉDICO PEDIATRA	PSICÓLOGO II
MOTORISTA	PSICOPEDAGOGO
NUTRICIONISTA	SERVENTE
ORIENTADOR PEDAGÓGICO I	

3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Veterinário, Auxiliar de Sala, Instrutor de Esportes II, Instrutor De Modalidades II, Motorista de Ônibus Escolar, Operário, Professor I-20 horas e Técnico em Enfermagem, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 28 de julho de 2019 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

PERÍODO DA TARDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA
Rua Celso Ramos, nº 4.686, Centro, Benedito Novo, SC

CARGO	CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	INSTRUTOR DE MODALIDADES II
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
AUXILIAR DE CRECHE	OPERÁRIO
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	PROFESSOR I-20
AUXILIAR DE SALA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
INSTRUTOR DE ESPORTES II	

4º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
INSC	NOME	DT. NASC.
19666	ADILSON LUIZ MORATELLI	29/10/1968
15254	ADIR WETZEL	06/06/1984
13776	ALAN CESAR ZALESKI	14/12/2000
15619	ALANA SABRINA FARIAS DALVEN	17/01/1995
28269	ALINE REGINA LINZ	17/03/1997
26356	AMANDA LUANA GIRARDI	26/03/1999
13714	ANA JULIA ULER	16/08/2001
25693	ANA PAULA DA SILVA	07/07/1980
15473	ANDRE FELIPE FEUSER	28/11/1990
15640	ANDRÉIA THUROW	19/06/1981
28407	AYRTON JOSE TONOLI	14/11/1995
14174	BÁRBARA FLORIANI BECK	20/11/1995
28413	BEATRIZ KATHERINE HELLMANN	16/07/1990
22864	BRENDA TAINÁ VANDAL	08/03/1999
24443	CARIN GILMARA DREWS	02/05/1973
15001	CARLA CAROL VENTURI	26/03/1997
15664	CARLOS EDUARDO BITENCOURT	31/01/2001
14302	CAROLINA INSAURRIAGA CARDOZO DOS SANTOS	03/03/1999
19813	CAROLINA NICOMEDES GUIMARAES PAEGLE	04/03/1985
15743	CINTIA CRISTINA ODORIZZI	08/06/2001
14145	CRISTIANE RACHADEL	07/05/1994

19864	DAILANE NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	31/08/1982
21009	DANIELI WISZNIEIWSKI	01/04/2001
14204	DEBORA TAINARA GESSNER	21/06/1996
28747	DIEGO LORRAN PIRES SILVA	12/07/1992
15612	DIRCEU THRUN	13/10/2000
18779	DIULLY C. APARECIDA XISMENES ROCHA MOREIRA EVARISTO	18/11/1996
27102	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978
13876	EDEMIR DRAEGER	28/03/1968
26736	EDSON MAAS	06/06/1989
24650	ERIKE ALLAN HENNICH	31/05/1998
26206	EVELY SABRINA TRAVAGLIA	12/03/1999
15676	GABRIELA APARECIDA MARTINS	10/03/1998
25862	GABRIELLE SABRINE FERRARI KROENKE	14/01/2000
15510	GILNEI JOSE LOURENÇO	13/02/1991
13904	GIOVANA MILENA KOSLOWSKI	22/11/1999
27575	GISELA HINSCHING	23/12/1970
15203	GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA	20/06/1996
14862	HAIRON FILIPE VIANA DA SILVA SOUSA	16/03/2002
25815	HEBER DE OLIVEIRA	21/04/1982
16521	HELENA LUISA SCHMIDT	27/12/1996
25233	HILIANE POTELICKI	23/05/1995
14581	IGOR RIAN WISZNIEIWSKI MÜLLER	21/04/2001
29169	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE MELLO	18/01/1971
15269	ISICLEIA RUTHES SZIMSEK	17/09/1985
27316	IVA CALISTO ADÃO	27/06/1984
27479	IVAN GUILHERME KOPROWSKI	02/03/1984
26207	JAINE GRACIELA ODELI	14/02/1992
13734	JAIR ZANELLA JUNIOR	05/05/1999
21701	JANAINA ALMEIDA LOBO	30/06/1995
16153	JEFERSON DE SOUZA	13/04/1986
20413	JESSICA EDUARDA KLITZKE	03/02/2001
28459	JÉSSICA MAIOCHI	12/04/1991
13964	JHENIFFER BUZZI CLAUDINO DOS SANTOS	16/05/1999
14868	JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO	26/08/1999
27966	JOÃO AUGUSTO DUTRA STACHERA	22/12/1997
26002	JOÃO GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS	28/12/1998
25533	JOELSON G MORAES	27/05/2000
23349	JONAS PAWLOWSKI	20/08/1987
27750	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR	11/12/1985
26846	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/09/1980
29038	KELLY CRISTINA VIEIRA	15/02/1994
14270	KELLY TATIANE SILVA DA PAZ	28/04/1989
19302	LETICIA DE ARRUDA DIAS	22/07/1991
21976	MARCEL FELIPE GOTTARDI ANESI	01/02/2001
14515	MARCO ANTONIO FERREIRA	22/05/1968
28141	MARCOS ROBERTO PEGORETTI	09/11/1994
14154	MARIA CRISTINA MIGUEL HENNICH	03/08/1984
27408	MARIA LUISA GIRARDI	21/01/1999
15673	MARIELE DA SILVA	17/01/1999
27745	MARIELY LARA SILVA	23/08/1995
28074	MARISE RAFAELA GRUNDMANN	14/12/1987
28906	MATEUS HISI COSTA	11/10/1999
14345	MORGANA PATRICIA DE BORBA	30/10/1978
13921	NÁDHIA FERNANDA WISZNIEIWSKI MÜLLER	25/09/1996
14084	NAIARA CARDOSO	04/05/2001
14120	PATRÍCIA CAROLINE STEUCK	17/05/1997
13808	PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	25/01/1994
13860	PAULO SÉRGIO PAUL	17/01/1994
14354	RAFAEL BERTO	19/12/1996
25615	RAFAELA DE OLIVEIRA	20/10/2000
14611	RAFAELA KRIESER DOS SANTOS	05/03/1993
20784	RAI ALMEIDA DOS SANTOS	27/05/1999

13794	RAMON MARLOM HOCHSPRUNG	11/11/1991
15538	RAQUEL ROCHA DOS SANTOS	28/03/1998
24190	ROBSON WILLIAM STEINHEUSER	01/11/1990
13834	ROZELENE BUBLITZ GURSKE	09/04/1996
21520	SANDRA REGINA HINKELDEY HOLDORF	11/01/1971
14296	STEFANIE CAROLINE VILLWOCK	05/10/1998
27109	SUELI BECKER ROEDER	14/08/1966
28012	SUELY ROSANA WOLTER DOS SANTOS	20/05/1981
27594	SUSIANE BUBLITZ	10/08/1999
26240	TÂNIA MARA CAPESTRANO NIEHUES	28/03/1961
27779	THAIS BARBOSA	08/03/2000
28163	THAISE ALESSANDRA ODORIZZI	04/11/1999
27981	THANDRIANE LAISY PRESTES PROCHNOW	22/07/1987
21893	TIAGO DE ALMEIDA PEREIRA	15/03/1995
14386	TÚLIO VINICIUS JACQUES PAIXÃO	01/12/1976
26935	ULIANA HELENA MENGARDA	04/08/1999
15520	VALNICE MOTTA	14/08/1989
15591	VANESSA ZICKUR	01/04/1999
20172	VARLETE KOHLS	11/05/1984
28602	VIVIANE DOS ANJOS DE FARIA	02/08/1994

AUXILIAR DE CRECHE

INSC	NOME	DT. NASC.	
27520	ALESSANDRA SAMP	10/03/1989	
13703	ANALISE AMARAL	27/05/1997	
27709	BRUNA FRANCIELE NASCIMENTO SOUZA	28/12/1993	
28361	CLAUDIA COLLA MAZO	17/03/1979	
15178	CRISTIANE BORGES DA CRUZ SCHVABE	02/11/1983	
14274	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	24/01/1985	
24724	DIOICY APARECIDA GLOVACKI	09/08/1995	
14867	ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA	15/04/1998	
28782	FRANCIELE FATIMA ZONTA	26/04/1990	
27988	GLADES KROENKE BUZZI	27/09/1969	
28820	JENIFFER KENELIN KORCZAGIN	03/03/1999	
15395	JOELMA DORLI TERNOPILSKEI	01/12/1979	
13761	JOZEANE APARECIDA MARTINS SIQUEIRA HENNICH	04/05/1985	
28786	JULIANA SANTOS DA SILVA	10/06/1986	
27985	JURACI BEYER BUNGER	06/09/1964	
28402	KEMILLI REGINA DE ARRUDA SOUZA	22/07/1999	
15104	LAIS CRISTINA FLORENCIO DA SILVA	06/06/1988	
15233	LAÍS ELENA MAIER	27/09/2001	
13971	LUCIANA KOSLOWSKI	08/01/2000	
21333	MAIARA ROBERTA WOLTER	07/11/1994	
27652	MARCIA ADRIANA WITHOEFT SCHAADE	31/05/1980	
27907	MARIANA GIRARDI	20/11/2000	
26106	MARTINA WITHOEFT DUWE	10/06/1997	
15610	ROSELI DOS SANTOS	08/04/1980	
15467	SCHEILA ADRIANA KOSLOWSKI PEREIRA	28/01/1999	
14336	SCHEILA BIARZI	28/10/1998	
15623	SINTIA NUNES	10/12/1995	
13779	SOLANGE STEIN	05/04/1985	
15772	SUELEN LUIZA ZICKUHR	24/02/2000	
14194	SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER	01/08/1974	
27946	TAMIRES PACHER DE MORAES	28/09/1992	
28934	TATIANE DOSNELDE MARTINS	01/04/1986	
14039	TAYNARA SAUTER	18/02/2002	
14188	TEREZINHA POFFO PORTO	04/04/1981	
19971	THAÍS BUZZI	14/06/1993	
20392	VANESSA APARECIDA ANDREAZZA MASTELOTTO	29/01/1983	
28380	VANESSA RIBEIRO DA PAZ FERREIRA	26/02/1992	
15353	WANDERLEIA ENGEL	27/04/1999	

AUXILIAR DE SALA

INSC	NOME	DT. NASC.	
26713	ALESSANDRA KLEMANN WOLTER	02/09/1998	

14545	ANA MARIA SCHULZE BECKER	17/02/1993	
14273	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	24/01/1985	
13843	DIOGO RAFAEL PELLIN	19/01/1988	
14666	ELIANE NORATO	25/07/1984	
14473	FABIANA FURLANI THOM	27/12/1982	
14268	FELIPE ALVES DE SOUZA	24/01/1996	
28939	FLAVIA ELEN FERREIRA LONGO	04/04/1991	
22990	FRANCIÉLE APARECIDA DE LIMA	10/06/1991	
27865	GUSTAVO RENNAN DE CASTILHO	02/03/1998	
15235	KEVIN WILSON DE ARRUDA SOUZA	26/10/1994	
14337	PAMELA PRICILA KLOSOWSKI	12/01/1999	
14121	PATRÍCIA CAROLINE STEUCK	17/05/1997	
26125	TANIA STEUCK	03/07/1997	
15660	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	25/08/1988	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I			
INSC	NOME	DT. NASC.	
21007	ALEXANDRA DAVINY SILVEIRA	26/02/1999	
28780	ALZIRA CORREIA	15/04/1974	
28258	CARLA CAROL VENTURI	26/03/1997	
14272	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	24/01/1985	
20322	GABRIEL KOTH	26/09/1996	
29052	HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR	16/03/1985	
28903	HILARIO VENCESLAU	12/02/1963	
15351	IVA CALISTO ADÃO	27/06/1984	
13773	JADER OSLIM CAETANO	31/08/1987	
14186	JANETE APARECIDA RAMOS	27/08/1970	
23236	JANETE PACIFICO	28/02/1973	
25275	JENIFER LIMA	20/11/1989	
14235	JOELMA DORLI TERNOPILSKEI	01/12/1979	
29041	JÚLIA DA SILVA MIRANDA	27/03/1992	
23250	KATHIA DULCENEA WITHOEFT KLITZKE	15/04/1980	
15330	LEONICE FERREIRA DE MELO	13/05/1982	
13677	LUCEMARA DA SILVA	19/03/1986	
20869	MAREVANE DE RAMOS BERTOLDI	13/04/1994	
15384	MARIA DEJANIRA DE OLIVEIRA	30/10/1990	
23229	MARIA EDUARDA CAMILO	23/07/1996	
14283	MARILÉIA BIAO KANNENBERG	03/11/1975	
26351	MARLISE VOLTOLINI	03/06/1978	
15645	OLIVIO MIGUEL FREITAS	29/09/1966	
26417	REGIANE FELIPE BILAO	20/09/1988	
15587	SABRINA MARTHENDAL GELLERT	19/03/1972	
25809	SOLANGE ALTINO DE FRANÇA	20/08/1979	
24757	SOLANGE GONÇALVES JULIA DO AMARAL	29/09/1978	
15316	SOLANGE STEIN	05/04/1985	
14191	SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER	01/08/1974	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II			
INSC	NOME	DT. NASC.	
23665	IRACI KROHN	23/07/1970	
15682	JEAN CARLOS WENDT	24/12/1996	
29043	JÚLIA DA SILVA MIRANDA	27/03/1992	
15556	NATALINA LEMKE STEUCK	24/12/1983	
14593	PAULO VITOR MORAES	28/04/1991	

AUXILIAR DE VETERINÁRIO			
INSC	NOME	DT. NASC.	
15373	AGNALDO MORAES	26/02/1972	
15052	ANA ELISA ZERMIANI	05/07/1991	
27385	ANDRE LUIZ AMARAL	17/10/1990	
28789	BEATRIZ MIKAELLA DA SILVA	13/08/2000	
14614	CARLOS EDUARDO ODORIZZI	28/03/2000	
20448	CLEBERSON GOLÇALVES MATTOS	07/09/1982	

27815	ELVIS WILLIAM MAUS	01/08/1993	
13861	GABRIELI LUZ BROL	31/05/1999	
14658	JONATAN WILIAN WETZEL	16/05/1999	
26408	MARLON ROGERIO ITNER	29/04/1996	
21550	MIGUEL PATRICIO ROHVER	08/07/1999	

INSTRUTOR DE ESPORTES I			
INSC	NOME	DT. NASC.	
13969	ANA CAROLINA MAZZI	12/10/1995	
28008	JEAN PEDRO ROMINHUK	20/08/1992	
13750	LEONIR VICENTE JUNIOR	05/12/1988	
27317	THIAGO RODE	25/03/1996	
28200	VINÍCIUS CORRÊA DE NEGREDO	18/03/1992	

INSTRUTOR DE ESPORTES II			
INSC	NOME	DT. NASC.	
13970	ANA CAROLINA MAZZI	12/10/1995	
21593	ANDRÉIA ENGEL	25/07/1996	
14315	CARLOS FELIPE BARTH	17/12/1990	
28931	GLENIO CAETANO RODRIGUES	08/08/1981	
28478	GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES	10/04/1987	
15141	IGOR ROBERTO GIRARDI	07/06/1997	
28007	JEAN PEDRO ROMINHUK	20/08/1992	
15516	JOHN ELINTON TRISOTTO	05/05/1986	
15567	LEONIR VICENTE JUNIOR	05/12/1988	
18499	MAICO GODOFREDO BLAESE MANSILLA	16/02/1992	
24783	MARCOS EDUARDO HAMMERMEISTER	01/12/1996	
14879	MICHAEL SENEM	13/10/1983	
28002	SAMARA THAYS ZERMIANI	19/03/1993	

INSTRUTOR DE MODALIDADES II			
INSC	NOME	DT. NASC.	
27876	DANIEL FELIPE H L DA GAMA	10/12/1983	
27192	JOÃO ROBERTO IDÉSIO	10/06/1986	
28843	LEANDRO ANTONIO BENEDETTI	05/12/1990	
13720	NILO ANDREI FORMIGARI	10/03/1989	
14079	RIAN CARLOS VALCANAIA	26/12/2001	

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
INSC	NOME	DT. NASC.	
14220	CARLA CRISTINE DA SILVA	02/11/1987	
15161	LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES	19/11/1951	

MÉDICO III			
INSC	NOME	DT. NASC.	
27482	DIMAS KONKOL JUNIOR	23/09/1993	
15770	JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO	08/10/1986	
22178	LEA CATARINA COSTA	18/11/1965	
20324	RICARDO PAPP MORETTI	02/06/1989	

MÉDICO PEDIATRA			
INSC	NOME	DT. NASC.	
25033	ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA	21/06/1983	
25595	CAMILA GIACHIM	19/07/1987	
15222	FABIO AUGUSTO GESSER CARDOSO	07/05/1987	
15305	FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA	10/05/1984	
13671	MARCEU FLORES PINTO	19/06/1984	

MOTORISTA			
INSC	NOME	DT. NASC.	
28460	ADRIEL BORGES	25/08/1995	
15372	AGNALDO MORAES	26/02/1972	
24666	ALEXANDRE ANACLETO	08/07/1981	
14458	ALEXANDRE FELIPE MAUS	31/05/1994	

28576	ANELISE ZANLUCA CAMPESTRINI	21/02/1979	
26873	ARTHUR LUIS DA SILVA	02/12/1985	
13905	CARLOS ALBERTO OLSKA	26/01/1978	
15433	CHARLES DE OLIVEIRA	28/03/1982	
14316	CLEBER MACHADO DA CRUZ	29/07/1984	
13928	CLEITON CRISTIANO PAREY	21/08/1998	
13762	CLOVIS ODAIR SCHREIBER	15/04/1984	
29033	DIEGO ALEXANDRE PERSUHN	16/06/1987	
15484	DIEGO MARADONA DE ALTINO	11/06/1991	
13842	DIOGO RAFAEL PELLIN	19/01/1988	
13718	DOUGLAS PEYERL	02/12/1986	
27503	EDEMILTON RIBEIRO DE CAMPOS	09/01/1982	
13821	EDONIR FELIPE BUTZKE	16/02/1997	
26832	ELIAS ROGÉRIO QUILANTE	25/08/1986	
15421	EVERTON JOACIR RIBEIRO	08/07/1992	
26914	GEAN PABLO SAUTER	24/10/1997	
27506	GILMAR CAPESTRANO	11/10/1963	
21217	GILSON BLOEDORN	05/05/1983	
28086	JAISON CARDOSO DE AGUIAR	06/05/1981	
27646	JEFERSON LUIZ LARA SIQUEIRA JUNIOR	25/01/1995	
24732	JEFFERSON CARDOSO DA SILVA	29/05/1984	
15778	JOÃO PRESTAUSKI FILHO	01/11/1975	
21912	JULIANO IVAN RADDATZ	12/07/1987	
29013	LUAN ANDREY GESSNER	25/02/1997	
13979	LUCIANO KOSLOWSKI	20/01/1994	
13850	LUIZ MATHEUS BAUER	25/12/1994	
15230	MARQUINHOS HARBS	01/06/1992	
26869	MAURI PEREIRA	07/10/1976	
28679	MOISÉS OTONIEL LEMES	26/12/1979	
25695	ODIRLEI FERNANDO CAMPESTRINI	10/04/1981	
14763	REINALDO JANKE	25/12/1978	
28386	SIDENEI REUS FERREIRA	09/10/1975	
14803	YALU ROBERTO PINOTTI	13/05/1977	

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR			
INSC	NOME	DT. NASC.	
13760	CLOVIS ODAIR SCHREIBER	15/04/1984	
27698	DEONIR BUTTENDORFF	09/04/1988	
14811	DIEGO LOPES DOS SANTOS	24/09/1992	
28127	EDEMILTON RIBEIRO DE CAMPOS	09/01/1982	
15422	EVERTON JOACIR RIBEIRO	08/07/1992	
28092	JAISON CARDOSO DE AGUIAR	06/05/1981	
15309	JURANDIR DOS SANTOS RODRIGUES	18/04/1976	
27882	MARCOS MARTINS	04/03/1972	
25035	NAIR ETGETON HENNICH	16/04/1974	
14806	YALU ROBERTO PINOTTI	13/05/1977	

NUTRICIONISTA			
INSC	NOME	DT. NASC.	
14983	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS	03/11/1974	
15678	ALANA CRISTINA VAVASSORI	04/08/1996	
15557	ARIELE DOURADO ALVES	09/06/1992	
25526	CAMILA CONZATTI	14/10/1992	
28232	CAMILE LAÍS ROCHA	30/06/1989	
15624	CARLA SCARATTI PORAZZI	06/09/1979	
26179	CAROL MARINA MACHADO	03/07/1992	
23586	CRISTIANE WESTPHAL	16/02/1993	
26650	DAIANE BOWENS	05/02/1998	
25084	DANIELLE MORENO PARREIRA	07/05/1980	
14287	FERNANDA LUIZA BONA	03/01/1992	
14357	FRANCIELLE LARISSA SCHWEDER	26/08/1989	
20558	GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA	01/06/1990	
13856	JAKELINE DUARTE DIETRICH	07/12/1991	

14406	KARLA HENRIQUE	10/01/1996	
28376	LAUDIANE BORTOLOTTI	09/08/1996	
27598	LUANA CAROLINA CARVALHO	22/07/1996	
28339	MAYARA KAROLINE DIAS TOMAZINI	27/02/1995	
14746	MICHELE DOS SANTOS COELHO	27/12/1986	
29130	RENATA JARDIM OURIQUE	19/10/1995	
29059	SHEILA SUELI LANGE	05/05/1989	
15042	WELTON ANDREI TOMAZINI	05/01/1992	

OPERÁRIO			
INSC	NOME	DT. NASC.	
26925	ADEMIR BEPLER	27/06/1973	
14459	ALEXANDRE FELIPE MAUS	31/05/1994	
15381	ARI HELMBRECHT	21/05/1973	
14374	ARNALDO BUNESE	22/03/1965	
14924	CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	15/10/1980	
23189	HERCILIO CESAR DE SOUZA	26/02/1982	
13890	LEONARDO GENSKE TAMBOSI	31/05/1993	
28816	LUAN ANDREY GESSNER	25/02/1997	
24777	MARCIO DO AMARAL	16/05/1974	
19205	MARCIO LUIZ ZANETTI	16/09/1973	
15649	OLIVIO MIGUEL FREITAS	29/09/1966	
20989	PAULO SERGIO RAMOS GOMES	29/09/1994	
14063	SAMUEL ANDRE DOMINGOS	14/10/1982	
25812	SOLANGE ALTINO DE FRANÇA	20/08/1979	
20415	VALMOR HELMBRECHT	14/04/1971	
20475	VILSON MAAS	16/09/1975	
14672	VULMIR ALVES DE LIMA	03/05/1972	
23651	WERNER MAAS	22/09/1984	

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I			
INSC	NOME	DT. NASC.	
15142	ANA PAULA JENIFER RODRIGUES SENEM	24/09/1990	
14269	FELIPE ALVES DE SOUZA	24/01/1996	
25999	LUCIARA ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA ABREU	09/03/1988	
15671	MARIA MARISTELA CORREA PERSUHN	03/02/1981	
26449	MATILDE JUDITH DOEMER	12/06/1966	
14526	NILZA MARIA NONES	26/01/1966	
28465	PATRICIA KOPSEL	21/06/1991	

PROFESSOR DE ARTES			
INSC	NOME	DT. NASC.	
15684	BRUNA RAFAELLA FERRARI DA SILVA	07/01/1994	
14736	FRANCISCA GESSELIA DO NASCIMENTO	28/09/1983	
26892	GIOVANA KAROLINE PERSUHN	01/12/1998	
15657	JÉSSICA MELISSA MARTINS	01/09/1995	
14569	LUIZ CARLOS GESSNER	30/03/1999	
13700	TATIANE ALVES CORREA	29/10/1992	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSC	NOME	DT. NASC.	
13755	ALINE MITTANK	21/10/1988	
22867	ANDRÉIA ENGEL	25/07/1996	
14609	ANÉIA DEMATTÉ VANELLI	29/05/1978	
25182	BRUNO MOSER	10/04/1981	
15452	CARLOS EDUARDO SCHURE	23/06/1979	
24713	DIOICY APARECIDA GLOVACKI	09/08/1995	
15397	GABRIEL VERKA	21/07/1996	
25828	GRASIELE BOSSE	06/09/1975	
26126	GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES	10/04/1987	

14254	HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	07/05/1992	
14179	IGOR RENAN DA SILVA BORGES DO AMARAL	25/09/1994	
15140	IGOR ROBERTO GIRARDI	07/06/1997	
15515	JOHN ELINTON TRISOTTO	05/05/1986	
18497	MAICO GODOFREDO BLAESE MANSILLA	16/02/1992	
24751	MAIRON BRENO FURLAN	26/11/1996	
18999	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	08/10/1977	
14876	MICHAEL SENEM	13/10/1983	
13919	MICHELI CRISTINA LAZZARINI	31/12/1997	
28166	PÂMELA SCHROEDER DA CRUZ	11/10/1999	
15391	RAFAEL SPIESS	02/04/1989	
14741	RAHONI REIMAR RADDATZ	02/10/1993	
27998	SAMARA THAYS ZERMIANI	19/03/1993	
28730	VANESSA SILVEIRA	11/05/1981	
29166	WILLIAM DE BORBA	08/04/1990	
PROFESSOR DE INGLÊS			
INSC	NOME	DT. NASC.	
15627	SINTIA NUNES	10/12/1995	
15396	TAMIRES PACHER DE MORAES	28/09/1992	

PROFESSOR I-20			
INSC	NOME	DT. NASC.	
26765	ADRIANA DE SOUZA VIANA DANTAS	20/01/1975	
15295	ALICE KUIPERS BRANDAO	01/10/1998	
27771	ALINE APARECIDA BARBOSA	25/04/1995	
26016	ALINE SCHMITT	06/12/1988	
15143	ANA PAULA JENIFER RODRIGUES SENEM	24/09/1990	
29082	ANDREA APARECIDA CORSANI	11/11/1979	
15251	ANGELA BORCHARDT	23/07/1990	
16658	BIBIANA KRIEGER FERNANDES	22/12/1980	
27806	BRENO GONCALVES VERCOSA	23/03/1979	
15656	CHEILA OLIVEIRA FREITAS TESKE	10/12/1989	
26924	CIRLENE PANOCH	18/03/1988	
15279	CLAUDIA MARIA GOUVEA	30/07/1977	
15327	CRISLAINE LECTÍCIA DADA	19/01/1993	
15543	DANIELLE THAIS FELIPPI	23/04/1999	
21554	EDITE PUTKA	21/03/1980	
18380	ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	16/03/1987	
27564	GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	27/01/1988	
27439	GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	10/05/1992	
13874	GREICI LUANA RODRIGUES	11/07/1996	
25832	IDUVIRGEM DEVIGILI LANGA	19/05/1967	
15344	JALCIRIA ELISETE MERTINS ZATTI	17/05/1971	
26087	JOSIANE VENTURI LANGA	26/01/1980	
27743	JUCIMARA FRANCIELE VALCANAIA	06/06/1990	
15386	JULIANA ADAM	03/09/1979	
15732	JURANICE APARECIDA BUZZI RODE	20/09/1968	
26394	JUREMA CILENE FERREIRA ROSA	03/07/1978	
14045	MAIARA LUIZA BERTRAM	17/03/1999	
26435	MARIA FRANCISCA PEREIRA	10/12/1980	
15049	MARIZE MÜLLER MAYER	17/11/1989	
28451	NATACHA MILENA HINSCHING	28/12/1997	
15522	NEIDE GIRARDI LONGO	19/06/1975	
19721	NOELI SCHEFFER CASTILHO	31/12/1966	
15044	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	01/03/1995	
15716	PATRICIA PEREIRA NONES	20/01/1986	
27740	ROSANGELA WOLTER	20/12/1979	
15244	ROSELI MARIA ALVISE BONA	16/03/1966	
26708	SILVANA REGINA VARGAS ERDMANN	16/08/1986	
26881	SILVIA SCHUSSLER PERSUHN	14/10/1981	

PROFESSOR I-40			
INSC	NOME	DT. NASC.	
17872	ADAIANE HOBOLD BITENCOURT	18/06/1990	
14310	ADRIANA SIMONE KOEPSEL	27/12/1978	
15757	ALINE LIMA DE OLIVEIRA KLEMZ	30/05/1972	
24079	ALINE TOMELIN	29/09/1987	
28621	ANA PABLA ARDI VERA ANDREATTA	27/08/1977	
15260	ANA PAULA DE MENDONÇA FERREIRA MOURA	26/02/1983	
28535	ANDREIA ROSA CRISTOFOLINI	27/10/1987	
27768	ANDRESSA CAROLINE ARENDT	13/03/1995	
15630	ANGELICA TENÓRIO DOS SANTOS SILVA	06/02/1990	
14289	BRENO GONCALVES VERCOSA	23/03/1979	
15274	BRUNA MARI DA SILVA	15/02/1991	
14384	CAMILA MILCHERT	12/01/1992	
14469	CARINA IMME	02/04/1998	
15280	CLAUDIA MARIA GOUVEA	30/07/1977	
15328	CRISLAINE LECTÍCIA DADA	19/01/1993	
27733	CRISTIANA RAQUEL PAUL SCHON GIOVANELLA	07/01/1984	
14860	D´JENIFFER LAIS TAIS	04/10/1998	
20868	DANIELA MARCON	30/07/1995	
15542	DANIELLE THAIS FELIPPI	23/04/1999	
20150	DOROTEIA ZICKUHR	16/07/1979	
14864	ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA	15/04/1998	
21793	EVANILDE SILVA FREITAS	28/04/1973	
13753	FABIANA CRISTINA MARTINS SCHUTZE	15/04/1994	
14476	FABIANA FURLANI THOM	27/12/1982	
14263	FELIPE ALVES DE SOUZA	24/01/1996	
26607	GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	27/01/1988	
27826	GERONILDA ANHAYA ORIBKA	24/01/1978	
13871	GREICI LUANA RODRIGUES	11/07/1996	
25140	IARA CAROLINA WEISS	04/09/1995	
15345	JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI	17/05/1971	
26035	JANAINA GÓES CARVALHO	25/04/1984	
27968	JANICE MARCARINI	23/06/1998	
21796	JAQUELINE JACINTO	18/01/1986	
15194	JAQUELINE WAGENKNECHT	16/04/1990	
26612	JERUSA KREUTZFELD PIVATTO	02/11/1981	
14103	JORGE ALBERTO TEIXEIRA	18/07/1973	
29113	JOSEANE BEUTING DOS SANTOS	13/10/1985	
28445	JOSI ROHDE	12/01/1984	
27898	JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLIVEIRA JANKE	19/06/1984	
15387	JULIANA ADAM	03/09/1979	
26550	JULIANA OURIQUES	16/10/1996	
29017	JULIANA SANTOS DA SILVA	10/06/1986	
26398	JUREMA CILENE FERREIRA ROSA	03/07/1978	
15481	KATIANE ADELAIDE DO ESPIRITO SANTO	22/07/1992	
14787	LARISSA MICAELI LOPPNOW	03/02/1998	
27510	LUCIANA SCHAEFER DE CAMPOS	19/09/1984	
13826	LUCIANE OSS-EMER ORIBKA	12/06/1991	
14044	MAIARA LUIZA BERTRAM	17/03/1999	
14649	MÁRCIA MARTINS METZGER	01/12/1974	
25933	MARIA FERNANDES BELÉM	14/01/1978	
15506	MARILÉIA TRENTO	30/10/1995	
13754	MIRIELE DA ROSA DEL ANHOL	06/06/1996	
13886	NANCI APARECIDA LEITE DE MEIRELLES	08/06/1977	
15523	NEIDE GIRARDI LONGO	19/06/1975	

13953	PAMELA MICAELLE SCHOEN	01/06/1994	
15263	PAMELA PRICILA KLOSOWSKI	12/01/1999	
28756	PATRÍCIA DE LIMA VEIGA	20/03/1984	
27739	ROSANGELA WOLTER	20/12/1979	
14630	ROSELEIA HOCHSPRUNG ADAM	31/05/1984	
26955	ROSENÍ PUTKA DALLABRIDA	24/11/1978	
28467	SABRINNA LINO CHAVES	15/01/1998	
13757	SAMARA STEIN BEYER	16/05/1996	
14335	SCHEILA BIARZI	28/10/1998	
24106	SHIRLEY REGINA KROENKE NONES	10/09/1979	
14352	SIDNEY LEITZKE	03/02/1981	
15585	SILVANA REGINA VARGAS ERD-MANN	16/08/1986	
26887	SILVIA SCHUSSLER PERSUHN	14/10/1981	
15009	SIMONE KUESTER NEVES	01/10/1987	
27678	SIMONE STEUCK MAURIZENZ	03/11/1976	
26989	SUELI NOVAK	14/04/1986	
14112	TATIANA CRISTINA KLOEHN	15/08/1983	
28833	TATIANE DIETRICH	13/02/1984	
15509	VANESSA CAMPOS KUHN	26/10/1977	
27811	VANESSA MARAFIGO XAVIER DE SOUZA	13/05/1997	
28734	ZÉLIA TERESINHA SCHNEIDER	06/03/1974	

PSICÓLOGO II			
INSC	NOME	DT. NASC.	
28671	ALINE INÊS HENDGES	07/10/1988	
13730	ANA HELENA KOPROWSKI	03/10/1996	
14634	ANGELA VANSUIT	01/06/1990	
17244	ARIEL HENRIQUE PEREIRA	15/07/1991	
24829	BARBARA BALDO ZUANAZZI	28/12/1994	
27792	BRUNA FRANCIELE NASCIMENTO SOUZA	28/12/1993	
21220	CARLA CRISTINA DA SILVA	26/05/1985	
15364	DAIANA DOS PASSOS REINHOLD	24/09/1982	
28892	ELENIR CARDOSO	18/11/1991	
14921	HELENA DA SILVA	30/07/1991	
28870	HELENA MEDINA MENEZES	15/06/1992	
15087	HUMBERTO DOUGLAS ALVES	20/08/1992	
23452	JAQUELINE NEHRING	27/10/1975	
13857	JESSICA CRISTINA DUMES	10/10/1991	
24695	KETLYN DE LIZ KRUGER	20/02/1995	
20888	LETÍCIA DA CUNHA	07/10/1993	
23790	LUIZA CAROLINA FELIPPI	04/03/1995	
13866	MARCIA TOMELIN	24/09/1975	
23830	MONALISA ZANINI	29/10/1996	
15035	MONICA SIMON VIECILI	16/10/1996	
28290	MYLENA SOUZA PRETO	12/02/1999	
15750	NÁGUILA LAINY OLIVEIRA SANTOS	15/04/1997	
15643	NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI	03/05/1996	
21240	PÂMELA SCHAFER DADAM	10/07/1996	
29069	PAOLA CAROLINE DA SILVA	26/09/1993	
15746	RAQUEL PEYERL	21/06/1995	
15008	ROBIANA TEREZA LOCH PASQUALI	31/10/1988	

PSICOPEDAGOGO			
INSC	NOME	DT. NASC.	
15249	ANGELA BORCHARDT	23/07/1990	
26801	BRUNA REGINA VALCANAIA JUNKES	16/08/1982	
14029	CATIANA CAMILA CLASEN	14/04/1992	
14674	ELIANE NORATO	25/07/1984	
28317	GRACIELA MARIA LORENZ	23/05/1981	
18455	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE	27/03/1978	

15715	PATRICIA PEREIRA NONES	20/01/1986	
25996	SAMARA SEDLAK'	07/03/1995	

SERVENTE			
INSC	NOME	DT. NASC.	
28598	ALINE ELIZA ITNER	04/04/1990	
15319	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	24/04/1980	
25813	HEBER DE OLIVEIRA	21/04/1982	
25344	JOCELIA CORRÊA	20/09/1983	
15565	JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO	18/07/1963	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSC	NOME	DT. NASC.	
17860	BRUNA LUISA HAERTEL	01/07/2000	
14547	BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI	11/08/1999	
14874	CARLOS CESAR GROSS DE MOURA	28/02/1975	
15432	CHARLES DE OLIVEIRA	28/03/1982	
27537	CLAUDETE PERSUHN	08/04/1988	
13987	ELAINE MARGARET LENZ	04/06/1980	
14958	ESTHER BRETZKE NEUMANN	15/11/1969	
15767	FABIO ROBERTO LEAL	13/01/1982	
14715	FABIOLA ODORIZZI UBER	19/05/1992	
14571	FERNANDO CARLOS BORINELLI	27/10/1975	
13688	GRACIELE KONELL CRISTOFOLINI	04/04/1990	
27662	JAQUELINE MACIEL DOS SANTOS	10/04/1997	
20438	JESSICA ALINE KOHLS	22/06/1999	
14104	JORGE ALBERTO TEIXEIRA	18/07/1973	
14797	JOSIELE BONETTE	28/05/1995	
13693	JULIANA MEIRA GENSKE	01/01/1983	
15775	LAURIÉTE OSS-EMER MORI	09/11/1998	
14059	LIANE RAMM	08/09/1982	
27610	LIGIA SILVA DOS ANJOS PEREIRA	31/01/1987	
20533	MARCIA HENNICH	28/01/1962	
15607	MARCIA WOLLINGER DE SOUZA DA SILVA	12/06/1998	
23226	MARIA EDUARDA CAMILO	23/07/1996	
15594	MATHEUS LACH	07/04/1999	
13801	PETRA ANGELA LANGA	09/11/1999	
14126	ROBERTO CAMPESTRINI	04/01/1970	
27568	SILVANA HELENA RIBEIRO BENEDETI	09/09/1960	
14205	VALMIR MOURA GONÇALVES	25/05/1971	
14506	WANESSA RAQUEL SCHMIDT	27/02/1974	

5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 12 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 003/2019

Publicação Nº 2088040

CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 003/2019
ATO 03 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, modalidade de Emprego Público, positivada pela Portaria nº 163/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1 - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, Modalidade de EMPREGO PÚBLICO, de provas escritas e prova de títulos, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Ato 01.

2 - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 27 de julho de 2019 – SÁBADO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer na Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida, Rua Celso Ramos, nº 4.686, Centro, Benedito Novo, SC, às 15 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 15h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. O local de realização das provas, no período da MANHÃ, distribuídos por cargo, conforme segue:

SÁBADO - PERÍODO DA TARDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA
Rua Celso Ramos, nº 4.686, Centro, Benedito Novo, SC

CARGO	CARGO
Cirurgião Dentista ESF	Técnico de Enfermagem ESF
Enfermeiro ESF	Técnico em Saúde Bucal ESF

3 - A convocação dos candidatos aos cargos de Cirurgião Dentista ESF e Enfermeiro ESF, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 27 de julho de 2019, das 18:30 às 19:00, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

3.1 - Somente serão aceitos como títulos, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, Mestrado e Doutorado na área específica do cargo pretendido, conforme item 8.3 do Ato nº 001.

3.2 - O candidato que não possuir nenhum dos títulos indicados no item anterior não precisa comparecer na prova de títulos.

3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4 - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia inscritos nos cargos que realização prova no sábado, poderão solicitar a alteração de horário de aplicação da Prova Escrita.

4.1 - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia, deverão enviar através de link específico de Recursos no site www.ippec.org.br, o Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e assinado, em até 02 dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das inscrições, solicitando alteração do horário da aplicação da prova, juntamente com uma declaração da autoridade responsável pela crença religiosa, destacando que o candidato faz parte da relação de membros da instituição religiosa. Os arquivos devem ser no formato: .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

4.2 - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia que cumprirem com os dois itens anteriores, deverão comparecer ao local de realização das provas no mesmo dia e horário dos demais candidatos, portando caneta esferográfica de tinta cor preta, documento de identidade e alimentação, quando serão encaminhados para sala especial, onde no qual ficarão isolados e incomunicáveis até as 18:00h, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste concurso, destacando que não será fornecida alimentação.

4.3 - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia não poderão levar celular ou outros equipamentos eletrônicos.

4.4 - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia que descumprirem com os quatro itens anteriores não poderão realizar prova escrita em outro horário e serão automaticamente desclassificados do certame.

5 - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

CIRURGIÃO DENTISTA ESF			
INSC	NOME	DT. NASC.	
14835	ALEXANDRE PONSONI SEBEM	22/05/1995	
16194	ALINE LAÍS BUZZI	18/03/1997	
25124	AMANDA HELENA DINGUELESKI	25/01/1996	

14659	ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA	08/07/1981	
24356	BRENDA NAZARETH DE ARAUJO	08/06/1994	
16336	CAROLINA BAMBINETTI	06/01/1994	
27706	CIBELLE CHRISTINE GOLENHESKY LUZ DA SILVA	19/04/1980	
15215	CINTHIA SCHEIDT MEINICKE	26/02/1983	
25730	CRISTIANE ROSA FINGER	04/12/1997	
14857	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	17/07/1994	
25147	EVELYN TROMBELLI BUZZI	21/10/1993	
23994	FERNANDA COUTO MILEO	31/07/1991	
28219	FERNANDA CRISTINE LEBER SCHRÖR	06/08/1993	
23261	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/06/1992	
23185	FERNANDO GUSTAVO SCHNEIDER	12/03/1981	
13717	FLAVIA DAYANE SIMEONI	22/07/1987	
15762	GABRIELA LUANA MARTINS LENZI	09/05/1982	
14944	HELEN PATRICIA FERNANDES	09/10/1994	
26440	ISABEL LANGE FUNARI DE CARVALHO	28/08/1993	
28854	ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS	28/10/1996	
28309	IVAN SERGIO LONGO	14/06/1974	
15633	JÉSSICA BETHÂNIA MACHADO	19/03/1993	
28241	JOSÉ SANTOSARAÚJO	23/02/1991	
19933	JOSIAS GRIGGIO	02/02/1994	
24008	JULIANA BRAGA	14/12/1993	
14411	JUNIO MAGALHAES REIS	01/05/1963	
27194	KARÊNIA CHRISTINA OSS-EMER	29/05/1996	
14832	LAYLA MARIA BUSON LIMA MELO	01/10/1992	
15359	LETICIA CAROLINE CONDOLO	03/01/1997	
28154	LIVIA RODRIGUES SCHNEIDER	22/04/1991	
18966	LUANA WESTPHAL	15/05/1995	
26452	LUCIANE KRAEMER RIGON	26/05/1995	
28709	LUCIANE KRAEMER RIGON	26/05/1995	
28770	MANOELA CAPISTRANO SALVADOR	06/01/1996	
15646	MANUELA BATISTELLA ZASSO	12/06/1983	
28175	MARIA LUÍSA DA VEIGA	22/01/1997	
14514	NARA BERTOLDI WATANABE	29/03/1964	
13945	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	04/10/1974	
14556	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	14/12/1988	
20262	RAFAEL EICKHOFF	13/02/1995	
28094	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	19/08/1996	
26340	SCHAYANA TALITA CATTONI	03/04/1995	
20234	THICIANE PEREIRA DE SOUZA FALCÃO	15/03/1985	
16503	VILELA WINGLITON PEREIRA SILVA	07/02/1982	

ENFERMEIRO ESF			
INSC	NOME	DT. NASC.	
27015	ADRIANE FRANZ	19/10/1995	
15416	ADRIANE PECHIBILSKI	01/07/1997	
15860	ALDEY DE JESUS FREITAS DASILVA	20/04/1980	
14771	ALINE BALTORE FLORIANI	24/01/1984	
14256	ÁQUILA RODRIGUES MARINHO DE JESUS	19/12/1990	
14682	ARIEL PINTARELLI	17/09/1988	
19930	BÁRBARA PATRÍCIA FRANZ GRIGGIO	24/03/1994	
21441	BEATRIZ HUNING	07/09/1986	
28365	BRUNA COELHO	02/11/1993	
27913	CARLOS EDUARDO WISNIEVSKI	14/03/1997	
13989	CILENE LINDOSO LIMA	31/01/1984	
27713	CLAUDINARA LÚCIA SEPP TONET	08/05/1978	
25902	DAIANA BEATRICHE SALERIO	11/03/1982	
14404	DANIELA GRACIOSA SALVADOR	06/12/1979	
14765	DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA	27/04/1992	
14166	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	23/04/1971	
15166	EDVALDO JOSÉ DA SILVA GALINDO	30/12/1972	
15834	ELSON REIS DANTAS	06/01/1972	
14875	FRANCIANE SCHWEDER MAZZI	24/11/1993	
14612	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	17/04/1981	

14865	GISLAINE TOLENTINO RODRIGUES **	25/01/1983	
28369	GUSTAVO PINTARELLI	17/09/1988	
14726	HEVELIN LILIAN CARDOSO DALTIBA	10/07/1984	
13835	JANIA INEZ ULER	10/11/1982	
18977	JAQUELINE GRAZIELA STEUCK	25/11/1988	
15313	JENNIE TOMAZI DA SILVA	11/01/1983	
14718	JULIANA BARTH	27/07/1978	
26070	KACIMERE LETICIA DA SILVA COMPASSI	05/11/1985	
15687	KARINA PASSERO	16/11/1995	
27146	LOURENA PINOTTI	27/04/1971	
13995	LUANA MARQUES DA SILVA	03/05/1997	
21364	LUCINEIA LAGARES FAGUNDES	24/01/1980	
28321	MARIANA HENRIQUES DA SILVA GONÇALVES	05/12/1988	
20920	MARILU RAQUEL FACHINI	09/11/1975	
27009	MONICA REGINA SOARES	23/03/1989	
15496	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/01/1976	
28927	ROSMERY SCHRAMM TRINDADE	04/06/1965	
15058	TATYANE WALTRICKI	10/09/1985	
26699	YANKA LARISA DE CASTRO	17/06/1996	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF		
INSC	NOME	DT. NASC.
14789	ANA JULIA ULER	16/08/2001
14546	BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI	11/08/1999
14873	CARLOS CESAR GROSS DE MOURA	28/02/1975
14956	ESTHER BRETZKE NEUMANN	15/11/1969
14716	FABIOLA ODORIZZI UBER	19/05/1992
14573	FERNANDO CARLOS BORINELLI	27/10/1975
23234	JANETE PACIFICO	28/02/1973
27675	JAQUELINE MACIEL DOS SANTOS	10/04/1997
20444	JESSICA ALINE KOHLS	22/06/1999
14102	JORGE ALBERTO TEIXEIRA	18/07/1973
14788	JUÇARA APARECIDA ANTUNES DE MORAES	09/02/1976
14615	JULEICA INES STULZER BUZZI	12/12/1966
14128	JULIANA MEIRA GENSKE	01/01/1983
14050	LIANE RAMM	08/09/1982
27615	LIGIA SILVA DOS ANJOS PEREIRA	31/01/1987
23223	MARIA EDUARDA CAMILO	23/07/1996
13802	PETRA ANGELA LANGA	09/11/1999
15459	RAUNICE ELIAS DE SANTANA	08/10/1987
14127	ROBERTO CAMPESTRINI	04/01/1970
27558	SILVANA HELENA RIBEIRO BENEDETI	09/09/1960
14184	VALMIR MOURA GONÇALVES	25/05/1971
14768	VANIA CUNHA DE GODOI	14/10/1973

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF			
INSC	NOME	DT. NASC.	
20979	ANA PAULA RITA AMARAL	11/07/1977	
15213	JÉSSICA PAES DE SOUZA DOS SANTOS	10/10/1994	
28551	JUSSARA NUNES	02/08/1986	

** candidato portador de deficiência.

6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 12 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 38 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2088621

CONVOCAÇÃO Nº 38 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

13 – LUIZ HENRIQUE GUESSER

DECRETO Nº 138/2019

Publicação Nº 2088725

DECRETO 138/2019 DE 12 DE JUlho DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2501.26.782.0007.2092	Manutenção da Secretaria de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	7.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	7.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	7.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EXTRATO DAS ATAS 90 E 91 DO PROC. 113/2019 PMB

Publicação Nº 2088987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 DO PR 113/2019 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA,ESPORTE, TURISMO E LAZER-SECETUL
VENCEDOR: LIGA DE FUTEBOL DA COMARCA DE BIGUAÇU.
VALOR TOTAL: R$ 99.120,00
VIGÊNCIA: 12/07/2019 A 12/07/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 DO PR 113/2019 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA,ESPORTE, TURISMO E LAZER-SECETUL
VENCEDOR: ASSOCIAÇAO VILAS BOAS.
VALOR TOTAL: R$ 34.665,60
VIGÊNCIA: 12/07/2019 A 12/07/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 15 de Julho de 2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1867/2019

Publicação Nº 2089139

PORTARIA Nº 1867 de 11 de julho de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar de rito sumário para apurar suposta acumulação de cargos com incompatibilidade de horários do servidor RODRIGO PATAY SOTOMAYOR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme Memorando Eletrônico n.º 12.326/2019, nos termos do art. 207 e 212, da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Cristiane Góes, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1437/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 11/07/2019 a 10/08/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868/2019

Publicação Nº 2089140

Portaria nº 1868 de 12 de julho de 2019.

Retifica a Portaria nº 2250, de 14 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art.1° A Portaria nº 2250/2016, fica retificada para, onde se lê: "20001010.1.00004/14-5", leia-se: "20001010.1.00046/16-6".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, em 12 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1869/2019

Publicação Nº 2089142

PORTARIA nº 1869 de 12 de julho de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON CLEITON LANG, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CONRADO BERNARDI PETERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo,
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;

FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;

RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1695/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1870/2019

Publicação Nº 2089143

PORTARIA nº 1870 de 12 de julho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO para exercer a Função e Confiança DIRETORA GERAL DA SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1871/2019

Publicação Nº 2089144

PORTARIA nº 1871 de 12 de julho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) IRACI ANITA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PLANTONISTA, da função de DIRETOR TÉCNICO DA SMS, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 03/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1872/2019

Publicação Nº 2089145

PORTARIA nº 1872 de 12 de julho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, detentor do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA para exercer a Função e Confiança DIRETOR TÉCNICO DA SMS na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1873/2019

Publicação Nº 2089146

PORTARIA nº 1873 de 12 de julho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) PATRICIA NAHIRNIAK DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, da função de Diretor de Serviços Odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 03/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1874/2019

Publicação Nº 2089147

PORTARIA nº 1874 de 12 de julho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MARCELO FRANCA, detentor do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, para exercer a Função e Confiança Diretor de Serviços Odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1875/2019

Publicação Nº 2089148

PORTARIA nº 1875 de 12 de julho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) RUBINARIA DA SILVA, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 18/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1876/2019

Publicação Nº 2089149

PORTARIA Nº 1876/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA PORTO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7638/2019 em anexo no período de 11/06/2019 a 13/06/2019 e 18/06/2019 a 27/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1877/2019

Publicação Nº 2089150

PORTARIA Nº 1877/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELI ZALY ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8099/2019 em anexo no período de 02/07/2019 a 29/08/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1878/2019

Publicação Nº 2089151

PORTARIA Nº 1878/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIZETE MARIA PERES NIENKOTTER, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8123/2019 em anexo no período de 03/07/2019 a 09/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1879/2019

Publicação Nº 2089152

PORTARIA Nº 1879/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA MARGARETE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7794/2019 em anexo no período de 23/05/2019 a 24/05/2019 e 18/06/2019 a 19/06/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1880/2019

Publicação Nº 2089153

PORTARIA Nº 1880/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA DALPASQUALE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7880/2019 em anexo no período de 28/06/2019 a 23/09/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1881/2019

Publicação Nº 2089154

PORTARIA Nº 1881/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE ROSA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8027/2019 em anexo no período de 02/07/2019 a 12/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1882/2019

Publicação Nº 2089155

PORTARIA Nº 1882/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do cargo efetivo de CALCEITEIRO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8152/2019 em anexo no período de 02/07/2019 a 06/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1883/2019

Publicação Nº 2089156

PORTARIA Nº 1883/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOICE MULLER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7950/2019 em anexo no período de 28/06/2019 a 27/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1884/2019

Publicação Nº 2089157

PORTARIA Nº 1884/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8091/2019 em anexo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1885/2019

Publicação Nº 2089158

PORTARIA Nº 1885/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TANIA ELOI DA SILVA NORONHA, ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7826/2019 em anexo no período de 04/06/2019 a 11/06/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1886/2019

Publicação Nº 2089159

PORTARIA Nº 1886/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KLISSIAN JUCYELLY DE SOUZA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7726/2019 em anexo no período de 19/06/2019 a 03/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1887/2019

Publicação Nº 2089160

PORTARIA Nº 1887/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EMANUELA CONCEPÇÃO MIOLA ARROYUELO MAGAYEWSKI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7875/2019 em anexo no período de 24/06/2019 a 05/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1888/2019

Publicação Nº 2089161

PORTARIA Nº 1888/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANGELA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - COPEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7687/2019 em anexo no período de 18/06/2019 a 25/06/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1889/2019

Publicação Nº 2089046

PORTARIA Nº 1889 de 12 de julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLAUDIA FREIBERGER MULLER CORIA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1890/2019

Publicação Nº 2089162

PORTARIA Nº 1890/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8154/2019 em anexo no período de 03/07/2019 a 17/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1891/2019

Publicação Nº 2089163

PORTARIA Nº 1891/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANA DAS NEVES, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8113/2019 em anexo no período de 02/07/2019 a 05/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1892/2019

Publicação Nº 2089164

PORTARIA Nº 1892/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIMONI PERES MACIEL, ocupante do cargo temporário de MERENDEIRA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8080/2019 em anexo no período de 02/07/2019 a 16/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1893/2019

Publicação Nº 2089166

PORTARIA Nº 1893/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LARISSA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7956/2019 em anexo no período de 25/06/2019 a 28/06/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1894/2019

Publicação Nº 2089167

PORTARIA Nº 1894/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NEUSI PROCOPIA CARDOSO, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7989/2019 em anexo nos períodos de 08/05/2019 a 10/05/2019, 05/06/2019 a 05/06/2019 e 19/06/2019 a 19/06/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1895/2019

Publicação Nº 2089168

PORTARIA Nº 1895/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABELLA NUNES MULLER, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7828/2019 em anexo no período de 25/06/2019 a 04/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1896/2019

Publicação Nº 2089169

PORTARIA Nº 1896/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA CAMPOS SIQUEIRA, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7728/2019 em anexo no período de 24/06/2019 a 05/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1897/2019

Publicação Nº 2089170

PORTARIA Nº 1897/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANA FIORELLI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7823/2019 em anexo no período de 26/06/2019 a 27/06/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1898/2019

Publicação Nº 2089171

PORTARIA Nº 1898/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANA FIORELLI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7823/2019 no período de 11/06/2019 a 13/06/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1899/2019

Publicação Nº 2089172

PORTARIA Nº 1899/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 8164/2019 no período de 18/06/2019 a 05/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1900/2019

Publicação Nº 2089173

PORTARIA nº 1900 de 12 de julho de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) MANOEL NASCIMENTO VARGAS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7999, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA com jornada de 40 horas semanais, atuará junto ao setor de Transporte Escolar, na garagem, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:
I – Recebimento de atestados médicos;
II – Controle funcional dos monitores e motoristas;
III – Controle de lavagem dos veículos;
IV – auxiliar a gerência de transporte escolar.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/07/2019 a 26/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos são a partir 05/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901/2019

Publicação Nº 2089174

PORTARIA nº 1901 de 12 de julho de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a), MARILDA MELO TEIXEIRA RIEKE de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº

54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7096, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO – AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR FELIZ, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;
VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
X – Atividades correlatadas ao técnico de educação

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 03/07/2019 a 26/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir 03/07/2019.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 003 - EDITAL 003/2018

Publicação Nº 2089176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 003 – Edital 003/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, **no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 003/2018, abaixo relacionado para comparecer na** Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 21/07/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40HS

002 – LEA CARDOSO – Chamada de acordo com o Art.3º da Lei nº 1563/2001.

Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, nº 114,
Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – CEP 88160.000
Telefone (48) 3039 8500

CONVOCAÇÃO N° 016 - EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2089177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 016 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua**: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **21/07/2019**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: VIGIA – 40HS

009 – BRUNO RAFAEL CARNEIRO - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

Rua: Praça Nereu Ramos, nº 90,
Bairro: Centro – Biguaçu – CEP 88160-000
Telefone (48) 3094-4100

CONVOCAÇÃO N° 021 - EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2089175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 021 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, **no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na** Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 21/07/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL **DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 12 de julho de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HS

051 – JULIANA FEIBER PEREIRA - - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563 DE 2001.

CARGO: ENFERMEIRO II – 40HS

019 – MARIA EDUARDA HOFFMANN MARTINS - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563 DE 2001.

Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, nº 114,
Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – CEP 88160.000
Telefone (48) 3039 8500

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 122/2019 CINTYA

Publicação Nº 2082109

PORTARIA Nº 122/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Cintya Itamaro Pereira, ocupante do cargo efetivo de Contador, por 15 (quinze) dias. Inicio 15/07/2019 e término 29/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 08 de Julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 123/2019 VALDIRENE

Publicação Nº 2082113

PORTARIA Nº 123/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Valdirene Neusa Francisco, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Balcão da Cidadania, por 15 (quinze) dias. Inicio 15/07/2019 e término 29/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 08 de Julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 124/2019 LOUISE

Publicação Nº 2082116

PORTARIA Nº 124/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Louise Brown, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, por 10 (dez) dias. Inicio 15/07/2019 e término 24/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 08 de Julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 125/2019 ARLINDO NEIS

Publicação Nº 2082121

PORTARIA Nº 125/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Arlindo Neis Netto, ocupante do cargo comissionado de Diretor Legislativo, por 15 (quinze) dias. Inicio 15/07/2019 e término 29/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 08 de Julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 126/2019 LUIZ EDUARDO

Publicação Nº 2082123

PORTARIA Nº 126/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Luiz Eduardo Borgert Coelho, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, por 10 (dez) dias. Inicio 15/07/2019 e término 24/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 08 de Julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 132/2019 - JOÃO

Publicação Nº 2086915

PORTARIA Nº 132/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de julho de 2019, o Sr. João Vitor Amaral da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 12 de Julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.260/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2088886

PORTARIA N.º 7260/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MÁRCIA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.156,26 (Cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), a partir 08 de julho de 2019, conforme Processo n.º 11673/6/2019.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.261/2019 - ISSBLU - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2088890

PORTARIA N.º 7261/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELÍ DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 109, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSELÍ DA SILVA (Matrícula 174505), servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.907,18 (Sete mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos), a contar de 08 de julho de 2019, conforme Processo n.º 11758/6/2019.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2208/2019 - SAMAE - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2088906

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001 Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2208/2019.

OBJETO:Registro de preços - Fornecimento/entrega de lanches, bolos, cucas, mini salgados, pastelão, sanduíches, pães, e outros, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 25 de julho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 25 de julho

de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.brContato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 11/07/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

*Republicada por incorreção.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2217/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2088915

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2217/2019

OBJETO: Registro de preços para Locação de máquinas e equipamentos para os serviços de abertura de valas, transporte de material para reaterro e bota-fora, içamento de adutoras, desmonte de rochas, carregamento de material, escavações diversas, reaterro e espalhamento de bota-fora; para atender as necessidades do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. André Espezim, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolvem REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 16.0 – "Disposições Gerais" item "16.2" do edital.

Blumenau (SC), 10/07/2019.
André Espezin
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.425/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2088918

PORTARIA N° 7425/19
DISPENSAR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

Da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, com base no Artigo 87, Inc. VIII, da Lei Complementar 660/2007, a servidora designada pela Portaria n° 7420/19, de 01 de julho de 2019:

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro nº 1948-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, a contar de 11 de julho de 2019.

Samae, 11 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.426/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2088919

PORTARIA N° 7426/19
DISPENSAR GRATIFICAÇÃO DE PREGOEIRO DE SERVIDORES AUÁRQUICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

Gratificação de Pregoeiro, de acordo com o artigo 102-E, da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, incluído pela Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013, dos servidores:

FERNANDO DA CUNHA GOMES, cadastro nº 1346-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria de Operações, a contar de 12 de julho de 2019.

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro nº 2120-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, a contar de 12 de julho de 2019.

Samae, 12 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 07/2019

Publicação Nº 2088922

RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 09 DE JULHO DE 2019.

APROVA NOVA PROPOSTA DA PROVÍNCIA FRANCISCANA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião no dia 03 de julho de 2019 e considerando:
- A Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- A Lei Complementar 751, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar:
I – O processo 16209/2019, que dispõe sobre o empreendimento localizado em ZLE1 – Zona de Localização Especial 1, com frente para a Rua Ingo Hering, Bairro Centro, de propriedade da Província Franciscana Imaculada Conceição do Brasil, a construção de 32.000 m² (trinta e dois mil metros quadrados) de uso Residencial Multifamiliar e 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) para atividade de Comércio e Serviço, totalizando 37.000 m² (trinta e sete mil metros quadrados) de área construída, sendo:
a) O empreendimento residencial composto por 2 (duas) torres com 20 (vinte) pavimentos cada uma;
b) O empreendimento comercial composto por 1 (uma) torre de 8 (oito) pavimentos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 10/2019

Publicação Nº 2088925

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 10/2019
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO V FÓRUM SUL BRASILEIRO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E IV FÓRUM DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089 de 29 de agosto de 2013 e:

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, em Plenária realizada em 05 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Institui Comissão Organizadora para coordenar os trabalhos para a realização do V Fórum Sulbrasileiro de Comunidades Terapêuticas e IV Fórum de Políticas sobre Drogas, no município de Blumenau.

Art. 2º Compõe a Comissão Organizadora de que trata o art. 1º desta Resolução:
I – Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES:

04 representantes da Gestão do Trabalho;
03 representantes da Diretoria de Políticas sobre Drogas e Reinserção Social;
01 representante da Gerência de Apoio aos Conselhos;
01 representante da Diretoria Geral;
01 representante da Diretoria Administrativo Financeira

II – Conselheiros do COMEN:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de julho de 2019.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de
Políticas Públicas sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 11/2019

Publicação Nº 2088926

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 11/2019

APROVA O CUSTEIO DE ITENS DE LANCHE PARA "COFFEE BREAK", ATRAVÉS DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FREMAD, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA ACERCA DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089 de 29 de agosto de 2013 e:

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, em Plenária realizada em 05 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de itens de lanche para "coffee break", no valor de até R$ R$ 500,00 (quinhentos reais), através do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para a Audiência Pública acerca do Plano Municipal Intersetorial de Políticas sobre Drogas a realizar-se no dia dez de julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de julho de 2019.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de
Políticas Públicas sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 13/2019

Publicação Nº 2088927

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 13/2019

APROVA O ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO V FÓRUM SUL BRASILEIRO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E IV FÓRUM DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089 de 29 de agosto de 2013 e:

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, em Plenária realizada em 05 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a realização do V Fórum Sulbrasileiro de Comunidades Terapêuticas e IV Fórum de Políticas sobre Drogas, no município de Blumenau, com recursos do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD.

Art. 2º Estabelece o prazo máximo de 30 (trinta dias), após o término do Evento, para apresentação, por parte da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, de prestação de contas do evento, junto à Mesa Diretora do COMEN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 05 de julho de 2019.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de
Políticas Públicas sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2019

Publicação Nº 2088932

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2019
APROVA AD REFERENDUM A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 10.598, de 30 de março de 2015 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- a Portaria nº20. 927, de 05 de junho de 2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau - CMAS, para o Biênio 2017/2019;
- a escolha dos membros para composição das comissões realizada no dia 12 de junho de 2019 e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária realizada em 10 de Julho de 2019;
- a Ata CMAS nº. 10 de 2019, referente à Plenária realizada em 10 de julho de 2019, que aprova a Composição das Comissões Permanentes;

RESOLVE:
Art. 1º Composição da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS:

I - Titular Patrícia Morastoni Sasse, 1ª Suplente - Dalva Aparecida Rodrigues, 2ª Suplente – Tiago Virgílio Kruger, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção Social Básica;

II - Titular Roger Vieira, 1ª Suplente Mara Ligia da Veiga , 2ª Suplente Em vacância, representantes da Política de Regularização Fundiária e Habitação de Blumenau – SEREFH;

III - Titular Clesiano Schlichting, , 1ª Suplente Inorata de Souza, 2ª Suplente Em vacância, representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;

IV- Titular Cleyde Pamplona Zimmermann, 1ª Suplente Em vacância, 2ª Suplente Em vacância, representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;

Art. 2º Composição da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR:

I - Titular Vanessa Raquel Cardoso, 1ª Suplente Jussânia Regina Pereira Maria, 2ª Suplente Maria Eunice Malacarne Bernat, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II- Titular Roseli Cruz Vieira, 1ª Suplente Charles Deni Belz, 2ª Suplente Tatila Cilene Leite de Oliveira, representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III- Titular Samara Milene Tschoeke, 1ª Suplente Rosane Isabel Gasparotto, 2ª Suplente Em vacância, representantes dos Trabalhadores/as do SUAS;

IV- Titular Ivalci Rebelo Maia, 1ª Suplente Alzemira da Costa, 2ª Suplente Em vacância, representantes da categoria dos/as usuários/as;

Art. 3º Composição da Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS:

I - Titular Tatiana Ramos Rosa, 1ª Suplente Talira Schutz dos Santos, 2ª Suplente Fabiana Gonçalves Felix Maciel, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;

II - Titular Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf, 1ª Suplente Mariana Dias, 2ª Suplente Juliane Habitzreuter, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - Titular Márcio José Correa, 1ª Suplente Sara Lissia Hornburg Reinicke, 2ª Suplente Em vacância, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI;

IV - Titular Márcia Maria Kayser, 1ª Suplente Rosete de Jesus Rosa Boehm, 2ª Suplente Elizângela Albano, representantes Fundação do Bem estar da Família Blumenauense – PRÓ FAMÍLIA;

V – Titular Nívea Maria Klein Keunecke, 1ª Suplente Em vacância, 2ª Suplente Em vacância, representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;

VI – Titular Aline Suzana de Freitas Marcelino, 1ª Suplente Em vacância, 2ª Suplente Em vacância, representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;

VII – Titular Deise Janaina Borba, 1ª Suplente Erica Lídia Schmitt, 2ª Suplente Em vacância, representantes dos Trabalhadores/as do SUAS;

VIII – Titular Werner Liller, 1ª Suplente Ilona Mette da Conceição, 2ª Suplente Em vacância, representantes da categoria dos/as usuários/as;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de Julho de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2019

Publicação Nº 2088935

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2019
INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DOS/AS CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BLUMENAU, BIÊNIO 2019/2021, E NOMEIA SEUS COMPONENTES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM VACÂNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõem sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, que em seu art. 7º, inciso II, dispõe sobre a representação das Entidades Não Governamentais;
- as vagas em vacâncias referentes ao mandato dos/as Conselheiros/as não Governamentais do CMAS – 2019/2021;
- a deliberação da Plenária Ordinária de 10 de julho de 2019, que aprovou a criação da Comissão Eleitoral dos/as representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Blumenau, para o Biênio 2019/2021, bem como a indicação de seus membros.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Eleição dos/as representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para preenchimento das 11 vagas em vacâncias referente ao Biênio 2019/2021, sendo:

I - Para Categoria Entidades de Assistência Social: o preenchimento de 07 vagas em vacâncias referente ao Biênio 2019/2021.

II - Para Categoria Trabalhadores do SUAS: o preenchimento de 02 vagas em vacâncias referente ao Biênio 2019/2021.

III - Para Categoria Usuários: o preenchimento de 02 vagas em vacâncias referente ao Biênio 2019/2021.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

I - definir os termos do Edital do processo eleitoral dos/as Conselheiros/as não governamentais, conforme as categorias mencionadas no art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014;
II - verificar a documentação das organizações de usuários/as dos serviços de assistência social, de entidades ou organizações que representem os/as trabalhadores/as do SUAS, e de entidades e ou organizações de assistência social, postulantes à habilitação .
III - habilitar as organizações de usuários/as dos serviços de assistência social, de entidades ou organizações que representem os/as trabalhadores/as do SUAS, e de entidades e ou organizações de assistência social, postulantes à habilitação para designarem candidato/a, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.
IV - divulgar a relação das organizações de usuários/as dos serviços de assistência social, de entidades ou organizações que representem os/as trabalhadores/as do SUAS, e de entidades e ou organizações de assistência social, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato/a, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.
V - analisar e julgar os pedidos de recursos;
VI - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas organizações de usuários/as dos serviços de assistência social, de entidades ou organizações que representem os/as trabalhadores/as do SUAS, e de entidades e ou organizações de assistência social,
VII – coordenar o processo de eleição;
VIII – resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Além das atribuições elencadas nos incisos deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar prazos para o preenchimento das vagas destinadas às Entidades Não Governamentais, caso se faça necessário, com autonomia para tanto, devendo posteriormente ser referendado em Plenária.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelos/as seguintes Conselheiros/as da sociedade civil:
I – Conselheira Alzemira da Costa, representando as organizações de usuários dos serviços de assistência social;
II – Conselheira Deise Janaina Borba, representando as entidades ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS;
III – Conselheira Nívea Maria Klein Keunecke, representando as entidades e organizações de assistência social.

Art. 4º A eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante Resolução do CMAS.

Art. 5º Ao término do Processo de eleição dos/as Conselheiros/as da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2019/2021, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de julho de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2019

Publicação Nº 2088936

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2019

APROVA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, COM COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA O EXERCICIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 1165, de 19 de dezembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 10 de julho de 2019.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), de 07 de dezembro de 1993, que apresenta como diretriz a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

- a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

- que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar Convênios com Entidades e Organizações de Assistência Social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos;

- as Orientações Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO;

- a análise e aprovação, em Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, datada de 10 de julho de 2019, conforme Ata CMAS nº 11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento das ações do Programa ACESSUAS TRABALHO com cofinanciamento Federal para o exercício de 2019, a ser transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser executado conforme o Planejamento das Ações.

Art. 2º Caberá ao Gestor a execução do gerenciamento dos recursos, conforme Planejamento das ações e demandas apresentadas ao Município, para aplicação do cofinanciamento Federal de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Blumenau, 10 de julho de 2019.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA SEMED Nº 09/2019

Publicação Nº 2088947

PORTARIA SEMED Nº 009, de 05 de junho de 2019.

Nomeia a Comissão Coordenadora da Eleição dos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Blumenau.

Patricia Lueders, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR,

os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora da Eleição dos Conselhos Escolares, a qual compete à coordenação geral e a fiscalização do Processo de escolha dos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais:

Anelize Termann Schlosser Representante da Secretaria Municipal de Educação
Eva Aparecida Nunes Pereira Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Carolina Hank Representante da Secretaria Municipal de Educação
Sandra Mogk da Silva Representante da Secretaria Municipal de Educação

Blumenau, 05 de junho de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088225

Reunião Extraordinária do dia 09 de julho de 2019.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.870 e 7.887. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088226

Reunião Ordinária do dia 09 de julho de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Destino: comunique-se.

Retirados da Ordem do Dia o Projeto de Lei Complementar nº 1.861 e o Projeto de Lei nº 7.863.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.870 e 7.887. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1098, 1099, 1100 e 1101/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Retirada a Indicação nº 8120/2019.

Convertido de urgência para urgentíssimo, de conformidade com o art. 64, XVI, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 7.887.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.894, que "OFICIALIZA A LÍNGUA ALEMÃ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088227

Reunião Ordinária do dia 11 de julho de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 2ª discussão e votação, a Projeto de Lei nº 7.869. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1116/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.873, que "REVOGA O INCISO IV DO ARTIGO 2º E O ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 27 DE JULHO DE 2005".

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI Nº 1352/2019

Publicação Nº 2088447

LEI Nº 1352/2019
ESTABELECE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído a indenização alimentação aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras, temporários e efetivos, que estejam desempenhando suas funções em locais de difícil acesso e fora do perímetro urbano.

Art. 2º. O valor da indenização alimentação será de R$ 17,00 (dezessete reais) por dia efetivamente trabalhado.
§ 1º. O valor acima será corrigido anualmente pelo INPC.
§ 2º. O dia não trabalhado não será pago.

Art. 3º. A indenização alimentação, para ser paga ao servidor, deverá ser abonada pelo respectivo Secretário, que será o responsável pela fiscalização.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administ ração elaborará em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras formulário de controle dos dias trabalhados com direito a indenização.

Art. 4º. A critério da administração pública, a presente indenização alimentação poderá ser suspensa, desde que por motivo justificado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jardim da Serra - SC, 11 de julho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.157/2019

Publicação Nº 2088125

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.157/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 755/2010, que institui o Sistema de Carreira na Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei alterado o vencimento base do Cargo de Médico de Saúde da Família – ESF, constante no anexo III – Grupo IV – Atividade Técnica Superior, da Lei Complementar nº 755/2010, passando a vigorar no seguinte valor:

ANEXO III

GRUPO IV – ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS – R$

Código Cargos / CE / 40 horas semanais Vcto/Base Vagas
0089 Médico de Saúde da Família – ESF 13.076,00 01

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 12 de julho de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2019

Publicação Nº 2088083

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL DEVOLUÇÃO AO FEAS DE RECURSOS ÃO UTILIZADOS PELO FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado realizar a devolução de recursos financeiros recebidos do FEAS e que não foram utilizados, no importe de R$ 13.695,39 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) mais seus rendimentos no período, na forma do inciso I, do § 5º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 3.316/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 547/2015.

Parágrafo Único. Os valores constantes no caput foram recebidos no ano de 2016 e reprogramados para o exercício de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 12 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

RREO 1º S 2019

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 14h e 58m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Página: 2 de 2
12/07/2019 14:58

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.223.523,78
Previsão Atualizada	15.223.523,78
Receitas Realizadas	7.157.900,77
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.022.520,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.223.523,78
Créditos Adicionais	2.022.520,01
Dotação Atualizada	17.246.043,79
Despesas Empenhadas	9.972.213,40
Despesas Liquidadas	7.119.314,14
Despesas Pagas	6.971.030,17
Superávit Orçamentário	38.586,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	9.972.213,40
Despesas Liquidadas	7.119.314,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	13.742.922,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	-90.867,18	
Resultado Nominal	0,00	-64.279,40	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00
Poder Executivo	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	995,00	0,00	0,00	995,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	995,00	0,00	0,00	995,00
TOTAL	215.995,00	0,00	215.000,00	995,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.955.132,67	25%	28,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	445.505,90	60%	80,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.102.219,61	15%	16,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 15h e 00m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 a Junho/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.176.630,55	1.140.426,29	891.042,66	914.828,54	1.087.001,18	1.574.875,14	15.041.691,34	17.038.700,00
	1.366.992,80	1.486.677,29	1.290.130,62	1.299.790,47	1.554.467,04	1.258.828,76		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.505,33	198.891,73	34.505,35	24.521,68	26.940,81	58.115,16	849.391,23	837.200,00
	41.660,33	49.863,64	71.073,95	78.782,07	160.673,35	65.857,83		
IPTU	1.528,52	1.762,30	1.056,42	436,87	973,88	2.060,46	64.680,33	123.240,00
	2.687,58	1.634,86	2.953,93	6.239,21	35.952,76	7.393,54		
ISS	11.081,96	9.730,98	4.995,11	6.801,03	6.394,38	10.509,85	117.793,65	125.720,00
	8.308,00	4.496,41	18.005,96	12.956,00	13.055,74	11.458,23		
ITBI	5.200,00	164.306,40	12.774,40	1.203,40	-	7.600,00	248.589,70	153.000,00
	2.500,00	23.720,00	-	11.685,50	12.000,00	7.600,00		
IRRF	12.802,31	12.566,99	12.462,48	13.632,07	14.894,86	29.263,80	205.175,61	200.000,00
	20.795,47	14.798,86	17.461,55	20.134,84	18.054,42	18.307,96		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.892,54	10.525,06	3.216,94	2.448,31	4.677,69	8.681,05	213.151,94	235.240,00
	7.369,28	5.213,51	32.652,51	27.766,52	81.610,43	21.098,10		
Contribuições	3.399,49	3.290,65	3.756,70	3.441,30	3.789,77	3.638,68	44.705,17	50.000,00
	4.015,18	3.980,62	3.975,34	4.249,30	3.743,46	3.424,68		
Receita Patrimonial	3.197,88	3.798,51	2.883,83	3.284,89	3.023,53	4.250,12	47.542,09	100.000,00
	3.540,97	4.678,00	6.272,20	4.382,10	4.709,18	3.520,88		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.197,88	3.278,51	2.883,83	3.284,89	3.023,53	4.250,12	46.506,54	97.500,00
	3.540,97	4.678,00	6.272,20	4.382,10	4.193,63	3.520,88		
Outras Receitas Patrimoniais	-	520,00	-	-	-	-	1.035,55	2.500,00
	-	-	-	-	515,55	-		
Receita Agropecuária	3.086,72	2.942,96	4.778,79	2.991,55	2.610,07	3.898,32	35.833,95	41.500,00
	3.174,32	3.696,69	2.647,30	2.859,17	1.906,81	1.241,25		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	13.796,00	14.844,63	15.761,53	12.014,78	15.138,44	9.651,39	166.401,77	200.000,00
	6.917,91	16.782,36	20.242,03	16.631,68	13.181,71	11.439,31		
Transferências Correntes	1.111.364,00	911.595,48	828.315,47	864.020,44	1.034.891,80	1.493.132,26	13.866.538,95	15.771.000,00
	1.305.501,76	1.406.613,62	1.184.309,86	1.187.606,37	1.368.394,65	1.170.793,24		
Cota-Parte do FPM	635.796,75	428.895,32	323.473,18	367.463,44	461.577,78	868.405,54	7.052.021,36	8.640.000,00
	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50		
Cota-Parte do ICMS	284.400,15	282.402,35	288.679,53	291.265,13	308.460,69	332.890,60	4.180.197,03	4.400.000,00
	424.007,19	411.789,73	387.014,94	396.966,14	390.738,42	381.582,16		
Cota-Parte do IPVA	14.288,89	13.838,12	10.408,94	14.576,10	10.353,98	4.447,42	173.015,88	220.000,00
	14.046,59	15.393,56	19.626,03	21.562,82	15.808,30	18.665,13		

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 a Junho/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
Cota-Parte do ITR	21,18	35,91	1.437,22	1.521,99	61,36	58,34	3.371,25	4.000,00
	48,85	-	-	145,89	26,76	13,75		
Transferências da LC 87/1996	915,36	915,36	915,36	915,36	915,36	915,36	5.492,16	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	3.970,11	4.293,74	4.293,14	4.357,50	4.183,46	5.040,92	56.144,22	70.000,00
	4.842,26	5.125,81	4.950,42	5.018,78	4.914,33	5.153,75		
Transferências do FUNDEB	77.494,17	80.441,34	81.968,50	83.179,78	85.784,36	94.605,60	1.056.797,54	1.100.000,00
	95.608,06	97.497,73	88.611,63	90.325,79	94.759,40	86.521,18		
Outras Transferências Correntes	94.477,39	100.773,34	117.139,60	100.741,14	163.554,81	186.768,48	1.339.499,51	1.312.000,00
	54.094,26	93.778,73	97.820,00	101.599,62	128.101,37	100.650,77		
Outras Receitas Correntes	3.281,13	5.062,33	1.040,99	4.553,90	606,76	2.189,21	31.278,18	39.000,00
	2.182,33	1.062,36	1.609,94	5.279,78	1.857,88	2.551,57		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	1.298.768,98	2.543.800,00
	231.159,70	243.067,22	199.575,45	199.135,98	229.106,56	196.724,07		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.298.768,98	2.543.800,00
	231.159,70	243.067,22	199.575,45	199.135,98	229.106,56	196.724,07		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.176.630,55**	**1.140.426,29**	**891.042,66**	**914.828,54**	**1.087.001,18**	**1.574.875,14**	**13.742.922,36**	**14.494.900,00**
	1.135.833,10	**1.243.610,07**	**1.090.555,17**	**1.100.654,49**	**1.325.360,48**	**1.062.104,69**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 08h e 04m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	14.494.900,00		6.958.118,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.200,00		467.911,17
IPTU	123.240,00		56.861,88
ISS	125.720,00		68.280,34
ITBI	153.000,00		57.505,50
IRRF	200.000,00		109.553,10
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	235.240,00		175.710,35
Contribuições	50.000,00		23.388,58
Receita Patrimonial	100.000,00		27.103,33
Aplicações Financeiras (II)	97.500,00		26.587,78
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00		515,55
Transferências Correntes	13.227.200,00		6.324.450,52
Cota-Parte do FPM	7.040.000,00		3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00		1.913.679,46
Cota-Parte do IPVA	176.000,00		84.082,36
Cota-Parte do ITR	3.200,00		188,21
Transferências da LC 87/1996	20.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	56.000,00		24.004,31
Transferências do FUNDEB	1.100.000,00		553.323,79
Outras Transferências Correntes	1.312.000,00		576.044,75
Demais Receitas Correntes	280.500,00		115.264,40
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	280.500,00		115.264,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.397.400,00		6.931.530,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	728.623,78		199.782,77
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	-		36.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		36.150,00
Outras Alienações de Bens	-		-
Transferências de Capital	728.623,78		163.632,77
Convênios	185.909,98		-
Outras Transferências de Capital	542.713,80		163.632,77
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	728.623,78		163.632,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.126.023,78		7.095.162,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.696.588,14	7.864.085,34	6.003.418,37	5.862.864,30	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	7.636.877,06	3.678.206,04	3.370.635,32	3.344.289,10	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.058.711,08	4.185.879,30	2.632.783,05	2.518.575,20	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.695.588,14	7.864.085,34	6.003.418,37	5.862.864,30	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.539.455,65	2.108.128,06	1.115.895,77	1.108.165,87	215.000,00	-	-
Investimentos	3.538.455,65	2.108.128,06	1.115.895,77	1.108.165,87	215.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	3.538.455,65	2.108.128,06	1.115.895,77	1.108.165,87	215.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.244.043,79	9.972.213,40	7.119.314,14	6.971.030,17	215.000,00	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-90.867,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.587,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-64.279,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.192.199,55	2.380.793,03
Disponibilidade de Caixa	2.192.199,55	2.380.793,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.407.199,55	2.380.793,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	215.000,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.192.199,55	(2.380.793,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**188.593,48**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	215.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	36.150,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-62.556,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-89.144,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.022.520,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.022.520,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 14h e 55m.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	215.000,00	215.000,00	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00
PODER EXECUTIVO	-	215.000,00	215.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00
TOTAL (III) = (I+II)	-	215.000,00	215.000,00	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 14h e 56m.

_____	_____	_____
RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

RREO 3º B 2019

Publicação Nº 2088793

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.423.615,17	15,92	7.157.900,77	47,02	8.065.623,01
Receitas Correntes	14.494.900,00	14.494.900,00	2.387.465,17	16,47	6.958.118,00	48,00	7.536.782,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.200,00	837.200,00	226.531,18	27,06	467.911,17	55,89	369.288,83
Impostos	601.960,00	601.960,00	123.822,65	20,57	292.200,82	48,54	309.759,18
Taxas	168.040,00	168.040,00	98.392,14	58,55	136.065,99	80,97	31.974,01
Contribuição de Melhoria	67.200,00	67.200,00	4.316,39	6,42	39.644,36	58,99	27.555,64
Contribuições	50.000,00	50.000,00	7.168,14	14,34	23.388,58	46,78	26.611,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	7.168,14	14,34	23.388,58	46,78	26.611,42
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	8.230,06	8,23	27.103,33	27,10	72.896,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	515,55	20,62	515,55	20,62	1.984,45
Valores Mobiliários	97.500,00	97.500,00	7.714,51	7,91	26.587,78	27,27	70.912,22
Receita Agropecuária	41.500,00	41.500,00	3.148,06	7,59	15.525,54	37,41	25.974,46
Receita de Serviços	200.000,00	200.000,00	24.621,02	12,31	85.195,00	42,60	114.805,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	24.621,02	12,31	85.195,00	42,60	114.805,00
Transferências Correntes	13.227.200,00	13.227.200,00	2.113.357,26	15,98	6.324.450,52	47,81	6.902.749,48
Transferências da União e de suas Entidades	8.169.200,00	8.169.200,00	1.241.459,14	15,20	3.659.515,61	44,80	4.509.684,39
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.958.000,00	3.958.000,00	690.617,54	17,45	2.111.611,12	53,35	1.846.388,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.100.000,00	1.100.000,00	181.280,58	16,48	553.323,79	50,30	546.676,21
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	4.409,45	11,31	14.543,86	37,29	24.456,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.000,00	36.000,00	4.409,34	12,25	14.197,63	39,44	21.802,37
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,11	-	346,23	11,54	2.653,77
Receitas de Capital	728.623,78	728.623,78	36.150,00	4,96	199.782,77	27,42	528.841,01
Alienação de Bens	-	-	36.150,00	-	36.150,00	-	(36.150,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	36.150,00	-	36.150,00	-	(36.150,00)
Transferências de Capital	728.623,78	728.623,78	-	-	163.632,77	22,46	564.991,01
Transferências da União e de suas Entidades	728.623,78	728.623,78	-	-	163.632,77	22,46	564.991,01
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.423.615,17	15,92	7.157.900,77	47,02	8.065.623,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.423.615,17	15,92	7.157.900,77	47,02	8.065.623,01
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.223.523,78	15.223.523,78	2.423.615,17	15,92	7.157.900,77	47,02	8.065.623,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.022.520,01	-	-	2.022.520,01	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.022.520,01	-	-	2.022.520,01	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.223.523,78	17.246.043,79	1.650.667,44	9.972.213,40	7.273.830,39	2.535.590,56	7.119.314,14	10.126.729,65	6.971.030,17	-
DESPESAS CORRENTES	12.650.644,00	13.696.588,14	1.611.115,49	7.864.085,34	5.832.502,80	2.186.050,23	6.003.418,37	7.693.169,77	5.862.864,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.433.500,00	7.636.877,06	1.059.160,96	3.678.206,04	3.958.671,02	1.153.017,70	3.370.635,32	4.266.241,74	3.344.289,10	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.216.144,00	6.058.711,08	551.954,53	4.185.879,30	1.872.831,78	1.033.032,53	2.632.783,05	3.425.928,03	2.518.575,20	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.562.879,78	3.539.455,65	39.551,95	2.108.128,06	1.431.327,59	349.540,33	1.115.895,77	2.423.559,88	1.108.165,87	-
INVESTIMENTOS	2.561.879,78	3.538.455,65	39.551,95	2.108.128,06	1.430.327,59	349.540,33	1.115.895,77	2.422.559,88	1.108.165,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.223.523,78	17.246.043,79	1.650.667,44	9.972.213,40	7.273.830,39	2.535.590,56	7.119.314,14	10.126.729,65	6.971.030,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.223.523,78	17.246.043,79	1.650.667,44	9.972.213,40	7.273.830,39	2.535.590,56	7.119.314,14	10.126.729,65	6.971.030,17	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	38.586,63	-	186.870,60	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.223.523,78	17.246.043,79	1.650.667,44	9.972.213,40	-	2.535.590,56	7.157.900,77	10.126.729,65	7.157.900,77	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 14h e 38m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/O-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.223.523,78**	**17.246.043,79**	**1.650.667,44**	**9.972.213,40**	**100,00**	**7.273.830,39**	**2.535.590,56**	**7.119.314,14**	**100,00**	**10.126.729,65**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	84.534,40	270.191,52	2,71	629.808,48	89.284,85	262.366,90	3,69	637.633,10
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	84.534,40	270.191,52	2,71	629.808,48	89.284,85	262.366,90	3,69	637.633,10
Administração	2.050.000,00	2.299.149,00	321.844,91	1.282.133,56	12,86	1.017.015,44	378.118,26	1.105.655,81	15,53	1.193.493,19
Planejamento e Orçamento	97.000,00	97.000,00	5.096,69	18.609,52	0,19	78.390,48	5.096,69	18.609,52	0,26	78.390,48
Administração Geral	1.525.500,00	1.771.649,00	253.602,40	1.071.512,06	10,74	700.136,94	304.965,65	901.523,75	12,66	870.125,25
Administração Financeira	245.000,00	245.000,00	33.488,94	100.199,31	1,00	144.800,69	33.779,88	99.887,51	1,40	145.112,49
Controle Interno	96.000,00	96.000,00	12.350,74	44.952,54	0,45	51.047,46	15.428,14	42.872,54	0,60	53.127,46
Administração de Receitas	86.500,00	89.500,00	17.306,14	46.860,13	0,47	42.639,87	18.847,90	42.762,49	0,60	46.737,51
Segurança Pública	76.000,00	95.258,01	6.615,97	30.117,14	0,30	65.140,87	6.355,97	29.473,34	0,41	65.784,67
Policiamento	76.000,00	95.258,01	6.615,97	30.117,14	0,30	65.140,87	6.355,97	29.473,34	0,41	65.784,67
Assistência Social	447.500,00	611.947,12	65.619,17	252.088,44	2,53	359.858,68	60.707,19	189.590,51	2,66	422.356,61
Assistência ao Idoso	14.000,00	30.200,00	1.135,72	22.921,77	0,23	7.278,23	384,50	21.937,35	0,31	8.262,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000,00	133.400,00	11.634,32	51.172,99	0,51	82.227,01	13.231,24	43.400,18	0,61	89.999,82
Assistência Comunitária	322.500,00	448.347,12	52.849,13	177.993,68	1,78	270.353,44	47.091,45	124.252,98	1,75	324.094,14
Saúde	3.288.119,00	4.172.068,35	367.058,97	2.444.025,21	24,51	1.728.043,14	612.883,28	1.800.409,54	25,29	2.371.658,81
Atenção Básica	2.835.119,00	3.693.113,52	354.440,71	2.133.312,61	21,39	1.559.800,91	558.059,02	1.636.090,94	22,98	2.057.022,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	285.000,00	0,00	269.680,00	2,70	15.320,00	45.720,00	126.800,00	1,78	158.200,00
Vigilância Sanitária	75.000,00	91.954,83	3.514,00	3.514,00	0,04	88.440,83	0,00	0,00	0,00	91.954,83
Vigilância Epidemiológica	93.000,00	102.000,00	9.104,26	37.518,60	0,38	64.481,40	9.104,26	37.518,60	0,53	64.481,40
Educação	3.279.178,80	3.456.201,62	363.567,07	1.944.950,19	19,50	1.511.251,43	490.714,09	1.579.748,93	22,19	1.876.452,69
Alimentação e Nutrição	214.000,00	220.662,88	16.614,42	157.202,18	1,58	63.460,70	35.887,19	89.997,73	1,26	130.665,15
Ensino Fundamental	2.404.178,80	2.484.538,74	254.419,69	1.387.687,25	13,92	1.096.851,49	351.422,67	1.142.294,11	16,05	1.342.244,63
Educação Infantil	661.000,00	751.000,00	92.532,96	400.060,76	4,01	350.939,24	103.404,23	347.457,09	4,88	403.542,91
Cultura	215.000,00	230.000,00	19.510,37	119.475,03	1,20	110.524,97	31.728,81	85.287,31	1,20	144.712,69
Difusão Cultural	215.000,00	230.000,00	19.510,37	119.475,03	1,20	110.524,97	31.728,81	85.287,31	1,20	144.712,69
Urbanismo	1.809.816,00	2.219.619,38	82.302,68	1.708.456,86	17,13	511.162,52	356.445,14	639.626,07	8,98	1.579.993,31
Infra-estrutura Urbana	1.187.816,00	1.586.619,38	32.094,97	1.290.708,24	12,94	295.911,14	268.949,35	372.790,43	5,24	1.213.828,95

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	476.000,00	487.000,00	50.207,71	274.034,42	2,75	212.965,58	68.642,36	210.693,45	2,96	276.306,55
Energia Elétrica	146.000,00	146.000,00	0,00	143.714,20	1,44	2.285,80	18.853,43	56.142,19	0,79	89.857,81
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	0,00	28.800,00	0,29	1.200,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	28.800,00	0,29	1.200,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.366.909,98	1.366.909,98	130.273,11	772.976,67	7,75	593.933,31	187.127,10	554.381,68	7,79	812.528,30
Extensão Rural	1.241.909,98	1.241.909,98	120.414,56	706.702,21	7,09	535.207,77	172.943,97	510.566,20	7,17	731.343,78
Promoção da Produção Agropecuária	125.000,00	125.000,00	9.858,55	66.274,46	0,66	58.725,54	14.183,13	43.815,48	0,62	81.184,52
Comunicações	35.000,00	35.000,00	0,00	3.397,85	0,03	31.602,15	163,02	1.672,35	0,02	33.327,65
Telecomunicações	35.000,00	35.000,00	0,00	3.397,85	0,03	31.602,15	163,02	1.672,35	0,02	33.327,65
Transporte	1.244.000,00	1.273.890,33	161.546,32	824.552,65	8,27	449.337,68	258.506,82	625.380,15	8,78	648.510,18
Transporte Rodoviário	1.244.000,00	1.273.890,33	161.546,32	824.552,65	8,27	449.337,68	258.506,82	625.380,15	8,78	648.510,18
Desporto e Lazer	293.000,00	367.000,00	23.383,50	226.421,47	2,27	140.578,53	39.145,06	181.094,74	2,54	185.905,26
Desporto Comunitário	293.000,00	367.000,00	23.383,50	226.421,47	2,27	140.578,53	39.145,06	181.094,74	2,54	185.905,26
Encargos Especiais	152.000,00	152.000,00	24.410,97	64.626,81	0,65	87.373,19	24.410,97	64.626,81	0,91	87.373,19
Serviço da Dívida Interna	152.000,00	152.000,00	24.410,97	64.626,81	0,65	87.373,19	24.410,97	64.626,81	0,91	87.373,19
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**15.223.523,78**	**17.246.043,79**	**1.650.667,44**	**9.972.213,40**	**100,00**	**7.273.830,39**	**2.535.590,56**	**7.119.314,14**	**100,00**	**10.126.729,65**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 14h e 39m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEONIR LAMB
Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	601.960,00	601.960,00	292.200,82	48,54
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.240,00	123.240,00	56.861,88	46,14
1.1.1-IPTU	108.800,00	108.800,00	52.074,25	47,86
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.440,00	14.440,00	4.787,63	33,16
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	57.505,50	37,59
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	57.505,50	38,34
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.720,00	125.720,00	68.280,34	54,31
1.3.1-ISS	115.900,00	115.900,00	65.152,23	56,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.820,00	9.820,00	3.128,11	31,85
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	109.553,10	54,78
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.359.000,00	13.359.000,00	6.493.850,96	48,61
2.1-Cota-Parte FPM	8.640.000,00	8.640.000,00	3.966.409,35	45,91
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	3.966.409,35	49,58
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	2.392.098,58	54,37
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	30.005,35	42,86
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	235,25	5,88
2.6-Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	105.102,43	47,77
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.960.960,00	13.960.960,00	6.786.051,78	48,61

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	499.738,80	499.738,80	252.836,98	50,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	111.000,00	111.000,00	64.291,39	57,92
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	31.000,00	31.000,00	14.177,90	45,74
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	10.734,92	30,67
5.5 - Outras Transferências do FNDE	322.738,80	322.738,80	163.632,77	50,70
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.000,00	62.000,00	34.745,25	56,04
6.1 - Transferências de Convênios	62.000,00	62.000,00	34.745,25	56,04
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	932,56	18,65
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	566.738,80	566.738,80	288.514,79	50,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.543.800,00	2.543.800,00	1.298.768,98	51,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	793.281,71	49,58
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	478.419,12	54,37
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	6.001,04	42,86
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	800,00	800,00	47,04	5,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	21.020,07	47,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.103.000,00	1.103.000,00	554.154,09	50,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	553.323,79	50,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	830,30	27,68
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.443.800,00	-1.443.800,00	-745.445,19	51,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	802.000,00	802.000,00	445.505,90	55,55	445.505,90	55,55
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	802.000,00	802.000,00	445.505,90	55,55	445.505,90	55,55
14-OUTRAS DESPESAS	301.000,00	302.891,72	98.535,93	32,53	80.489,52	26,57
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	301.000,00	302.891,72	98.535,93	32,53	80.489,52	26,57
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.103.000,00	1.104.891,72	544.041,83	49,24	525.995,42	47,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.891,72
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	1.891,72
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	1.891,72

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	524.103,70
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,39
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,18
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,42

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.891,72
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	1.891,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	661.000,00	751.000,00	400.060,76	53,27	347.457,09	46,27
22.1-Creche	214.000,00	264.000,00	137.139,73	51,95	102.505,30	38,83
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	214.000,00	264.000,00	137.139,73	51,95	102.505,30	38,83
22.2-Pré-Escola	447.000,00	487.000,00	262.921,03	53,99	244.951,79	50,30
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	447.000,00	487.000,00	262.921,03	53,99	244.951,79	50,30
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.868.440,00	1.895.331,72	956.883,89	50,49	864.122,11	45,59
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.103.000,00	1.104.891,72	544.041,83	49,24	525.995,42	47,61
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	765.440,00	790.440,00	412.842,06	52,23	338.126,69	42,78
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.529.440,00	2.646.331,72	1.356.944,65	51,28	1.211.579,20	45,78

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-745.445,19
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.891,72
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-743.553,47
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.955.132,67
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.000,00	136.026,00	90.055,73	66,20	75.495,70	55,50
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.738,80	485.843,90	372.677,95	76,71	219.034,02	45,08
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	561.738,80	621.869,90	462.733,68	74,41	294.529,72	47,36
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.091.178,80	3.268.201,62	1.819.678,33	55,68	1.506.108,92	46,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.891,72	25.026,00
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	553.323,79	64.291,39
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	525.995,42	75.495,70
47.1 Orçamento do Exercício	525.995,42	75.495,70
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	830,30	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.050,39	13.821,69
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.050,39	13.821,69

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 14h e 42m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	601.960,00	601.960,00	292.200,82	48,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	108.800,00	108.800,00	52.074,25	47,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	57.505,50	38,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.900,00	115.900,00	65.152,23	56,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	109.553,10	54,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.940,00	6.940,00	729,92	10,52
Dívida Ativa dos Impostos	14.380,00	14.380,00	4.334,43	30,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.940,00	5.940,00	2.851,39	48,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.719.000,00	12.719.000,00	6.493.850,96	51,06
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.966.409,35	49,58
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	235,25	5,88
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	105.102,43	47,77
Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	2.392.098,58	54,37
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	30.005,35	42,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.320.960,00**	**13.320.960,00**	**6.786.051,78**	**50,94**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	811.000,00	811.000,00	375.990,06	46,36
Provenientes da União	724.000,00	724.000,00	322.790,52	44,58
Provenientes dos Estados	87.000,00	87.000,00	53.199,54	61,15
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**811.000,00**	**811.000,00**	**375.990,06**	**46,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.974.144,00	3.589.399,75	2.200.527,58	61,31	1.567.990,71	43,68
Pessoal e Encargos Sociais	1.713.000,00	1.878.744,22	1.151.297,06	61,28	904.509,46	48,14
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.261.144,00	1.710.655,53	1.049.230,52	61,33	663.481,25	38,79
DESPESAS DE CAPITAL	318.975,00	587.668,60	244.430,19	41,59	228.787,63	38,93
Investimentos	318.975,00	587.668,60	244.430,19	41,59	228.787,63	38,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.293.119,00**	**4.177.068,35**	**2.444.957,77**	**58,53**	**1.796.778,34**	**43,02**

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.054.975,00	1.878.924,35	842.661,49	34,47	694.558,73	38,66
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.049.975,00	1.873.924,35	841.728,93	34,43	694.558,73	38,66
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	5.000,00	5.000,00	932,56	0,04	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.054.975,00**	**1.878.924,35**	**842.661,49**	**34,47**	**694.558,73**	**38,66**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.238.144,00**	**2.298.144,00**	**1.602.296,28**	**65,53**	**1.102.219,61**	**61,34**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**16,24**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][6]	**84.311,84**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.835.119,00	3.693.113,52	2.133.312,61	87,25	1.632.459,74	90,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	285.000,00	269.680,00	11,03	126.800,00	7,06
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	75.000,00	91.954,83	3.514,00	0,14	-	-
Vigilância Epidemiológica	93.000,00	102.000,00	37.518,60	1,53	37.518,60	2,09
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	932,56	0,04	-	-
TOTAL	**3.293.119,00**	**4.177.068,35**	**2.444.957,77**	**100,00**	**1.796.778,34**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 12/Jul/2019, 14h e 45m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

RONALDO LUIZ SENGER	LEONIR LAMB	NAIRO CEZAR MORANDINI
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8

Bom Retiro

Prefeitura

2413.19 - LEI PENSÃO PROTEGIDA

Publicação Nº 2088521

Lei Nº 2413/19 de 10.07.2019
DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o atendimento de pessoas, com necessidades especiais, assistidas pelo Município, através do programa "Pensão Protegida".

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente o valor da ajuda de custo com base no INPC acumulado no período.

Art. 2º As pessoas beneficiadas com o programa "Pensão Protegida", ficarão em casa de particulares e/ou em Instituições apropriadas, os quais deverão proporcionar dignidade e qualidade de vida aos assistidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Retiro deverá manter relatório atualizado referente às pessoas beneficiadas com o programa, cuja qualificação é parte integrante desta Lei (Anexo I).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 1958/08 de 11 de novembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO – I

PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO.

1. Valmor Faustino da Motta,
2. Solange Natália Torquato,
3. Eolita Maria de Freitas,
4. Valdir Alves,
5. Vanderli Alves,
6. Iran Lucio Thives da Rosa
7. Adir Monn Fagundes,
8. Margarida Monn Fagundes,
9. Rogério Constantino,
10. Juliano Rodrigues Prestes,
11. Vânia Conceição Ventura,
12. Alfeu Bento de Oliveira,
13. Iara Lucia Rosa Mariano,
14. Ilmo Starosk

PENSÃO PROTEGIDA

O programa "Pensão Protegida" é um programa de reintegração social de pessoas acometidas de transtornos mentais, egressas de longas internações e que encontram- se por algum motivo fora do seu âmbito familiar, sendo cuidadas por famílias substitutas.
O benefício consiste no pagamento mensal de um auxílio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao responsável legal.
Serão de responsabilidades da equipe multidisciplinar:
Cadastrar e capacitar às famílias;
Fazer acompanhamento direto as mesmas, oferecendo os serviços de saúde e assistência social.

775.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZABETE K. HENNICH

Publicação Nº 2088177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 775/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 10 de julho de 2019, a funcionária Elizabete Cristina Kuntze Hennich, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

776.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELI T. P. HENCKMAIER

Publicação Nº 2088178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 776/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 09 de julho de 2019, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemckmaier, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

777.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANESSA BIANCHI

Publicação Nº 2088180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 777/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 09 de julho de 2019, a Funcionária Vanessa Bianchi, Ocupante do cargo de Odontóloga – Padrão I - Nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício no Fundo Municipal de Saúde – Equipe Saúde Bucal - Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

778.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIDE MARIA SILVEIRA

Publicação Nº 2088181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 778/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 05 de julho de 2019, a funcionária Neide Maria Silveira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

779.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALINE PRANGE

Publicação Nº 2088183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 779/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2019, a funcionária Aline Prange, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

780.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSIANE P. ALVES

Publicação Nº 2088184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 780/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 08 de julho de 2019, a Funcionária Josiani Perroni Alves, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

781.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSIANE P. ALVES

Publicação Nº 2088185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 781/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 09 de julho de 2019, a Funcionária Josiani Perroni Alves, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

782.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSIANE P. ALVES

Publicação Nº 2088186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 782/19 de 11.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 10 de julho com término no dia 13 de julho de 2019, a Funcionária Josiani Perroni Alves, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

783.07.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 2088189

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 783/19 de 11.07.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 11 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

784.07.19 - P. INSALUBRIDADE LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 2088191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 784/19 de 11.07.19
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município ao Servidor Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, matrícula 15771-6, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde – Unidade Básica do Bairro São José, a contar de 11.07.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

785.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADEMAR STOCK

Publicação Nº 2088192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 785/19 de 12.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de julho de 2019, ao Funcionário Ademar Stock, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

786.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ADEMAR STOCK

Publicação Nº 2088193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 786/19 de 12.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 11 e 12 de julho de 2019, ao Funcionário Ademar Stock, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

787.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALAMIR CESAR ALTHOFF

Publicação Nº 2088194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 787/19 de 12.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de julho de 2019, ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

788.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2088195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 788/19 de 12.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 de julho de 2019, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

789.07.19 - P. FÉRIAS IVONETE H. GARCIA

Publicação Nº 2088196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 789/19 de 12.07.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares restantes, que foram concedidas pela portaria nº 451/19 de 25.03.19, correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Ivonete Hinckel Garcia, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - ESF, para gozá-las a contar do dia 17 de julho com término no dia 31 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

790.07.19 - P. LUTO FABIANA D. SILVA

Publicação Nº 2088199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 790/19 de 12.07.19
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 065/2019 de 11 de julho de 2019 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento de seu irmão Luiz Flavio da Silva a contar do dia 09 de julho de 2019 com término no dia 16 de julho de 2019, a funcionária Fabiana Duarte da Silva, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município

com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

791.07..19 - P.LIC. MOT. P. FAM. TEREZINHA CHINI

Publicação Nº 2088200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 791/19 de 12.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 03 de julho de 2019, a Funcionária Terezinha Chini, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

792.07.19 - P. LIC. PREMIO ELIZETE L. S. MAFFIOLETTI

Publicação Nº 2088727

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 792/19 de 12.07.19
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 66/19 de 10.07.19, e despacho em 10.07.19, Licença Prêmio em pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de julho, agosto e setembro de 2019, correspondente ao quinquênio 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2019 (Dois Mil e Dezenove); a funcionária Elizete Luzia da Silva Maffioletti, Ocupante do cargo de Professor – I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraíso da Serra Vereador Oldemar Phillippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

793.07.19 - P. LIC. PREMIO LUCAS WIGGERS

Publicação Nº 2088733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 793/19 de 12.07.19
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 67/19 de 10.07.19, e despacho em 10.07.19, Licença Prêmio em pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de julho, agosto e setembro de 2019, correspondente ao quinquênio 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2019 (Dois Mil e Dezenove); ao funcionário Lucas Wiggers, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 764.19

Publicação Nº 2088201

Errata

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 da Portaria Nº 764/19 de 08.07.19

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 764/19 de 08.07.2019, cuja ementa é: Concede Licença para Tratamento de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 09/07/2019, Edição N° 2871, páginas 138 e 139.

Onde se Lê:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 01 de julho com término no dia 04 de julho de 2019, a funcionária Ana Paula Cabral, Ocupante do cargo de Telefonista, Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 01 de julho com término no dia 05 de julho de 2019, a funcionária Ana Paula Cabral, Ocupante do cargo de Telefonista, Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Bom Retiro, 09 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 064 / 2019

Publicação Nº 2088257

Decreto nº 064 / 2019. 11/07/2019

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art.1º - Fica aprovada a Resolução nº 020/2019 de 09/07/2019, que Estabelece critérios orientadores para o repasse de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, em anexo.

Art.2º - A referida Resolução passou por deliberação e aprovação, conforme Ata nº 005/2019, de 09/07/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Braço do Trombudo/SC.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065 / 2019

Publicação Nº 2088261

Decreto nº 065 / 2019. 11/07 /2019

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art.1º - Fica aprovada a Resolução nº 021/2019 de 14/11/2018, que Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019, sem ressalvas, conforme anexos.

Art.2º - Os referidos Demonstrativos passaram por deliberação e aprovação, conforme Ata nº 005/2019, de 09/07/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Braço do Trombudo/SC.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2019.
.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 063/2019.

Publicação Nº 2088254

DECRETO Nº. 063/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AAGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(138) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.062,62

TOTAL .....R$ 88.062,62

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 1.0024 – Transferência de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 03 de Julho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 5/2019 FMS

Publicação Nº 2088757

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2019 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 5/2019 FMS - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, recebendo as propostas até as 08h30min do dia 08/08/2019, exclusivamente por meio eletrônico, e que as 9h00min do dia 08/082019 realizará a sessão pública tendo como objeto a Aquisição de equipamentos médico hospitalares, informática e veículo, para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo, SC, de acordo com a proposta do Ministério de Saúde n.º 11481.782000/1180-01. Informações e edital pelo site http://comprasbr.com.br, , pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 12 de julho de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

LEI Nº 0923/2019

Publicação Nº 2088282

LEI Nº 0923/2019

Anula e suplementa dotações do orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 176.205,00(Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais), nas seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 – GANINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
(3) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas..... R$ 4.000,00

2.005 – Prêmio Qualidade Cidadão
(4) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas..... R$5.000,00

02 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.001 – Encargos Especiais/Obrig. Trib(PASEP)/Cont/Após.Pensões
(29) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 90.000,00

0.002 – Pagamento de Dividas e Débitos Consolidados
(24) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(25) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

0.003 – Pagamento de Outras Dividas Fundada Interna
(26) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(27) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

0.004 – Pagamento de Dívida Interna Casas Populares
(22) – 3.2.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(23) – 4.6.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(11) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 2.205,00

2.017 – Manutenção do Controle Interno
(17) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 3.000,00
(18) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 2.000,00

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1.009 – Implantação Bosque/Parques/Praças
(30) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

1.011 – Ampliação e Reequipamento da ETA
(34) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00
(35) – 4.5.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

1.012 – Implantação da Rede de Esgoto
(36) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07 – Apoio ao Ensino Superior

2.041 – Apoio ao Ensino Superior
(84) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos..... .....R$ 500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.109 – Manutenção de Merenda EJA.
(86) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.045 – Manutenção de Bibliotecas e Museus
(91) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
(92) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 3.000,00

2.046 – Manutenção de Grupos Folclóricos/Culturais/Tradicionalistas/Clubes e congêneres

(93) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 2.000,00
(95) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

2.047 – Incentivo à Atividades Culturais
(96) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 5.000,00
(97) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

2.048 – Festa da Integração
(98) – 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
02 – CENTRO DE MULTIPLO USO

2.049 – Construção, ampliação e manutenção do Centro de Múltiplo Uso
(100) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
(101) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

1.038 – Drenagem/Pavimentação de Via Urbanas/Sinalização Viária
(118) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

1.073 – Implantação do Cemitério Municipal e Construção de Capela Mortuária
(119) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.061 – Coleta de Rejeitos de Resíduos Sólidos
(121) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.087 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde da Família
(16) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.088 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde Bucal

(19) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.089 – Piso da Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários de Saúde
(22) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 500,00

2.098 – Gestão do SUS
(32) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 176.205,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R$ 176.205,00 (Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais), ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente:

02 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(10) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 26.250,00

02 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
04 – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

2.023 – Manutenção da ETA
(38) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(136) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE ESPORTES
01 – DESPORTO AMADOR

2.050 – Manutenção do Desporto Amador
(103) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde
(6) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3105 – Aplicações Diretas .....R$ 85.000,00

TOTAL ..... R$ 176.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 09 de Julho de 2019.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2088275

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
Braço do Trombudo – SC.

Resolução nº 020/2019. 09/07/2019

Estabelece critérios orientadores para o repasse de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo – CMAS, no uso de suas atribuições legais e permanentes, que lhe conferem a Lei nº 0727/2012, de 16/10/2012.

Considerando que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 212, de 19/10/2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art.22 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993;

Considerando a Lei nº 0817/2014 de 04/12/2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo/SC.

Resolve:

Art.1º - Estabelecer prazos e critérios de elegibilidade para o repasse de benefícios eventuais destinados as situações de vulnerabilidade social temporária.

Art.2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pautado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art.3º - O benefício eventual destinado às situações de vulnerabilidade temporária destina-se aos cidadãos e as famílias com renda per capita de até um salário mínimo (art.4º, da Lei 0817/2014 de 04/12/2014) que estão impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único: A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico, na área de serviço social, que integre uma das equipes de referência da proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de Assistência Social.

Art.4º - Nas situações de vulnerabilidade temporária, será dada prioridade a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Parágrafo Único: A calamidade pública dever ser reconhecida pelo Poder Público, mediante Decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades e epidemias identificando os danos causados as famílias e pessoas afetadas, inclusive com as medidas a serem adotadas.

Art.5º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais nos equipamentos CRAS e CREAS, e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidades.

Art.6º- As famílias atendidas pela Política de Assistência Social serão encaminhadas para os programas e projetos de inclusão produtiva e geração de renda, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para entidades com projetos cofinanciados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS ou para instituições com parcerias preestabelecidas, conforme sua disponibilidade e habilidades.

Art.7º - Os benefícios eventuais relativos à situação de vulnerabilidade temporária, disponíveis através da Política Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo são:

a) Benefício Alimentação: para complementar a alimentação do público prioritário na forma de itens da cesta básica. O benefício alimentação será concedido conforme demanda apresentada pelos usuários e/ou famílias, dentro dos critérios de elegibilidade, sendo que as situações que demandarem atendimentos diferenciados deverão obrigatoriamente ter em anexo no cadastro parecer de estudo socioeconômico com prazo para as possibilidades e Plano de Acompanhamento familiar especificando as ações de enfrentamento das vulnerabilidades sociais apresentadas.

b) Benefícios Fotos 3X4 para a emissão de documentação civil: o benefício fotos 3X4 terá como objetivo atender a necessidade do usuário de confecção de documentos e inserção no mercado de trabalho.

c) Auxílio com cobertor e/ou colchão, vestuário, por ocorrência de intempéries ou inversão climática: o auxílio com cobertor e/ou colchão consistirá no atendimento ás famílias atingidas por calamidades (incêndio, alagamento, deslizamento, etc.), que provoquem perda destes materiais e situações emergenciais, devidamente avaliadas pelo profissional de serviço social, respeitando os trabalhos e legislação pertinentes a defesa civil.

d) Auxílio Natalidade: atenderá os seguintes aspectos:
I – necessidades do recém-nascido;
II – apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxílio funeral, conforme art.7º;
III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Parágrafo 1º - São documentos essenciais para concessão de auxílio natalidade:
I – se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – comprovante de residência;
IV – comprovante de renda de todos os membros familiares;
V – documentos pessoais (CPF e RG).

Parágrafo 2º - O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento.

Parágrafo 3º - O valor conferido ao auxílio natalidade será de um salário mínimo.

e) Auxílio funeral, na forma de pecúnia: o auxílio funeral será concedido na forma de pecúnia, no valor de um salário mínimo (art.7º, §5º da Lei nº 0817/2014, de 04/12/2014), considerando uma morte um benefício, e deve ser solicitado até 30 dias após o evento. Famílias com Plano Funerário não terão direito ao auxílio.

f) Auxílio locomoção, na forma de passagem: o auxílio locomoção será fornecido aos moradores em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com referência familiar. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referencias familiares ou outras situações imprescindíveis a superação das adversidades enfrentadas.

g) Auxílio Aluguel Social: será concedido quando:
I – para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II – quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça a vida;
III – Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidades públicas;
IV – em outras situações sociais que comprometam a sobre vivência.

Parágrafo 1º - É importante avaliar se a situação apresentada demanda de articulação e encaminhamento para a política habitacional ou congênere, com objetivo de inserção em programas municipal, estadual ou federal de aquisição ou melhoria de unidades habitacionais.

Parágrafo 2º - O auxílio será fornecido pelo prazo máximo de 6 (seis) meses);

Art.8º – Como critério de elegibilidade para a concessão de benefícios eventuais será considerada a renda per capita familiar de até um salário mínimo vigente.

Art.9º – Os benefícios eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária e eventual não poderão caracterizar-se como prestação continuada.

Art.10 – A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social compete:
a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;
b) Expedir às instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiário, registro do CADUNICO (caso houver), benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
d) Apresentar anualmente estudo de demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
e) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art.11 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
a) Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
c) Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão dos valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou em razão de regulamentação Federal ou Estadual.

Art.12 – As provisões relativas a serviços, programas, projetos e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais municipais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política municipal de Assistência Social.

Art.13 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 06/2013 e 001/2016 de 12/04/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Braço do Trombudo, 09 de julho de 2019.
Jéssica da Silva Fagundes
Presidente do CMAS
Braço do Trombudo - SC

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2088268

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
Braço do Trombudo – SC.

Resolução nº 021/2019 09/07/2019

Aprova Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Saúde da Assistência Social 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo – CMAS, no uso de suas atribuições legais e permanentes, que lhe conferem a Lei nº 0727/2012, de 16/10/2012.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Saúde da Assistência Social 2019, conforme anexo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 09 de julho de 2019.
Jessica da Silva Fagundes
Presidente do CMAS
Braço do Trombudo - SC

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PE 3 2019 FMS

Publicação Nº 2088809

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2019, Licitação nº 3/2019 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und.	PCT	10,00	SSPLUS	0,0000	11,60	116,00
6	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2	UND	100,00	KAVO	0,0000	5,40	540,00
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3	UND	100,00	KAVO	0,0000	5,40	540,00
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4	UND	100,00	KAVO	0,0000	5,40	540,00
10	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
11	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
12	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
14	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
15	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
18	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
19	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
20	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014	UND	50,00	MICRODONT	0,0000	1,70	85,00
21	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016	UND	50,00	MICRODONT	0,0000	1,75	87,50
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL	UND	20,00	MICRODONT	0,0000	1,70	34,00
29	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID)	PCT	10,00	IODONTOSUL	0,0000	9,14	91,40
30	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas.	UND	500,00	DK	0,0000	0,65	325,00
31	Escova dental infantil. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica em empunhadeira, cores variadas.	UND	500,00	DK	0,0000	0,49	245,00
32	Escova para limpeza de broca	UND	10,00	PREVEN	0,0000	4,00	40,00
48	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr	PT	5,00	ALLPLAN	0,0000	6,10	30,50
49	óculos de proteção acrílico	UND	2,00	SUPER	0,0000	4,34	8,68
50	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor tutti-frutti.	UND	15,00	ALLPLAN	0,0000	3,90	58,50
51	Pontas de acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de chama.	CX	20,00	MICRODONT	0,0000	30,45	609,00
52	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco.	CX	20,00	MICRODONT	0,0000	30,45	609,00
53	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5.	UND	4,00	KULZER	0,0000	48,00	192,00
54	Resina Flow cor A2 (seringa com 2 gr + aplicadores). Resina híbrida, fluída, fotopolimerizável, radiopaca, facil acesso mesmo em pequenas cavidades, indicado para camada inicial, ou seja, forramento, pequenas cavidades de classe I e II, restauração de dentes decíduos.	UND	20,00	MAQUIRA	0,0000	14,50	290,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 2/5

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras, que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, cor branco opaco, seringa com 2 gr, mai aplicadores descartáveis,	UND	10,00	MAQUIRA	0,0000	18,85	188,50
57	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und	CX	50,00	MEDIX	0,0000	19,10	955,00
58	Luva de procedimento tipo látex com pó tamanho PP, cx c/100	CX	100,00	MEDIX	0,0000	19,60	1.960,00
59	Resina fotopolimerizável Cor A1 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	6,00	3M	0,0000	50,45	302,70
60	Resina fotopolimerizável Cor A2 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	15,00	3M	0,0000	50,45	756,75
61	Resina fotopolimerizável Cor A3 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	15,00	3M	0,0000	50,45	756,75
62	Resina fotopolimerizável Cor A3,5 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	8,00	3M	0,0000	50,45	403,60
63	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	PCT	250,00	SSPLUS	0,0000	1,75	437,50
64	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 06 gramas 5,6 ml	UND	10,00	MAQUIRA	0,0000	25,95	259,50
65	Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml	FR	30,00	IODONTOSUL	0,0000	6,15	184,50
66	Sugador plástico descartável , tam no mínimo 13 cm de comprimento, 6,5mm circunferência, pct c/ 40 unidades	PCT	100,00	MAXCLEAN	0,0000	5,00	500,00
68	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades	PCT	20,00	PREVEN	0,0000	5,60	112,00
70	Tiras de Poliéster pct c/100und	PCT	10,00	PREVEN	0,0000	3,05	30,50
71	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superficies interproximais dos dentes.	CX	8,00	PREVEN	0,0000	6,40	51,20
82	Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid	CX	5,00	PROCARE	0,0000	33,80	169,00
83	Fio de sutura nylon 5.0, indicado no fechamento de incisões na pele, cirurgias odontológicas e outras. Fio de 45 cm, com agulha 1/2 (meia), CT (circulo triangular) 1,5 cm, cx c/ 24 unidades.	CX	30,00	PROCARE	0,0000	27,90	837,00
86	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3	UND	15,00	MAQUIRA	0,0000	28,99	434,85
87	Espátula Dupla nº 70	UND	3,00	COOPERFLEX	0,0000	7,80	23,40
88	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos.	CX	6,00	3M	0,0000	163,40	980,40
89	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos.	CX	6,00	3M	0,0000	161,00	966,00
90	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm 2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843.	PCT	50,00	MEDIHOUSE	0,0000	40,00	2.000,00
92	Sugador cirúrgico descartável - embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro da ponteira de 3,00mm. Caixa com 20 unidades.	CX	5,00	MAQUIRA	0,0000	21,70	108,50
94	Afastador labial tamanho médio (139,14 x 45,48 x 64,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade.	UND	5,00	MAQUIRA	0,0000	15,80	79,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 3/5

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
98	Resina composta tipo Z250XT. Composição: bisGMA, TEGDMA, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica sinalizada tratada e sílica tratada de silano. Seringa 4g. Cor A4.	UND	2,00	3M	0,0000	73,30	146,60
100	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A2.	UND	5,00	3M	0,0000	40,70	203,50
102	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3,5.	UND	5,00	3M	0,0000	38,85	194,25
105	Fixador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Embalagem com 500 ml.	FR	12,00	CARESTREAM	0,0000	11,28	135,36
109	Posicionador Radiográfico autoclável ADULTO. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida.	KIT	10,00	MAQUIRA	0,0000	58,00	580,00
110	Posicionador Radiográfico autoclável INFANTIL. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida.	KIT	5,00	MAQUIRA	0,0000	58,00	290,00
111	Filme radiográfico Adulto Periapical E-Speed - processamento manual, cor azul, velocidade intermediária (E). Embalagem com 150 unidades.	UND	3,00	CARESTREAM	0,0000	150,10	450,30
112	Filme radiográfico Infantil Periapical - processamento manual, cor roxa, alta velocidade (F). Embalagem com 100 unidades.	UND	2,00	CARESTREAM	0,0000	187,80	375,60
113	Papel carbono para registro oclusal - dupla cor, boa precisão, 40 micras, embalagem com 12 tiras.	UND	50,00	IODONTOSUL	0,0000	2,55	127,50
116	Lima K Série Especial 21mm Número 08 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	24,90	124,50
117	Lima K Série Especial 21mm Número 10 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	25,10	125,50
118	Lima K Série Especial 21mm Número 15 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	25,10	125,50
119	Lima Primeira Série 21mm Número 20 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	25,10	125,50
120	Colgadura individual - Embalagem com 01 unidade	UND	15,00	COOPERFLEX	0,0000	3,99	59,85
123	Bandeja clínica autoclável - Em aço inox.Dimensões: 22x12x1,5.	UND	20,00	FAVA	0,0000	29,21	584,20
124	Sonda exploradora número 05 - Em aço inox.	UND	30,00	COOPERFLEX	0,0000	6,10	183,00
125	Pinça clínica para algodão - Em aço inox. Tamanho: 16 cm	UND	30,00	COOPERFLEX	0,0000	8,25	247,50
126	Cabo para espelho - Autoclvável, aço inox.	UND	20,00	COOPERFLEX	0,0000	2,85	57,00
128	Sindesmótomo Duplo - Numero 01. Em aço inox.	UND	30,00	COOPERFLEX	0,0000	7,60	228,00
129	Ficha de RX Adulto com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades.	UND	3,00	UGEDONT	0,0000	8,00	24,00
130	Ficha de RX Infantil com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades.	UND	1,00	URGEDONT	0,0000	8,40	8,40

Total do Participante --------> 21.596,79

Participante: 6538 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades	CX	15,00	INJECTA	0,0000	32,69	490,35
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) DIVERSOS SABORES.	UND	30,00	DFL	0,0000	10,14	304,20
4	Banda Matriz de aço inox nº5	UND	50,00	AAF	0,0000	1,19	59,50
5	Banda Matriz de aço inox nº7	UND	30,00	AAF	0,0000	1,39	41,70
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5	UND	100,00	DENTSPLY	0,0000	5,35	535,00
22	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012	UND	50,00	FAVA	0,0000	1,74	87,00
23	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011	UND	50,00	FAVA	0,0000	1,74	87,00
24	Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL	UND	20,00	FAVA	0,0000	1,74	34,80
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL	UND	20,00	FAVA	0,0000	1,74	34,80
27	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML).	UND	50,00	CAITHEC	0,0000	1,07	53,50
28	COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA	UND	4,00	BIODINAMICA	0,0000	18,98	75,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 4/5

Participante: 6538 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	Escova Robson para profiláxia, com cerdas de nylon flexivel,macia	UND	50,00	PREVEN	0,0000	1,14	57,00
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UND	300,00	IODONTOSUL	0,0000	2,31	693,00
35	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M	UND	5,00	MEDFIO	0,0000	13,14	65,70
36	Fio dental de 25 m	UND	300,00	MEDFIO	0,0000	1,59	477,00
37	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades	CX	10,00	TECHNEW	0,0000	30,64	306,40
38	Fita matriz de aço 5mm	RL	30,00	AAF	0,0000	1,19	35,70
39	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução.	UND	10,00	IODONTOSUL	0,0000	8,29	82,90
40	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades.	PCT	10,00	DESCARPACK	0,0000	5,89	58,90
41	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2	KIT	25,00	FGM	0,0000	40,49	1.012,25
42	Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina.	KIT	3,00	3M	0,0000	448,84	1.346,52
43	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND)	CX	50,00	MEDIX	0,0000	4,99	249,50
44	Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr	UND	5,00	DENTSPLY	0,0000	111,58	557,90
45	Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m)	UND	5,00	BIODINÂMICA	0,0000	71,75	358,75
46	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam regular 2.0 mm (1,4 de gota) caixa com 100 unidades.	CX	20,00	FGM	0,0000	12,89	257,80
47	Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano.	CX	5,00	TECHNEW	0,0000	58,98	294,90
55	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA 3.	UND	4,00	KULZER	0,0000	47,94	191,76
67	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia)	FRS	5,00	BIODINÂMICA	0,0000	5,79	28,95
69	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades	PCT	10,00	BIODINÂMICA	0,0000	4,99	49,90
73	Flúor gel (neutro) frasco com 200 ml	FRS	20,00	IODONTOSUL	0,0000	4,14	82,80
75	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam extra fino, caixa com 100 unidades.	CX	20,00	FGM	0,0000	13,79	275,80
76	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und.	PCT	15,00	HOSPFLEX	0,0000	19,82	297,30
77	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und.	PCT	20,00	HOSPFLEX	0,0000	21,09	421,80
78	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und.	PCT	15,00	HOSPFLEX	0,0000	27,44	411,60
79	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und.	PCT	20,00	HOSPFLEX	0,0000	72,33	1.446,60
81	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA	UND	5,00	MICRODONT	0,0000	23,09	115,45
85	Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid	CX	20,00	FAVA	0,0000	10,24	204,80
91	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt.	UND	10,00	SSPLUS	0,0000	5,14	51,40
93	Sugador endodôntico descartável - atóxico e colorido. Embalagem com 20 unidades.	UND	10,00	SSPLUS	0,0000	9,94	99,40
95	Afastador labial tamanho grande (141,56 x 49,17 x 67,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade.	UND	5,00	FGM	0,0000	15,64	78,20
96	Solução hemostática em gel - embalagem com gel de 2,5g + 5 ponteiras. Composição: agente ativo (cloreto de alumínio a 25%) e agentes inativos (água deionizada, hidróxido de sódio, espessante e umectante)	UND	15,00	FGM	0,0000	17,29	259,35
97	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - fotopolimerizável e radiopaco. Seringa de 2g. Cor dentina.	UND	6,00	BIODINÂMICA	0,0000	27,91	167,46
99	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A1.	UND	5,00	3M	0,0000	40,79	203,95
101	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3.	UND	5,00	3M	0,0000	40,74	203,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 5/5

Participante: 6538 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
103	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A4.	UND	2,00	3M	0,0000	40,39	80,78
104	Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal.Pó branco cristalino extra-fino, fluidificado, com alto grau de pureza. Aromas: natural, menta e morango. Embalagem com 15 sachês de 40g.	FR	3,00	MAQUIRA	0,0000	31,39	94,17
106	Revelador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio. Embalagem com 500 ml.	FR	12,00	CARESTREAM	0,0000	12,14	145,68
107	Avental RX para pacientes adultos com protetor de tireóide. Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Fechamento com velcro. Cor azul marinho.	UND	1,00	NMARTINS	0,0000	394,49	394,49
108	Câmara escura para revelação de radiografias periapicais, interproximais e oclusais. Com visor acrílico descartável e 04 reservatórios para líquidos (água, removedor, fixador e água). Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largua) x 230mm (altura)	UND	1,00	ESSENCE	0,0000	234,89	234,89
114	verniz de Fluor - Composição: 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cácio, secagem rápida. Altamente estético. Embalagem com 10ml.	UND	10,00	FGM	0,0000	35,79	357,90
115	Babador impermeável Adulto - plástico, sem bolso. Cor azul.	UND	10,00	BIODINÂMICA	0,0000	12,90	129,00
122	Creme dental com fluor - embalagem de 30g	UND	500,00	FREEDENT	0,0000	0,85	425,00

Total do Participante --------> 14.110,12

Total Geral ----------> 35.706,91

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 8 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - Membro

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8399 -2019

Publicação Nº 2089035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.399, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 56.671,91 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.35.06	SUAS/União – IGD Bolsa Familia
VALOR	R$ 11.086,41
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Média Complexidade
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.3.35.0801	SUAS/União – PFMC II
VALOR	R$ 23.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.3.35.0801	SUAS/União – PFMC II
VALOR	R$ 3.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.65.2302	Transf. FEAS – Média/Custeio
VALOR	R$ 19.585,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.35.06	SUAS/União – IGD Bolsa Familia
VALOR	R$ 11.086,41
0008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial – Média Complexidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.35.0801	SUAS/União – PFMC II
VALOR	R$ 26.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.65.2302	Transf. FEAS – Média/Custeio
Valor Orçado	R$ 12.500,00
Valor arrecadado até a data de 11/07/2019.	R$ 41.755,02
Excesso de arrecadação até a data de 11/07/2019.	R$ 29.255,02
Utilizado pelo Decreto 8.371	R$ 9.669,52
Valor a Utilizar	R$ 19.585,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Julho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL N. 001-2019-CMDCA-COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2089043

EDITAL N. 01/2019/CMDCA
COMUNICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, regularmente nomeada através da Resolução n. 002/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública orientações para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Brusque.

Considerando a orientação exarada na data de 07/07/2019, pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-SC (http://www.tre-sc.jus.br/eleicoes/arquivos_eleicoes/eleicoes-na-comunidade/2019/conselhos tutelares/regras-para-numeros-de-candidatos), após a Comunicação datada de 04/07/2019, por esta Comissão, informa-se que número do Candidato deverá conter com 3 dígitos.

Assim sendo, cada candidato deverá acrescer o número 1 à frente do respectivo número. A exemplo, o candidato com o número "01" passará a usar o número "101", e assim consecutivamente.

Brusque, 11 de julho de 2019.

Márcia Barbosa Nobrega
Presidente do CMDCA

Bruna Pereira Flávia Domingues Ligiane de Souza Scappini

Sônia Maria Machado Rosiclet Comandolli

Daniela Lang
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

EDITAL Nº 014-2019- PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2089044

PREFEITURA DE BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 014/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do **item 6** deste edital.

1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.

1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.

1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
AGENTE DE ENDEMIAS	Formação completa em ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 4º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, **no período de 17 a 26 de JULHO de 2019**, **de segunda a sexta feira,** no seguinte horário: das 12h e 17h.

3.2.O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.

3.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, uma cópia e o original dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Ficha de inscrição;

b) Certificado de conclusão do Ensino fundamental;

c) Carteira Nacional de Habilitação AB;

d) Carteira de Identidade.

3.4 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado

3.5 Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.6 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS
4.1- A prova realizar-se-á no dia **11 de AGOSTO de 2019, das 14h30min às 17h00min**, nas dependências da **E.E.B. JOÃO HASSMANN**, situada na Rua Nicolau Hassmann, 150 - Bairro Guarani, Brusque-SC.
4.2- As salas de realização de provas serão divulgadas juntamente da lista final de Inscritos, no dia 06 de agosto de 2019.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
5.1- Ter escolaridade exigida para o cargo;
5.2- Ter Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB;
5.3 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.4- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.5 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral, nos termos do Art. 209 da RLSM;
5.6- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.7- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.8- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.9- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6- DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	1+ C.R*	40 horas semanais	R$ 1360,50 + R$ 308,00 vale alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO
7.1- Agente de Endemias:

- Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde;
- Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Dirigir veículo oficial para seu deslocamento;
- Outras que a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem. (Redação dada pela Lei Complementar nº235/2015).

8- DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO
8.1- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação

original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
8.2- O candidato somente poderá deixar o local de prova depois de decorrido 01 (uma) hora de início da prova, sendo automaticamente eliminado do certame aquele que não atender a este dispositivo;
8.3- Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o recinto de uma vez só, após o último candidato ter concluído a sua prova;
8.4- A prova de que trata o presente Edital compor-se-á de 20 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, com o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) para cada questão;

Conhecimentos específicos:
Legislação: Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Constituição Federal.
Atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias.
Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de Agravos.
Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para a prevenção e controle de epidemias da Dengue.

Conhecimentos gerais:
Conhecimentos gerais de Atualidades, Ética e Moral.
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.
Língua Nacional; Compreensão e interpretação de pequenos textos. Emprego de maiúsculas; Acentuação gráfica; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego, formas de tratamentoe colocação. Emprego dos sinais de pontuação e Grafia.
Matemática: Aritmética; Raciocínio Lógico; Equações; Razão e Proporção, Regra de três simples; Porcentagem; Conjuntos; Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operação e representação; Análise combinatória, eprobabilidade básica; Geometria analítica: ponto, reta e circunferência; Estatística básica.

8.5- Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na Prova Objetiva 06 (seis) pontos do total geral da nota;
8.6- Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, CTPS);
b) Ingressar no estabelecimento da prova, após o fechamento da sala;
c) Substituir a folha de respostas, por erro do candidato;
d) Valer-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, relógios digitais, telefone celular, agendas eletrônicas, pagers, bips, walkmann, ou qualquer outro equipamento similar.
8.7- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
8.8- Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
8.9- Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) maior número de acertos nas questões específica;
b) candidato mais idoso;

10 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR
10.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em **30 de julho de 2019**, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.
10.2. - O candidato poderá interpor recurso da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 4º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, **no dia 31 de julho de 2019**, no seguinte horário: das 12h as 17h.

11 - DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÃO E DOS LOCAIS DE PROVA
11.1 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 06 **de agosto de 2019**, em ordem alfabética sem classificação, juntamente dos locais e salas das provas, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR
12.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em **13 de agosto 2019**, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

13- DO RECURSO
13.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso.
13.2- O recurso deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 4º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, **no dia 14 de agosto de 2019**, no seguinte horário: das 12h as 17h..
13.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 13.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
13.4 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

14.- DO RESULTADO FINAL
14.1. O resultado final será publicado no dia 16 **de agosto de 2019,** através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
14.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
15.1- - O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente e com data.
b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);

c) PIS;
d) CPF;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de residência ;
h) Quitação das obrigações militares, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
i) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
k) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
l) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo I deste Edital);
m) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federais, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
n) Declaração de bens (Anexo III);
o) Diploma ou Certificado de Conclusão de escolaridade;
p) CPF de filhos e cônjuge.
q) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
r) CNH, categoria AB, ou equivalente;
15.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou via Edital de convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e entrega dos documentos perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
16.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
16.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

16.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
16.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
16.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque,** cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
16.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
16.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
16.10- Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou

seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
16.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 11 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de **renda**

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

_____
Assinatura

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO _____

Nome Completo do Candidato _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____nº_____

Bairro_____Cidade_____Fone _____

Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade _____

(RG) _____CPF_____

CNH_____

_____ _____
Ass. do candidato Ass. Fiscal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064-2018

Publicação Nº 2089022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064-2018

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 064/2018 entre o Município de Brusque e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Objeto: termo aditivo supressão 15% item 03.Origem Dispensa de Licitação nº 017/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Marcelo Firmino Vaz.

EXTRATO CONTRATO N° 002-2019-FCB

Publicação Nº 2089023

EXTRATO CONTRATO N° 002-2019-FCB

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2019, entre o Município de Brusque e a empresa RPM COMÉRCIO DE RODAS E PNEUS LTDA Objeto: Prestação de serviço de locação de gerador de energia elétrica para o 19º rock na praça Valor: R$ 780,00 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eliani Ap. Bunardo Buemo e Evandro Milani

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038-2019

Publicação Nº 2089021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 038-2019 em 12/07/2019- OBJETO contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (split, janela e portátil), com fornecimento e substituição de peças –Valor R$ 197.500,00 ORIGEM: Pregão n° 031/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2089024

EXTRATO DO CONTRATO 066/2019

ESPÉCIE: Aquisição de EPIs; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903024000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019; VALOR: R$ 9.615,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Luminare Comércio de Lustres Eireli; Diretor do SAMAE.

Brusque, 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2089026

EXTRATO DO CONTRATO 067/2019

ESPÉCIE: Aquisição de EPIs; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903024000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019; VALOR: R$ 326,60; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Eletrificar Comércio de Ferragens, Ferramentas e Produtos para manutenção Ltda. ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2089027

EXTRATO DO CONTRATO 068/2019

ESPÉCIE: Aquisição de EPIs; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903024000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019; VALOR: R$ 9.696,60; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Foot Comercial Ltda. ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2089030

EXTRATO DO CONTRATO 069/2019

ESPÉCIE: Aquisição de EPIs; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903024000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019; VALOR: R$ 1.475,80; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Adam Distribuidora Ltda. EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 057-2019-SAMAE

Publicação Nº 2089049

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 057/2019, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, para fornecimento de materiais e serviços para elaboração de projetos, execução, instalação e operação inicial de uma ETA - Estação de Tratamento de Água com capacidade nominal de 80 m³/h (oitenta metro cúbico por hora), aberta, pré-fabricada, para tratamento de água destinada a consumo humano. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de agosto de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050-2019-SAMAE

Publicação Nº 2089047

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019
Pregão presencial
OBJETO: aquisição de grupos geradores.
Impugnante: Romac Tec. De Maq. E Equipamentos Ltda e Kayama do Brasil Industria e Comercio Ltda EPP,
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço das impugnações apresentadas pelas empresas Romac Tec. De Maq. E Equipamentos Ltda e Kayama do Brasil Industria e Comercio Ltda EPP, para, no mérito, considerá-las IMPROCEDENTES, pelos motivos de fato e de direito acima exposto, mantendo-se as disposições contidas no edital.
12/07/2019
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 13.005 -2019

Publicação Nº 2089181

PORTARIA N. 13.005, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valmir Dutra para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessor Operacional do Albergue Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.006 -2019

Publicação Nº 2089182

PORTARIA N. 13.006, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Thuany Lopes Borges para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessora Operacional de Apoio à Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.007 -2019

Publicação Nº 2089183

PORTARIA N. 13.007, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carla Cristina Azevedo para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessora Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 2, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.008 -2019

Publicação Nº 2089184

PORTARIA N. 13.008, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo II-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Isair dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
respondendo interinamente pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1399-2019

Publicação Nº 2089059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1399/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
446939	3	ANA PAULA MARCHI BREM	Secretaria de Saúde	17/07/2019	26/07/2019	10
723843	0	ANDRES LUIS FREY ALVES	Secretaria de Saúde	17/07/2019	26/07/2019	10
10000104131	1	GABRIELLY LOPES VENANCIO	Secretaria de Saúde	17/07/2019	26/07/2019	10
483753	2	GISELE PRUNER KOGUCHI	Secretaria de Saúde	17/07/2019	26/07/2019	10
679615	1	LENICE LUFT SCHNEIDERS	Secretaria de Saúde	17/07/2019	26/07/2019	10
882984	0	LETICIA CAROLINE VIEIRA HOCHSPRUNG	Secretaria de Saúde	17/07/2019	26/07/2019	10
1046829	0	NEUSA SALETE ROSSATO STEFANELO	Secretaria de Saúde	17/07/2019	26/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1403-2019

Publicação Nº 2089060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1403/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
347167	2	CARLOS HENRIQUE BEUTING	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	17/07/2019	26/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1404-2019

Publicação Nº 2089061

Portaria nº 1404/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CRISTIANO BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/04/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1408-2019

Publicação Nº 2089063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1408/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163346	1	JOÃO ALCIDES DIEHL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	16/07/2019	25/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1409-2019

Publicação Nº 2089065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1409/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias para a servidora relacionada, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
661120	1	FLAVIA ZEN MARTINS NAKAO	Fundo Municipal de Assistência Social	17/07/2019	26/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1410-2019

Publicação Nº 2089067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1410/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
813397	0	ROMI ANTÔNIO FELIX MENDES JUNIOR	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	17/07/2019	26/07/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 208-2019-SAMAE

Publicação Nº 2089055

PORTARIA N° 208/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, à servidora CLAUDETE MARQUES BAUMGARTNER, matrícula 8060-00, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, relativo ao exercício no quinquênio de 26/06/2014 à 25/06/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 12 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 209-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2089056

PORTARIA N° 209/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor REINALDO MELLÃO, matrícula 8079-00, lotado no cargo efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, relativo ao exercício no quinquênio de 03/07/2014 à 02/07/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 12 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2019-CPFC

Publicação Nº 2089054

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2019/CPFC
Pregão nº 064/2014 – ARP n. 078/2018
OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e na ARP.
Requerente: Secretaria de Educação.
Requerida: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME
DESPACHO:CONSIDERANDO o cumprimento contratual irregular referente a Ata Registro de Preços nº 074/2018, nos moldes e condições a que se obrigou; CONSIDERANDO as razões constantes do processo administrativo próprio; DETERMINO advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital e aplicar a penalidade de multa de 10% sobre o valor dos itens constantes nas Ordens de Compras (n. 320/2019 – R$1.349,62; 321/2019 – R$ 1.297,64; 699/2019 – R$ 1.945,10 e 700/2019 – R$ 1.553,92); pelo fornecimento do objeto em desconforme com o especificado, com fundamento no item 6.4, "4", da Ata de Registro de Preço n. 074/2018 e art. 87, II da Lei 8.666/93, a LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI ME (CNPJ n. 28.200.188/0001-30) devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão. Decorrido o transcurso in albis do prazo para pagamento e eventual apresentação defesa, proceda-se à inscrição em Divida Ativa do valor devido de: R$ 614,63 (seiscentos e quatorze reais e treze centavos), com a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento. Dê ciência à empresa contratada, inclusive para fins do disposto no art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal, cientifique-se o Departamento de Licitações para as providências cabíveis quanto ao cancelamento do registro de preço. 05/07//2019. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação

REGULAMENTO VOLUNTARIADO Nº 001-2019

Publicação Nº 2089052

BRUSQUE-SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

REGULAMENTO GERAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE BRUSQUE

SIGLAS E ABREVIATURAS

CBFVDC- Curso Básico de Formação de Voluntários Da Defesa Civil

AVDC- Agente Voluntário de Defesa Civil

COMPDEC- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Rua Doutor Penido - Centro
88350-450 - Brusque - Santa Catarina
*3396-7413 / 3396-7659 - Emergência: **199***
defesacivil.brusque.sc.gov.br

BRUSQUE-SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

N. 001/2019

REGULAMENTO GERAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO EM DEFESA CIVIL DE BRUSQUE

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

Art 1o O presente regulamento geral, com abrangência no território Brusquense, estabelece as regras que operacionalizam o serviço voluntariado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil De Brusque - Santa Catarina , em consonância com o disposto na Lei Federal Nr 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art 2o Para os fins deste regulamento, considera-se:

I – Agente Voluntário de Proteção e Defesa Civil: cidadão capacitado para compor na comunidade uma força organizada de defesa civil, para atuação nas situações de emergência ou calamidades públicas durante os desastres;

II - Bombeiro comunitário: cidadão voluntário, capacitado para atuar na prevenção de sinistros de incêndios e acidentes diversos, e ainda auxiliar o COMPEDC na coprodução do serviço público;

III - Serviço comunitário: todo serviço voluntário desempenhado pelo AVDC, de acordo com o que preconiza este regulamento e com a Lei Federal Nr 9.608/98 e a Lei Estadual Nr 17.202/17.

Art 3o Os cursos de capacitação da comunidade e o serviço voluntário na COMPDEC, objetivam a formação de cultura preventiva e reativa frente às emergências, facultando ainda aos membros da comunidade a condição de atuar em apoio na execução desses serviços públicos.

Art 4o Dentre os objetivos dos programas, é doutrina:

I - disponibilizar cursos à comunidade ampliando o acesso a conhecimentos básicos nas áreas de Prevenção a Desastres e Eventos Adversos e Proteção e Defesa Civil, para ação em casos de emergência, em que existam vítimas em situação de perigo, minimizando os efeitos danosos de primeiros atendimentos realizados por pessoas leigas;

II - criar cultura prevencionista nas comunidades, propiciando mais segurança e melhoria na qualidade de vida e a redução de vulnerabilidades nessas localidades;

III - promover o engajamento cidadão em prol do bem comum, através da coprodução do serviço público;

IV - formar na comunidade força organizada de defesa civil, para atuação nas situações de emergência ou calamidades públicas durante os desastres;

V - proporcionar maior interação da Coordenadoria de Defesa Civil com a comunidade.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO À COMUNIDADE

Art 5o A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil De Brusque oferecerá à comunidade, para fins de cumprimento das finalidades do programa de voluntariado da Defesa Civil de Brusque, o Curso Básico de Formação de Voluntários Da Defesa Civil - CBFVDC;

Art 6o O Curso Básico de Formação de Voluntários - CBFVDC, contará com no mínimo 40 horas/aula, se destina à formação do AGENTE VOLUNTÁRIO DE PROTEÇÃO CIVIL, capacitando-o a auxiliar a comunidade em casos de emergências e preenche um dos requisitos para se candidatar ao ingresso no serviço voluntário de Defesa Civil.

§ 1o Para a matrícula no CBFVDC, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

I - ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade e estar em dia com suas obrigações legais;

III - não ter sido excluído de curso anterior promovido pela COMPDEC;

IV - outros requisitos definidos em edital do curso.

§ 2o Candidatos que já foram aprovados no CBFVDC em outra oportunidade, independentemente do local e período, poderão frequentar o curso apenas na condição de aluno ouvinte, e desde que haja condição favorável a ser analisada pela coordenação do curso.

§ 3o Para ser aprovado no CBFVDC, o aluno deverá possuir frequência mínima de 75% nas aulas e nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 4o Ao término do curso será divulgada a classificação final, em ordem decrescente de valor estabelecido pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Brusque, com base no desempenho do aluno no CBFVDC, que leva em consideração:

I - média geral, definida pela soma dos resultados obtidos pela multiplicação da média final de cada disciplina pelo seu índice de carga horária,;

II - conceito de participação, atribuída pela coordenação do curso, com base na participação do aluno durante as atividades de ensino;

III - em caso de empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade.

§ 5o, deverá ser realizado, no mínimo, um CBFVDC a cada dois anos.

§ 6o, O regulamento e Funcionamento do CBFVDC, será definido em edital de lançamento do curso, nos anos em que será disponibilizado.

CAPÍTULO III

DA RELAÇÃO JURÍDICA

Art 7o A relação formal entre o prestador do serviço voluntário e a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Lei Federal Nr 9.608/98 e a Lei Estadual Nr 17.202/17, se dará sem remuneração e/ou vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, independentemente do período e duração do serviço comunitário prestado.

§ 1o O vínculo no serviço voluntário se efetiva através da celebração do termo de adesão, entre o prestador do serviço voluntário e o ente público, a COMPDEC, onde consta o objetivo e as condições do seu exercício, cuja celebração ocorre após o candidato preencher os requisitos de ingresso, precedendo o início da prestação do serviço comunitário na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Brusque (Anexo A).

§ 2o O termo de adesão deve ser assinado pelo prestador do serviço voluntário, devendo o representante da COMPDEC, ao Diretor ou Coordenador, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário e, posteriormente, também assinar o referido termo.

§ 3o O termo de adesão assinado pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, devendo a COMPDEC, manter em registro o documento original, onde estará consignado o período em que o documento produziu efeitos.

§ 4o Quando a iniciativa da rescisão do termo de adesão for oriunda da COMPDEC, será instaurado procedimento pelo coordenador do serviço voluntário da CONPDEC, que comunicará formalmente ao prestador do serviço comunitário o motivo embasado neste regulamento geral, oferecendo 120 (cento e vinte) horas para contraditório. Em havendo manifestação do interessado, a solução final será expedida pelo coordenador do serviço voluntário da COMPDEC, com ciência ao Diretor e Coordenador da COMPDEC, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do conhecimento da autoridade competente. Não havendo manifestação, a rescisão será efetivada sem julgamento do mérito.

§ 5o Sempre que houver razões disciplinares, a rescisão do termo de adesão deverá ser precedida por um processo disciplinar, conforme abordado no capítulo X deste regulamento.

§ 6o A relação jurídica formalizada através do termo de adesão implica em que sejam cumpridas todas as obrigações estabelecidas entre as partes, sob pena de rescisão do referido termo.

Art 8o O prestador do serviço Voluntário na COMPDEC, de acordo com as normas determinadas neste regulamento, é denominado Agente Voluntário de Defesa Civil (AVDC) , podendo se encontrar em uma das duas situações:

I - Ativo: quando em atividade dentro da COMPDEC, cumprindo os seus deveres e no gozo de seus direitos previstos neste regulamento; e

II - Inativo: quando, após ter sido declarado AVDC e exercido funções como tal, deixar de cumprir carga horária mínima para o semestre, encontrando-se afastado, temporária ou definitivamente, da prestação facultativa do serviço comunitário.

Parágrafo único. Agente Voluntário da Defesa Civil é denominação exclusiva do prestador do serviço comunitário, sendo proibido o vínculo profissional ou a remuneração de pessoa nessa condição e com essa denominação.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art 9o O ingresso como Agente Voluntário da Defesa Civil na COMPDEC, observará a existência de vaga e dar-se-á mediante o cumprimento dos seguintes pré-requisitos:

I - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e estar em dia com suas obrigações legais e serviço militar para candidatos do sexo masculino;

II - assinar o termo de adesão ao serviço comunitário (anexo A);

III - assinar declaração e autorização conforme modelo padronizado (anexo C);

IV - estar classificado no número de vagas disponível na COMPDEC, conforme art. 17 deste regulamento geral;

V - gozar de bom conceito e irrepreensível conduta perante à comunidade;

VI - ter sido aprovado no CBFVDC, promovido pela COMPDEC;

VII - ter sido considerado apto para prestação do serviço comunitário;

VIII - estar em dia com seus deveres eleitorais; e

IX - fornecer cópia de carteira de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência.

§ 1o O candidato deverá obter e fornecer toda a documentação solicitada pela Coordenadoria para encaminhar o seu ingresso como prestador de serviço comunitário.

§ 2o A omissão, falsificação ou adulteração de documentos ou informações prestadas para o ingresso no serviço comunitário implicará, a qualquer tempo, na nulidade do ato de ingresso e na rescisão do termo de adesão.

§ 3o Cursos equivalentes ao CBFVDC realizados em outras Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil podem ser homologados, integral ou parcialmente, pela Coordenadoria de Prevenção / Departamento de Formação, mediante requerimento devidamente instruído pelo interessado, desde que exista compatibilidade de currículos.

§ 4o Não será admitida inscrição de prestador de serviço voluntário desligado anteriormente de curso de capacitação ou do serviço voluntário de outras COMPDEC's, por transgressão disciplinar prevista neste regulamento.

§ 5o O candidato que optar por ingressar no serviço voluntário da COMPDEC, deve estar ciente que esse ingresso é facultativo, mas, se o fizer, estará se comprometendo a atuar pelo menos durante um semestre como AVDC, considerando o investimento da Coordenadoria na aquisição de materiais e despesas administrativas para esse fim.

Art 10o Durante a prestação do serviço Voluntário, o AVDC deve realizar somente as atividades que não comprometam a sua saúde e integridade física.

Parágrafo único. O AVDC que tiver qualquer restrição física poderá prestar serviço voluntário, desde que haja função de interesse da COMPDEC a ser desenvolvida, sendo vedado o apoio de forma direta nas ocorrências emergenciais.

Art 11o Todo AVDC, quando ingressar no serviço voluntário no COMPDEC, prestará o compromisso de honra, no qual firmará a sua aceitação consciente dos deveres da função manifestando a sua disposição de bem cumpri-los.

Art 12o O compromisso a que se refere o artigo anterior será prestado solenemente, perante a bandeira nacional, nos seguintes termos: "Ao ingressar no serviço voluntário da Coordenadoria de Defesa Civil de Brusque Do Estado Santa Catarina, como Agente voluntário de Defesa Civil , prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral e da

razão, honrar o meu nome, cumprir rigorosamente as normas da Coordenadoria e me dedicar ao auxílio da comunidade".

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DO SERVIÇO

Art 13o O Diretor da CONPDEC deverá nomear um coordenador e uma estrutura de coordenação do serviço voluntário, observando que a função de coordenador é exclusiva de Coordenador da COMPDEC.

§ 1o O Diretor da COMPDEC poderá, a seu critério, designar AVDC para compor a coordenação do serviço Voluntário.

Art 14o O coordenador e a coordenação do serviço voluntário da COMPDEC têm por atribuições a gestão das atividades dos agentes voluntário de defesa civil, assim estabelecidas:

I - responsável pela comunicação institucional entre a Coordenadoria e os agentes voluntários de defesa civil;

II - manter cadastro completo dos agentes voluntários de defesa civil ativos e inativos da COMPDEC.

III - manter motivados e atuantes os agentes voluntários de defesa civil;

IV - realizar o controle dos serviços prestados pelos agentes voluntários de defesa civil contendo os dias e horas dos serviços voluntario prestados;

V - informar, tão logo seja possível, para a Coordenadoria, todas as exclusões de AVDC do serviço voluntário, quando se der por razões disciplinares;

VI - adequar a quantidade de edições de CFVDC conforme a demanda existente e a viabilidade logística para realização, tomando o cuidado de promover, no mínimo, uma edição a cada dois anos;

VII - planejar a realização de CFVDC sempre que atender aos requisitos e quando necessário;

VIII - promover a disciplina e encaminhar a aplicação do regulamento disciplinar;

IX - coordenar o apoio logístico para manutenção do serviço voluntário, como uniformes, materiais de consumo, equipamentos de proteção e instalações físicas;

X - promover a avaliação dos candidatos ao ingresso no serviço voluntário na COMPDEC;

XI - elaborar a escala mensal de serviço voluntário, de acordo com o padrão de turno mínimo estabelecido, até o 25o dia do mês em curso, para o mês subsequente, ajustando as datas quando o AVDC solicitar a alteração, observando que, enquanto o AVDC não cumprir a quantidade mínima de serviços semestrais, a escala deverá ser remarcada, não cancelada ou transferida sem data;

XII - elaborar escala semestral de serviços, sempre que possível, para organizar as demandas e disponibilidades dos AVDC's, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de prestação de serviço voluntário para cada AVDC ativo;

XIII - verificar, todo final de semestre, quem são os agentes voluntários de defesa civil que permanecem ativos, atualizando os dados e providenciando o recolhimento dos uniformes dos inativos;

Art 15o O Diretor da Defesa civil de Brusque deverá nomear um Coordenador de sua área para realizar as funções de coordenador de programas comunitários para gestão integrada da área.

§ 1o A função do coordenador de programas comunitários na Defesa civil é de controle dos cursos, certificações e políticas institucionais afins, além de ser a referência para orientação de todos os agentes voluntários de defesa civil da circunscrição que atuam na área.

§ 2o Cabe ao Diretor da COMPDEC, assessorado pelo coordenador de programas comunitários, viabilizar e coordenar o cumprimento deste regulamento em sua circunscrição, com destaque para a obrigatoriedade mínima de realização de um CBFDC a cada dois anos.

Art 16o Compete também à Coordenadoria de Programas Comunitários a definição e padronização de projetos e programas de responsabilidade sociais que serão implementados, com o objetivo de desenvolver a cultura de prevenção de desastres e eventos adversos na sociedade, além de outras atribuições mencionadas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS VAGAS

Art 17o Para fins de manter o equilíbrio administrativo, técnico e financeiro, fica estabelecido que a COMPDEC poderá manter na situação de ativos um número limitado de agentes voluntários de defesa civil, que permita cumprir os objetivos estabelecidos do

serviço voluntário na COMPDEC.

§ 1o A quantidade de vagas, de acordo com a COMPDEC, fica estabelecida em 80 vagas para AVDC's.

§ 2o A Coordenadoria de Programas Comunitários da COMPDEC manterá registro de controle dos agentes voluntários de defesa civil ativos e inativos, assim como, cadastro das pessoas da comunidade que realizaram o CBFDC e demais cursos relacionados aos projetos sociais.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS

Art 18o São direitos do AVDC:

I - atuar nas equipes de auxílio à comunidade, em apoio aos Agentes de Defesa Civil na realização dos atendimentos emergenciais, auxílios e ações de prevenção de desastres e eventos adversos;

II - utilizar o título, uniforme padrão e distintivos de identificação ;

III - passar à condição de AVDC inativo, quando desejar deixar o serviço ativo;

IV - retornar à situação de ativo, de acordo com as normas deste regulamento;

V - realizar os treinamentos e capacitações planejadas e direcionadas ao aperfeiçoamento dos agentes voluntários de defesa civil sob supervisão da coordenação do serviço voluntário da COMPDEC;

VI - receber uniforme para atuar como AVDC;

VII - participar uniformizado de desfiles cívicos nos quais a COMPDEC esteja participando;

VIII - participar das confraternizações e eventos promovidos pela COMPDEC;

IX - ter registrado seu histórico de capacitação e trabalho voluntário, podendo obter cópia do mesmo;

X - participar das escalas de serviço voluntário, mensalmente, no período mínimo estipulado, em datas previamente programadas de acordo com sua disponibilidade;

XI - direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o inciso LV do artigo 5o da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DA ÉTICA E DOS DEVERES

Art 19o São demonstrações de ética, obrigatórias ao AVDC:

I - apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas;

II - portar-se com discrição, observando as normas de boa educação;

III - praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação;

IV - exercer com dedicação as funções que lhe forem confiadas;

V - respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar;

VI - ter a verdade como regra e fundamento de dignidade pessoal;

VII - zelar pelo bom nome do Defesa Civil de Brusque;

VIII - cumprir seus deveres de cidadão;

IX - abster-se de utilizar do serviço voluntário para obter facilidades ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

X - cumprir os regulamentos da atividade de AVDC (Agente Voluntário de Defesa Civil).

XI – Participar de no mínimo 1 formação por ano voltada a Defesa Civil

Art 20o São deveres do AVDC:

I - Cumprir as escalas de serviço nos dias e horários para as quais se voluntariou;

II - apresentar, antecipadamente, justificativa da eventual necessidade de ausência do serviço, atividade ou evento do qual deveria tomar parte;

III - quando à disposição no serviço voluntário, apresentar-se correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como AVDC;

IV - durante os serviços de prontidão, somente se afastar de sua função com o consentimento dos coordenadores ou do diretor da defesa civil;

V - Prestar no mínimo 24 horas de serviço voluntário em cada semestre, considerando que o primeiro semestre de cada ano se inicia em 1 de Janeiro e o segundo em 30 de Junho;

VI - quando à disposição no serviço comunitário, apresentar-se correto, pontual e consciente de suas responsabilidades como AVDC;

VII-comunicar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto,

ou ainda, solicitar a transferência da data à Coordenação;

VIII - assumir e desempenhar com dedicação as funções em que esteja nomeado;

IX - guardar sigilo sobre assuntos relativos a sua atividade como prestador de serviço voluntário;

X -respeitar as ordens legais estabelecidas na COMPDEC para a realização do serviço voluntário;

§ 1o É vedado ao AVDC se identificar como prestador de serviço voluntário, não estando no pleno exercício da atividade de AVDC, bem como é vedado o recebimento, a qualquer título, de remuneração pela prestação do serviço comunitário.

§ 2o O AVDC que não tiver condições de prestar as 24 horas semestrais de serviço voluntário poderá requerer ao Coordenador do Serviço voluntário a redução temporária em até 50%, desde que tenha cumprido, de forma integral e sem qualquer redução, suas obrigações no semestre anterior.

§ 3o O AVDC que apresentar atestado médico, que o impeça de cumprir escalas do serviço voluntário por um determinado período, terá como carga horária mínima de prestação de serviços voluntário no semestre a quantidade de 24 horas diminuída de 2 horas para cada dez dias de afastamento.

§ 4o A jornada de serviço comunitário não pode ser superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais, exceto nos casos de solicitação e autorização do Diretor da COMPDEC.

§ 5o O turno mínimo para o qual o AVDC pode se colocar à disposição do serviço voluntário através da escala é de 4 (quatro) horas, facultado ao Diretor da COMPDEC determinar um turno mínimo diferenciado de até 2 (duas) horas, conforme eventuais peculiaridades dos serviços a serem desempenhados em sua COMPDEC.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES

Art 21o Cabe ao AVDC assumir as atividades para as quais tenha sido nomeado, desempenhando as com empenho e dedicação.

CAPÍTULO X

DA DISCIPLINA E DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 22o A disciplina consciente é obrigação de todo AVDC , que deve prezar pelo cumprimento das normas e ordens, pelo bom relacionamento com os companheiros e com toda a comunidade.

Art 23o Considera-se transgressão o não cumprimento dos deveres previstos neste regulamento, das normas e das ordens estabelecidas na COMPDEC, que possam resultar em prejuízo da atividade da Defesa Civil, dos agentes ou do grupo onde está inserido o AVDC.

Art 24o O AVDC que deixar de cumprir com as suas obrigações e transgredir a disciplina está sujeito à aplicação das sanções previstas de acordo com o que segue:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - exclusão.

§ 1o A advertência que trata o inciso I deste artigo é a forma mais branda de sanção e consiste em correção cujo objetivo é dar conhecimento ao AVDC que cometeu uma transgressão e das implicações que podem advir em caso de reincidência, devendo ser registrada e arquivada em sua pasta de alterações.

§ 2o A suspensão que trata o inciso II deste artigo é a cessação temporária dos direitos previstos no art. 20 deste regulamento geral, exceto o previsto no inciso XI. É a sanção a ser aplicada em dias, sempre em quantidade múltipla de 30, limitada a 180 (cento e oitenta) dias:

I – em caso de reincidência de transgressão punida com advertência; ou

II – quando praticada pelo AVDC quaisquer transgressões que não impliquem em exclusão, independentemente de possuir ou não registros de sanções anteriores.

§ 3o A exclusão que trata o inciso

III deste artigo é a cessação definitiva do vínculo entre o prestador do serviço voluntário e a COMPDEC. É a sanção a ser aplicada, independentemente de possuir ou não registros de sanções anteriores, quando:

I - o AVDC cometer transgressões que orientem suspensão acima de 180 dias;

II - o AVDC vier a ser condenado à pena restritiva de liberdade por período igual ou superior a dois anos por crime de qualquer natureza;

§ 4o A sanção ao AVDC se dará sempre por escrito e individualmente, sem divulgação aos demais integrantes da Corporação, somente aplicada com o devido processo

disciplinar, após ter sido oferecido ao investigado um prazo de 5 (cinco) dias para sua manifestação, resguardando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório ao acusado, conforme previsto no inciso LV do artigo 5o da Constituição Federal.

§ 5o A instauração de processo disciplinar e sua solução é de competência do coordenador de serviço comunitário, que poderá nomear outro AVDC como encarregado, delegando-lhe poderes para realizar os atos investigatórios necessários para apuração dos fatos, podendo ser AVDC mais antigo, desde que mediante relação pré-definida pelo diretor da COMPDEC.

§ 6o Além do coordenador de serviço voluntário, são competentes para instaurar processo disciplinar em desfavor de AVDC, no caso de haver algum tipo de impedimento por parte do coordenador, devendo os eventuais recursos serem direcionados para as autoridades imediatamente superiores.

§ 7o Os recursos às decisões dos processos administrativos instaurados, excepcionalmente, pelo Diretor serão apreciados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 8o O AVDC pode recorrer da decisão administrativa do coordenador do serviço voluntário, sempre por escrito, através de peça administrativa denominada recurso disciplinar, devendo fazê-lo ao diretor da COMPDEC, quando apresentará as informações complementares e justificativas para o julgamento do recurso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ter sido cientificado da solução do processo disciplinar.

§ 9o É vedado ao AVDC prestar serviço voluntário na COMPDEC até a conclusão do processo disciplinar, exceto por solicitação do coordenador e autorização do diretor da COMPDEC, sendo concedido somente nos casos em que não houver prejuízo ao grupo e ao processo de investigação.

§ 10 Os processos disciplinares instaurados para apurar eventuais transgressões são arquivados sem conclusão no momento em que se registrar o pedido de afastamento definitivo do serviço voluntário do processado, ou quando deixar o processado de prestar as informações no processo disciplinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após notificado.

§ 11 Arquivado o processo disciplinar sem conclusão, o coordenador do serviço voluntário da COMPDEC realizará a rescisão do termo de adesão ao serviço voluntário do AVDC com base nesse dispositivo, exceto nos casos em que os fatos alegados não sejam classificados como graves, podendo o coordenador optar pela aplicação de uma sanção de advertência ou suspensão, possibilitando ao AVDC a permanência no serviço ativo.

Art 25o O aluno do curso básico de formação de voluntário de defesa civil , bem como o aluno dos programas afins pode ser submetido, no que couber, aos termos previstos nos artigos 22 ao 24 deste regulamento, podendo ser excluído a qualquer tempo, após

instauração de processo administrativo específico.

CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Art 26o Na execução de atividades emergenciais, para proteção de sua integridade física e da exposição direta a riscos de competência dos agentes de defesa civil, o AVDC somente poderá atuar em apoio aos Agentes de Defesa civil, que possuem a missão constitucional e responsabilidade legal para a função.

Parágrafo Único. Os serviços voluntário que o AVDC pode e deve desenvolver, e que estarão especificados no termo de adesão, são os seguintes:

I - operação e condução de viaturas, quando o AVDC for devidamente habilitado e sob autorização do Diretor da COMPDEC;

II - execução de atividades de defesa civil;

III - apoio nas atividades de prevenção de Desastres e Eventos Adversos;

IV - auxílio nas atividades de busca e salvamento de bens e pessoas;

V - auxílio no desenvolvimento das atividades de abrigamento temporário;

VI - auxílio na realização de vistorias, em períodos de normalidade;

VII - apoio na central de operações (telefonia e radiocomunicação);

VIII - auxílio em outras atividades operacionais emergenciais e atendimentos diversos;

IX - execução do preparo das refeições da equipe de prontidão;

X - auxílio na realização de manutenção e assepsia de viaturas, equipamentos, bombas, e motores utilizados na atividade de prontidão, bem como das instalações físicas;

XI - participação em cursos e treinamentos;

XII - participação em solenidades ou eventos diversos organizados pela COMPDEC; e

XIII - apoio como instrutor e/ou monitor nos programas afins ao programa de voluntariado da Defesa Civil de Brusque.

CAPÍTULO XII

DOS AFASTAMENTOS E REINTEGRAÇÃO

Art 27o O afastamento do serviço voluntário na COMPDEC decorre da ação ou omissão do AVDC e pode ser:

I - a pedido; ou

II - ex-officio.

§ 1o O afastamento a pedido pode ser concedido ao AVDC a qualquer momento, desde que o pedido seja formalizado pelo interessado, podendo ser pelo período de um a seis semestres.

§ 2o Terminado o período de afastamento de que trata parágrafo anterior, o mesmo pode ser renovado, desde que autorizado pelo coordenador de serviço voluntário, quando deverão ser atualizados os registros do AVDC.

§ 3o O afastamento ex-officio ocorre quando o AVDC:

I - deixar de cumprir com suas obrigações no serviço voluntário, dentro do semestre, sem ter apresentado motivo justificável;

II - não se apresentar ao término de período de afastamento devidamente autorizado ou não tenha motivado a renovação do afastamento;

III - quando se candidatar a cargo eletivo e não se afastar a pedido das atividades 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral.

§ 4o Em qualquer situação que resultar do afastamento temporário superior a dois semestres, afastamento definitivo ou exclusão do AVDC do serviço voluntário o mesmo deverá restituir, no estado em que se encontra, todo o uniforme e materiais recebidos da corporação, cabendo o recolhimento à coordenação do serviço voluntário.

Art 28o O AVDC que tenha sido afastado a pedido ou ex-officio por até dois semestres, poderá ser reintegrado ao serviço comunitário, desde que exista a vaga, retornando na mesma situação quando de seu afastamento.

§ 1o Quando o afastamento for de três a seis semestres, poderá ser reintegrado ao serviço comunitário, obrigatoriamente observando as mesmas condições previstas no caput deste artigo, devendo ser submetido a curso de reciclagem, aprovado pela coordenação do serviço comunitário, retornando a ocupar o grau que possuía quando de seu afastamento.

§ 2o Quando o afastamento for superior a seis semestres poderá ser reintegrado ao serviço comunitário, nas mesmas condições do parágrafo anterior, porém, além da realização de curso de reciclagem/atualização, ser submetido ao estágio operacional.

§ 3o O AVDC que não obtiver aprovação, seja no estágio ou na prova de conhecimento teórico, tratados nos parágrafos anteriores, poderá ser submetido a nova avaliação somente após transcorrer o período de 60 (sessenta) dias.

BRUSQUE-SC

PREFEITURA DE BRUSQUE

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29o Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30o Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO A MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ANEXO B MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO C MODELO DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aurinho Silveira de Souza
Chefe de Gabinete

Carlos Alexandre Reis
Diretor de Proteção e Defesa Civil

Edevilson Paulino Cugiki
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Guilherme Barbosa de Azevedo
Agente de Proteção e Defesa Civil

Rua Doutor Penido - Centro
88350-450 - Brusque - Santa Catarina
*3396-7413 / 3396-7659 - Emergência: **199***
defesacivil.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.265

Publicação Nº 2088572

DECRETO Nº 8.265, de 12 de julho de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 064/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 105/2019 – Dispensa nº 24/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da Coordenadoria de Sindicâncias e Processos Administrativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de julho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.268

Publicação Nº 2089000

DECRETO Nº 8.268, de 12 de julho de 2019.

Substitui membro designado pelo Decreto nº 7.901/2018, para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Srta. Taynara dos Santos designada pelo Decreto nº 7.901, de 29 de novembro de 2018, que alterou o Decreto nº 7.867/2018, para exercer fiscalização de ata de registro de preços, pelo Servidor Cesar Augusto Morais Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 12 de julho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL 003/2019 CMDCA

Publicação Nº 2088476

PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATA INSCRITA PARA ELEIÇÃO
DO CONSELHO TUTELAR DE CAÇADOR/SC

EDITAL Nº 003/2019 - CMDCA
A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.214/2015 e suas alterações, Lei 3.500/2019 e Resoluções nº 08 e 10/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público. Após recebimento de manifestação do Ministério Publico n° 20.28.1308.0022739/2019-40 informando denuncia anônima relativa ao processo de eleição do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024 e Oficio n° 008/2019 de resposta do CMDCA, e por orientação direta do Promotor

Público, sendo acatado por esta Comissão, para que a candidata Suzana Waltrick Branco Cardoso tenha sua inscrição impugnada em função de falta de comprovação do critério de "Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente", onde a candidata comprovou a experiência de 1 ano e 11 meses sendo que o exigido é de 2 anos.
Será possibilitado à candidata o recurso de defesa com o prazo de 48hrs a contar da data de publicação deste edital.

Divulga e torna público o indeferimento de candidata inscrita ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caçador/SC para o quadriênio 2020/2024:

Lista de candidata indeferida:

1. Suzana Waltrick Branco Cardoso

Caçador, 11 de julho de 2019.
Maria de Lourdes Romann Ross Ceratti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Andrea Carla Comel Gisiane Jacobi do Amaral Leda Francio de Almeida
Comissão de Eleição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114, DE 11 DE JULHO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2089126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 105, de 27 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos convocados,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem nomeados em suas respectivas vagas:

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome
35	Antoniel Metsalen Branco
36	Iure França

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

PORTARIA Nº 31.174

Publicação Nº 2089127

PORTARIA Nº 31.174, de 03 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 16.025/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor ORLANDO NIVALDO DA SILVA, matrícula 247, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.181

Publicação Nº 2089128

PORTARIA Nº 31.181, de 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Adriana Lucia Klaus	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga vinculada Iolanda Moraes, em licença para tratamento de saúde	03/06/2019 a 10/06/2019
Fabiana Cleci Schneider	Professor de Educação Infantil	1/A	40	CMEI Marinei Lopes	Vaga vinculada Maria Luciana dos Santos, em licença prêmio	03/06/2019 a 31/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 08 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.184

Publicação Nº 2089129

PORTARIA Nº 31.184, de 08 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos do art. 1º da Portaria nº 28.908, de 28 de fevereiro de 2018, que designou a Servidora LUCIANA MARIA DA COSTA, matrícula 10638 e ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assessora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.196

Publicação Nº 2089130

PORTARIA Nº 31.196, de 09 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde da Servidora Mari Aparecida Ceolla Biella realizada por junta médica,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico com a descrição "Apta para o trabalho, com restrições para função administrativa" em 27 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO à Servidora MARI APARECIDA CEOLLA BIELLA, matrícula 3297, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II e lotada na Secretaria Municipal da Educação, para desempenhar atividades que observem as restrições fixadas pelo Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º. A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.202

Publicação Nº 2089131

PORTARIA Nº 31.202, de 10 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.294, de 29 de junho de 2018, que designou a Servidora RENATA CRISTINA DA SILVA FAVARÃO, matrícula 10961, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas de Saúde Mental, pertencente ao do Grupo Ocupacional Função de Confiança, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno da Servidora para o desempenho das atribuições do seu cargo efetivo na Secretaria da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.203

Publicação Nº 2089132

PORTARIA Nº 31.203, de 10 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora MARJURI PAULA SGARBOSSA BON, matrícula 10816, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer o cargo de Coordenadora de Programas de Saúde Mental, pertencente ao do Grupo Ocupacional Função de Confiança, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.204

Publicação Nº 2089133

PORTARIA Nº 31.204, de 10 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EDUARDO BRUSTOLIN XAVIER para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.205

Publicação Nº 2089134

PORTARIA Nº 31.205, de 10 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
1190	Ivanir Aparecida Gonçalves	Servente Educação	1/3	01/07/2013 a 01/07/2018
432	Lenira de Cacia Carneiro Ruppel	Professora de Ensino Fundamental I	1/3	10/02/2007 a 10/02/2012

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 10 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.206

Publicação Nº 2089135

PORTARIA Nº 31.206, de 10 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
7739	Alice Loreni Gomes da Lafavera	Técnica em Enfermagem	1/3	01/08/2012 a 01/08/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
10 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.208

Publicação Nº 2089136

PORTARIA Nº 31.208, de 11 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2012 a 01/03/2017	06/06/2019 a 05/07/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	02/06/2011 a 01/06/2016	24/06/2019 a 23/07/2019
1855	Maria Ivonete Bento Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	01/09/1999 a 01/09/2004	24/06/2019 a 23/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Câmara Municipal

PORTARIA 082019 FERIAS SERVIDORA LETICIA

Publicação Nº 2088374

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA PROGRESSO, 555, CAIBI, SC

PORTARIA Nº 008/2019

NEOCIR PARIZOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor(a) LETICIA GANDOLFI, pelo prazo de quinze (15) dias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019, iniciando em 15 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2019.
Parágrafo único - As férias de que trata o artigo 1º da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
E para que produza seus efeitos reais e legais, registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 12 de Julho de 2019.
NEOCIR PARIZOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 12 de Julho de 2019.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Camboriú

Prefeitura

ECM 010/19

Publicação Nº 2088460

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 010/2019

O Prefeito Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA GARUVA, no Bairro Tabuleiro, totalizando 360,00m2 (Trezentos e Sessenta Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA GARUVA, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2017, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 39.351,28 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à

disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 12 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 009/2019

Publicação Nº 2088457

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 009/2019

O Prefeito Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUA FLAMBOYANT, no Bairro Monte Alegre, totalizando 1.264,00m2 (Hum mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO
Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA FLAMBOYANT, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2017, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 151.968,42 (Cento e Cinquenta e um Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO
Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 12 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS DIA 08 AO DIA 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088576

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº 037/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 066/2019
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA
Data: 09/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO TEM COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Contrato Nº 038/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 058/2019
Contratado: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP
Data: 11/07/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO (ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 48/2019), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE EXERCEM FUNÇÕES EXTERNAS PARA QUE ESTEJAM PROTEGIDOS DE RISCOS, QUE POSSAM OCORRER NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato Nº 039/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 058/2019
Contratado: RP COMERCIAL LTDA - ME
Data: 11/07/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO (ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL 48/2019), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE EXERCEM FUNÇÕES EXTERNAS PARA QUE ESTEJAM PROTEGIDOS DE RISCOS, QUE POSSAM OCORRER NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato CORREIOS 2019
Processo: Inexigência Licitatória N°012/2019
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Data: 11/07/2019

Prazo: 12 meses
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGENS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA MUNICIPAL - VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE POSTAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FMS

Contrato Nº 017/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°014/2019 - Chamamento Público Nº006/2019
Contratado: CENTRO DE SAUDE FELIZMED LTDA - ME
Data: 09/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 186.991,20 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 018/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°013/2019 - Chamamento Público Nº005/2019
Contratado: STRINGARI & COPPI CLINICA MEDICA S/S - ME
Data: 12/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 019/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°013/2019 - Chamamento Público Nº005/2019
Contratado: ANGIOCARE CLINICA VASCULAR LTDA - ME
Data: 12/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 020/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°013/2019 - Chamamento Público Nº005/2019
Contratado: ANTONIO SERAFIM VENZON
Data: 12/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: até R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 021/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°013/2019 - Chamamento Público Nº005/2019
Contratado: CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 12/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 022/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°013/2019 - Chamamento Público Nº005/2019
Contratado: CENTRO MÉDICO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP
Data: 12/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: até R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Contrato Nº 023/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°013/2019 - Chamamento Público Nº005/2019
Contratado: FLÁVIO ANTONIO LEMES MARIANO
Data: 12/07/2019
Prazo: 12 meses
Valor: até R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS

MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

ADITIVO

FMS

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Dispensa Licitatória 004/2017
Contratado: APAE DE CAMBORIÚ
Data: 08/07/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME LEI 959/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, COM VALOR EQUIPARADO A TABELA SIGTAP.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 218.825,28 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e o prazo contratual em 6 (seis) meses, vigorando de 22 de julho de 2019 a 21 de janeiro de 2020, visando atender a demanda diária de pacientes em reabilitação, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 001/2016
Processo: Pregão Presencial 037/2015
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Data: 08/07/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, DENTRE OUTROS, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE E COMPRAS, E-SFINGE, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DILIGÊNCIAS DO TCE-SC E DEMAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CARGA MINIIMA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista a homologação de um novo processo licitatório, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de assinatura do presente termo.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 004/2018
Processo: Pregão Presencial Nº. 004/2018
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA – COOPEMESC
Data: 09/07/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS EM PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL CIRURGICO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 321.407,25 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), visando atender a demanda por 3 (três) meses de atendimento em regime de pronto socorro nas dependências da Secretária de Saúde, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 019/2018
Processo: Chamamento Público Nº. 009/2018
Contratado: CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA
Data: 12/07/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS AMBULATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/18.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 26 de julho de 2019 até 25 de julho de 2020, em razão da prestação de serviço de consulta especializada em ortopedia para os atendimentos dos pacientes referenciados pela Rede Municipal de Saúde, conforme memorando apresentado Secretaria de Saúde.

PMC

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 001/2016
Processo: Pregão Presencial 097/2015
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Data: 08/07/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO TEM COMO INTUITO PRIMORDIAL ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS

LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista a homologação de um novo processo licitatório, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de assinatura do presente termo.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 052/2017
Processo: Tomada de Preço Nº 007/2017
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Data: 11/07/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 05 (cinco) meses, vigorando de 19 de agosto de 2019 a 18 de janeiro de 2020, por motivos de impedimento da execução, pois foi constatado que a tubulação que recebe a drenagem pluvial da Rua José Rebelo da Cunha encontra-se danificada, sem o correto escoamento das águas pluviais, havendo assim a necessidade de troca da tubulação da rua, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Décimo Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 11/07/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem utilizar do valor contratual R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

Sexagésimo Quarto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 12/07/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem retirar do saldo do valor contratual R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme a requisição da Secretaria de Finanças.

Sexagésimo Quinto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 12/07/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem retirar do saldo do valor contratual R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), conforme a requisição da Secretaria de Agricultura.

FME

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 001/2016
Processo: Pregão Presencial 022/2015
Contratado: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

Data: 08/07/2019
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, QUE INCLUI, DENTRE OUTROS, SUPORTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE E COMPRAS, E-SFINGE, DILIGÊNCIAS DO TCE-SC E DEMAIS, PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM UMA CARGA MÍNIMA PRESENCIAL DE 20 HORAS SEMANAIS.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista a homologação de um novo processo licitatório, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de assinatura do presente termo.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 022/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 005/2018
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data: 10/07/2019
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEM TANIA REGINA GARCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem o valor contratual da obra em R$ 4.944,48 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em função de alterações/adequações necessárias a obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

COTIZAÇÃO ECM 009/19

Publicação Nº 2088458

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RUA: FLAMBOYANT

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM						PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUAS**	**TESTADA DO LOTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**A CONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø60 UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA M**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**342,00**	**273,60**	**48**	**160**	**6**	**12**	**1.264,00**	**320,00**	**1.264,00**
1	01.02.218.0156.001	VALDETE CREGI E ANTENOR SILVEIRA	FLAMBOYANT	43,00	172,00	0,13782	1,00	47,13	37,71	6,62	22,05	0,83	1,65	174,21	44,10	174,21
2	01.02.218.0097.001	ROSENILDO SILVA	FLAMBOYANT	20,00	80,00	0,06410	1,00	21,92	17,54	3,08	10,26	0,38	0,77	81,03	20,51	81,03
3	01.02.218.0077.001	JUVENIL TEREZINHA MACHADO	FLAMBOYANT	39,00	156,00	0,12500	1,00	42,75	34,20	6,00	20,00	0,75	1,50	158,00	40,00	158,00
4	01.02.219.0095.001	JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS	FLAMBOYANT	42,00	168,00	0,13462	1,00	46,04	36,83	6,46	21,54	0,81	1,62	170,15	43,08	170,15
5	01.02.108.0407.001	ELIAS DA SILVA	FLAMBOYANT	24,00	96,00	0,07692	1,00	26,31	21,05	3,69	12,31	0,46	0,92	97,23	24,62	97,23
6	01.02.108.0358.001	ADRIANO SATURNINO PEREIRA	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
7	01.02.108.0346.001	ADRIANO SATURNINO PEREIRA	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
8	01.02.108.0334.001	VERA ROCIO DE OLIVEIRA	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
9	01.02.108.0322.001	ORLANDO MOREIRA	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
10	01.02.108.0310.001	LUZIA CARDOSO DA SILVA	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
11	01.02.108.0298.001	JORGE DE SENA GOMES	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
12	01.02.108.0286.001	MIRIAN VIEIRA	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
13	01.02.108.0274.001	MARIELLE RALDI FRANCO	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
14	01.02.108.0262.001	ADRIANO SATURNINO PEREIRA	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
15	01.02.108.0250.001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE AMPARO	FLAMBOYANT	12,00	48,00	0,03846	1,00	13,15	10,52	1,85	6,15	0,23	0,46	48,62	12,31	48,62
16	01.02.108.0238.001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE AMPARO	FLAMBOYANT	24,00	96,00	0,07692	1,00	26,31	21,05	3,69	12,31	0,46	0,92	97,23	24,62	97,23
			TODAS		16,00											
	TOTAL			312,00	1.264,00	1,00		342,00	273,60	48,00	160,00	6,00	12,00	1.264,00	320,00	1.264,00
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**23,97**	**33,90**	**66,86**	**103,41**	**543,76**	**636,13**	**1,63**	**31,78**	**72,48**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**8.197,74**	**9.275,04**	**3.209,28**	**16.545,60**	**3.262,56**	**7.633,56**	**2.060,32**	**10.169,60**	**91.614,72**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**														**151.968,42**

COTIZAÇÃO ECM 010/19

Publicação Nº 2088462

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RUA: GARUVA

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

								DRENAGEM						PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC	PROPRIETÁRIO	RUAS	TESTADA DO LOTE (m)	ÁREA RUA EM m²	FATOR DE CONTRIBUIÇÃO	A CONSTRUIR	ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³	REATERRO DRENAGEM M M³	BSTC Ø30 UNIDADE	BSTC Ø40 UNIDADE	CL UNIDADE	BL UNIDADE	PREPARO CANCHA M²	MEIO FIO SARJETA M	PAVIMENTAÇÃO M²
						1	**FATOR**	**109,50**	**87,60**	**24**	**40**	**3**	**6**	**360,00**	**80,00**	**360,00**
1	01.03.045.0020.001	NERI MICKNOWISK	GARUVA	19,20	76,80	0,25016	1,00	27,39	21,91	6,00	10,01	0,75	1,50	90,06	20,01	90,06
2	01.03.045.0053.001	JOÃO HENZEL	GARUVA	19,10	76,40	0,24886	1,00	27,25	21,80	5,97	9,95	0,75	1,49	89,59	19,91	89,59
3	01.03.036.0273.002	MANOEL JOAQUIM AMARAL	GARUVA	19,80	79,20	0,25798	1,00	28,25	22,60	6,19	10,32	0,77	1,55	92,87	20,64	92,87
4	01.03.036.0242.001	SILVIO ELIAS	GARUVA	18,65	74,60	0,24300	1,00	26,61	21,29	5,83	9,72	0,73	1,46	87,48	19,44	87,48
			TODAS		53,00											
	TOTAL			76,75	360,00	1,00		109,50	87,60	24,00	40,00	3,00	6,00	360,00	80,00	360,00
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**11,50**	**16,67**	**55,60**	**56,58**	**354,36**	**542,51**	**1,63**	**26,40**	**72,27**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**1.259,25**	**1.460,29**	**1.334,40**	**2.263,20**	**1.063,08**	**3.255,06**	**586,80**	**2.112,00**	**26.017,20**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**														**39.351,28**

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 IPRECAL

Publicação Nº 2088160

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão (presencial)
Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, Daniela Saldanha, Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 06/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) imóvel (terreno) para construção de prédio administrativo para o IPRECAL. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) do único proponente o Sr. Julio Cesar Rebello da Cunha. Sendo credenciado o Sr. Julio Cesar Rebello da Cunha como representante na sessão. Passou-se ao recebimento da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do licitante. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. O licitante apresentou proposta inicial com o valor de R$ 541,497 o m², terreno com 480,15 m² situado no endereço Rua Coronel Raimundo Munhoz, fundos com a Rua Nereu Ramos, matrícula nº 42.924, totalizando 259.999,99 não concedendo desconto. Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante, estando de acordo com o exigido no Edital. Sendo assim, a Pregoeira declarou o licitante Julio Cesar Rebello da Cunha vencedor do presente processo licitatório. Encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 161/2019

Publicação Nº 2088034

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 161/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SABRINA CARINA DAS NEVES, inscrita no CPF/MF sob nº 115.630.989-11 aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 17 de julho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.067 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088085

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.067 DE 12 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, matrícula funcional nº 000764, registro no sistema sob nº 955371, ocupante do Cargo Público e na Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 12 de julho de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de julho de 2019, sob nº 005358.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.068 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088112

DECRETO Nº 12.068 DE 15 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO COORDENADOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e, Artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 116 de 02 de junho de 2015; Decreta:

Art. 1º Nomear o Senhor EDILSON PRUCKNESKI, registro no sistema sob nº 955934, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Limpeza Pública e Jardinagem, Código 18, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º O Coordenador, perceberá a remuneração fixada em Lei, estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA

Publicação Nº 2088629

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA, PUBLICADO NA PÁGINA 357 DA EDIÇÃO Nº 2874, DE 12 DE JULHO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, ONDE SE LÊ: "AO NONO", LEIA-SE: "AO OITAVO":

PRESIDENTE IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR; TIAGO MURILO DE SOUZA E RHOYTER ANDREY SCHAFASCHECK MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.

PORTARIA Nº 16.973 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.973 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público TIAGO LOPES RODRIGUES, registro no sistema sob nº 955859, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 05 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005336.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.974 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.974 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público ROGÉRIO JORGE SCARPIM, registro no sistema sob nº 955884, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 14 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005340.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.975 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.975 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ, registro no sistema sob nº 955863, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 07 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.976 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.976 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ANTÔNIO MARCOS FRANCO, matrícula funcional nº 000775, registro no sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 22 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 11 de julho de 2019 sob nº 005359.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.977 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.977 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público MARCOS PISKE, matrícula funcional nº 000770, registro no sistema sob nº 955386, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 12 de julho de 2019 sob nº 005397.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.978 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.978 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público MARCOS ENGLER, matrícula funcional nº 000374, registro no sistema sob nº 722140, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 12 de julho de 2019 sob nº 005396.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 780/2019

Publicação Nº 2089717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 780/2019, na modalidade Tomada de Preços de nº 2/2019 tendo como objeto a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ/SC CONVÊNIO Nº 872010/2018, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI	1	1	1,00	465.000,00	465.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI	465.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 09 de julho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 782/2019

Publicação Nº 2089720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 782/2019, na modalidade Tomada de Preços de nº 3/2019 tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUINHO E ACADEMIA AO AR LIVRE. CONVÊNIO Nº879622/2018, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI	1	1	1,00	318.759,01	318.759,0100

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI	318.759,01

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 09 de julho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 12/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2084414

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 25 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS E QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE EM FLORIANÓPOLIS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 09 de julho de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº100/2018

Publicação Nº 2088908

PORTARIA Nº 101/18 DE 05/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THANIA MARILDA DE SOUZA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário THANIA MARILDA DE SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº104/2018

Publicação Nº 2088910

PORTARIA Nº 104/18 de 14/02/18
EXONERA A PEDIDO (A) SERVIDOR (A) CATIA DE SOUZA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera a pedido a servidora CATIA DE SOUZA, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
14 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº105/2018

Publicação Nº 2088914

PORTARIA Nº105 /18 de 27/02/18
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO O SERVIDOR JONATAS JOSE MENDES BARBOZA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato o servidor JONATAS JOSE MENDES BARBOZA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 16 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº106/2018

Publicação Nº 2088921

PORTARIA Nº 106/18 de 27/02/18
EXONERA A PEDIDO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA BARBOSA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera a pedido a servidora, FERNANDA BARBOSA, do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 19 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº107/2018

Publicação Nº 2088923

PORTARIA Nº 107/18 DE 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, considerando que a servidora Cristiane Aparecida de Moraes zanão encontra-se em auxilio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2018

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº108/2018

Publicação Nº 2088939

PORTARIA Nº 108/18 DE 27/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DIAS GOMES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMONE DIAS GOMES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº109/2018

Publicação Nº 2088989

PORTARIA Nº109/18 DE 27/02/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA EDILSA CARDOSO DOS PASSOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade a servidora EDILSA CARDOSO DOS PASSOS, no período de 03/02/18 a 02/06/18.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA Nº110/2018

Publicação Nº 2088990

PORTARIA Nº110/18 DE 27/02/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA SIMONE DA SILVA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade a servidora SIMONE DA SILVA, no período de 10/02/18 a 09/06/18.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA Nº111/2018

Publicação Nº 2088992

PORTARIA Nº 111/18 DE 27/02/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A CRISTIANE APARECIDA DE MORAES ZANÃO

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora CRISTIANE APARECIDA DE MORAES ZANÃO, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº112/2018

Publicação Nº 2088993

PORTARIA Nº 112/18 DE 27/02/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A MARIA FÁTIMA DA SILVA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora MARIA FÁTIMA DA SILVA, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº113/2018

Publicação Nº 2088995

PORTARIA Nº 113/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VERA MARCIA MENEGAZZO SILVA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VERA MARCIA MENEGAZZO SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº114/2018

Publicação Nº 2088997

PORTARIA Nº 114/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SALETE PESSOLE

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SALETE PESSOLE, referente ao período aquisitivo de 20/04/15 a 19/04/16 a serem gozadas no período de 02/03/18 a 31/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº115/2018

Publicação Nº 2088998

PORTARIA Nº 115/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DÉBORA REDANTE

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DÉBORA REDANTE, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 02/03/18 a 31/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº116/2018

Publicação Nº 2089001

PORTARIA Nº 116/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUANNA CONINCK DALLA COSTA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUANNA CONINCK DALLA COSTA, referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 30/06/17 a serem gozadas no período de 05/02/18 a 25/02/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº117/2018

Publicação Nº 2089002

PORTARIA Nº 117/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GENTILE MIRLEY MANTOVANI GOMES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GENTILE MIRLEY MANTOVANI GOMES, referente ao período aquisitivo de 02/06/15 a 01/06/16 a serem gozadas no período de 03/03/18 a 01/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº118/2018

Publicação Nº 2088329

PORTARIA Nº 118/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIONE SCHULDES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) DIONE SCHULDES, referente ao período aquisitivo de 22/03/16 a 21/03/17 a serem gozadas no período de 14/02/18 a 15/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº119/2018

Publicação Nº 2088337

PORTARIA Nº 119/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MICHELLE ANELIZE CANDEIA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MICHELLE ANELIZE CANDEIA, referente ao período aquisitivo de 06/08/15 a 05/02/16 a serem gozadas no período de 30/01/18 a 18/02/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº120/2018

Publicação Nº 2088344

PORTARIA Nº 120/18 DE 27/02/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ALAIN PEDRO FREITAS

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ALAIN PEDRO FREITAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/16 a 31/01/16 a serem gozadas no período de 05/03/18 a 04/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº121/2018

Publicação Nº 2088357

PORTARIA Nº 121/18 de 01/03/18
EXONERA A PEDIDO (A) SERVIDOR (A) MARCIA HELENA SOARES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera a pedido a servidora, MARCIA HELENA SOARES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Março de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº122/2018

Publicação Nº 2088363

PORTARIA Nº122 /18 de 27/02/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JONATHAN STALLONE DUARTE

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor JONATHAN STALLONE DUARTE, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 01 de março de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº123/2018

Publicação Nº 2088365

PORTARIA Nº123 /18 de 01/03/18
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) DELIANE EVA PINHEIRO DE SOUZA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora DELIANE EVA PINHEIRO DE SOUZA, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Março de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº124/2018

Publicação Nº 2089080

PORTARIA Nº 124/18 DE 21/03/18

CONTRATER EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA APARECIDA AMARAL

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, considerando que a servidora Terezinha aparecida Moreira da Silva dos Santos, encontra-se em auxilio Doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANAINA APARECIDA AMARAL, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 16 de Março de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Março de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº126/2018

Publicação Nº 2089081

PORTARIA Nº 126/18 DE 21/03/18

CONTRATER EM CARÁTER TEMPORÁRIO IDILENE SALVADEGO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, considerando que a servidora Cibele da Silva, encontra-se em auxilio maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IDILENE SALVADEGO, para exercer a função de ENFERMEIRA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Março de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº129/2018

Publicação Nº 2089083

PORTARIA Nº129 /18 de 02/04/18
EXONERA A SERVIDORA IREDES FORGIARINI

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por Falecimento a servidora aposentada IREDES FORGIARINI, conforme certidão de óbito nº108357 01 55 2018 4 00027 165 0006995 37. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 24 de Março de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº130/2018

Publicação Nº 2089084

PORTARIA Nº 130/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CILENE TEREZINHA DA CRUZ TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 21/06/16 a 20/06/17 a serem gozadas no período de 01/04/18 a 30/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº131/2018

Publicação Nº 2089087

PORTARIA Nº 131/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE ALVES FAGUNDES DE FREITAS

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IVONETE ALVES FAGUNDES DE FREITAS referente ao período aquisitivo de 02/09/16 a 01/09/17 a serem gozadas no período de 02/04/18 a 01/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº132/2018

Publicação Nº 2089088

PORTARIA Nº 132/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ERITON FLORES REZENDE

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ERITON FLORES REZENDE referente ao período aquisitivo de 02/08/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 26/03/18 a 16/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº133/2018

Publicação Nº 2089089

PORTARIA Nº 133/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARLIESE DAS CASS MECABO

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARLIESE DAS CASS MECABO referente ao período aquisitivo de 20/02/15 a 19/02/16 a serem gozadas no período de 05/03/18 a 03/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº134/2018

Publicação Nº 2089090

PORTARIA Nº 134/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MICHELLE ANELIZE CANDEIA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MICHELLE ANELIZE CANDEIA referente ao período aquisitivo de 06/02/16 a 05/08/16 a serem gozadas no período de 19/02/18 a 10/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº135/2018

Publicação Nº 2089092

PORTARIA Nº 135/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ZULENIR DEL CASTANHEL

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ZULENIR DEL CASTANHEL referente ao período aquisitivo de 17/10/16 a 16/10/17 a serem gozadas no período de 02/04/18 a 01/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº136/2018

Publicação Nº 2089093

PORTARIA Nº 136/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA LUCIA MANFREDI BACKER

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA MANFREDI BACKER referente ao período aquisitivo de 02/06/15 a 01/06/16 a serem gozadas no período de 01/04/18 a 30/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº137/2018

Publicação Nº 2089094

PORTARIA Nº 137/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NIVIA MARIA ROSSI

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NIVIA MARIA ROSSI referente ao período aquisitivo de 01/01/15 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 01/03/18 a 30/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº138/2018

Publicação Nº 2089095

PORTARIA Nº 138/18 DE 02/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSELY DE CAMARGO

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ROSELY DE CAMARGO referente ao período aquisitivo de 02/06/16 a 01/06/17 a serem gozadas no período de 01/04/18 a 30/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº140/2018

Publicação Nº 2089097

PORTARIA Nº 140/18 DE 02/04/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A CIBELE DA SILVA RAMOS

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora CIBELE DA SILVA RAMOS, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 21 de Março de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº141/2018

Publicação Nº 2089098

PORTARIA Nº 141/18 DE 02/04/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A TEREZA NATAL DOS SANTOS

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora TEREZA NATAL DOS SANTOS, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 21 de Março de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº142/2018

Publicação Nº 2089099

PORTARIA Nº 142/18 DE 11/04/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CINTIA TEREZINHA RODRIGUES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, considerando que a servidora Simone da Silva encontra-se em auxilio maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CINTIA TEREZINHA RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº143/2018

Publicação Nº 2089101

PORTARIA Nº 143/18 DE 11/04/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAIARA TEREZINHA CAMARGO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, considerando que a servidora Simone da Silva encontra-se em auxilio maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MAIARA TEREZINHA CAMARGO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº144/2018

Publicação Nº 2089102

PORTARIA Nº 144/18 DE 11/04/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA FERNANDA ZANCHETT

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93 considerando que a servidora Juliana Mendes da Silva encontra-se em auxilio maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA FERNANDA ZANCHETT, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a seus efeitos a 10 de Abril de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº145/2018

Publicação Nº 2089103

PORTARIA Nº 145/18 DE 26/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEUSA FERREIRA DA SILVA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NEUSA FERREIRA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 11/01/16 a 10/01/17 a serem gozadas no período de 01/05/18 a 30/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº146/2018

Publicação Nº 2089104

PORTARIA Nº 146/18 DE 26/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRACILEIA TEREZINHA FAVA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GRACILEIA TEREZINHA FAVA referente ao período aquisitivo de 04/04/17 a 03/04/18 a serem gozadas no período de 01/05/18 a 30/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº147/2018

Publicação Nº 2089105

PORTARIA Nº 147/18 DE 26/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIZE MACHADO FAGUNDES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARIZE MACHADO FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 23/09/16 a 22/09/17 a serem gozadas no período de 02/05/18 a 31/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº148/2018

Publicação Nº 2089106

PORTARIA Nº 148/18 DE 26/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MICHELLI ANELIZA CANDEIA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MICHELLI ANELIZA CANDEIA referente ao período aquisitivo de 11/03/16 a 05/02/17 a serem gozadas no período de 11/03/18 a 30/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº149/2018

Publicação Nº 2089109

PORTARIA Nº 149/18 DE 26/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) BERNARDETE MAI

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) BERNARDETE MAI referente ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18 a serem gozadas no período de 02/05/18 a 31/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº150/2018

Publicação Nº 2089111

PORTARIA Nº 150/18 DE 26/04/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LORENI TERESINHA TEICHMANN STUMPF

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LORENI TERESINHA TEICHMANN STUMPF referente ao período aquisitivo de 01/07/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 05/03/18 a 25/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº151/2018

Publicação Nº 2089112

PORTARIA Nº151/18 DE 26/04/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA CIBELE DA SILVA RAMOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade a servidora CIBELE DA SILVA RAMOS, no período de 09/04/18 a 06/08/18.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de Abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA Nº152/2018

Publicação Nº 2089113

PORTARIA Nº152/18 de 11/05/2018

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA MARILI DO CARMO MORAES PARA O CARGO EFETIVO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno da servidora MARILI DO CARMO MORAES ao exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116/98 de 01/10/1998.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

PORTARIA Nº154/2018

Publicação Nº 2089114

PORTARIA Nº 154/18 DE 21/05/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE MORAES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIZETE MORAES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº155/2018

Publicação Nº 2089115

PORTARIA Nº 155/18 DE 21/05/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MICHELLI ANELIZE CANDEIA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MICHELLI ANELIZE CANDEIA referente ao período aquisitivo de 06/02/17 a 05/08/17 a serem gozadas no período de 31/03/18 a 19/04/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº156/2018

Publicação Nº 2089116

PORTARIA Nº 156/18 DE 21/05/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MICHELLI ANELIZE CANDEIA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MICHELLI ANELIZE CANDEIA referente ao período aquisitivo de 06/08/17 a 05/02/18 a serem gozadas no período de 20/04/18 a 09/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº157/2018

Publicação Nº 2089117

PORTARIA Nº 157/18 DE 21/05/18
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA MICHELLI ANELISE CANDEIA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora MICHELLI ANELISE CANDEIA, no cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, com início em 10 de Maio de 2018 por até 02(dois) anos.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº158/2018

Publicação Nº 2089118

PORTARIA Nº158 /18 de 10/05/18
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA RITA DE CASSIA COMPAGNONI ALVES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa a servidora RITA DE CASSIA COMPAGNONI ALVES, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº159/2018

Publicação Nº 2089119

PORTARIA Nº 159/18 de 26/05/18
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA JULIANA MENDES DA SILVA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora, JULIANA MENDES DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
26 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº161/2018

Publicação Nº 2089120

PORTARIA Nº 161H/18 DE 28/05/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VITORIA FATIMA SANTOS

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VITORIA FATIMA SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 10/05/18 a 08/06/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº162/2018

Publicação Nº 2089121

PORTARIA Nº 162H/18 DE 28/05/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CIRLEI DELFES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CIRLEI DELFES referente ao período aquisitivo de 01/10/15 a 30/09/16 a serem gozadas no período de 01/06/18 a 30/06/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº163/2018

Publicação Nº 2089122

PORTARIA Nº 163H/18 DE 28/05/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE APARECIDA PINTO

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IVONETE APARECIDA PINTO referente ao período aquisitivo de 21/03/16 a 20/03/17 a serem gozadas no período de 01/05/18 a 30/05/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Maio de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº17/2018

Publicação Nº 2088278

PORTARIA Nº 17/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DORACY SOBRINHO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DORACY SOBRINHO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº18/2018

Publicação Nº 2088280

PORTARIA Nº 18/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GENECI PINHEIRO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA GENECI PINHEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº19/2018

Publicação Nº 2088281

PORTARIA Nº 19/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GENI FATIMA DE OLIVEIRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário GENI FATIMA DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº20/2018

Publicação Nº 2088283

PORTARIA Nº 20/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAMELA MAIARA DOS SANTOS PADILHA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PAMELA MAIARA DOS SANTOS PADILHA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº21/2018

Publicação Nº 2088290

PORTARIA Nº 21/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JONATAS JOSE MENDES BARBOZA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JONATAS JOSE MENDES BARBOZA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº22/2018

Publicação Nº 2088291

PORTARIA Nº 22/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AGENOR LUIZ PEREIRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário AGENOR LUIZ PEREIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº23/2018

Publicação Nº 2088295

PORTARIA Nº 23/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOSIANE DE FATIMA MORLUS DALL OGLIO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº24/2018

Publicação Nº 2088301

PORTARIA Nº 24/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FLAVIANE ROCHA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FLAVIANE ROCHA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº25/2018

Publicação Nº 2088303

PORTARIA Nº 25/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE ALVES CARVALHO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE ALVES CARVALHO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº26/2018

Publicação Nº 2088307

PORTARIA Nº 26/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA TAVARIOL

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA TAVARIOL, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº27/2018

Publicação Nº 2088310

PORTARIA Nº 27/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLARICE APARECIDA CHUIQUER

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLARICE APARECIDA CHUIQUER, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº28/2018

Publicação Nº 2088311

PORTARIA Nº 28/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DORACI MOREIRA DOS SANTOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DORACI MOREIRA DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº29/2018

Publicação Nº 2088313

PORTARIA Nº 29/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEMILDE APARECIDA BARBOZA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CLEMILDE APARECIDA BARBOZA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº30/2018

Publicação Nº 2088314

PORTARIA Nº 30/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE DE LOURDES RECALCATTI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE DE LOURDES RECALCATTI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº31/2018

Publicação Nº 2088330

PORTARIA Nº 31/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº32/2018

Publicação Nº 2088334

PORTARIA Nº 32/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE TEREZINHA FRANA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANETE TEREZINHA FRANA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº33/2018

Publicação Nº 2088339

PORTARIA Nº 33/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMARA COLTTS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMARA COLTTS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº34/2018

Publicação Nº 2088345

PORTARIA Nº 34/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO STELA MARIS MOREIRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário STELA MARIS MOREIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº35/2018

Publicação Nº 2088349

PORTARIA Nº 35/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAYANE CONCEIÇÃO PEDROSO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAYANE CONCEIÇÃO PEDROSO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº36/2018

Publicação Nº 2088356

PORTARIA Nº 36/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ESMAEL CARLOS LUVISON

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ESMAEL CARLOS LUVISON, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº37/2018

Publicação Nº 2088360

PORTARIA Nº 37/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO JUNIOR TITON

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIO JUNIOR TITON, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº38/2018

Publicação Nº 2088380

PORTARIA Nº 38/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO STEFANI LUANA VENTURA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário STEFANI LUANA VENTURA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº39/2018

Publicação Nº 2088385

PORTARIA Nº 39/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CREMIR DIAS DE OLIVEIRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CREMIR DIAS DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº40/2018

Publicação Nº 2088391

PORTARIA Nº 40/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KAREN ELEN RIBEIRO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KAREN ELEN RIBEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº41/2018

Publicação Nº 2088393

PORTARIA Nº 41/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSSEMARA PINTO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOSSEMARA PINTO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº42/2018

Publicação Nº 2088397

PORTARIA Nº 42/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVONEI RIBEIRO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IVONEI RIBEIRO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº43/2018

Publicação Nº 2088398

PORTARIA Nº 43/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº44/2018

Publicação Nº 2088400

PORTARIA Nº 44/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARI LURDES PASQUALI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARI LURDES PASQUALI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº45/2018

Publicação Nº 2088402

PORTARIA Nº 45/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANDRA IZABEL DIAS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SANDRA IZABEL DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº46/2018

Publicação Nº 2088406

PORTARIA Nº 46/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE VICENTE

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JAQUELINE VICENTE, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº47/2018

Publicação Nº 2088409

PORTARIA Nº 47/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KALINE DOS ANJOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário KALINE DOS ANJOS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº48/2018

Publicação Nº 2088418

PORTARIA Nº 48/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSA CRISTINA DA CRUZ

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSA CRISTINA DA CRUZ, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº49/2018

Publicação Nº 2088463

PORTARIA Nº 49/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE HENKEL CORREA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARILENE HENKEL CORREA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº50/2018

Publicação Nº 2088592

PORTARIA Nº 50/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DELIANE EVA PINHEIRO DE SOUZA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DELIANE EVA PINHEIRO DE SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº51/2018

Publicação Nº 2088594

PORTARIA Nº 51/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIANE BORGES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIANE BORGES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº52/2018

Publicação Nº 2088598

PORTARIA Nº 52/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário EVA ELIZIANE DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº53/2018

Publicação Nº 2088599

PORTARIA Nº 53/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARISA LINS PEREIRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARISA LINS PEREIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº54/2018

Publicação Nº 2088602

PORTARIA Nº 54/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEUSA THIBES SCHELEDER

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NEUSA THIBES SCHELEDER, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº55/2018

Publicação Nº 2088605

PORTARIA Nº 55/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA TAINA RODRIGUES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário PATRICIA TAINA RODRIGUES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº56/2018

Publicação Nº 2088608

PORTARIA Nº 56/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILANIA ANTONIA MACHADO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARILANIA ANTONIA MACHADO, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº57/2018

Publicação Nº 2088611

PORTARIA Nº 57/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CATIA DE SOUZA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CATIA DE SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº58/2018

Publicação Nº 2088613

PORTARIA Nº 58/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREIA POLTRONIERI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREIA POLTRONIERI, para exercer a função de ENFERMEIRA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº59/2018

Publicação Nº 2088617

PORTARIA Nº 59/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANAINA ELAINE BATECINI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JANAINA ELAINE BATENCINI, para exercer a função de ENFERMEIRA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº60/2018

Publicação Nº 2088624

PORTARIA Nº 60/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THATYANE COELHO DE AVILA
Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário THATYANE COELHO DE AVILA, para exercer a função de ENFERMEIRA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº61/2018

Publicação Nº 2088639

PORTARIA Nº 61/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA THIBES
Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DANIELA THIBES, para exercer a função de AUXILIAR DE FARMACIA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº62/2018

Publicação Nº 2088642

PORTARIA Nº 62/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LIDIA MORAIS
Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA LIDIA MORAIS, para exercer a função de ENFERMEIRA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº63/2018

Publicação Nº 2088645

PORTARIA Nº 63/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA RAFAELA DA SILVA BECKER
Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário BRUNA RAFAELA DA SILVA BECKER, para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº64/2018

Publicação Nº 2088647

PORTARIA Nº 64/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA
Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ALINE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº65/2018

Publicação Nº 2088651

PORTARIA Nº 65/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MIRIAN MACHADO DIAS
Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MIRIAN MACHADO DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE FARMACIA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº66/2018

Publicação Nº 2088652

PORTARIA Nº 66/18 DE 02/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS
Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE FARMACIA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº67/2018

Publicação Nº 2088655

PORTARIA Nº67/18 de 10/01/2018

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA MICHELLE ANELIZE CANDEIA PARA O CARGO EFETIVO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno da servidora MICHELLE ANELIZE CANDEIA ao exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 63/17 de 12/01/2017.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

PORTARIA Nº68/2018

Publicação Nº 2088656

PORTARIA Nº 68/18 DE 16/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA CARDOSO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ANDREA CARDOSO, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº69/2018

Publicação Nº 2088660

PORTARIA Nº 69/18 DE 17/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário TIAGO CARVALHO DOS SANTOS, para exercer a função de TECNICO EM RAIO X, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº70/2018

Publicação Nº 2088665

PORTARIA Nº 70/18 DE 17/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSALINA CRISTINA VALENCIO FAGUNDES, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVOÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº72/2018

Publicação Nº 2088669

PORTARIA Nº 72/18 DE 17/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELE RODRIGUES PIGOSSO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MICHELE RODRIGUES PIGOSSO, para exercer a função de TECNICO EM RAIO X, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº73/2018

Publicação Nº 2088711

PORTARIA Nº 73/18 DE 23/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LARISSA APARECIDA VARGAS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LARISSA APARECIDA VARGAS, para exercer a função de ENFERMEIRA, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº74/2018

Publicação Nº 2088716

PORTARIA Nº 74/18 DE 23/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIELE APARECIDA LOPES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIELE APARECIDA LOPES, para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 15 de Janeiro 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº75/2018

Publicação Nº 2088717

PORTARIA Nº 75/18 DE 23/01/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANE BASTOS IACOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário DAIANE BASTOS IACOS, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 02 de Janeiro 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº77/2018

Publicação Nº 2088719

PORTARIA Nº 77/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EMIR OMAR NUNES LOPES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EMIR OMAR NUNES LOPES referente ao período aquisitivo de 02/02/16 a 01/02/17 a serem gozadas no período de 01/02/18 a 02/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº78/2018

Publicação Nº 2088801

PORTARIA Nº 78/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUZANA BOSSANA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SUZANA BOSSANA referente ao período aquisitivo de 02/06/16 a 01/06/17 a serem gozadas no período de 15/01/18 a 13/02/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº79/2018

Publicação Nº 2088815

PORTARIA Nº 79/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABIANA DELLAY SILVA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FABIANA DELLAY SILVA referente ao período aquisitivo de 03/14/16 a 02/11/15 a serem gozadas no período de 15/01/18 a 13/02/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº80/2018

Publicação Nº 2088816

PORTARIA Nº 80/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ENIO RODRIGUES

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ENIO RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 02/04/16 a 01/04/17 a serem gozadas no período de 01/02/18 a 02/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº82/2018

Publicação Nº 2088822

PORTARIA Nº 82/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GILVANIA MARCON

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GILVANIA MARCON referente ao período aquisitivo de 02/02/14 a 01/02/15 a serem gozadas no período de 01/02/18 a 02/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº83/2018

Publicação Nº 2088827

PORTARIA Nº 83/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA KOFFERMANN

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA KOFFERMANN referente ao período aquisitivo de 08/04/16 a 07/04/17 a serem gozadas no período de 31/01/18 a 01/03/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº84/2018

Publicação Nº 2088833

PORTARIA Nº 84/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSE ROBERTO CATÃO MIRANDA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSE ROBERTO CATÃO MIRANDA referente ao período aquisitivo de 07/01/17 a 06/01/18 a serem gozadas no período de 15/01/18 a 13/02/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº85/2018

Publicação Nº 2088869

PORTARIA Nº 85/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA DA COSTA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) SANDRA DA COSTA referente ao período aquisitivo de 02/02/15 a 01/02/16 a serem gozadas no período de 16/01/18 a 14/02/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº86/2018

Publicação Nº 2088872

PORTARIA Nº 86/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA SILOCHI PEREIRA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VERA LUCIA SILOCHI PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 31/12/16 a serem gozadas no período de 15/01/18 a 13/02/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº87/2018

Publicação Nº 2088875

PORTARIA Nº 87/18 DE 30/01/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MICHELLE ANELIZE CANDEIA

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MICHELLE ANELIZE CANDEIA referente ao período aquisitivo de 06/02/15 a 05/08/15 a serem gozadas no período de 10/01/18 a 29/01/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº90/2018

Publicação Nº 2088881

PORTARIA Nº 63/18 DE 30/01/18

DESIGNA A SERVIDORA ELEZANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,
Considerando a necessidade de profissional para o serviço público, considerando a inexistência de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a servidora, ELEZANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO, para desempenhar a função de FATURITA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

PORTARIA Nº92/2018

Publicação Nº 2088882

PORTARIA Nº92/18 DE 30/01/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA JULIANA MENDES DA SILVA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio maternidade a servidora JULIANA MENDES DA SILVA, no período de 12/01/18 a 11/05/18.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA Nº93/2018

Publicação Nº 2088883

PORTARIA Nº 93/18 DE 30/01/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A EDILSA CARDOSO DOS PASSOS

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora EDILSA CARDOSO DOS PASSOS, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Janeiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº95/2018

Publicação Nº 2088887

PORTARIA Nº 95/18 DE 01/02/18
EXONERA A SERVIDORA RITA DE CASSIA COMPAGNONI ALVES POR APOSENTADORIA ESPECIAL.

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 180.287.170-2 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora RITA DE CASSIA COMPAGNONI ALVES, por aposentadoria Especial, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral

PORTARIA Nº96/2018

Publicação Nº 2088892

PORTARIA Nº 96/18 DE 01/02/18
EXONERA A SERVIDORA NATALINA ALVES POR APOSENTADORIA ESPECIAL.

Stevan Alexandre Bohnerberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1794208612 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora NATALINA ALVES, por aposentadoria Especial, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohnerberger
Administrador Geral

PORTARIA Nº97/2018

Publicação Nº 2088895

PORTARIA Nº 97/18 DE 05/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOÃO MARCELO SOBRINHO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário JOÃO MARCELO SOBRINHO, para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº98/2018

Publicação Nº 2088899

PORTARIA Nº 98/18 DE 05/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINEZ DE OLIVEIRA TOZATTI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARINEZ DE OLIVEIRA TOZATTI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº99/2018

Publicação Nº 2088903

PORTARIA Nº 99/18 DE 05/02/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NATALINA ALVES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário NATALINA ALVES, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de Fevereiro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2088643

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

O Município de Campos Novos torna público a retificação do objeto do pregão presencial nº 09/2019 - SAÚDE, conforme publicação nº 2086927 ocorrida no DOM/SC, página nº 428, edição nº 2874, no dia 12 de julho de 2019.

ONDE SE LÊ:
[...]

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 03 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DE CAMPOS NOVOS -SC
[...]

LEIA-SE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DE CAMPOS NOVOS -SC

Campos Novos, 12 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 125/PMC/2019

Publicação Nº 2088190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 125/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
DATA DE ABERTURA: 30 de julho de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.
Canelinha/SC, 12 de julho de 2019 – Rosângela Leal Cordeiro - Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 164/2019

Publicação Nº 2088850

DECRETO Nº. 164/2019

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Canoinhas, Santa Catarina, no dia 08 de agosto do ano de 2019.

§ 1 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA coordenará a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º – A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como Tema Geral "Vozes, Direitos e Fome". o objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e para garantir a todos e a todas o direito humano a alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, na Política de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Canoinhas, 10 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 165/2019

Publicação Nº 2088844

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº. 165/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de **R$ 148.064,86 (cento e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....128.657,00
Recurso: 11200 – Conv. Trâns. SSP/SC - Prefeitura

II)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....19.407,86
Recurso: 31200 – Conv. Trâns. – Pref. - Superávit

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica **anulado** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 148.064,86 (cento e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),** com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano

Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....128.657,00
Recurso: 11200 – Conv. Trâns. SSP/SC - Prefeitura

II)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....19.407,86
Recurso: 31200 – Conv. Trâns. – Pref. - Superávit

Art. 3º - Fica aberto **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de **R$ 58.420,93 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 58.420,93
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 58.420,93 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada até o 2º trimestre do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto até o 2º TRI*	***B*** *Valor arrecadado até o 2º TRI*	***C*** *Excesso arrecadado até o 2º TRI*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*	***E*** *Valor já utilizado do excesso arrecadado*
10000	*23.005.847,93*	*24.760.020,92*	*1.754.172,99*	*58.420,93*	*804.620,49*
		TOTAL		***58.420,93***	***863.041,42***

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 63/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SMS/2019.

Publicação Nº 2088644

EDITAL Nº. 63/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata FABIANE APARECIDA CASTRO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS N° 1-18/2019

Publicação Nº 2087823

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-18/2019
Inclusão de item
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR16/2019
Data de assinatura: 10/07/2019.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 525,71
Do prazo de vigência: 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 80/2019

Publicação Nº 2088135

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 80/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP14/2019
Data de assinatura: 28/06/2019
Contratada: ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.048.837/0001-15
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR DEFINIDOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 7.499,88 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 856/2019

Publicação Nº 2088591

PORTARIA Nº. 856/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CELIZE MARIA WEINERT, efetiva no cargo de Medico Ginecologista/Obstetra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 29/07/2019 a 12/08/2019, conforme Memorando nº 3.413/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 925/2019

Publicação Nº 2088595

PORTARIA Nº. 925/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO

Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 6.252/2018, ficam nomeados os abaixo relacionados como Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem na modalidade denominada Pregão Presencial e Eletrônico, visando à aquisição de bens e serviços comuns, provenientes da Prefeitura do Município de Canoinhas, Fundações e Fundos Municipais.

I. Pregoeiro: Marciano Fernandes Correa.

II. Equipe de Apoio: Mauricio Alfonso Sobczak;
Suplente: Adilson Fernando Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 724/2018.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 944/2019

Publicação Nº 2088607

PORTARIA Nº. 944/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD, no cargo de Professor de Arte, MAG I, 40 horas semanais, 15% de regência, para atuar na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira e EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 05/07/2019 a 17/07/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Talita Thaise Artner, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 5.133/SME/2019.
Art. 2º - Fica contratada DANIELE CRISTINA THOMASZECKI FELIPE, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 08/07/2019 a 13/12/2019. Em vaga temporária/transitória. Anteriormente, esta vaga era ocupada pela servidora ACT Saila Isabel Paul, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 5.133/SME/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 949/2019

Publicação Nº 2088825

PORTARIA Nº. 949/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANA PAULA ROSA KRYCZYC, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Graduação" e, incorporando em seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento), conforme Memorando nº 4.736/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 951/2019

Publicação Nº 2088838

PORTARIA Nº. 951/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOÃO MARIA FERREIRA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 05/08/2019 a 14/08/2019, conforme Memorando nº 4.849/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 952/2019

Publicação Nº 2088836

PORTARIA Nº. 952/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado EDUARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI, para exercer a função de Diretor Técnico da UPA – 24h, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/07/2019, conforme Memorando nº 4.988/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 954/2019

Publicação Nº 2088832

PORTARIA Nº. 954/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SUELY DE FATIMA SAQUETTI WIECZORKIEVICZ, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 06/07/2019 a 31/12/2019, conforme Memorando nº 5.148/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 955/2019

Publicação Nº 2088830

PORTARIA Nº. 955/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, LUCIANA BUSKO TACHESKI, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, atuando no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2019, conforme Memorando nº 5.109/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 959/2019

Publicação Nº 2088603

PORTARIA Nº. 959/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JEAN CARLO WITT, que exerce o cargo de Agente de Combate às Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 29/07/2019 a 12/08/2019, conforme Memorando nº 5.157/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 960/2019

Publicação Nº 2088823

PORTARIA Nº. 960/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora ELENICE SCHPANSKI, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 29/07/2019 a 17/08/2019, conforme Memorando nº 5.314/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 962/2019

Publicação Nº 2088640

PORTARIA Nº. 962/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA, efetiva no cargo de Assistente Técnico - Pedagógico, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 5.360/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 963/2019

Publicação Nº 2088616

PORTARIA Nº. 963/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ELIZANDRA CLAUDINEIA TELEGINSKI, efetiva no cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor da EBM Maria Izabel de Lima Cubas, com 40% gratificação, a partir de 09/07/2019, conforme Memorando nº 5.347/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 964/2019

Publicação Nº 2088814

PORTARIA Nº. 964/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora NATALY PONTAROLO DE MOURA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2019, a desfrutar no período de 01/08/2019 a 20/08/2019, conforme Memorando nº 4.115/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 965/2019

Publicação Nº 2088817

PORTARIA Nº. 965/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor PEDRO EUGENIO WIPIEWSKI, que exerce a função gratificada de Diretor Escolar da EBM Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora exercer a função gratificada de Diretor do GEM Frei Fabiano Gadezinski, 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir do dia 09/07/2019, conforme Memorando nº 5.346/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 966/2019

Publicação Nº 2088819

PORTARIA Nº. 966/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 706/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica contratada FERNANDA SILVA DA COSTA, no cargo de Psicólogo, para atuar junto ao Programa de Atenção à Educação Municipal (PAEM) – Espaço Crescer, 40 horas semanais, no período de 03/06/2019 a 23/09/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Ruthe Dione Ruthes de Paula e Silva, a qual encontra-se em licença gestação, conforme Memorando nº 2.561/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 967/2019

Publicação Nº 2088634

PORTARIA Nº. 967/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido FERNANDA COSER MACEDO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 11/07/2019, conforme Memorando nº 5.522/SMAFO/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 968/2019

Publicação Nº 2088628

PORTARIA Nº. 968/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MAYRA MARCIA MARTINHUK, que exerce o cargo comissionado de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comercio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme Memorando nº 5.449/SMDEICT/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 969/2019

Publicação Nº 2088619

PORTARIA Nº. 969/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR

Art.1º. Fica retirada, a partir de 10 de julho de 2019, a gratificação de função de 45%, de Diretor Escolar, concedido a servidora GIOVANA ELIZABETE BONA SARTOR, retornando ao cargo efetivo de Orientador Educacional, 40 horas, com 15% de regência, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 5.409/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 970/2019

Publicação Nº 2088625

PORTARIA Nº. 970/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada KELLY CRISTIE KRAILING, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 10 horas semanais, 15% de regência, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 10/07/2019 a 30/08/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Salete Palhano de Andrade, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 5.344/SME/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 971/2019

Publicação Nº 2088627

PORTARIA Nº. 971/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora SUELI MARIA KANZLER KWIECIEN, efetiva no cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, com 45% gratificação, a partir de 10/07/2019, conforme Memorando nº 5.411/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 12/2019

Publicação Nº 2088309

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 12/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/08/2019, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E TELEFONIA, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h45mim do dia 16/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 13/2019

Publicação Nº 2088305

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 13/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/09/2019, às

14h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL I, COM ÁREA DE 1.671,212 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – ÁREA 03, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6.385/2019, DE 21/06/2019 E DESCRIÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 02/09/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMAS 01/2019

Publicação Nº 2088471

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMAS 01/2019
Eu, Prefeito do Município de Canoinhas/SC, Gilberto dos Passos, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cintia Muller de Aguiar, autorizo e determino a celebração da parceria, via Termo de Colaboração, entre o Município de Canoinhas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Canoinhas – APAE, representado por seu presidente, Joana Raquel Seleme Miotto, e assinado pelos interessados em duas vias de igual teor, bem determino sua publicação.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2019

Publicação Nº 2088134

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1612-2711-573	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC07/2019 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: 6163 - KNAPP & CIA LTDA **CPF/CNPJ:** 76.376.375/0001-12 **Valor total (R$):** 418.250,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/07/2019	1	52779 - SERVIÇO DE DETONAÇÃO DE ROCHA OU CASCALHO	METRO CUBICO	25.000,00000	16,73000	418.250,00

Total Adjudicado (R$): 418.250,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 418.250,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1846-3446-163	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP10/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 11536 - KOTRICH E ZACHARIAS LTDA - ME			**CPF/CNPJ:** 11.095.755/0001-33		**Valor total (R$):**	5.002,26
10/07/2019	5	49276 - REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - SECRETARIA DE SAUDE	SERVICO	1,00000	5.002,26000	5.002,26
Fornecedor: 6838 - MACRO ARQUITETURA LTDA			**CPF/CNPJ:** 18.951.401/0001-92		**Valor total (R$):**	20.611,73
10/07/2019	3	49268 - REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - EDUCAÇÃO 03 REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - EDUCAÇÃO 03 - CEI VINICIUS DE MORAES, EBM ALZIRINHA SILVA CORREIA, EBM CASTELO BRANCO	SERVICO	1,00000	12.007,76000	12.007,76
10/07/2019	6	49275 - REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - SECRETARIA DE ADMIN REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVICO	1,00000	8.603,97000	8.603,97
Fornecedor: 6880 - MAJESTADE GUIMARÃES LTDA			**CPF/CNPJ:** 80.067.739/0001-50		**Valor total (R$):**	18.665,79
10/07/2019	1	49266 - REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - EDUCAÇÃO 01 REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - EDUCAÇÃO 01 - EBM ACHILLES PAZDA, EBM SEVERO DE ANDRADE, CEI PREFEITO ANTONIO DE SOUZA COSTA.	SERVICO	1,00000	11.619,26000	11.619,26
10/07/2019	4	49274 - REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - FUNDAÇÃO ESPORTES	SERVICO	1,00000	7.046,53000	7.046,53
Fornecedor: 8727 - PREVENTI SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA			**CPF/CNPJ:** 24.644.721/0001-00		**Valor total (R$):**	13.811,80
10/07/2019	2	49267 - REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - EDUCAÇÃO 02 REGULARIZAÇÃO DOS PPCIs JUNTO AO CBMSC - EDUCAÇÃO 02 - EBM JOSE GORSKOPF, EBM GUILHERMINA VEIGA FERREIRA, CEI LANDI AMA NEPEL, GEM REINALDO KRUGER	SERVICO	1,00000	13.811,80000	13.811,80
					Total Adjudicado (R$):	58.091,58

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 58.091,58

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 30/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2088130

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1726-4675-414	1 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE30/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSUMO NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02		**Valor total (R$):**	4.214,08
08/07/2019	128	62612 - Clone-ESPATULA PARA RESINA Nº 3 **Marca:** CASSIFLEX	UNIDADE	20,00000	11,65000	233,00
08/07/2019	135	23678 - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL, CX. C/ 100 UNIDADES. **Marca:** prograd	CAIXA	2,00000	167,34000	334,68
08/07/2019	190	44386 - PINÇA CLÍNICA **Marca:** CASSIFLEX	UNIDADE	150,00000	7,62000	1.143,00
08/07/2019	201	46806 - PORTA MATRIZ IVORY. **Marca:** CASSIFLEX	UNIDADE	25,00000	22,31000	557,75
08/07/2019	219	50188 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ML **Marca:** Dentaltec	UNIDADE	40,00000	10,66000	426,40
08/07/2019	223	52525 - SERINGA CARPULE EM INOX **Marca:** CASSIFLEX	UNIDADE	50,00000	30,03000	1.501,50
08/07/2019	235	60863 - VASELINA SÓLIDA FARMACEUTICA 25 GRAMAS **Marca:** FARMAX	UNIDADE	5,00000	3,55000	17,75
Fornecedor: 11657 - D-X INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			**CPF/CNPJ:** 02.228.938/0001-99		**Valor total (R$):**	1.541,65
08/07/2019	93	11120 - CANETA ALTA ROTAÇÃO **Marca:** dx	UNIDADE	5,00000	308,33000	1.541,65
Fornecedor: 2938 - DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP			**CPF/CNPJ:** 66.818.360/0001-03		**Valor total (R$):**	2.211,30
08/07/2019	178	38690 - MICRO MOTOR KAVO	UNIDADE	7,00000	315,90000	2.211,30
Fornecedor: 2946 - DENTAL MED EQUIP. E MATER. ODONTOLOGICOS E HOSP. L			**CPF/CNPJ:** 07.978.004/0001-98		**Valor total (R$):**	8.477,30
08/07/2019	7	1244 - ALAVANCA APICAL 304 069M (GOLGRAN) **Marca:** TRINKS	UNIDADE	10,00000	14,00000	140,00
08/07/2019	8	1245 - ALAVANCA APICAL CUVA DIREITA (GOLGRAN) **Marca:** TRINKS	UNIDADE	10,00000	25,90000	259,00
08/07/2019	9	1246 - ALAVANCA APICAL CUVA ESQUERDA (GOLGRAN) **Marca:** TRINKS	UNIDADE	10,00000	25,90000	259,00
08/07/2019	11	1450 - ALGINATO DE PRESA NORMAL, PACOTE COM 410 GRAMAS **Marca:** COLTENE	PACOTE	80,00000	11,10000	888,00
08/07/2019	12	1731 - ALVEOLÓTOMO CURVO **Marca:** TRINKS	UNIDADE	15,00000	62,80000	942,00
08/07/2019	21	5647 - BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ EXTRAFINO PARA APARELHO DE JATO BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ EXTRAFINO PARA APARELHO DE JATO DE BICARBONATO, POTE COM 200 G. **Marca:** BIODINAMICA	POTE	10,00000	9,20000	92,00
08/07/2019	26	7672 - BROCA ARKANSAS N°4702 **Marca:** MK LIFE	UNIDADE	50,00000	8,80000	440,00
08/07/2019	27	7674 - BROCA ARKANSAS Nº 4711 **Marca:** MK LIFE	UNIDADE	50,00000	8,80000	440,00
08/07/2019	29	7673 - BROCA ARKANSAS N°4723 **Marca:** MK LIFE	UNIDADE	100,00000	8,80000	880,00
08/07/2019	30	7682 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1/4 **Marca:** MK LIFE	UNIDADE	50,00000	3,48000	174,00
08/07/2019	70	7869 - BROCA DIAMANTADA Nº 2086 **Marca:** microdont	UNIDADE	50,00000	1,58000	79,00
08/07/2019	82	7884 - BROCA DIAMANTADA Nº 4038 **Marca:** microdont	UNIDADE	50,00000	1,98000	99,00
08/07/2019	84	7905 - BROCA LENTULO N° 30, DE 25MM **Marca:** TDK	CAIXA	5,00000	42,90000	214,50
08/07/2019	85	7906 - BROCA LENTULO N° 40, DE 25MM **Marca:** TDK	CAIXA	5,00000	42,90000	214,50
08/07/2019	98	14399 - CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ FRASCO COM 12 G **Marca:** BIODINAMICA	LITRO	10,00000	7,15000	71,50
08/07/2019	113	19002 - CURETA LUCAS, N.º 085 **Marca:** TRINKS	UNIDADE	20,00000	5,44000	108,80
08/07/2019	114	19003 - CURETA MC CAAL 13/14 **Marca:** TRINKS	UNIDADE	15,00000	6,39000	95,85
08/07/2019	115	19004 - CURETA MC CAAL 17/18 **Marca:** TRINKS	UNIDADE	15,00000	6,39000	95,85
08/07/2019	117	19594 - DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT **Marca:** TRINKS	UNIDADE	15,00000	22,00000	330,00
08/07/2019	118	19966 - DISCO DE CARBURUNDUM PARA PEÇA DE MÃO **Marca:** SCHELL	UNIDADE	20,00000	7,60000	152,00
08/07/2019	121	21675 - ESCOVA TIPO ROBSON PARA CONTRA ÃNGULO RETA PRETA **Marca:** PREVEM	UNIDADE	300,00000	0,98000	294,00
08/07/2019	122	21674 - ESCOVA TIPO ROBSON PARA CONTRA ÃNGULO CÔNICA PRETA **Marca:** PREVEM	UNIDADE	300,00000	1,05000	315,00
08/07/2019	123	21830 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1 **Marca:** TRINKS	UNIDADE	30,00000	6,39000	191,70
08/07/2019	125	21840 - ESPATULA Nº 36 **Marca:** TRINKS	UNIDADE	10,00000	6,39000	63,90
08/07/2019	130	21891 - ESPELHO BUCAL Nº 05 (GOLGRAN) **Marca:** PHARMAINOX	UNIDADE	300,00000	2,95000	885,00
08/07/2019	133	21796 - ESPAÇADOR DIGITAL Nº 30 COM 25MM. **Marca:** MK LIFE	UNIDADE	5,00000	25,00000	125,00
08/07/2019	136	25877 - FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML - UNIDADE **Marca:** CAITHEC	UNIDADE	40,00000	8,78000	351,20
08/07/2019	139	26097 - FLUOR GEL FOSFATO ACIDULADO FRASCO COM 200 ML **Marca:** SOUZA	UNIDADE	30,00000	3,95000	118,50
08/07/2019	140	26098 - FLUOR GEL NEUTRO FRASCO COM 200 ML **Marca:** SOUZA	UNIDADE	40,00000	3,95000	158,00
Fornecedor: 11656 - DENTAL OESTE EIRELI EPP			**CPF/CNPJ:** 05.412.147/0001-02		**Valor total (R$):**	14.351,32
08/07/2019	2	1092 - AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE EVALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO ; CAIXA COM 100 UNIDADES **Marca:** INJECTA	CAIXA	50,00000	28,89000	1.444,50
08/07/2019	15	2342 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100	CAIXA	10,00000	79,39000	793,90

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1726-4675-414	2 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:1000.000, ISENTO DE METILPARABENO COM TUBETES DE CRISTAL; CAIXA COM 50 TUBETES. **Marca:** DFL				
08/07/2019	18	2359 - ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA, FRASCO COM 12 G **Marca:** DFL	POTE	100,00000	5,99000	599,00
08/07/2019	37	7693 - BROCA CARBIDE Nº 703 **Marca:** KAVO	UNIDADE	50,00000	3,60000	180,00
08/07/2019	38	7689 - BROCA CARBIDE Nº 4 **Marca:** KAVO	UNIDADE	50,00000	3,61000	180,50
08/07/2019	40	62604 - Clone-BROCA CARBIDE N° 702 HASTE LONGA **Marca:** KAVO	UNIDADE	50,00000	4,21000	210,50
08/07/2019	94	12216 - CARIOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML **Marca:** BIODINAMICA	LITRO	15,00000	12,39000	185,85
08/07/2019	97	14397 - CIMENTO ENDODÔNTICO LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML **Marca:** BIODINAMICA	LITRO	10,00000	7,01000	70,10
08/07/2019	102	15984 - CONE DE GUTAPERCHA Nº 15 CONE DE GUTAPERCHA Nº 15, CAIXA COM 120 UNIDADES (CONE TECH) **Marca:** META	CAIXA	10,00000	17,43000	174,30
08/07/2019	103	15983 - CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO B7 CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO B7, CAIXA COM 120 UNIDADES (CONE TECH) **Marca:** META	CAIXA	20,00000	17,43000	348,60
08/07/2019	104	15981 - CONE DE GUTAPERCHA 1º SERIE (15-40) CONE DE GUTAPERCHA 1º SERIE (15-40), CAIXA COM 120 UNIDADES (CONE TECH) **Marca:** META	CAIXA	20,00000	14,39000	287,80
08/07/2019	105	15982 - CONE DE GUTAPERCHA 2º SERIE (45-80), CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE GUTAPERCHA 2º SERIE (45-80), CAIXA COM 120 UNIDADES (CONE TECH) **Marca:** META	CAIXA	10,00000	17,39000	173,90
08/07/2019	106	15986 - CONE DE GUTAPERCHA Nº 60 CONE DE GUTAPERCHA Nº 60, CAIXA COM 120 UNIDADES (CONE TECH) **Marca:** META	CAIXA	5,00000	17,39000	86,95
08/07/2019	107	15997 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 **Marca:** META	CAIXA	10,00000	15,51000	155,10
08/07/2019	108	15993 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1°SÉRIE (15-40) **Marca:** META	CAIXA	40,00000	15,49000	619,60
08/07/2019	109	15995 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE (45-40) CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE (45-40), CAIXA COM 120 UNIDADES **Marca:** META	CAIXA	10,00000	15,49000	154,90
08/07/2019	110	17653 - CONTRA ANGULO **Marca:** KAVO	UNIDADE	7,00000	358,66000	2.510,62
08/07/2019	111	18975 - CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS COM 10 GR **Marca:** BIODINAMICA	LITRO	20,00000	35,13000	702,60
08/07/2019	132	22423 - EUGENOL 20ML **Marca:** BIODINAMICA	LITRO	15,00000	9,39000	140,85
08/07/2019	137	24727 - FIO DE SUTURA DE SEDA AGULHADO 4-0, 1,7 CM TRIANGULAR - CX **Marca:** TECHNEW	CAIXA	50,00000	26,98000	1.349,00
08/07/2019	144	26881 - FOTOPOLIMERIZADOR **Marca:** SCHUSTER	UNIDADE	5,00000	519,48000	2.597,40
08/07/2019	147	28597 - HEMOSTÁTICO LIQUIDO FRASCO COM 10 ML **Marca:** TECHNEW	LITRO	15,00000	10,93000	163,95
08/07/2019	148	28659 - HIDROXIDO DE CALCIO PA (FRASCO COM 10G) **Marca:** MAQUIRA	LITRO	5,00000	3,58000	17,90
08/07/2019	157	33267 - LIMA FLEX-R 2º SERIE (45-80) COM 21 MM LIMA FLEX-R 2º SERIE (45-80) COM 21 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES **Marca:** KAVO	CAIXA	30,00000	14,98000	449,40
08/07/2019	158	33268 - LIMA FLEX-R 2º SÉRIE (45-80) COM 25 MM LIMA FLEX-R 2º SÉRIE (45-80) COM 25 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES **Marca:** KAVO	CAIXA	30,00000	14,98000	449,40
08/07/2019	163	33271 - LIMA FLEXO FILE 1º SÉRIE (15-45) COM 31 MM LIMA FLEXO FILE 1º SÉRIE (15-45) COM 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES (MAILLEFER DENTSPLY) **Marca:** KAVO	CAIXA	10,00000	14,98000	149,80
08/07/2019	164	33269 - LIMA FLEX-R 2º SÉRIE (45-80) COM 31 MM LIMA FLEX-R 2º SÉRIE (45-80) COM 31 MM, CAIXA COM 06 UNIDADES **Marca:** KAVO	CAIXA	10,00000	15,49000	154,90

Fornecedor: 2950 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP **CPF/CNPJ:** 21.504.525/0001-34 **Valor total (R$):** 50.354,72

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/07/2019	10	1451 - ALGINATO DE PRESA RÁPIDA, COM ESTABILIDADE DE 02 DIAS, PACOT ALGINATO DE PRESA RÁPIDA, COM ESTABILIDADE DE 02 DIAS, PACOTES COM 500 GRAMAS.	PACOTE	60,00000	47,50000	2.850,00
08/07/2019	13	1758 - AMALGAMADOR **Marca:** JON	UNIDADE	10,00000	6,32000	63,20
08/07/2019	20	62622 - BANDEJA 22 X 12 X 1,5 CM **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	50,00000	17,10000	855,00
08/07/2019	31	7677 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 **Marca:** MAILLEFER	UNIDADE	50,00000	2,59000	129,50
08/07/2019	32	7678 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 **Marca:** MAILLEFER	UNIDADE	50,00000	2,59000	129,50
08/07/2019	33	7676 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 04 HASTE LONGA PARA CONTRA ÂNGULO **Marca:** MAILLEFER	UNIDADE	50,00000	4,94000	247,00
08/07/2019	35	7680 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 **Marca:** MAILLEFER	UNIDADE	100,00000	2,59000	259,00
08/07/2019	36	7683 - BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 **Marca:** MAILLEFER	UNIDADE	100,00000	2,59000	259,00
08/07/2019	39	62603 - BROCA CARBIDE Nº 2 BROCA CARBIDE Nº 2 **Marca:** KAVO	UNIDADE	50,00000	4,18000	209,00
08/07/2019	54	7850 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,65000	82,50
08/07/2019	55	7851 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL (HASTE LONGA) **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,42000	142,00
08/07/2019	57	62605 - BROCA DIAMANTADA N.º 1014 HL BROCA DIAMANTADA N.º 1014 HL **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50
08/07/2019	58	7855 - BROCA DIAMANTADA Nº 1015 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50
08/07/2019	59	7856 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1726-4675-414	3 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: CHAMPION				
08/07/2019	60	7857 - BROCA DIAMANTADA Nº 1019 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50
08/07/2019	61	7858 - BROCA DIAMANTADA Nº 1032 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,49000	149,00
08/07/2019	62	7859 - BROCA DIAMANTADA Nº 1035 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	63	7860 - BROCA DIAMANTADA Nº 1046 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,48000	148,00
08/07/2019	64	7862 - BROCA DIAMANTADA Nº 1111 F **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,49000	149,00
08/07/2019	65	7863 - BROCA DIAMANTADA Nº 1111 FF **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,48000	148,00
08/07/2019	66	7865 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,42000	142,00
08/07/2019	67	7866 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,42000	142,00
08/07/2019	68	7867 - BROCA DIAMANTADA Nº 1302 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	100,00000	1,42000	142,00
08/07/2019	69	7868 - BROCA DIAMANTADA Nº 2082 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,50000	75,00
08/07/2019	71	7870 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50
08/07/2019	72	7871 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	73	7872 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50
08/07/2019	74	7874 - BROCA DIAMANTADA Nº 2200 F **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	75	7875 - BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FF **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	76	7878 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	77	7879 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	78	7876 - BROCA DIAMANTADA Nº 3082 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	30,00000	1,49000	44,70
08/07/2019	79	7881 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50
08/07/2019	80	7824 - BROCA DIAMANTADA 3195 F **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,49000	74,50
08/07/2019	81	7882 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	83	7885 - BROCA DIAMANTADA Nº 4084 **Marca:** CHAMPION	UNIDADE	50,00000	1,42000	71,00
08/07/2019	86	7708 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA COM 23 MM **Marca:** ANGELUS	UNIDADE	10,00000	14,31000	143,10
08/07/2019	87	7709 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA COM 28 MM **Marca:** ANGELUS	UNIDADE	10,00000	17,10000	171,00
08/07/2019	88	62607 - CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	50,00000	6,11000	305,50
08/07/2019	89	62609 - CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	150,00000	3,36000	504,00
08/07/2019	96	14393 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO KIT COM PASTA BASE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO KIT COM PASTA BASE 13G E CATALISADORA 11G **Marca:** TECHNEW	KITS	20,00000	12,32000	246,40
08/07/2019	100	15902 - CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº 50 CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº 50 COM 21 MM, CAIXA COM 04 UNIDADES (MAILLEFER-DENTSPLY) **Marca:** DENTSPLY	CAIXA	5,00000	103,00000	515,00
08/07/2019	101	15904 - CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº 55 COM 21 MM CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº 55 COM 21 MM, CAIXA COM 04 UNIDADES (MAILLEFER-DETSPLY) **Marca:** MAILLEFER	CAIXA	5,00000	104,50000	522,50
08/07/2019	112	18980 - CURETA DE ARGOLA **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	10,00000	20,33000	203,30
08/07/2019	120	21143 - ENDO PTC CREME COM 25 GRAMAS. **Marca:** BIODINAMICA	POTE	1,00000	13,88000	13,88
08/07/2019	124	62610 - ESPÁTULA Nº 24 - AÇO INOXIDAVEL ESPÁTULA Nº 24 - AÇO INOXIDAVEL **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	40,00000	6,07000	242,80
08/07/2019	134	23677 - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO, CX. C/ 100 UNIDADES **Marca:** AGFA	CAIXA	10,00000	119,99000	1.199,90
08/07/2019	142	26472 - FÓRCEPS N.º 150 FÓRCEPS N.ª 150 **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	5,00000	51,40000	257,00
08/07/2019	145	28063 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14 **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	10,00000	10,78000	107,80
08/07/2019	146	28069 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº26N **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	10,00000	11,04000	110,40
08/07/2019	150	31532 - KIT HIGIENE BUCAL ADULTO **Marca:** Medfio	KITS	2.000,00000	2,77000	5.540,00
08/07/2019	151	31533 - KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL **Marca:** Medfio	KITS	7.000,00000	2,83000	19.810,00
08/07/2019	152	32145 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 12 LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 12 COM 100 UNIDADES **Marca:** MAXICOR	CAIXA	5,00000	24,30000	121,50
08/07/2019	153	32146 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 COM 100 UNIDADES **Marca:** MAXICOR	CAIXA	5,00000	23,75000	118,75
08/07/2019	173	37551 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL LIQUIDO, FRASCO DE 15ML **Marca:** BIODINAMICA'	LITRO	10,00000	7,43000	74,30
08/07/2019	174	37550 - MATERIAL RESTAURADOR INTERM. A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	LITRO	10,00000	14,04000	140,40

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1726-4675-414	4 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ, FRASCO DE 38G **Marca:** BIODINAMICA				
08/07/2019	185	43132 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO CALLEN SEM PMCC **Marca:** SSWITE	UNIDADE	10,00000	46,55000	465,50
08/07/2019	186	43238 - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR **Marca:** MAQUIRA	UNIDADE	40,00000	6,49000	259,60
08/07/2019	194	46336 - PONTA PARA ACABAMENTO ENHANCE - CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS PONTA PARA ACABAMENTO ENHANCE - CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS 30CX **Marca:** DENTSPLY	CAIXA	30,00000	59,64000	1.789,20
08/07/2019	195	46342 - PONTA PARA ULTRASSOM SCARLER JET KONDORTECH - SUPRA GENGIVAL PONTA PARA ULTRASSOM SCARLER JET KONDORTECH - SUPRA GENGIVAL. **Marca:** LUSO/DENTAL TIBA	UNIDADE	30,00000	52,51000	1.575,30
08/07/2019	196	46341 - PONTA PARA ULTRASSOM SCARLER JET KONDORTECH - SUB- GENGIVAL **Marca:** LUSO/DENTAL TIBA	UNIDADE	30,00000	54,34000	1.630,20
08/07/2019	197	46343 - PONTA PARA ULTRASSOM SONIC BORDEN 2000N (KAVO) - UNIVERSAL. **Marca:** KAVO	UNIDADE	20,00000	64,74000	1.294,80
08/07/2019	203	46925 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL, KIT COM 04 POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL KIT COM 04 POSICIONADORES **Marca:** MAQUIRA	KITS	2,00000	57,47000	114,94
08/07/2019	205	49741 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA (FLOW) COR A1, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA (FLOW) COR A1, SERINGA DE 02 G **Marca:** FGM	UNIDADE	20,00000	14,91000	298,20
08/07/2019	206	49742 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA (FLOW) COR A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA (FLOW) COR A2, SERINGA DE 02 GR (OPALLIS - FGM) **Marca:** FGM	UNIDADE	20,00000	14,53000	290,60
08/07/2019	218	49782 - RESINA MICROHIBRIDA COR EB1 RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTICULAS DE SÍLICA DE 40 NANOMETROS, MONOMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINIO SILICATO SILANIZADO. CONTEUDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 % E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGANICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL. SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 4GR. COR EB1 (OPALLIS - FGM)) **Marca:** FGM	UNIDADE	30,00000	22,00000	660,00
08/07/2019	224	43497 - PAZINHA PARA JARDINAGEM **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	50,00000	6,20000	310,00
08/07/2019	226	53699 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO DE 01 LITRO, COM PELO MENOS 01 ANO DE VALIDADE **Marca:** RIOQUIMICA	LITRO	30,00000	6,64000	199,20
08/07/2019	228	53704 - SOLUÇÃO DE TRICRESOL FORMALINA COM 10 ML **Marca:** BIOQUIMICO	UNIDADE	15,00000	3,62000	54,30
08/07/2019	229	53825 - SONDA EXPLORADORA N.º 05 **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	150,00000	5,28000	792,00
08/07/2019	230	54052 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE FRASCO -50°C FRASCO C/ 200 ML **Marca:** MAQUIRA	FRASCOS	10,00000	25,08000	250,80
08/07/2019	231	54239 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES **Marca:** SSPLUS	PACOTE	500,00000	4,22000	2.110,00
08/07/2019	233	56554 - TESOURA GENGIVA IRIS CURVA 12 CM **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	15,00000	11,27000	169,05
08/07/2019	234	56555 - TESOURA GENGIVA IRIS RETA 12 CM **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	15,00000	11,11000	166,65
08/07/2019	237	61269 - VERNIZ CAVITÁRIO (VARNAL). **Marca:** BIODINAMICA	UNIDADE	5,00000	9,49000	47,45

Fornecedor: 3622 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 71.505.564/0001-24 **Valor total (R$):** 4.961,10

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/07/2019	19	3135 - ARCO DE OBSTRY **Marca:** ANGELUS	UNIDADE	25,00000	7,30000	182,50
08/07/2019	143	62615 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151. **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	10,00000	56,98000	569,80
08/07/2019	156	33272 - LIMA FLEXOFILE N° 10 COM 25 MM **Marca:** KAVO KERR	CAIXA	10,00000	19,26000	192,60
08/07/2019	187	43277 - PASTA ZINCOENÓLICA PARA MODELAGEM-KIT COM PASTA BASE 60G PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM - KIT COM PASTA BASE 60G E PASTA ACELERADORA 60G. **Marca:** TECHNEW	UNIDADE	100,00000	29,72000	2.972,00
08/07/2019	207	49744 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA (FLOW) COR A3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA (FLOW) COR A3, SERINGA DE 02 GR (OPALLIS - FGM) **Marca:** M-OPALLIS	UNIDADE	20,00000	18,51000	370,20
08/07/2019	227	53715 - SOLUÇÃO PARA BOCHECHO COM CLOREXIDINE A 0,12%, FRASCO C/ 500 SOLUÇÃO PARA BOCHECHO COM CLOREXIDINE A 0,12%, FRASCO COM 500 ML **Marca:** CLOREXIPACK	LITRO	50,00000	13,48000	674,00

Fornecedor: 4344 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 10.633.441/0001-84 **Valor total (R$):** 60.263,76

08/07/2019	1	728 - ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE COM SOL ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA 5,6 ML OU 06 GR **Marca:** FGM AMBAR	FRASCOS	50,00000	66,99000	3.349,50
08/07/2019	3	1093 - AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, EXTRA CURTA, COM CÂNULA DE AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, EXTRA CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE EVALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO ; CAIXA COM 100 UNIDADES **Marca:** PROCARE	CAIXA	10,00000	29,00000	290,00
08/07/2019	5	1242 - ALAVANCA APEXO 303 QD 41523 (GOLGRAN) **Marca:** GOLGRAN	UNIDADE	10,00000	31,00000	310,00
08/07/2019	16	2350 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:1 ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:1000.000, ISENTO DE METILPARABENO COM TUBETES DE CRISTAL; CAIXA COM 50 TUBETES. **Marca:** DFL	CAIXA	150,00000	105,50000	15.825,00
08/07/2019	17	2353 - ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR, ISENTO DE METILPARABENO COM TUBETE DE CRISTAL; CAIXA COM 50 TUBETES (DFL) **Marca:** DFL	CAIXA	10,00000	110,00000	1.100,00
08/07/2019	28	7675 - BROCA ARKANSAS Nº 4719 **Marca:** DEDECO	UNIDADE	100,00000	9,35000	935,00
08/07/2019	42	7697 - BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO N°06 **Marca:** JET	UNIDADE	30,00000	7,50000	225,00
08/07/2019	43	7698 - BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO N°08 **Marca:** JET	UNIDADE	30,00000	13,90000	417,00
08/07/2019	46	7695 - BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO N° 702 **Marca:** JET	UNIDADE	30,00000	9,90000	297,00

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1726-4675-414	5 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

08/07/2019	47	7696 - BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO N° 703 **Marca:** JET	UNIDADE	30,00000	13,90000	417,00
08/07/2019	48	7975 - BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO PRETA PERA PARA GESSO BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO PRETA PERA PARA GESSO ERESINA COM CORTE CRUZADO EXTRA-GROSSO. **Marca:** AMERICAN	UNIDADE	5,00000	40,17000	200,85
08/07/2019	49	7974 - BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO PRETA PERA GROSSO BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO PRETA PERA PARA GESSO E RESINA COM CORTE CRUZADO GROSSO **Marca:** AMERICAN	UNIDADE	5,00000	38,51000	192,55
08/07/2019	50	7797 - BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO Nº 1503 **Marca:** AMERICAN	UNIDADE	3,00000	41,99000	125,97
08/07/2019	51	7798 - BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO Nº 1510 F **Marca:** AMERICAN	UNIDADE	3,00000	47,47000	142,41
08/07/2019	53	7799 - BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MÃO SÉRIE ESPECIAL NR 251 S BROCA DE TUNGSTENIO PARA PEÇA DE MÃO SÉRIE ESPECIAL NR 251 SE **Marca:** AMERICAN	UNIDADE	3,00000	39,00000	117,00
08/07/2019	99	15906 - CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº45 COM 21MM, CAIXA COM CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº45 COM 21MM, CAIXA COM 04 UNIDADES **Marca:** EURODONTO	CAIXA	20,00000	110,00000	2.200,00
08/07/2019	116	19409 - DESENSIBILIZANTE DENTINARIO EM GEL DESENSIBILIZANTE DENTINARIO EM GEL, FRASCO COM 10 GRAMAS (FGM) **Marca:** FGM	LITRO	30,00000	28,39000	851,70
08/07/2019	119	20648 - EDTA 20 ML **Marca:** IODONTOSUL	UNIDADE	3,00000	3,82000	11,46
08/07/2019	126	21848 - ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA TIPO THOMPSON N°2 (ESPÁTULA ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA TIPO THOMPSON N°2 (ESPÁTULA DE AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO E SILICONE ATÓXICO) **Marca:** PRISMA	UNIDADE	10,00000	41,94000	419,40
08/07/2019	127	62611 - ESPATULA PARA RESINA Nº 3 **Marca:** PRISMA	UNIDADE	20,00000	41,95000	839,00
08/07/2019	129	62613 - ESPATULA PARA RESINA Nº 5 **Marca:** PRISMA	UNIDADE	20,00000	39,99000	799,80
08/07/2019	131	22021 - ESPONJA HEMOSTÁTICA, CX C/ 10 UN. **Marca:** MAQUIRA	CAIXA	100,00000	25,99000	2.599,00
08/07/2019	138	62614 - FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO **Marca:** PROCARE	CAIXA	5,00000	24,99000	124,95
08/07/2019	141	26433 - FÓRCEPS ADULTO Nº 68. **Marca:** ABC	UNIDADE	10,00000	56,98000	569,80
08/07/2019	149	29502 - IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (KIT PÓ E LÍQUIDO) **Marca:** FGM	KITS	100,00000	14,05000	1.405,00
08/07/2019	154	32154 - LÂMINA DE CERA N°07 **Marca:** LYSANDA	CAIXA	15,00000	11,38000	170,70
08/07/2019	155	33087 - LENÇOL DE BORRACHA **Marca:** SANCTUARY	UNIDADE	100,00000	16,99000	1.699,00
08/07/2019	159	33284 - LIMA K-FILE NITI 1° SÉRIE (15-40) COM 25 MM LIMA K-FILE NITI 1° SÉRIE (15-40) COM 25 MM,CAIXA COM 06 UNIDADES **Marca:** VDW	CAIXA	10,00000	99,99000	999,90
08/07/2019	160	33285 - LIMA K-FILE NITI N° 10 COM 21 MM LIMA K-FILE NITI N° 10 COM 21 MM,CAIXA COM 06 UNIDADES. **Marca:** VDW	CAIXA	10,00000	129,99000	1.299,90
08/07/2019	161	33286 - LIMA K-FILE NITI N° 15 COM 21 MM LIMA K-FILE NITI N° 15 COM 21 MM,CAIXA COM 06 UNIDADES. **Marca:** VDW	CAIXA	10,00000	129,99000	1.299,90
08/07/2019	162	33287 - LIMA K-FILE NITI N° 15 COM 25 MM LIMA K-FILE NITI N° 15 COM 25 MM - CAIXA COM 06 UNIDADES. **Marca:** VDW	CAIXA	5,00000	129,99000	649,95
08/07/2019	165	35499 - LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7 1/2 **Marca:** SANRO	PAR	500,00000	0,95000	475,00
08/07/2019	166	35498 - LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6 1/2 **Marca:** SANRO	PAR	500,00000	0,95000	475,00
08/07/2019	167	35579 - LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA PEQUENO **Marca:** MEDIX	CAIXA	150,00000	16,99000	2.548,50
08/07/2019	169	35598 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, CAIXA CONTENDO 100 PARES **Marca:** MEDIX	CAIXA	50,00000	17,95000	897,50
08/07/2019	170	35597 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, CAIXA CONTENDO 100PARES LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE, CAIXA CONTENDO 100 PARES **Marca:** MEDIX	CAIXA	20,00000	17,50000	350,00
08/07/2019	172	37557 - MATERIAL TEMPORÁRIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR COM IO MATERIAL TEMPORÁRIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR COM IODOFÓRMIO (TIPO PASTA MAISTO). **Marca:** BIODINAMICA	UNIDADE	5,00000	21,83000	109,15
08/07/2019	175	37554 - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDA MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DENTÁRIA (TIPO CIMPAT) - POTE COM 25G. **Marca:** CAVITEC	POTE	40,00000	10,42000	416,80
08/07/2019	176	37566 - MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5 MM **Marca:** preven	UNIDADE	100,00000	1,50000	150,00
08/07/2019	177	37567 - MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7 MM **Marca:** preven	UNIDADE	100,00000	1,59000	159,00
08/07/2019	179	39299 - MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CERA TAMANHO G MOLDEIRA DESCARTAVEL DE CERA PARA APLICAÇÃO TOPICA DE FLUOR COR AZUL (TAMANHO GRANDE) - CAIXA COM 100 UNIDADES. **Marca:** TECHNEW	CAIXA	10,00000	57,93000	579,30
08/07/2019	181	39310 - MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO FUNDA **Marca:** AG	KITS	20,00000	55,99000	1.119,80
08/07/2019	182	39311 - MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO RASA **Marca:** AG	KITS	10,00000	59,99000	599,90
08/07/2019	183	40590 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY PRESSURIZADO 200ML (ODONTOLÓGICO) **Marca:** IODONTOSUL	UNIDADE	30,00000	18,80000	564,00
08/07/2019	184	43131 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO TIPO CALEN COM PMCC **Marca:** SSWHITE	UNIDADE	10,00000	47,93000	479,30
08/07/2019	189	43765 - PEDRA POMES **Marca:** QUIMIDROL	FRASCOS	20,00000	5,65000	113,00
08/07/2019	191	44742 - PINCEL TIPO MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO FOTO PINCEL TIPO MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL REGULAR CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00000	7,25000	217,50

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1726-4675-414	6 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: CAVIBRUSCH				
08/07/2019	192	44744 - PINCEL TIPO MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO FOTOPOLIMER PINCEL TIPO MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES **Marca:** CAVIBRUSCH	CAIXA	30,00000	7,25000	217,50
08/07/2019	193	44743 - PINCEL TIPO MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO FOTOPOLI PINCEL TIPO MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL EXTRAFINO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **Marca:** CAVIBRUSCH	CAIXA	30,00000	7,25000	217,50
08/07/2019	198	62616 - Clone-PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM. **Marca:** WILCOS	UNIDADE	15,00000	36,99000	554,85
08/07/2019	199	46574 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM **Marca:** WILCOS	UNIDADE	15,00000	22,99000	344,85
08/07/2019	202	46924 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL, KIT COM 04 POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL KIT COM 04 POSICIONADORES **Marca:** INDUSBELLO	KITS	2,00000	60,45000	120,90
08/07/2019	204	49729 - RESINA ACRILICA LIQUIDA - FRASCO COM 120 ML **Marca:** TDV	LITRO	2,00000	21,93000	43,86
08/07/2019	208	49746 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A1 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR A1 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	21,65000	433,00
08/07/2019	209	49747 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR A2 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	50,00000	17,18000	859,00
08/07/2019	210	49748 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL;APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR A3 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	21,65000	433,00
08/07/2019	211	49749 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A3,5 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL;APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR A3,5 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	21,65000	433,00
08/07/2019	212	49750 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A4 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR A4 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	21,65000	433,00
08/07/2019	213	49751 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR B2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR B2 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	17,95000	359,00
08/07/2019	214	49752 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR B3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR B3 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	21,65000	433,00
08/07/2019	215	49755 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDO COR C2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR C2 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	21,65000	433,00
08/07/2019	216	49753 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR C3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR C3 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	21,65000	433,00
08/07/2019	217	49754 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR C4 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,5 MICROMETROS; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGANICA TOTAL DE 59 % EM DENTINA E 58,50% EM ESMALTE E INCISAL; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGANIZA TOTAL 78% EM DENTINA E 77% EM ESMALTE E INCISAL; RADIOPACA PELA AÇÃO DE CRISTAIS DE BÁRIO ATOMIZADOS; QUE POSSUA FLUORESCENCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL; APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 GRAMAS. COR C4 (NATURAL LOOK - DFL) **Marca:** DFL	UNIDADE	20,00000	20,60000	412,00
08/07/2019	220	50760 - ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES ROLETE DE ALGODÃO ,PACOTE COM 100 UNIDADES **Marca:** SOFT	PACOTE	400,00000	1,58000	632,00
08/07/2019	221	52071 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	9,00000	169,99000	1.529,91

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1726-4675-414	7 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: BIOMEK BMK				
08/07/2019	222	52095 - SELANTE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLÚOR (SER SELANTE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLÚOR (SERINGA DE 02 GRAMAS) **Marca:** FGM	UNIDADE	60,00000	19,99000	1.199,40
08/07/2019	225	53697 - SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%, FRASCO DE 1 LITRO **Marca:** IODONTOSUL	LITRO	70,00000	14,22000	995,40
08/07/2019	232	54237 - SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UN SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES **Marca:** 2I	CAIXA	3,00000	18,00000	54,00
08/07/2019	236	61273 - VERNIZ COM FLUORETO DE SÓDIO E FLUORETO DE CÁLCIO. **Marca:** FGM	UNIDADE	20,00000	16,13000	322,60
08/07/2019	238	473 - ACIDO FOSFORICO 37,50 % PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE ACIDO FOSFORICO 37,50 % PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA **Marca:** BIODINAMICA	UNIDADE	150,00000	1,55000	232,50

Fornecedor: 8776 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 03.505.263/0001-40 **Valor total (R$):** 9.950,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/07/2019	90	21295 - ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 190 X 370 MM ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 190 X 370 MM MM, COM FITA AUTO-ADESIVA PARA FECHAMENTO - COMIDENTIFICADOR QUIMICO DE CICLO. CAIXA COM 100 UNIDADES. **Marca:** HOSPLEX	CAIXA	50,00000	78,00000	3.900,00
08/07/2019	91	21294 - ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 140X290 MM. ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 140X290 MM, COM FITA AUTO-ADESIVA PARA FECHAMENTO - COMIDENTIFICADOR QUIMICO DE CICLO. CAIXA COM 100 UNIDADES. **Marca:** HOSPLEX	CAIXA	50,00000	45,00000	2.250,00
08/07/2019	92	21296 - ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 90 X 290 MM. ENVELOPE AUTOSELANTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 90 X 290 MM MM, COM FITA AUTO-ADESIVA PARA FECHAMENTO - COMIDENTIFICADOR QUIMICO DE CICLO. CAIXA COM 100 UNIDADES. **Marca:** HOSPLEX	CAIXA	50,00000	25,00000	1.250,00
08/07/2019	168	35599 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES **Marca:** SUPERMAX	CAIXA	150,00000	17,00000	2.550,00

Total Adjudicado (R$): 156.325,23

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 156.325,23**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2088593

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

CONTRATO N.º 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial N.° PR104/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

No dia 21 de fevereiro de 2019 a Câmara Municipal de Canoinhas, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede à Rua 3 de Maio, 150, Centro, Canoinhas-Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente da Câmara, CELIO GALESKI, portador do CPF n.º 657.501.449-68, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içara, 151, Itoupava Seca, Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Sr.(Sra.) Alexandre Hwizdaleck, portador(a) do CPF n° 636.465.959-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório, modalidade de **Pregão Presencial** n.º **PR104/2018** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) –
1. O valor do presente contrato é de R$ 39.597,16 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	17614 - CONTABILIDADE PÚBLICA / TESOURARIA - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	386,3135	3.863,14
49	15769 - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	289,7351	2.897,35
50	43382 - PATRIMÔNIO - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	144,8675	1.448,68
51	26287 - FOLHA DE PAGAMENTO / PORTAL SERVIDOR - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	338,0243	3.380,24
52	48741 - RECURSOS HUMANOS - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	241,4459	2.414,46

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

53	51766 - SEGURANÇA DO TRABALHO - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	144,8675	1.448,68
54	38086 - MEDICINA OCUPACIONAL - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	144,8675	1.448,68
55	21782 - eSOCIAL - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	241,4459	2.414,46
56	46867 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	386,3135	3.863,14
57	20387 - DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (PROTOCOLO MEMORANDO / OFÍCIOS) - CAM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (PROTOCOLO MEMORANDO / OFÍCIOS) - CAMARA DE VEREADORES	MES		10	772,6269	7.726,27
60	38797 - MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA - CAMARA DE MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA - CAMARA DE VEREADORES	SER		1	4.828,9183	4.828,92
63	11712 - CAPAC. E ACOMPANHAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO DOS USUÁRIOS - CAMAR CAPAC. E ACOMPANHAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO DOS USUÁRIOS - CAMARA DE VEREADORES	SER		1	2.414,4592	2.414,46
65	19724 - DIAGNÓSTICO PARA VERIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS NA BASE - CAMA DIAGNÓSTICO PARA VERIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS NA BASE DE DADOS EM RELAÇÃO AOS LEIAUTES DO ESOCIAL. A VERIFICAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS E NOVAS PARAMETRIZAÇÕES EXIGIDAS PELO ESOCIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR UM DIAGNÓSTICO (RELATÓRIO) COM AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER FEITAS PARA CORRIGIR AS POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS NA BASE DE DADOS - CAMARA DE VEREADORES	SER		1	1.448,6755	1.448,68
				Total Geral	**39.597,16**	

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá emitida após a execução dos serviços.
3. O valor permanecerá irreajustável.
4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS) –
1 – O serviço deverá ser prestado diretamente no CONFORME EDITAL.
2 – O prazo máximo para execução será de no máximo CONFORME EDITAL.
3 – Este contrato terá vigência até 31/12/2019 (31 de dezembro de 2019).

CLÁUSULA QUINTA - (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS) - Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, responderão os recursos ordinários do órgão interessado.
11 - Câmara Municipal de Canoinhas
1000 - CAMARA DE VEREADORES
1001 - CAMARA DE VEREADORES
1 - Legislativa
32 - Controle Externo
1 - LEGISLATIVO EFICIENTE
2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

386 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - (DA FISCALIZAÇÃO) – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
1. Cabe a contrata executar o serviço em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos e com o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no presente contrato.

DA CONTRATANTE
1. Cabe a contratante realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) –
1 – O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, aplicado nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto Federal 3555/2000 e do art. 11 da Lei 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº
0199/2003.
2 A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a
80 da Lei 8.666/93.
3 De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante; II - Multa, de acordo com os seguintes termos:
1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3. No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos
resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4 As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
6 A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na
Lei n° 8.666, de 21/06/93.
7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8 O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
9 No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, Caberá recurso no prazo de 05 (cinco)
dias úteis a contar da publicação da sanção.
10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
11 No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento
(empenho), incidirá na penalidade prevista no parágrafo quinto, III.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA - (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.
Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

Câmara Municipal de Canoinhas Contratante **CELIO GALESKI** Presidente da Câmara	**PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA** Contratada **Alexandre Hwizdaleck** Representante

Testemunhas:

Nome CPF	Nome CPF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2088597

CONTRATO Nº. 04/2019
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATANTE: CANOINHAS CAMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.528.620/0001-25 com sede administrativa a R. TRES DE MAIO N 150 Bairro CENTRO Cidade CANOINHAS UF SC CEP 89460058 representada neste ato pelo Sr. CÉLIO GALESKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 657.501.449-68.

OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010 seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação é de R$ 6.555,36 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), sendo o valor mensal de R$ 546,28 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Referente a 04 (QUATRO) linhas fixas a serem migradas para o plano Oi Mais Fixo Avançado

QTDD	PLANO	ASSINATURA MENSAL	ASSINATURA ANUAL	TAXA DE HABILITAÇÃO	FIDELIZAÇÃO
04	OI MAIS FIXO AVANÇADO	R$ 546,28	R$ 6.555,36	ISENTO NA	12 MESES

LINHAS MIGRADAS

Linha 1	4736223396
Linha 2	4736223804
Linha 3	4736224478
Linha 4	4736225662

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato, referente a 04 (QUATRO) linhas fixas.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentário já utilizada para os demais serviços deste órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os seguintes serviços por linha:

· Ligações ilimitadas para fixos e móveis do Brasil
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial dos Municípios de Santa Catarina, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de CANOINHAS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CANOINHAS, 23 DE MAIO DE 2019

CANOINHAS CAMARA DE VEREADORES

CONTRATADA:

_____	_____
Mauricio da Cunha Campos	Marcela Matos Chastinet Mesquita
CPF n° 803.001.385-04	CPF nº 027.722.015-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF : _____	CPF : _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

Publicação Nº 2088601

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

CONTRATO N.º 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Dispensa por Justificativa N.° DL14/2019

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM COM VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD COM 01 IP FIXO.

No dia 6 de junho de 2019 a Câmara Municipal de Canoinhas, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede à Rua 3 de Maio, 150, Centro, Canoinhas-Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente da Câmara, CELIO GALESKI, portador do CPF n.º 657.501.449-68, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.873.690/0001-44, com sede na Rua paula pereira, S/N, CENTRO, Canoinhas, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Este contrato tem por objeto a **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM COM VELOCIDADE DE 100MBPS DE DOWNLOAD COM 01 IP FIXO.**

CLAUSULA SEGUNDA - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório, modalidade de **Dispensa por Justificativa** n.º **DL14/2019** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) –
1. O valor do presente contrato é de R$ 2.219,00 (dois mil e duzentos e dezenove reais), conforme descrito abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	62631 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MEGA COM IP FIXO (CÂMARA). FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 100 MEGA COM IP FIXO (CÂMARA)	MES		6,66666	258,00	1.720,00
3	62633 - TAXA DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET. TAXA DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.	SER		1	499,00	499,00
					Total Geral	**2.219,00**

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá emitida após a execução dos serviços.
3. O valor permanecerá irreajustável.
4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS) –
1 – O serviço deverá ser prestado diretamente no CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..
2 – O prazo máximo para execução será de no máximo CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..
3 – Este contrato terá vigência até 31/12/2019 (31 de dezembro de 2019).

CLÁUSULA QUINTA - (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS) - Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, responderão os recursos ordinários do órgão interessado.
11 - Câmara Municipal de Canoinhas
1000 - CAMARA DE VEREADORES
1001 - CAMARA DE VEREADORES
1 - Legislativa
32 - Controle Externo
1 - LEGISLATIVO EFICIENTE

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
386 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - (DA FISCALIZAÇÃO) – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA
1. Cabe a contrata executar o serviço em conformidade com o Edital de Licitação e seus anexos e com o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no presente contrato.

DA CONTRATANTE
1. Cabe a contratante realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) –
1 – O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, aplicado nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto Federal 3555/2000 e do art. 11 da Lei 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº
0199/2003.
2 A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a
80 da Lei 8.666/93.
3 De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:
I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante; II - Multa, de acordo com os seguintes termos:
1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3. No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos
resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4 As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
6 A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na
Lei n° 8.666, de 21/06/93.
7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8 O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
9 No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, Caberá recurso no prazo de 05 (cinco)
dias úteis a contar da publicação da sanção.
10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
11 No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento
(empenho), incidirá na penalidade prevista no parágrafo quinto, III.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

Câmara Municipal de Canoinhas
Rua 3 de Maio, 150 - Centro
89.460-058 - Canoinhas - Santa Catarina
83.528.620/0001-25 (47) 3622-3396
camara@canoinhas.sc.leg.br https://www.canoinhas.sc.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA - (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.
Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

Câmara Municipal de Canoinhas Contratante **CELIO GALESKI** Presidente da Câmara	**GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** Contratada Representante

Testemunhas:

Nome CPF	Nome CPF

PORTARIA Nº 28/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2087884

PORTARIA Nº 28/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora CAMILA MAIORKI SALOMON, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 11/08/18 à 10/08/2019, que serão usufruídas do dia 12/07/2019 à 26/07/2019, retornando em 27/07/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 29/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2087887

PORTARIA Nº 29/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora JAQUELINE WRUBLESKI, ocupante do Cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 29/11/17 à 28/11/2018, que serão usufruídas do dia 12/07/2019 à 26/07/2019, retornando suas atividades em 27/07/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 30/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2087888

PORTARIA Nº 30/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora MARLENE EMMER FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16/04/17 à 15/04/2018, que serão usufruídas do dia 17/07/2019 à 05/08/2019, retornando em 06/08/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 31/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2087890

PORTARIA Nº 31/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora ANDREA KUCHLER BETTO, ocupante do cargo de Assessora de Apoio Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 15/01/18 à 14/01/2019, que serão usufruídas do dia 19/07/2019 à 02/08/2019, retornando ao trabalho em 03/08/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

Capinzal

Prefeitura

FME TERMO ADITIVO 001/2019 C40

Publicação Nº 2087990

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C40 - Contrato Nº: 0040/2019 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA - ME
Valor ..... : 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2019 Término: 01/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0004/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0008 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é o ACRÉSCIMO de quantidade e valor ao item 15, de acordo com a solicitação e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Julho de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0051/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0020/2019

Publicação Nº 2087941

Processo Licitatório Nº 0051/2019
Pregão Presencial Nº 0020/2019
ADENDO Nº 004 AO EDITAL

Objeto: Aquisição de Câmeras de Videomonitoramento a fim de suprir a demanda de monitoramento e vigilância em pontos estratégicos nas vias urbanas do Município de Capinzal, por solicitação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento memorando 004/GAB/2019, o Processo Licitatório em questão ficou suspenso conforme Adendo n. 003 de 29 de maio de 2019.

2. Após diligências para melhor analisar as impugnações recebidas, o Secretário de Administração e Finanças emitiu o Memorando n. 036/SAF/2019 solicitando que fosse retirada a condição de instalação dos equipamentos por parte da empresa contratada para fornecimento dos mesmos. Devido a isso, o edital foi retificado em sua totalidade.

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 25/07/2019, às 13h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h30 da mesma data.

Capinzal, 12 de julho de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria n° 107/2019

Publicação Nº 2089654

PORTARIA Nº 107/2019

"Dispõe sobre Adicional de nova titulação ao servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da lei complementar nº 002/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação de 20% (vinte por cento), a servidora pública Municipal Senhora JOCILEIA GIRARDI KNAAK, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por ter concluído o Curso de Pós Graduação na Faculdade de Educação São Luiz, título superior àquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 12 de Julho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA 41/2019

Publicação Nº 2088754

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL 25/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Processo Licitatório em epígrafe, tendo em vista que por motivos de força maior o Processo de Licitação será remarcado para a data de 22 de julho de 2019 às 14h00min.

Celso Ramos, 15 de julho de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019 – PM

Publicação Nº 2088216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019 – PM

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a errata do Extrato de Contrato n. 48/2019 - PM, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição n. 2849, página 299, no dia 12 de junho de 2019.

Onde lia-se: Valor: R$ 20.563,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e três reais).

Passa a ler-se: Valor: R$ 6.271,80 (seis mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019 – PM

Publicação Nº 2088203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019 – PM

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a errata do Extrato de Contrato n. 49/2019 - PM, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição n. 2849, página 300, no dia 12 de junho de 2019.

Onde lia-se: Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Passa a ler-se: Valor: R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

Chapadão do Lageado, 12 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DO CONTRATO N° 21/2019 - PM

Publicação Nº 2088224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL DO CONTRATO n° 21/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 21/2019.
Processo Licitatório nº 19/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: TOP FISIOTERAPIA E ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA ME.
Fundamento: Com amparo no art. 78 e art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993.
Objeto: O presente tem por objeto a rescisão amigável do item 3 do processo licitatório n. 19/2019, cláusula terceira do Contrato n. 21/2019, celebrado em 22/02/2019, com o seguinte objeto:

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
Processo / Ano: 19 / 2019		**Licitação: 6/2019-PR**			
Fornecedor: 4507 - TOP ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA ME - Contrato Nº (Código: 0)					
3	422768	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL, A SER DESENVOLVIDO COM CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NESTE MUNICÍPIO E COMUNIDADE EM GERAL.	288,000	65,2800	18.800,64

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL 005 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088680

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - ANO 2019
EDITAL 005 de 12 de julho de 2019
Dispõe sobre a prova escrita para o processo de escolha unificado dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Chapecó/SC, gestão 2020-2024.
1. Da realização da prova
1.2. Os candidatos e as candidatas com inscrição aprovada deverão comparecer no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, sito à Avenida Getulio Vargas, nº 957-S, Centro (antigo Prédio da TELESC), no dia 28de Julho de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min, para realizar a prova escrita.
1.3. As provas escritas abordarão o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e informática básica, sendo que o peso das questões e o prazo para recurso estão previstos no Edital 001/2019.
1.4. Os candidatos deverão estar no local da prova com 30 minutos de antecedência, portando Carteira de Identidade, a ficha/comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
1.5. Os candidatos e as candidatas aprovadas terão seus nomes publicados em Edital de homologação e estarão aptos a participar das demais etapas do processo de escolha.
Chapecó, 12 de Julho de 2019.
RICARDO MALACARNE
Presidente do CMDCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°007/2019

Publicação Nº 2088677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°007/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.994, de 27 de abril de 2011, INTIMA os proprietários de imóveis abaixo descritos, para que efetuem a roçada e limpeza dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	NOME	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
8326	0387	01	Espólio de Danilo Nelson Antonini	148/2019
82951-4	4650	21	Teresinha Sartori	2087/2018
18495	1141	10	Ermelindo Rampi	1705/2018
95693	4818	22	José Simoni	2067/2018
95696	4818	25	Ivino Bergamin	2069/2018
29055	2026	27	Gleice Regina Augusta Grando	293/2019
95816	4824	29	Armando Andre Laskoski	2074/2018

Os proprietários que, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente edital, efetuarem a roçada de seus imóveis, deverão comunicar o fato imediatamente à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
O não atendimento ao presente edital sujeitará os proprietários infratores à multa e autorizará o Município a efetuar a roçada, com a cobrança do preço público correspondente.

Chapecó – SC, 11 de julho de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO DISNER
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2088675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos dos artigos 222, 223 e 224 da Lei nº 04, de 31 de maio de 1990, INTIMA os proprietários dos imóveis abaixo descritos, para comparecerem à Diretoria da Fiscalização de Obras e Posturas para apresentarem defesa ou solicitar prazo para regularização da ocorrência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
17517-0	1065	07	SIMONE TEREZINHA MACHADO	14/2019
10984-3	0557	15	SIDNEY PEREIRA	822/2017
33716	2097	101	DEMETRIO LOSS	1533/2018

O não atendimento ao presente edital sujeitará o proprietário infrator à multa e autorizará o Município a tomar as medidas cabíveis.

Chapecó - SC, 11 de julho de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO DISNER
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2088679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal nº. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284,285 e 286, Lei Complementar municipal nº. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169 – A, I, da Lei municipal nº.170/83), faz saber que o contribuinte abaixo identificado, o qual se encontra em local incerto e não sabido, é sujeito passivo de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

Marinez Folle Zanella	Notificação Fiscal nº 8972 – 06/2019
Irno Basei	Notificação Fiscal nº 8946 – 06/2019

Chapecó, 11 de julho de 2019.
VALDECIR ANTÔNIO DISNER
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Chapecó

RESOLUÇÃO 006 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088681

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA
Resolução 006 de 12 de julho de 2019
Estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos governamentais, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Chapecó/SC, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012 e em Plenária no dia 23 de maio de 2019,
Considerando:
- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais de sua aplicação e dá outras providências;
- a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações;
- a Resolução CMDCA 002/2013 que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança

e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapecó;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;
- a disponibilidade financeira deste Fundo;
- a necessidade de impulsionar projetos voltados à política da criança e do adolescente, a serem executados por órgãos governamentais, abrangendo suas respectivas áreas de atuação;
Resolve:
Art. 1º Abrir prazo para a apresentação de projetos de órgãos governamentais, de agora em diante denominado Proponente, visando o financiamento de projetos que tenham como objetivo desenvolver ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do município de Chapecó/SC.
Art. 2º Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Chapecó, estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e suas alterações.
Art. 3º Constitui objeto desta Resolução o financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores de promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, propostos por órgãos governamentais.
Art. 4º Os projetos deverão atender, no mínimo, um dos seguintes eixos:
I. Prevenção e atendimento da violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes;
II. Ações de prevenção, proteção e atendimento de crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas e violência autoprovocada;
III. Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
IV. Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
V. Inclusão social e estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiências;
VI. Capacitação, formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
VII. Estímulo à alimentação saudável e consciente;
VIII. Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras que visem a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
X. Publicidade e Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI. Ações socioeducativas voltadas à crianças e adolescentes, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade;
XII. Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
XIII. Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;
XIV. Ações e atividades voltadas para crianças e adolescentes em acolhimento institucional e famílias acolhedoras.
XV. Realização de ações de inserção do adolescente no mercado de trabalho, priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social e ou afastados do trabalho irregular;
XVI. Promoção de ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.
XVII. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, consultoria, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; XVIII. Ações e atividades voltadas a adolescentes em conflito com a lei.
Art. 5º O valor disponível para o financiamento dos Projetos é de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do saldo livre do FIA e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
Órgão: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA
Unidade: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Projeto/Atividade: 2.961- Manutenção das Atividades do FIA
Dotação Orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00 3090.
§ 1º. Cada Secretaria ou Ministério poderá apresentar até 03 (três) Projetos, sendo no máximo um para cada eixo, com valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.
§ 2º. A quantidade de projetos contemplados poderá variar, de acordo com os valores dos mesmos, desde que o valor total dos projetos contemplados não exceda o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
§ 3º. O prazo máximo de execução é de até 24 (vinte e quatro) meses.
§ 4º. Os projetos aprovados deverão estar com registro regular junto ao CMDCA para a assinatura do Termo de Parceria.
Art. 6º O Projeto, conforme modelo do Anexo I e documentos constantes no Anexo II deverão ser entregues em envelopes lacrados, dentro dos padrões estabelecidos nesta Resolução, no período de 05 a 15 de agosto de 2019, das 14h00 às 18h00, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Nereu Ramos, nº 75 D, Edifício CPC, Sala 707 Bloco B, 7º andar.
Art. 7º A Comissão de Seleção dos Projetos, objeto desta Resolução, nomeada pela Resolução CMDCA 007/2019 é composta por quatro Conselheiras de Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da sociedade civil organizada, eleitas em plenária do CMDCA.
§ 1º. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de 14 de agosto de 2019 para análise dos projetos apresentados;
§ 2º. Os projetos selecionados pela Comissão serão submetidos à aprovação final do CMDCA, sendo o resultado divulgado no site www.chapeco.sc.gov.br, no dia 03 de setembro de 2019.
Art. 8º A Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelos órgãos governamentais, e levará em conta prioritariamente as notas atribuídas, conforme a tabela1:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente	- Grau pleno de adequação (1,75) - Grau satisfatório de adequação (1,25) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8) - Grau satisfatório da descrição (0,2) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Chapecó.	- Grau pleno da descrição (3,5) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,5
(E) Capacidade técnica operacional do órgão proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(F) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	- O valor global proposto é, 10% (dez por cento) ou mais, abaixo valor de referência (0,5); - O valor global proposto é igual ou até 9,99% (nove virgula noventa e nove por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,25); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	0,5
Pontuação Máxima Global		10,0
Observação: A atribuição de nota "zero" a qualquer um dos critérios de julgamento acima estabelecidos implica eliminação da proposta.		

§1º. Não serão aprovados projetos que não atendam às prerrogativas inerentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 6.296 e a Resolução do CONANDA nº. 137/2010, observadas as vedações previstas no Art. 61 da Lei Municipal 6.296/2012 e que:
a) Estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão à luz do orçamento disponível;
b) Não apresentem a documentação prevista no Anexo II - Habilitação
c) Forem entregues fora do prazo estabelecido.
d) Que tenham recebido nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 8º desta Resolução.
e) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
§ 2º. Os projetos não eliminados no § 1º do Art. 8º desta Resolução serão doravante denominados projetos habilitados.
§ 3º. Será doravante denominada de nota final a pontuação total obtida com base na Tabela 1 do Art. 8º desta Resolução, da soma das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
§ 4º. No caso em que dois ou mais projetos tenham obtido a mesma nota final, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D) em seguida o critério (C).
Art. 9º Para fins de classificação dos projetos a serem contemplados através desta Resolução será utilizada a seguinte metodologia:
I. Os projetos habilitados serão classificados dentro de seus respectivos eixos, em ordem decrescente, de acordo com a nota final de cada um.
II. Será contemplado um projeto por eixo em ordem decrescente de nota final até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
III. Havendo saldo remanescente poderá ser contemplado um segundo projeto por eixo (em ordem decrescente de nota final) assim sucessivamente.
Art. 10 Os recursos poderão ser aplicados em construção ou reformas de imóveis desde que sejam de propriedade do órgão, ou imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para a proponente. Não é autorizada a aplicação em imóveis não públicos. Poderá ser aplicado em obras, reformas ou aquisições até 70% do valor do projeto.
Art. 11 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objetivo do projeto.
§ 1º. A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
a) A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes do projeto será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao término de sua execução;
b) Além das vedações previstas na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na cartilha FIA do TCE/SC, a aquisição computadores, notebooks entre outros, caberá à Comissão de Seleção de Projetos avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada;
c) A eventual manutenção dos materiais permanentes, se prevista no Projeto, poderá ocorrer dentro de seu período de execução e seguindo os trâmites previstos no Art. 11. Caso não seja previsto, correrá à conta da Proponente.
Art. 12 Todas as aquisições de materiais de custeio e investimento referentes aos projetos aprovados correrão através do orçamento do FIA e processadas pela Gestão do Fundo/Secretaria de Assistência Social de Chapecó, em parceria com a Proponente, que terá, entre outras, as seguintes obrigações:
a) indicar um servidor da secretaria de origem dos projetos, preferencialmente na área administrativa financeira, que será o responsável por acompanhar os processos e a execução;
b) realizar o cadastro dos produtos a serem adquiridos no sistema existente, se for o caso;
c) lançar os pedidos de compra;
d) realizar no mínimo três orçamentos;
e) elaborar termos de referência, justificativas, entre outros;
f) averiguar a regularidade fiscal dos fornecedores, quando for o caso;
g) acompanhar, através de agendamento, a entrega dos produtos para conferência das

especificidades solicitadas;
h) atestar o aceite através de:
- assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- assinatura da nota fiscal do produto/serviço adquirido;
§ 1º Quaisquer alterações de procedimentos relativos a estes processos serão informados à Proponente para ciência e providência.
§ 2º A Proponente será responsável por todo o processo de aquisição dos produtos/serviços que irão atender ao projeto, sendo o Fundo o financiador e a SEASC a auxiliar na execução dos trâmites administrativos.
Art. 13 A Comissão responsável pelo monitoramento dos projetos financiados pelo FIA terá incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, sua execução, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento.
§ 1º A esta Comissão caberá a emissão de relatório final, no qual demonstrará, entre outros aspectos:
a) o cumprimento do objeto proposto;
b) o impacto no atendimento à criança, ao adolescente e ao público indiretamente envolvido.
Art. 14 Todas as decisões e comunicações relativas a esta Resolução serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.
Art. 15 É de responsabilidade da Proponente, acompanhar os resultados do processo de seleção, cumprindo os prazos estabelecidos.
Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que será convocada de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade, em prazo não inferior a quarenta e oito horas.
Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó/SC, 15 de julho de 2019.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO DE PROJETO
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
PLANO DE TRABALHO
1 – IDENTIFICAÇÃO
1.1. Nome do Órgão/Instituição Governamental:
1.2. Endereço:
Rua/Avenida:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail:
Telefone:
1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
Número do CNPJ:
Data de abertura do CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividade econômica secundária:
1.4. Competências legais, conforme ato de criação:
1.5. Dados do Responsável Legal:
Nome:
RG:
CPF:
Função e cargo:
Endereço residencial:
Telefone (celular e fixo):
E-mail:
1.6. Responsável Técnico das Atividades:
Nome completo:
RG:
CPF:
Função:
Número do Registro Profissional:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:
1.7. Responsável pela Prestação de Contas
Nome completo:
RG:
CPF:
Função/cargo:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:

2 . NOME DO PROJETO/ TÍTULO:
3. OBJETIVOS DO PROJETO
3.1. GERAL

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar.
3.2. ESPECÍFICOS
Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.
4. AÇÕES (Descreva as ações a serem executadas, o caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, as condições/situações que serão contempladas com a realização do Projeto).
5. Público alvo:
6. METAS (descrever as metas a serem atingidas)
7. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS (definir a forma de execução das ações e do cumprimento das metas a elas atreladas)
8. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)
9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS
10. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (separar por local se for mais de um)
Nome do Local:
Endereço do Local:
Responsável pelo Local:
( ) Próprio ( ) alugado ( ) Privado ( ) Público

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (informar por local se for mais de um)

ATIVI-DADE	PERIO-DICI-DADE	CARGA HORÁ-RIA	MESES											

Obs: A tabela acima é ilustrativa, sendo o prazo máximo de execução é de até 24 meses.

12. RECURSOS HUMANOS (Relacionar todas as pessoas envolvidas na execução da parceria, independente se será remunerada ou não). Deixar claro se alguém será pago com recursos do Projeto.

Nome	Função	Formação	Carga Horária Semanal no projeto	Vínculo empregatício: (ex: concursado, CLT, RPA, MEI, Voluntário)

13. VALOR TOTAL DO PROJETO A SER FINANCIADO
PLANILHA III - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	TOTAL GERAL
Consumo		
Permanente		
VALOR TOTAL		

14. PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

TIPO DE DESPESA	DESCRITIVO DA DES-PESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONSUMO					
PERMANENTE					
			TOTAL		

15. ORÇAMENTO
O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição do produto/serviço. Deverão ser apresentados, em anexo, orçamentos de, no mínimo, três fornecedores para cada produto/serviço a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor. O orçamento deverá estar de acordo com os preços de mercado, para análise dos custos reais. Valores subfaturados ou superfaturados poderão acarretar no indeferimento do projeto.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

CONVENENTE (Contrapartida)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

17. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Demonstrar como serão divulgadas as ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Chapecó. As proponentes tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA deverão obrigatoriamente utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA e do FIA.

Chapecó, _____ de _____ de 2019.
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO II
Documentos a serem apresentados para Habilitação dos Projetos de Organizações Governamentais:
a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando a análise do Projeto;
b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
c) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente.

RESOLUÇÃO 007 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088684

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA
Resolução 007 de 23 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a composição e nomeação da comissão de seleção e julgamento de projetos governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme Resolução nº 006/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6.296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2019.
Resolve:
Art. 1º Constituir e nomear a comissão de seleção e julgamento de projetos, responsável por analisar os projetos governamentais apresentados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de acordo com a Resolução 006/2019 – CMDCA de Chapecó.
Art. 2º A comissão será composta pelas Conselheiras: Areonice Luiza Mignon, Cristiane Mezzalira, Grizzi Augusta Centenaro e Marilysa Pretto Favaretto.
Art. 3º A comissão será mantida até a finalização da análise dos projetos, conforme previsto na Resolução 006/2019.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó/SC, 23 de Maio de 2019.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 2088924

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ASSINATURAS DO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇU, COM ENTREGA DIÁRIA, DE SEGUNDA A SÁBADO.

FORNECEDOR: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

VALOR: R$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

CHAPECÓ-SC, 12 DE JULHO DE 2019
Ildo Adão Antonini
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMCS/2019

Publicação Nº 2088777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMCS/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações, para auxílio ao setor administrativo do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 25/07/2019.
Abertura: Dia 25/07/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 14/PMCS/2019

Publicação Nº 2088043

ADITIVO Nº: 14/2019.
CONTRATO Nº: 68/2017.
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: IHS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/PMCS/2017
TOMADA DE PREÇO: 03/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material e prestação de serviços para implantação de passeios públicos com acessibilidade em 03 (três) ruas; (Rua: Amsterdan – Bairro Bela Vista, José Slovinski – Bairro Cristo Rei e Rua Jorge Meneguel – Bairro São João) do Município de Cocal do Sul, por meio do Contrato de Repasse nº 828763/2016/MCIDADES/CAIXA firmado entre o Município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/10/2017.
Assinatura: 28/06/2019
Vigência: Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 – PMC

Publicação Nº 2088637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio da Comissão Central Organizadora – CCO, representada neste ato pelo seu Presidente WAGNER ISIDORO SIMIONI e pela Coordenadora-Geral, EDILA GRACIELI SOUZA, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: seleção de empresa para instalação e operação de brinquedos mecânicos, no Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, como atração para Expo Concórdia 2019, a ser realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta e a abertura da licitação permanecem inalterados.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.
Concórdia, SC, 12 de julho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Turismo Presidente da CCO da Expo	EDILA GRACIELI SOUZA Assessora de Comunicação Coordenadora-Geral CCO da Expo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 – PMC

Publicação Nº 2087903

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, para locação de banheiros químicos portáteis, visando atender às necessidades da Expo Concórdia 2019, que ocorrerá no período de 06 a 15 de setembro, no Parque Municipal de Exposições, autorizada pela Lei 5.193/2019.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/07/2019.
Abertura: dia 26/07/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Turismo Presidente da CCO da Expo	EDILA GRACIELI SOUZA Assessora de Comunicação Coordenadora-Geral CCO da Expo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 – PMC

Publicação Nº 2088539

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais p&b a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/07/2019.
Abertura: dia 26/07/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 12 de julho de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2019.

Publicação Nº 2088791

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 65.377,78 (Sessenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio, no valor de R$ 92.523,22 (Noventa e dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar – CEJA, no valor de R$4.747,20 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 12 de Julho de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 11/2019 - PMC

Publicação Nº 2087791

Contrato Nº : 11/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 11/2019/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Locação de imóveis para ampliação de vagas do CMEI Zilda Silveira Neves e para funcionamento do CMEI Acalanto.
Vigência : Início: 02/07/2019 Término: 01/08/2019
Assinatura : 01/07/2019
Valor R$: 1.564,52 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039100000000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339036150000000000.01360000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039100000000000.01360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 185/2019 - PMC

Publicação Nº 2087799

Contrato Nº : 185/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 185/2019/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MS REDES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 67/2019
Objeto : contratação de empresa para a execução de cabeamento estruturado (material e mão de obra), certificação de rede para a Secretaria de Agricultura, e de contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para o fornecimento e instalação de divisórias leves para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 12/08/2019

Assinatura : 01/07/2019
Valor R$: 1.211,71 (Um Mil, Duzentos e Onze Reais e Setenta e Um Centavos)

Dotação : 91 - 07.001.1008.3449052350000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030990000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039990000000000.01000001

Dotação : 372 - 15.001.2201.3449052510000000000.03000001

Dotação : 353 - 07.002.2304.3449030990000000000.03000004

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 267/2018 - PMC

Publicação Nº 2087803

Contrato Nº : 267/2018
Aditivo Nº : 1TA CTR 267/2018/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/07/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 05/07/2019
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 86/2019 - PMC

Publicação Nº 2087794

Contrato Nº : 86/2019
Aditivo Nº : 1TA CTR 86/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 15/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviço de consultoria na área de engenharia para avaliação da capacidade de alteamento do maciço de resíduos (célula) do aterro sanitário municipal de resíduos sólidos urbanos (classe II).
Vigência : Início: 07/07/2019 Término: 17/07/2019
Assinatura : 05/07/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

EXTRATO 20° TA CONTRATO N° 185/2014 - PMC

Publicação Nº 2087797

Contrato Nº : 185/2014
Aditivo Nº : 20TA CTR 185/2014/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TMK ENGENHARIA EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2014
Objeto : contratação de serviços para levantamento topográfico e desmembramento de áreas, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 03/07/2019 Término: 30/12/2019
Assinatura : 03/07/2019

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2087807

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 268/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 01/07/2019
Valor R$: 500,00 (Quinhentos Reais)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 61/2017 - FMS

Publicação Nº 2087817

Contrato Nº : 61/2017
Aditivo Nº : 2TA Ctr 61/2017/2019
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LAVADISKE AUTOMATIC LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização, desinfecção e passadoria das roupas utilizadas nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 12/11/2019
Assinatura : 01/07/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 121/2017 - PMC

Publicação Nº 2087795

Contrato Nº : 121/2017
Aditivo Nº : 3TA CT 121/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 03/07/2019 Término: 02/07/2020
Assinatura : 01/07/2019
Valor R$: 636.582,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais)

Dotação : 129 - 08.001.2030.3339039280000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 322/2018 - PMC

Publicação Nº 2087811

Contrato Nº : 322/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 322/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 159/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximos unitário (material, mão de obra e equipamentos) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ nas ruas Ângel Ary Biezus, Guilherme Lorenzett, Waldomiro Lucas de Melloo, localizadas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/07/2019 Término: 13/09/2019
Assinatura : 03/07/2019
Valor Acrescido R$: 2.370,97 (Dois Mil e Trezentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos)
Valor Suprimido R$: (1.305,26) (Um Mil e Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 350 - 08.001.1009.3449051980000000000.03890000

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 43/2019 - PMC

Publicação Nº 2087793

Contrato Nº : 43/2019
Aditivo Nº : 3TA CTR 43/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 8/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para modificação e ampliação do Galpão do Leilão de Animais, no Parque de Exposições deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/07/2019 Término: 19/10/2019
Assinatura : 03/07/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: MAURO FRIGO

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 295/2018 - PMC

Publicação Nº 2087808

Contrato Nº : 295/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 295/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/07/2019 Término: 09/12/2019
Assinatura : 05/07/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 201/2018 - PMC

Publicação Nº 2087801

Contrato Nº : 201/2018
Aditivo Nº : 6TA Ctr 201/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.450 metros de Rua na Comunidade de Terra Vermelha, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 03/07/2019 Término: 04/11/2019
Assinatura : 03/07/2019
Valor Acrescido R$: 36.327,90 (Trinta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)
Valor Suprimido R$: (176.067,86) (Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 296/2018 - PMC

Publicação Nº 2087810

Contrato Nº : 296/2018
Aditivo Nº : 8TA CT 296/2018/2019
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 14/11/2018 Término: 06/08/2019
Assinatura : 05/07/2019
Valor Acrescido R$: 381,05 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos)
Valor Suprimido R$: (7.974,87) (Sete Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 – FMAS

Publicação Nº 2087857

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2019 – FMAS

A Gestora do Fundo Municipal Assistência Social, torna público que ratificou o ato do Senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, Diretor de Ação Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 01/07/2019, para a Contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme determinação

judicial, nos termos do Credenciamento 1/2018 FMAS.; a favor de ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA no valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2019 - PMC

Publicação Nº 2087787

Contrato Nº : 201/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2019
Objeto : Locação do espaço físico junto ao Centro Comunitário, localizado na Rua Severino Magnani, 80 - Bairro Santa Cruz, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com os Alunos da Escola Básica Municipal Melvin Jones.
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 30/06/2020
Assinatura : 01/07/2019
Valor R$: 21.986,52 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039100000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2019 - PMC

Publicação Nº 2087790

Contrato Nº : 202/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 29/2019
Objeto : Serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Silveira Neves.
Vigência : Início: 05/07/2019 Término: 04/07/2020
Assinatura : 05/07/2019
Valor R$: 83.400,00 (Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039100000000000.01360000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2019 - FMS

Publicação Nº 2087813

Contrato Nº : 51/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para consultas, especialidades, exames e cirurgias eletivas para atendimento a população.
Vigência : Início: 01/07/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 01/07/2019
Valor R$: 126.263,76 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019

Publicação Nº 2087892

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°71/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s AER TUR TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com sede na Rua Celso Tozzo, 443, Cordilheira Alta, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) Antonio da Rosa, inscrito(a) no CPF sob nº 492.136.109-63, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE EVENTUAL DOS GRUPOS DE ATLETAS, DE IDOSOS E DO GRUPO DE CORAL, EM ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 09/11/2019, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A prestação do serviço deverá ser executada de acordo com os eventos, viagens, ou atividades a serem realizadas pela Secretaria de Cultura e Esporte.
4.2. Nas viagens acima de 400km a empresa deverá fornecer dois motoristas.
4.3. Caso seja agendada alguma viagem para fora do Estado de Santa Catarina, a empresa vencedora deverá providenciar o Registro na ANTT, conforme Resolução nº 4.777/2015 da ANTT.
4.4. As despesas com as viagens incluindo: motorista, hospedagem, alimentação, taxas, seguro, Deter, ANTT, ou qualquer despesa com veículo, deverão ser por conta da empresa vencedora, independentemente da quantidade de dias necessários para a viagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.005, 2.066 e 2.021 – Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 31/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

AER TUR TRANSPORTES LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1)Adriana D.C. Moresco 2)Patricia Strada Machado
CPF004.723.779-14 CPF083.745.419-03

Marcio F. Viecelli Della Betta
FISCAL DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019

Publicação Nº 2087897

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°74/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.337.080/0001-63, com sede na Rua XV de novembro, s/n, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) representante, Senhor(a) Fabricio Morgan, inscrito(a) no CPF sob nº023.275.320-27, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Água e Saneamento Básico, e deverão ser entregues em até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo "A" do edital e de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.084– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 33/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente

a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:
Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
CPF083.745.419-03

Idinei Salles
FISCAL DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019

Publicação Nº 2087899

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) BRITABAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.303.837/0001-00, com sede na Rod. Estadual 468, sn, KM3.5, Rural, Cordilheira Alta, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Julio Cesar Baldissera, inscrito(a) no CPF sob nº036.463.969-54, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O material será retirado conforme necessidade da secretaria solicitante na sede da empresa contratada, com prévio agendamento por servidor público desta municipalidade e deverá ser entregue conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução

do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.011– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 35/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

DETENTORES DA ATA:

BRITABAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Adriana D.C. Moresco 2) Patricia Strada Machado
CPF 004.723.779-14 CPF 083.745.419-03

FISCAL DE CONTRATO

Alexandro Aires

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019

Publicação Nº 2088058

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) ELETRO KERSTIK CONSERTOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.275.042.0001-11, com sede na Rua Amazonas, 595- Bairro Centro, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a)Loery Mariano Kerstik, inscrito(a) no CPF sob nº460.297.709-00, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A entrega deverá ocorrer em até 15 dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, no prazo de 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.084– Elemento 3.3.90 e 4.4.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. A empresa deverá prestar garantia dos equipamentos (itens n° 1,5,6,7,8,9,10 e 11) por ela fornecidos de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de entrega do equipamento.
7.1.1. A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como, mão-de-obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc;
7.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em

decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC,08 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

ELETRO KERSTIK CONSERTOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco Nome: Patrícia Strada Machado
CPF: 004.723.779-14 CPF: 083.745.419.03

FISCAL DE CONTRATO

Arduino Nardino

DECRETO N° 248/2019

Publicação Nº 2088489

DECRETO Nº 248/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 25.752.2511.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 339000 – 123
Fonte de Recursos: 10.17 - Vinculados R$ 30.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 25.752.2511.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 339000 – 121
Fonte de Recursos: 10.17 - Vinculados R$ 30.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 111.051,81 (cento e onze mil, cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.

Modalidade de Aplicação: 339000 – 03
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 204
Fonte de Recursos: 03.24 – Vinculados R$ 1.051,81

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.024 – Manutenção Das Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 75
Fonte de Recursos: 33.66 – Vinculados R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.051 – Manutenção do Nasf e Co-financiamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 75
Fonte de Recursos: 47.64 – Vinculados R$ 40.000,00

Art. 4º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2018, sendo R$ 20.000,00 da fonte 03.00 – ordinários, R$ 1.051,81 fonte 03.24 – vinculados, R$ 50.000,00 fonte 33.66 – vinculados e R$ 40.000,00 da fonte 47.64 – vinculados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/10/2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 80/2019

Publicação Nº 2088033

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº36/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 80/2019.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agua e Saneamento Básico
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA CLORO OBJETIVANDO O TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$1.462,50(Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais com cinquenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedoras as empresas: LACUA SISTEMAS DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA no valor total de R$1.462,50, adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 12 de Julho de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

PORTARIA Nº 380/2019

Publicação Nº 2088002

PORTARIA Nº 380/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 14(quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal MICHELI PACIFICO DEZEN, matrícula nº1355703, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 381/2019

Publicação Nº 2088003

PORTARIA Nº 381/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal DANIELA APARECIDA BARBIERI, matrícula nº1353303, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 10/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 11 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 382/2019

Publicação Nº 2088285

PORTARIA Nº 382/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal EVERSON VIVIAN, matrícula n. 477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EVERSON VIVIAN
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 383/2019

Publicação Nº 2088288

PORTARIA Nº 383/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal LUCIANO RODRIGO DA SILVA, matrícula n. 1335702, ocupante do cargo de Motorita, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/07/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LUCIANO RODRIGO DA SILVA
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 384/2019

Publicação Nº 2089708

PORTARIA Nº 384/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal LENIR MARTELLI TECCHIO, matrícula nº99001, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 11/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 12 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO 03/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2088021

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA -SC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº 03/2019
Dispõe sobre relação dos candidatos aptos a participarem da capacitação e da prova do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar de Cordilheira Alta - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Cordilheira Alta - SC,no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.275/2019 e em consonância com o edital nº 01/2019

do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º. Publicar relação dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova para o processo de escolha do Conselho Tutelar do município de Cordilheira Alta:

Nº de inscrição	Nome do Candidato
01	Ana Paula Rigon Posser Sachet
02	Elenise Terezinha Costa
03	Daiane Pizzatto Gabriel
04	Andreia Regina Di Domenico
05	Regiane Garbin Aires
06	Marilene Salete Vanazzi
07	Nadia Terezinha Mazzetto Tozzo
08	Erica Soares Variani
09	Marilde Carniel Garbozza
11	Stefanny de Souza Farinha Gabriel

Art. 2º. A capacitação de conhecimentos específicos acontecerá no dia doze de julho á partir das dezessete e trinta no departamento de Assistência Social e a capacitação de informática acontecerá no dia treze de julho no turno matutino na Escola Municipal Prefeito Alceu Mazzioni.
Art. 3º. A prova de conhecimentos específicos e de informática acontecerá no dia 28 de julho de 2019 no turno matutino na Escola Municipal Prefeito Alceu Mazzioni na localidade da Linha Bento Gonçalves..

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta (SC), 08 julho de 2019.
Vanessa Lorenzetti
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO ITENS ADJUDICADOS ADM 06/2019

Publicação Nº 2087879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 2621 - PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 102 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
12	05-06-08128	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, PEÇA INTEIRA, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO	kg	700,000	10,530	16,00	168,48
95	05-12-08144	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTES	un	200,000	3,000	4,00	12,00
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	18,000	5,90	106,20
		T O T A I S ----------->			31,530		286,68

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 2621 - PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 103 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
12	05-06-08128	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, PEÇA INTEIRA, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO	kg	700,000	7,300	16,00	116,80
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	65,000	5,90	383,50
		T O T A I S ----------->			72,300		500,30

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 104 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	11,000	10,85	119,35
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	103,000	3,00	309,00
29	05-07-08339	BRÓCOLIS, MAÇO, SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPO	un	500,000	46,000	5,38	247,48
32	05-07-08340	CAQUI NACIONAL, TIPO CHOCOLATE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO	kg	600,000	62,000	7,10	440,20
34	05-06-08130	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA - RETALHOS (2ª) COM PESO, DATA	kg	1.200,000	15,000	14,80	222,00
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	12,000	3,80	45,60
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	11,000	3,00	33,00
46	05-07-08347	CHICÓRIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESEN	kg	100,000	7,000	4,90	34,30
49	05-07-08349	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROS	un	350,000	12,000	5,00	60,00
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	8,000	5,98	47,84
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	30,000	5,65	169,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 104 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
86	05-07-08375	MARACUJÁ AZEDO, DEVE SER FIRME.	kg	350,000	33,000	14,40	475,20
97	05-12-08146	PÃO SEM GLÚTEN, SEM FARINHA DE TRIGO, FATIADO, EM EMBAL	un	100,000	1,000	21,90	21,90
99	05-07-08382	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESC	kg	200,000	15,000	5,00	75,00
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	1,500	9,70	14,55
106	05-07-08388	REPOLHO ROXO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	8,000	6,10	48,80
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	20,000	5,89	117,80
		**T O T A I S ---------->			395,500		2.481,52

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 105 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	05-07-08318	ABACAXI PÉROLA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	kg	1.600,000	41,000	5,70	233,70
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	12,000	4,15	49,80
33	05-06-08129	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, CONGELADA ,CORTADA EM ISCAS DE APR	kg	1.500,000	10,000	16,90	169,00
37	05-06-08133	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONG	kg	1.250,000	35,000	9,90	346,50
39	05-06-08135	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA, TIPO CUBOS PREPA	kg	600,000	44,000	10,90	479,60
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,000	2,95	26,55
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	18,000	3,80	68,40
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	46,000	3,75	172,50
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	55,000	5,70	313,50
85	05-07-08374	MANGA FRUTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPO	kg	800,000	18,000	4,95	89,10
		**T O T A I S ---------->			288,000		1.948,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3003 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 106 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
23	05-07-08333	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE (PACOTE 400G). PRA	un	800,000	23,000	4,45	102,35
40	05-07-08341	CANJICA DE MILHO AMARELO, ROTULADO ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM	kg	300,000	30,000	3,48	104,40
54	05-08-08066	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G. PRAZO DE VALID	un	400,000	22,000	2,19	48,18
60	05-07-08355	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2, PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNI	kg	400,000	7,000	4,99	34,93
61	05-07-08356	FEIJÃO PRETO, NOVO, SEM SUJIDADES, COM ESPECIFICAÇÃO DO FAB	un	500,000	5,000	4,85	24,25
68	05-07-08359	LEITE DE SOJA LÍQUIDO SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBA	un	150,000	4,000	6,60	26,40
79	05-07-08368	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA,	un	250,000	8,000	3,69	29,52
84	05-07-08373	MANJERICÃO SECO, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 10G.	un	50,000	5,000	4,79	23,95
90	05-07-08379	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G. PRAZO DE	un	600,000	32,000	1,94	62,08
92	05-07-08381	ÓREGANO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	un	200,000	5,000	2,36	11,80
93	05-10-06679	OVOS DE GALINA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS, NÃO TRINCAD	un	800,000	64,000	4,94	316,16
114	05-07-08391	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN. SEM FARINHA DE TRIGO NA LISTA DE	un	200,000	7,000	13,40	93,80
		**T O T A I S ----------> **			212,000		877,82

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 107 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

113	05-08-08070	VINAGRE TINTO DE VINHO (EMBALAGEM 750 ML). VALIDADE MÍN	un	300,000	8,000	3,97	31,76
		**T O T A I S ----------> **			8,000		31,76

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 2621 - PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 108 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

94	05-12-08143	PÃO CASEIRO FATIADO (UNIDADE 500 G). EMBALAGEM COM APROXIMAD	un	500,000	34,000	4,00	136,00
95	05-12-08144	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTES	un	200,000	1,000	4,00	4,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 2621 - PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 108 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	44,000	5,90	259,60
		T O T A I S ----------->			79,000		399,60

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 109 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	19,000	4,15	78,85
33	05-06-08129	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, CONGELADA ,CORTADA EM ISCAS DE APR	kg	1.500,000	4,000	16,90	67,60
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,000	2,95	26,55
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	10,000	3,80	38,00
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	22,000	3,75	82,50
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	28,000	5,70	159,60
		T O T A I S ----------->			92,000		453,10

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 110 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	05-07-08320	ABÓBORA CABOTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDAD	kg	300,000	20,000	3,00	60,00
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	11,000	10,85	119,35
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	57,000	3,00	171,00
34	05-06-08130	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA - RETALHOS (2ª) COM PESO, DATA	kg	1.200,000	23,000	14,80	340,40
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	9,000	3,80	34,20
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	7,000	3,00	21,00
49	05-07-08349	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROS	un	350,000	10,000	5,00	50,00
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	4,000	5,98	23,92

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 110 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	15,000	5,65	84,75
97	05-12-08146	PÃO SEM GLÚTEN, SEM FARINHA DE TRIGO, FATIADO, EM EMBAL	un	100,000	2,000	21,90	43,80
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	1,500	9,70	14,55
106	05-07-08388	REPOLHO ROXO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	5,000	6,10	30,50
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	13,500	5,89	79,52
		T O T A I S ----------->			178,000		1.072,99

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 1536 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 111 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
104	05-10-06680	QUEIJO TIPO PRATO PEÇA INTEIRA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE	kg	800,000	14,000	23,99	335,86
		T O T A I S ----------->			14,000		335,86

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 112 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	10,000	10,85	108,50
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	103,000	3,00	309,00
29	05-07-08339	BRÓCOLIS, MAÇO, SEM FUNGOS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, LIMPO	un	500,000	2,000	5,38	10,76
34	05-06-08130	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA - RETALHOS (2ª) COM PESO, DATA	kg	1.200,000	34,500	14,80	510,60
38	05-06-08134	CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO, CARRE BISTECA,	kg	700,000	45,000	11,80	531,00
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	12,000	3,80	45,60
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	13,000	3,00	39,00
46	05-07-08347	CHICÓRIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESEN	kg	100,000	5,000	4,90	24,50
49	05-07-08349	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROS	un	350,000	7,000	5,00	35,00
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	8,000	5,98	47,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP Tabela/Catálogo:
Adjudicação.....: 112 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	30,000	5,65	169,50
99	05-07-08382	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESC	kg	200,000	5,000	5,00	25,00
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	1,500	9,70	14,55
105	05-07-08387	REPOLHO BRANCO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	12,000	4,45	53,40
107	05-10-06681	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO, EMBALAGEM DE 180 A 250G. VAL	un	500,000	24,000	5,55	133,20
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	20,000	5,89	117,80
		T O T A I S ----------->			332,000		2.175,25

Processo / Ano: 15/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data de Homologação: 29/01/2019 Registro de Preço: Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP Tabela/Catálogo:
Adjudicação.....: 113 - Data: 29/01/2019 Centro de Custo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	05-07-08318	ABACAXI PÉROLA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	kg	1.600,000	3,000	5,70	17,10
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	10,000	4,15	41,50
33	05-06-08129	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, CONGELADA ,CORTADA EM ISCAS DE APR	kg	1.500,000	15,000	16,90	253,50
37	05-06-08133	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONG	kg	1.250,000	107,000	10,69	1.143,83
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,000	2,95	26,55
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	18,000	3,80	68,40
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	46,000	3,75	172,50
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	55,000	5,70	313,50
85	05-07-08374	MANGA FRUTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPO	kg	800,000	6,000	4,95	29,70
		T O T A I S ----------->			269,000		2.066,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**114**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	13,000	8,90	115,70
		T O T A I S ----------->			13,000		115,70
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**115**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	4,000	8,90	35,60
		T O T A I S ----------->			4,000		35,60
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**116**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
98	05-12-08147	PÃO SOVADO, TIPO HOT DOG, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO	kg	1.000,000	9,000	8,90	80,10
		T O T A I S ----------->			9,000		80,10
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2621**	**- PAO D'ORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**117**	**- Data: 29/01/2019 Centro de Custo:**					
2	05-07-08319	ABACATE, IN NATURA, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS ME	kg	300,000	2,000	5,40	10,80
12	05-06-08128	PRESUNTO MAGRO, COZIDO, PEÇA INTEIRA, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO	kg	700,000	17,250	16,00	276,00
94	05-12-08143	PÃO CASEIRO FATIADO (UNIDADE 500 G). EMBALAGEM COM APROXIMAD	un	500,000	3,000	4,00	12,00
95	05-12-08144	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTES	un	200,000	2,000	4,00	8,00
96	05-12-08145	PÃO FRANCÊS, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, PESO APROXIMADO DE	kg	2.800,000	66,000	5,90	389,40
		T O T A I S ----------->			90,250		696,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 135 - SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 118 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	05-07-08318	ABACAXI PÉROLA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	kg	1.600,000	36,000	5,70	205,20
10	05-07-08322	ALHO IN NATURA	kg	50,000	1,300	32,50	42,25
17	05-07-08328	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIMPA, GRAU MÉDIO DE	kg	1.000,000	28,000	4,15	116,20
33	05-06-08129	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, CONGELADA ,CORTADA EM ISCAS DE APR	kg	1.500,000	72,000	16,90	1.216,80
37	05-06-08133	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONG	kg	1.250,000	51,000	10,69	545,19
39	05-06-08135	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA, TIPO CUBOS PREPA	kg	600,000	15,000	10,90	163,50
42	05-07-08343	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS	kg	1.000,000	9,500	2,95	28,03
47	05-07-08348	CHUCHU, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPT	kg	400,000	18,000	3,80	68,40
67	05-07-08358	LARANJA IN NATURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMA	kg	1.800,000	44,000	3,75	165,00
73	05-07-08362	MAÇÃ FUJI, DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	2.500,000	52,000	5,70	296,40
85	05-07-08374	MANGA FRUTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPO	kg	800,000	24,000	4,95	118,80
87	05-07-08376	MANTEIGA COM SAL, DE BOA QUALIDADE, DE COR CLARA E UNIFORME	un	200,000	10,000	8,00	80,00
110	05-08-08069	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM DEVERÁ CONST	kg	450,000	36,000	10,40	374,40
		T O T A I S ----------->			396,800		3.420,17

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 53 - SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 119 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
3	05-07-08320	ABÓBORA CABOTIÁ, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO DE 1ª QUALIDAD	kg	300,000	12,000	3,00	36,00
9	05-07-08321	ALFACE VERDE, NOVA, PÉS BEM FORMADOS, LIMPOS	kg	500,000	9,000	10,85	97,65
16	05-07-08327	BANANA CATURRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM	kg	5.000,000	118,000	3,00	354,00
41	05-07-08342	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS,	kg	700,000	12,000	3,80	45,60
45	05-07-08346	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA, LIMPO	un	500,000	11,000	3,00	33,00
46	05-07-08347	CHICÓRIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESEN	kg	100,000	6,000	4,90	29,40
49	05-07-08349	COUVE-FLOR NOVA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROS	un	350,000	24,000	5,00	120,00
74	05-07-08363	MAÇA GALA DE CONSISTÊNCIA FIRME SEM RUPTURA	kg	500,000	8,000	5,98	47,84

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**119**	**- Data: 29/01/2019**	**Centro de Custo:**				
83	05-07-08372	MAMÃO FORMOSA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURA	kg	2.000,000	28,000	5,65	158,20
99	05-07-08382	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESC	kg	200,000	13,000	5,00	65,00
101	05-07-08384	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVO, GRAU MÉDIO	kg	300,000	1,500	9,70	14,55
105	05-07-08387	REPOLHO BRANCO CRU (KG) (PARA PESO DEVE SER LIMPO)	kg	250,000	15,000	4,45	66,75
111	05-07-08390	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO SEM RUPTURAS (KG)	kg	1.000,000	21,000	5,89	123,69
		**T O T A I S ----------> **			278,500		1.191,68
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**1536**	**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**120**	**- Data: 29/01/2019**	**Centro de Custo:**				
69	05-10-06677	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LIT	un	5.300,000	500,000	2,79	1.395,00
104	05-10-06680	QUEIJO TIPO PRATO PEÇA INTEIRA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE	kg	800,000	28,000	23,99	671,72
		**T O T A I S ----------> **			528,000		2.066,72
Processo / Ano:	**15/2019**	**Licitação: 1/2019 - PR**	**Data de Homologação: 29/01/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**1456**	**- SCS COMERCIO LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**121**	**- Data: 29/01/2019**	**Centro de Custo:**				
4	05-03-08135	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTES DE 1KG	kg	200,000	6,000	13,33	79,98
6	05-03-08137	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG, DEVE CONSTAR DATA DE FABRIC	un	450,000	25,000	5,18	129,50
7	05-03-08138	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJID	kg	200,000	9,000	12,92	116,28
13	05-07-08324	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍN	kg	900,000	58,000	3,17	183,86
14	05-07-08325	ARROZ INTEGRAL, BENEFICIADO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1	kg	400,000	7,000	4,75	33,25
19	05-10-06676	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900ML. PRAZO DE	un	3.600,000	170,000	3,19	542,30
20	05-07-08330	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE (400G). PRAZO DE VAL	un	800,000	5,000	4,45	22,25
21	05-07-08331	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE (400G). PRAZO DE VALID	un	800,000	5,000	4,40	22,00
22	05-07-08332	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO (PACOTE 400G). PRAZ	un	800,000	20,000	4,40	88,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 1456 - SCS COMERCIO LTDA EPP **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 121 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
24	05-07-08334	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM, PACOTE (400G). PRAZO DE VALID	un	800,000	20,000	5,79	115,80
27	05-07-08337	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (400G). PRAZO DE VALIDA	un	500,000	9,000	5,18	46,62
31	05-08-08063	CANELA EM PÓ, PACOTES DE 10G	un	100,000	2,000	3,40	6,80
36	05-06-08132	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO,	kg	1.000,000	10,000	6,09	60,90
44	05-07-08345	CHÁ EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS DE CADA, SABORES	un	100,000	10,000	4,40	44,00
48	05-08-08064	COLORÍFICO VERMELHO, EM PÓ, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, C	un	160,000	2,000	3,98	7,96
51	05-02-08528	DOCE DE LEITE EM PASTA (KG), NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORM	kg	250,000	8,000	12,00	96,00
52	05-02-08529	DOCE EM PASTA NATURAL DE FRUTA, SABORES DIVERSOS (KG), NO R	kg	250,000	5,000	10,70	53,50
55	05-08-08067	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ DE 340G	un	500,000	34,000	3,10	105,40
56	05-07-08351	FARINHA DE MILHO, PACOTE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE	kg	400,000	12,000	2,98	35,76
57	05-07-08352	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, EMBALAGENS	kg	300,000	10,000	6,55	65,50
59	05-07-08354	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALID	un	750,000	7,000	2,78	19,46
62	05-03-08141	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNI	un	150,000	3,000	5,68	17,04
66	05-03-08144	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS PACOTE 1KG. PRAZO DE VAL	kg	250,000	46,000	14,60	671,60
71	05-07-08360	LENTILHA, PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTA	un	150,000	17,000	6,80	115,60
77	05-07-08366	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA	un	250,000	23,000	4,28	98,44
78	05-07-08367	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM	un	250,000	20,000	3,89	77,80
80	05-07-08369	MACARRÃO TIPO LETRINHA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM	un	250,000	23,000	4,55	104,65
81	05-07-08370	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA DE	un	400,000	30,000	3,90	117,00
82	05-07-08371	MACARRÃO TIPO PENNE CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA DE	un	300,000	18,000	3,85	69,30
91	05-07-08380	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE M	un	360,000	24,000	3,89	93,36
109	05-08-08068	SAL REFINADO IODADO (KG). VALIDADE MÍNINA DE 06 MESES A CONT	kg	180,000	12,000	1,60	19,20
113	05-08-08070	VINAGRE TINTO DE VINHO (EMBALAGEM 750 ML). VALIDADE MÍN	un	300,000	21,000	3,97	83,37
		T O T A I S ----------->			671,000		3.342,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 15/2019 **Licitação:** 1/2019 - PR **Data de Homologação:** 29/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3003 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 122 - Data: 29/01/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
23	05-07-08333	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE (PACOTE 400G). PRA	un	800,000	30,000	4,45	133,50
26	05-07-08336	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN. SEM FARINHA DE TRIGO NA LISTA D	un	200,000	2,000	18,35	36,70
40	05-07-08341	CANJICA DE MILHO AMARELO, ROTULADO ADEQUADAMENTE. EMBALAGEM	kg	300,000	10,000	3,48	34,80
54	05-08-08066	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G. PRAZO DE VALID	un	400,000	17,000	2,19	37,23
61	05-07-08356	FEIJÃO PRETO, NOVO, SEM SUJIDADES, COM ESPECIFICAÇÃO DO FAB	un	500,000	13,000	4,85	63,05
68	05-07-08359	LEITE DE SOJA LÍQUIDO SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBA	un	150,000	4,000	6,60	26,40
76	05-07-08365	MACARRÃO SEM GLÚTEM	un	80,000	1,000	5,84	5,84
79	05-07-08368	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,CONTENDO COMO INGREDIENTES SÊMOLA,	un	250,000	15,000	3,69	55,35
90	05-07-08379	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHÊ DE 200G. PRAZO DE	un	600,000	32,000	1,94	62,08
92	05-07-08381	ÓREGANO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	un	200,000	5,000	2,36	11,80
93	05-10-06679	OVOS DE GALINA TIPO GRANDES, CASCA LISA, LIMPOS, NÃO TRINCAD	un	800,000	40,000	4,94	197,60
114	05-07-08391	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN. SEM FARINHA DE TRIGO NA LISTA DE	un	200,000	2,000	13,40	26,80
		**T O T A I S ---------->			171,000		691,15

Processo / Ano: 22/2019 **Licitação:** 4/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3011 - OCIMER ENGENHARIA LTDA **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 6 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	93-01-10904	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, 21000KG	h	1.500,000	109,000	210,00	22.890,00
		**T O T A I S ---------->			109,000		22.890,00

Processo / Ano: 24/2019 **Licitação:** 5/2019 - PR **Data de Homologação:** 20/02/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 231 - KNAPP & CIA LTDA **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 2 - Data: 20/02/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
1	20-28-00002	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM DIÂMETRO DE	m lin	1.500,000	73,200	58,50	4.282,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**24/2019**	**Licitação: 5/2019 - PR**	**Data de Homologação: 20/02/2019**	**Registro de Preço: Sim**			
Fornecedor.....:	**231**	**- KNAPP & CIA LTDA**		**Tabela/Catálogo:**			
Adjudicação.....:	**2**	**- Data: 20/02/2019**	**Centro de Custo:**				
2	20-28-00003	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM DIÂMETRO DE.	m lin	1.500,000	924,000	69,00	63.756,00
		T O T A I S ----------->			997,200		68.038,20
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**	**Registro de Preço: Sim**			
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**		**Tabela/Catálogo:**			
Adjudicação.....:	**96**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	2,000	93,50	187,00
		T O T A I S ----------->			2,000		187,00
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**	**Registro de Preço: Sim**			
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**		**Tabela/Catálogo:**			
Adjudicação.....:	**97**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	2,000	93,50	187,00
		T O T A I S ----------->			2,000		187,00
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**	**Registro de Preço: Sim**			
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**		**Tabela/Catálogo:**			
Adjudicação.....:	**98**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	2,000	93,50	187,00
		T O T A I S ----------->			2,000		187,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**53**	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**99**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	1,000	93,50	93,50
			**T O T A I S ----------> **		1,000		93,50
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**1456**	**- SCS COMERCIO LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**100**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
50	11-04-08246	LIMPADOR MULTIUSO P/ LIMPEZA PESADA 500 ML	un	2.700,000	12,000	2,45	29,40
77	11-04-20347	SABÃO EM PÓ 1KG P/ ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇÃO:	un	646,000	12,000	6,89	82,68
			**T O T A I S ----------> **		24,000		112,08
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2412**	**- HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**101**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
33	11-04-07960	QUEROSENE 800mL C/12	cx	10,000	1,000	126,00	126,00
73	11-04-20342	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS C/ HIDROCERAMIDAS - COMPOSIÇÃO:	un	202,000	6,000	6,45	38,70
			**T O T A I S ----------> **		7,000		164,70
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3003**	**- DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**102**	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**				
55	11-04-20270	PANO DE CHÃO DUPLO 73X44CM, TIPO ESFREGÃO, CINZA, ÓTIMA QUAL	un	272,000	10,000	7,20	72,00
			**T O T A I S ----------> **		10,000		72,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3005**	**- PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**103**	**- Data: 11/03/2019 Centro de Custo:**					
69	11-04-20326	PAPEL TOALHA INTERF.BRANCO LUXO FL DUPL 2DOBRAS 23X21 C/1000	fd	970,000	24,000	16,80	403,20
		T O T A I S ----------->			24,000		403,20
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3006**	**- A S TRANSPORTES LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**104**	**- Data: 11/03/2019 Centro de Custo:**					
74	11-04-20343	DESINFETANTE 1 LITRO - TRIPLA AÇÃO, AÇÃO BACTERICIDA; LAVAND	un	480,000	12,000	6,35	76,20
		T O T A I S ----------->			12,000		76,20
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3029**	**- PAULO CEZAR DE QUADROS**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**105**	**- Data: 11/03/2019 Centro de Custo:**					
78	11-04-20348	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO C/ 100 UNI - ESPESSURA: 0,07 E	pt	66,000	1,000	19,80	19,80
86	11-04-20358	SACO DE LIXO 150 LITROS PRETO C/ 100 UNI - ESPESSURA: 0,10 M	pt	104,000	1,000	22,30	22,30
		T O T A I S ----------->			2,000		42,10
Processo / Ano:	**30/2019**	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3030**	**- LEANDRO APARECIDO DE PAULA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**106**	**- Data: 11/03/2019 Centro de Custo:**					
34	11-04-08014	AGUA SANITARIA 2 LITROS	un	2.100,000	12,000	4,75	57,00
75	11-04-20344	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO C/ GLICERINA 500ML - COMPOSIÇÃO:	un	3.750,000	24,000	1,75	42,00
		T O T A I S ----------->			36,000		99,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 30/2019	**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data de Homologação: 11/03/2019**	**Registro de Preço: Sim**				
Fornecedor.....: 53	**- SUPERMERCADO SACHET LTDA - EPP**		**Tabela/Catálogo:**				
Adjudicação.....: 107	**- Data: 11/03/2019**	**Centro de Custo:**					
103	93-01-00333	CARGA DE GAS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG	un	139,000	2,000	93,50	187,00
		T O T A I S ----------->			2,000		187,00
Processo / Ano: 40/2019	**Licitação: 12/2019 - PR**	**Data de Homologação: 25/03/2019**	**Registro de Preço: Sim**				
Fornecedor.....: 867	**- NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME**		**Tabela/Catálogo:**				
Adjudicação.....: 5	**- Data: 25/03/2019**	**Centro de Custo:**					
7	21-21-07003	BANNER 120CMX180CM DE LONA DE VINIL 380G, CORDÃO SUPERIOR	un	20,000	5,000	38,00	190,00
8	21-21-07004	BANNER 0,70CMX1,20CM DE LONA DE VINIL, CORDÃO SUPERIOR	un	16,000	2,000	35,00	70,00
41	21-21-07042	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS, TAMANHO	un	65,000	5,000	7,00	35,00
		T O T A I S ----------->			12,000		295,00
Processo / Ano: 40/2019	**Licitação: 12/2019 - PR**	**Data de Homologação: 25/03/2019**	**Registro de Preço: Sim**				
Fornecedor.....: 3033	**- GRAFICA SANTA LUCIA LTDA**		**Tabela/Catálogo:**				
Adjudicação.....: 6	**- Data: 25/03/2019**	**Centro de Custo:**					
40	21-21-07041	INFORMATIVO FORMATO TABLOIDE 26X36CM, 16 PÁGINAS, COLORIDO,	un	2.000,000	2.000,000	2,53	5.060,00
		T O T A I S ----------->			2.000,000		5.060,00
Processo / Ano: 40/2019	**Licitação: 12/2019 - PR**	**Data de Homologação: 25/03/2019**	**Registro de Preço: Sim**				
Fornecedor.....: 867	**- NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME**		**Tabela/Catálogo:**				
Adjudicação.....: 8	**- Data: 25/03/2019**	**Centro de Custo:**					
41	21-21-07042	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPARTAMENTOS, TAMANHO	un	65,000	28,000	7,00	196,00
		T O T A I S ----------->			28,000		196,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**45/2019**	**Licitação: 15/2019 - PR**	**Data de Homologação: 04/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2391**	**- BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**4**	**- Data: 04/04/2019**	**Centro de Custo:**				
1	10-11-10014	BRITA GRADUADA SIMPLES- BGS	t	5.000,000	2.258,000	23,70	53.514,60
			T O T A I S ----------->		2.258,000		53.514,60
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**1826**	**- NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**63**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
78	05-10-06646	OVOS GRANDES (DÚZIA)	dz	15,000	1,000	6,79	6,79
			T O T A I S ----------->		1,000		6,79
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3003**	**- DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**64**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
4	05-02-08474	AÇUCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 500G	un	50,000	5,000	6,70	33,50
31	05-02-08427	CANELA EM PÓ SEM AÇUCAR DE NO MINIMO 30G	un	2,000	2,000	4,80	9,60
54	05-07-08238	GRANOLA COM AÇUCAR MASCAVO E CASTANHA	kg	20,000	5,000	14,60	73,00
65	05-10-06669	MANTEIGA S/ SAL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G	un	20,000	3,000	8,66	25,98
			T O T A I S ----------->		15,000		142,08
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**65**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
47	05-12-08135	ESFIHA SALGADA C/ RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA BANDEJA 100UN	BAND	60,000	2,000	63,80	127,60
85	05-02-08344	PASTEL COM RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA COM 100UN	BAND	70,000	2,000	72,50	145,00
			T O T A I S ----------->		4,000		272,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**1536**	**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**66**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
12	05-02-08232	BEBIDA LACTEA NO MINIMO 850ML SABORES DIVERSOS	un	120,000	25,000	3,85	96,25
53	05-02-08428	FERMENTO EM PÓ DE NO MINIMO 75G	un	5,000	2,000	2,68	5,36
		T O T A I S ----------->			27,000		101,61
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**67**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
79	05-02-08176	PALITO SALGADO	kg	120,000	2,000	16,80	33,60
84	05-02-08386	PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA TAMANHO COMERCIAL	kg	80,000	5,500	31,50	173,25
		T O T A I S ----------->			7,500		206,85
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**68**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
95	05-02-08466	SANDUICHE:PÃO INTEGRAL, QUEIJO, FRANGO DESFIADO, ALFACE, TOM	un	200,000	50,000	6,90	345,00
		T O T A I S ----------->			50,000		345,00
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**69**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
68	05-02-08388	MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT)	kg	80,000	2,000	31,49	62,98
		T O T A I S ----------->			2,000		62,98

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**70**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
69	05-02-08389	MASSA FOLHADA SALGADA (CROISSANT)	kg	80,000	2,000	38,29	76,58
81	05-02-08261	PÃO FATIADO	kg	25,000	1,500	9,89	14,84
		T O T A I S ----------->			3,500		91,42
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**71**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
44	05-02-08479	EMPADINHA SALGADA SABORES DIVERSOS	kg	20,000	2,500	39,98	99,95
		T O T A I S ----------->			2,500		99,95
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3003**	**- DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**72**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
27	05-01-00009	BOMBONS PACOTES DE 1KG DE BOA QUALIDADE, CONTENDO	pt	75,000	9,000	36,00	324,00
		T O T A I S ----------->			9,000		324,00
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**73**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	3,000	26,49	79,47
25	05-02-08385	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	kg	100,000	5,000	15,09	75,45
68	05-02-08388	MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT)	kg	80,000	2,000	31,49	62,98
69	05-02-08389	MASSA FOLHADA SALGADA (CROISSANT)	kg	80,000	2,000	38,29	76,58
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	2,000	31,49	62,98
		T O T A I S ----------->			14,000		357,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Processo / Ano: 47/2019 **Licitação:** 17/2019 - PR **Data de Homologação:** 08/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3004 - IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915 **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 74 - Data: 08/04/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	5,000	26,49	132,45
25	05-02-08385	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	kg	100,000	4,000	15,09	60,36
56	05-02-08202	GROSTOLI FOFINHO	kg	130,000	6,000	20,30	121,80
68	05-02-08388	MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT)	kg	80,000	3,000	31,49	94,47
69	05-02-08389	MASSA FOLHADA SALGADA (CROISSANT)	kg	80,000	3,000	38,29	114,87
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	3,000	31,49	94,47
		**T O T A I S ---------->			24,000		618,42

Processo / Ano: 47/2019 **Licitação:** 17/2019 - PR **Data de Homologação:** 08/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 2622 - SIPEZA FOODS LTDA - ME **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 75 - Data: 08/04/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
45	05-02-08536	ENROLADINHO DE GOIABA FRITO	kg	60,000	3,000	33,60	100,80
46	05-02-08537	ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO.	kg	60,000	3,000	25,80	77,40
47	05-12-08135	ESFIHA SALGADA C/ RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA BANDEJA 100UN	BAND	60,000	2,000	63,80	127,60
79	05-02-08176	PALITO SALGADO	kg	120,000	2,000	16,80	33,60
93	05-02-08387	SALGADO COM RECHEIO DE QUEIJO(BOLINHA DE QUEIJO)	kg	60,000	3,000	39,20	117,60
		**T O T A I S ---------->			13,000		457,00

Processo / Ano: 47/2019 **Licitação:** 17/2019 - PR **Data de Homologação:** 08/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 3004 - IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915 **Tabela/Catálogo:**
Adjudicação.....: 76 - Data: 08/04/2019 **Centro de Custo:**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
56	05-02-08202	GROSTOLI FOFINHO	kg	130,000	13,000	20,30	263,90
		**T O T A I S ---------->			13,000		263,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**77**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
23	05-02-08120	BOLO SALGADO	kg	75,000	3,000	26,49	79,47
68	05-02-08388	MASSA FOLHADA DOCE (CROISSANT)	kg	80,000	3,000	31,49	94,47
96	05-02-08296	SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	kg	80,000	3,000	31,49	94,47
		T O T A I S ----------->			9,000		268,41
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**78**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
79	05-02-08176	PALITO SALGADO	kg	120,000	2,000	16,80	33,60
		T O T A I S ----------->			2,000		33,60
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**79**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
45	05-02-08536	ENROLADINHO DE GOIABA FRITO	kg	60,000	3,000	33,60	100,80
85	05-02-08344	PASTEL COM RECHEIO MISTO TAMANHO FESTA COM 100UN	BAND	70,000	2,000	72,50	145,00
		T O T A I S ----------->			5,000		245,80
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**80**	**- Data: 08/04/2019 Centro de Custo:**					
46	05-02-08537	ENROLADINHO DE SALSICHA FRITO.	kg	60,000	3,000	25,80	77,40
		T O T A I S ----------->			3,000		77,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**81**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
84	05-02-08386	PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA TAMANHO COMERCIAL	kg	80,000	4,000	31,50	126,00
		T O T A I S ----------->			4,000		126,00
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**2622**	**- SIPEZA FOODS LTDA - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**82**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
95	05-02-08466	SANDUICHE:PÃO INTEGRAL, QUEIJO, FRANGO DESFIADO, ALFACE, TOM	un	200,000	30,000	6,90	207,00
		T O T A I S ----------->			30,000		207,00
Processo / Ano:	**47/2019**	**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data de Homologação: 08/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3004**	**- IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**83**	**- Data: 08/04/2019**	**Centro de Custo:**				
19	05-01-00002	BOLACHA CASEIRA	kg	60,000	2,000	19,00	38,00
81	05-02-08261	PÃO FATIADO	kg	25,000	1,500	9,89	14,84
		T O T A I S ----------->			3,500		52,84
Processo / Ano:	**52/2019**	**Licitação: 21/2019 - PR**	**Data de Homologação: 23/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**1583**	**- MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**3**	**- Data: 23/04/2019**	**Centro de Custo:**				
1	26-13-00342	SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR A 250 PESS	h	75,000	4,000	329,90	1.319,60
3	26-13-00344	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA EM EVENTOS DA	h	27,000	1,000	250,00	250,00
		T O T A I S ----------->			5,000		1.569,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**52/2019**	**Licitação: 21/2019 - PR**	**Data de Homologação: 23/04/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**1583**	**- MB COMERCIO E SONORIZACOES EIRELI - ME**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**4**	**- Data: 23/04/2019**	**Centro de Custo:**				
2	26-13-00343	SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS COM ATÉ 250 PESSOAS INCLUINDO:	h	75,000	12,000	233,00	**2.796,00**
		T O T A I S ----------->			12,000		2.796,00
Processo / Ano:	**64/2019**	**Licitação: 4/2019 - TP**	**Data de Homologação: 10/06/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**3078**	**- TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 10/06/2019**	**Centro de Custo:**				
1	20-01-07124	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADM, PROSPEC	un	1,000	1,000	31.490,00	**31.490,00**
		T O T A I S ----------->			1,000		31.490,00
Processo / Ano:	**66/2019**	**Licitação: 29/2019 - PR**	**Data de Homologação: 30/05/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**3080**	**- PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 30/05/2019**	**Centro de Custo:**				
1	50-25-07866	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, EM "OPERAÇÃO TAPA-	m2	3.500,000	1.981,750	80,90	**160.323,58**
		T O T A I S ----------->			1.981,750		160.323,58
Processo / Ano:	**67/2019**	**Licitação: 6/2019 - TP**	**Data de Homologação: 10/06/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**3084**	**- WORLD VISION PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 10/06/2019**	**Centro de Custo:**				
1	22-15-00005	MANUTENÇÃO PARQUE INFANTIL PRAÇA MUNICIPAL	un	1,000	1,000	29.900,00	**29.900,00**
2	22-15-20904	MANUTENÇÃO PARQUE INFANTIL FERNANDO MACHADO	un	1,000	1,000	16.900,00	**16.900,00**
3	22-15-20905	MANUTENÇÃO PARQUE INFANTIL COLÉGIO MEDIAÇÃO	un	1,000	1,000	18.500,00	**18.500,00**
		T O T A I S ----------->			3,000		65.300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**71/2019**	**Licitação: 31/2019 - PR**	**Data de Homologação: 13/06/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**515**	**- AER TUR TRANSPORTES LTDA. - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 13/06/2019**	**Centro de Custo:**				
1	21-46-07701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO - 16 LUGARES	km	4.000,000	120,000	3,38	**405,60**
		T O T A I S ----------->			120,000		405,60
Processo / Ano:	**71/2019**	**Licitação: 31/2019 - PR**	**Data de Homologação: 13/06/2019**		**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....:	**515**	**- AER TUR TRANSPORTES LTDA. - EPP**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**2**	**- Data: 13/06/2019**	**Centro de Custo:**				
1	21-46-07701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO - 16 LUGARES	km	4.000,000	250,000	3,38	**845,00**
		T O T A I S ----------->			250,000		845,00
Processo / Ano:	**73/2019**	**Licitação: 32/2019 - PR**	**Data de Homologação: 17/06/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**202**	**- RADIODIFUSAO INDIO CONDA LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 17/06/2019**	**Centro de Custo:**				
1	94-01-00019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S	ms	6,500	6,500	1.535,00	**9.977,50**
		T O T A I S ----------->			6,500		9.977,50
Processo / Ano:	**77/2019**	**Licitação: 29/2019 - DL**	**Data de Homologação: 06/06/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**551**	**- CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 06/06/2019**	**Centro de Custo:**				
1	09-09-07710	BARRILHA LEVE	kg	300,000	300,000	3,05	**915,00**
		T O T A I S ----------->			300,000		915,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**78/2019**	**Licitação: 7/2019 - IL**	**Data de Homologação: 11/06/2019**		**Registro de Preço: Não**		
Fornecedor.....:	**3089**	**- JOSE GABRIEL E OUTROS**			**Tabela/Catálogo:**		
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 11/06/2019 Centro de Custo:**					
1	93-01-12265	EXPLORAÇÃO DA CASCALHEIRA LOCALIZADA EM	un	1,000	1,000	10.000,00	10.000,00
		T O T A I S ----------->			1,000		10.000,00
		T O T A L G E R A L ------>			12.583,330		464.057,88

RELATÓRIO ITENS ADJUDICADOS FMS 06/2019

Publicação Nº 2087881

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/1

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 01/06/2019 a 30/06/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Qtde.Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	**72/2019**	**Licitação:**	**28/2019 - DL**	**Data de Homologação:**	**03/06/2019**	**Registro de Preço:**	**Não**
Fornecedor.....:	**3082**	**- PATRICIA CENCI**				**Tabela/Catálogo:**	
Adjudicação.....:	**1**	**- Data: 03/06/2019**	**Centro de Custo:**				
1	93-01-12261	contratação de serviço farmacêutico para a Unidade de	un	1,000	1,000	4.168,46	4.168,46
		T O T A I S ----------->			1,000		4.168,46
		T O T A L G E R A L ------>			1,000		4.168,46

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 9912357981

Publicação Nº 2088847

PUBLICAÇÃO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912357981
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO Nº 9912357981
Contratado: CORREIOS
Objeto: PRESTAÇÃO PELOS CORREIOS DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.
Valor: Valor estimado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 15/08/2020.

DECRETO 8468/2019

Publicação Nº 2088073

DECRETO nº 8.468, 08 De julho de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.059 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Transferência Recursos FUNDEB 40 % R$ 15.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 1.058 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Infantil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Transferência Recursos FUNDEB 40 % R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0019 – FUNDEB 40 %.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8469/2019

Publicação Nº 2088075

DECRETO Nº. 8.469, 08 de julho de 2019.
NOMEIA O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com ao Art. 4º da Lei Nº. 946/97;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Assistência – FMA, para atuar a partir de 31 de Julho de 2019 até 31 de Julho de 2021 com a composição a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo:
Dulce Lúcia Brisot
Silvana Fátima Gollo Favaretto

II - Representantes dos Servidores:
Eduardo Luis Mazetto
Cleomar Pagnussat
Joraci Pagnussat

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019- ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 2088788

A Prefeitura Municipal informa que por questões de organização interna do setor de compras, alterou a data e horário para a abertura da sessão do edital abaixo mencionado, passando a viger com as informações que seguem:

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 45/2019. Aviso de alteração de data de licitação Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS. Tipo: Menor preço por item. Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 17/07/2019. Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 17/07/2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC), 12 de julho de 2019. Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

CAROLINA ROSALEN PIVA
PREGOEIRA TITULAR (DEC.8.319/19)

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 2088161

DECRETO Nº. 115, DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) nas seguintes Programações de despesa:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.93.00.00.00	Aplic. Diretas Decorrente de Op. Entre órgãos	01.1002	16	200.000,00
Total				200.000,00

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.036	Manut. do Bl. de Atenção Básica Variável		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1038	22	50.000,00
Total				50.000,00

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0402	2.004	Manuten. Das Atividades Administrativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	10	46.000,00
Total				46.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1002	8	200.000,00
Total				200.000,00

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.036	Manut. do Bl. de Atenção Básica Variável		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1038	20	45.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1038	21	5.000,00
Total				50.000,00

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
04.122.0402	2.004	Manuten. Das Atividades Administrativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$

3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	4	46.000,00
Total				46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

TERMO ADITIVO N. 14/2019

Publicação Nº 2088553

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS BETHA SISTEMA LTDA.

MÊS/ANO: ABRIL/2019. NÚMERO DO CONTRATO Nº 036/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2019

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2018, firmado em 31 de julho de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
Fica acrescido o objeto do contrato o sistema de Monitor DF-e, onde terá um custo inicial para sua implementação de R$ 1.025,90 (um mil vinte e cinco reais com noventa centavos), mais o custo mensal de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), sendo este custo dividido entre o Município de Coronel Martins e o Fundo Municipal de Saúde de forma igualitária na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada órgão.
O valor a ser pago por cada órgão supra citado corresponde a:
a) R$ 130,00 (cento e trinta reais) para o Monitor DF-e.
b) R$ 133,62 (cento e trinta e três reais com sessenta e dois centavos) acompanhamento técnico.
c) R$ 133,62 (cento e trinta e três reais com sessenta e dois centavos) configuração.
d) R$ 133,62 (cento e trinta e três reais com sessenta e dois centavsos) customização.
e) R$ 57,35 (cinquenta e sete reais com trinta e cinco centavos) treinamento.
f) R$ 54,74 (cinquenta e quatro reais com setenta e quatro centavos) despesas de implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

CONTRATADA: BETHA SISTEMA LTDA

TERMO ADITIVO N. 15/2019

Publicação Nº 2088555

ANEXO TC-15/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

MÊS/ANO: MARÇO/2019. ATA Nº 04/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2019

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04, firmado em 01 de março de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro
Os preços unitários dos combustíveis, objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, firmada em 01 de março de 2019, ficam reequilibrados de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Novo Preço
3	Gasolina Comum	4,31	7,00%	4,61

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 26.943.271/0001-74

CONTRATADA: AUTO POSTO CORONEL MARTINS LTDA

TERMO ADITIVO N. 16/2019

Publicação Nº 2088558

ANEXO TC-16/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

MÊS/ANO: MARÇO/2019. ATA Nº 04/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2019

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04, firmado em 01 de março de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Reequilíbrio Econômico Financeiro
Os preços unitários dos combustíveis, objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, firmada em 01 de março de 2019, ficam reequilibrados de conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Novo Preço
4	Gasolina Aditivada	4,32	7,00%	4,62

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 79.304.937/0001-00
CONTRATADA: POSTO PEDRA BRANCA LTDA

TERMO ADITIVO N. 17/2019

Publicação Nº 2088563

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E RJ SERVIÇOS DE MÁQUINAS EIRELI - ME

MÊS/ANO: ABRIL/2019. NÚMERO DO CONTRATO Nº 007/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/04/2019

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2019, firmado em 22 de abril de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
Ficam alteradas e acrescidas em um percentual de até 25% a quantidade abaixo citada dos itens do contrato nº 07/2019, firmada em 29 de janeiro de 2019.
a) Horas de Escavadeira Hidráulica, com transmissão automática, peso operacional não inferior à 21.000 KG (vinte e um mil kilos). Potencia mínima de 220CV, Turbo alimentado, intercalada, inclinação aproximada de 70%, ação Hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2013, sendo que o valor máximo por hora trabalhada é de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
b) Serviço de caminhão prancha, com capacidade de carregamento de máquinas pesadas do tipo (escavadeira hidráulica, trator de esteira e outros), com capacidade mínima de carga de 15 toneladas, sendo que o valor máximo por quilômetro rodado é de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF nº. 24.233.685/0001-84
CONTRATADA: RJ SERVIÇOS DE MÁQUINAS EIRELI - ME

TERMO ADITIVO N. 18/2019

Publicação Nº 2088565

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E GILBERTO PEREIRA MARTINS –MEI.

MÊS/ANO: MAIO/2019. NÚMERO DO CONTRATO Nº 022/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2019

Celebram o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 022/2017, firmado em 23 de março de 2017 de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR

Fica alterado a partir de 01 de fevereiro de 2019 o valor mensal da prestação dos serviços, passando de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
O valor mensal pela prestação dos serviços constantes do Contrato n° 022/2017, firmado em 23 de março de 2017, fica corrigido a partir de 01 de maio de 2019, conforme índice IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 8,27% passando de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para R$ 4.330,80 (quatro mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos) que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 15.426.410/0001-76
CONTRATADA: GILBERTO PEREIRA MARTINS –MEI

TERMO ADITIVO N. 19/2019

Publicação Nº 2088569

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

MÊS/ANO: MAIO/2019. NÚMERO DO CONTRATO Nº 026/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2019

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2018, firmado em 02 de maio de 2018 de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 02 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O valor mensal pela prestação dos serviços fica reajustado em 5,07 (cinco vírgula zerro sete por cento), a partir do dia 02 de maio de 2019, o equivalente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, para R$ 14.184,45 (quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRO- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 04.328.816/0001-08
CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO N. 20/2019

Publicação Nº 2088571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E THOMAS JEFFERSON A N DALLANORA – ME.

MÊS/ANO: MAIO/2019. NÚMERO DO CONTRATO Nº 025/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2019

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2018, firmado em 02 de maio de 2018, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 02 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 27.821.076/0001-34
CONTRATADA: THOMAS JEFFERSON A N DALLANORA - ME

TERMO ADITIVO N. 21/2019

Publicação Nº 2088575

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E GENTE SEGURADORA S.A.

MÊS/ANO: MAIO/2019. NÚMERO DO CONTRATO Nº 030/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/05/2019

Celebram o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2017, firmado em 02 de maio de 2018 de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDO - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/18

Publicação Nº 2087995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 16.858.182/0001-76 e inscrição Estadual nº 251.504.514, estabelecida na rua Edgar Linhares, nº 742, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS E PSE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
07	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca fina, Grupo Seca, Tipo 1 e com acidez até 3%.	KG	MANA	840	R$ 4,99	R$ 4.191,60
09	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLÍCO (VITAMINA B9)	KG	AURUVERDE	1.680	R$ 2,84	R$ 4.771,20
10	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM 1 KG COM BAIXA COR GRANULOMETRIA FINA, NÃO CONTÉM 2.520GLÚTEN	KG	CARAVELAS	1.680	R$ 2,17	R$ 3.645,60
11	ARROZ BRANCO	KG	SAFRA	840	R$ 3,02	R$ 7.610,40
					TOTAL	R$ 20.218,80

Data da Assinatura: 06/12/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

Publicação Nº 2088126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 126/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O MOTOR PK 4000T TURBO DA RETROESCAVADEIRA JCB - MODELO 3C, REFERÊNCIA Nº 2, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E USADA NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 925/2019
Modalidade: Dispensa por Limite de Preços nº 867/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 11.731,37 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)
Data do Contrato: 01/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

Publicação Nº 2088123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 128/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA. – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS E DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA NO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES, DESTINADO A MUNÍCIPES CUNHAPORENSES INTERESSADOS EM APRENDER UMA NOVA PROFISSÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 958/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 899/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Data do Contrato: 05/07/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Portaria 25-2019

Publicação Nº 2088047

PORTARIA N°. 25/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma do Estatuto do Servidor, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica pela presente portaria CONCEDIDO FÉRIAS à Servidor da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sr. GELSON LUIZ SECCHI, do desempenho de suas funções de Contador, a partir do dia 15 de julho de 2019 a 03 de Agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017, face os termos da Lei 02/90.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 12 de Julho de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 2086222

PORTARIA Nº. 140/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo conforme segue:

Comissionado

DOMAZIO FRANKEN	02/02/2018 A 01/02/2019	15/07/2019 A 29/07/2019	15 dias
KÁTIA BARBARA HEINZEN BARON	05/03/2018 A 04/03/2019	15/07/2019 A 29/07/2019	15dias
EVERTON ZENI	01/07/2018 A 30/06/2019	15/07/2019 A 29/07/2019	15dias
MARCELO LUIZ BILDHAUER	13/12/2018 A 12/12/2019	15/07/2019 A 29/07/2019	15dias
JANDIR FEIL	03/01/2018 A 02/01/2019	17/07/2019 A 26/07/2019	10dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 11 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 2086647

PORTARIA Nº. 141/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidora Pública Municipal estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo da servidora municipal ocupante de cargo de provimento comissionados conforme segue:

Comissionado

MARCELA WICKERT MORATELLI	02/01/2018 A 01/01/2019	15/07/2019 A 29/07/2019	15dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 11 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

Publicação Nº 2088364

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 46/2019.
Pregão Presencial nº 32/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE VIOLÃO/CANTO 08 HORAS SEMANAIS E AULAS DE XADREZ 08 HORAS SEMANAIS, A SER REALIZADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 29/07/2019.
Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 29/07/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí – SC, em 15 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

RETIFICAÇÃO - EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2019

Publicação Nº 2087967

Retificação Edital Chamada Pública N.º 005/2019.

Onde lê-se:
4. Quadro de Vagas:

Carga Horária	Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Turma
20 horas 20 horas -	- C.E.I.M Beija Flor - E. I. M. Osvin Schmitt	Berçário II 4º ano	Matutino Vesp.	Berçário II 4º ano

Leia-se:
4. Novo Quadro de vagas:

Carga Horária	Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Turma
20 horas -	- E. I. M. Osvin Schmitt	4º ano	Vesp.	4º ano

Cunhataí (SC), 12 de julho de 2019.

Vilson Jair Sausen
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Curitibanos

Prefeitura

CONTRATO Nº: 0526.862- DV Nº 71

Publicação Nº 2088967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 0526.862- DV nº 71
Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Valor: 6.923.218,06 (seis milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e seis centavos)
Vigência: Início 27/06/2019 Término 27/06/2025
Objeto: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Curitibanos para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento- por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Curitibanos 11 de julho de 2019.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2019

Publicação Nº 2088620

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 28/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

COLONOSCOPIA	300,00
EDA - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	161,00
TESTE DE UREASE	26,00
BIOPSIA ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	13,00
ECOCARDIOGRAMA COM DOPLER	170,00
ELÉTROCARDIOGRAMA	30,00
ANGIOTMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	490,00

ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	490,00
ANGIOTOMOGRAFIA(CRÂNIO,PESCOÇO TORAX,ABD SUPERIOR OU PELVE)	490,00
TC ABDOME SUPERIOR	176,13
TC ABDOME TOTAL/PELVE/RETROPERITONIO	221,76
TC ANTEBRAÇO	110,22
TC ARTICULACAO	110,22
TC ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES	110,22
TC ARTICULÇAO (ESTERNO CRAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACRO)	110,22
TC BACIA	176,13
TC BRAÇO	110,22
TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS	110,22
TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS	128,45
TC COTOVELO	110,22
TC COXA	110,22
TC CRANIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS	123,80
TC ESTERNOCLAVICULAR	110,22
TC FACE	110,22
TC JOELHO	110,22
TC LARINGE/FARINGE	141,25
TC MASTOIDE OU ORELHAS	141,25
TC OMBRO	110,22
TC ORBITAS	110,22
TC PE	110,22
TC PELVE OU BACIA	176,13
TC PERNA	110,22
TC PESCOÇO(PARTES MOLES , LARINGE ,TIREOIDE, FARINGE E GLAN)	110,22
TC PUNHO	110,22
TC QUADRIL	176,13
TC SEGMENTOS APENDICULARES / BRACO / ANTEBRACO /MAO / COXA / PERNA / PÉ	110,22
TC SEIOS DA FACE	110,22
TC SELA TURSICA	123,80
TC TORAX	173,31
TC TORNOZELO	110,22
UROTOMOGRAFIA	210,00
CONTRASTE	80,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ESCÁPULA	268,75

RESSONANCIA MAGNETICA DE ESTERNO	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE CLAVICULA	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO (ombro, cotovelo, punho, mão, joelho, tornozelo, pé)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS ILIACAS	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Superiores (Unilateral) (braço, antebraço)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Membros Inferiores (Unilateral) (perna, coxa)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Coluna Lombo Sacra	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Torácica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Coluna Cervical / Pescoço (laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Articulação Tempora-Mandibular (Bilateral)	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Bacia/Pélvis	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Sela Túrcica	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Crânio	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA Vias Biliares / Colangioressonância	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Abdômen Superior	268,75
RESSONANCIA MAGNETICA de Tórax	268,75
Contraste para Ressonância Magnética	70,00
Sedação para Ressonância Magnética	320,00
Angioressonância Por Segmento	268,75
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural).	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	191,73
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PRÓSTATA	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREÓIDE	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	115,50
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	62,37
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	62,37
ULTRASSONOGRAFIAOBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	115,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	136,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	180,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	62,37

ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	62,37
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGIAL	62,37

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após

a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 12 de julho de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 12 de julho de 2019.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 28/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Yara Aparecida Vilani Padilha Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº28/2019.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

Publicação Nº 2088503

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DAS MOTONIVELADORAS DA SECRETARIA DE OBRAS E AMBULANCIA PLACA QID 5378 DA SECRETARIA DA SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas. A partir das 14:00 horas do dia 26/07/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 11 de Julho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2019

Publicação Nº 2089141

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE OBRAS DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo. A partir das 14:00 horas do dia 29/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Julho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

PREFEITURA

RREO 3º BIMESTRE 2019 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2088012

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.384.010,67**	**16,05**	**12.776.669,09**	**46,79**	**14.531.900,62**
RECEITAS CORRENTES	**27.302.569,71**	**27.302.569,71**	**4.380.960,67**	**16,05**	**12.412.743,85**	**45,46**	**14.889.825,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.320,00	2.931.320,00	742.074,16	25,32	1.509.861,08	51,51	1.421.458,92
IMPOSTOS	1.979.460,00	1.979.460,00	635.012,92	32,08	1.225.802,20	61,93	753.657,80
TAXAS	529.500,00	529.500,00	106.797,94	20,17	283.269,02	53,50	246.230,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	263,30	0,06	789,86	0,19	421.570,14
CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	113.396,23	27,66	223.419,60	54,49	186.580,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	410.000,00	410.000,00	113.396,23	27,66	223.419,60	54,49	186.580,40
RECEITA PATRIMONIAL	88.685,60	88.685,60	-45.810,37	-51,65	52.266,96	58,94	36.418,64
VALORES MOBILIÁRIOS	88.685,60	88.685,60	-45.810,37	-51,65	52.266,96	58,94	36.418,64
RECEITA DE SERVIÇOS	223.430,00	223.430,00	34.721,67	15,54	83.746,18	37,48	139.683,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	188.030,00	188.030,00	31.958,63	17,00	74.517,98	39,63	113.512,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.100,00	3.100,00	671,92	21,67	1.395,92	45,03	1.704,08
OUTROS SERVIÇOS	32.300,00	32.300,00	2.091,12	6,47	7.832,28	24,25	24.467,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.537.134,11	23.537.134,11	3.515.347,62	14,94	10.449.805,08	44,40	13.087.329,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.020.889,72	11.020.889,72	1.475.856,42	13,39	4.357.836,29	39,54	6.663.053,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.431.244,39	9.431.244,39	1.499.658,12	15,90	4.444.205,60	47,12	4.987.038,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.085.000,00	3.085.000,00	539.833,08	17,50	1.647.763,19	53,41	1.437.236,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	21.231,36	18,96	93.644,95	83,61	18.355,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.000,00	58.000,00	14.993,29	25,85	31.913,57	55,02	26.086,43
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.000,00	54.000,00	5.949,30	11,02	16.348,23	30,27	37.651,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	288,77	0,00	45.383,15	0,00	-45.383,15
RECEITAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**3.050,00**	**50,83**	**363.925,24**	**6.065,42**	**-357.925,24**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.050,00	0,00	109.800,00	0,00	-109.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.750,00	0,00	-106.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	3.050,00	0,00	3.050,00	0,00	-3.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	254.125,24	4.235,42	-248.125,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	254.125,24	0,00	-254.125,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.384.010,67**	**16,05**	**12.776.669,09**	**46,79**	**14.531.900,62**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.384.010,67**	**16,05**	**12.776.669,09**	**46,79**	**14.531.900,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.308.569,71	27.308.569,71	4.384.010,67	16,05	12.776.669,09	46,79	14.531.900,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.196.222,55	—	—	1.316.915,85	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.196.222,55	—	—	1.316.915,85	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.308.569,71**	**29.916.784,81**	**4.024.224,00**	**17.118.966,31**	**12.797.818,50**	**4.971.544,95**	**12.344.434,15**	**17.572.350,66**	**11.839.044,17**
DESPESAS CORRENTES	**26.341.215,33**	**27.662.775,84**	**3.592.133,85**	**16.318.661,76**	**11.344.114,08**	**4.494.364,03**	**11.770.870,03**	**15.891.905,81**	**11.302.410,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.294.052,75	14.605.147,30	2.452.722,49	6.685.609,62	7.919.537,68	2.454.772,03	6.679.461,00	7.925.686,30	6.500.834,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.541,00	114.541,00	0,00	52.963,39	61.577,61	8.957,95	25.750,58	88.790,42	25.750,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.932.621,58	12.943.087,54	1.139.411,36	9.580.088,75	3.362.998,79	2.030.634,05	5.065.658,45	7.877.429,09	4.775.825,39
DESPESAS DE CAPITAL	**887.354,38**	**2.174.008,97**	**432.090,15**	**800.304,55**	**1.373.704,42**	**477.180,92**	**573.564,12**	**1.600.444,85**	**536.634,12**
INVESTIMENTOS	859.576,60	2.146.149,45	432.090,15	772.445,03	1.373.704,42	477.180,92	573.564,12	1.572.585,33	536.634,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.777,78	27.859,52	0,00	27.859,52	0,00	0,00	0,00	27.859,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.308.569,71**	**29.916.784,81**	**4.024.224,00**	**17.118.966,31**	**12.797.818,50**	**4.971.544,95**	**12.344.434,15**	**17.572.350,66**	**11.839.044,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.308.569,71**	**29.916.784,81**	**4.024.224,00**	**17.118.966,31**	**12.797.818,50**	**4.971.544,95**	**12.344.434,15**	**17.572.350,66**	**11.839.044,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	432.234,94	—	937.624,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.308.569,71	29.916.784,81	4.024.224,00	17.118.966,31	—	4.971.544,95	12.776.669,09	—	12.776.669,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 756,20

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	119.235,83	-119.235,83
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	106.750,00	-106.750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	3.050,00	-3.050,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.435,83	-9.435,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	487.355,76	232.631,54	164.890,24	164.890,24	0,00	74.685,68	254.724,22
Despesas de Capital	487.355,76	232.631,54	164.890,24	164.890,24	0,00	74.685,68	254.724,22
Investimentos	487.355,76	232.631,54	164.890,24	164.890,24	0,00	74.685,68	254.724,22

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.455,76	-129.775,92	203.679,84

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.949.460,00	1.949.460,00	1.266.957,24	64,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	567.000,00	567.000,00	461.639,19	81,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	194.257,67	64,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	515.000,00	515.000,00	315.986,89	61,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	269.966,72	50,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.260,00	4.260,00	2.637,12	61,90
Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	17.276,06	75,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.600,00	6.600,00	5.193,59	78,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.103.504,22	21.103.504,22	9.239.544,05	43,78
Cota-Parte FPM	9.850.000,00	9.850.000,00	3.966.409,35	40,27
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.011,66	101,17
Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	541.732,16	42,41
Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	4.671.173,41	47,63
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	59.217,47	42,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.052.964,22**	**23.052.964,22**	**10.506.501,29**	**45,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.893.183,50	1.893.183,50	974.122,14	51,45
Provenientes da União	1.893.183,50	1.893.183,50	974.122,14	51,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.236,10	2.236,10	598,25	26,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.895.419,60**	**1.895.419,60**	**974.720,39**	**51,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.992.183,50	7.667.971,98	4.473.646,00	58,34	3.371.823,62	43,97
Pessoal e Encargos Sociais	3.960.062,04	4.175.250,71	1.944.169,99	46,56	1.939.547,05	46,45
Outras Despesas Correntes	3.032.121,46	3.492.721,27	2.529.476,01	72,42	1.432.276,57	41,01
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	625.544,95	367.413,04	58,73	338.149,04	54,06
Investimentos	21.000,00	625.544,95	367.413,04	58,73	338.149,04	54,06

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	625.544,95	367.413,04	58,73	338.149,04	54,06
Investimentos	21.000,00	625.544,95	367.413,04	58,73	338.149,04	54,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.013.183,50	8.293.516,93	4.841.059,04	58,37	3.709.972,66	44,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.893.183,50	3.229.168,32	1.795.142,89	37,08	1.485.822,84	40,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.893.183,50	3.223.913,20	1.789.887,77	36,97	1.480.567,72	39,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	5.255,12	5.255,12	0,11	5.255,12	0,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	29.620,00	0,61	29.620,00	0,80
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.893.183,50	3.229.168,32	1.824.762,89	37,69	1.515.442,84	40,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.120.000,00	5.064.348,61	3.016.296,15	62,31	2.194.529,82	59,15

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	618.554,63

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	114.958,74	0,00	73,79	114.884,95	0,00
TOTAL	**114.958,74**	**0,00**	**73,79**	**114.884,95**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.612.287,04	5.630.601,95	3.011.434,74	62,21	2.574.067,46	69,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.167.422,68	1.274.749,55	1.114.219,30	23,02	496.788,72	13,39
Suporte Profilático e Terapêutico	489.970,50	512.434,74	299.327,83	6,18	263.485,11	7,10
Vigilância Sanitária	64.827,00	96.043,10	17.916,96	0,37	17.916,96	0,48
Vigilância Epidemiológica	103.676,28	239.958,98	145.755,55	3,01	116.702,12	3,15
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	3.366,00	0,07	3.366,00	0,09
Outras Subfunções	560.000,00	524.728,61	249.038,66	5,14	237.646,29	6,41
TOTAL	**7.013.183,50**	**8.293.516,93**	**4.841.059,04**	**100,00**	**3.709.972,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO	RAFAEL CATTO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 029873/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.308.569,71
Previsão Atualizada	27.308.569,71
Receitas Realizadas	12.776.669,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.316.915,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.308.569,71
Créditos Adicionais	2.608.215,10
Dotação Atualizada	29.916.784,81
Despesas Empenhadas	17.118.966,31
Despesas Liquidadas	12.344.434,15
Despesas pagas	11.839.044,17
Superavit Orçamentário	432.234,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.118.966,31
Despesas Liquidadas	12.344.434,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.129.041,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	756,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	756,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.755,66	-1.215.631,12	-576,80
Resultado Primário	-88.685,60	-1.242.147,50	1.400,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.574.617,64	31.678,41	881.350,65	661.588,58
EXECUTIVO	1.574.617,64	31.678,41	881.350,65	661.588,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.227.105,39	0,00	1.227.105,39	0,00
EXECUTIVO	1.227.105,39	0,00	1.227.105,39	0,00
TOTAL:	**2.801.723,03**	**31.678,41**	**2.108.456,04**	**661.588,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.423.068,03	25%	23,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.164.433,45	60%	64,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	573.564,12	1.600.444,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	109.800,00	-109.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	232.631,54	254.724,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.194.529,82	15,00	20,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	29.916.784,81	4.024.224,00	17.118.966,31	100,00	12.797.818,50	4.971.544,95	12.344.434,15	100,00	17.572.350,66
Legislativa	1.331.000,00	1.331.000,00	142.888,50	517.149,65	3,02	813.850,35	148.740,26	491.359,74	3,98	839.640,26
Ação Legislativa	1.331.000,00	1.331.000,00	142.888,50	517.149,65	3,02	813.850,35	148.740,26	491.359,74	3,98	839.640,26
Administração	2.493.150,00	2.658.150,00	313.892,15	1.593.871,24	9,31	1.064.278,76	426.376,47	1.181.206,28	9,57	1.476.943,72
Administração Geral	1.363.150,00	1.483.150,00	192.429,43	927.983,43	5,42	555.166,57	257.548,97	686.908,54	5,56	796.241,46
Administração Financeira	439.000,00	439.000,00	40.585,84	261.296,12	1,53	177.703,88	62.841,42	181.447,38	1,47	257.552,62
Controle Interno	382.000,00	382.000,00	51.509,62	184.576,08	1,08	197.423,92	54.819,39	172.536,67	1,40	209.463,33
Comunicação Social	127.000,00	172.000,00	11.680,86	137.237,49	0,80	34.762,51	28.960,49	74.249,09	0,60	97.750,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	154.000,00	17.686,40	82.778,12	0,48	71.221,88	22.206,20	66.064,60	0,54	87.935,40
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Segurança Pública	171.172,00	287.870,25	14.181,55	45.289,72	0,26	242.580,53	12.688,03	32.240,39	0,26	255.629,86
Policiamento	98.742,00	154.508,45	13.181,55	40.289,72	0,24	114.218,73	11.016,23	29.118,19	0,24	125.390,26
Defesa Civil	72.430,00	133.361,80	1.000,00	5.000,00	0,03	128.361,80	1.671,80	3.122,20	0,03	130.239,60
Assistência Social	1.457.290,72	1.629.394,75	192.796,13	996.129,55	5,82	633.265,20	272.159,21	679.564,92	5,51	949.829,83
Assistência ao Portador de Deficiência	180.510,08	185.779,42	35.039,95	80.474,51	0,47	105.304,91	27.307,64	71.533,50	0,58	114.245,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	15.826,42	0,00	3.480,00	0,02	12.346,42	3.480,00	3.480,00	0,03	12.346,42
Assistência Comunitária	1.265.780,64	1.427.788,91	157.756,18	912.175,04	5,33	515.613,87	241.371,57	604.551,42	4,90	823.237,49
Previdência Social	1.130.000,00	1.130.000,00	136.015,74	647.591,33	3,78	482.408,67	168.106,35	500.127,07	4,05	629.872,93
Previdência Básica	1.130.000,00	1.130.000,00	136.015,74	647.591,33	3,78	482.408,67	168.106,35	500.127,07	4,05	629.872,93
Saúde	7.266.183,50	8.646.516,93	1.380.161,92	5.153.595,91	30,10	3.492.921,02	1.685.041,84	3.866.674,31	31,32	4.779.842,62
Administração Geral	563.000,00	527.728,61	82.771,98	249.676,05	1,46	278.052,56	86.591,45	238.283,68	1,93	289.444,93
Atenção Básica	4.612.287,04	5.630.601,95	1.057.546,99	3.011.434,74	17,59	2.619.167,21	1.186.138,79	2.574.067,46	20,85	3.056.534,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.417.422,68	1.624.749,55	63.076,96	1.426.118,78	8,33	198.630,77	254.573,36	652.852,98	5,29	971.896,57
Suporte Profilático e Terapêutico	489.970,50	512.434,74	60.051,46	299.327,83	1,75	213.106,91	61.690,51	263.485,11	2,13	248.949,63
Vigilância Sanitária	64.827,00	96.043,10	7.277,20	17.916,96	0,10	78.126,14	7.277,20	17.916,96	0,15	78.126,14
Vigilância Epidemiológica	103.676,28	239.958,98	106.071,33	145.755,55	0,85	94.203,43	85.404,53	116.702,12	0,95	123.256,86
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	3.366,00	3.366,00	0,02	11.634,00	3.366,00	3.366,00	0,03	11.634,00
Educação	6.636.994,71	6.730.732,19	853.297,08	3.556.698,64	20,78	3.174.033,55	1.158.067,75	2.718.946,08	22,03	4.011.786,11
Alimentação e Nutrição	243.300,00	243.314,56	39.451,87	109.815,37	0,64	133.499,19	39.792,01	97.826,13	0,79	145.488,43
Ensino Fundamental	4.431.704,00	4.432.031,87	492.731,14	2.538.675,63	14,83	1.893.356,24	786.405,44	1.744.589,93	14,13	2.687.441,94
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	1.941.990,71	2.035.385,76	321.114,07	908.207,64	5,31	1.127.178,12	331.870,30	876.530,02	7,10	1.158.855,74
Cultura	255.000,00	255.000,00	45.381,44	73.015,49	0,43	181.984,51	14.901,86	39.312,62	0,32	215.687,38
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	45.381,44	73.015,49	0,43	181.984,51	14.901,86	39.312,62	0,32	215.687,38
Urbanismo	1.699.920,00	2.159.710,24	452.635,57	1.697.510,78	9,92	462.199,46	433.099,10	905.977,68	7,34	1.253.732,56
Infra-Estrutura Urbana	299.000,00	718.790,24	100.182,80	494.518,48	2,89	224.271,76	195.438,71	339.327,54	2,75	379.462,70

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	29.916.784,81	4.024.224,00	17.118.966,31	100,00	12.797.818,50	4.971.544,95	12.344.434,15	100,00	17.572.350,66
Urbanismo	1.699.920,00	2.159.710,24	452.635,57	1.697.510,78	9,92	462.199,46	433.099,10	905.977,68	7,34	1.253.732,56
Serviços Urbanos	1.274.920,00	1.344.920,00	341.394,17	1.160.450,00	6,78	184.470,00	224.397,09	536.255,57	4,34	808.664,43
Saneamento Básico Urbano	126.000,00	96.000,00	11.058,60	42.542,30	0,25	53.457,70	13.263,30	30.394,57	0,25	65.605,43
Habitação	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52
Habitação Urbana	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52
Saneamento	30.000,00	30.000,00	0,00	11.614,35	0,07	18.385,65	1.523,44	4.919,02	0,04	25.080,98
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	11.614,35	0,07	18.385,65	1.523,44	4.919,02	0,04	25.080,98
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.347.000,00	1.347.222,07	160.983,50	943.106,21	5,51	404.115,86	215.254,47	547.886,51	4,44	799.335,56
Promoção da Produção Agropecuária	1.247.000,00	1.247.222,07	142.724,27	893.849,37	5,22	353.372,70	196.995,24	498.629,67	4,04	748.592,40
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	18.259,23	49.256,84	0,29	50.743,16	18.259,23	49.256,84	0,40	50.743,16
Indústria	74.000,00	74.000,00	6.568,23	21.955,14	0,13	52.044,86	6.568,23	21.955,14	0,18	52.044,86
Promoção Industrial	74.000,00	74.000,00	6.568,23	21.955,14	0,13	52.044,86	6.568,23	21.955,14	0,18	52.044,86
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,03	1.630,82	480,01	1.793,45	0,01	4.206,55
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,03	1.630,82	480,01	1.793,45	0,01	4.206,55
Transporte	1.829.540,00	1.881.222,34	197.041,43	1.049.288,91	6,13	831.933,43	273.939,11	669.164,25	5,42	1.212.058,09
Transporte Rodoviário	1.829.540,00	1.881.222,34	197.041,43	1.049.288,91	6,13	831.933,43	273.939,11	669.164,25	5,42	1.212.058,09
Desporto e Lazer	544.000,00	544.000,00	72.659,38	159.159,70	0,93	384.840,30	76.801,81	131.928,05	1,07	412.071,95
Desporto Comunitário	544.000,00	544.000,00	72.659,38	159.159,70	0,93	384.840,30	76.801,81	131.928,05	1,07	412.071,95
Encargos Especiais	907.318,78	907.400,52	55.721,38	648.620,51	3,79	258.780,01	77.797,01	551.378,64	4,47	356.021,88
Serviço da Dívida Interna	142.318,78	142.400,52	0,00	80.822,91	0,47	61.577,61	8.957,95	25.750,58	0,21	116.649,94
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	55.721,38	567.797,60	3,32	197.202,40	68.839,06	525.628,06	4,26	239.371,94

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	29.916.784,81	4.024.224,00	17.118.966,31	100,00	12.797.818,50	4.971.544,95	12.344.434,15	100,00	17.572.350,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.308.569,71	29.916.784,81	4.024.224,00	17.118.966,31	100,00	12.797.818,50	4.971.544,95	12.344.434,15	100,00	17.572.350,66

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.280.706,14**	**2.073.752,15**	**1.999.441,16**	**1.991.843,51**	**2.163.922,34**	**2.827.820,45**	**2.231.534,09**	**2.424.796,31**	**2.333.274,44**	**2.283.005,73**	**2.791.241,29**	**2.196.799,55**	**27.598.137,16**	**31.523.270,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.044,40	161.294,91	151.841,85	148.806,71	178.139,14	234.394,02	145.594,26	164.297,16	248.269,60	209.625,90	552.514,38	189.559,78	2.555.382,11	2.931.320,00
I.P.T.U.	27.234,63	22.074,30	23.879,69	15.545,61	9.205,33	45.674,02	12.430,76	19.595,88	40.615,81	66.357,00	272.437,00	27.954,27	583.004,30	597.500,00
I.S.S.	47.596,66	54.320,42	49.602,56	45.310,43	48.791,63	74.759,10	54.156,54	51.451,29	49.570,91	43.263,12	69.299,07	54.386,76	642.508,49	518.360,00
I.T.B.I.	38.476,49	25.124,41	23.673,55	56.400,81	25.288,17	39.664,96	30.574,34	23.015,03	14.141,22	60.124,83	23.320,46	43.141,19	402.945,46	302.000,00
I.R.R.F	38.964,51	41.302,79	39.328,80	23.291,55	87.490,71	42.307,21	38.396,91	40.901,79	44.453,45	1.740,40	98.240,40	46.233,77	542.652,29	531.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.772,11	18.472,99	15.357,25	8.258,31	7.363,30	31.988,73	10.035,71	29.333,17	99.488,21	38.140,55	89.217,45	17.843,79	384.271,57	981.860,00
Contribuições	31.579,59	25.054,37	30.322,07	0,00	35.188,06	66.163,60	35.907,87	36.260,75	37.854,75	0,00	76.628,73	36.767,50	411.727,29	410.000,00
Receita Patrimonial	7.541,53	8.627,34	7.315,69	39.219,25	7.235,17	-29.561,50	8.951,17	8.434,67	8.870,70	71.820,79	-54.792,07	8.981,70	92.644,44	88.685,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.541,53	8.627,34	7.315,69	39.219,25	7.235,17	-29.561,50	8.951,17	8.434,67	8.870,70	71.820,79	-54.792,07	8.981,70	92.644,44	88.685,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.867,57	46.178,39	9.921,54	10.996,68	7.150,65	8.124,82	6.273,90	7.724,41	16.704,66	18.321,54	27.962,63	6.759,04	180.985,83	223.430,00
Transferências Correntes	2.024.179,27	1.825.433,45	1.778.953,64	1.787.166,60	1.929.558,49	2.539.834,73	2.029.621,16	2.197.618,74	1.973.276,58	1.974.768,37	2.179.957,49	1.942.470,30	24.182.838,82	27.757.834,94
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	10.486.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	701.029,72	696.098,53	711.586,88	717.964,50	760.389,92	820.669,98	828.042,20	804.130,88	755.728,19	775.167,82	762.997,30	745.107,02	9.078.912,94	9.808.197,88
Cota-Parte do I.P.V.A.	103.357,09	100.569,08	98.213,32	104.098,73	61.011,96	31.886,93	64.962,86	82.847,44	95.610,88	103.259,64	104.835,11	90.216,23	1.040.869,27	1.277.306,34
Cota-Parte do ITR.	90,22	814,64	4.288,87	6.814,52	111,48	26,59	651,24	71,61	156,76	7,44	38,23	86,38	13.157,98	1.000,00
Outras Transferências Correntes	250.863,57	234.008,95	298.054,93	232.645,12	257.267,03	374.762,12	128.801,89	227.105,23	261.845,38	245.461,06	286.168,11	261.023,73	3.058.007,12	2.933.330,72
Transferências da LC 61/1989	9.894,80	10.701,40	10.699,85	10.860,28	10.426,52	12.563,58	9.556,49	10.116,10	9.769,95	9.904,90	9.698,80	10.171,23	124.363,90	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.551,30	29.000,00
Transferências do FUNDEB	235.895,49	244.863,18	249.509,80	253.195,63	261.120,84	287.961,73	284.751,93	290.319,42	263.878,58	268.980,18	282.173,87	257.659,21	3.180.309,86	3.085.000,00
Outras Receitas Correntes	31.493,78	7.163,69	21.086,37	5.654,27	6.650,83	8.864,78	5.185,73	10.460,58	48.298,15	8.469,13	8.970,13	12.261,23	174.558,67	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	**248.318,93**	**269.312,04**	**246.277,56**	**260.264,96**	**282.233,92**	**314.780,67**	**323.213,27**	**336.038,60**	**289.510,32**	**292.065,20**	**322.322,86**	**284.757,31**	**3.469.095,64**	**4.220.700,83**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	248.318,93	269.312,04	246.277,56	260.264,96	282.233,92	314.780,67	323.213,27	336.038,60	289.510,32	292.065,20	322.322,86	284.757,31	3.469.095,64	4.220.700,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.032.387,21**	**1.804.440,11**	**1.753.163,60**	**1.731.578,55**	**1.881.688,42**	**2.513.039,78**	**1.908.320,82**	**2.088.757,71**	**2.043.764,12**	**1.990.940,53**	**2.468.918,43**	**1.912.042,24**	**24.129.041,52**	**27.302.569,71**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	756,20	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	756,20	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	756,20	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**756,20**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**756,20**	**0,00**	**756,20**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	999.000,00	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.237.223,93	3.629.485,49	3.123.730,42
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.629.485,49	3.123.730,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	3.864.285,49	3.358.530,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.227.105,39	234.800,00	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**210.755,66**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.302.569,71	12.412.743,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931.320,00	1.509.861,08
I.P.T.U.	597.500,00	439.390,72
I.S.S.	518.360,00	322.127,69
I.T.B.I.	302.000,00	194.317,07
I.R.R.F.	531.600,00	269.966,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.860,00	284.058,88
Contribuições	410.000,00	223.419,60
Receita Patrimonial	88.685,60	52.266,96
Aplicações Financeiras(II)	88.685,60	52.266,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.537.134,11	10.449.805,08
Cota-Parte do FPM	8.516.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	7.846.558,31	3.736.939,25
Cota-Parte do IPVA	1.021.845,08	433.386,23
Cota-Parte do ITR	800,00	809,38
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	47.373,99
Transferências do FUNDEB	3.085.000,00	1.647.763,19
Outras Transferências Correntes	2.933.330,72	1.410.405,40
Demais Receitas Correntes	335.430,00	177.391,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	44.800,00
Receitas Correntes Restantes	335.430,00	132.591,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.213.884,11	12.315.676,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000,00	363.925,24
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	109.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	109.800,00
Transferências de Capital	6.000,00	254.125,24

Continua 1/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	236.125,24
Outras Transferências de Capital	6.000,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.000,00	363.925,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.219.884,11**	**12.679.602,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.662.775,84	16.318.661,76	11.770.870,03	11.302.410,05	439.105,39	116.295,97	116.295,97
Pessoal e Encargos Sociais	14.605.147,30	6.685.609,62	6.679.461,00	6.500.834,08	151.773,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	114.541,00	52.963,39	25.750,58	25.750,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.943.087,54	9.580.088,75	5.065.658,45	4.775.825,39	287.331,54	116.295,97	116.295,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.943.087,54	9.580.088,75	5.065.658,45	4.775.825,39	287.331,54	116.295,97	116.295,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.548.234,84	16.265.698,37	11.745.119,45	11.276.659,47	439.105,39	116.295,97	116.295,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.174.008,97	800.304,55	573.564,12	536.634,12	788.000,00	999.854,68	765.054,68
Investimentos	2.146.149,45	772.445,03	573.564,12	536.634,12	788.000,00	999.854,68	765.054,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.146.149,45	772.445,03	573.564,12	536.634,12	788.000,00	999.854,68	765.054,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.774.384,29**	**17.038.143,40**	**12.318.683,57**	**11.813.293,59**	**1.227.105,39**	**1.116.150,65**	**881.350,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.242.147,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-88.685,60

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.266,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.750,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.215.631,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	210.755,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.237.223,93	3.123.730,42
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.123.730,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	3.358.530,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.227.105,39	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.238.223,93	-2.124.730,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-113.493,51**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	992.305,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	992.305,39
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.105.798,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.132.315,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.196.222,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.196.222,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.227.105,39	1.227.105,39	-	-	-	1.574.617,64	1.116.150,65	881.350,65	31.678,41	661.588,58	661.588,58
EXECUTIVO	0,00	1.227.105,39	1.227.105,39	0,00	0,00	0,00	1.574.617,64	1.116.150,65	881.350,65	31.678,41	661.588,58	661.588,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	1.019.304,19	784.504,19	31.676,36	652.968,68	652.968,68
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	249,23	249,23	0,00	0,00	0,00	38.845,96	36.345,05	36.345,05	2.500,91	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	79.108,55	79.108,55	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	21.945,51	21.945,51	0,00	0,00	0,00	723.150,00	574.110,00	339.310,00	17.000,00	366.840,00	366.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.921,88	24.921,88	0,00	0,00	0,00	9.927,60	9.855,04	9.855,04	0,00	72,56	72,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	58.037,16	58.037,16	0,00	0,00	0,00	359.824,91	61.984,91	61.984,91	11.783,88	286.056,12	286.056,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	926,75	926,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	7.513,95	7.513,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	36.181,43	36.181,43	0,00	0,00	0,00	45.713,08	45.321,51	45.321,51	391,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	799.593,74	799.593,74	0,00	0,00	0,00	285.685,68	285.685,68	285.685,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	32.880,12	32.880,12	0,00	0,00	0,00	5.387,00	5.387,00	5.387,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO	0,00	165.747,07	165.747,07	0,00	0,00	0,00	105.468,41	96.846,46	96.846,46	2,05	8.619,90	8.619,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165.747,07	165.747,07	0,00	0,00	0,00	105.468,41	96.846,46	96.846,46	2,05	8.619,90	8.619,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.227.105,39**	**1.227.105,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.574.617,64**	**1.116.150,65**	**881.350,65**	**31.678,41**	**661.588,58**	**661.588,58**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.949.460,00	1.949.460,00	1.225.802,20	62,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	597.500,00	597.500,00	439.390,72	73,54
1.1.1- IPTU	567.000,00	567.000,00	420.969,95	74,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	18.420,77	60,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	194.317,07	64,34
1.2.1- ITBI	302.000,00	302.000,00	194.257,67	64,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	59,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	322.127,69	62,14
1.3.1- ISS	515.000,00	515.000,00	315.671,25	61,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	6.456,44	192,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	269.966,72	50,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.739.504,22	21.739.504,22	9.239.544,05	42,50
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.000,00	10.486.000,00	3.966.409,35	37,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.850.000,00	9.850.000,00	3.966.409,35	40,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	4.671.173,41	47,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	59.217,47	42,91
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.011,66	101,17
2.6- Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	541.732,16	42,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.688.964,22	23.688.964,22	10.465.346,25	44,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	529.700,00	529.700,00	251.592,54	47,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	180.927,62	50,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	39.107,00	48,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	31.028,28	34,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	529,64	31,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.304,00	221.304,00	99.737,62	45,07
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.004,00	751.004,00	351.330,16	46,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.220.700,83	4.220.700,83	1.847.907,56	43,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.970.000,00	1.970.000,00	793.281,71	40,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.961.639,57	1.961.639,57	934.234,16	47,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.600,00	27.600,00	11.843,48	42,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	202,28	101,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	255.461,26	255.461,26	108.345,93	42,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.093.200,00	3.093.200,00	1.651.005,52	53,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.085.000,00	3.085.000,00	1.647.763,19	53,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.200,00	8.200,00	3.242,33	39,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.135.700,83	-1.135.700,83	-200.144,37	17,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.858.000,00	1.949.771,30	1.164.433,45	59,72	1.164.433,45	59,72
13.1- Com Educação Infantil	568.000,00	659.771,30	481.308,16	72,95	481.308,16	72,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.290.000,00	1.290.000,00	683.125,29	52,96	683.125,29	52,96
14- OUTRAS DESPESAS	1.235.200,00	1.235.200,00	506.001,17	40,97	506.001,17	40,97
14.1- Com Educação Infantil	747.200,00	747.200,00	314.586,91	42,10	314.586,91	42,10
14.2- Com Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	191.414,26	39,22	191.414,26	39,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.093.200,00	3.184.971,30	1.670.434,62	52,45	1.670.434,62	52,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
17.1 - FUNDEB 60%	91.771,30
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	91.771,30
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.578.663,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	91.771,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	91.771,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.941.990,71	2.033.762,01	908.207,64	44,66	876.530,02	43,10
22.1- Creche	1.754.790,71	1.846.562,01	847.781,01	45,91	822.242,68	44,53
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.243.000,00	1.334.771,30	759.170,70	56,88	759.170,70	56,88
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.790,71	511.790,71	88.610,31	17,31	63.071,98	12,32
22.2- Pré-escola	187.200,00	187.200,00	60.426,63	32,28	54.287,34	29,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.200,00	72.200,00	36.724,37	50,86	36.724,37	50,86
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	23.702,26	20,61	17.562,97	15,27
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.761.000,00	3.761.000,00	1.868.097,97	49,67	1.438.164,94	38,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.778.000,00	1.778.000,00	874.539,55	49,19	874.539,55	49,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.983.000,00	1.983.000,00	993.558,42	50,10	563.625,39	28,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.702.990,71	5.794.762,01	2.776.305,61	47,91	2.314.694,96	39,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-200.144,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-108.373,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.423.068,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	359.700,00	360.007,97	360.007,96	100,00	179.395,87	49,83
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.304,00	392.962,21	353.721,55	90,01	167.570,00	42,64
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	751.004,00	752.970,18	713.729,51	94,79	346.965,87	46,08
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.453.994,71	6.547.732,19	3.490.035,12	53,30	2.661.660,83	40,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	91.781,77	307,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.647.763,19	180.927,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.600.390,07	145.190,68
47.1 Orçamento do Exercício	1.600.390,07	145.190,68
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.242,33	365,78
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.397,22	36.410,69
50- (+) Ajustes	0,00	662,37
50.1. (+) Retenções	0,00	662,37
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	142.397,22	37.073,06

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.174.008,97	800.304,55	1.373.704,42
Investimentos	2.146.149,45	772.445,03	1.373.704,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	27.859,52	27.859,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.174.008,97**	**800.304,55**	**1.373.704,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.174.008,97**	**800.304,55**	**1.373.704,42**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**4.031.957,18**	**15,87**	**11.789.666,50**	**46,39**	**13.623.483,61**
RECEITAS CORRENTES	**25.407.150,11**	**25.407.150,11**	**4.028.907,18**	**15,86**	**11.443.741,26**	**45,04**	**13.963.408,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.320,00	2.931.320,00	742.074,16	25,32	1.509.861,08	51,51	1.421.458,92
IMPOSTOS	1.979.460,00	1.979.460,00	635.012,92	32,08	1.225.802,20	61,93	753.657,80
TAXAS	529.500,00	529.500,00	106.797,94	20,17	283.269,02	53,50	246.230,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	263,30	0,06	789,86	0,19	421.570,14
CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	113.396,23	27,66	223.419,60	54,49	186.580,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	410.000,00	410.000,00	113.396,23	27,66	223.419,60	54,49	186.580,40
RECEITA PATRIMONIAL	57.010,00	57.010,00	-50.203,72	-88,06	37.068,40	65,02	19.941,60
VALORES MOBILIÁRIOS	57.010,00	57.010,00	-50.203,72	-88,06	37.068,40	65,02	19.941,60
RECEITA DE SERVIÇOS	223.430,00	223.430,00	34.721,67	15,54	83.746,18	37,48	139.683,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	188.030,00	188.030,00	31.958,63	17,00	74.517,98	39,63	113.512,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.100,00	3.100,00	671,92	21,67	1.395,92	45,03	1.704,08
OUTROS SERVIÇOS	32.300,00	32.300,00	2.091,12	6,47	7.832,28	24,25	24.467,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.673.390,11	21.673.390,11	3.167.687,48	14,62	9.496.001,05	43,81	12.177.389,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.340.586,72	9.340.586,72	1.174.736,51	12,58	3.524.983,46	37,74	5.815.603,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.247.803,39	9.247.803,39	1.453.117,89	15,71	4.323.254,40	46,75	4.924.548,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.085.000,00	3.085.000,00	539.833,08	17,50	1.647.763,19	53,41	1.437.236,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	21.231,36	18,96	93.644,95	83,61	18.355,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.000,00	58.000,00	14.993,29	25,85	31.913,57	55,02	26.086,43
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.000,00	54.000,00	5.949,30	11,02	16.348,23	30,27	37.651,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	288,77	0,00	45.383,15	0,00	-45.383,15
RECEITAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**3.050,00**	**50,83**	**345.925,24**	**5.765,42**	**-339.925,24**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.050,00	0,00	109.800,00	0,00	-109.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.750,00	0,00	-106.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	3.050,00	0,00	3.050,00	0,00	-3.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	236.125,24	3.935,42	-230.125,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	236.125,24	0,00	-236.125,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**4.031.957,18**	**15,87**	**11.789.666,50**	**46,39**	**13.623.483,61**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**4.031.957,18**	**15,87**	**11.789.666,50**	**46,39**	**13.623.483,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.413.150,11	25.413.150,11	4.031.957,18	15,87	11.789.666,50	46,39	13.623.483,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.073.981,67	—	—	499.814,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.073.981,67	—	—	499.814,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.711.386,21**	**19.939.267,88**	**2.501.173,58**	**11.448.220,75**	**8.491.047,13**	**3.137.762,85**	**7.986.400,10**	**11.952.867,78**	**7.606.200,75**
DESPESAS CORRENTES	**17.820.031,83**	**18.365.803,86**	**2.408.452,02**	**11.016.041,24**	**7.349.762,62**	**2.974.665,97**	**7.751.697,02**	**10.614.106,84**	**7.375.427,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.338.990,71	9.434.896,59	1.635.439,26	4.338.535,85	5.096.360,74	1.635.947,82	4.337.010,17	5.097.886,42	4.206.866,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.541,00	114.541,00	0,00	52.963,39	61.577,61	8.957,95	25.750,58	88.790,42	25.750,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.366.500,12	8.816.366,27	773.012,76	6.624.542,00	2.191.824,27	1.329.760,20	3.388.936,27	5.427.430,00	3.142.810,99
DESPESAS DE CAPITAL	**811.354,38**	**1.493.464,02**	**92.721,56**	**432.179,51**	**1.061.284,51**	**163.096,88**	**234.703,08**	**1.258.760,94**	**230.773,08**
INVESTIMENTOS	783.576,60	1.465.604,50	92.721,56	404.319,99	1.061.284,51	163.096,88	234.703,08	1.230.901,42	230.773,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.777,78	27.859,52	0,00	27.859,52	0,00	0,00	0,00	27.859,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.711.386,21**	**19.939.267,88**	**2.501.173,58**	**11.448.220,75**	**8.491.047,13**	**3.137.762,85**	**7.986.400,10**	**11.952.867,78**	**7.606.200,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.711.386,21**	**19.939.267,88**	**2.501.173,58**	**11.448.220,75**	**8.491.047,13**	**3.137.762,85**	**7.986.400,10**	**11.952.867,78**	**7.606.200,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	341.445,75	—	—	3.803.266,40	—	4.183.465,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.711.386,21	19.939.267,88	2.501.173,58	11.789.666,50	—	3.137.762,85	11.789.666,50	—	11.789.666,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 756,20

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	119.235,83	-119.235,83
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	106.750,00	-106.750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	3.050,00	-3.050,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.435,83	-9.435,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	487.355,76	232.631,54	164.890,24	164.890,24	0,00	74.685,68	254.724,22
Despesas de Capital	487.355,76	232.631,54	164.890,24	164.890,24	0,00	74.685,68	254.724,22
Investimentos	487.355,76	232.631,54	164.890,24	164.890,24	0,00	74.685,68	254.724,22

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.455,76	-129.775,92	203.679,84

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.949.460,00	1.949.460,00	1.266.957,24	64,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	567.000,00	567.000,00	461.639,19	81,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	194.257,67	64,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	515.000,00	515.000,00	315.986,89	61,36
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	269.966,72	50,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.260,00	4.260,00	2.637,12	61,90
Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	17.276,06	75,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.600,00	6.600,00	5.193,59	78,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.103.504,22	21.103.504,22	9.239.544,05	43,78
Cota-Parte FPM	9.850.000,00	9.850.000,00	3.966.409,35	40,27
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.011,66	101,17
Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	541.732,16	42,41
Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	4.671.173,41	47,63
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	59.217,47	42,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.052.964,22**	**23.052.964,22**	**10.506.501,29**	**45,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-1.575.975,19

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	114.958,74	0,00	0,00	114.958,74	0,00
TOTAL	**114.958,74**	**0,00**	**0,00**	**114.958,74**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO	RAFAEL CATTO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.413.150,11
Previsão Atualizada	25.413.150,11
Receitas Realizadas	11.789.666,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	499.814,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.711.386,21
Créditos Adicionais	1.227.881,67
Dotação Atualizada	19.939.267,88
Despesas Empenhadas	11.448.220,75
Despesas Liquidadas	7.986.400,10
Despesas pagas	7.606.200,75
Superavit Orçamentário	3.803.266,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.448.220,75
Despesas Liquidadas	7.986.400,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.104.863,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	756,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	756,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.755,66	2.292.803,24	1.087,90
Resultado Primário	-88.685,60	2.281.485,42	-2.572,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.469.149,23	31.676,36	784.504,19	652.968,68
EXECUTIVO	1.469.149,23	31.676,36	784.504,19	652.968,68
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.061.358,32	0,00	1.061.358,32	0,00
EXECUTIVO	1.061.358,32	0,00	1.061.358,32	0,00
TOTAL:	**2.530.507,55**	**31.676,36**	**1.845.862,51**	**652.968,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.423.068,03	25%	23,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.164.433,45	60%	64,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	234.703,08	1.258.760,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	109.800,00	-109.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	232.631,54	254.724,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	19.939.267,88	2.501.173,58	11.448.220,75	100,00	8.491.047,13	3.137.762,85	7.986.400,10	100,00	11.
Administração	2.493.150,00	2.658.150,00	313.892,15	1.593.871,24	13,92	1.064.278,76	426.376,47	1.181.206,28	14,79	1.
Administração Geral	1.363.150,00	1.483.150,00	192.429,43	927.983,43	8,11	555.166,57	257.548,97	686.908,54	8,60	
Administração Financeira	439.000,00	439.000,00	40.585,84	261.296,12	2,28	177.703,88	62.841,42	181.447,38	2,27	
Controle Interno	382.000,00	382.000,00	51.509,62	184.576,08	1,61	197.423,92	54.819,39	172.536,67	2,16	
Comunicação Social	127.000,00	172.000,00	11.680,86	137.237,49	1,20	34.762,51	28.960,49	74.249,09	0,93	
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	154.000,00	17.686,40	82.778,12	0,72	71.221,88	22.206,20	66.064,60	0,83	
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	171.172,00	287.870,25	14.181,55	45.289,72	0,40	242.580,53	12.688,03	32.240,39	0,40	
Policiamento	98.742,00	154.508,45	13.181,55	40.289,72	0,35	114.218,73	11.016,23	29.118,19	0,36	
Defesa Civil	72.430,00	133.361,80	1.000,00	5.000,00	0,04	128.361,80	1.671,80	3.122,20	0,04	
Assistência Social	1.457.290,72	1.629.394,75	192.796,13	996.129,55	8,70	633.265,20	272.159,21	679.564,92	8,51	
Assistência ao Portador de Deficiência	180.510,08	185.779,42	35.039,95	80.474,51	0,70	105.304,91	27.307,64	71.533,50	0,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	15.826,42	0,00	3.480,00	0,03	12.346,42	3.480,00	3.480,00	0,04	
Assistência Comunitária	1.265.780,64	1.427.788,91	157.756,18	912.175,04	7,97	515.613,87	241.371,57	604.551,42	7,57	
Previdência Social	1.130.000,00	1.130.000,00	136.015,74	647.591,33	5,66	482.408,67	168.106,35	500.127,07	6,26	
Previdência Básica	1.130.000,00	1.130.000,00	136.015,74	647.591,33	5,66	482.408,67	168.106,35	500.127,07	6,26	
Educação	6.636.994,71	6.730.732,19	853.297,08	3.556.698,64	31,07	3.174.033,55	1.158.067,75	2.718.946,08	34,04	4
Alimentação e Nutrição	243.300,00	243.314,56	39.451,87	109.815,37	0,96	133.499,19	39.792,01	97.826,13	1,22	
Ensino Fundamental	4.431.704,00	4.432.031,87	492.731,14	2.538.675,63	22,18	1.893.356,24	786.405,44	1.744.589,93	21,84	2.
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.941.990,71	2.035.385,76	321.114,07	908.207,64	7,93	1.127.178,12	331.870,30	876.530,02	10,98	1.
Cultura	255.000,00	255.000,00	45.381,44	73.015,49	0,64	181.984,51	14.901,86	39.312,62	0,49	
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	45.381,44	73.015,49	0,64	181.984,51	14.901,86	39.312,62	0,49	
Urbanismo	1.699.920,00	2.159.710,24	452.635,57	1.697.510,78	14,83	462.199,46	433.099,10	905.977,68	11,34	1.
Infra-Estrutura Urbana	299.000,00	718.790,24	100.182,80	494.518,48	4,32	224.271,76	195.438,71	339.327,54	4,25	
Serviços Urbanos	1.274.920,00	1.344.920,00	341.394,17	1.160.450,00	10,14	184.470,00	224.397,09	536.255,57	6,71	
Saneamento Básico Urbano	126.000,00	96.000,00	11.058,60	42.542,30	0,37	53.457,70	13.263,30	30.394,57	0,38	
Habitação	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
952.867,78
476.943,72
796.241,46
257.552,62
209.463,33
97.750,91
87.935,40
28.000,00
255.629,86
125.390,26
130.239,60
949.829,83
114.245,92
12.346,42
823.237,49
629.872,93
629.872,93
.011.786,11
145.488,43
687.441,94
10.000,00
10.000,00
158.855,74
215.687,38
215.687,38
253.732,56
379.462,70
808.664,43
65.605,43
183.565,52
183.565,52

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Con

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	19.939.267,88	2.501.173,58	11.448.220,75	100,00	8.491.047,13	3.137.762,85	7.986.400,10	100,00	11.
Saneamento	30.000,00	30.000,00	0,00	11.614,35	0,10	18.385,65	1.523,44	4.919,02	0,06	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	11.614,35	0,10	18.385,65	1.523,44	4.919,02	0,06	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.347.000,00	1.347.222,07	160.983,50	943.106,21	8,24	404.115,86	215.254,47	547.886,51	6,86	
Promoção da Produção Agropecuária	1.247.000,00	1.247.222,07	142.724,27	893.849,37	7,81	353.372,70	196.995,24	498.629,67	6,24	
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	18.259,23	49.256,84	0,43	50.743,16	18.259,23	49.256,84	0,62	
Indústria	74.000,00	74.000,00	6.568,23	21.955,14	0,19	52.044,86	6.568,23	21.955,14	0,27	
Promoção Industrial	74.000,00	74.000,00	6.568,23	21.955,14	0,19	52.044,86	6.568,23	21.955,14	0,27	
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,04	1.630,82	480,01	1.793,45	0,02	
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,04	1.630,82	480,01	1.793,45	0,02	
Transporte	1.829.540,00	1.881.222,34	197.041,43	1.049.288,91	9,17	831.933,43	273.939,11	669.164,25	8,38	1.
Transporte Rodoviário	1.829.540,00	1.881.222,34	197.041,43	1.049.288,91	9,17	831.933,43	273.939,11	669.164,25	8,38	1.
Desporto e Lazer	544.000,00	544.000,00	72.659,38	159.159,70	1,39	384.840,30	76.801,81	131.928,05	1,65	
Desporto Comunitário	544.000,00	544.000,00	72.659,38	159.159,70	1,39	384.840,30	76.801,81	131.928,05	1,65	
Encargos Especiais	907.318,78	907.400,52	55.721,38	648.620,51	5,67	258.780,01	77.797,01	551.378,64	6,90	
Serviço da Dívida Interna	142.318,78	142.400,52	0,00	80.822,91	0,71	61.577,61	8.957,95	25.750,58	0,32	
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	55.721,38	567.797,60	4,96	197.202,40	68.839,06	525.628,06	6,58	

ıtinuação 2/3

ALDO = (a-d)
952.867,78
25.080,98
25.080,98
20.000,00
20.000,00
799.335,56
748.592,40
50.743,16
52.044,86
52.044,86
15.000,00
15.000,00
4.206,55
4.206,55
212.058,09
212.058,09
412.071,95
412.071,95
356.021,88
116.649,94
239.371,94

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Con

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	19.939.267,88	2.501.173,58	11.448.220,75	100,00	8.491.047,13	3.137.762,85	7.986.400,10	100,00	11.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.711.386,21	19.939.267,88	2.501.173,58	11.448.220,75	100,00	8.491.047,13	3.137.762,85	7.986.400,10	100,00	11.

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ıtinuação 3/3

ıLDO = (a-d)
952.867,78
80.000,00
952.867,78

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.124.038,90**	**1.912.199,92**	**1.837.064,11**	**1.832.427,89**	**2.018.818,64**	**2.557.761,03**	**2.150.062,78**	**2.255.083,45**	**2.144.901,94**	**2.105.613,30**	**2.613.262,78**	**2.022.724,57**	**25.573.959,31**	**29.627.850,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.044,40	161.294,91	151.841,85	148.806,71	178.139,14	234.394,02	145.594,26	164.297,16	248.269,60	209.625,90	552.514,38	189.559,78	2.555.382,11	2.931.320,00
I.P.T.U.	27.234,63	22.074,30	23.879,69	15.545,61	9.205,33	45.674,02	12.430,76	19.595,88	40.615,81	66.357,00	272.437,00	27.954,27	583.004,30	597.500,00
I.S.S.	47.596,66	54.320,42	49.602,56	45.310,43	48.791,63	74.759,10	54.156,54	51.451,29	49.570,91	43.263,12	69.299,07	54.386,76	642.508,49	518.360,00
I.T.B.I.	38.476,49	25.124,41	23.673,55	56.400,81	25.288,17	39.664,96	30.574,34	23.015,03	14.141,22	60.124,83	23.320,46	43.141,19	402.945,46	302.000,00
I.R.R.F	38.964,51	41.302,79	39.328,80	23.291,55	87.490,71	42.307,21	38.396,91	40.901,79	44.453,45	1.740,40	98.240,40	46.233,77	542.652,29	531.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.772,11	18.472,99	15.357,25	8.258,31	7.363,30	31.988,73	10.035,71	29.333,17	99.488,21	38.140,55	89.217,45	17.843,79	384.271,57	981.860,00
Contribuições	31.579,59	25.054,37	30.322,07	0,00	35.188,06	66.163,60	35.907,87	36.260,75	37.854,75	0,00	76.628,73	36.767,50	411.727,29	410.000,00
Receita Patrimonial	3.808,35	4.966,95	4.239,94	35.977,81	4.233,38	-32.486,79	5.831,05	5.802,47	6.443,17	69.195,43	-57.444,77	7.241,05	57.808,04	57.010,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.808,35	4.966,95	4.239,94	35.977,81	4.233,38	-32.486,79	5.831,05	5.802,47	6.443,17	69.195,43	-57.444,77	7.241,05	57.808,04	57.010,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.867,57	46.178,39	9.921,54	10.996,68	7.150,65	8.124,82	6.273,90	7.724,41	16.704,66	18.321,54	27.962,63	6.759,04	180.985,83	223.430,00
Transferências Correntes	1.871.245,21	1.667.541,61	1.619.652,34	1.630.992,42	1.787.456,58	2.272.700,60	1.951.269,97	2.030.538,08	1.787.331,61	1.800.001,30	2.004.631,68	1.770.135,97	22.193.497,37	25.894.090,94
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	10.486.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	701.029,72	696.098,53	711.586,88	717.964,50	760.389,92	820.669,98	828.042,20	804.130,88	755.728,19	775.167,82	762.997,30	745.107,02	9.078.912,94	9.808.197,88
Cota-Parte do I.P.V.A.	103.357,09	100.569,08	98.213,32	104.098,73	61.011,96	31.886,93	64.962,86	82.847,44	95.610,88	103.259,64	104.835,11	90.216,23	1.040.869,27	1.277.306,34
Cota-Parte do ITR.	90,22	814,64	4.288,87	6.814,52	111,48	26,59	651,24	71,61	156,76	7,44	38,23	86,38	13.157,98	1.000,00
Outras Transferências Correntes	97.929,51	76.117,11	138.753,63	76.470,94	115.165,12	107.627,99	50.450,70	60.024,57	75.900,41	70.693,99	110.842,30	88.689,40	1.068.665,67	1.069.586,72
Transferências da LC 61/1989	9.894,80	10.701,40	10.699,85	10.860,28	10.426,52	12.563,58	9.556,49	10.116,10	9.769,95	9.904,90	9.698,80	10.171,23	124.363,90	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.551,30	29.000,00
Transferências do FUNDEB	235.895,49	244.863,18	249.509,80	253.195,63	261.120,84	287.961,73	284.751,93	290.319,42	263.878,58	268.980,18	282.173,87	257.859,21	3.180.309,86	3.085.000,00
Outras Receitas Correntes	31.493,78	7.163,69	21.086,37	5.654,27	6.650,83	8.864,78	5.185,73	10.460,58	48.298,15	8.469,13	8.970,13	12.261,23	174.558,67	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	**248.318,93**	**269.312,04**	**246.277,56**	**260.264,96**	**282.233,92**	**314.780,67**	**323.213,27**	**336.038,60**	**289.510,32**	**292.065,20**	**322.322,86**	**284.757,31**	**3.469.095,64**	**4.220.700,83**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	248.318,93	269.312,04	246.277,56	260.264,96	282.233,92	314.780,67	323.213,27	336.038,60	289.510,32	292.065,20	322.322,86	284.757,31	3.469.095,64	4.220.700,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.875.719,97**	**1.642.887,88**	**1.590.786,55**	**1.572.162,93**	**1.736.584,72**	**2.242.980,36**	**1.826.849,51**	**1.919.044,85**	**1.855.391,62**	**1.813.548,10**	**2.290.939,92**	**1.737.967,26**	**22.104.863,67**	**25.407.150,11**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	756,20	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	756,20	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	756,20	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**756,20**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**756,20**	**0,00**	**756,20**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	999.000,00	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.237.223,93	3.629.485,49	3.123.730,42
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.629.485,49	3.123.730,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	3.864.285,49	3.358.530,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.227.105,39	234.800,00	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**210.755,66**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.407.150,11	11.443.741,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931.320,00	1.509.861,08
I.P.T.U.	597.500,00	439.390,72
I.S.S.	518.360,00	322.127,69
I.T.B.I.	302.000,00	194.317,07
I.R.R.F.	531.600,00	269.966,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.860,00	284.058,88
Contribuições	410.000,00	223.419,60
Receita Patrimonial	57.010,00	37.068,40
Aplicações Financeiras(II)	57.010,00	37.068,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.673.390,11	9.496.001,05
Cota-Parte do FPM	8.516.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	7.846.558,31	3.736.939,25
Cota-Parte do IPVA	1.021.845,08	433.386,23
Cota-Parte do ITR	800,00	809,38
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	47.373,99
Transferências do FUNDEB	3.085.000,00	1.647.763,19
Outras Transferências Correntes	1.069.586,72	456.601,37
Demais Receitas Correntes	335.430,00	177.391,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	44.800,00
Receitas Correntes Restantes	335.430,00	132.591,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.350.140,11	11.361.872,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000,00	345.925,24
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	109.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	109.800,00
Transferências de Capital	6.000,00	236.125,24

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	236.125,24
Outras Transferências de Capital	6.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.000,00	345.925,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.356.140,11**	**11.707.798,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.365.803,86	11.016.041,24	7.751.697,02	7.375.427,67	273.358,32	99.449,51	99.449,51
Pessoal e Encargos Sociais	9.434.896,59	4.338.535,85	4.337.010,17	4.206.866,10	103.526,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	114.541,00	52.963,39	25.750,58	25.750,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.816.366,27	6.624.542,00	3.388.936,27	3.142.810,99	169.831,47	99.449,51	99.449,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.816.366,27	6.624.542,00	3.388.936,27	3.142.810,99	169.831,47	99.449,51	99.449,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.251.262,86	10.963.077,85	7.725.946,44	7.349.677,09	273.358,32	99.449,51	99.449,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.493.464,02	432.179,51	234.703,08	230.773,08	788.000,00	919.854,68	685.054,68
Investimentos	1.465.604,50	404.319,99	234.703,08	230.773,08	788.000,00	919.854,68	685.054,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.465.604,50	404.319,99	234.703,08	230.773,08	788.000,00	919.854,68	685.054,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.796.867,36**	**11.367.397,84**	**7.960.649,52**	**7.580.450,17**	**1.061.358,32**	**1.019.304,19**	**784.504,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.281.485,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-88.685,60

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.068,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.750,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.292.803,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	210.755,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.928.121,89	2.135.776,54
Disponibilidade de Caixa	1.928.121,89	2.135.776,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.989.480,21	2.370.576,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.061.358,32	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-929.121,89	-1.136.776,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**207.654,65**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	826.558,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	826.558,32
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-618.903,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-630.221,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.073.981,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.073.981,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.061.358,32	1.061.358,32	-	-	-	1.469.149,23	1.019.304,19	784.504,19	31.676,36	652.968,68	652.968,68
EXECUTIVO	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	1.019.304,19	784.504,19	31.676,36	652.968,68	652.968,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	1.019.304,19	784.504,19	31.676,36	652.968,68	652.968,68
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	249,23	249,23	0,00	0,00	0,00	38.845,96	36.345,05	36.345,05	2.500,91	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	79.108,55	79.108,55	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	21.945,51	21.945,51	0,00	0,00	0,00	723.150,00	574.110,00	339.310,00	17.000,00	366.840,00	366.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.921,88	24.921,88	0,00	0,00	0,00	9.927,60	9.855,04	9.855,04	0,00	72,56	72,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	58.037,16	58.037,16	0,00	0,00	0,00	359.824,91	61.984,91	61.984,91	11.783,88	286.056,12	286.056,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	926,75	926,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	7.513,95	7.513,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	36.181,43	36.181,43	0,00	0,00	0,00	45.713,08	45.321,51	45.321,51	391,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	799.593,74	799.593,74	0,00	0,00	0,00	285.685,68	285.685,68	285.685,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	32.880,12	32.880,12	0,00	0,00	0,00	5.387,00	5.387,00	5.387,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.061.358,32**	**1.061.358,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.469.149,23**	**1.019.304,19**	**784.504,19**	**31.676,36**	**652.968,68**	**652.968,68**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.949.460,00	1.949.460,00	1.225.802,20	62,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	597.500,00	597.500,00	439.390,72	73,54
1.1.1- IPTU	567.000,00	567.000,00	420.969,95	74,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	18.420,77	60,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	194.317,07	64,34
1.2.1- ITBI	302.000,00	302.000,00	194.257,67	64,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	59,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	322.127,69	62,14
1.3.1- ISS	515.000,00	515.000,00	315.671,25	61,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	6.456,44	192,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	269.966,72	50,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.739.504,22	21.739.504,22	9.239.544,05	42,50
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.000,00	10.486.000,00	3.966.409,35	37,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.850.000,00	9.850.000,00	3.966.409,35	40,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	4.671.173,41	47,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	59.217,47	42,91
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.011,66	101,17
2.6- Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	541.732,16	42,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.688.964,22	23.688.964,22	10.465.346,25	44,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	529.700,00	529.700,00	251.592,54	47,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	180.927,62	50,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	39.107,00	48,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	31.028,28	34,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	529,64	31,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.304,00	221.304,00	99.737,62	45,07
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.004,00	751.004,00	351.330,16	46,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.220.700,83	4.220.700,83	1.847.907,56	43,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.970.000,00	1.970.000,00	793.281,71	40,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.961.639,57	1.961.639,57	934.234,16	47,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.600,00	27.600,00	11.843,48	42,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	202,28	101,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	255.461,26	255.461,26	108.345,93	42,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.093.200,00	3.093.200,00	1.651.005,52	53,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.085.000,00	3.085.000,00	1.647.763,19	53,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.200,00	8.200,00	3.242,33	39,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.135.700,83	-1.135.700,83	-200.144,37	17,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.858.000,00	1.949.771,30	1.164.433,45	59,72	1.164.433,45	59,72
13.1- Com Educação Infantil	568.000,00	659.771,30	481.308,16	72,95	481.308,16	72,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.290.000,00	1.290.000,00	683.125,29	52,96	683.125,29	52,96
14- OUTRAS DESPESAS	1.235.200,00	1.235.200,00	506.001,17	40,97	506.001,17	40,97
14.1- Com Educação Infantil	747.200,00	747.200,00	314.586,91	42,10	314.586,91	42,10
14.2- Com Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	191.414,26	39,22	191.414,26	39,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.093.200,00	3.184.971,30	1.670.434,62	52,45	1.670.434,62	52,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
17.1 - FUNDEB 60%	91.771,30
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	91.771,30
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.578.663,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	91.771,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	91.771,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.941.990,71	2.033.762,01	908.207,64	44,66	876.530,02	43,10
22.1- Creche	1.754.790,71	1.846.562,01	847.781,01	45,91	822.242,68	44,53
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.243.000,00	1.334.771,30	759.170,70	56,88	759.170,70	56,88
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.790,71	511.790,71	88.610,31	17,31	63.071,98	12,32
22.2- Pré-escola	187.200,00	187.200,00	60.426,63	32,28	54.287,34	29,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.200,00	72.200,00	36.724,37	50,86	36.724,37	50,86
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	23.702,26	20,61	17.562,97	15,27
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.761.000,00	3.761.000,00	1.868.097,97	49,67	1.438.164,94	38,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.778.000,00	1.778.000,00	874.539,55	49,19	874.539,55	49,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.983.000,00	1.983.000,00	993.558,42	50,10	563.625,39	28,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.702.990,71	5.794.762,01	2.776.305,61	47,91	2.314.694,96	39,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-200.144,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-108.373,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.423.068,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	359.700,00	360.007,97	360.007,96	100,00	179.395,87	49,83
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.304,00	392.962,21	353.721,55	90,01	167.570,00	42,64
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	751.004,00	752.970,18	713.729,51	94,79	346.965,87	46,08
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.453.994,71	6.547.732,19	3.490.035,12	53,30	2.661.660,83	40,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	91.781,77	307,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.647.763,19	180.927,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.600.390,07	145.190,68
47.1 Orçamento do Exercício	1.600.390,07	145.190,68
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.242,33	365,78
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.397,22	36.410,69
50- (+) Ajustes	0,00	662,37
50.1. (+) Retenções	0,00	662,37
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	142.397,22	37.073,06

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.493.464,02	432.179,51	1.061.284,51
Investimentos	1.465.604,50	404.319,99	1.061.284,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	27.859,52	27.859,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.493.464,02**	**432.179,51**	**1.061.284,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.493.464,02**	**432.179,51**	**1.061.284,51**

FONTE:

DESCANSO , 12/07/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 34-2019 - FMS

Publicação Nº 2088428

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/19
CONTRATADO: INOVADORA SERVIÇOS EMTECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DESTINADO A MANTER E GERAR OS DADOS DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESF'S, CEO, NASF, SAMU, CAPS, BOMBEIROS E RAIO-X, COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE A MELHORIA DO CONTROLE SOCIAL E A GESTÃO DE SAUDE, OFERECENDO MELHORES SERVIÇOS AOS USUARIOS DO SUS.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.066,28 (dez mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 12/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

EXTRATO PREGÃO 35/2019 - FMS

Publicação Nº 2088911

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 35/2019, Edital de Pregão Nº 35/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORT. 020

Publicação Nº 2088972

PORTARIA Nº 020/2019
CONCEDE PAGAMENTO E FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

HELIO HAEFLIGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de férias ao servidor FÁBIO JOSÉ BARP, ocupante do cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 09/02/2019, sendo que o servidor irá gozar 10 (dez) dias a partir de 17/07/2019 a 26/07/2019, ficando 20(vinte) dias para gozar em outra data.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JULHO DE 2019.

HELIO HAEFLIGER
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 018

Publicação Nº 2088966

PORTARIA Nº 018/2019
CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

HELIO HAEFLIGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes.

Art. 1º - Conceder férias à servidora LEONILDA VAIS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 a 01/12/2018, para gozar 10 (dez) dias a partir de 01/07/2019 a 10/07/2019, ficando 10 (dez) dia para gozar em outra data.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 DE JUNHO DE 2019.
HELIO HAEFLIGER
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 019

Publicação Nº 2088971

PORTARIA Nº 019/2019
CONCEDE PAGAMENTO E FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

HELIO HAEFLIGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de férias à servidora LUCIANA GOMES PIRES, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019, sendo que a servidora irá gozar 15 (quinze) dias a partir de 15/07/2019 a 29/07/2019, ficando 15 (quinze) dias para gozar em outra data.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JULHO DE 2019.
HELIO HAEFLIGER
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 021

Publicação Nº 2088973

PORTARIA N.º 021/2019
CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

HELIO HAEFLIGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora MÁRCIA MARANGON, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, referente ao período aquisitivo de 20/05/2017 a 19/05/2018, para gozar 15 (quinze) dias a partir de 15/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE JULHO DE 2019.
HELIO HAEFLIGER
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 022

Publicação Nº 2088974

PORTARIA Nº 022/2019
CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

HELIO HAEFLIGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes.

Art. 1º - Conceder férias à servidora LEONILDA VAIS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 a 01/12/2018, para gozar 10 (dez) dias a partir de 22/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 DE JULHO DE 2019.
HELIO HAEFLIGER
Presidente da Câmara Municipal

AF DE COMPRA DIRETA

Publicação Nº 2088985

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 80.632.920/0001-61 Fone: 644 1319 Fax: 644 1319
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 16/2019

Compra Direta Nr.: 8/2019
Data da Compra: 04/07/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 102) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ROSA E ROSA CIA.LTDA**		Código: 6213	Telefone:	644-1507
Endereço:	AV.RIO BRANCO, 522			Banco:	
Cidade:	DIONISIO CERQUEIRA - SC - CEP: 89950-000			Agência:	
CNPJ:	82.699.000/0001-96	Inscrição Estadual:	252122852	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 3 - Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento das Ativ - (01.01.2.001.3.3.90.30.07.00.00.00) - (Saldo: 303.353,50)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições Pagto: até 10 dias após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150 - CENTRO
Objeto da Compra: VALOR QUE SE EMPENHA, REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA CÂMARA DIARIAMENTE E EM DIAS DE REUNIÃO(CAFÉ, ÁGUA MINERAL, CHÁ, ERVA, ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA (PEDRA SANITARIA, DETERGENTE, DESINFETANTE,PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SACO DE LIXO, ETC) E MATERIAL DE COPA E COZINHA (COPO DESCARTAVEL E FILTRO DE CAFÉ).

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	15,00	UN	café em pó (69)	MELITTA	12,99	194,85
23	10,00	PCT	Chá p/ chimarrão (72)	BRUSTO	2,00	20,00
24	12,00	UN	Água de 20 litros (73)	CRISTAL	10,00	120,00
25	3,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG (91)	CEDRO	10,30	30,90
26	8,00	UN	erva-mate (70)	VIOLA DE OURO	11,70	93,60
27	5,00	UN	Chá em sache (71)	MATE LEÃO	3,99	19,95
					Total Geral:	479,30
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	479,30

Dionísio Cerqueira, 4 de Julho de 2019

HELIO HAEFLIGER
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 80.632.920/0001-61 Fone: 644 1319 Fax: 644 1319
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 17/2019

Compra Direta Nr.: 8/2019
Data da Compra: 04/07/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 103)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROSA E ROSA CIA.LTDA** Código: 6213 Telefone: 644-1507
Endereço: AV.RIO BRANCO, 522 Banco:
Cidade: DIONISIO CERQUEIRA - SC - CEP: 89950-000 Agência:
CNPJ: 82.699.000/0001-96 Inscrição Estadual: 252122852 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 3 - Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento das Ativ - (01.01.2.001.3.3.90.30.07.00.00.00) - (Saldo: 302.874,20)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições Pagto: até 10 dias após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150 - CENTRO
Objeto da Compra: VALOR QUE SE EMPENHA, REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA CÂMARA DIARIAMENTE E EM DIAS DE REUNIÃO(CAFÉ, ÁGUA MINERAL, CHÁ, ERVA, ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA (PEDRA SANITARIA, DETERGENTE, DESINFETANTE,PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SACO DE LIXO, ETC) E MATERIAL DE COPA E COZINHA (COPO DESCARTAVEL E FILTRO DE CAFÉ).

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	8,00	UN	Filtro p/ café (74)	MELITA	3,65	29,20
29	14,00	PCT	copo descartavel de 180ml (62)	COPASUL	3,75	52,50
					Total Geral:	81,70
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	81,70

Dionísio Cerqueira, 4 de Julho de 2019

HELIO HAEFLIGER
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 80.632.920/0001-61 Fone: 644 1319 Fax: 644 1319
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 18/2019

Compra Direta Nr.: 8/2019
Data da Compra: 04/07/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 104)

Folha: 1/2

Fornecedor: **ROSA E ROSA CIA.LTDA** Código: 6213 Telefone: 644-1507
Endereço: AV.RIO BRANCO, 522 Banco:
Cidade: DIONISIO CERQUEIRA - SC - CEP: 89950-000 Agência:
CNPJ: 82.699.000/0001-96 Inscrição Estadual: 252122852 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL **Solicitações:**
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS

Dotações Utilizadas: 3 - Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento das Ativ - (01.01.2.001.3.3.90.30.07.00.00.00) - (Saldo: 304.056,69)

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições Pagto: até 10 dias após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150 - CENTRO
Objeto da Compra: VALOR QUE SE EMPENHA, REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA CÂMARA DIARIAMENTE E EM DIAS DE REUNIÃO(CAFÉ, ÁGUA MINERAL, CHÁ, ERVA, ETC) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA (PEDRA SANITARIA, DETERGENTE, DESINFETANTE,PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SACO DE LIXO, ETC) E MATERIAL DE COPA E COZINHA (COPO DESCARTAVEL E FILTRO DE CAFÉ).

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	PCT	Papel higienico com 12 rolos (56)	MILI	14,85	148,50
2	8,00	UN	Desinfetante (57)	URCA	5,99	47,92
3	12,00	UN	detergente (58)	YPÊ	1,89	22,68
4	3,00	PCT	Papel toalha p/ cozinha (59)	MILI	3,99	11,97
5	10,00	PCT	Papel toalha p/ banheiro (60)	DELLY	11,50	115,00
6	20,00	UN	Pedra desinfetante (61)	SANY	1,00	20,00
7	4,00	UN	Rolo de saco de lixo de 30L (63)	FORTI	11,50	46,00
8	4,00	UN	Rolo de saco de lixo de 50L (64)	FORTI	14,50	58,00
9	6,00	UN	odorizador de ambientes aerosol bom ar (65)	GLADE	11,50	69,00
10	2,00	PCT	esponja de aço (66)	BOMBRIL	2,00	4,00
11	1,00	UN	Sabão em barra (67)	YPÊ	7,25	7,25
12	1,00	PCT	esponja de louça (68)	BRILHOS	3,00	3,00
13	3,00	UN	SABÃO EM PÓ (COM 1 KG) (86)	YPÊ	6,99	20,97
14	3,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 2 LITROS) (87)	QBOA	5,99	17,97
15	2,00	UN	ALCOOL EM GEL (88)	SAFRA	5,99	11,98
16	4,00	UN	SAPONACEO (89)	RADIUM	5,99	23,96
17	3,00	UN	SABONETE LIQUIDO (EMBALAGEM DE 1LITRO) (122)	DENOMAX	9,95	29,85
18	4,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL(PCTE COM 50 UN.) (123)	MILI	2,20	8,80
19	1,00	UN	VASSOURA (124)	NOVIÇA	9,99	9,99

Dionísio Cerqueira, 4 de Julho de 2019

HELIO HAEFLIGER
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 80.632.920/0001-61 Fone: 644 1319 Fax: 644 1319
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 18/2019

Compra Direta Nr.: 8/2019
Data da Compra: 04/07/2019
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 104)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	1,00	UN	RODO DE ESPUMA (125)	FORTI	12,35	12,35
21	2,00	UN	PANO DE CHÃO (126)	NT	7,00	14,00
					Total Geral:	703,19
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	703,19

Dionísio Cerqueira, 4 de Julho de 2019

HELIO HAEFLIGER
PRESIDENTE

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 2088662

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 14 horas do dia 24 de julho de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann e dos Centros de Educação Infantil; gêneros alimentícios para o Gabinete do Prefeito, para a da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria da Assistência Social, e para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto deste Município. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 12 de julho de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088559

PORTARIA Nº 184, de 03 de julho de 2019.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Aldrin De Luca Desistiu da função de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ALDRIN DE LUCA, Matrícula n° 1090, da função de Professor, admitido em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 164, de 03 de junho de 2019 a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Formosa do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.º 740, DE 12 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO E PREMIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO IV FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE FORMOSA DO SUL - FERCASUL

Publicação Nº 2088141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO E PREMIAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO IV FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE FORMOSA DO SUL - FERCASUL".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custeio das despesas relativas à organização e premiação do IV Festival Regional da Canção de Formosa do Sul, a realizar-se no mês de outubro de 2019, no Município de Formosa do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de julho de 2019.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/PMF/2019

Publicação Nº 2088506

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 119/PMF/2019

OBJETIVO: PERMISSÃO PÚBLICA ONEROSA, A PESSOA JURÍDICA, DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS COMERCIAIS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DA PRAÇA GASTRONÔMICA DA IX HEIMATFEST, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de julho de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de julho de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIAS Nº 02/2019 - CULTURA

Publicação Nº 2088131

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIAS N.º 02/2019
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Município de Forquilhinha, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.631/2011 e as determinações na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de propostas visando o fomento, desenvolvimento e implementação de projetos culturais, para firmar parceria com pessoas jurídicas que apresentem ações de caráter cultural no âmbito do Município de Forquilhinha.

1 DO OBJETO
0.1 O chamamento público tem por objetivo apoiar iniciativas culturais e artísticas no Município de Forquilhinha, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade Forquilhinhense, bem como que amplie e democratize o acesso à cultura e à arte.

1.1.1 OBJETIVO GERAL
1.1.1.1 Concessão de recursos financeiros para a execução de projetos culturais a serem executadas até dezembro de 2019, atendendo as metas do Plano Municipal de Cultura, cujas ações contemplem as seguintes modalidades e setores:
a) São consideradas como modalidades:
I - PESQUISA: Ações específicas de pesquisa desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos que investiguem e apresentem características dos SETORES propostos;
II - PRODUÇÃO: Ações específicas de produção voltadas aos processos de criação nos SETORES propostos, desenvolvidas por instituições, entidades, grupos e/ou indivíduos;
III - FORMAÇÃO: Ações específicas de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização de artistas, pesquisadores, produtores culturais, agentes culturais e público em geral, desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos, por meio de cursos, oficinas, palestras e/ou encontros;
IV - DIFUSÃO: Ações específicas desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos na organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a circulação, a distribuição e o acesso aos produtos culturais dos determinados setores.

b) São considerados SETORES:
I - Patrimônio cultural - (material e imaterial, museus e acervos);
II - Letras e Literatura;
III - Artes Cênicas (teatro);
IV - Música;
V - Dança;
VI - Artes visuais (cinema, cultura digital, fotografia, grafite, escultura, pintura);
VII - Cultura Popular (artesanato e folclore).

0.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
1.2.1 Promover a circulação de bens culturais no Município de Forquilhinha;
1.2.2 Oportunizar maior acesso à população aos bens culturais;
1.2.3 Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio artístico-cultural Forquilhinhense;
1.2.4 Contribuir para a profissionalização dos agentes culturais;
1.2.5 Alavancar o mercado cultural por meio da geração de trabalho e renda;
1.2.6 Valorizar e incentivar a criação artístico-cultural pelos cidadãos forquilhinhenses.
1.3 O objeto da proposta deverá contribuir para a inclusão social e a construção da Cidadania, seja pela geração de emprego e renda, seja por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais nas comunidades do Município.
1.4 O Governo do Município de Forquilhinha, de acordo com os recursos disponibilizados apoiará o desenvolvimento das atividades culturais, desde que os proponentes selecionados atendam a todas as exigências e que os projetos sejam aprovados em todas as etapas, nos termos deste Chamamento Público.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
2.2 Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na Lei Orçamentária, Fonte 0.1.00- Fundo Municipal de Cultura.
2.3 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão realizadas tendo em vista:
2.3.1 A responsabilidade exclusiva do proponente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
2.3.2 A responsabilidade exclusiva do proponente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência do proponente, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.3.3 O pagamento da remuneração de profissionais contratados com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
2.4 É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para:
2.4.1. Finalidade alheia ao seu objeto;
2.4.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
2.5 Outras entidades, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento público entidades privadas sem fins lucrativos com previsão em suas normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) as atividades culturais e artísticas.
3.2 Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá seguir todas as exigências previstas no Decreto 199/2019.
3.3 Os proponentes deverão ter sede comprovada no Município de Forquilhinha-SC, há um ano completo.
3.4 Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem os membros do Conselho Municipal de Política Culturais de Forquilhinha.
3.5 Possuir registro junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Forquilhinha.
3.6 Apresentar Plano de trabalho de acordo com o item 6 deste Edital.

3.7 Serão considerados aptos, os proponentes que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Forquilhinha:

a) ofício dirigido ao responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido;
b) preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
c) cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
d) cópia da inscrição do CNPJ atualizado, possuindo a organização, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
e) certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa da união conjunta; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
f) caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
g) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
h) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, quando for o caso;
i) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
j) comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;
k) alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Forquilhinha;
l) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
2. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
m) apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

n) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
o) apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
p) apresentar registro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural;
q) apresentar documento de comprovação de cadastro na Plataforma SNIC do Ministério da Cultura;
r) declaração de que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
s) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
t) declaração do representante legal da organização informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
u) plano de trabalho.
v) relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

3.7.1 A experiência prévia solicitada poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou equipe responsável;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VII - atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

4 DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público no endereço eletrônico diariomunicipal.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Forquilhinha;
4.2 Cada proponente poderá inscrever-se em até 02 (dois) projetos, podendo ser aprovado nos dois casos, desde que sejam de SETORES diferentes.
4.3 Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
4.4 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DOS ENVELOPES
5.1 A inscrição será efetuada mediante o protocolo dos seguintes envelopes na Prefeitura Municipal de Forquilhinha:
5.1.1 ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o Plano de Trabalho, conforme anexo deste Edital.
ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público 02/2019
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ: _____

5.1.2 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá conter o disposto no item 3.7 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Chamamento Público 02/2019
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ: _____

5.1.3 ENVELOPE DE INSCRIÇÃO deverá conter o ENVELOPE DE PLANO DE
TRABALHO (5.1.1) e o ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (5.1.2), conforme a etiqueta a seguir:
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Avenida 25 de Julho, 3400
Centro – Forquilhinha - SC - CEP: 88.850-000
Edital de Chamamento Público 02/2019
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....

5.2 Todos os três envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados.
5.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.4 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os três envelopes conforme disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.3.

6 DO PLANO DE TRABALHO
6.1 O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com o Anexo II, deste Edital e constar as seguintes obrigações:
6.1.1 Descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem

atingidas;
6.1.1.1O proposto deverá nortear seus objetivos a partir dos seguintes itens:
a) Promover a circulação de bens culturais no Município de Forquilhinha;
b) Oportunizar maiores acesso da população aos bens culturais;
c) Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio artístico-cultural;
d) Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais;
e) Alavancar o mercado cultural por meio da geração de trabalho e renda;
f) Valorizar e incentivar a criação artístico-cultural pelos cidadãos forquilhinhenses.
6.1.2 Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;
6.1.3 Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
6.1.4 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
6.1.5 Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso;
6.1.6 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
6.1.7 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
6.1.8 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho também deverá respeitar as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7 DO JULGAMENTO
7.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
7.2 O Conselho Municipal disporá do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta e de documentação, para o julgamento e ordenação das propostas.
7.3 Ao avaliar as propostas, o Conselho aferirá sua adequação ao Decreto 199/2019 e ao Plano Municipal de Cultura, observando os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos a comunidade, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações:
7.3.1 Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais
a) Contribui para o acesso à produção de bens culturais - 0 a 10 pontos
b) Promove a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania - 0 a 10 pontos
c) Dinamiza as interações culturais nos territórios de atuação do projeto - 0 a 10 pontos
d) Gera oportunidades de emprego e renda - 0 a 10 pontos
e) Desenvolve processos criativos continuados - 0 a 10 pontos
f) Desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais - 0 a 10 pontos
g) Propõe integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas 0 a 10 pontos
h) Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social - 0 a 10 pontos
7.3.2 Abrangência do projeto junto ao público participante/beneficiário
a) Estudantes da Rede Pública de Ensino - 0 a 5 pontos
b) Crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência - 0 a 5 pontos
c) Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural - 0 a 5 pontos
e) Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais, ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua identidade cultural. 0 a 5 pontos
Total 100
7.4 O plano de trabalho que não atingir 30 pontos, dos 100 possíveis, será desclassificado.
7.5 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros do Conselho, e a pontuação final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores.
7.6 Se houver discrepância maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos entre os membros avaliadores da proposta, essa iniciativa passará por reavaliação.
7.7 Será desclassificado o projeto que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a qualquer prática discriminatória que fira, viole ou ofenda a dignidade de qualquer grupo ou pessoa.
7.8 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:
a) Maior pontuação no item 7.3.1; e
b) Maior pontuação no item 7.3.2.
7.9 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º, art. 45, da Lei n. 8.666/1993, aqui aplicado subsidiariamente.
7.10 O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá selecionar parcialmente projetos apresentados, a depender da disponibilidade dos recursos financeiros, ficando a critério do proponente firmar a parceria ou não nestas condições.

8 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 Selecionadas os proponentes, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas pela Unidade Gestora do Município de Forquilhinha, com decisão embasada em parecer.
8.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.diariooficialdosmunicipios.com.br e www.forquilhinha.sc.gov.br.
9.2 Constarão na publicação o nome dos projetos selecionados e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, nome dos respectivos proponentes.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no setor de protocolo.
10.3 O recurso será dirigido ao Conselho Municipal de Políticas Culturais que se manifestará em até 10 (dez) dias.
10.4 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.
10.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
10.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Fundo Municipal da Cultura e publicado no site da Prefeitura.
11.2 Não havendo inscrições ou projetos contemplados em número suficiente para a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos no item 2.1, os valores restantes permanecerão na posse do Município.
11.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico do Município.

12 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO
12.1 Para celebração do Termo é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1 Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3 Parecer técnico e jurídico, aos quais não cabem recursos;
12.1.4 Disponibilidade orçamentária e financeira;
12.1.5 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.6 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.3 Os proponentes selecionados celebrarão, com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural.
12.4 Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.4.1 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.
12.4.2 A convocação será feita mediante correspondência a ser enviada para o endereço de endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.
12.4.3 Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
12.5 O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Termo, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada, protocolada na Prefeitura Municipal de Forquilhinha.
12.6 O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.6.1 Alterar o objeto do Termo de Colaboração;
12.6.2 Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
12.6.3 Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
12.6.4 Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

13 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Municipal, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.
§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, o proponente deverá, para o recebimento de cada parcela:
13.1.1 Disponibilizar as certidões negativas, quando as inicialmente apresentadas estiverem vencidas, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
13.1.2 Estar adimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores; e
13.1.3 Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.
13.2 Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 3(três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente a primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

14 DAS OBRIGAÇÕES
14.1 O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não- autorizados.
14.2 Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar a expressão: "Projeto realizado com o apoio do Município de Forquilhinha e do Fundo Municipal de Cultura de Forquilhinha - FMCF", bem como seus respectivos logotipos.

14.3 Os projetos que gerarem produtos (CDs, DVDs, publicações, dentre outros) deverão disponibilizar ao FMCF, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades, com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras.
14.3.1 Os produtos gerados através da parceira não poderão ser comercializados, respeitando a proporcionalidade do aporte financeiro em relação do total do projeto.
14.4 O proponente deverá apresentar declaração, devidamente assinada, atestando, sob as penas da lei, que os espaços onde serão desenvolvidas as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações.
14.4.1 Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.4.2 Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios, itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

15.2 O proponente deverá utilizar os recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Para fins de prestação de contas de que trata o caput deste artigo, o beneficiado contará com mais 30 (dez) dias para apresentação de comprovação e utilização final dos recursos.
§ 2º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 3º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 2º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

15.3 O processo de prestação de contas de responsabilidade do proponente deverá ser individualizado por parcela e conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
15.3.1 capa;
15.3.2 ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, devidamente assinado;
15.3.3 plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
15.3.4 declaração firmada por dirigente e conselho fiscal da entidade beneficiada, acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
15.3.5 relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo proponente beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias ou cópia dos cheques utilizados vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome do proponente (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
15.3.6 relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
a) lista de presença; e
b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

15.3.7 Aos proponentes selecionados serão fornecidas orientações e modelos de documentos necessários à prestação de contas.

15.4 A prestação de contas apresentada pelo proponente deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

15.5 O processo de prestação de contas de responsabilidade da Unidade Gestora deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
15.5.1 relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação;
15.5.2 parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração;
15.5.3 parecer do Controle Interno;
15.5.4 parecer da Unidade Gestora.

16 DAS SANÇÕES
16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.1 Advertência;
16.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e

entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.2 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.4 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.6 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Unidade gestora do Município.
17.4 O proponente selecionado autoriza o Município de Forquilhinha, a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5 Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá o Conselho Municipal de políticas Culturais desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Unidade Gestora Municipal das Parcerias.
17.7 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
17.7.1 Anexo I – Cronograma
17.7.2 Anexo II – Plano de Trabalho
17.8 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Forquilhinha.
Forquilhinha, 15 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

FELIPE DORDETE
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Turismo

LEONARDO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Forquilhinha

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação Edital de Chamamento Público:	15 de julho de 2019
Período de inscrição dos projetos:	15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019
Divulgação dos projetos inscritos:	14 de agosto de 2019
Análises dos projetos pelo Conselho:	14 de agosto a 28 de agosto de 2019
Resultado Preliminar da análise:	29 de agosto de 2019
Recursos:	29 de agosto a 05 de setembro de 2019
Publicação do Resultado Final:	15 de setembro de 2019

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

1 - Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social:
CNPJ:
Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:
Endereço: (Rua, Av., Serv. etc.) Número:
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone: Fax:
Endereço Eletrônico:
Lei que declara de utilidade pública nº:
Número de inscrição no respectivo conselho:

1.1. Identificação Do Responsável Pela Organização Social
Nome do Presidente:
Número do RG: Número do CPF:

1.2. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

2. Modalidades previstas:
( ) PESQUISA
( ) PRODUÇÃO
( ) FORMAÇÃO
( ) DIFUSÃO

3. SETORES PREVISTOS:
( ) Patrimônio cultural (material e imaterial, museus e acervos)
( ) Letras e Literatura
( ) Artes Cênicas (teatro)
( ) Música
( ) Dança
( ) Artes visuais (cinema, cultura digital, fotografia, grafite, escultura, pintura)
( ) Artes Populares (artesanato e folclore)

4. Apresentação: (breve histórico do proponente, área de atuação, quanto tempo reside no Município, quando iniciou as atividades na área cultural, se já desenvolveu projetos e quais, se atua em alguma organização).

5. Projeto
Título do projeto:

5.1 Período de Execução:
Início: Término:

5.2 Descrição do Projeto:
Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto, ressaltar os seguintes aspectos:
a) Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;
b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

5.2.1 Público Alvo: (Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).
Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas (quantificar) e deverá descrever as pessoas a serem beneficiadas (qualificar).

5.2.2 Objetivo Geral: O que se pretende alcançar ao final do projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao que se pretende executar.

5.2.3 Capacidade técnica e gerencial / Qualificação da equipe técnica: discriminar as especialidades profissionais necessárias e especificas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

6 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM

7. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL GERAL	

7.1 Plano MENSAL de Aplicação dos Recursos (Discriminar a Aplicação dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL						
TOTAL GERAL						

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DESPESAS CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL						
TOTAL GERAL						

7.2 - Outras fontes de recursos (Discriminar as demais fontes de recursos do proponente).

FONTE /ORGÃO CONCEDENTE	VALOR

8 - Cronograma de desembolso:
Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas serão destinadas de acordo com a execução das metas do projeto.

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

9 - Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto ao Município de Forquilhinha, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Forquilhinha, ... de ..... de .....

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO PMF 54/2019

Publicação Nº 2087781

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/PMF/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – LEILOEIRO PÚBLICO, JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI
OBJETO – O CONTRATANTE, neste ato, coloca à disposição da CONTRATADA o próximo leilão a ser realizado para venda dos bens móveis constantes da Autorização de Venda, que trata a Cláusula Quarta deste termo contratual, no Município de Forquilhinha/SC.
AUTORIZAÇÃO PARA VENDA – A prestação do serviço de venda de móveis por leilão pela CONTRATADA será precedida de Autorização de Venda, formalizada pelo CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Chamamento Nº 11/PMF/2017.
DATA DA ASSINATURA – 28 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059A-2019 PMF-DOM

Publicação Nº 2088535

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059A/2019– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo Sedan, Zero km, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo. Retificação: Fica Retificada o valor do preço máximo do item 1.4 do edital. ONDE-SE-LÊ: Nos termos do art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, o valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é de R$ 75.383,33 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos); LEIA-SE: Nos termos do art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, o valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é de R$ 78.560,00 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14h00min do dia 25 de julho de 2019, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 14h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14h15min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0059B/2019 – PMF
Fraiburgo (SC), 11 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071_2019 RP 0064 - PMF-DOM

Publicação Nº 2088517

Aviso do Pregão Presencial nº 0071/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0064/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0134/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de Grama Sintética instalada com todos os materiais necessários, para uso nos parques infantil do Município, outras áreas escolares e órgão gerenciador do Município, durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 175 - 2019

Publicação Nº 2088532

DECRETO Nº 175, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0202 (129)	R$	51.000,00
TOTAL	R$	51.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da Segurança Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0202 (134)	R$	51.000,00
TOTAL	R$	51.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 12 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 176 - 2019

Publicação Nº 2088705

DECRETO Nº 176, DE 12 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.01 – Gabinete do Poder Executivo		
04.122.0001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 12 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2876 e 15/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Portaria 14562019

Publicação Nº 2088943

PORTARIA Nº 1456, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01353/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a servidora NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO, a qual encontra-se em auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NATALIA PONTES LINHARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.132.269-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14572019

Publicação Nº 2088946

PORTARIA Nº 1457, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 94/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GABRIELA SKREPKA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 103.575.749-40, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14582019

Publicação Nº 2088950

PORTARIA Nº 1458, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 93/2019 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14592019

Publicação Nº 2088952

PORTARIA Nº 1459, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 92/2019 da Secretaria de Ação Social;
Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14602019

Publicação Nº 2088955

PORTARIA Nº 1460, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em

conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 91/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANA REIS TESSARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.830.989-33, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14612019

Publicação Nº 2088957

PORTARIA Nº 1461, 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 91/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARIANE CRISTINE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.913.579-38, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14622019

Publicação Nº 2088959

PORTARIA Nº 1462, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna

nº 91/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIRA MENDES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.624.669-04, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14632019

Publicação Nº 2088960

PORTARIA Nº 1463, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 95/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 918.587.639-91, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 16 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14642019

Publicação Nº 2088961

PORTARIA Nº 1464, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 090/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público, para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NELSON PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 678.148.679-91, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14652019

Publicação Nº 2088964

PORTARIA Nº 1465, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE MARIA TESSARI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.149.589-01, no cargo de provimento efetivo de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A_2019-SF DOM

Publicação Nº 2088518

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para Execução de obra estrutural com fornecimento de material e Mão de Obra de uma Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Macieira no Município de Fraiburgo, sistema composto por gradeamento seguido de reatores anaeróbios e aeróbios. PROJETO BÁSICO e demais documentos complementares (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante), houve a participação das empresas: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP – enquadrada como empresa de pequeno porte e NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – enquadrada como microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP e NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI –. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações. Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2019. Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A_2019-SF DOM

Publicação Nº 2088519

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2019 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Contratação de empresa do ramo para Execução de obra estrutural com fornecimento de material e Mão de Obra de uma Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Macieira no Município de Fraiburgo, sistema composto por gradeamento seguido de reatores anaeróbios e aeróbios. PROJETO BÁSICO e demais documentos complementares

(ANEXOS ao PAL e parte dele integrante) Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1 – NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – R$ 155.699,73 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). 2 - CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP – R$ 156.025,42 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).. Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – com valor total e global de R$ R$ 155.699,73 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 12 de julho de 2019.

Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 155 A 159

Publicação Nº 2088359

DECRETO Nº 155/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 911/2019 de 04/07/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil), na seguinte programação:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde
12.361.1201 – 2.006 – 33.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 01.0001
12.361.1201 – 2.006 – 44.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.0001
12.365.1201 – 1.053 – 44.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 01.0001

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes
13.392.1301 – 2.012 – 33.90.00.00.00 - Aplicações diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 01.0000

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 156/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Janice de Fátima Miglioretto de Marchi, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente o período aquisitivo compreendido entre 18/09/2013 a 17/09/2018.

Art. 2º. Fica ainda, estipulado que a concessão dar-se-á de forma fracionada em ½ turno de licença, sendo usufruída no período vespertino, ou seja, estender-se-á por 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2019 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019, encerrando-se assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 157/2019
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença auxilio maternidade, para a servidora Rubieli Aparecida Garbin, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2019 e término previsto para o dia 28 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 158/2019
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93;

Considerando a impugnação recebida da empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais Eirelli, junto ao processo de licitação em questão, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado na sua integridade o Processo de Licitação nº 055/2019, Edital de Preços Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 23/2019, em razão da não apresentação de documentos pertinentes ao certame.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 159/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração para o servidor Franklin Willian Barbosa, ocupante do cargo em comissão de gerente, nomeado através do Decreto Municipal nº 053/2019 de 21/02/2019, com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO 001_2019

Publicação Nº 2088362

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019

Informa os processos de lançamento de cobrança da Contribuição de Melhoria, prossegue com edital 01/2019, referente à pavimentação asfáltica das Ruas Nereu Ramos, Tiradentes, Francisco Rosa De Lima, Guerino Rineo Bertolin e Jorge Lacerda, do Município de Galvão/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em conta o disposto

nos artigos 153 e seguintes do Código Tributário Municipal, lei 525/2005, mais o disposto no Decreto-Lei Federal nº 195 de 1967, ambas que Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria, baixa o presente Edital instituindo o lançamento para cobrança de Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA NAS RUAS NEREU RAMOS, TIRADENTES, FRANCISCO ROSA DE LIMA, GUERINO RINEO BERTOLIN E JORGE LACERDA, com extensão do trecho total de 1.007,73m, no Município de Galvão – SC, que conforme EDITAL 01/2019, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

I DO CONTRIBUINTE

Conforme Lei Municipal nº 525/2005, no que trata das contribuições de melhoria define o contribuinte conforme segue:
Art. 154. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado na área de influência da obra.

II DETERMINAÇÃO DO VALOR DA PARCELA INDIVIDUAL DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A parcela individual do custo da obra, a ser lançada para cada contribuinte conforme plano de rateio de acordo com a testada da obra é o que segue:

- RUA TIRADENTES:

Lote	Quadra	Nome Completo	Testada (m)	Largura da rua competente (L/2) (m)	Pavimentação (m²)	Valor da Contribuição (R$)
1	14	JOÃO VALDEMIR PATINHO	20	6,1	122	4.250,48
2	14	LEONILDO TURMINA	20	6,1	122	4.250,48
3	14	ALCIDES TURMINA	20	6,1	122	4.250,48
4	14	DILETO SOTORIVA	20	6,1	122	4.250,48
P/5	14	VANTUIR EVERALDO KUNTZ	20	6,1	122	4.250,48
1	1	MUNICIPIO DE GALVÃO	20	6,1	122	4.250,48
2	1	VALDECIR DE NOVAIS	15	6,1	91,5	3.187,86
3	1	FELIPE CAMARGO	15	6,1	91,5	3.187,86
4	1	FELIPE CAMARGO	15	6,1	91,5	3.187,86
5	1	FELIPE CAMARGO	15	6,1	91,5	3.187,86
P1	9	VANESSA KIELB	21,1	6,1	128,71	4.484,26
P2	9	CLEIDE SAVIO BISINELLA	18,6	6,1	113,46	3.952,95
3	9	LUIZ CARLOS DALLA CORT	20,3	6,1	123,83	4.314,24
4	9	ROBERVAL DALLA CORT	20	6,1	122	4.250,48
P5	9	ANGELO SZCZEPANSKI	20	6,1	122	4.250,48
P9	11	COMERCIO DE BEBIDAS RODA VIVA	20	6,1	122	4.250,48
P9	11	ALCEU VALDIR DOS SANTOS	20	6,1	122	4.250,48
3	2	GARBIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	19	6,1	115,9	4.037,96
4	2	NILVA TURMINA	20	6,1	122	4.250,48

- RUA NEREU RAMOS:

9	9	OMAR ROGERIO LORENZINI	44	6	264	9.197,76
8	9	IVANIO JOSE MARTINS	14,5	6	87	3.031,08
7	9	PEDRO ANTUNES DE ALMEIDA	20	6	120	4.180,80

P6	9	FABIANO POTER	20,5	6	123	4.285,32
P7	11	DILCE APARECIDA CADORE	20	6	120	4.180,80
6	11	JOAO ADELI ANTUNES FERREIRA	20	6	120	4.180,80
1	8A	LEONIR BASTEZINI	20	6	120	4.180,80
2	8A	ALEXANDRO LUIZ IUGA	20	6	120	4.180,80
3	8A	LEONIDIO LEVINSKI	20	6	120	4.180,80
4	8A	IVANIO JOSE MARTINS	20	6	120	4.180,80
5	8A	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	20,5	6	123	4.285,32
1	12	ANA PAULA BUSANELLO	40	6	240	8.361,60
9,10,11	12	GELSON DE ALMEIDA	40	6	240	8.361,60
5	11	ADRIAMAR BEZ BATTI CONTERATTO	20	6	120	4.180,80
4	11	PAULO RONALDO GODOY	20	6	120	4.180,80

- TRECHOS RUA JORGE LACERDA ENTRE D.PEDRO I E SAUDADINHA:

8	28B	ANGELICA T. ECKERT OLEGINI	14	6,2	86,8	3.024,11
9	28B	FRANCISCO DA A. DE OLIVEIRA DUARTE	18,2	6	109,2	3.804,53
P1	28B	IRENE LEA ECKERT	20	6	120	4.180,80
P1	28B	FERNANDA RODRIGUES SAIBT	19,4	6	116,4	4.055,38
UNICO	22	SANDRA MARIA ECKERT	23,5	6	141	4.912,44
CH	24	COOPERATIVA AGIRCULA MISTA SÃO CRISTOVÃO.	39	6	234	8.152,56

- TRECHO RUA FRANCISCO ROSA DE LIMA:

P5	34	ADEMAR PICOLO	27,3	5,65	154,25	5.374,07
P5	34	ROBERTO BET	26,7	5,65	150,85	5.255,61
P6/P7	34	IVINETE TEREZINHA ROSSONI	23	5,65	129,95	4.527,46
P6	34	SANTO BELE	21,5	5,65	121,47	4.232,01
P1.2	33	LUIZ MOREIRA	28	5,65	158,2	5.511,69
P1,2	33	ERIMAR PELISSON	31,5	5,65	177,97	6.200,47
18P,19	33	JOAO CARLOS DE MEDEIROA	19	5,65	107,35	3.740,07
18	33	GENUIR CESAR DE MARCHI	21	5,65	118,65	4.133,77

- TRECHOS RUA JORGE LACERDA, ENTRE AV SETE DE SETEMBRO E RUA GUERINO RINEU BERTOLIN:

1	4A	ALZIRA DIDONE	27,7	6,1	168,97	5.886,91
4B	4A	LETICIA TURATTI	14,15	6,1	86,31	3.007,04
5	4A	ANTONIO COLLET LONGO	20	6,1	122	4.250,48
P6	4A	VERLAINE DIDONE	20	6,1	122	4.250,48

P6	4A	ALAN CAMELLO	20	6,1	122	4.250,48
1.P2	7	CELCY DOS SANTOS SCHIMITT	28	6,1	170,8	5.950,67
P2	7	MARIA DA LUZ GUSTHMANN	12,8	6,1	78,08	2.720,31
3	7	ANTONIO CARLOS CAZARIN	20	6,1	122	4.250,48
4	7	FRANCISCO DE MEDEIROS	20	6,1	122	4.250,48
P5	7	PEDRO IVO DE QUADROS	20	6,1	122	4.250,48
1	25	ELZIRA HENRICH DOS SANTOS	51	6,1	311,1	10.838,72
5 A 8	25	EDISON BUSANELLO	40	6,1	244	8.500,96
P1P2	5	JONES WOSNES	20	6,1	122	4.250,48
P2P1	5	EDGAR DOS SANTOS WOSNES	20	6,1	122	4.250,48
1	5	DOMINGOS ZILIO	20	6,1	122	4.250,48
P2b	5	MATEUS SINSEN MARTIN	20	6,1	122	4.250,48
P2a	5	MARLENE TAFAREL	20	6,1	122	4250,48

- TRECHOS RUA GUERINO RINEU BERTOLIN ENTRE AS RUAS NEREU RAMOS E JORGE LACERDA:

1 E 2	12	ANA PAULA BUSANELLO	40	6,1	244	8.500,96
3	12	ARI ANGELO BAMPI	20	6,1	122	4.250,48
4	12	REGINA PERUZO GABRIELLI	20	6,1	122	4.250,48
P1	13	LENIR SALETE ARGENTA DUARTE	16	6,1	97,6	3.400,38
2	13	VILSON TODERO	16	6,1	97,6	3.400,38
3	13	MARCIA BALDISSERA PERON	16	6,1	97,6	3.400,38
4	13	GENTIL ORLANDO PARIS	16	6,1	97,6	3.400,38
5	13	JOSE SPRICIGO	16	6,1	97,6	3.400,38
5	8A	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	40	6,1	244	8.500,96
P6	8A	LUCIANO CIVIDINI	20	6,1	122	4.250,48
P6	8A	ALBERTO DA APARECIDA GUSTHMANN	20	6,1	122	4.250,48
10	7	HENRIQUE ZILIO	40	6,1	244	8.500,96
P5	7	ROSA BUSIN	15,5	6,1	94,55	3.294,12
P5	7	PEDRO IVO DE QUADROS	24,5	6,1	149,45	5.206,84

III DO LANÇAMENTO

Art. 166. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente ou por edital o sujeito passivo:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV – do prazo para a impugnação do lançamento.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial do Município, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 167. A impugnação do lançamento será apresentada à repartição fazendária competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência.

Art. 168. O pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM conforme lançado.

Parágrafo único. A cobrança da Contribuição de Melhoria poderá ser parcelada, nos termos que dispuser o Edital, observado o valor mínimo de cada parcela, nos termos do art. 164 desta Lei Complementar.

IV DO DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO

Conforme as determinações tipificadas no inciso III deste edital, as contribuições dos valores correspondentes a cada contribuinte serão lançadas em 24 parcelas sucessivas com intervalo de 30 (trinta) dias, sendo que após o vencimento e não pagamento de cada parcela a mesma será acrescida de juros multa e correção conforme Lei Municipal nº 525/2005, as parcelas começarão a ser cobradas após 30 (trinta) dias da publicação deste edital, conforme abaixo descrito, sendo que procurando a repartição para o devido pagamento da contribuição de melhoria, haverá ainda a opção conforme Lei de alterar a quantidade de parcelas para menos, ou pagamento único.

- RUA TIRADENTES:

Seq.	Nome completo	Valor da contribuição (R$)	24 parcelas de R$	Primeiro vencimento	Último vencimento
1	JOÃO VALDEMIR PATINHO	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
2	LEONILDO TURMINA	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
3	ALCIDES TURMINA	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
4	DILETO SOTORIVA	4250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
5	VANTUIR EVERALDO KUNTZ	4250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
6	VALDECIR DE NOVAIS	3.187,86	132,82	05/09/2019	05/08/2021
7	FELIPE CAMARGO	9.563,58	398,48	05/09/2019	05/08/2021
8	VANESSA KIELB	4.484,26	186,84	05/09/2019	05/08/2021
9	CLEIDE SAVIO BISI-NELLA	3.952,95	164,70	05/09/2019	05/08/2021
10	LUIZ CARLOS DALLA CORT	4.314,24	179,76	05/09/2019	05/08/2021
11	ROBERVAL DALLA CORT	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
12	ANGELO SZCZEPANSKI	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
13	COMERCIO DE BEBI-DAS RODA VIVA	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
14	ALCEU VALDIR DOS SANTOS	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
15	GARBIN MAT. DE CONSTRUÇÃO	4.037,96	168,24	05/09/2019	05/08/2021
16	NILVA TURMINA	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021

- RUA NEREU RAMOS:

Seq.	Nome completo	Valor da contribuição (R$)	24 parcelas de R$	Primeiro vencimento	Último vencimento
1	OMAR ROGERIO LO-RENZINI	9.197,76	383,24	05/09/2019	05/08/2021
2	IVANIO JOSE MARTINS	3.031,08	126,29	05/09/2019	05/08/2021
3	PEDRO ANTUNES DE ALMEIDA	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
4	FABIANO POTER	4.285,32	178,55	05/09/2019	05/08/2021
5	DILCE APARECIDA CADORE	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
6	JOAO ADELI ANTUNES FERREIRA	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
7	LEONIR BASTEZINI	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
8	ALEXANDRO LUIZ IUGA	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
9	LEONIDIO LEVINSKI	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
10	IVANIO JOSE MARTINS	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
11	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	4.285,32	178,55	05/09/2019	05/08/2021

12	ANA PAULA BUSANELLO	8.361,60	348,40	05/09/2019	05/08/2021
13	GELSON DE ALMEIDA	8.361,60	348,40	05/09/2019	05/08/2021
14	ADRIAMAR BEZ BATTI CONTERATTO	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
15	PAULO RONALDO GODOY	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021

- TRECHOS RUA JORGE LACERDA ENTRE D.PEDRO I E SAUDADINHA:

Seq.	Nome completo	Valor da contribuição (R$)	24 parcelas de R$	Primeiro vencimento	Último vencimento
1	ANGELICA T. ECKERT OLEGINI	3.024,11	126,00	05/09/2019	05/08/2021
2	FRANCISCO DA A. DE OLIVEIRA DUARTE	3.804,53	158,52	05/09/2019	05/08/2021
3	IRENE LEA ECKERT	4.180,80	174,20	05/09/2019	05/08/2021
4	FERNANDA RODRIGUES SAIBT	4.055,38	168,97	05/09/2019	05/08/2021
5	SANDRA MARIA ECKERT	4.912,44	204,68	05/09/2019	05/08/2021
6	COOPERATIVA AG MISTA SÃO CRISTOVÃO	8.152,56	339,69	05/09/2019	05/08/2021

- TRECHO RUA FRANCISCO ROSA DE LIMA:

Seq.	Nome completo	Valor da contribuição (R$)	24 parcelas de R$	Primeiro vencimento	Último vencimento
1	ADEMAR PICOLO	5.374,07	223,91	05/09/2019	05/08/2021
2	ROBERTO BET	5.255,61	218,98	05/09/2019	05/08/2021
3	IVANETE TEREZINHA ROSSONI	4.527,46	188,64	05/09/2019	05/08/2021
4	SANTO BELE	4.232,01	176,33	05/09/2019	05/08/2021
5	LUIZ MOREIRA	5.511,69	229,65	05/09/2019	05/08/2021
6	ERIMAR PELISSON	6.200,47	258,35	05/09/2019	05/08/2021
7	JOAO CARLOS DE MEDEIROS	3.740,07	155,83	05/09/2019	05/08/2021
8	GENUIR CESAR DE MARCHI	4.133,77	172,24	05/09/2019	05/08/2021

- TRECHOS RUA JORGE LACERDA, ENTRE AV SETE DE SETEMBRO E RUA GUERINO RINEU BERTOLIN:

Seq.	Nome completo	Valor da contribuição (R$)	24 parcelas de R$	Primeiro vencimento	Último vencimento
1	ALZIRA DIDONE	5.886,91	245,28	05/09/2019	05/08/2021
2	LETICIA TURATTI	3.007,04	125,29	05/09/2019	05/08/2021
3	ANTONIO COLLET LONGO	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
4	VERLAINE DIDONE	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
5	ALAN CAMELLO	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
6	CELCY DOS SANTOS SCHIMITT	5.950,67	247,97	05/09/2019	05/08/2021
7	MARIA DA LUZ GUSTHMANN	2.720,31	113,34	05/09/2019	05/08/2021
8	ANTONIO CARLOS CAZARIN	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
9	FRANCISCO DE MEDEIROS	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
10	PEDRO IVO DE QUADROS	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
11	ELZIRA HENRICH DOS SANTOS	10.838,72	451,61	05/09/2019	05/08/2021
12	EDISON BUSANELLO	8.500,96	354,20	05/09/2019	05/08/2021
13	JONES WOSNES	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
14	EDGAR DOS SANTOS WOSNES	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021

15	DOMINGOS ZILIO	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
16	MATEUS SINSEN MARTIN	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
17	MARLENE TAFAREL	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021

- TRECHOS RUA GUERINO RINEU BERTOLIN ENTRE AS RUAS NEREU RAMOS E JORGE LACERDA:

Seq.	Nome completo	Valor da contribuição (R$)	24 parcelas de R$	Primeiro vencimento	Último vencimento
1	ANA PAULA BUSA-NELLO	8.500,96	354,20	05/09/2019	05/08/2021
2	ARI ANGELO BAMPI	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
3	REGINA PERUZO GA-BRIELLI	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
4	LENIR SALETE ARGEN-TA DUARTE	3.400,38	141,68	05/09/2019	05/08/2021
5	VILSON TODERO	3.400,38	141,68	05/09/2019	05/08/2021
6	MARCIA BALDISSERA PERON	3.400,38	141,68	05/09/2019	05/08/2021
7	GENTIL ORLANDO PARIS	3.400,38	141,68	05/09/2019	05/08/2021
8	JOSE SPRICIGO	3.400,38	141,68	05/09/2019	05/08/2021
9	IGREJA EVANG ASSEM-BLEIA DE DEUS	8.500,96	354,20	05/09/2019	05/08/2021
10	LUCIANO CIVIDINI	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
11	ALBERTO DA APAREC GUSTHMANN	4.250,48	177,10	05/09/2019	05/08/2021
12	HENRIQUE ZILIO	8.500,96	354,20	05/09/2019	05/08/2021
13	ROSA BUSIN	3.294,12	137,25	05/09/2019	05/08/2021
14	PEDRO IVO DE QUA-DROS	5.206,84	216,95	05/09/2019	05/08/2021

Art. 164. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja feita em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que seu valor não poderá ser inferior a 10 (dez) UFRM.

Parágrafo Único. Para o contribuinte que tiver renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes no país, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Galvão, SC, 11 de Julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ERRATA: PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2019

Publicação Nº 2089019

ERRATA: PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2019

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, torna público a seguinte retificação na publicação da Pauta de Julgamento nº 015/2017, para alterar tão somente a data da respectiva sessão, que acontecerá em 10/07/2017.

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 09 de julho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário-Geral da JARF

ERRATA: PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2019

Publicação Nº 2089020

ERRATA: PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2019

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, torna público a seguinte retificação na publicação da Pauta de Julgamento nº 016/2017, para alterar tão somente a data da respectiva sessão, que acontecerá em 11/07/2017.

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 09 de julho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário-Geral da JARF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2019

Publicação Nº 2088523

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 132/2019; PROCESSO N° 070/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA D & D GAROPABA VIAGENS E TURISMO LTDA ME CNPJ Nº 09.676.806/0001-79 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV E TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA PARA A GRANDE FLORIANÓPOLIS VALOR: R$152.600,00 DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2185, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088678

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.185, DE 12 DE JULHO DE 2019

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.701, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar especifica e consolida as atribuições dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, criados pela Lei Complementar nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2013, e alterações incorporadas ao texto legal.

Art. 2º. O artigo 37 da Lei Complementar nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os respectivos quantitativos, denominações, vinculação hierárquica e organizacional, valores de vencimento e subsidio e atribuições, passam a serem previstos nos Anexos I e II, desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo Único da Lei Complementar nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar como Anexo I - Cargos de provimento comissionado do Poder Executivo Municipal, contendo a denominação, órgão de vinculação, quantitativo, e os valores de vencimento e subsidio dos ocupantes.

Art. 4º. A Lei Complementar nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescida do Anexo II, contendo a denominação, o órgão de vinculação, o quantitativo, e as atribuições dos cargos comissionados do Quadro Geral do Poder Executivo.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Regovam-se as disposições em contrário, especialmente, a alínea "d" do inciso I do artigo 10 e os artigos 13, 13-A e 36, todos da Lei Complementar nº 1.701, de 20 de fevereiro de 2013.

Garopaba, 12 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO
(Denominação, órgão de vinculação, quantitativo, atribuições)

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	QUANT	ATRIBUIÇÕES
	GABINETE		
Oficial de Gabinete		01	Exercer a chefia do Gabinete do Prefeito; realizar o planejamento, a organização, a supervisão e o controle das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, tais como: Controle dos bens patrimoniais e materiais de expediente; cumprimento das rotinas relativas ao quadro de pessoal do Gabinete; elaboração e acompanhamento da agenda do Prefeito; elaboração de minutas e despacho; e praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgados ou delegados pelo Prefeito Municipal.
Diretor Executivo de Assuntos Institucionais		01	Realizar a função de assessoramento especializado ao Chefe do Poder Executivo e apoiar os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de normas administrativas, planos, programas e ações; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgados ou delegados pelo Prefeito Municipal.
Coordenador de Comunicação Social		01	Coordenar e executar serviços de impressa e comunicação, visando a transparência pública e a promoção do Município, a partir da opinião pública.
Diretor Geral de Procedimentos Jurídicos		01	Prestar assessoramento técnico jurídico, na área administrativa, ao Gabinete do Prefeito Municipal, analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito das secretarias municipais para assuntos administrativos, estudar e sugerir soluções para assunto de ordem administrativo-legal de interesse do município, elaborar contratos, aditivos, convênios e outros documentos de natureza jurídico administrativa, elaborar anteprojetos de lei, decretos, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos, praticar os demais atos e promover medidas de cunho jurídico-administrativa, que possam subsidiar a Procuradoria Geral do Município
Diretor Geral de Controle Interno		01	Acompanhar e avaliar as ações de governo, a gestão dos administradores do patrimônio e os atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo das competências e finalidades previstas na Lei Municipal n. 845 de 16/12/2003.
Coordenador de Apoio Parlamentar		01	Assessorar o Prefeito Municipal nas relações com autoridades e assuntos do Poder Legislativo.
Coordenador de Proteção e Defesa Civil		01	Coordenar em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Chefe de Setor de Apoio		01	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.
Coordenador de Relações Institucionais		01	coordenar a interlocução do Gabinete do Prefeito com os demais órgãos governamentais municipais, estaduais e federais e entidades não governamentais; manter o relacionamento com as entidades da sociedade organizada, os entes públicos de todos os poderes e da iniciativa privada que se relacionam com a administração municipal; relacionar-se com as autoridades ocupantes de cargos ou funções em outros entes de governo e em outros poderes constituídos; acompanhar a tramitação de proposição de leis perante a Câmara Municipal, mantendo canal permanente de comunicação com os vereadores, a Mesa Diretora, as comissões internas e servidores do Legislativo Municipal; auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento do público em geral e demais atividades correlatas ao cargo; representar o governo em solenidades públicas ou privadas quando determinado pelo Prefeito.
Coordenador de Assuntos Estratégicos e Mídias		01	Elaborar, propor e auxiliar na coordenação da execução de ações de interesse estratégico na área de comunicação da administração municipal; promover o relacionamento entre a administração municipal e à sociedade, por meio dos veículos de comunicação; manter permanente acompanhamento e articulação com os órgãos, entidades e redes sociais no sentido de promover ações de comunicação e divulgação; coordenar e dar atendimento aos profissionais de mídia impressa, eletrônica e digital, em entrevistas e/ou coletivas; auxiliar na análise e resposta às informações coletadas sobre o Prefeito e o ente municipal que forem divulgadas pela mídia impressa, eletrônica e digital;
	GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Assistente de Gabinete		01	Preparar e encaminhar expediente do vice-prefeito; organizar recepcionar e assessorar diretamente o gabinete do Vice-Prefeito Municipal.
	SMA		
Diretor Geral de Tecnologia e Geoprocessamento		01	Direção e coordenação geral para a construção e análise de cenários e realização de estudos e levantamentos prévios para o diagnóstico da situação vigente na Administração Municipal no campo da gestão de informações, bem como avaliação dos bancos de dados existentes e dos sistemas em uso e proposição de estratégias necessárias para a melhoria da situação; Estudo e proposição de estratégia para a implantação gradual do geoprocessamento na Administração Municipal; Definição de um referencial conceitual, técnico e metodológico comum para a atuação da Administração Municipal na área de gerenciamento da informação, sistemas e geoprocessamento; Concepção, planejamento, gestão da execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades na área de gerenciamento da informação, sistemas e geoprocessamento, inclusive quanto aos sistemas tecnológicos utilizados, sempre que necessário; Coordenação das atividades de modelagem e das relativas ao desenvolvimento de sistemas informatizados comuns à Prefeitura como um todo; Assessoramento aos demais órgãos municipais para a seleção e avaliação, de acordo com as necessidades apresentadas pelos usuários, dos sistemas informatizados existentes no mercado, caso a Administração opte por aquisição e não pelo seu desenvolvimento; Planejamento e especificação de normas e padrões técnicos para a aquisição de sistemas e serviços de tecnologia da informação por toda a Administração Municipal, inclusive participando da preparação dos respectivos editais de licitação; Implantação progressiva de sistemas de informação ao cidadão e democratização de seu acesso; Assessoramento técnico aos demais órgãos da Administração Municipal nos campos de gerenciamento da informação, organização e manutenção de bancos de dados, sistemas, geoprocessamento e outros relacionados às suas funções, especialmente quando os mesmos não possuam estrutura e capacidade próprias para tal fim; Avaliação das requisições de compras de materiais com uso de tecnologias visando selecionar produtos que tenha vida útil adequada e que atendam as necessidades as quais irão atender.
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação		01	Planejar, coordenar, supervisionar e controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pelo Prefeito Municipal. Gerenciar e monitorar a rede de dados da prefeitura, sugerindo mudanças de materiais de redes e serviços de comunicação quando necessário.

Diretor Administrativo de Sistemas da Informação		01	Planejar e atuar no planejamento estratégico e operacional do Município, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação. Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar-lhes a manutenção,gerenciando os recursos de tecnologia da informação no âmbito da administração municipal. Organizar o suporte técnico aos demais usuários através de gestão informatizada proporcionando condições para que as necessidades possam ser registradas e contabilizadas em caso de manutenção em sistemas e dispositivos.
Coordenador de Rede de Dados		01	Dirigir, Planejar, Coordenar, Supervisionar e Controlar as atividades relativas às licitações e contratos administrativos gerados pelos processos licitatórios do Município. Gerir o processo licitatório de forma a atender a legislação vigente. Estabelecer rotinas de trabalho, visando garantir a lisura e transparência dos processos. Dirigir projetos e prestar o apoio administrativo necessário para as atividades relacionadas à sua área de atuação. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal.
Coordenador de Contratos e Patrimônio		01	Coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas ao Patrimônio Público e Contratos, auxiliando no cuidado e prestando esclarecimentos ao titular do órgão municipal. Acompanhar e coordenar o cadastro e o tombamento dos bens patrimoniais do município. Elaborar contratos administrativos e acompanhar sua gestão e execução. Realizar, quando necessário, atendimento interno ou externo.
Diretor Técnico de Licitações e Contratos		01	Dirigir, Planejar, Coordenar, Supervisionar e Controlar as atividades relativas às licitações e contratos administrativos gerados pelos processos licitatórios do Município. Gerir o processo licitatório de forma a atender a legislação vigente. Estabelecer rotinas de trabalho, visando garantir a lisura e transparência dos processos. Dirigir projetos e prestar o apoio administrativo necessário para as atividades relacionadas à sua área de atuação. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal.
Coordenador de Estoque e Almoxarifado		01	Planejar, Coordenar, Supervisionar, Controlar e executar a gestão de Estoque e Almoxarifado. Acompanhar e conferir Notas de Empenho e Notas Fiscais. Atuar de forma integrada ao setor de Compras e Licitações, visando garantir a qualidade no processo de aquisição de bens e serviços pelo município.
Coordenador de Compras		01	Planejar, Coordenar, Supervisionar, Controlar e executar a gestão de compras. Realizar os pedidos de empenho a partir da demanda encaminhada pela secretaria. Acompanhar a aquisição de bens e serviços. Fiscalizar e certificar que os bens e serviços licitados sejam adquiridos e prestados conforme valores contratuais estabelecidos em processo licitatório. Atuar de forma integrada à Contabilidade e à Coordenação de Estoque e Almoxarifado, encaminhando os documentos necessários para efetivação dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Diretor Executivo de Gestão de Pessoas		01	Assessorar o Secretário Municipal nas atribuições de gestão de pessoas, com órgão componente do sistema administrativo, dirigir, planejar e desenvolver ações articuladas, visando assegurar a uniformidade e padronização dos procedimentos no sistema, com os órgãos setoriais e seccionais, dirigir, orientar e sugerir as políticas e diretrizes para a área de Gestão de Recursos Humanos, como órgão centralizador, dirigir, administrar, conferir, os atos de pessoal do Município, juntamente com o respectivo Secretário, sugerir a regulamentação e normatização dos procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos, coordenar e supervisionar as diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado, na área de Gestão de Recursos Humanos, coordenar a regularização de planos, estudos e análise visando o aperfeiçoamento e a modernização de suas atividades, convocar periodicamente os órgãos setoriais e seccionais para reuniões e palestras visando ao aperfeiçoamento e ao disciplinamento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, mediar negociações entre a administração municipal e o sindicato dos servidores públicos ao tratarem de interesses mútuos, em conformidade com as diretrizes pré-estabelecidas pela administração municipal, desenvolver metodologia e diagnosticar as necessidades de capacitação, para proposição, elaboração e coordenação da política municipal de capacitação, dirigir as atividade afetas à sua competência, buscando aperfeiçoamento dos sistemas e a inovação tecnológica, coordenar a elaboração de cronogramas de pagamento, escalas de férias, licenças e demais atividade correlatas aos recursos humanos, orientar e direcionar seus subordinados na execução de suas tarefas, bem como efetuar a respectiva avaliação de desempenho.
Diretor Administrativo de Controle Pessoal		01	Promover a administração documental dos servidores, em consonância com a política de recursos humanos da ação de governo do município.
Coordenador de Processos de Gestão de Pessoas		01	Coordenar o atendimento em todas as escalas na Diretoria Administrativa de Planejamento e de Gestão de Pessoas, dos processos de atendimento administrativos.
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas		01	Chefiar, Planejar, Supervisionar, Controlar e executar os tramites de gestão de pessoas, assessorar no desenvolvimento de mecanismos e processos de melhoria da atividade administrativa, auxiliar no controle e administração de prazos e tramites internos, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, prestar informações e assessorar na fiscalização e atendimentos dos pedidos e na administração dos dados técnicos.
Diretor Administrativo de Planejamento e Gestão de Processos		01	Planejar, Dirigir, Coordenar, Supervisionar, Controlar e executar os processos administrativos, fazer cumprir as determinações superiores relativas ao planejamento das funções administrativas; auxiliar na elaboração da política administrativa e de processos internos; coordenar a tramitação, criação e desenvolvimento dos processos internos; administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro da Secretaria Municipal da Administração; Auxiliar na coordenação e controle dos projetos da Secretaria; Prestar auxílio ao Secretário na elaboração dos demais Projetos e processos; Atuar na mediação e colaboração dos processos das demais unidades.
Coordenador do SINE, Junta Militar e IGP		01	Coordenar, supervisionar, controlar, executar e normatizar as atividades relativas aos serviços vinculados ao Instituto Geral de Pericias, Junta Militar, Sistema Nacional de Emprego e Ministério do Trabalho e Emprego.
Chefe de Setor de Apoio		04	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.
Diretoria Executiva de Convênios e Prestações de Contas		01	Orientar, acompanhar e agilizar o andamento dos contratos com a CEF; Facilitar o relacionamento entre a Prefeitura, a CAIXA e as empresas executoras dos contratos; Conhecer os Programas de Governo para as Prefeituras; Orientar e Operacionalizar o Sistema SICONV; Orientar todas as partes envolvidas no decorrer de cada fase do contrato, cadastro, contratação, aprovação de projeto, licitação, execução, liberação de recursos e prestação de contas dos Convênios Federais; Orientar e Apoiar a contratação e execução de financiamentos junto ao Badesc; Orientar os setores e Contatar Ministérios e Assessorias Parlamentares, visando o cadastro/ aprovação de proposta; Orientar e Apoiar as entidades e as comissões nos processos de aprovação das Parcerias municipais de acordo com a lei 13.019/2014 – Marco Regulatório; Gestão/controle das CNDs e CAUC; Elaboração de Ofícios e justificativas; Apoio as demais secretarias na elaboração e cadastro de projetos;

Coordenadoria de Convênios		01	Orientar e Operacionalizar o Sistema de Gestão Fiscal- SIGEF; na Elaboração de Plano de Trabalho; na Elaboração de Projetos para celebração dos Convênios Estaduais e BRDE; Orientar os setores no conhecimento dos ciclos de gestão de captação e desembolsos financeiros, conforme cronograma estabelecido; Supervisionar o Diagnostico físico, financeiro e econômico das propostas; Orientar e supervisionar a Prestação de contas junto ao SIGEF; Assessoria as entidades na prestação de contas de subvenção municipal e posterior envio ao Controle Interno Municipal; Assessorar a Prestação de contas junto a Secretaria de Estaduais; Assessoria as empresas executoras dos contratos; Apoio as demais secretarias na elaboração e cadastro de projetos;
	SMF		
Coordenador de Tributos		01	Coordenar e Executar atividades de levantamentos de débitos Tributários. Supervisionar o Atendimento ao público e outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda.
Coordenador de Divida Ativa		01	Coordenar e Executar atividades referente a gestão da Dívida Ativa do Município e outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda.
Chefe da Divisão de Tributos		01	Controlar o levantamento de débitos tributários, a realização de lançamentos tributários ou não, a emissão de boletos para cobrança de créditos tributários ou não, e a realização de outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda.
Chefe da Divisão de Protocolo		01	Controlar, executar e normatizar as atividades relativas aos serviços de protocolo em geral.
Coordenador de Cadastro de Contribuinte		01	Coordenar, supervisionar, controlar as atividades referente ao cadastro das Empresas e Contadores e outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda.
Coordenador de Fiscalização		01	Coordenar, supervisionar, controlar executar e normatizar as atividades relativas a fiscalização em geral de competência do município e outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda.
Chefe de Setor de Apoio		02	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.
	SMOC		
Diretor Técnico de Contabilidade		01	Executar, supervisionar, controlar, orientar e fiscalizar os procedimentos contábeis e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Garopaba.
Diretor Executivo de Tesouraria		01	Planejar, supervisionar, controlar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros e tributários. E também atividades relativas ao recebimento, pagamento e guarda de valores da Prefeitura Municipal.
Coordenador de Tesouraria		01	Coordenar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros e tributários. E também atividades relativas ao recebimento, pagamento e guarda de valores da Prefeitura Municipal, com funções junto ao Diretor Executivo de Tesouraria.
Chefe da Divisão de Tesouraria		01	Chefiar atividades relativas ao recebimento, pagamento e guarda de valores da Prefeitura Municipal, providenciar e encaminha documentação necessária para abertura de novas contas bancárias, com funções junto ao Diretor Executivo de Tesouraria e ao Coordenador de Tesouraria.
	SMEC		
Diretor Técnico de Apoio Administrativo		01	Prestar assessoria ao Secretário de Educação no gerenciamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município, gerenciar o cumprimento das atividades e competências administrativas das unidades da Secretaria de Educação, visando a otimização dos recursos públicos, fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas da Secretaria de Educação, avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Educação Básica,auxiliar na elaboração da política administrativa, organizacional, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento administrativo, prestando contas ao Secretário Municipal de Educação dos indicadores dos atendimentos, administrar as solicitações e requisições internar e externas, elaborando os respectivos relatórios, gerenciar atividades e mecanismos facilitadores para a eficiência do serviço público dentro das unidades.

Coordenador de Merenda Escolar		01	Coordenar a aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar em toda a rede escolar pública de Garopaba; Resolver todos os problemas relacionados a merenda escolar no Município; Organizar os cardápios e fazer os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às escolas. Fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar e dos locais e materiais necessários ao seu preparo; Fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição.
Diretor Administrativo de Transportes e Manutenção de Frotas		01	Gerenciar e realizar a organização da frota de veículos municipal, assessorar na coordenação e administração dos veículos do Município, elaborar relatórios de gastos de combustíveis, gerenciar o uso de combustíveis, prestar assessoria na organização e gerenciamento de manutenções, gerir e controlar os gastos com manutenção e combustíveis, bem como assessorar no uso dos veículos pelos servidores, coordenar os motoristas e conscientizar no correto uso dos veículos, auxiliar na administração e levantamento de relatórios, gerenciar os relatórios de frotas, assessorar na manutenção de relatórios periódicos de controle da frota, zelar pelos correto usos dos veículos, assessorar na economia de combustíveis, auxiliar na elaboração do programas e mecanismos facilitadores e para a utilização dos serviços que envolvam a frota, gerir sistemas e auxiliar na elaboração de instrumentos tecnológicos para o controle da frota.
Coordenador de Ensino		01	Dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Educação a organização administrativa das unidades de ensino básico no Município, participar do planejamento do Ensino Básico, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos e serviços públicos relacionados ao Ensino Básico, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal da Educação Básica, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público de educação básica, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica no Ensino Básico, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos fatos jurídicos ocorridos no âmbito de sua unidade.
Coordenador de Projetos e Convênios		01	Auxiliar na elaboração e execução de projetos relacionados a Educação; Orientar, elaborar, acompanhar os Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres de toda a Secretaria ; Efetuar levantamentos periódicos dos dados e informações necessários ao controle de Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres de toda a Secretaria; Manter atualizado o Cadastro de Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres; Coordenar e acompanhar a tramitação e formatação de Convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres.
Coordenador de Informatização		01	Coordenar o desenvolvimento de sistemas, supervisiona e/ou executa as atividades de análise e desenvolvimento de sistemas visando propiciar soluções tecnológicas para a informatização de rotinas e procedimentos da secretaria e escolas abrangendo desde a abordagem inicial, identificação da melhor solução técnica para atender a demanda até a orientação da programação com o uso de técnicas e linguagens específicas (Java,Delphi, PHP, SQL e outras), realização dos testes de validação e sua liberação para apresentação; Presta suporte técnico á área de Atendimento ou diretamente a Secretaria e Escolas orientando-os na solução de problemas durante o processo de implantação ou uso regular do sistema. Registra as atividades realizadas; Estabelece padrões para o desenvolvimento de sistemas criando bibliotecas, manuais, normas e procedimentos para orientação da equipe visando manter os níveis de qualidade exigidos pela empresa; Busca a constante melhoria na metodologia para desenvolvimento dos sistemas da sua área atualizando-se através de bibliografia específica, estudos de mercado, acesso a informações via Internet, etc.
Chefe da Divisão de Projetos Culturais		01	Chefiar, controlar, averiguar, normatizar, identificar, aplicar e apoiar atividades ligadas à dança, teatro, cinema, áudio, vídeo; analisar recursos para equipamentos especiais à produção; incentivar a formação de novos profissionais na área.
	SMS		
Assistente de Direção		02	Preparar e encaminhar o expediente do Secretario de Saúde. Planejar e organizar as prioridades identificadas junto a comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis, bem como, assistir ao secretário em outras funções administrativas.

Diretor Executivo de Saúde		01	Assessorar o Secretário de Saúde nas atividades relacionadas ao controle, tramitação e resolução das atividades administrativas; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das comissões de sindicância e processo administrativo que envolva servidores da secretaria municipal de saúde; Assessorar o Secretário de Saúde no uso dos sistemas de informação do Ministério da saúde; Assessorar o Secretário de Saúde na alimentação do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras)Participar, acompanhar e fiscalizar o processo de Planejamento da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde); Assessorar o Secretário no controle e fiscalização de convênios, acordos ou parcerias celebradas para consecução das atividades relacionadas à atividade de saúde pública.
Coordenador de Processos de Gestão de Pessoas		01	Realizar as atividades de controle e administração dos serviços de gerenciamento de pessoas, prestar assessoramento na elaboração de políticas e planejamento de pessoal, auxiliar na realização de capacitação e aperfeiçoamento de pessoas, assessorar no desenvolvimento de mecanismos e processos de melhoria da atividade administrativa, auxiliar no controle e administração de prazos e tramites internos, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações dados levantados pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, prestar informações e assessorar na fiscalização e atendimentos dos pedidos averiguações e diligencias, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Diretoria Executiva De Gestão de Pessoas, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da diretoria de gestão de Pessoas.
Coordenador de Tratamento Fora de Domicilio – TFD		01	Coordenar o setor de tratamento Fora de Domicilio, Fazer agendamento de consultas, exames e cirurgias fora da cidade; Manter contato entre pacientes e hospitais através de ligações telefônicas; Confeccionar mapa de viagem, com dados dos pacientes, acompanhantes, local de atendimento, horário entre outros; Confirmação de viagem com os pacientes; Realizar serviços Administrativos em geral
Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria		01	Coordenar os setores, realizando o cadastramento dos serviços e dos usuários deve ser fidedignos, completos e atualizados permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência; Controlar os Processos de compra de serviços: quando a rede pública oferecer atendimento insuficiente, a compra de serviços deverá obedecer a preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública; Realizar autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade: os fluxos devem facilitar o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços; Controle de regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços de saúde; Aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde; Controle e acompanhamento da relação entre programação/produção/faturamento: o gestor público deve ser dotado de instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados. Caberá controlar, regular e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos e privados existentes no município, na garantia do atendimento de qualidade à população. Efetuar o controle permanente, direto e sistemático sobre a execução das ações e serviços de saúde à população, que estejam sobre sua gestão; Coordenar a integração entre o departamento de Controle e Avaliação com o setor de Auditoria, sendo que juntos desenvolvem todo um trabalho visando: coordenar, controlar, regular e avaliar em parceria os serviços prestados aos usuários do SUS.
Coordenador de Compras, Estoque e Almoxarifado		01	Planejar, Coordenar, Supervisionar, Controlar e executar a gestão de Estoque e Almoxarifado. Acompanhar e conferir Notas de Empenho e Notas Fiscais. Atuar de forma integrada ao setor de Compras e Licitações, visando garantir a qualidade no processo de aquisição de bens e serviços pelo município
Coordenador de Regulação e Planejamento		01	Planejar, Coordenar, Supervisionar, Controlar e executar as ações de regulação e planejamento de competência da Secretaria Municipal de Saúde

Diretor Técnico de Atenção Básica		01	A Diretoria da Atenção Básica tem a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe: Coordenar as Equipes da Saúde da Família; Coordenar os trabalhos das suas unidades de saúde; Articular e gerenciar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde; Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e inter-setorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; Propor e implementar ações para qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Coordenar o E- SUS AB; Gerenciar o SISCAN no município; Coordenar o Núcleo de Apoio à saúde da Família; Planejar Campanhas de promoção de saúde nas Unidades de Saúde; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho das equipes; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Planejar ações de educação em saúde; Planejar, organizar e dar suporte para as equipes na adesão ao Programa de Melhoria e Qualidade na Atenção Básica-PMAQ Coordenar o Programa Mais Médicos no município; Coordenar o PSE(Programa Saúde na Escola) no município; Manter atualizada as informações no E-Gestor AB; Coordenar o Programa de Residência Médica em Saúde da Família no âmbito municipal;
Coordenador de Saúde Bucal		01	Coordenar e realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das equipes de saúde bucal; Garantir a inserção da produção das equipes nos sistemas de informação (prontuário eletrônico.
Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental		01	Coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; Emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária; Elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde; Fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente; Participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal; Prever, elaborar e executar o planejamento dos recursos financeiros transferidos pela união e pelo estado para o cumprimento das ações de vigilância sanitária, avaliando o cumprimento das mesmas; Fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal; Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento; Planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados ao departamento de vigilância sanitária; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Manter a ordem e a disciplina de seus subordinados, referentes a atos relativos a direitos e deveres de acordo com a legislação vigente.

Coordenador de Vigilância Epidemiológico		01	Coordena e executa, em caráter complementar, todas as atividades de apoio administrativo dentro da Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis. Responsável pelo planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde. Tem como funções, dentre outras: coleta e processamento de dados, análise e interpretação dos dados processados, divulgação das informações, investigação epidemiológica de casos e surtos, análise dos resultados obtidos e recomendações e promoção das medidas de controle indicadas; Responsável pelo processamento de dados registrados de forma contínua, como no caso de óbitos, nascimentos e doenças de notificação obrigatória. Coordena e acompanha todas as Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose (DVIHT) e responsável pela implementação, articulação, supervisão e monitoramento das políticas e estratégias relativas às DST/AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose, nas áreas de Prevenção, Assistência, Vigilância Epidemiológica, em todo município; Responsável em manter dados dos programas do Ministério da Saúde: Sipni (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos), Siclom, Siscel, Sivepdda, Sisloglab,TB (Tuberculose) e PNCD Programa Nacional de Controle da Dengue; Responsável em coordenar, planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização e encarregada pelas coletas de matérias biológicos enviados para análise no laboratório central de saúde pública (LACEN/SC). Coordena à equipe de imunização e assuntos relacionados a divisão de zoonoses.
Chefe da Divisão de Controle de Zoonose e Bem Estar Animal		01	Chefiar e Promover programas de castração, vacinação e identificação dos animais errantes, bem como dos animais de famílias de baixa renda, mediante critérios a serem estabelecidos. Vedar a eliminação de animais errantes pelos órgãos que controlam as zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia permitida nos casos de enfermidades sem situação de irreversibilidade, atestados por médico veterinário e realizar campanhas de conscientização dos proprietários e criadores de animais quanto ao trato adequado a ser dispensado aos animais;
Diretor Técnico de Urgência e Emergência		01	Dirigir a elaboração de diretrizes e políticas de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no Município, coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de saúde necessárias para a eficiência da rede, atuar como instância de articulação e mobilização entre o pronto atendimento 24 horas e a Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar e administrar os serviços e servidores da rede, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos para definir as estratégias de atendimento na rede, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar o tempo de espera para o atendimento, visando reduzir números, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução.
Chefe da Divisão de Imunização		01	Responsável em planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; Prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos. Manter o arquivo da sala de vacinação em ordem. Promove a organização e monitora a limpeza da sala de vacinação; Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades; Registrar todos os dados referentes as atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI.

Coordenador do CAPS		01	Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial; Garantir atendimento humanizado, bem como a socialização dos pacientes, família e comunidade; Implementar projetos de reabilitação psicossocial; Assegurar a prestação da Atenção Psicossocial diária que funcione segundo a lógica do território de abrangência; Promover a inserção social dos pacientes por meio de ações inter-setoriais que envolvam educação, assistência social, trabalho, esporte, cultura, lazer e cidadania; Zelar pelo bom funcionamento da equipe de trabalho multidisciplinar na Instituição, para assegurar a atenção integral aos usuários de saúde mental; Garantir o matriciamento em saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial; Organizar o acesso Humanizado dos usuários em saúde mental; Promover a capacitação dos profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial e na rede de saúde do Município; Promover ações inter-setoriais e parcerias com instituições existentes na comunidade para atuar nas ações de Saúde Mental; Assegurar uma estrutura de funcionamento do serviço consonante com as prerrogativa legais.
Coordenador da Assistência Farmacêutica		01	Coordenar as atividades de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensa de medicamentos essenciais, psicotrópicos e excepcionais bem como o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações de assistência farmacêutica, nos diferentes níveis de atenção à saúde, de forma alinhada as Políticas de Saúde. Gerenciar e acompanhar as políticas, as diretrizes e as ações de compra, estoque e fornecimento de medicamentos, para abastecimento da Farmácia e fornecimento de medicamentos judiciais; Montar processos de medicamentos excepcionais e encaminhar a DIAF, via sistema CEAF; Alimentar e monitorar o sistema SESMED; Confeccionar e assessorar mapas de medicamentos estratégicos; Alimentar e monitorar sistemas; Gerenciar os prazos de validades dos medicamentos.
Chefe de Setor de Apoio		06	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.
Coordenador de Transportes		01	Coordenar, vistoriar o funcionamento dos veículos diariamente e relatar condições dos mesmos; Providenciar o encaminhamento de veículos para oficinas e vistoriá-los após retorno; Conferir e controlar os trâmites de orçamentos para peças, serviços e compra de materiais de uso do setor; Controlar gastos com combustível e outros gastos do setor; Organizar escala de viagem (veículo e motorista) tanto para emergências e central de leitos, quanto TFD; Promover escala de férias dos motoristas.
Diretoria Técnica Médica		01	Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Respaldar condutas, implementação de rotinas e protocolos junto aos profissionais médicos.; Estar apto a desenvolver todas as atribuições médicas, inclusive substituir os profissionais médicos nas escalas de plantão diante de impossibilidade dos mesmos.
Diretor Executivo de Contabilidade		01	Executar, supervisionar, controlar, orientar e fiscalizar os procedimentos contábeis e patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde.
	SMAS		

Coordenador de Proteção Social Especial		01	Coordenar e organizar a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal, com violação de direitos, objetivando contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como com o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.Organizar campanhas de prevenção, como: Violência contra a pessoa idosa, violência Contra Mulher e Combate ao abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes. Assessorar na elaboração da política municipal de assistência social, contribuir no desenvolvimento de metas e ações para a execução das atividades e serviços sócio assistenciais, auxiliar no controle e fiscalização dos procedimentos, rotinas e processos relativos aos serviços e programas de assistência social, assessorar no gerenciamento de demandas por serviços de assistência social, prestar assessoria ao Secretário Municipal de Assistência Social nos encaminhamentos de documentos, prestar assessoria visando aprimorar mecanismos municipais de otimização dos serviços e programas de assistência social, assessorar na elaboração de parcerias, cooperações e convênios entre organismos públicos voltados à efetividade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, auxiliar na prevenção de irregularidades, desenvolver e assessorar na elaboração de ações ou programas municipais, realizar estudos e atividades de análise concreta e pratica de atividades de serviços públicos, prestar informações ao Secretário Municipal de Assistência Social.
Chefe da Divisão de Proteção Social Especial		01	Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, executar as atividades relativas aos serviços de proteção social Especial, auxiliar a coordenadora de Proteção Social Especial.
Coordenador de Proteção Social Básica		01	Coordenar e assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na gerência e planejamento das atividades de proteção social básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, Atividades a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assessorar na identificação de espaços e locais em que haja maior incidência de atividade sócio-assistencial básica, assessorar na elaboração da política municipal de proteção básica, assessorar na elaboração de calendário anual oficial das atividades da proteção básica de assistência social, gerenciar e diagnosticar os anseios populares e desenvolver mecanismos ou programas para atender as necessidades, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para difundir a proteção, gerir a política de preservação e atenção aos casos de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol da proteção social básica, coordenar as atividades e os respectivos eventos, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de assistência social básica, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal da proteção social básica, promover relatórios, prestar contas ao Secretário Municipal de Assistência Social, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades.
Chefe da Divisão de Proteção Social Básica		01	Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, executar as atividades relativas a proteção social básica, auxiliar a coordenadora de Proteção Social básica.
Coordenador de Assistência Comunitária		01	Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município e coordenar as atividades de assistência a comunidade.
Chefe da Divisão de Processos e Atendimento aos Conselhos		01	Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, executar as atividades relativas aos processos e atendimentos ao conselho, acompanhar os Programas Sociais implantados no município.
Coordenação de Habitação		01	Coordenar de forma articulada com os demais órgãos, prestar assessoria ao Secretário Municipal no controle e encaminhamentos de pareceres internos relativos a empreendimentos e processos habitacionais, controlar e administrar os prazos e trâmites internos da locação social e demais processos que tramitam na Secretaria de Habitação, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações e dados levantados pelo Secretário, efetuando os respectivos apontamentos e considerações, prestar apoio ao FHIS, prestar informações ao Secretário Municipal.

Chefe de Setor de Apoio		01	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios; atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.
	SMI		
Diretor Administrativo de Iluminação Pública (COSIP)		01	Dirigir e gerenciar as atividades de iluminação pública, coordenar os respectivos serviços de manutenção na iluminação pública, assessorar o Diretor Geral de Serviços Públicos no âmbito dos serviços e gerenciamento da iluminação pública, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de iluminação publica, gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de iluminação publica, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de iluminação, gerenciar a COSIP, fiscalizar a arrecadação da COSIP, gerir o fundo de arrecadação, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais.
Diretor Administrativo de Projetos e Obras Públicas		01	Dirigir e assessorar na elaboração de projetos e ações prioritárias da política municipal de infraestrutura e de obras públicas, coordenar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações dos serviços municipais de obras públicas, dirigir e administrar a realização de estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas administrativas tendentes a maximizar os serviços municipais de infraestrutura e de obras no território do Município, assessorar no desenvolvimento de políticas municipais de obras privadas, públicas e de inteligência da infraestrutura municipal, coordenar e dirigir os serviços municipais de engenharia e de elaboração de projetos arquitetônicos, administrar os servidores e demais técnicos na área de projetos, assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura na coordenação e levantamento de informações para solução de problemas de infraestrutura, para a realização de obras, elaboração de planilhas e demais documentos para a realização de procedimento licitatório de obra de engenharia, gerenciar e auxiliar na cumprimento das normas técnicas e legislações pertinentes.
Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos		01	Coordenar a elaboração de diretrizes e políticas de limpeza urbana no Município, coordenar e sugerir projetos e ações prioritárias para as atividades de limpeza urbana, controlar e fiscalizar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de limpeza necessária para a atuação da Secretaria, supervisionar e administrar os serviços e servidores da área de limpeza, no tocante a sua jornada de trabalho, efetividade e grau de satisfação do publico alvo, desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades da limpeza urbana e zeladoria do Município, dirigir a atividade de zeladoria urbana, assessorar o na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de posturas, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento da informação disponibilizada ao usuário, gerenciar os processos e procedimentos internos, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução.
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos		01	Chefiar e supervisionar ações de manutenção e limpeza de logradouros e próprios público.
Diretor Administrativo de Manutenção de Frota		01	Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, executar as atividades relativas aos transportes internos.
Diretor Administrativo de Saneamento		01	Participar da formulação da política e das ações de saneamento básico. Executar outras tarefas, funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
Chefe de Setor de Apoio		03	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.

Diretor Técnico de Manutenção e Recuperação de Vias Públicas		01	Dirigir as atividades de manutenção das maquinas e equipamentos destinados aos serviços públicos, coordenar os respectivos serviços de manutenção, assessorar no âmbito da manutenção dos equipamentos recuperação de vias publicas, coordenar a prestação e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços de manutenção, máquinas e demais bens destinados ao serviço público,gerenciar as atividades dos servidores públicos da unidade de manutenção, apontando orientações e encaminhamentos, chefiar o desenvolvimento e levantamento de informações públicas voltadas à área de manutenção, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, observando os prazos estipulados, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e de limpeza pelos servidores municipais.
Diretor Técnico de Trânsito		01	Promover políticas setoriais e articulações intersetoriais visando a implementação do transporte público e do transito no âmbito do município.
Assistente de Direção		01	Preparar e encaminhar documentos do expediente. Planejar e organizar as prioridades identificadas junto a comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis.
Coordenadoria de Sinalização e Trânsito		01	Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas.
	SMPTMA		
Diretor Administrativo de Planejamento Urbano		01	Dirigir e Assessorar o Secretario nas atividades inerentes ao Planejamento Urbano. Desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para análise de projetos da Secretaria, dirigir a atividade administrativa e organizacional, assessorar o Secretário na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de obras, posturas, plano diretor e zoneamento, assessorar nas atividades de alteração do plano diretor, código de obras e posturas e do zoneamento municipal, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações técnicas disponíveis aos cidadãos, gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes à análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução.
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária		01	Fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências da Secretaria Municipal, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Secretaria, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Secretario, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Secretário, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Secretaria.
Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro		01	Auxiliar o Diretor técnico de Geoprocessamento e Cadastro, assessorando para que o município tenha o desenvolvimento ordenado, organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria dos serviços públicos municipais,fazer cumprir as determinações legais, elaborar relatórios nas vistorias solicitadas, coordenar os serviços topográficos, prestando contas ao Diretor, administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante aos serviços de cadastro.
Diretor Técnico de Licenciamento e Acompanhamento de Obras		01	Assessora e coordenar os serviços de fiscalização exercida pelos engenheiros e arquitetos do Município, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais para liberação do licenciamento e controle das obras no município, assessorar na elaboração da política municipal, de forma concorrente, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações e licenciamentos, prestando contas ao Secretário. assessorar na elaboração de programas e projetos de incentivo às construções regulares e de regularização das construções, gerenciar os serviços de fiscalização das obras privadas, elaborar diretrizes para as fiscalizações, coordenar os serviços de fiscalização e atividades dos Auditores Fiscais, gerenciar os procedimentos administrativos de imposição de penalidades.
Chefe da Divisão de Análises de Projetos		01	Auxiliar o Diretor técnico de Analise de Obras, assessorando e realizando o lançamento e controle dos projetos e analises, bem como, realizando atendimento ao público.

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Obras		01	Auxiliar o Diretor técnico de Licenciamento de Acompanhamento de Obras, atuando na fiscalização das obras municipais, auxiliando nos serviços e medições realizadas nas obras, vistoriar a execução das obras, elaborar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras. Coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização das obras privadas, fiscalizar as demolições de obras irregulares, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras privadas, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao Diretor.
Diretor Técnico de Análise de Obras		01	Dirigir a elaboração de diretrizes e políticas municipais de análise técnica de projetos de obras da Secretaria, supervisionar os processos de análise de obras e projetos, coordenar ações prioritárias para o controle e fiscalização de projetos de construções, reformas e demais empreendimentos, administrar estatísticas de projetos apresentados e os aprovados, gerenciar os pareceres emitidos pelos servidores técnicos, controlar e fiscalizar procedimentos de ajustamento de conduta, nos termos da legislação municipal, assessorar e atuar como instância de articulação e mobilização de pessoal, supervisionar e administrar os serviços e servidores na área de análise técnica.
Chefe da Divisão de Planejamento Urbano		01	Auxiliar o Diretor Administrativo de Planejamento Urbano, assessorando e realizando atividades inerentes ao Planejamento Urbano. Auxiliar no desenvolvimento de pesquisas e levantamentos de informações, assessorar o diretor em atividade administrativa e organizacional, bem como, realizando atendimento ao público.
Chefe da Divisão de Vistoria de Obras		01	Auxiliar o Diretor técnico de Licenciamento de Acompanhamento de Obras, atuando na fiscalização das obras, vistoriar a execução das obras, elaborar os relatórios da fiscalização e controle das obras
Diretor Técnico de Geoprocessamento e Cadastro		01	Dirigir o gerenciamento administrativo operacional das atividades de Geoprocessamento, cadastro no Município, promover relatórios dos levantamentos topográficos realizados, assessorar na elaboração da política municipal de desenvolvimento ordenado, organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria dos serviços públicos municipais, assessorar o Secretário Municipal na realização de procedimentos especiais que envolvam a atividade de topografia, gerir os documentos e informações promovidas pela área técnica, coordenar as atividades administrativas e operacionais de topografia, controlar e assessorar na fiscalização de procedimentos de levantamentos topográficos realizados pelos servidores técnicos, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento dos serviços topográficos, prestando contas ao Secretário administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante aos serviços de cadastro do Município.
Assistente de Direção		01	Preparar e encaminhar o expediente ao Secretario. Planejar e organizar as prioridades identificadas junto a comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis, bem como, assistir ao secretário em outras funções administrativas.
Chefe de Setor de Apoio		02	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.
	SMAP		
Diretor Administrativo de Produção Pecuária e Pesca		01	Gerenciar as atividades e serviços relacionados à Agricultura no Município, assessorar o Secretário Municipal de no âmbito de suas atribuições, coordenar a prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controlar os serviços e atividades prestadas aos agricultores, promover levantamento e relatório de áreas e atividades agropecuárias realizadas no Município, apresentando os respectivos indicadores, apontando orientações e encaminhamentos para melhoria, chefiar o desenvolvimento de projetos para melhorar a atividade rural no Município, prestar assessoria na elaboração dos relatórios, fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, expediente e dos bens públicos pelos servidores municipais ou contribuintes.

Chefe da Divisão de Processos e Atendimento ao Produtor		01	Prestar assessoria no gerenciamento das atividades e serviços relacionados à Agricultura no Município, assessorar o Diretor Administrativo no âmbito de suas atribuições, prestar assessoria na coordenação da prestação de serviços e levantamentos de informações, fiscalizar e controle dos serviços e atividades prestadas aos agricultores, assessorar na elaboração de relatórios de áreas e atividades agropecuárias efetuadas no Município,controlar e administrar os prazos e trâmites internos relacionado à agricultura, prestar informações, fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências direcionadas à Agricultura, sugerir e participar de reuniões de planejamento, assessorar na administração dos dados técnicos relacionados à agricultura, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos e realizar atendimento ao Produtor, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Gerência de Agricultura.
Chefe da Divisão de Pesca		01	Prestar assessoria ao Secretário no gerenciamento do cumprimento das atividades e competências legais, auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Pesca e Agricultura, assessorar para promover a execução do plano, prestar assessoria na elaboração de atualizações legislativas aplicáveis à pesca e agricultura, prestar fazer cumprir as determinações internas, externas e superiores relativas as funções administrativas da Secretaria Municipal minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios e emissão de pareceres no âmbito das atividades, atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades ao Secretário, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.
	SMTED		
Diretor Administrativo de Mídia e Eventos		01	Dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Turismo Esportes e Desenvolvimento a organização administrativa e operacional dos eventos e mídias do Município, participar do planejamento dos eventos públicos realizados pelo Poder Executivo, elaborar o calendário oficial de eventos, programas e ações, prestar assessoria ao Secretário Municipal nos eventos voltados ao turismo e ao esporte, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos de montagem, modelagem e logística, avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social dos eventos, de expediente, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica nos eventos do Município, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos acontecimentos nos eventos.
Coordenador de Eventos		01	Prestar assessoria na elaboração de levantamentos relacionados aos eventos e datas comemorativas municipais, assessorar o Diretor de Mídia e Eventos nos acompanhamentos dos procedimentos administrativos, montagens e elaboração da logística das atividades externas, assessorar na coordenação da organização dos eventos públicos da Diretoria de Eventos, assessorar no planejamento do setor, datas, calendário, eventos e festas do Município, prestar assessoria no controle das publicações oficiais e da comunicação social da Diretoria de Mídia e Eventos, assessorar no gerenciamento e elaboração de relatórios e pareceres, assessorar na coordenação de levantamentos de dados e informações, assessorar na administração das atividades internas do Diretor de Mídia Eventos, prestar contas de suas atividades ao Diretor de Mídia e Eventos, assessorar o Diretor de Mídia Eventos na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo.
Diretor Administrativo de Esportes		01	Gerenciar o desenvolvimento das atividades e políticas municipais esportivas, assessorar no gerenciamento dos espaços esportivos do Município, supervisionar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e servidores na área esportiva, coordenar a expedição de atos normativos e regulamentadores aplicáveis ao esporte, organizar e administrar as ações e programas desenvolvidos para a pratica esportiva amadora, monitorar campeonatos e fiscalizar as atividades desempenhadas nos ginásios municipais, coordenar a promoção de eventos e campeonatos comunitários, planejar e desenvolver atividades, programas e ações de incentivo à pratica esportiva, assessorar em programas e gerenciar relatórios, prestar contas de suas atividades ao Gerente Geral de Esporte, assessorar na solução dos pedidos e diligências que lhe forem definidas, assessorar no atendimento interno e externo.

Coordenador de Projetos e Convênios		01	Auxiliar na elaboração e execução de projetos relacionados ao turismo e ao esporte, orientar, elaborar e acompanhar os convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres de toda secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento; efetuar levantamentos periódicos dos dados e informações necessárias ao controle de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria, coordenar e acompanhar a tramitação e formatação de convênios, termos de acordo e instrumentos congêneres de toda secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento.
Coordenador de Esportes de Base		01	Prestar assessoria ao Diretor Administrativo de Esporte, no gerenciamento do cumprimento das atividades esportivas, na coordenação, elaboração e execução dos projetos de Esportes de Base.
Chefe da Divisão de Esportes		01	Prestar assessoria ao Coordenador de Esportes de Base, no gerenciamento do cumprimento das atividades esportivas, na elaboração e execução dos projetos de Esportes.
Chefe da Divisão de Esportes de Base		01	Prestar assessoria o Coordenador de Esporte de Base, no gerenciamento do cumprimento das atividades esportivas, na elaboração e execução dos projetos de Esportes de Base.
Chefe de Setor de Apoio		02	Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas.

LEI Nº 2186, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088720

LEI Nº 2.186, DE 12 DE JULHO DE 2019.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Garopaba.

Art. 2° O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3° Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Garopaba", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Garopaba, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão

programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4° Os saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 5° A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) destinam-se a:

I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;

II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMI em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

V - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

VI - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;

VII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e

VIII - aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7° O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico – administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Secretaria de Orçamento e Contabilidade, como unidade orçamentária, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio concomitante e subseq-ente.

Art. 8° O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9° Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2187, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088722

LEI Nº 2.187, DE 12 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL NO MUNICIPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Municipal Família Acolhedora, constitui-se em modalidade de atendimento às crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de pátrio poder, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 19, 90, 92, 93, 98, e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, bem como no art. 23 da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93.
Parágrafo único: O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e ainda, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º. O Programa Municipal Família Acolhedora tem como princípios básicos de sua ação, o que preceituam as alíneas I e IX e parágrafo único do artigo 92, da Lei Federal nº 8.069/90:
I - Oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário.
II - Contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
III - garantir, às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;
IV - Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - Não-desmantelamento de grupos de irmãos;
VI - possibilitar o seu direito a convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
Parágrafo único: A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência do Poder Judiciário.

Art. 3º. A colocação de criança ou adolescente na Família Acolhedora deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família de origem ou família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 § 2º e Art. 136º da Lei 8.069/90.

Art. 4º. As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, ou excepcionalmente em situações emergenciais, pelo Conselho tutelar do município sem prévia determinação da autoridade competente, cabendo ao conselho tutelar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas comunicar ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade e , no mesmo prazo, encaminhar relatório e justificativa da medida aplicada ao serviço de acolhimento familiar.

Art. 5º. A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e ao lazer, a profissionalização, ao direito a convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora.
V - Prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

Art. 6º. O Programa Municipal Família Acolhedora objetiva:
I - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18(dezoito), sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foi aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
II - Criar condições para que os vínculos familiares permaneçam, buscando o retorno da criança e/ou adolescente ao seio de sua família;
III - Desenvolver atividades sócio-educativas, a fim de promover a construção de valores e concepções, buscando a garantia dos direitos sociais;
IV - Garantir a freq-ência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização, fortalecendo a interação social na comunidade;
V - Oportunizar o atendimento psicossocial, de saúde, alimentação adequada e orientação sócio pedagógica;
VI - Integrar a comunidade ao Programa Municipal Família Acolhedora;
VII - Proporcionar meio capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade;
VIII - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível, através da coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio das políticas de educação, saúde, habitação, cultura, esporte e as entidades não-governamentais.

Art. 7º. A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Municipal de Habitação;
IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X - Secretarias Municipais.

Art. 8º. O Programa visa à guarda provisória de crianças ou adolescentes, através de famílias acolhedoras, devidamente, cadastradas e selecionadas, residentes há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Garopaba/SC; que apresentem condições de recebê-las e mantê-las condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com o apoio (cestas básicas, medicamentos, consultas médicas, e outros auxílios) e acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Art. 9º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:
I - carteira de identidade RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada por todos os membros da família, maiores de idade;
VI- comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VII - número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsidio financeiro.
§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.
§ 2º A solicitação de inscrição deverá ser feita junto a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará, através de equipe multidisciplinar, o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente com vistas à permanência temporária na Família Acolhedora.

Art. 10. São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
II - Não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;
IV - ter anuência dos membros da família, maiores de idade;
V - Residir no Município por, no mínimo dois anos ;
VI - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
VII - Obter parecer Psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VIII - não estar respondendo a processo judicial criminal;
IX - Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;
X - ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art.11. O processo de inscrição das famílias interessadas no Programa Municipal Família Acolhedora dar-se-á, mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O cadastro das famílias interessadas será feito mediante o preenchimento dos requisitos e a apresentação dos seguintes documentos:
I - Documentos pessoais (CPF, RG e Titulo de Eleitor);
II - Comprovação de idade mínima de 21 anos e máxima de 65 anos de idade;
III - Se casados, os interessados deverão possuir disponibilidade de tempo de um dos cônjuges, ou companheiro, no cuidado das crianças e adolescentes abrigados;
IV - Prova de bons antecedentes criminais.
§ 2º As famílias cadastradas serão selecionadas a partir dos seguintes critérios valorativos, estabelecidos no Projeto Técnico elaborado pela equipe multidisciplinar:
I - Avaliação psicológica;
II - Nível de escolaridade;
III - Inexistência de dependência química;
IV - Comprovação de renda familiar;
V - Número de filhos que residem com a família;
VI - Não estar cadastrada em nenhum programa de adoção.
§ 3º As famílias cadastradas poderão ter, mediante requerimento, acesso as informações constantes em seu próprio cadastro, junto à equipe multidisciplinar coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial emitido pela equipe técnica do Serviço.
§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I - disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;
II - padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - relações familiares e comunitárias;
IV - rotina familiar;
V - espaço e condições gerais da residência;

VI - motivação para a função;
VII - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
VIII - flexibilidade;
IX - tolerância;
X - pró-atividade.
§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher, possibilitando durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.
§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.
§ 4º Em caso de interesse de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente, por escrito solicitar a revogação do Termo de Adesão.
§ 5º A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor de referência o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 13. A família selecionada e nominada Família Acolhedora, deverá cumprir as seguintes funções:
I - Receber e abrigar crianças e/ou adolescentes somente com encaminhamento específico do Poder Judiciário ou Ministério Público.
II - Garantir alimentação adequada às crianças e adolescentes abrigados;
III - Realizar o devido acompanhamento, nos cuidados de saúde e vacinas das crianças e dos adolescentes abrigados, junto ao Atendimento de Saúde do Município.
IV - Acompanhar e controlar a freq-ência escolar das crianças e adolescentes em idade escolar.
V - Cumprir a presente lei, bem como o regimento interno específico, que venha regular o funcionamento do Programa Municipal de Família Acolhedora.
VI - Defender e proteger os direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar, manterão acompanhamento constante e fiscalizarão o Programa Municipal de Família Acolhedora.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal estabelecerá contrato administrativo específico com a Família Acolhedora, garantido o pagamento de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 16. A família selecionada e nominada, enquanto Família Acolhedora será responsável direta pela guarda das crianças e adolescentes acolhidos, e receberá o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por criança e/ou adolescente acolhido, acrescido de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) por criança e/ou adolescente acolhido quando for grupos de irmãos, observando para efeito de pagamento a proporcionalidade do período de guarda provisória. (Redação dada pela Lei nº 1416/2010). O valor será reajustado anualmente pelo INPC. (Ementa nº 02/2019).

Art. 17. Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou o Conselho Tutelar efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, para encaminhamento da criança ou adolescente ao serviço, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).
§ 1º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 06 (seis) meses e, em casos excepcionais, poderá haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado pelo Poder Judiciário com a avaliação da Equipe Técnica.
§ 2º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.
§ 3º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;
IV - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
VI - guardar sigilo e assumir compromisso ético, das informações repassadas sobre a criança/adolescente;
VII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
VIII - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 18. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º O acompanhamento acontecerá por meio de:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento interdisciplinar;
III - presença das famílias com a criança e do adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.
§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.
§ 3º Nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.
§ 4º Sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público a Equipe Técnica elaborará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida.
§ 5º Mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.
Parágrafo único: a Família de origem, será responsabilizada quanto a continuidade dos acordos perante autoridades competentes, para com a criança ou adolescente, com intenção do não rompimento dos vínculos.

Art. 19. O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 20. A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de uma preparação gradativa e adequada da família acolhedora e da criança/adolescente acolhida para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - a Equipe Técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá por meio de Acordo Formal, quem será o serviço que pelo prazo mínimo de seis meses estará realizando o acompanhando, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;
III - orientação e supervisão do processo de visitação entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança ou o adolescente (família de origem ou substituta).
Parágrafo Único: O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou àquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.

Art. 21. Atribuições da Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
I - Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
II - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
III - Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
IV - Acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;
V - Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
VI - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com freq-ência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
VIII – Acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IX – Esclarecer às famílias acolhedoras, a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo FMAS.
X – Deve ser ouvida a criança e/ou adolescente, pela equipe técnica, no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança e adolescente.
Parágrafo único: Caso não haja nenhuma criança e adolescente acolhida ou em acompanhamento pela equipe técnica, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 22. O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Capacitação para Equipe Técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;
II - Espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
III - Veículo e motorista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os espaços de controle social – CMDCA e CMAS.

Art. 24. A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.

Art. 25. As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliados pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 26. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 27. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 28. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 29. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a dotação orçamentária relativa a Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Art. 30. As despesas decorrentes da manutenção do Programa Municipal Família Acolhedora, nos termos de que trata esta lei, serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Garopaba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para realizar a regulamentação que se fizer necessária para a presente Lei, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.265, de 18 de setembro de 2008.

Garopaba, 12 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 017/2019

Publicação Nº 2089005

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 017/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 17 de julho de 2019 (17/07/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270001772019 (7416/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TERESA FERREIRA ÁVILA DOMINOT (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270001752019 (2437/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TYONMINEORO COMÉRCIO ELET. E RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA EPP (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270025612015 (6548/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JAQUELINE DIEFENTHAELER SANTOS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 12 de julho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 018/2019

Publicação Nº 2089006

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 018/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 18 de julho de 2019 (18/07/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão

ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270046732019 (5576/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: O NEOPRENE FÁBRICA DE ACESSÓRIOS LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270021272019 (0265/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SANDRO VALDIR SVALDI - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270063652018 (6365/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FRANCO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA EPP (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 12 de julho de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PORTARIA N.º 868/2019.

Publicação Nº 2088986

PORTARIA N.º 868, DE 12 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 1145, DE 26/09/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o Artigo 1º da Portaria nº 1145/2018, a partir de 15/07/2019, que constitui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, designada através da portaria n°. 1145/2018, formada pelos servidores abaixo discriminados:

· Jorge Luis Gonçalves Reimbrecht
· Nereida Monteiro
· Gabriel Matos Berter
· Itamar Carvalho Faraco
· Fernando da Silva Ferreira
· Ronaldo Gabriel Teixeira
· Lisiele de Araujo Pires Gabriel
· Nilton Cesar Rodrigues
· Carmen Aparecida de Souza
· Kelly Fernanda de Oliveira
· Bruna da Silva Battistella
· Alice Verechuki Garcia Ribeiro da Silva
· Maria Zenaide Maia Monteiro
· Jerobal Guimarães
· Adelir Rodrigues
· Cenir Grunthal Ramos
· Tiago Medeiros
· Paulo Roberto de Souza

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 2089165

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e demais legislação vigente;

Tornar sem efeito o EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 11/07/2019, Edição Nº 2873, pagina 399, Publicação Nº 2086104

Garopaba, 12 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 15/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 007/2019 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 2088746

RESOLUÇÃO N°. 007/2019

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 12/06/2019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 12/06/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho 2019.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 15/07/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM - RESULTADO FINAL EDITAL 010

Publicação Nº 2087971

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 010/2019

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:			
Nome do Candidato:	Notas:	Inscrição:	Classificação:
Luciane Ricardo Souza	9,2	006	1°
Lidiane Pereira	8,0	035	2°
Micheli Cristina Souza de Amorim	7,6	005	3°
Noa Brykczynski	7,2	010	4°
Celimoniz Casa	7,2	022	5°
Isabel Cristina Pereira Contezini	6,0	038	6°
Elaine Turin	6,0	012	7°
Debora Soares Gomes	6,0	030	8°
Micaella Mayara de Souza Moraes	5,6	034	9°
Dilene Celia Coelho	5,2	014	10°
Francisca Patrícia da Costa Silva	4,8	047	DESCLASSIFICADO
Camila da Silva Ocker	4,8	029	DESCLASSIFICADO
Viviane Kowalczuk	4,8	037	DESCLASSIFICADO
Keisy Miriane Prestes	4,8	018	DESCLASSIFICADO
Olaine Maria Machado de Oliveira	4,8	039	DESCLASSIFICADO
Eunice Alexandrino Schripietcz	4,4	027	DESCLASSIFICADO
Andresa Soares Tavares da Silva	4,4	003	DESCLASSIFICADO
Elenice Rosa de Ramos	4,4	009	DESCLASSIFICADO
Maria Lucia Grassi	4,4	042	DESCLASSIFICADO
Jhenifer Arruda	4,4	041	DESCLASSIFICADO
Ariana Jeguer da Silva Martins	4,4	013	DESCLASSIFICADO
Jocimara Michele Funk Ramos	4,4	048	DESCLASSIFICADO
Cibelli Camila Scholz	4,4	045	DESCLASSIFICADO
Susane Ozelami Caciamini	4,4	004	DESCLASSIFICADO
Débora Camila Fiuza	4,4	020	DESCLASSIFICADO
Rosiane Bueno	4,4	033	DESCLASSIFICADO
Gilkarliane Crístian de Souza Silva	4,4	046	DESCLASSIFICADO
Luci de Freitas Borba	4,0	036	DESCLASSIFICADO
Camila Kuboski	4,0	011	DESCLASSIFICADO
Ronaldo de Souza	4,0	043	DESCLASSIFICADO
Vanessa de Souza Chaves	4,0	044	DESCLASSIFICADO
Cristiane Machado de Camargo	4,0	023	DESCLASSIFICADO
Rosimeri do Nascimento	4,0	007	DESCLASSIFICADO
Maykelli Rode Bondan	3,6	001	DESCLASSIFICADO
Leda Bertoli Alexandrino	3,6	028	DESCLASSIFICADO
Pamela Grasiele Martins	3,6	021	DESCLASSIFICADO
Sebastiana de Oliveira Pscheidt	3,6	017	DESCLASSIFICADO
Camila da Silva Pinheiro	3,6	032	DESCLASSIFICADO

Janaina Aparecida Spindola	3,2	024	DESCLASSIFICADO
Janice Simões de Oliveira Feldhaus	3,2	002	DESCLASSIFICADO
Magali do Nascimento Magalhães	3,2	008	DESCLASSIFICADO
Lidiane Silva Cordeiro	3,2	040	DESCLASSIFICADO
Mari Angela Glivatti	2,8	025	DESCLASSIFICADO
Karolynne Alves de Souza	2,0	019	DESCLASSIFICADO
Alessandra Madelon Pansera	FALTANTE	026	DESCLASSIFICADO
Alexssandra da Silva Barbosa	FALTANTE	031	DESCLASSIFICADO
Maria Giulia Junqueira Pensky	FALTANTE	015	DESCLASSIFICADO

Garuva, 12 de julho de 2019.

Comissão Do Teste Seletivo
Portaria 97/2019

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Publicação Nº 2088633

PREFEITURA DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 160/2019, Pregão Presencial nº 079/2019, a qual tem por objeto Aquisição de Veículos para a Superintendência de Trânsito (DITRAN) do Município de Gaspar, que em razão de impugnação ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para análise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 12 de julho de 2019.
ALAN VIEIRA
Pregoeiro - Decreto nº 8.844/2019

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

Publicação Nº 2088256

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militares de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 26/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 12/07/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2019 EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 107/2019

Publicação Nº 2088481

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 168/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 107/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/07/2019. VENCTO: 11/07/2020. Inexigibilidade: 50/2019. OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD.. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). VALOR TOTAL: R$ 190.440,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais).
Gaspar (SC), 12 de julho de 2019.
CARLOS ROBERTO MACHADO
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.952, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088098

PORTARIA Nº 5.952, DE 11 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA FISCAIS PARA ATUAREM COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 43/2019.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 09 de julho de 2019, os servidores abaixo especificados para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 43/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Oracides Adriano Engenharia Especial:

I. PATRÍCIA SCHEIDT MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 031.910.669-18, ocupante do cargo de Desenhista;

II. CLEVERTON JOÃO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 970.601.609-06, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Planejamento

Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de julho de 2019.

Gaspar, 11 de julho de 2019.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-75/2016

Publicação Nº 2088729

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-75/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/08/2019. VENCTO.: 31/12/2019. Dispensa nº.: 170/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua São Pedro, n° 250, Bairro Centro, deste Município, destinado a abrigar às instalações do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CELSO NICOLETTI (CPF nº 642.328.759-72) Valor global: R$ 21.870,72 (ciqeunta e um mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).
Gaspar, 12 de julho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75/2016

Publicação Nº 2088735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.: 170/2016. OBJETO: concessão de reajuste contratualmente previsto de 6,52% referente ao IGP-M acumulado no mês de julho de 2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CELSO NICOLETTI (CPF n° 642.328.759-72).
Gaspar/SC, 12 de julho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR | Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2088480

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 50/2019
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD. CONTRATADO: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). Valor total julgado: R$ 190.440,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 12 de julho de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N° 08/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2088102

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CMDCA
ESTABELECE PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE TENHAM COMO OBJETIVO AÇÕES VOLTADAS À POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.432, de 24 de maio de 1993, e com base no seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 212/1998.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

que inclui o § 2°, do artigo 16, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 31 de outubro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e alterações que dispõe, entre outros aspectos, sobre registro de entidades e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece termos e critérios de análise de entidades governamentais e não-governamentais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 021, de 7 de novembro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determina as diretrizes do processo de apresentação de propostas de projetos, termos e critérios de análise e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 17 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que exclui o inciso V, do § 1º, do artigo 3º, da Resolução nº 021, de 7 de novembro de 2017, do CMDCA;
CONSIDERANDO a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar projetos voltados à política da criança e do adolescente a serem executados por organizações governamentais abrangendo suas respectivas áreas de atuação;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o período de 15 de julho de 2019 à 29 de novembro de 2019, para protocolar os projetos de Organizações Governamentais, de agora em diante denominada Proponente, para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e que tenham como objetivo ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, com prazo máximo de execução de até 3 (três) anos.
Art. 2° Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do Município de Gaspar, estar em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com a Resolução nº 007, de 7 de novembro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e prever aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA em projetos de programas e serviços complementares ou inovadores, especialmente dentro dos seguintes eixos:
I - prevenção da violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes;
II - ações de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
III - educação sexual e prevenção de gravidez e Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST's na adolescência;
IV - prevenção a saúde e higiene;
V - convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VI - educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
VII - inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
VIII - formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
IX - qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da aprendizagem nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000);
X - estímulo à alimentação saudável e consciente;
XI - estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
XII - estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
XIII - publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais Minha Casa Minha Vida - MCMV – Faixa I e áreas ZEIS;
XV - estímulo ao protagonismo infanto juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;
XVI - ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
XVII - estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;
XVIII - ações e atividades voltadas para crianças e adolescentes em acolhimento institucional e família acolhedora;
XIX - desenvolvimento de programas e serviços complementares e/ou inovadores.
Art. 3° O valor disponível para o financiamento dos projetos é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUBRICA: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS DE CUSTEIO
RUBRICA: 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS DE INVESTIMENTO
Art. 4° O projeto, conforme modelo do Anexo I e documentos constantes no Anexo II, deverão ser entregues em envelopes lacrados, dentro dos padrões estabelecidos nesta Resolução, conforme prazo abaixo:
Período: de 15/07/2019 à 29/11/2019
Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h
Local: Sala de Assessoria dos Conselhos
Endereço: Avenida das Comunidades, nº133, Centro, Gaspar
§1° Os projetos deverão ser encaminhados também para o endereço eletrônico: <assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br>, em formato PDF.
Art. 5° A Comissão Especial de Seleção dos projetos será indicada pelo Poder Executivo e nomeada por Decreto, sendo composta por 5 (cinco) representantes com pelo menos um efetivo:
I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo um membro governamental e um não-governamental;
II - 1 (um) membro com experiência jurídica;
III - 1 (um) membro com experiência contábil;
IV - 1 (um) membro técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1° A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do protocolo dos projetos apresentados, para análise.
§2° Observada à necessidade de ajustes e esclarecimentos referentes aos projetos, a Comissão Especial de Seleção se reserva o direito de abrir o prazo de 10 (dez) dias úteis para Proponente apresentar as adequações necessárias, sob pena de indeferimento do projeto.
§3° A Comissão Especial de Seleção oficiará a Proponente sobre os pontos a serem ajustados.
§4° Os projetos selecionados pela Comissão Especial de Seleção serão submetidos à aprovação final do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo o resultado divulgado através de Resolução no sítio eletrônico e no Diário Oficial.
Art. 6° A Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelos Proponentes, e levará em conta prioritariamente:

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75 pontos); - Grau satisfatório de adequação (1,25 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos). Observação: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (0,8 pontos); - Grau satisfatório da descrição (0,2 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Município de Gaspar.	- Grau pleno da descrição (3,5 pontos); - Grau satisfatório da descrição (0,5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da Proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 pontos). Observação: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

§1º Em caso dos valores dos projetos aprovados ultrapassarem o limite total estipulado nesta Resolução, serão desclassificados os projetos de menor pontuação.
§2º Não serão aprovados projetos que não atendam às prerrogativas inerentes a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, à Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e que:
I - estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, e ou esgotados os recursos previstos nessa Resolução;
II - não apresentem a documentação prevista no Anexo II – Habilitação;
III - forem entregues fora do prazo estabelecido.
§3º Para aprovação do projeto proposto a pontuação deve ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
§4º Caso a nota seja inferior a 6,0 (seis vírgula zero), poderá o projeto ser readequado no prazo de 10 (dez) dias e apresentado novamente para nova análise.
Art. 7º Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objetivo do projeto.
Parágrafo único. A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - a aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes do projeto será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA ao término de sua execução;
II - Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e Resolução nº 007, de 7 de novembro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – a eventual manutenção dos materiais permanentes, se prevista no projeto, poderá ocorrer dentro de seu período de execução e seguindo os trâmites previstos no artigo 8º, caso não seja previsto, correrá à conta do Proponente.
Art. 8º Todas as aquisições de materiais de custeio e investimento referentes aos projetos aprovados correrão através do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e processadas pelo Órgão Governamental Proponente pelo projeto, que deverá:
I - indicar um servidor da Secretaria de origem dos projetos, preferencialmente na área administrativa financeira, que será o responsável pela execução e acompanhamento dos processos conforme (Anexo III);
II - lançar os pedidos de compra;
III - realizar no mínimo 3 (três) orçamentos necessários para compor o processo licitatório;
IV - elaborar termos de referência, justificativas, entre outros;
V - averiguar a regularidade fiscal dos fornecedores, quando for o caso;
VI - acompanhar, através de agendamento, a entrega dos produtos para conferência das especificidades solicitadas;

VII - atestar o aceite.
§1º Quaisquer alterações de procedimentos relativos a estes processos serão informados à Proponente para ciência e providência.
§2º A Proponente será responsável por todo o processo de aquisição dos produtos/serviços que irão atender ao projeto.
§3º A aprovação de todos os processos referente aquisições de materiais de custeio/investimento, se dará respeitando à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tramites legais por esta.
§4º Todas as aquisições/compras e contratações serão reguladas pelas legislações vigentes do setor público.
Art. 9º Será nomeado pelo ordenador da despesa o gestor da parceria ao qual compete:
I – observar os princípios e diretrizes previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II – averiguar a capacidade, qualidade técnica e administrativa da Proponente;
III - ser habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz pareceres técnico;
IV - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
V - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, para fins de avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas, devendo obrigatoriamente mencionar: os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
VI - emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao fim de cada exercício quando a duração da parceria exceder um ano, e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração, neste último, o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação. No caso de prestação de contas única, será emitido apenas o parecer técnico conclusivo.
Art. 10 A Comissão responsável pelo monitoramento dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA terá incumbência:
I - de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, sua execução, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento;
II – de elaborar relatório final, no qual demonstrará, entre outros aspectos:
a) o cumprimento do objeto proposto;
b) o impacto no atendimento à criança e adolescente e ao público indiretamente envolvido;
c) a consonância com os princípios e diretrizes previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
d) a capacidade, qualidade técnica e administrativa da Proponente;
e) a clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados.
Art. 11 Todas as decisões e comunicações relativas a esta Resolução serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico <www.gaspar.sc.gov.br>.
Art. 12 É de responsabilidade da Proponente, acompanhar os resultados do processo de seleção, cumprindo os prazos estabelecidos.
Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, que será convocada de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade, em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 14 Aplica-se aos projetos e as prestações de contas de que trata essa Resolução, os parâmetros da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Instrução Normativa nº 14, de 5 de junho de 2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina no que couber por analogia aos projetos Governamentais.
Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar - SC, em 12/07/2019.
JOCENIRA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA WALTRICK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
ANEXO I

ROTEIRO DE PROJETO

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

1. NOME DO PROJETO / TÍTULO:

2. ORIENTAÇÕES PARA A REDAÇÃO: Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

3. DADOS INSTITUCIONAIS

1. Instituição responsável e logotipo - se houver
2. Endereço
3. Telefone
4. Pessoas responsáveis pelo projeto

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE/E-MAIL
FULANA DE TAL	COORDENAÇÃO (EXEMPLO)	XXXX-XXXX – email@IG.COM
FULANO	ORIENTADOR (EXEMPLO)	XXXX-XXXX – email@PROPONENTE.BR

2.1 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome_____ Endereço_____nº_____Bairro_____ Município_____UF_____
CEP_____Fones_____, celular_____,E-mail_____,
RG:_____,CPF:_____.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A proponente diz quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades, em um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO
O projeto deve ser apresentado de forma clara, sucinta e objetiva. (por que e para que executar o projeto), mencionando dados específicos.

4. PÚBLICO ALVO
Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

POPULAÇÃO	NÚMERO DE ATENDIMENTO DIRETO	NÚMERO DE ATENDIMENTO INDIRETO
CRIANÇAS		
ADOLESCENTES		
FAMÍLIAS		
TÉCNICOS/PROFISSIONAIS		
TOTAL		

5. OBJETIVOS DO PROJETO
Breve relato sobre os objetivos do projeto.

5.1 GERAL
Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar.

5.2 ESPECÍFICOS

Descreva sobre o caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, as condições/situações que serão contempladas com a realização do Projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

EXPERIENCIA COMPROVADA /PROJETOS JÁ EXECUTADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCEMTE	ATIVIDADES PRINCIPAIS QUE A INSTITUIÇÃO EXECUTA

7. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS/METAS A SEREM ATINGIDAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:
Detalhar as ações a serem executadas, prazos de execução do Projeto, etc.

8. METODOLOGIA
Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

9. INDICADORES DE RESULTADOS
Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.
Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovem que o projeto terá efeitos e causará mudanças ao público alvo. Todo indicador precisa ser mensurável.

ATIVIDADE	INDICADORES DE PROGRESSO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

10. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração e execução do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO PROJETO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJETO:

Indicar, conforme Artº 8º da Resolução nº 000/2099, um servidor da secretaria de origem dos projetos, preferencialmente na área administrativa financeira, que será o responsável pela execução e acompanhamento dos processos, e para o qual será liberado o acesso ao sistema ERP do FMDCA.

11. PARCEIROS

Serão mencionadas outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificar as funções de cada uma.

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
NOME COMPLETO	

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados a longo prazo.

13. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Demonstrar como serão divulgadas as ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Gaspar.
As proponentes tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA deverão obrigatoriamente utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA e do FIA, Edital de Chamamento Público.

Exemplo

TIPO DE MÍDIA	QUANTIDADE
1. FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS IIMPRESSOS 2. MALA DIRETA 3. PÁGINA NA INTERNET	XXXX XXXX XXXX

14. PLANO DE TRABALHO Exemplo

PLANILHA I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DIA DA SEMANA MÊS	CARGA HORÁRIA	MESES											
				01	02	03									

Obs: A tabela acima é ilustrativa, sendo o prazo máximo de execução é de até 24 meses.

PLANILHA II - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

TIPO DE DESPESA	DESCRITIVO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONSUMO					
PERMANENTE					
			TOTAL		

PLANILHA III - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Consumo		
Permanente		
TOTAL GERAL		

15. VALOR TOTAL DO PROJETO A SER FINANCIADO

16. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição do produto/serviço. Para cumprir as exigências da Lei 8.666/93, deverão ser apresentados, em anexo, orçamentos de, no mínimo, três fornecedores para cada produto/serviço a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor.
O orçamento deverá estar de acordo com os preços de mercado, para analise dos custos reais. Valores subfaturados ou superfaturados poderão acarretar no indeferimento do projeto.

Exemplo Plano de Aplicação

Gaspar, _____,_____ de 2019.

Nome legível, assinatura e cargo do responsável

ANEXO II

Documentos a serem apresentados para Habilitação dos Projetos de Organizações Governamentais:

a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando o registro do Projeto;

b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;

c) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente;

ANEXO III

Lançamentos contábeis para descentralização dos Recursos do FIA (Entre unidades da administração pública)

a) Lançamentos na unidade transferidora
Legenda: C/C – conta corrente; F/P – financeiro/patrimonial.

b) Lançamentos na unidade recebedora
Legenda: OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; DDR: Disponibilidade de Destinação de Recursos.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 62/2019

Publicação Nº 2089053

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO/REPARO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2019 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de Julho de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 63/2019

Publicação Nº 2089057

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 63/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2019 até ás
17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2019 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 12 de Julho de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 04/2018 PROCESSO 09/2019

Publicação Nº 2088289

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP04/2019
PROCESSO 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO - TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: comprasel icitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 11 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

SUSPENSÃO DE PROCESSO RP 04/20219 PROCESSO 09/2019

Publicação Nº 2088279

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 04/2019
REGISTRO DE PREÇO 09/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO - TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

MARCADO PARA O DIA 16/07/2019 ÀS 15:30 HRS

MOTIVO: TENDO EM VISTA ALGUNS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL E POSSÍVEL READEQUAÇÃO, DECIDIU-SE PELA SUA SUSPENSÃO.

Os interessados deverão retirar o novo edital no site do Serviço Municipal de Água e Esgoto. www.samaegcr.com.br ou pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br

Governador Celso Ramos, 10 de julho 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

6° TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2017 LINHA 13 VALÍSIO VALOR

Publicação Nº 2088975

SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 57/2017, DATADO 02 DE JULHO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E VALÍSIO PICKLER KEMPER, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ NA LINHA 13.
O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e VALÍSIO PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 985.991.279/34 e portador da Carteira de Identidade n. 3.317.604, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 43/2017, Pregão Presencial n.16/2017, assim como pelas condições do Edital referido,
· Considerando que o requerimento da Contratada, solicitando recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, com a juntada de planilhas pelo Requerente, comprovam estar em desequilíbrio o Contrato 57/2017;
· Considerando que o parecer jurídico é favorável;
RESOLVE, a Contratante, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 57/2017, no que diz respeito ao valor, para constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Reajustar o Contrato n. 57/2017, passando de R$ 2,00 (dois reais) por km rodado para R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos, o preço por km rodado:

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 05 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS — VALÍSIO PICKLER KEMPER
Prefeito Municipal — Contratado

TESTEMUNHAS:

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2088614

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa TRANSPORTES EVECLESIO LTDA - EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida empresa vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: TRANSPORTES EVECLESIO LTDA - EPP

Restos a pagar da Prefeitura Municipal de Grão-Pará nº 0806, 0812 e 0813/2019

Valor: R$ 10.402,80

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 12 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2088618

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que JEF SUPERMERCADO LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, estando o Município em mora com suas obrigações; considerando que o fornecimento de gêneros alimentícios revela-se de suma importância para o preparo da merenda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; considerando que o fornecimento ficará sobrestado até efetivo pagamento dos valores em atraso; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: JEF SUPERMERCADO LTDA ME

Restos a pagar da Prefeitura Municipal de Grão-Pará nº 0469, 0470, 0553, 0308, 0556, 0497, 0498, 0011, 0500, 0502, 0503, 0542, 0571, 0513, 0963, 0512, 0514 E 0962/2019

Valor: R$ 11.106,61

Restos a Pagar do Fundo Municipal da Saúde de Grão-Pará nº. 0249, 0305, 0323, 0342 e 0052/2019

Valor R$ 426,45

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 12 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2088609

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a credora CELIRIA FAUSTINA BLASIUS possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os produtos/serviços fornecidos pela referida credora vão ao encontro do interesse público do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: CELIRIA FAUSTINA BLASIUS

Restos a pagar da Prefeitura Municipal de Grão-Pará nº 2004/2019

Valor: R$ 1.251,20

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 12 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº109.2019 PROCESSO 107.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2088074

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 107/2019 Processo de Licitação: 107/2019 Data do Processo: 24/06/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 109/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 49M² NA ESCOLAR MUNICIPAL PEDRO TEOBALDO RITTER QUE ATENDE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO SANTA TEREZINHA E COMUNIDADES PRÓXIMAS. CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO. OBRA NECESSARIA PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMA EFICIENTE E COM SEGURANÇA VISANDO A MELHORIA DA APRENDIZAGEM.

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) do mes de julho de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 107/2019, Tomada de Preços nº 01/2019 do Município de Guaraciaba/SC a Comissão nomeada pela Portaria 439/2018, reuniu-se para receber as documentação e propostas do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo documentação e proposta, diante disso a Comissão resolve recomendar a autoridade Superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente processo.

Guaraciaba, 12 de Julho de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI .. - Presidente da Comissão de Licitação

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG
CLÁUDIO DOS SANTOS
.. - Membro

- .. - Membro/Suplente

EXTRATOS CONTRATOS 74.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2087757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: AGOSTINI TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : 51.915,00 (cinq-enta e um mil novecentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO
E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE
ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A
PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE
OUTROS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09.2019 SEQUENCIA 3.DOCX

Publicação Nº 2087755

OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019
PROCESSO Nº 09/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2019 Sequencia 3
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS.
Contratada: AGOSTINI TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : 51.915,00 (cinquenta e um mil novecentos e quinze reais).
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 23.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2087753

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 23/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA
BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUARACIABA/SC, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO,
CONFORME NECESSIDADE E PRESCRIÇÃO MÉDICA.

CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.184,50 (doze mil cento e oitenta e
quatro reais e cinq-enta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 94.19 AQUISIÇÃO DE LIVROS E COLEÇÕES DE LIVROS.DOC

Publicação Nº 2088081

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 113/19, Edital de Pregão Presencial Nº 94/19, Objeto: Aquisição de Livros e Coleções de Livros Didáticos para unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 30/07/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 30/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de julho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO 124/2019-PMG

Publicação Nº 2088328

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 124/2019 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGANHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FERDINANDO BEHRENDT E DA RUA JOSÉ NART, CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Às nove horas(s), do décimo segundo dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 428/2018, sob a presidência do Sr. Carlos Felipe Fischer, tendo comparecido os seguintes membros Fernanda Furtado e Fernanda de Resende Rien Machado para o ato de abertura da habilitação, referente a licitação acima referida.
Também compareceu o Sr. Frank Ricardo de Oliveira (Engenheiro Civil), para análise dos requisitos de técnicos da habilitação.
Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital foram entregues envelopes de 01 (uma) licitante, a saber:

LICITANTE
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA Sem representante credenciado

Inicialmente, a Comissão de Licitações verificou que a única licitante participante não credenciou qualquer representante para este ato.
Ato seq-ente, o Presidente procedeu à separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou aos senhores membros da comissão que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistados/rubricados pelos presentes.
Da mesma forma, procedeu-se quanto aos envelopes de "Propostas", que ficarão sob guarda da Administração até o momento oportuno para abertura.
Procedeu-se, então, com a abertura dos Envelopes n.º 1 – "Documentos de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão.
Em análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações entendeu que a licitante não atendeu ao item 11.1.2.b do instrumento convocatório, pois o edital solicitava que o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deveria ser de "obra já concluída" e o documento apresentado pela licitante é de obra em andamento. Por este fato, a licitante resta inabilitada.
Diante disso, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, decide a comissão de licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que licitante apresente nova documentação apta a atender aos requisitos de habilitação.
Os envelopes de propostas ficarão sob guarda da Administração Municipal para abertura em momento oportuno.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carlos Felipe Fischer	Fernanda de R. R. Machado	Fernanda Furtado
Presidente	Membro	Membro

ÁREA TÉCNICA

FRANK RICARDO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil

DECRETO Nº. 1094/2019

Publicação Nº 2087838

DECRETO N°. 1094/2019

Altera o Decreto nº. 1080/2019, que aprova o Loteamento Residencial Santa Clara I.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1080/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....

§ 2º .....

I - RUA 663 - SEM NOME - RUA A, com área de 11.780,38m²;

II - RUA 664 - SEM NOME - RUA B, com área de 714,30m²;

III - RUA 665 - SEM NOME - RUA C com área de 710,46m²;

IV - RUA 666 - SEM NOME - RUA D com área de 706,04m²;

V - RUA 667 - SEM NOME - RUA E, com área de 701,13m²;

VI - RUA 668 - SEM NOME - RUA F, com área de 696,22m²;

VII - RUA 669 - SEM NOME - RUA G, com área de 949,08m²;

VIII - RUA 670 - SEM NOME - RUA H, com área de 686,36m²;

IX - RUA 671 - SEM NOME - RUA I, com área de 499,96m²;

X - RUA 672 - SEM NOME - RUA J, com área de 419,96m².” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº. 1095/2019

Publicação Nº 2087840

DECRETO N°. 1095/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03890000 - Alienação Bens Dest.outros Programas R$ 15.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários R$ 136.000,00
TOTAL R$ 151.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03890000 - Alienação Bens Dest.outros Programas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 – PMG

Publicação Nº 2088292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE APARELHOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.481.148/0001-58 e Inscrição Estadual nº 253.353.025, com sede na Rodovia BR 280, nº 8450, bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Fornecedor: 36510 - ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMODELAGEM LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2000	HR	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DE APARELHOS DE ACADEMIA E BRINQUEDOS INSTALADOS NAS ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO. (JATEAMENTO DE GRANALHA, PINTURA ELETROSTÁTICA SOLDA MIG/MAG/TIG E OUTROS)	89,00	178.000,00
Total				R$178.000,00	

Vigência: Início: 10/07/2019 Término: 09/07/2020.

Guaramirim (SC), 12 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2016 - PMG

Publicação Nº 2088351

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2016 - PMG
Processo de Licitação: 115/2016 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), DISPOSTO NO SITE www.leismunicipais.com.br E, LINK DIRECIONADO Á PAGINA ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 238, nº 277, bairro Meia Praia, município de Itapema, estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: 12/07/2019 Término: 11/07/2020

GUARAMIRIM (SC), 12 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 348/2019

Publicação Nº 2087831

PORTARIA N°. 348/2019

Contrata Luciano Mattei por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Luciano Mattei, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Técnico Agrícola, vinculado à Secretaria de Agricultura, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 349/2019

Publicação Nº 2087833

PORTARIA N°. 349/2019
Concede licença maternidade para Taylane Prestes de Sousa Assunção.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Taylane Prestes de Sousa Assunção, Recepcionista, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de julho de 2019, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 350/2019

Publicação Nº 2087834

PORTARIA N°. 350/2019

Contrata Ana Lucia Aguiar de Mendonça por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ana Lucia Aguiar de Mendonça, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Fisioterapeuta (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 351/2019

Publicação Nº 2087835

PORTARIA N°. 351/2019

Contrata Ketherin Bruch por meio do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Ketherin Bruch, por meio do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Auxiliar de Setor, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 352/2019

Publicação Nº 2087837

PORTARIA N°. 352/2019
Concede licença saúde para Michelle Bettoni Hambus.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Michelle Bettoni Hambus, Assistente Social, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2019

Publicação Nº 2088867

Decreto Administrativo nº 086/2019

Altera parte dos membros nomeados para constituição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial Art. 19, Seção IV da Lei n.º 2.295/2013 que: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de 09 de setembro de 2013:
:
DECRETA:

Art. 1º. Nomeia e reconduz membros representantes (titulares e suplentes) indicados pra compor o Conselho Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:
I – cinco representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Indiane Camila Ghisleri– Titular
- Marilia Munerolli– Titular
- Francieli Cristina Wingert - suplente
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Janete Vinciguerra Heinick– titular
- Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia – suplente
c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde; e
- Maurine Françozi– titular
- Dalvani Roberta Lermen- suplente
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração Fazenda.
- Veridiana Fatima Barth - Titular
- Franciane Baseggio – suplente
II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) um representante dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social.
- Nelci Terezinha Astrizzi Neitske – Titular
- Roseli Ribeiro Ternus– suplente
b) um representante de entidade e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS.
- Carolini Caramori Marin – titular
- Iliete Martins – suplente
c) três representantes de entidades de trabalhadores efetivos do setor de Assistência social.
- Lizana de Souza Arend– titular
- Francieli Schneider– titular
- Ivanete Goncalves- titular

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 084/2019 datado em 10/06/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, EM
11 de julho de 2019 – 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.
Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

-Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU 2019

Publicação Nº 2088873

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2019
NOTIFICA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO EXERCICIO DE 2019.
O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial o artigo 133 § 2º e 3º,da Lei Complementar Municipal nº. 47/2018 de 26 de novembro de 2018, e o Decreto Municipal nº. 66/2019 de 27 de maio de 2019, NOTIFICA os senhores contribuintes, tornando público o seguinte aviso geral, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública, do exercício de 2019.
1. Ficam os proprietários, titulares do domínio útil, promitentes compradores ou possuidores a qualquer título de imóvel localizados na zona Urbana do Município de Guarujá do Sul/SC, na zona Urbana das Comunidades de Linha Pessegueiro e da Linha Baixo Arara, notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública, do exercício de 2019, calculados de acordo com os parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 47/2018 de 26 de novembro de 2018, artigos 114 a 141, 256 a 263 e 327 a 330.
2. As datas de vencimento serão as seguintes:
2.1. Para o pagamento em cota única, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, até o dia 15 de Agosto de 2019;
2.1.1. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do IPTU não farão jus ao desconto;

2.1.2. O desconto anteriormente referenciado é restrito ao Imposto, não incidindo sobre a Taxa de Coleto de Lixo e da Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública.
2.2. Para pagamento parcelado, a 1º parcela, até dia 15 de Agosto de 2019; 2º parcela, até 16 de Setembro de 2019; 3ª parcela até 15 de Outubro de 2019; 4ª parcela até 18 de Novembro de 2019 e 5ª parcela até 16 de Dezembro de 2019.
3. Os créditos tributários pagos fora dos prazos fixados, além da correção monetária, sofrerão acréscimo de multa e juros, conforme legislação vigente, e estarão sujeitos à inscrição em dívida ativa e à cobrança na forma da lei.
4. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar reclamação, na forma do art. 52 e seguintes da lei complementar 47/2018, até 30 (trinta) dias, contados do 1º dia da publicação deste edital.
5. Os contribuintes deverão retirar os boletos no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, na Avenida João Pessoa, 1265, no município de Guarujá do Sul, SC, ou através do site www.guarujadosul.sc.gov.br a partir de 15 de Julho de 2019.
6. Para obtenção de mais informações, o contribuinte poderá acessar a Internet no endereço eletrônico www.guarujadosul.sc.gov.br ou ligar o telefone (0**49) 3642 0122, das 7h30min às 11h30min ou das 13hs às 17hs.
7. Consideram-se notificados os contribuintes no 1º dia de publicação deste edital.
8. Este edital será publicado no quadro de publicações localizado na Prefeitura Municipal, por período não inferior a 10 (dez) dias, no DOM (diário Oficial dos Municípios), nos jornais de circulação regional e no endereço eletrônico www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC 12 de Julho de 2019
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 20/2019 - PREGÃO 23/2019

Publicação Nº 2088841

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 372/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.524.592/0001-15, com sede na Rua John Kennedy, 128-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Nedio Joao Miechuanski, inscrito no CPF sob o nº 891.661.910-68, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE PESSOAS EM VEÍCULOS TIPO VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. em R$	Valor Total em R$
1	Serviço de Transporte de Passageiros Fretamento para transporte de Pessoas por Veículo tipo Van ou similar, com capacidade mínima de 09 passageiros (além do motorista), equipado com ar-condicionado, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios. /RENAULT	6.000,00	4,06	24.360,00
2	Serviço de Transporte de Passageiros Fretamento para transporte de Pessoas por Veículo tipo Microônibus ou Similar, com capacidade mínima de 21 passageiros (além do motorista), equipado com ar-condicionado, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios. / VW	10.000,00	5,40	54.000,00
3	Serviço de Transporte de Passageiros Fretamento para transporte de Pessoas por Veículo Ônibus ou Similar, combustível Diesel, com capacidade mínima de 40 passageiros (além do motorista), equipado com ar-condicionado, tacógrafo instalado e demais equipamentos obrigatórios. /VOLVO	10.000,00	6,90	69.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da homologação do processo.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, os servidores públicos Municipais Jair Carlos Lauxen, Elisangela Taffarel de Castro, Ivanir Pedro Schmidt, Elias Chiarello e Andreia dos Santos Valendorff.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação do município, nos dias, horários e destinos, previamente agendados, mediante recebimento da ordem de serviço.
A contagem da quilometragem terá início no ponto de partida pré-estabelecido e findará no último ponto de chegada quando assim regressar, ou seja, o deslocamento do veículo da sede da empresa até o ponto de partida no município e retorno do último desembarque no regresso ao município até a sede da empresa não será acrescentado na quilometragem final.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento do objeto licitado, pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão presencial 23/2019.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 23/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 12 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI LTDA
Nedio Joao Miechuanski

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 462/2019

Publicação Nº 2088046

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 462/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 430/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO PLACA QHO -5678 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 90,00 (noventa reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 463/2019

Publicação Nº 2088090

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 463/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 431/2019 OBJETO CONFECÇÃO DE PLACAS QIP 8444 POIS ESTA ILEGIVEL
Contratada: Conrado Placas LTDA
Valor: R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 464/2019

Publicação Nº 2088154

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 464/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 432/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS AOS SERVIDORES QUE ESTÃO NO TRECHO.
Contratada: Camila Fernandes Reis
Valor: R$ 793,00 (setecentos e noventa reais).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 465/2019

Publicação Nº 2088369

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 465/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 433/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA FIAT UNO PLACA MJQ-1639 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 5653,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 466/2019

Publicação Nº 2088376

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 466/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 434/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIATO UNO PLACA MJQ-1639 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 210,00 (noventa reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 467/2019

Publicação Nº 2088479

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 467/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 435/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA MHX 7347 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 468/2019

Publicação Nº 2088912

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 468/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 436/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA OKH 4014 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Ivepeças Comércio e Peças LTDA
Valor: R$ 365,00(trezentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 469/2019

Publicação Nº 2088913

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 469/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 437/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA OKH 4014 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Ivepeças Comércio e Peças LTDA
Valor: R$ 810,00(oitocentos e dez reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2087847

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	18/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	ELOI REINEHR 54244560904
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA ERÊ NO DIA 27/07/2019, NO HORÁRIO DAS 14 AS 17 HORAS NO EVENTO DENOMINADO FESTA DO AGRICULTOR, QUE SE REALIZARA NO CTG – POTRO SEM DONO NA CIDADE DE GUATAMBU/SC.
Valor	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 26/06/2019 Término: 31/12/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Guatambu/SC, 15/07/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 19/2019

Publicação Nº 2088820

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	19/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	IONI VEIGA DA SILVA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO AGRICULTOR A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL 1103 DE 27 DE MAIO DE 2019.
Valor	R$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/07/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
Guatambu/SC, 15/07/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 20/2019

Publicação Nº 2088824

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	20/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	FONSECA E SERAFINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO AGRICULTOR A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL 1103 DE 27 DE MAIO DE 2019.
Valor	R$ 711,40 (setecentos e onze reais e quarenta centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/07/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
Guatambu/SC, 15/07/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 21/2019

Publicação Nº 2088826

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	21/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	ADRIANO DAL PIVA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO AGRICULTOR A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL 1103 DE 27 DE MAIO DE 2019.
Valor	R$ 2.761,00 (dois mil setecentos e sessenta e um reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/07/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
Guatambu/SC, 15/07/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2088829

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	22/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO AGRICULTOR A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL 1103 DE 27 DE MAIO DE 2019.
Valor	R$ 2.717,50 (dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/07/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
Guatambu/SC, 15/07/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 23/2019

Publicação Nº 2088831

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	23/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	SOFEC SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO AGRICULTOR A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL 1103 DE 27 DE MAIO DE 2019.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil setecentos e quinhentos reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 12/07/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
Guatambu/SC, 15/07/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

TERMO ADITIVO 02 - CT 58/2017

Publicação Nº 2087788

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº. 58/2017
O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.074.175/0001-38, com sede na AV Nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santo Antonio, no Município de São Paulo - SP, neste ato representada por seu representante legal, senhor ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.802.708-99, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8,666/93, celebrar o presente Termo de Prorrogação, em decorrência do Processo Licitatório Tomada de Preços n. 10/2017, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, com término previsto para 03 de julho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço inicialmente contratado, constantes ítem 2 do Contrato Administrativo nº 58/2017, totalizando o valor global para o novo período contratual de R$ 11.662,39 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo de Prorrogação, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento 2019 do Município de Guatambu/SC.
CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 03 de julho de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA Prefeito Municipal Contratante	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A Contratada

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

Câmara Municipal

EXTRATO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2089180

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC
SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2019

A Câmara Municipal de Guatambu, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Processo seletivo público simplificado.

OBJETO: ABRE INSCRIÇÕES E DETERMINA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, SANTA CATARINA.

INSCRIÇÕES: 15 de julho a 24 de julho de 2019

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor Administrativo da Câmara, sito à Rua Ângelo Cora, S/N, Guatambu-SC, fone (0xx49) 3336 0081 e o edital na íntegra no site:
www.camaraguatambu.sc.gov.br

Guatambu/SC, 12 de julho de 2019.
NORTON SOLOMÃO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 72/2019

Publicação Nº 2089179

PORTARIA N. 72/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE CONTADOR NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: LUANA ANTUNES MACIEL DEFFAVERI, LEANI LAUERMANN KOCH E SIMONI APARECIDA ANTUNES, para executar, coordenar, avaliar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado, para preenchimento de vaga de Contador do Poder Legislativo de Guatambu.
Art. 2º A Comissão Especial será responsável pela execução, acompanhamento e coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, sobretudo respeitando a regulamentação estabelecida em edital, devendo impreterivelmente tomar as providências necessárias à sua fiel execução,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 12 de julho de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020A/2019

Publicação Nº 2089732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de julho de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 75.493.908/0001-83, neste ato representada pela senhora MARINES ANA LAGNI REGENSBURGER, procuradora, inscrita no CPF nº 502.140.209-91, em decorrência do PROCESSO licitatório nº 0060/2019, modalidade pregão presencial nº 028/2019, para sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 620.090,00 (seiscentos e vinte mil e noventa reais)

Herval d' Oeste, 11 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI MARINES
Prefeito em Exercício
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

ANA LAGNI REGENSBURGER
Procuradora
CPF Nº 502.140.209-91
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

Fornecedor:	CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
3	Tubo de concreto 400mm PS2*	UND	1.500	C.Cr$	41,75	62.625,00
4	Tubo de concreto 500mm PS2*	UND	2.500	C.Cr$	59,65	149.125,00
5	Tubo de concreto 600mm PS2*	UND	1.700	C.Cr$	73,85	125.545,00
6	Tubo de concreto 800mm ca1 PA1**	UND	600	C.Cr$	208,80	125.280,00
8	Tubo de concreto 1200mm ca1 PA1**	UND	30	C.Cr$	598,00	17.940,00
9	Tubo de concreto 1500mm ca1 PA1**	UND	30	C.Cr$	997,00	29.910,00
10	Tubo de concreto 2000mm ca2 PA1**	UND	30	C.Cr$	1.598,00	47.940,00

11	Meio fio de concreto, peça com dimensão 0,65 x 0,30 x 0,10 mt.	UND	500	C.Cr$	19,75	9.875,00
12	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39cm	UND	5.000	C.Cr$	3,65	18.250,00
13	PAVER (Piso intertravado) com as seguintes dimensões unitárias 20x10x4cm, nas cores amarelo e grafite escuro	M²	300	C.Cr$	29,00	8.700,00
14	PAVER (Piso intertravado) com as seguintes dimensões unitárias 20x10x6cm, nas cores amarelo e grafite escuro	M²	300	C.Cr$	39,00	11.700,00
15	PAVER (Piso intertravado) podotátil com as seguintes dimensões unitárias 20x20x6cm	M²	300	C.Cr$	44,00	13.200,00

MAURO SÉRGIO MARTINI MARINES ANA LAGNI REGENSBURGER Prefeito em Exercício Procuradora
CPF Nº 713.164.509-53 CPF Nº 502.140.209-91
Pelo município Pela empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020B/2019

Publicação Nº 2089736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 09 de julho de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 713.164.509-53 e a empresa DELCIR BOESING - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.515.006/0001-40, neste ato representada pelo senhor DELCIR BOESING, titular , inscrito no CPF nº 513.966.029-68, em decorrência do PROCESSO licitatório nº 0060/2019, modalidade pregão presencial nº 028/2019, para sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata: R$ 63.435,00 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Herval d' Oeste, 11 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF Nº 713.164.509-53
Pelo município

DELCIR BOESING
Titular
CPF Nº 513.966.029-68
Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

Fornecedor:	CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	Tubo de concreto 200mm PS2*	UND	500	Sidart	24,74	12.370,00
2	Tubo de concreto 300mm PS2*	UND	1000	Sidart	32,64	32,640,00
7	Tubo de concreto 1000mm ca1 PA1**	UND	50	Sidart	368,50	18,425,00

MAURO SÉRGIO MARTINI DELCIR BOESING
Prefeito em Exercício Titular
CPF Nº 713.164.509-53 CPF Nº 513.966.029-68
Pelo município Pela empresa

DECRETO Nº 4.050/2019

Publicação Nº 2088298

DECRETO Nº 4.050/2019.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019/SMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paola Antunes de Morais (Presidente), Paulo Cezar Dolejal Berté e Fabiane Chiamulera Loraschi para comporem a Comissão Especial que atuará no Processo Seletivo referente ao Edital nº 001/2019/SMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 12 de julho de 2019.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4049/2019

Publicação Nº 2088871

DECRETO Nº 4049/2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR DE HERVAL D`OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados sem ônus para o Município, os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem pelo período de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR de Herval d´Oeste:

1. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Lorivan Xavier de Almeida
2. Um representante da Câmara de Vereadores: Vera Lucia Brandalise Merlini
3. Um representante do Banco do Brasil S/A – Agência Herval d' Oeste: Valmir Jaroszerwski
4. Um representante do Banco SICOOB: Gustavo Caramori
5. Um representante do Banco Sicredi: Gustavo Sanguanini
6. Um representante do Banco Sulcredi: Josiane Filippini
7. Um representante do Núcleo Municipal de Suinocultores: Jorge Lunardelli
8. Um representante da Associação dos Produtores de Leite: Marcelo Valmorbida
9. Uma representante da Associação Municipal de Mulheres Agricultoras: Clarice Lunardelli
10. Um representante da Associação Hervalense de Produtores de Alfafa: Antoninho Zacarron

11. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Odete Câmara
12. Um representante da Afubra: Marcos Jair Del Ré - Jose Carlos Kucher
13. Um representante da Copérdia: César do Amaral
14. Um representante da Epagri: Itamar Terêncio da Silva
15. Um representante da CIDASC/ ICASA: Ygor Augusto Rodrigues
16. Um representante da Linha Capoeirada: Gilmar Moraes
17. Um representante da Linha Rancho Queimado: Rodrigo Bresciani
18. Um representante da Linha Rio Sapato: Darci Cortellini
19. Um representante da Linha Serra Alta: Waltemir Domingos Bedendo
20. Um representante da Linha Sede Sarandi: Renato Rover
21. Um representante da Linha Sede Belém: Emerson Airton Martini
22. Um representante da Linha Perpétuo Socorro: Claudino Valmorbida
23. Um representante da Linha Bonita e Linha Pinheirinho: Davi Motta
24. Um representante da Linha Santa Terezinha: Evandro Faccin
25. Um representante da Linha Barreiros: Gilmar Mattana
26. Um representante da Linha São José da Barra Verde: Edimar Antoniazzi
27. Um representante da Linha Senhor Bom Jesus da Barra Verde e Linha Palmeirinha: David Brandalise
28. Um representante da Linha Boa Esperança: Fernando Zanella
29. Um representante da Linha Itororó: Flávio Lovatel
30. Um representante da Linha Pacífico: Roberto Zanella
31. Um representante da Linha Três Barras: Ademar Parisenti
32. Um representante da Linha Km 7: Edson Paulo da Silva
33. Um representante da Linha Canhada Funda: Carlos Collet

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 10 de julho de 2019.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4051/2019

Publicação Nº 2089684

DECRETO Nº 4.051/2019.

"ACRESCENTA O ITEM "XIII" AO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.978/2019 QUE ESTABELECE NOVO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o item "XIII' ao art. 1º ao Decreto nº 3.978/2019, que "Estabelece o novo Regulamento para o Sistema de Credenciamento" para o Município de Herval d'Oeste (SC) ", conforme segue:

Art. 1º
(...)
XIII – Litotripsia
(...)

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 3.978/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 09 de maio de 2019.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

EDITAL Nº 001/2019/SMAS

Publicação Nº 2089681

EDITAL Nº 001/2019/SMAS

Estabelece normas para Chamada Pública de Monitor Social destinada a prover vagas temporárias de excepcional de interesse público no Abrigo Anjos da Luz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 313/2013 de 22 de outubro de 2013, baixa este Edital e torna públicas as normas para contratação de Monitor Social no Abrigo Anjos da Luz, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do Município de Herval d Oeste, para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e;
Considerando a inexistência de aprovados no processo seletivo, torna públicos os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de Monitor Social destinada ao provimento de vagas temporárias na Secretaria de Assistência Social.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4.050/2019 de 12 de julho de 2019, deverá realizar teste seletivo de forma simplificada nominada de Chamada Pública, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público no Abrigo Anjos da Luz para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para o cargo de Monitor Social.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Assistência Social, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação exigido, tempo de serviço com crianças e adolescentes e entrevista com comissão avaliadora para escolha de vaga, no dia 17 de julho de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço será comprovado através do registro na carteira de trabalho ou atestado do órgão a que foi vinculado no período em que prestou o referido serviço com crianças e adolescentes devendo ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA.

Monitor Social

Vagas	Cargo	Unidade	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	Monitor Social	Serviço Institucional de Acolhimento Abrigo Anjos da Luz	12x36	40h	Vaga temporária vinculada à servidor afastado na forma da Lei Complementar 313/2013.

2.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Assistência Social e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederão a Chamada Pública, convocando os candidatos aprovados e que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
2.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

III – DA SELEÇÃO
Documentação para habilitar, a qual classificará os candidatos:

CARGO	HABILITAÇÃO
Monitor Social	- Conclusão de Ensino Médio; - Análise objetiva do tempo de serviço com crianças e adolescentes, será avaliada os atestados emitidos pelos órgãos competentes trazidos pelos candidatos; - Entrevista com comissão nomeada pelo decreto nº 4050/2019 a qual emitirá parecer classificatórios;

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
I – Maior tempo de serviço realizado com crianças e adolescentes;
II – Maior Idade;
III – Sorteio entre os candidatos.

4.2. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado
40h	R$ 1.291,28 + benefícios

VI – Caso haja discordância em relação à decisão, poderá o candidato apresentar recurso verbal no momento da apresentação do resultado, o que deverá ocorrer na mesma data da chamada pública em questão.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 12 julho de 2019.
MAURO MARTINI
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 983/2019

Publicação Nº 2089694

PORTARIA Nº 983/2019

Mauro Sergio Martini, Prefeito em Exercício do Município de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico datado de 02 de maio de 2019;

Considerando o atestado médico datado de 14 de maio de 2019;

Considerando o Alvará de Soltura datado de 24 de abril de 2019;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância a fim de que seja averiguado os fatos narrados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - A Sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Lucas Willian da Silva Segundo e Andrea Dorini Giacomini.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 12 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 984/2019

Publicação Nº 2089696

PORTARIA Nº 984/2019

Mauro Sergio Martini, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as informações contidas em Relatórios e Termo de Cientificação;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora L.S., lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 141, incisos I, II, III, V, IX, X, XI da Lei Municipal nº 281/2011 impõem ao servidor seus deveres.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor L.S., a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme

documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Lucas Willian da Silva Segundo e Andrea Dorini Giacomini.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 985/2019

Publicação Nº 2089698

PORTARIA Nº 985/2019

Mauro Sergio Martini, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as informações contidas em Ofício e em Relatórios;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora E.R.P., lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que o artigo 141, incisos I, IV, V, IX, X, XV, XVI, XVII, XVIII da Lei Municipal nº 281/2011 impõem ao servidor seus deveres.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor E.R.P., a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Lucas Willian da Silva Segundo e Andrea Dorini Giacomini.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 12 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 986/2019

Publicação Nº 2089700

PORTARIA Nº 986/2019

Mauro Sergio Martini, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as informações contidas no Ofício nº 76/2019-SMS/HO;

Considerando a que a Sindicância visa apurar irregularidades imprecisas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a

apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades constante no Ofício nº 76/2019-SMS/HO.

Art. 2º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Lucas Willian da Silva Segundo e Andrea Dorini Giacomini.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 987/2019

Publicação Nº 2089702

PORTARIA Nº 987/2019

Mauro Sergio Martini, Prefeito Municipal em Exercício de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

- CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 094/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de Obra compreendendo instalações elétricas Paisagismo e Pintura;

- CONSIDERANDO que a Compromissária logrou-se vencedora no certame licitatório, onde fora firmado o Contrato nº 052/2018;

- CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta pactuado entre as partes;

- CONSIDERANDO a intenção da gestão municipal de regular as situações em que tenham sido identificadas irregularidades passíveis de serem sanadas.

- CONSIDERANDO o interesse do Município em concluir a revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha;

- CONSIDERANDO o interesse público e a possibilidade de minimizar possíveis prejuízos porventura causados à coletividade;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.347/85, que prevê, em seu art. 5º, § 6º, que os entes públicos legitimados para a propositura de ação civil pública, entre eles o Município, poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

- CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em destaque os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- CONSIDERANDO que é licito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas nos termos das normas de direito aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, independente das discussões de responsabilidades e que as partes buscam evitar litígios e embates;

- considerando que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito as legislações de regência, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize técnica e juridicamente, com qualidade, economia e, principalmente sem quaisquer resvalos do ponto de vista da legalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa AZ Construções Ltda. EPP a fim de que seja averiguado os atos irregulares

imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados nos autos em questão.

Art. 2º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Lucas Willian da Silva Segundo e Andrea Dorini Giacomini.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de julho de 2019.
Mauro Sergio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 988/2019

Publicação Nº 2089724

PORTARIA Nº 988/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria Nº 1148/2018, ao servidor CARLOS ALBERTO PESSOLI (MATRÍCULA 540), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de setembro de 2016 e 20 de setembro de 2017, para serem usufruídas a contar de 01 de julho de 2019 a 10 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

E, CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor supracitado, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de setembro de 2017 e 20 de setembro de 2018, para serem usufruídas a contar de 11 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 989/2019

Publicação Nº 2089737

PORTARIA Nº 989/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 72 (SETENTA E DOIS) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora JUNE BAHU ROVÊA (MATRÍCULA 332), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 9, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2018, para serem usufruídas a partir de 15 de julho de 2019 a 24 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 035/2019

Publicação Nº 2089726

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67
Rua João Pessoa, nº 134 - Centro.

TERMO ADITIVO Nº 035/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 neste ato representada por sua procuradora, Senhora Daniela Ramos Silva Guollo, Brasileira, Advogada, inscrita no CPF nº 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2017, que tem por objeto cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação a número de usuários para uso da contratante no município de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório nº 062/2017, modalidade de pregão presencial nº 033/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo da plataforma de aprendizagem, com transmissão das aulas por streaming, via internet, desenvolvidas com metodologia de ensino (Arquitetura da Aprendizagem Competitiva), contemplando vários momentos pedagógicos, a saber:
(a) por processos do sistema ou área de conhecimento e atuação,
(b) vídeo aulas;
(c) material de leitura;
(d)exercícios de fixação;
(e) atividades a distância, tais como tira-dúvidas disponíveis no ambiente virtual, mediado por tutor a distância, conferindo, ao final, o Certificado de Capacitação.
Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma: a CONTRATADA disponibilizará seu conteúdo a ser transmitido por meio de software (KONVIVA) para os servidores da CONTRATANTE. Este conteúdo ficará disponível ao acesso dos "COLABORADORES".

Parágrafo segundo: Os serviços tratados no parágrafo primeiro serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem sua duração afixada juntamente com a vigência do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

1. Pelo licenciamento da plataforma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	2	Mês	Plataforma de aprendizagem	Até 10	99,00

2. O valor total do presente instrumento é R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

3. O faturamento do licenciamento mensal terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de login e senha de acesso.

4. O pagamento do licenciamento mensal será efetuado no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso da plataforma, mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C (IBGE) acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços, qual seja 12/06/2020, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: Manutenção encargos, e atividades de Apoio Administrativo;
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00
Função Programática: 04.01.2.008. 3.3.90.39.11.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM

O conteúdo disponibilizado na plataforma de aprendizagem é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso, objeto deste contrato.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE receberá códigos e senhas privativas, pessoais, intransferíveis, de caráter sigiloso, com função de identificação de cada usuário elencado no Anexo I deste, e acesso à Plataforma de Aprendizagem, na qual são encontradas as vídeo-aulas, os materiais de leitura, os exercícios de fixação, os fóruns de discussões e as atividades relacionadas ao processo do sistema ou área de conhecimento e atuação.
1. As senhas privativas poderão ser alteradas pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pelo uso de seus códigos privativos e por todas as ações realizadas através dos mesmos, por si e por terceiros, autorizados ou não, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros, econômicos e legais daí resultantes, especialmente no tocante a:
1. Perda de dados;
2. Contaminação por vírus;
3. Invasão de redes;
4. Roubo de dados ou informações;
5. Envio de mensagens eletrônicas ofensivas ou inoportunas a outros usuários da Internet;
6. Demais condutas que venham a prejudicar outros usuários ou sistemas conectados à rede Internet , ou outras ações em desacordo com a legislação vigente.
Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE tem ciência de que para poder usufruir dos Serviços ora contratados, precisará ter acesso a um computador com conexão à Internet, banda larga e e-mail. Cabe exclusivamente à CONTRATANTE a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações.
Parágrafo Terceiro - O computador da CONTRATANTE deverá possuir a seguinte configuração mínima para visualização das aulas via internet: processador: 1 GHz ou superior; memória 2 GB ou superior; espaço livre no disco rígido: 2 GB; conexão de internet banda larga 1 MB ou superior, navegadores: Chrome10+, Firefox6+, IE10+. resolução da tela: 1024 x 768; ferramentas instaladas na últimas versão: Flash Player, Adobe Reader , Javascript, popup e cookies habilitados.
Parágrafo Quarto - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, com SLA (Service Level Agreement): a garantia do funcionamento dos serviços de Streaming, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo mensal, salvo o caso fortuito e a força maior, bem como no caso de aviso prévio por parte da CONTRATADA com fins específicos de manutenção do servidor. Da mesma forma, não conta para o SLA as interrupções decorrentes de:
1. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches);
2. Suspensão da prestação dos serviços por descumprimento de cláusulas do presente contrato;
3. Falha na conexão (link) fornecida por empresa de telecomunicações ou energia elétrica, sem culpa da CONTRATADA;
Parágrafo Quinto - É vedada a cópia dos conteúdos e da Plataforma de Aprendizagem. Estando protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

Parágrafo Sexto - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos acessos a outro usuário/entidade/empresa, assim como também é a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição da Plataforma.

Parágrafo Sétimo – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano indireto decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar a Plataforma de Aprendizagem.

Parágrafo Oitavo – A Plataforma de Aprendizagem deverá possuir:
1. Avaliação prévia do conhecimento por meio do diagnóstico de conhecimento, para identificação de necessidades.
2. Trilhas de aprendizagem, ou seja, grupos de treinamentos.
3. Vídeos-aulas com a abordagem teórica do conteúdo, bem como, demonstração prática das funcionalidades dos sistemas.
4. Ambiente virtual de aprendizagem permitindo:
a. Consulta de históricos dos cursos realizados, categoria dos cursos, status de aprovação, situação do aluno, data de conclusão, nota, andamento, desempenho e frequência.

b. Consulta dos cursos matriculados, com informações da modalidade, data de término, percentual de andamento, situação e desempenho
c. Trilhas dos cursos matriculados, com as informações data de término e aproveitamento.
d. Cursos cancelados com informações do nome, categoria, período que ficou disponibilizado e o tipo.
e. Informações sobre o conteúdo programático com os detalhes dos cursos, objetivos, conteúdos, metodologias e pré requisitos.
f. Catálogo de conteúdos existentes, separados por área de interesse, permitindo a matrículas nos cursos desejados.
g. Notificações, por meio do correio na plataforma e e-mail, de suas matrículas, aprovações e solicitações.
h. Ferramenta de busca ou busca avançada.

Parágrafo Nono – A Plataforma de Aprendizagem deverá permitir:
1. Acesso ilimitado ao conteúdo de treinamentos disponibilizados.
2. Realização de exercícios de fixação relacionados às funcionalidades dos sistemas.
3. Tirar dúvidas, as quais serão respondidas pelo monitor do curso.
4. Avaliação de aprendizagem.
5. Download ou impressão do material didático.
6. Avaliação de satisfação do treinamento realizado (avaliação de reação).
7. Emissão de certificado digital de participação ao final do treinamento.
8. Emissão de certificado digital de participação a qualquer tempo após finalização, por meio de consulta em seu histórico.
9. Pausar o treinamento quando desejar, retornando ao estudo de onde parou.
10. Emissão de relatórios com as informações de matrículas realizadas e trilhas realizadas.
11. A acesso ao ambiente virtual de aprendizagem por meio de aplicativo mobile disponível para Android.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento do licenciamento mensal da Plataforma de Aprendizagem objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
2. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização da Plataforma de Aprendizagem, assegurando a configuração adequada da máquina.
3. Comunicar mensalmente via ferramenta de atendimento qualquer mudança de dados cadastrais dos usuários. Sendo que estas alterações deverão ser concentradas em uma única solicitação e serão realizadas somente no 1º dia útil do mês subsequente à solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:

1. Fornecer o licenciamento do direito de uso da Plataforma de Aprendizagem, objeto deste contrato,
2. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados na Plataforma de Aprendizagem.
3. Tratar como confidenciais as informações e dados relacionados a este instrumento, guardando total sigilo perante terceiros.
4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considera- se o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);

Consideramos que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos uma vez que o sistema de aprendizagem visa fornecer a capacitação dos servidores , dentro do sistema já licitado e implantado, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Consideramos que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 040/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
Procuradora
CPF nº 007.395.609-05
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

CPF: 687.857.399-87

CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 036/2019

Publicação Nº 2089728

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 036/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 neste ato representada por sua procuradora, Senhora Daniela Ramos Silva Guollo, Brasileira, Advogada, inscrita no CPF nº 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017, que tem por objeto cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação a número de usuários para uso da contratante no município de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório nº 062/2017, modalidade de pregão presencial nº 033/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo do licenciamento de uso sistema de Protocolo Fly, sem limite de usuários, no valor mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 1.632,40 (mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) em parcela única.

1. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços, qual seja 24/06/2020, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);

Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais,

caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00
Função Programática: 10.01.2.079. 3.3.90.39.11.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 044/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
Procuradora
CPF nº 007.395.609-05
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 039/2019

Publicação Nº 2089729

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
CNPJ/MF 84.592.369/0009-88
Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 039/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA, estabelecida na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0009-88, neste ato representada por seu diretor, senhor Alciomar Antônio Marin, brasileiro, portador do CPF nº 385.909.219-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 008/2017, Processo Licitatório nº 037/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ginecologia, proctologia, oftalmologia, cirurgia geral, ortopedia, otorrinolaringologia, anestesiologia e urologia/nefrologia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a inclusão dos procedimentos sem AIH, bem como estimativa de valores para execução dos procedimentos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Procedimento Cirúrgico serm AIH Cirurugias de Otorrino/ Cabeça e Pescoço 0404010350 Timpano-plastia (Uni/Bilateral) 0404010237 Microcirur-gia Otológica 0404010032 Amigda-lectomia com Adenoi-dectomia 0404010024 Amigda-lectomia 0404010016 Adenoi-dectomia 0404010415 Turbinec-tomia	Und	50	1.600,17	80.008,50
Total estimado para o exercício 2019					80.008,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 05 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Contratante

ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN
Diretor
CPF: 385.909.219-72
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 040/2019

Publicação Nº 2089730

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Joaçaba
CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA.
CNPJ/MF Nº 29.002.910/0001-95

Avenida Santa Terezinha nº 243– sala 103 – Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 040/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019
Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.002.910/0001-95, estabelecida na R Avenida Santa Terezinha nº 243– sala 103 – Centro , no Município de Joaçaba , neste ato representada pelo Senhor Gustavo Henrique Duran, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº .072.414.689-02, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 002/2019, , Processo licitatório nº 016/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde de consulta médicas na especialização de otorrinolaringologia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o aumento no quantitativo de consultas, devido aumento na demanda pelos usuários..

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Consultas Médicas especialidade Otorrinolaringologia	Und	100	150,00	15.000,00
Total estimado					15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 05 de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE DURAN
Sócio Administrador
CPF nº 072.414.689-02
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF 066.259.739-71

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.388.296,86**	**16,37**	**7.077.744,73**	**48,50**	**7.515.190,77**
RECEITAS CORRENTES	**14.562.935,50**	**14.562.935,50**	**2.388.296,86**	**16,40**	**6.889.231,00**	**47,31**	**7.673.704,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	897.505,00	897.505,00	226.550,95	25,24	396.039,40	44,13	501.465,60
IMPOSTOS	810.180,00	810.180,00	204.897,94	25,29	354.079,94	43,70	456.100,06
TAXAS	74.200,00	74.200,00	21.653,01	29,18	41.959,46	56,55	32.240,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.125,00	13.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.125,00
CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	213.600,00	213.600,00	21.976,64	10,29	66.398,01	31,09	147.201,99
VALORES MOBILIÁRIOS	213.600,00	213.600,00	21.976,64	10,29	66.398,01	31,09	147.201,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.825,00	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.775,00	91.775,00	20.708,14	22,56	50.915,21	55,48	40.859,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	89.775,00	89.775,00	20.708,14	23,07	50.915,21	56,71	38.859,79
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.261.835,50	13.261.835,50	2.110.402,87	15,91	6.366.515,64	48,01	6.895.319,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.770.335,50	7.770.335,50	1.154.578,88	14,86	3.456.009,78	44,48	4.314.325,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.504.500,00	4.504.500,00	787.607,72	17,48	2.395.579,77	53,18	2.108.920,23
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	987.000,00	987.000,00	168.216,27	17,04	514.926,09	52,17	472.073,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.895,00	80.895,00	8.658,26	10,70	9.362,74	11,57	71.532,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00	205,25	1,15	17.644,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.200,00	34.200,00	208,26	0,61	208,26	0,61	33.991,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.845,00	28.845,00	8.450,00	29,29	8.949,23	31,03	19.895,77
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**188.513,73**	**628,38**	**-158.513,73**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	186.513,73	621,71	-156.513,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	186.513,73	1.243,42	-171.513,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.388.296,86**	**16,37**	**7.077.744,73**	**48,50**	**7.515.190,77**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.592.935,50**	**14.592.935,50**	**2.388.296,86**	**16,37**	**7.077.744,73**	**48,50**	**7.515.190,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.592.935,50	14.592.935,50	2.388.296,86	16,37	7.077.744,73	48,50	7.515.190,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.557.259,77	—	—	541.376,35	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.557.259,77	—	—	541.376,35	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.592.935,50**	**17.155.202,00**	**2.742.434,98**	**9.443.873,97**	**7.711.328,03**	**2.675.850,86**	**6.254.868,66**	**10.900.333,34**	**5.510.258,48**
DESPESAS CORRENTES	**13.966.685,50**	**14.581.325,53**	**1.751.020,15**	**7.955.220,91**	**6.626.104,62**	**2.281.427,32**	**5.745.362,08**	**8.835.963,45**	**5.019.461,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.766.885,50	7.882.307,54	1.249.318,27	3.780.007,06	4.102.300,48	1.364.489,90	3.448.227,19	4.434.080,35	3.037.138,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.194.800,00	6.694.017,99	501.701,88	4.175.213,85	2.518.804,14	916.937,42	2.297.134,89	4.396.883,10	1.982.323,14
DESPESAS DE CAPITAL	**615.250,00**	**2.562.876,47**	**991.414,83**	**1.488.653,06**	**1.074.223,41**	**394.423,54**	**509.506,58**	**2.053.369,89**	**490.797,17**
INVESTIMENTOS	607.250,00	2.554.876,47	991.414,83	1.488.653,06	1.066.223,41	394.423,54	509.506,58	2.045.369,89	490.797,17
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.592.935,50**	**17.155.202,00**	**2.742.434,98**	**9.443.873,97**	**7.711.328,03**	**2.675.850,86**	**6.254.868,66**	**10.900.333,34**	**5.510.258,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.592.935,50**	**17.155.202,00**	**2.742.434,98**	**9.443.873,97**	**7.711.328,03**	**2.675.850,86**	**6.254.868,66**	**10.900.333,34**	**5.510.258,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	822.876,07	—	1.567.486,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.592.935,50	17.155.202,00	2.742.434,98	9.443.873,97	—	2.675.850,86	7.077.744,73	—	7.077.744,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 186.758,78

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serv

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.250,00	2.649,24	2.600,76
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	2.000,00	-2.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.250,00	649,24	4.600,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Investimentos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	2.000,00	2.000,00

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

Controle Interno
Junho/2019
1/ 1

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Emenda Constitucional nº 29/2000 e ADCT, Art. nº 77

Anexo 01 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**134.404,31**	**354.079,94**	**53.111,99**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	65.350,63	84.838,65	12.725,80
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	53.058,64	174.808,48	26.221,27
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	8.210,00	36.430,00	5.464,50
ISS - Imposto Sobre Serviços	6.076,53	48.604,18	7.290,63
Multas e Juros de Mora de Impostos	48,16	235,13	35,27
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	492,15	3.146,81	472,02
Dívida Ativa de Impostos	1.168,20	6.016,69	902,50
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**464.780,46**	**2.893.173,98**	**433.976,10**
Cota Parte do ICMS	438.446,94	2.748.759,95	412.314,00
Cota Parte do IPVA	20.409,68	109.925,27	16.488,79
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.923,84	34.488,76	5.173,31
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**578.206,50**	**3.966.737,04**	**595.010,53**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	578.206,50	3.966.409,35	594.961,38
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	327,69	49,15
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E	**1.177.391,27**	**7.213.990,96**	**1.082.098,61**
V - TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS			**1.082.098,61**

2 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
10.301 - Atenção Básica	318.486,03	1.381.190,93
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**318.486,03**	**1.381.190,93**

3 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	20.808,18	83.984,72
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	20.505,92	74.211,82
0388 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00
VII - TOTAL DAS DEDUÇÕES	**41.314,10**	**158.196,54**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
VIII - SALDO	**0,00**	**0,00**

RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências	1.177.391,27	7.213.990,96
Despesas por função/subfunção	318.486,03	1.381.190,93
Deduções	41.314,10	158.196,54
Despesas para efeito de cálculo	277.171,93	1.222.994,39
Mínimo a ser aplicado	176.608,69	1.082.098,62
Aplicado	100.563,24	140.895,76
Percentual aplicado	23,54	16,95
Superávit	8,54	1,95

FAEE Sistemas ©2013.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.592.935,50	17.155.202,00	2.742.434,98	9.443.873,97	100,00	7.711.328,03	2.675.850,86	6.254.868,66	100,00	10.900.333,34
Legislativa	787.500,00	787.500,00	17.843,57	684.719,54	7,25	102.780,46	131.127,10	358.132,86	5,73	429.367,14
Ação Legislativa	787.500,00	787.500,00	17.843,57	684.719,54	7,25	102.780,46	131.127,10	358.132,86	5,73	429.367,14
Administração	2.377.178,00	2.440.877,00	251.143,91	1.669.866,94	17,68	771.010,06	378.645,67	1.057.305,25	16,90	1.383.571,75
Administração Geral	2.377.178,00	2.440.877,00	251.143,91	1.669.866,94	17,68	771.010,06	378.645,67	1.057.305,25	16,90	1.383.571,75
Segurança Pública	44.375,00	118.803,84	5.814,58	18.886,37	0,20	99.917,47	4.375,98	11.398,79	0,18	107.405,05
Policiamento	37.375,00	111.803,84	4.794,58	17.866,37	0,19	93.937,47	4.375,98	11.398,79	0,18	100.405,05
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	1.020,00	1.020,00	0,01	5.980,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	783.000,00	858.947,81	79.505,33	267.812,30	2,84	591.135,51	90.266,93	213.199,01	3,41	645.748,80
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	4.732,35	13.652,20	0,14	11.347,80	2.798,10	5.143,20	0,08	19.856,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	559,00	0,01	12.441,00	0,00	559,00	0,01	12.441,00
Assistência Comunitária	745.000,00	820.947,81	74.772,98	253.601,10	2,69	567.346,71	87.468,83	207.496,81	3,32	613.451,00
Previdência Social	644.200,00	644.200,00	93.430,38	266.201,75	2,82	377.998,25	93.430,38	266.201,75	4,26	377.998,25
Previdência do Regime Estatutário	644.200,00	644.200,00	93.430,38	266.201,75	2,82	377.998,25	93.430,38	266.201,75	4,26	377.998,25
Saúde	3.319.825,00	3.500.018,84	504.364,73	2.025.611,47	21,45	1.474.407,37	568.908,11	1.403.196,32	22,43	2.096.822,52
Atenção Básica	3.235.000,00	3.441.893,14	499.090,40	2.002.622,79	21,21	1.439.270,35	562.534,02	1.381.190,93	22,08	2.060.702,21
Alimentação e Nutrição	84.825,00	58.125,70	5.274,33	22.988,68	0,24	35.137,02	6.374,09	22.005,39	0,35	36.120,31
Educação	3.466.707,50	3.707.642,11	586.342,45	1.576.030,07	16,69	2.131.612,04	753.351,71	1.473.355,40	23,56	2.234.286,71
Ensino Fundamental	2.573.707,50	2.739.789,70	415.909,06	1.203.124,27	12,74	1.536.665,43	584.900,82	1.109.746,23	17,74	1.630.043,47
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	12.196,80	29.937,60	0,32	50.062,40	12.196,80	29.937,60	0,48	50.062,40
Educação Infantil	735.000,00	809.852,41	150.968,75	313.341,67	3,32	496.510,74	143.986,25	304.045,04	4,86	505.807,37
Educação Especial	78.000,00	78.000,00	7.267,84	29.626,53	0,31	48.373,47	12.267,84	29.626,53	0,47	48.373,47
Cultura	206.600,00	206.600,00	45.222,77	92.579,01	0,98	114.020,99	19.337,77	52.794,01	0,84	153.805,99
Difusão Cultural	186.600,00	186.600,00	45.222,77	92.579,01	0,98	94.020,99	19.337,77	52.794,01	0,84	133.805,99
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	358.025,00	360.382,49	8.000,00	302.197,57	3,20	58.184,92	46.676,37	141.379,32	2,26	219.003,17
Infra-Estrutura Urbana	18.000,00	20.357,49	0,00	3.357,49	0,04	17.000,00	0,00	0,00	0,00	20.357,49
Serviços Urbanos	340.025,00	340.025,00	8.000,00	298.840,08	3,16	41.184,92	46.676,37	141.379,32	2,26	198.645,68
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	64.000,00	64.000,00	0,00	7.254,20	0,08	56.745,80	0,00	1.442,85	0,02	62.557,15
Saneamento Básico Urbano	64.000,00	64.000,00	0,00	7.254,20	0,08	56.745,80	0,00	1.442,85	0,02	62.557,15
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.592.935,50	17.155.202,00	2.742.434,98	9.443.873,97	100,00	7.711.328,03	2.675.850,86	6.254.868,66	100,00	10.900.333,34
Agricultura	727.200,00	777.200,00	37.179,78	339.757,85	3,60	437.442,15	117.385,57	287.103,40	4,59	490.096,60
Promoção da Produção Agropecuária	727.200,00	777.200,00	37.179,78	339.757,85	3,60	437.442,15	117.385,57	287.103,40	4,59	490.096,60
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte	1.479.825,00	3.354.529,91	1.098.461,02	1.989.388,73	21,07	1.365.141,18	435.639,55	884.470,63	14,14	2.470.059,28
Transporte Rodoviário	1.479.825,00	3.354.529,91	1.098.461,02	1.989.388,73	21,07	1.365.141,18	435.639,55	884.470,63	14,14	2.470.059,28
Desporto e Lazer	94.000,00	94.000,00	12.011,62	45.283,39	0,48	48.716,61	8.037,72	23.309,49	0,37	70.690,51
Desporto Comunitário	94.000,00	94.000,00	12.011,62	45.283,39	0,48	48.716,61	8.037,72	23.309,49	0,37	70.690,51
Encargos Especiais	208.000,00	208.000,00	3.114,84	158.284,78	1,68	49.715,22	28.668,00	81.579,58	1,30	126.420,42
Outros Encargos Especiais	208.000,00	208.000,00	3.114,84	158.284,78	1,68	49.715,22	28.668,00	81.579,58	1,30	126.420,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.592.935,50	17.155.202,00	2.742.434,98	9.443.873,97	100,00	7.711.328,03	2.675.850,86	6.254.868,66	100,00	10.900.333,34

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.378.685,43**	**1.175.892,70**	**1.110.010,85**	**1.120.282,65**	**1.245.401,21**	**1.903.542,17**	**1.384.437,74**	**1.492.308,20**	**1.282.181,93**	**1.263.350,57**	**1.478.854,26**	**1.360.082,46**	**16.195.030,17**	**17.193.185,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.886,32	29.602,14	77.132,71	38.366,50	35.374,52	162.834,35	24.416,75	47.390,58	57.537,83	40.143,29	80.999,01	145.551,94	798.235,94	897.505,00
I.P.T.U.	8.981,78	6.976,55	1.382,79	1.073,58	127,28	410,77	0,00	1.052,96	2.137,29	877,94	20.855,72	66.735,66	110.612,32	243.600,00
I.S.S.	8.299,41	9.195,03	7.264,96	8.547,11	11.907,33	12.639,78	6.110,79	12.271,11	8.863,88	3.331,26	14.204,84	6.400,01	109.035,51	198.450,00
I.T.B.I.	3.510,30	4.360,00	9.080,00	5.060,00	1.000,00	51.482,86	5.000,00	7.650,00	6.770,00	4.000,00	4.800,00	8.210,00	110.923,16	53.130,00
I.R.R.F	32.628,83	5.563,42	59.249,81	20.914,18	21.321,62	97.366,86	13.055,27	19.119,14	29.093,54	29.848,82	30.633,07	53.058,64	411.853,20	315.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.466,00	3.507,14	155,15	2.771,63	1.018,29	934,08	250,69	7.297,37	10.673,12	2.085,27	10.505,38	11.147,63	55.811,75	87.325,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita Patrimonial	9.959,47	10.532,91	8.941,26	9.481,90	8.950,12	10.870,24	11.800,44	10.791,29	10.864,81	10.964,83	11.790,86	10.185,78	125.133,91	213.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.959,47	10.532,91	8.941,26	9.481,90	8.950,12	10.870,24	11.800,44	10.791,29	10.864,81	10.964,83	11.790,86	10.185,78	125.133,91	213.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.109,69	11.262,42	7.874,41	7.809,35	10.421,85	9.806,71	4.745,00	11.255,31	8.526,57	5.683,26	14.714,86	5.993,37	104.202,80	91.775,00
Transferências Correntes	1.301.059,52	1.124.495,23	1.016.062,47	1.064.468,71	1.188.749,71	1.717.330,87	1.343.475,55	1.422.871,02	1.205.047,47	1.206.059,96	1.370.045,40	1.190.997,24	15.150.663,15	15.892.085,50
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.463.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	413.716,49	410.807,88	419.944,80	423.707,58	448.735,89	484.295,97	487.346,28	473.170,76	444.693,75	456.130,73	448.971,49	438.446,94	5.349.968,56	5.040.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.998,31	18.891,20	16.819,83	17.885,00	11.928,08	6.954,62	12.666,28	15.025,14	19.263,69	21.156,42	21.404,06	20.409,68	203.402,31	231.000,00
Cota-Parte do ITR.	50,62	25,17	1.264,86	1.610,83	76,26	27,74	0,00	47,24	113,74	23,16	143,55	0,00	3.383,17	5.250,00
Outras Transferências Correntes	61.857,77	71.621,25	85.152,38	72.783,33	58.886,21	114.228,88	35.994,03	54.408,88	66.722,95	66.908,07	72.160,11	67.465,49	828.189,35	1.060.835,50
Transferências da LC 61/1989	5.778,78	6.249,86	6.248,97	5.665,30	6.089,31	7.337,41	5.565,80	5.891,64	5.690,13	5.768,71	5.648,64	5.923,84	71.858,39	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	1.332,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.994,22	21.000,00
Transferências do FUNDEB	76.535,35	79.448,38	80.957,82	82.155,03	84.729,40	93.448,63	89.048,61	91.299,30	82.276,37	84.085,54	87.671,48	80.544,79	1.012.200,70	987.000,00
Outras Receitas Correntes	2.670,43	0,00	0,00	156,19	1.905,01	2.700,00	0,00	0,00	205,25	499,23	1.304,13	7.354,13	16.794,37	80.895,00
DEDUÇÕES (II)	**173.368,20**	**194.684,92**	**169.990,27**	**181.363,99**	**209.026,64**	**241.288,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.169.722,97**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	173.368,20	194.684,92	169.990,27	181.363,99	209.026,64	241.288,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.722,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.205.317,23**	**981.207,78**	**940.020,58**	**938.918,66**	**1.036.374,57**	**1.662.253,22**	**1.384.437,74**	**1.492.308,20**	**1.282.181,93**	**1.263.350,57**	**1.478.854,26**	**1.360.082,46**	**15.025.307,20**	**17.193.185,50**

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	245,05	1.442,29
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	245,05	1.442,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	245,05	1.442,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.000,00	15.000,00	186.513,73	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	186.513,73	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.000,00**	**15.000,00**	**186.758,78**	**1.442,29**

Continua 1/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**15.000,00**	**15.000,00**	**186.758,78**	**1.442,29**	**186.758,78**	**1.442,29**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.638.644,51	5.567.717,93	5.266.421,14
Disponibilidade de Caixa	4.632.244,85	5.561.318,27	5.260.021,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.746.948,47	6.367.407,43	6.028.915,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	114.703,62	806.089,16	768.893,85
Demais Haveres Financeiros	6.399,66	6.399,66	6.399,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.556.110,50	6.889.231,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.505,00	396.039,40
I.P.T.U.	243.600,00	91.659,57
I.S.S.	198.450,00	51.181,89
I.T.B.I.	53.130,00	36.430,00
I.R.R.F.	315.000,00	174.808,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.325,00	41.959,46
Contribuições	10.500,00	0,00
Receita Patrimonial	213.600,00	66.398,01
Aplicações Financeiras(II)	213.600,00	66.398,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.261.835,50	6.366.515,64
Cota-Parte do FPM	6.909.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	4.032.000,00	2.199.008,51
Cota-Parte do IPVA	184.800,00	87.940,64
Cota-Parte do ITR	4.200,00	262,17
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	27.591,06
Transferências do FUNDEB	987.000,00	514.926,09
Outras Transferências Correntes	1.060.835,50	363.659,53
Demais Receitas Correntes	172.670,00	60.277,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	172.670,00	60.277,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.342.510,50	6.822.832,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	188.513,73
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	2.000,00
Transferências de Capital	30.000,00	186.513,73
Convênios	30.000,00	170.513,73
Outras Transferências de Capital	0,00	16.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	188.513,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.372.510,50**	**7.011.346,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.581.325,53	7.955.220,91	5.745.362,08	5.019.461,31	47.717,48	68.590,14	68.190,14
Pessoal e Encargos Sociais	7.882.307,54	3.780.007,06	3.448.227,19	3.037.138,17	37.375,33	6.380,58	6.380,58
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.694.017,99	4.175.213,85	2.297.134,89	1.982.323,14	10.342,15	62.209,56	61.809,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.694.017,99	4.175.213,85	2.297.134,89	1.982.323,14	10.342,15	62.209,56	61.809,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.576.325,53	7.955.220,91	5.745.362,08	5.019.461,31	47.717,48	68.590,14	68.190,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.562.876,47	1.488.653,06	509.506,58	490.797,17	48.291,83	187.098,70	181.909,34
Investimentos	2.554.876,47	1.488.653,06	509.506,58	490.797,17	48.291,83	187.098,70	181.909,34
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.557.376,47	1.488.653,06	509.506,58	490.797,17	48.291,83	187.098,70	181.909,34

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.144.702,00**	**9.443.873,97**	**6.254.868,66**	**5.510.258,48**	**96.009,31**	**255.688,84**	**250.099,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.154.979,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-203.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.398,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.221.377,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.632.244,85	5.260.021,48
Disponibilidade de Caixa	4.632.244,85	5.260.021,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.746.948,47	6.028.915,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	114.703,62	768.893,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.632.244,85	-5.260.021,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**627.776,63**	

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-654.190,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.281.966,86**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.215.568,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.557.259,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.557.259,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.667,90	113.035,72	96.009,31	-	18.694,31	9.314,73	522.263,49	255.688,84	250.099,48	200.562,68	80.916,06	99.610,37
EXECUTIVO	1.667,90	113.035,72	96.009,31	0,00	18.694,31	9.314,73	522.263,49	255.688,84	250.099,48	200.562,68	80.916,06	99.610,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.667,90	113.035,72	96.009,31	0,00	18.694,31	9.314,73	522.263,49	255.688,84	250.099,48	200.562,68	80.916,06	99.610,37
CHEFIA DO EXECUTIVO	1.667,90	97.257,92	80.231,51	0,00	18.694,31	9.314,73	294.748,06	239.042,03	233.452,67	12.498,86	58.111,26	76.805,57
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	15.777,80	15.777,80	0,00	0,00	0,00	227.515,43	16.646,81	16.646,81	188.063,82	22.804,80	22.804,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.667,90**	**113.035,72**	**96.009,31**	**0,00**	**18.694,31**	**9.314,73**	**522.263,49**	**255.688,84**	**250.099,48**	**200.562,68**	**80.916,06**	**99.610,37**

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Junho/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

1 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	**134.404,31**	**354.079,94**	**88.519,97**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	65.350,63	84.838,65	21.209,66
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	53.058,64	174.808,48	43.702,12
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	8.210,00	36.430,00	9.107,50
ISS - Imposto Sobre Serviços	6.076,53	48.604,18	12.151,04
Multas e Juros de Mora de Impostos	48,16	235,13	58,78
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	492,15	3.146,81	786,70
Dívida Ativa de Impostos	1.168,20	6.016,69	1.504,17
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**464.780,46**	**2.893.173,98**	**723.293,51**
Cota Parte do ICMS	438.446,94	2.748.759,95	687.190,00
Cota Parte do IPVA	20.409,68	109.925,27	27.481,32
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	5.923,84	34.488,76	8.622,19
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**578.206,50**	**3.966.737,04**	**991.684,23**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	578.206,50	3.966.409,35	991.602,31
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	327,69	81,92
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**1.177.391,27**	**7.213.990,96**	**1.803.497,71**
V) TOTAL À SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			**1.803.497,71**

2 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**80.544,79**	**514.926,09**
Transferências de Recursos do FUNDEB	80.544,79	514.926,09
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-208.597,22**	**-1.371.981,00**
Cota Parte do ICMS	-87.689,30	-549.751,44
Cota Parte do IPVA	-4.081,86	-21.984,63
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.184,78	-6.897,70
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-115.641,28	-793.281,71
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	-65,52
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-128.052,43**	**-857.054,91**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
12.361 - Ensino Fundamental	411.124,71	1.109.746,23
12.365 - Educação Infantil	94.047,90	304.045,04
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**505.172,61**	**1.413.791,27**

4 - DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
0136 - Salário-Educação	10.462,40	58.435,72
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	7.999,30	17.268,07
0162 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	6.677,58	40.610,21
0187 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	2.649,24	2.649,24
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	0,00	32.607,41
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	10.432,70
0336 - Salário-Educação	0,00	2.150,13
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	0,00	10.225,09
0362 - Transferências de Convênios ? Estado/Educação	0,00	1.328,33
0387 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educa	119.764,50	119.764,50
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**147.553,02**	**295.471,40**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Período**	**Até o Período**
Remuneração De Depósitos Bancários Vinculados Ao FUNDEB	108,09	1.484,89
XI) SALDO	**108,09**	**1.484,89**

6 - RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.177.391,27	7.213.990,96
Despesas por função/subfunção(IX)	505.172,61	1.413.791,27
Deduções(X+XI)	147.661,11	296.956,29
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-128.052,43	-857.054,91
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	485.563,93	1.973.889,89
Mínimo a ser aplicado	294.347,81	1.803.497,75
Aplicado à Maior	191.216,12	170.392,14
Percentual aplicado	41,24	27,36
Superávit	16,24	2,36

Ibiam(SC), 12 de Julho de 2019

1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Junho/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO DE RECURSOS
NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Constituição Federal, Art. nº 212 e LDB, Art nº 72

Anexo 02 - Liquidado

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

2/2

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.562.876,47	1.488.653,06	1.074.223,41
Investimentos	2.554.876,47	1.488.653,06	1.066.223,41
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização de Dívida	5.500,00	0,00	5.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.562.876,47**	**1.488.653,06**	**1.074.223,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.562.876,47**	**1.488.653,06**	**1.074.223,41**

FONTE:

Ibiam, 12/07/2019

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Junho/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇAO MÍNIMA DE 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Lei Federal nº11.494/2007. Art. nº21, "Caput" e 2º

Anexo 06 - Liquidado

1 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
I) RECEBIMENTO DO FUNDEB	10.185,78	66.398,01
Transferências De Recursos Do FUNDEB	10.185,78	66.398,01
II) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-208.597,22	-1.371.981,00
Cota Parte do ICMS	-87.689,30	-549.751,44
Cota Parte do IPVA	-4.081,86	-21.984,63
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.184,78	-6.897,70
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-115.641,28	-793.281,71
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	-65,52
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
III) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (I-II)	-198.411,44	-1.305.582,99

2 - RECEITAS	**No Período**	**Até Período**	**Aplicação**
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	80.544,79	514.926,09	489.179,81
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	108,09	1.484,89	1.410,65
IV) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	80.652,88	516.410,98	0,00
V) TOTAL A SER APLICADO COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS MAGISTÉRIO			0,00

3 - DESPESAS REALIZADAS	**No Período**	**Até o Período**
VI) FUNDEB 60%	0,00	433.969,76
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	351.182,23
319013 - Obrigações Patronais	0,00	82.413,80
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	373,73
VII) FUNDEB 40%	0,00	0,00
VIII) TOTAL DE DESPESAS (VI+VII)	0,00	433.969,76

4 - RESUMO	**No Período**	**Até o Período**
Receita do Fundeb (IV)	80.652,88	516.410,98
Mínimo a ser aplicado	76.620,24	490.590,44
Despesas para efeito de cálculo	0,00	433.969,76
Aplicado à menor	-76.620,24	-56.620,68
Percentual aplicado	0,00	84,04
Déficit	-95,00	-10,96

Ibiam(SC), 12 de Julho de 2019

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Junho/2019

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. nº 60, XII do ADCT, EC 53/2006, MP 339/2006 e Lei Federal nº 9.424/96

Anexo 04 - Liquidado

1 - FUNDEB	**No Período**	**Até o Período**
I) RECEBIMENTO DO FUNDEB	**80.544,79**	**514.926,09**
Transferências de Recursos do FUNDEB	80.544,79	514.926,09
II) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-208.597,22**	**-1.371.981,00**
Cota Parte do ICMS	-87.689,30	-549.751,44
Cota Parte do IPVA	-4.081,86	-21.984,63
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.184,78	-6.897,70
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-115.641,28	-793.281,71
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	-65,52
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
III) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (I-II)	**-128.052,43**	**-857.054,91**

2 - RECEITAS	**No Período**	**Até o Período**	**Aplicação**
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	108,09	1.484,89	890,93
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	80.544,79	514.926,09	308.955,66
IV) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**80.652,88**	**516.410,98**	**309.846,59**
V) TOTAL A SER APLICADO COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			**309.846,59**

3 - DESPESAS	**No Período**	**Até o Período**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	351.182,23
319013 - Obrigações Patronais	0,00	82.413,80
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	373,73
V) TOTAL DAS DESPESAS C/REM. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**0,00**	**433.969,76**

4 - RESUMO		
Receitas do FUNDEB (IV)	80.652,88	516.410,98
Mínimo a ser Aplicado (V)	48.391,73	309.846,59
Despesas para Efeito de Cálculo (VI)	0,00	433.969,76
Aplicado à Maior	-48.391,73	124.123,17
Percentual Aplicado (VI) / (IV) x 100	0,00	84,04
Déficit	-60,00	24,04

Ibiam(SC), 12 de Julho de 2019

Vanessa de Castro Walter
Controladora Interna

1/1

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 160-2019

Publicação Nº 2088538

PORTARIA Nº 160, de 01 de julho de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade II, nível 17, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de julho de 2.019 a 30 de julho de 2.019, com um terço de conversão pecuniária, referente aquisição de 01 de junho de 2.018 a 01 de junho de 2.019, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 161-2019

Publicação Nº 2088540

PORTARIA Nº 161, de 01 de julho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor JÉSSICA CAROLINE JUNG, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor do Setor de Medicamentos, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, ambos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de julho de 2.019 a 30 de julho de 2.019, referente aquisição de 02 de abril de 2.018 a 02 de abril de 2.019, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 163-2019

Publicação Nº 2088542

PORTARIA Nº 163 de 10 de julho de 2019.

"AUTORIZA GOZO DO SALDO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré e CLT

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo das férias remanescentes, concedida pela Portaria nº 017, de 02 de janeiro de 2019, ao servidor VANESSA BENDER FOPPA, ocupante do emprego público de Farmacêutico, na execução do Programa Saúde da Família- PSF, pelo período de 11 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 164-2019

Publicação Nº 2088543

PORTARIA Nº 164 de 10 de julho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré, e com base no Decreto n° 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ESTER LAÍS DOBBERT THOMÉ brasileira, casada, maior, nascida no dia vinte do mês de fevereiro de 1.994, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.377, DE 10 DE JULHO DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IBIRAMA – CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2088115

DECRETO n° 4.377, de 10 de julho de 2019.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IBIRAMA – CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 3.237, de 21 de junho de 2016, para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Ibirama - CMI, a saber:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Titular: Fabiani Tenfen Soberanski
Suplente: Sandra Bachmann

II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Margarete O. Filippi
Suplente: Catiana Möller

III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Maira Jennrich da Costa
Suplente: Marli Tambani

IV – 01 (um) do Departamento de Cultura;
Titular: Grégori Kietzer
Suplente: Vanessa Kreush

[...]

VI – 01 (um) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Rubens Fusinato
Suplente: Marcondes Uhlmann

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "a", itens I, II, III, IV e VI, Art. 1° do Decreto n° 4.104, de 29 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 4.104, de 29 de junho de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de julho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 2088063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Extrato Termo de Cessão de Uso nº 01/2019
Cedente: Município de Ibirama
Cessionário: Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Objeto: 01 (um) Veículo marca HYUNDAI, modelo HB20 COMFORT STYLE BLUEMEDIA 1.6L, ano fabricação 2019 e modelo 2019, cor Preta, Chassi nº 9BHBG41DBKP017419, placas QJZ 5054.
Prazo: 10 (dez) anos.
Ibirama – SC, 10 de Julho de 2019.
Adriano Poffo Leonardo Marcondes Machado
Prefeito de Ibirama Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Representado pelo Delegado da
Polícia Civil de Santa Catarina – Comarca de Ibirama

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44 A 52/2019

Publicação Nº 2088054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44 A 52/2019

a) Processo Nr.:72 / 2019

b) Licitação Nr.:72 / 2019

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 11/07/2019

e) Data da Adjudicação: 11/07/2019

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS´PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E CORRELATOS,DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

91847 - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	PAPEL EVA AMARELO - 60 X 44	Unidade	HAITI	1.000	R$1,77	R$1.770,00
55	PAPEL EVA CINZA - 60 X 40	Unidade	HAITI	300	R$1,77	R$531,00
57	PAPEL EVA LARANJA - 60 X 40	Unidade	HAITI	300	R$1,76	R$528,00
58	PAPEL EVA MARROM CLARO - 60 X 40	Unidade	HAITI	300	R$1,77	R$531,00
60	PAPEL EVA ROSA CLARA 60 X 40	Unidade	HAITI	400	R$1,75	R$700,00
62	PAPEL EVA VERDE CLARO - 60 X 40	Unidade	HAITI	500	R$1,77	R$885,00
63	PAPEL EVA VERDE ESCURO - 60 X 40	Unidade	HAITI	500	R$1,75	R$875,00
65	PAPEL EVA PRETO - 60 X 40	Folha	HAITI	300	R$1,77	R$531,00
68	PAPEL EVA COR LILÁS 60X 40CM	Folha	HAITI	1.000	R$1,75	R$1.750,00
					Total do Fornecedor:	R$8.101,00

6224032 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	PAPEL EVA BRANCO - 60 X 40	Unidade	DUBFLEX	1.000	R$1,73	R$1.730,00
56	PAPEL EVA COR DA PELE - 60 X 40	Unidade	DUBFLEX	500	R$1,75	R$875,00
59	PAPEL EVA MARROM ESCURO - 60 X 40	Unidade	DUBFLEX	300	R$1,75	R$525,00
61	PAPEL EVA ROSA ESCURO 60 X 40	Unidade	DUBFLEX	400	R$1,77	R$708,00
64	PAPEL EVA VERMELHO - 60 X 40	Unidade	DUBFLEX	1.000	R$1,55	R$1.550,00
66	PAPEL EVA AZUL ESCURO - 60 X 40 CM.	Folha	DUBFLEX	500	R$1,77	R$885,00
69	PAPEL EVA COR ROXO 60 X 40CM	Folha	DUBFLEX	1.000	R$1,55	R$1.550,00
70	PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 66 x 96, NA COR BRANCA	Folha	JANDAIA	100	R$2,40	R$240,00
					Total do Fornecedor:	R$8.063,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

62427768 - Printsul Comércio Atacadista Ltda EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GOMADA PLASTIFICADA -50MMX 50 METROS	Unidade	NEO MUNDI	100	R$2,58	R$258,00
23	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADA E ADESIVO BALANCEADO Á BASE DE RESINA E BORRACHA NATURAL, PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, TRABALHOS ESCOLARES E USOS DIVERSOS 50mm x 50m	Unidade	NEO MUNDI	800	R$8,94	R$7.152,00
71	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4, 100 FOLHAS, COR AMARELO	Pacote	SENINHA	100	R$5,84	R$584,00
72	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4, 100 FOLHAS, COR AZUL	Pacote	SENINHA	100	R$5,84	R$584,00
73	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4, 100 FOLHAS, COR ROSA	Pacote	SENINHA	100	R$5,84	R$584,00
74	PASTA 24 CMX33,5 CM TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA	Unidade	DAC	200	R$2,15	R$430,00
77	PASTAS REGISTRADORAS OFICIO LARGO AZ C/ VISOR	Unidade	POLYCART	500	R$10,75	R$5.375,00
78	PINCEL PARA PINTURA N.º 14 - PONTA REDONDA	Unidade	FOKINHO	200	R$3,55	R$710,00
					Total do Fornecedor:	R$15.677,00

62441167 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CARTOLINA - COR BRANCA - 50 X 66 CM-180G	Folha	EMBALATREN	1.000	R$0,69	R$690,00
4	CARTOLINA - COR AMARELA - 50 X 66CM-180G	Folha	EMBALATREN	500	R$0,69	R$345,00
5	CARTOLINA - COR AZUL - 50 X 66 CM-180G	Folha	EMBALATREN	500	R$0,69	R$345,00
20	ENVELOPE TIPO CARTA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114X 162MM	Unidade	SCRITY	300	R$0,07	R$21,00
75	PASTA PARA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, COM ABA INTERNA (PORTIFÓLIO)	Unidade	ALAPLAST	100	R$2,25	R$225,00
80	PISTOLA / APLICADOR DE COLA QUENTE, BIVOLT 110 / 220V, REFIL FINO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5MM X 30 CM	Unidade	VMP	30	R$18,85	R$565,50
82	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - C/ 45 CM X 25 METROS	Unidade	VMP	30	R$58,00	R$1.740,00
					Total do Fornecedor:	R$3.931,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

62451561 - JONAS SCHUTZ

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLÁSTIFICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; - "PLASTIFICADO"; - PRAZO DE VALIDADE; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - REGISTRO NO CRQ.	Caixa	DELTA	20	R$5,78	R$115,60
27	PAPEL CARTÃO - COR AMARELO - 50 X70-240G	Folha	VMP	800	R$0,99	R$792,00
28	PAPEL CARTÃO - COR AZUL - 50 X 70 -240G	Folha	VMP	800	R$1,00	R$800,00
29	PAPEL CARTÃO - COR BRANCO - 50 X70-240G	Folha	H DECHER	800	R$0,99	R$792,00
30	PAPEL CARTÃO - COR PRETA - 50 X 70-240G	Folha	VMP	800	R$1,00	R$800,00
31	PAPEL CARTÃO - COR VERDE - 50 X 70-240G	Folha	VMP	500	R$0,99	R$495,00
32	PAPEL CARTÃO . COR VERDE BANDEIRA - 50 X 70 - 240 G	Folha	VMP	500	R$0,99	R$495,00
33	PAPEL CARTÃO - COR VERMELHO - 50X70-240G	Folha	VMP	800	R$1,00	R$800,00
92	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR PRETA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	60	R$4,99	R$299,40
					Total do Fornecedor:	R$5.389,00

62453874 - Billig Comércio e Serviços Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ENVELOPE 200X280 - COR AMARELO	Unidade	SCRITY	1.000	R$0,35	R$350,00
83	TECIDO TIPO TNT - COR AMARELO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	KARI	13	R$49,99	R$649,87
84	TECIDO TIPO TNT - COR AZUL - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	KARI	13	R$50,00	R$650,00
85	TECIDO TIPO TNT - COR BRANCO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	KARI	13	R$50,00	R$650,00
86	TECIDO TIPO TNT - COR PRETO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	KARI	13	R$50,00	R$650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

62453874 - Billig Comércio e Serviços Ltda

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	TECIDO TIPO TNT - COR VERDE - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	KARI	13	R$53,00	R$689,00
88	TECIDO TIPO TNT - COR VERMELHO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	ROLO	KARI	13	R$52,49	R$682,37
89	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AMARELA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	60	R$5,17	R$310,20
90	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AZUL TURQUESA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: -"PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	60	R$5,13	R$307,80
94	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERMELHA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	PIRATININGA	60	R$2,44	R$146,40
					Total do Fornecedor:	R$5.085,64

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS - 0,10X240X320MM	Unidade	DAC	600	R$0,18	R$108,00
34	PAPEL CREPOM - COR VERMELHO - 0,48CMX2M	Folha	VMP	30	R$0,94	R$28,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

62453890 - RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	PAPEL CREPOM - COR AZUL CLARO -0,48CMX2M	Folha	VMP	15	R$0,94	R$14,10
36	PAPEL CREPOM - COR AZUL ESCURO - 0,48 CM X 2 M	Folha	VMP	15	R$0,94	R$14,10
37	PAPEL CREPOM - COR BRANCO - 0,48CMX2M	Folha	VMP	20	R$0,94	R$18,80
38	PAPEL CREPOM - COR LARANJA - 0,48CMX2M	Folha	VMP	10	R$0,94	R$9,40
39	PAPEL CREPOM - COR LILAS - 0,48 CMX2M	Folha	VMP	10	R$0,94	R$9,40
40	PAPEL CREPOM - COR PRETO - 0,48 CMX2M	Folha	VMP	15	R$0,94	R$14,10
41	PAPEL CREPOM - COR ROSA - 0,48 CMX2M	Folha	VMP	10	R$0,94	R$9,40
42	PAPEL DOBRADURA - COR AMARELA -48X60CM	Folha	VMP	100	R$0,55	R$55,00
43	PAPEL DOBRADURA - COR AZUL - 48 X60CM	Folha	VMP	100	R$0,55	R$55,00
44	PAPEL DUPLA FACE - COR BRANCA -48X66-180G	Folha	VMP	1.000	R$1,07	R$1.070,00
45	PAPEL DUPLA FACE - COR PRETO - 48X66-180G	Folha	VMP	1.000	R$1,10	R$1.100,00
46	PAPEL DUPLA FACE - COR VERDE - 48X66-180G	Folha	VMP	1.000	R$1,09	R$1.090,00
47	PAPEL DUPLA FACE - COR AMARELO - 48 X 66 - 180 G	Folha	VMP	1.000	R$1,09	R$1.090,00
48	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL - 48 X66-180G	Folha	VMP	1.000	R$1,09	R$1.090,00
49	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL ESCURO - 48 X 66 - 180 G	Folha	VMP	1.000	R$1,10	R$1.100,00
50	PAPEL DUPLA FACE - COR LARANJA -48X66-180G	Folha	VMP	1.000	R$1,09	R$1.090,00
51	PAPEL DUPLA FACE - COR ROSA - 48X66-180G	Folha	VMP	1.000	R$1,09	R$1.090,00
52	PAPEL DUPLA FACE - COR VERMELHO - 48 X 66 - 180 G	Folha	VMP	1.000	R$1,10	R$1.100,00
					Total do Fornecedor:	R$10.155,50

62453947 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AMARELA - TAMANHO 350 X 250 X 130 MM.	Unidade	POLIBRAS	200	R$4,63	R$926,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL; ESCRITA FINA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM	Unidade	BIC	800	R$0,74	R$592,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

62453947 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA; ESCRITA FINA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM	Unidade	BIC	200	R$0,76	R$152,00
8	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, BASE EM PVA, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM COM 110G - "COLA PARA USO ESCOLAR" SELO INMETRO, ATENDER NBR 15236	Unidade	PALHACINHO	2.000	R$1,88	R$3.760,00
9	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR AZUL	Unidade	ACRILEX	60	R$2,03	R$121,80
10	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR VERDE	Unidade	ACRILEX	60	R$3,73	R$223,80
11	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR AMARELO	Unidade	ACRILEX	60	R$3,75	R$225,00
12	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR DOURADA	Unidade	ACRILEX	60	R$3,75	R$225,00
13	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR TRANSPARENTE	Unidade	ACRILEX	60	R$3,75	R$225,00
14	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR VERMELHA	Unidade	ACRILEX	60	R$3,75	R$225,00
22	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 69,85X69,85 8296 - 9 ETIQUETAS POR PÁGINA - CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	IMPRIMASTER	30	R$18,94	R$568,20
25	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLÁSTIFICANTE. CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ROSA E LARANJA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; - "PLASTIFICADO"; - PRAZO DE VALIDADE; - COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; - REGISTRO NO CRQ.	Caixa	DELTA	30	R$19,89	R$596,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

62453947 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "CONTÉM 06 UNIDADES"; - "PRODUTO ATÓXICO"; -"COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.	Unidade	ACRILEX	200	R$3,43	R$686,00
76	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (23X34X4CM) TRANSPARENTE	Unidade	ACP	50	R$4,49	R$224,50
79	PINO / ALFINETE PARA MAPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	JOCAR	5	R$4,59	R$22,95
					Total do Fornecedor:	R$8.773,95

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	ENVELOPE 24x34, TIPO SACO, AMARELO, TAMANHO MÉDIO	Unidade	SCRITY	650	R$0,39	R$253,50
17	ENVELOPE BRANCO - MEDINDO 250 X 350 MM	Unidade	SCRITY	900	R$0,36	R$324,00
18	ENVELOPE PAPEL BRANCO - 162 X 229MM	Unidade	SCRITY	760	R$0,23	R$174,80
21	ENVELOPES 260X360 - COR AMARELO	Unidade	SCRITY	1.000	R$0,39	R$390,00
67	PAPEL EVA COR AZUL 60 X 40 CM	Folha	MILLY	500	R$1,77	R$885,00
81	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUADA, DIMENSÃO 60 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS - INCOLOR	Unidade	WALEU	20	R$1,44	R$28,80
91	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR BRANCA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	SPLASH COLOR	60	R$5,09	R$305,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: obras@ibirama.sc.gov.br

62454056 - JS SIMÕES ERELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
93	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERDE BANDEIRA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	SPLASH COLOR	60	R$4,89	R$293,40
					Total do Fornecedor:	R$2.654,90

Total da Homologação:	67.831,49

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 A 23/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2088533

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 A 23/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Processo Nr.:6 / 2019

b) Licitação Nr.:6 / 2019

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 26/06/2019

e) Data da Adjudicação: 26/06/2019

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

67571 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
62	BROCA ESFÉRICA 1011	Unidade	VORTEX	30	R$1,39	R$41,70
63	BROCA ESFÉRICA 1012	Unidade	VORTEX	30	R$1,16	R$34,80
65	BROCA ESFÉRICA 1014	Unidade	VORTEX	30	R$1,17	R$35,10
216	LUVA CIRURGICA N° 7,5, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, (TAM. NACIONAL) ANATÔMICA, ATÓXICA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; LÁTEX UNIFORME, HOMOGÊNEO E RESISTENTE. LUBRIFICAÇÃO BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA; TODO MATERIAL DEVE PROPORCIONAR MANUSEIO ASSÉPTICO SEGURO.	PAR	MAXITEX	150	R$0,86	R$129,00
218	LUVA CIRURGICA N° 7,0, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, (TAM. NACIONAL) ANATÔMICA, ATÓXICA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; LÁTEX UNIFORME, HOMOGÊNEO E RESISTENTE. LUBRIFICAÇÃO BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA; TODO MATERIAL DEVE PROPORCIONAR MANUSEIO ASSÉPTICO SEGURO.	PAR	MAXITEX	200	R$0,87	R$174,00
219	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	GLOMED	250	R$15,04	R$3.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

67571 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
220	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	GLOMED	250	R$15,04	R$3.760,00
221	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, FORMA AMBIDESTRA; LUBRIFICANTE BIOABSORVÍVEL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	GLOMED	250	R$15,04	R$3.760,00
223	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, POSSUI TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Caixa	OLIMED	60	R$4,20	R$252,00
					Total do Fornecedor:	R$11.946,60

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500GR CONSTITUIDO DE FIBRAS 100% ALGODAO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE LIQUIDOS, EMBALADO EM ROLOS COM 500GR, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 01 A 1,50CM E REGULARMENTE COMPACTO, ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA	ROLO	MEDI HOUSE	10	R$10,00	R$100,00
290	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% (LIQUIDO PARA BOCHECHO)	Unidade	IODONTOSUL	10	R$8,60	R$86,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

69264 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
318	SELADORA COM ALÇA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTEÇÃO TÉRMICA QUE EVITA ACIDENTES. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. REALIZA A SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO .APÓS AQUECIDA,SELAMENTO INSTANTÂNEO EM 3 SEGUNDOS. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. 30 CM DE COMPRIMENTO E 12MM DE SELAGEM, CONTÍNUOS, DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. TEMPO DE PRÉ AQUECIMENTO: MÉDIA DE 7 MINUTOS.TIPO DE TOMADA: 2 PINOS. TEMPERATURA:35A 230 CELSIUS.FREQUÊNCIA:5 60HZ.MATERIAL: AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. RESISTÊNCIAS: COBERTAS COM AÇO INOX.DIMENSÕES: 360X120X650MM.ÁREA DE SELAGEM: 30CMX12MM.ÁREA SELADA: 25CMX10MM. 220V-60W.	Unidade	STERMAX PLUS	10 0 H Z	R$200,00 /	R$2.000,00
					Total do Fornecedor:	R$2.186,00

71307 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, FRASCO DE 1000 ML, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INANIMADAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	FRASCO	FLOPS	200	R$4,02	R$804,00
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA A 2% (1:100.000) C/ 50 TUBETES DE VIDRO	Caixa	DFL/ MEPIADRE	120	R$110,99	R$13.318,80
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% COM 50 TUBETES DE VIDRO	Caixa	DFL/MEPISV	3	R$111,73	R$335,19
13	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA POTE COM 12G, SABOR PINA COLADA	POTE	DFL	15	R$6,06	R$90,90
16	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTEÇÃO PARA TIREOIDE	Unidade	NMARTINS	5	R$350,84	R$1.754,20
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 2	Unidade	DENTSPLY	20	R$2,73	R$54,60
46	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 4	Unidade	DENTSPLY	40	R$2,69	R$107,60
48	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 6	Unidade	DENTSPLY	30	R$2,69	R$80,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

71307 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO 37%, ACIDO DE BAIXA VISCOSIDADE, POSSUI COR AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE QUANDO APLICADO. É TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA PARA FACILITAR A REMOÇÃO APÓS A APLICAÇÃO, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	KIT	BIODINAMICA	30	R$2,99	R$89,70
122	CREME DENTAL COM FLÚOR, POSSUI 1500 PPM DE FLÚOR, EMBALAGEM DE 5G	Unidade	FREEDENT	200	R$0,98	R$196,00
226	OTOSPORIN (HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UL/ML 10ML	Unidade	FQM	20	R$12,10	R$242,00
241	RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A3 SERINGS 4G.	Unidade	FGM/LLIS	30	R$9,29	R$278,70
242	RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A3,5 SERINGS 4G.	Unidade	FGM/LLIS	20	R$9,29	R$185,80
302	LIMA EXTRA SÉRIE 08, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	MKLIFE	1	R$56,55	R$56,55
					Total do Fornecedor:	R$17.594,74

81620 - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	APLICADOR DESCARTÁVEI REGULAR 2.0mm ¼ de GOTA C/ 100 UNIDADES.	Unidade	FGM	15	R$8,05	R$120,75
137	EXTIRPA NERVO 21MM VERMELHO, COM 10 UNIDADES	Unidade	VDW	30	R$20,00	R$600,00
155	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 1,9 CM X NO MÍNIMO 30M, À BASE DE FIBRADECELULOSE, COM PRINTABILIDDAE SEGURA, TERMOREATIVA À 121° C, ADESIVIDADE SEGURA, RESISTENTE E SEM RESÍDUOS. BALAGEM INDIVIDUALIZADA E SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	Unidade	POLI TAPE	10	R$2,70	R$27,00
160	GORRO DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	PHARMATEX	20	R$4,36	R$87,20
161	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE AUTOCLAVE ,RESULTADO EM 24 HORAS, COM 10 UNIDADES	Caixa	SS PLUS	10	R$24,75	R$247,50
210	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 15 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	MAILLEFER	4	R$13,63	R$54,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

81620 - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
211	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 20 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	MAILLEFER	4	R$13,63	R$54,52
228	PAPEL CARBONO PARA AVERIGUAÇÃO DO EQUILÍBRIO OCLUSAL E AJUSTE DE RESTAURAÇÃO, COM LADO DUPLO VERMELHO/PRETO, SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO, NÃO DESENCADEIA REFLEXOS MANDIBULARES, NÃO DISTORCE A MORDIDA, PRODUZ MARCAS FACEIS DE INTERPRETAR. NÃO FORMA MARCAS FALSAS, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS DE CARBONO DUPLO.	Unidade	BIODINAMICA	10	R$1,55	R$15,50
229	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, ESTOJO COM 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	KIT	TECHNEW	10	R$30,00	R$300,00
253	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO - C/ 40 UNIDADES	Pacote	SS PLUS	120	R$1,44	R$172,80
263	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO) EMBALAGEM COM 1 BLOCO COM 12 FOLHAS	Unidade	BIODINAMICA	20	R$1,80	R$36,00
266	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX	Unidade	COOPERFLEX	15	R$10,00	R$150,00
274	CAIXA COLETORA DE 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETERES, EQUIPOS, ETC.POSSUEM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM 20 UNIDADES.	Caixa	DESCARBOX	5	R$65,00	R$325,00
314	ESPELHO DE MÃO ODONTOLOGIA	Unidade	PREVEN	3	R$14,88	R$44,64
315	CUBA 08X3.6 ODONTOLOGIA DE INOX	Unidade	FAVA	10	R$10,56	R$105,60
					Total do Fornecedor:	R$2.341,03

82511 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Agulha hipodermica 20x0,55 mm 24g x 3\4 caixa com 100 unidades	Caixa	SR	10	R$5,20	R$52,00
247	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, SEM AGULHA, 3ML, TRANSPARENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	SR	4	R$52,00	R$208,00
261	ABAIXADOR DE LÍNGUA - MADEIRA - PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	ESTILO	20	R$2,69	R$53,80
264	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	HOSPFLEX	10	R$160,00	R$1.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

82511 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
275	"CAIXA COLETORA 03 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETERES, EQUIPOS, ETC.POSSUEM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, CX COM 20 UNIDADES	Caixa	DESCARBOX	5	R$36,00	R$180,00
297	ALCOOL GEL 500 ML	Unidade	CINORD	6	R$7,80	R$46,80
					Total do Fornecedor:	R$2.140,60

610178 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
165	Lâmina de bisturi n°15 C descartável em aço inox, afiado cirurgicamente, estéril, embalagem segura individual, abertura asséptica, contendo identificação, validade e lote. Caixa com 100un	Caixa	MAXICOR	6	R$28,45	R$170,70
166	Lâmina de bisturi n°12 descartável em aço inox, afiado cirurgicamente, estéril, embalagem segura individualizada, abertura asséptica, contendo identificação, validade e lote. Caixa com 100 un	Caixa	MAXICOR	2	R$28,45	R$56,90
168	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML FRASCO	FRASCO	HIPOLABOR	3	R$78,45	R$235,35
224	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, POSSUI TIRAS DE AMARRAR, SUPER RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Caixa	sky	80	R$6,95	R$556,00
249	SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA DE CLORHXIDINA 2%, UNIDADE COM 100ML	FRASCO	VIC PHARMA	20	R$2,80	R$56,00
268	VASELINA SÓLIDA USO FARMACÊUTICO/ODONTOLÓGICO, NEUTRA, REGISTRO NA ANVISA, POTE COM 90 GRAMAS	POTE	VIC PHARMA	15	R$7,42	R$111,30
281	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	RAVA	5	R$15,00	R$75,00
282	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	RAVA	4	R$11,40	R$45,60
296	ALCOOL 92,8° - 1LT	Unidade	AUDAX	6	R$8,50	R$51,00
					Total do Fornecedor:	R$1.357,85

62402439 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	AGULHAENDODÔNTICAPARA ASPIRAÇÃO 40X20	Unidade	KONEN	3	R$9,88	R$29,64
19	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 1193FF	Unidade	MICRODONT	15	R$1,72	R$25,80
36	BROCA HL Nº 702	Unidade	KAVO	20	R$7,24	R$144,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62402439 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	BROCA CILÍNDRICA 2064	Unidade	MICRODONT	10	R$1,79	R$17,90
97	BROCA ZEKRYA 28MM	Unidade	LOCHUS	40	R$1,79	R$71,60
115	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	TRINKS	20	R$62,95	R$1.259,00
119	CONE DE GUTTA PERCHA PROTASPER F1 - F2 - F3 28MM CX. COM 60UND	Caixa	TANARI	10	R$59,90	R$599,00
127	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	Unidade	PHARMAINOX	150	R$1,41	R$211,50
128	ESPAÇADOR 25MM VERMELHO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidade	ANGELUS	5	R$22,40	R$112,00
130	ESCAVADOR DE DENTINA 17L \18L,LONGO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	TRINKS	10	R$5,34	R$53,40
139	EXTIRPA NERVO 25MM VERMELHO COM 10 UNIDADES	Caixa	QUIMIDROL	10	R$25,52	R$255,20
157	FLÚOR GEL NEUTRO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - 200 ML	Unidade	SOUZA E LEONARDI	50	R$3,65	R$182,50
169	LIMA HAND PROTAPER UNIVERSAL - SORTIDA, NÍQUEL-TITÂNIO 25MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	MKLIFE	10	R$155,00	R$1.550,00
179	LIMA FLEXOFILE 1 SÉRIE 31MM Nº 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	2	R$55,00	R$110,00
180	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	1	R$55,00	R$55,00
181	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	1	R$55,00	R$55,00
182	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	1	R$14,03	R$14,03
183	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	1	R$55,00	R$55,00
184	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	1	R$55,00	R$55,00
185	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 31MM Nº 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	1	R$55,00	R$55,00
230	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 GRAMAS	Unidade	ALPLAN	20	R$3,80	R$76,00
233	PO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES FRASCO COM 10Og	FRASCO	MAQUIRA	6	R$3,89	R$23,34
240	RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A2 SERINGS 4G.	Unidade	DENTSCARE	40	R$13,99	R$559,60
255	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE -50°C FRASCO COM 200ml (100g).	FRASCO	SOUZA E LEONARDI	7	R$22,00	R$154,00
277	KIT DISCO LIXA SOF-LEX 1958 D3/4 COM 50 UNIDADES	Unidade	TDV	4	R$69,00	R$276,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62402439 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
279	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL QUE SUBSTITUI O DIQUE DE BORRACHA (ISOLAMENTO ABSOLUTO) EM ALGUNS CASOS, ONDE O ISOLAMENTO RELATIVO DA GENGIVA É SUFICIENTE. UMA SERINGA DE 2GTRÊS PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERDE, VIOLETA, E PÉROLA.	Unidade	MAQUIRA	10	R$13,59	R$135,90
288	CURETA 5/6 PARA PERIODONTIA HU-FRIEDY	Unidade	TRINKS	6	R$135,00	R$810,00
301	LIMA EXTRA SÉRIE 06, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	LOCHUS	1	R$55,00	R$55,00
					Total do Fornecedor:	R$7.001,21

62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA (1:100.000) CAIXA COM 50 TUBETES CRISTAL	Caixa	DFL - ALPHACAINE	4	R$80,84	R$323,36
51	BROCA CARBIDE N 3	Unidade	KAVO	20	R$3,51	R$70,20
52	BROCA CARBIDE N 4	Unidade	KAVO	10	R$3,49	R$34,90
54	BROCA CARBIDE N 6	Unidade	KAVO	30	R$3,49	R$104,70
55	BROCA CARBIDE N 1/2	Unidade	KAVO	15	R$3,56	R$53,40
56	BROCA CARBIDE Nº 33,5	Unidade	KAVO	10	R$3,56	R$35,60
57	BROCA CARBIDE N 34	Unidade	KAVO	10	R$3,56	R$35,60
58	Broca Carbide n°37	Unidade	KAVO	20	R$3,56	R$71,20
109	CIMENTO ENDODÔNTICO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA OBTURAR CANAL, KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 12G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML.	KIT	BIODINAMICA	8	R$12,54	R$100,32
112	OBTURADOR DE USO TEMPORÁRIO, FÁCIL MANIPULAÇÃO. ADERE-SE AO INSTRUMENTO E ÀS PAREDES DO DENTE TENDO RÁPIDO ENDURECIMENTO NA TEMPERATURA BUCAL. * SELAMENTO HERMÉTICO PERIMETRAL, IMPEDINDO AS INFILTRAÇÕES MARGINAIS. DISCRETO DESGASTE OCLUSAL. BAIXÍSSIMA SOLUBILIDADE AOS LÍQUIDOS BUCAIS. PH NEUTRO. FORMULAÇÃO ISENTA DE EUGENOL. EMBALAGEM COM 25 G.	Unidade	BIODINAMICA	40	R$5,99	R$239,60
118	CONE DE GUTTA ACESSÓRIO B8	Unidade	META	30	R$14,29	R$428,70
120	CONE DE GUTTA PERCHA 1° SÉRIE	Unidade	META	30	R$14,15	R$424,50
121	CONE DE GUTTA PERCHA 2° SÉRIE	Unidade	META	30	R$14,15	R$424,50
150	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, ALTA VELOCIDADE, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	Caixa	CARESTREAM	2	R$196,69	R$393,38
163	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) EMBALAGEM COM 38G DE PÓ E 15ML DE LIQUIDO	KIT	BIODINAMICA	15	R$13,14	R$197,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62440845 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
217	LUVA CIRURGICA N° 8,0, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, (TAM. NACIONAL) ANATÔMICA, ATÓXICA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS; LÁTEX UNIFORME, HOMOGÊNEO E RESISTENTE. LUBRIFICAÇÃO BIOABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA; TODO MATERIAL DEVE PROPORCIONAR MANUSEIO ASSÉPTICO SEGURO.	PAR	SUPERMAX	200	R$0,86	R$172,00
259	TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEL 150X4MM COM 12 PEÇAS	Unidade	BIODINAMICA	40	R$4,29	R$171,60
304	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HL FG 3	Unidade	KAVO	10	R$9,49	R$94,90
305	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HL FG 4	Unidade	KAVO	10	R$4,24	R$42,40
					Total do Fornecedor:	R$3.417,96

62451510 - S. V. BRAGA IMPORTADORA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000 ML	FRASCO	FARMAX	30	R$5,16	R$154,80
113	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - 8 CAMADA - 5 DOBRAS - 13 FIOS POR CM2 - 20 X 40 CM (ABERTA) - 7,5 X 7,5 CM (FECHADA) - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	Pacote	MDA	200	R$17,38	R$3.476,00
222	LUVA DE VINIL (SILICONE) TAMANHO P SEM PÓ CX C/100 PÇS	Caixa	DESCARPACK	40	R$10,98	R$439,20
280	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	EREPLAST	15	R$23,98	R$359,70
316	LUVA DE VINIL (SILICONE) TAMANHO M SEM PÓ CX C/100 PÇS	Caixa	DESCARPACK	30	R$11,07	R$332,10
317	LUVA DE VINIL (SILICONE) TAMANHO GRD SEM PÓ CX C/100 PÇS	Caixa	DESCARPACK	20	R$11,07	R$221,40
					Total do Fornecedor:	R$4.983,20

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE Á BASE DE ÁGUA, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM, EXCLUSIVA TAMPA FLIP TOP, FRASCO COM 6G	Unidade	3M ESPE	8	R$77,00	R$616,00
3	Agulha gengival estéril descartável 27 G longa: 38 mm, aço inoxidável, embalagem com 100 unidades	Caixa	INJECTA	2	R$26,50	R$53,00
4	AGULHA GENGIVAL 0,30X22 30 G CURTA INJEX COM 100 UNIDADES	Caixa	INJECTA	30	R$26,00	R$780,00
8	ALGODÃO ROLETE C/ 100 UNIDADES 32g	Pacote	SS PLUS	250	R$1,42	R$355,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO COM DOIS PONTOS DE DOBRA COM 100 UNIDADES	Caixa	BEST CARE	10	R$6,10	R$61,00
17	BANDEJA DE INOX 22X17 COM 1,5 CM	Unidade	AÇONOX	10	R$21,20	R$212,00
20	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 1190F	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
21	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 1190FF	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,40	R$28,00
22	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2134F	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,40	R$28,00
23	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2134FF	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,40	R$28,00
24	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2135FF	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	15	R$1,40	R$21,00
25	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2135F	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	5	R$1,40	R$7,00
26	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 2200FF	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,40	R$28,00
27	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3118F	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
28	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3118FF	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	40	R$1,40	R$56,00
29	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3195F	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
30	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3195FF	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	15	R$1,40	R$21,00
31	BROCA ACABAMENTO ULTRA FINA N ° 3205F	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,60	R$48,00
32	Broca acabamento ultra- fina n°1111 FF	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	40	R$1,40	R$56,00
33	Broca acabamento ultra- fina n°1111 F	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	40	R$1,40	R$56,00
34	Broca Diamantada Nº 3083	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,40	R$28,00
35	BROCA DIAMANTADA 3118	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
37	BROCA HL 1011	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
38	BROCA HL 1013	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
39	BROCA HL 1014	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
40	BROCA HL 1015	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
41	BROCA HL 1016	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
42	BROCA HL 1018	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,70	R$51,00
43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 1	Unidade	DENTSPLY	20	R$2,60	R$52,00
45	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 3	Unidade	DENTSPLY	20	R$2,60	R$52,00
47	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 5	Unidade	DENTSPLY	50	R$2,62	R$131,00
49	BROCA CARBIDE N 1	Unidade	KAVO FG	20	R$3,80	R$76,00
50	BROCA CARBIDE N 2	Unidade	KAVO FG	10	R$3,80	R$38,00
53	Broca Carbide n°5	Unidade	KAVO FG	10	R$3,58	R$35,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	BROCA CARBIDE N 702	Unidade	KAVO FG	15	R$3,57	R$53,55
60	BROCA CARBIDE N 700	Unidade	KAVO FG	20	R$3,57	R$71,40
61	BROCA CARBIDE N 703 C	Unidade	KAVO FG	10	R$3,57	R$35,70
64	BROCA ESFÉRICA 1013	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,30	R$39,00
66	BROCA ESFÉRICA 1015	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
67	BROCA ESFÉRICA 1016	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
68	BROCA ESFÉRICA 1018	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
69	BROCA CILÍNDRICA 1090	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	40	R$1,40	R$56,00
70	BROCA CILÍNDRICA 1091	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
71	BROCA CILÍNDRICA 1092	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
72	BROCA CILÍNDRICA 1093	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
73	BROCA CILÍNDRICA 1094	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
74	BROCA CILÍNDRICA 1095	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
75	BROCA CILÍNDRICA 1096	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,40	R$28,00
76	BROCA CILÍNDRICA 3097	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
77	BROCA CILÍNDRICA 3098	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,40	R$42,00
78	BROCA CILÍNDRICA 3101	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,40	R$28,00
80	BROCA CILÍNDRICA 3082	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	30	R$1,42	R$42,60
81	BROCA CILÍNDRICA 3083	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	15	R$1,38	R$20,70
82	BROCA CILÍNDRICA 2067	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	10	R$1,60	R$16,00
83	BROCA CILÍNDRICA 2068	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	15	R$1,42	R$21,30
85	BROCA TRONCO CÔNICA INATIVA 4138	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
86	BROCA CONE INVERTIDA 1031	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
87	BROCA CONE INVERTIDA Nº 1032	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
88	BROCA CONE INVERTIDA Nº 1033	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
89	BROCA CONE INVERTIDA 1034	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
90	BROCA CONE INVERTIDA 1035	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
91	BROCA CONE INVERTIDA 1036	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
92	BROCA CONE INVERTIDA 1045	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	BROCA CONE INVERTIDA 1046	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
94	BROCA CONE INVERTIDA Nº 1047	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
95	BROCA CONE INVERTIDA 2134	Unidade	CHAMPION/ MICRODONT	20	R$1,42	R$28,40
99	BROCA DE GATES 32MM Nº 02, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA	10	R$37,50	R$375,00
100	BROCA DE GATES 32MM Nº 03, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA	10	R$37,50	R$375,00
101	BROCA DE GATES 32MM Nº 04, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA	10	R$37,50	R$375,00
102	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 21 FUROS	Unidade	IMPLA	5	R$15,00	R$75,00
103	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO N 5	Unidade	TRINKS	20	R$1,80	R$36,00
105	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, 1:1, (ROTAÇÃO MÁXIMA 25000 RPM / RUÍDO 64 DBS	Unidade	CALU	2	R$280,00	R$560,00
108	EVIDENCIADOR DE PLACAS EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Caixa	BIODINAMICA	5	R$9,00	R$45,00
110	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT COM 1 TUBO DE PASTA DE 13g E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11g E 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	TECHNEW	15	R$12,00	R$180,00
111	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOATIVADO ESTOJO COM 1 FRASCO DE PÓ 5g COR A3; 1 FRASCO DE LÍQUIDO 2,5ml; 1 FRASCO DE LÍQUIDO PRIMER 2,5ml; 1FRASCO DE NATURAL GLAZE 5ml; UM BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA	KIT	SDI	3	R$113,40	R$340,20
117	CONE DE GUTTA ACESSÓRIOB7	Unidade	INJECTA	6	R$14,50	R$87,00
123	Cunha anatômica de madeira, colorida, sortida caixa com 100 unidade	Caixa	PHARMAINOX	6	R$5,00	R$30,00
125	CURETA PERIO GRACY N 5-6, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	TRINKS	10	R$6,00	R$60,00
126	DAPPEN VIDRO	Unidade	IMPLA	20	R$1,85	R$37,00
129	ESTOJO ENDO COM 8 DIVISÕES-12X05 2 CM , EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	AÇONOX	4	R$25,00	R$100,00
131	EUCALIPTOL 10ML	Unidade	BIODINAMICA	2	R$6,70	R$13,40
132	EDTA - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	BIODINAMICA	4	R$3,90	R$15,60
133	EUGENOL - FRASCO COM 20ML	FRASCO	BIODINAMICA	30	R$8,50	R$255,00
134	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	MICRODONT	100	R$0,77	R$77,00
148	Filme radiográfico adulto com velocidade rápida, com 150 unidades	Caixa	AGFA	15	R$122,90	R$1.843,50
149	Filme radiográfico infantil com velocidade rápida, com 150 unidades	Caixa	CARESTREAM	2	R$160,00	R$320,00
152	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO-PRETO 4.0 ,COM AGULHA 3\8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 20 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	BEST CARE	30	R$26,00	R$780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
153	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 AGULHA 17mm 1/2 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 45cm DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	BEST CARE	10	R$25,00	R$250,00
154	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 - 17MM 1/2 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 45CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	BEST CARE	4	R$28,00	R$112,00
156	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ML, INCOLOR, LÍQUIDO, CONTENDO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO	Unidade	CAITHEC	120	R$7,90	R$948,00
158	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	BIODINAMICA	6	R$3,52	R$21,12
159	FORRADOR DENTINÁRIO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10G	FRASCO	BIODINAMICA	12	R$3,40	R$40,80
167	LENCOL DE BORRACHA AROMATIZADO 13X13CM COM 26 UNIDADES	Caixa	QUIMIDROL	12	R$18,20	R$218,40
170	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA	2	R$14,00	R$28,00
171	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	2	R$14,00	R$28,00
172	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	2	R$14,00	R$28,00
173	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	2	R$14,00	R$28,00
174	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	2	R$14,02	R$28,04
175	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 21MM Nº 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	2	R$14,02	R$28,04
176	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 25MM Nº 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	4	R$14,02	R$56,08
177	LIMA FLEXOFILE 2 SÉRIE 25MM Nº 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	4	R$14,02	R$56,08
178	LIMA FLEXOFILE 1 SÉRIE 31MM Nº 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA FLEX	2	R$14,02	R$28,04
186	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 45, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
187	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 50, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,58	R$50,32
188	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 55, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
189	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 60, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,95	R$51,80
190	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 70, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$13,60	R$54,40
191	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM Nº 80, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$13,60	R$54,40
192	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 15, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,58	R$50,32
193	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 20, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,58	R$50,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
194	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 25, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,58	R$50,32
195	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 30, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,58	R$50,32
196	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 35, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
197	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM Nº 40, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
198	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 15 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
199	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 20 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
200	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 25 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
201	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 30 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
202	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 35 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$12,68	R$50,72
203	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM Nº 40 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	4	R$13,62	R$54,48
204	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 45 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	2	R$12,68	R$25,36
205	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 50 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	2	R$12,68	R$25,36
206	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 55 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	2	R$12,68	R$25,36
207	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 60 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	2	R$12,68	R$25,36
208	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 70 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	2	R$12,68	R$25,36
209	LIMA HEDSTROEN 2º SÉRIE 25MM Nº 80 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	TDKA H	2	R$12,68	R$25,36
225	OLEO ALTA / BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200ML	Unidade	IMPLA	10	R$13,15	R$131,50
227	OXIDO DE ZINCO 50 GR	Unidade	BIODINAMICA	10	R$3,13	R$31,30
231	PAVIO PARA LAMPARINA A ALCOOL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Unidade	JON	4	R$7,00	R$28,00
232	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO RETANGULAR, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 10mm	Unidade	IMPLA	30	R$6,50	R$195,00
234	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Unidade	INJECTA	15	R$14,50	R$217,50
235	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICADOR ADULTO, KIT COM 5PEÇASEPOTEPARA ARMAZENAMENTO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121C	KIT	PRISMA	5	R$54,00	R$270,00
236	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICADOR INFANTIL, KIT COM 5 PEÇAS E POTE PARA ARMAZENAMENTO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121C	KIT	PRISMA	10	R$51,45	R$514,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
237	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 MT	Unidade	BEST CARE	100	R$73,00	R$7.300,00
238	RÉGUA ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA 40MM	Unidade	IMPLA	10	R$5,90	R$59,00
239	RESINA NANOHIBRIDA (MICROHIBRIDA COM PARTICULAS NANO) COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,5 MICRÔMETROS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES COR D A1 SERINGS 4G.	Unidade	FGM/LLIS	20	R$11,00	R$220,00
243	RESINA FLOW, PARA FORRAMENTO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TEOR MAIOR DE CARGA 72%, PARTÍCULAS DE 0,05 COM POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE A RESINA COMPOSTA COR A2.	Unidade	BIODINAMICA	15	R$9,00	R$135,00
244	RESINA FLOW, PARA FORRAMENTO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TEOR MAIOR DE CARGA 72%, PARTÍCULAS DE 0,05 COM POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE A RESINA COMPOSTA COR A3.	Unidade	BIODINAMICA	15	R$10,00	R$150,00
245	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ML, LÍQUIDO COR VERMELHO, CONTENDO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL E HIDROQUINONA	Unidade	CAITHEC	120	R$7,32	R$878,40
246	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO, CONTÉM FLÚOR, POSSUI 50 % DE CARGA INORGÂNICA, ALTA ADESÃO, FÁCIL APLICAÇÃO, EMBALAGEM COM 2G	Unidade	ANGELUS	15	R$12,35	R$185,25
251	SONDA MILIMETRADA, EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	TRINKS	5	R$8,50	R$42,50
252	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	BEST CARE	50	R$15,95	R$797,50
254	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - BAIXA ROTAÇÃO	Unidade	MICRODONT	100	R$0,84	R$84,00
256	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 0,05X5	Unidade	DIAMANTEC	20	R$1,60	R$32,00
257	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 0,05X7	Unidade	DIAMANTEC	30	R$0,98	R$29,40
258	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE TAMANHO 120 X 10 X 0,5 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Unidade	QUIMIDROL	3	R$1,02	R$3,06
260	VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA COM UMA COMBINAÇÃO DE 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E DE 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM UM FRASCO DE10ml DE VERNIZ E UM FRASCO DE 10ml DE SOLVENTE.	Unidade	FGM	5	R$14,12	R$70,60
265	ESPÁTULA 31 EM AÇO INOX	Unidade	IMPLA	15	R$5,50	R$82,50
267	PINÇA DUPLEX PARA ENDO EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	TRINKS	30	R$12,00	R$360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
269	SERINGA DE CARPULE EM AÇO AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	TRINKS	10	R$16,00	R$160,00
270	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (CATALISADOR + BASE)	Unidade	TECHNEW	6	R$12,00	R$72,00
271	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) MEDIDA 1,0X1,0X1,0CM CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	MAQUIRA	10	R$26,00	R$260,00
272	AFASTADOR DE LÁBIOS ADULTO BRANCO, FLEXÍVEL, ENCAIXE PERFEITO NA BOCA, EVIDENCIA OS DENTES COM FACILIDADE, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	MAQUIRA	10	R$18,40	R$184,00
273	CURETA 5/6 EM AÇO (SUPER RESISTENTE) AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	TRINKS	20	R$6,30	R$126,00
276	CIMENTO CIRURGICO QUE NAO LIBERA CALOR SEM EUGENOL KIT COM UMA PASTA BASE 90g (91ml) E UMA PASTA CATALIZADORA 90g (33ml)	Unidade	TECHNEW	10	R$52,00	R$520,00
283	TESOURA IRISOU GENGIVA RETA 12CM EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	Unidade	6B	20	R$10,95	R$219,00
284	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXIVEL	Unidade	MAQUIRA	6	R$4,19	R$25,14
294	ALAVANCAS RETAS	Unidade	TRINKS	4	R$13,60	R$54,40
295	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0, COM AGULHA 1/2 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR 20MM, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	BEST CARE	10	R$30,00	R$300,00
299	PINÇA KELLY RETA 14 CM EM AÇO INOX	Unidade	6B / 6b-19-006	10	R$20,50	R$205,00
300	PINÇA KELLY CURVA 14 CM EM AÇO INOX	Unidade	6B / 6b-19-005	10	R$20,50	R$205,00
303	LIMA EXTRA SÉRIE 10, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	TDKA	1	R$55,00	R$55,00
307	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DE AÇO INOX	Unidade	MICRODONT	5	R$1,62	R$8,10
309	PORTA MATRIZ DE AÇO INOX	Unidade	TRINKS	5	R$16,10	R$80,50
310	AFASTADOR DE MINESSOTA DE AÇO INOX	Unidade	FAVA	6	R$9,40	R$56,40
311	CARPULE DE AÇO INOX	Unidade	TRINKS	10	R$15,00	R$150,00
313	ESCAVADOR DE DENTINA 17/18 (CURETA) DE AÇO INOX	Unidade	TRINKS	5	R$5,10	R$25,50
321	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO COM 10 G.	FRASCO	BIODINAMICA	20	R$3,42	R$68,40
					Total do Fornecedor:	R$27.985,52

62453971 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	BROCA CILÍNDRICA 3081	Unidade	CHAMPION	15	R$1,43	R$21,45
96	BROCA CONE INVERTIDA 2135	Unidade	CHAMPION	20	R$1,43	R$28,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453971 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
124	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS (10%); IODOFÓRMIO (5%) E CERA DE ABELHA E ESPESSANTE; FRASCO 10 G	Unidade	BIODINAMICA	3	R$20,90	R$62,70
135	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.	Unidade	MED FIO	500	R$0,39	R$195,00
136	Espátula Calcador Duplo n 1, espátula e calcador de silicato, aço inox, embalagem com 1 unidade.	Unidade	GG GOLGRAN	5	R$6,07	R$30,35
138	EXTIRPA NERVO 25MM AZUL COM 10 UNIDADES	Unidade	MEDIN - MICHEL E KLYMUS	10	R$23,80	R$238,00
140	EXTIRPA NERVO 25MM AMARELO COM 10 UNIDADES	Caixa	MEDIN - MICHEL E KLYMUS	30	R$24,00	R$720,00
144	EXTIRPA NERVO 25MM 30 AMARELO COM 10 UNIDADES	Caixa	MEDIN - MICHEL E KLYMUS	10	R$24,00	R$240,00
145	EXTIRPA NERVO 25MM 35 VERMELHO COM 10 UNIDADES	Caixa	MEDIN - MICHEL E KLYMUS	10	R$24,00	R$240,00
146	EXTIRPA NERVO 25MM 40 AZUL COM 10 UNIDADES	Caixa	MEDIN - MICHEL E KLYMUS	30	R$24,24	R$727,20
147	FICHA PARA RX 2 FUROS, COM 100 UNIDADES	Caixa	DMS	30	R$6,00	R$180,00
151	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 100 METROS	Unidade	MED FIO	50	R$1,43	R$71,50
162	IODOFORMIO 10G	Unidade	K DENT QUIMIDROL	3	R$17,48	R$52,44
164	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ 10g, 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8g, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	MAXXION R - FGM	40	R$13,50	R$540,00
212	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 25 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	M-ACESS - MAILLEFER	4	R$13,00	R$52,00
213	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 30 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	M-ACESS - MAILLEFER	4	R$13,00	R$52,00
214	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 35 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	M-ACESS - MAILLEFER	4	R$13,00	R$52,00
215	LIMA HEDSTROEN 1º SÉRIE 31MM Nº 40 , EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	M-ACESS - MAILLEFER	4	R$13,00	R$52,00
248	SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	SS WHITE	2	R$80,00	R$160,00
250	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO A 1%, FRASCO COM 1 LITRO	Litros	RIOQUIMICA	40	R$10,80	R$432,00
262	ANTISSÉPTICO BUCAL, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 2 UNDIDADES COM 1,1L CADA E 100 COPOS COM BOMBA	Unidade	PERIOPLAK REYMER	20	R$57,00	R$1.140,00
278	CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO MTA BRANCO 2 DOSES (0,28G CADA) E ÁGUA DESTILADA (3ML)	Unidade	MTA ANGELUS	10	R$167,00	R$1.670,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453971 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
285	AFASTADOR DE LÁBIOS INFANTIL BRANCO, FLEXÍVEL, ENCAIXE PERFEITO NA BOCA, EVIDENCIA OS DENTES COM FACILIDADE, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	MAQUIRA	5	R$10,00	R$50,00
286	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA 10ML	Unidade	BIODINAMICA	15	R$3,64	R$54,60
287	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 25 METROS	Unidade	MED FIO	100	R$0,85	R$85,00
289	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	Unidade	MED FIO	1.000	R$0,40	R$400,00
291	FICHA RX COM 1 FURO PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	DMS	10	R$6,27	R$62,70
292	CONJUNTO POTTS RETA DIREITA	Unidade	GOLGRAN	2	R$85,38	R$170,76
293	CONJUNTO POTTS RETA ESQUERDA	Unidade	GOLGRAN	2	R$85,38	R$170,76
306	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	FGM	4	R$45,70	R$182,80
308	PORTA GRAMPO ODONTOLOGIA DE AÇO INOX	Unidade	GOLGRAN	5	R$52,15	R$260,75
					Total do Fornecedor:	R$8.394,61

62453980 - Dx Ind.,Com.,Importação e Exportação Ltda-Epp

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
104	CANETA ALTA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO 380.000 RPM / RUÍDO 64 DBS / PESO APROXIMADO 180G) PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	DX	3	R$254,99	R$764,97
107	CANETA MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO 5000 A 2000 RPM) COM REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO, RUÍDO 64 DBS, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	DX	2	R$253,74	R$507,48
					Total do Fornecedor:	R$1.272,45

62453998 - Elisvândia Matos Donini EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
98	BROCA DIAMANTADA 4227 A	Unidade	MICRODONT	10	R$9,34	R$93,40
141	EXTIRPA NERVO 31MM AMARELO COM 10 UNIDADES	Caixa	MKLIFE	10	R$32,31	R$323,10
142	EXTIRPA NERVO 31MM AZUL COM 10 UNIDADES	Caixa	MKLIFE	10	R$32,31	R$323,10
143	EXTIRPA NERVO 31MM VERMELHO COM 10 UNIDADES	Caixa	MKLIFE	10	R$32,31	R$323,10
312	PONTA DE ASPIRAÇÃO 2,00MM , INDICADA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS EM CANAIS RADICULARES	Unidade	KONNEN	25	R$14,61	R$365,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453998 - Elisvândia Matos Donini EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
319	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA INDICADAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE GEL, ESPECIALMENTE PARA GEL DE FLÚOR FEITA DE CERA FLEXÍVEL,RECOBERTA COM ESPUMA HIDROFÍLICA FACILITA A PENETRAÇÃO DO GEL NOS ESPAÇOS INTERPROXIMAIS SE ADAPTA FACILMENTE AS ARCADAS DENTAIS TAMANHOS PARA PACIENTES DE 3 A 6 ANOS, COM 24 UNIDADES.	Caixa	TECNHEW	20	R$24,85	R$497,00
320	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA INDICADAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE GEL, ESPECIALMENTE PARA GEL DE FLÚOR FEITA DE CERA FLEXÍVEL,RECOBERTA COM ESPUMA HIDROFÍLICA FACILITA A PENETRAÇÃO DO GEL NOS ESPAÇOS INTERPROXIMAIS SE ADAPTA FACILMENTE AS ARCADAS DENTAIS TAMANHOS PARA PACIENTES DE 6 A 12 ANOS, COM 24 UNIDADES.	Caixa	TECNHEW	20	R$24,85	R$497,00
					Total do Fornecedor:	R$2.421,95

62454005 - Cmed Serviços Tecnicos e Distribuidora LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	Bomba de Vácuo com capacidade para até 02 consultórios odontológicos simultaneamente.	Unidade	gg	2	R$2.800,00	R$5.600,00
106	CANETA CONTRA ÂNGULO 1:1 BAIXA ROTAÇÃO (ROTAÇÃO MÁXIMA 25000 RPM, RUÍDO 64 DBS, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	dentemed	2	R$255,00	R$510,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
RUA Alwin Duwe - 78 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62454005 - Cmed Serviços Tecnicos e Distribuidora LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	Compressor odontológico capacidade 1 consultório sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos).2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada).Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Resevatório Capacidade de 50 litros.Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática).Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Motor Com 2,0 Hp e dois cabeçotes. Modelo de alto torque, com grande rendimento. Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito interno. Silencioso Reduzido nível de ruído: 58 Db a um metro de distância. Dispositivos de segurança: Pressostato com chave geral liga/ desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Outras Características Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso .Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.	Unidade	MOTOMIL	1	R$3.000,00	R$3.000,00
					Total do Fornecedor:	R$9.110,00

Total da Homologação:	102.153,72

–

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JULHO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2088151

PORTARIA nº 011, de 05 de Julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 e art. 48 da Lei Complementar 88/2017, à servidora Fernanda Walquiria Miranda da Silva, detentora da matrícula funcional nº 173-2/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019010.
Parágrafo Único. A revisão dos proventos de aposentadoria se dará com paridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 05 de Julho de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

037 - PATRICIA AVELINO ALVES - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2088158

PORTARIA GP N° 350/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeação de Secretario de Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
DANIEL CRESCÊNCIO com CPF nº 048.220.979-86 para o cargo de Secretario de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

350 - DANIEL CRESCÊNCIO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2088163

PORTARIA GP N° 350/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeação de Secretario de Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
DANIEL CRESCÊNCIO com CPF nº 048.220.979-86 para o cargo de Secretario de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

351 - JUACI DO AMARAL - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 2088159

PORTARIA GP N° 351/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeação de Secretario de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
JUACI DO AMARAL com CPF nº 712.246.109-20 para o cargo de Secretario de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

352 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA - PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 2088167

PORTARIA GP N° 352/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 027 de 15/05/2019, resolve,

CONCEDER:

A Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, CPF nº 907.817.919-87, pensão por morte, com remuneração integral a contar a partir de 14 de dezembro de 2018, em decorrência ao óbito de seu cônjuge TITO LEGÓRIO BITTENCOURT, servidor público municipal inativo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência, com aposentadoria concedida de acordo com a Portaria SAG nº 269/96.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

353 - TAILANA DOS SANTOS DEMÉTRIO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 2088168

PORTARIA GP N° 353/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Assistente Social-PAIF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

TAILANA DOS SANTOS DEMÉTRIO do cargo de Assistente Social - PAIF.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

354 - KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2088169

PORTARIA GP N° 354/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

355 - SABRINA AIRES ESPINDOLA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2088170

PORTARIA GP N° 355/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

SABRINA AIRES ESPINDOLA do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

356 - JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2088171

PORTARIA GP N° 356/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

357 - JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2088172

PORTARIA GP N° 357/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

358 - DEYVIDA CARDOSO AGOSTINHO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2088174

PORTARIA GP N° 358/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve,

NOMEAR:
DEYVIDA CARDOSO AGOSTINHO com CPF nº 026.079.269-86, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

359 - JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 2088175

PORTARIA GP N° 359/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve,

NOMEAR:
JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO com CPF n° 552.390.569-00, para exercer o cargo de Agente Educador, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

360 - FERNANDA DIAS LEAL - NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL-PAIF

Publicação Nº 2088176

PORTARIA GP N° 360/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Nomeação para o Cargo de Assistente Social - PAIF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2058/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2019 SMPS, resolve:

NOMEAR:
FERNANDA DIAS LEAL com o CPF n° 048.870.959-88, para o Cargo de Assistente Social - PAIF, de acordo com a CI n° 0136/2019/SMPS da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 02 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

361 - THAUANA CRISPIM DA SILVA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2088187

PORTARIA GP N° 361/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

THAUNA CRISPIM DA SILVA do cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 091/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

362 - CLAUDIA APARECIDA PEREIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2088188

PORTARIA GP N° 362/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Exoneração de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

CLAUDIA APARECIDA PEREIRA do cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 091/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº. 050, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087758

DECRETO Nº. 050, DE 09 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 61, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei nº. 1.359, de 04 de fevereiro de 2009, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
a- Murilo Fortunato Tomé (titular); (Vice-Presidente);
b- Evandro de Sousa Alves (suplente).

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
a- Adriana Carvalho Pacheco Pereira (titular);
b- Vânia de Souza Silveira (suplente).

III – REPRESENTANTE DE PROFESSORES:
a- Mayara Faust (titular);
b- Eliane Silveira Cabral (suplente).

IV – REPRESENTANTE DE DIRETORES:
a- Rogério Matias Justino (titular);
b – Maria Aparecida Alves Costa Ramos (suplente).

V – REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a- Maristela Freitas da Silva Francisco (titular);
b- Adriana Lima Virgílio (suplente).

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a- Mauricio Danielski Vicente (titular); (Presidente);
b- Daniela da Silva Cardoso (suplente);
c- Polliana de Sousa Martins (titular);
d- Marta da Silva Maia (suplente).
VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a- Jardel Paulo Barbosa (titular);
b- Bruno Silvino Cornélio (suplente);
c- Renato Roberto Pacheco;
d- Luciene Gonçalves Figueredo.

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
a- Luciana Matos Barbosa (titular);
b- Maria Aline de Jesus Tartari (suplente).

X - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
c- Giovanna Barreto Damas (titular);
d- Patrícia Crescêncio (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 09 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 184/2019

Publicação Nº 2089662

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 184/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 606, de 12 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Milena Tavares Fernandes	Prof I Anos Iniciais – 20h	932.200.739-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 15/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 604/2019

Publicação Nº 2089659

PORTARIA PMI/SEAD Nº 604, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Farmacêutica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, admitido em 04 de junho de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 360/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Joesa Rosa da Silveira	Farmacêutica	075.449.309-12	12/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 605/2019

Publicação Nº 2089660

PORTARIA PMI/SEAD Nº 605, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Motorista, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 10/2018, admitido em 08 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Desligamento
Luiz Pereira	Motorista	10236	12/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 606/2019

Publicação Nº 2089661

PORTARIA PMI/SEAD Nº 606, de 12 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Milena Tavares Fernandes	Prof I Anos Iniciais – 20h	932.200.739-72	15/07/2019	Em substituição da Professora Sra. Luciana Andréia Vijales

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 082/2019

Publicação Nº 2088215

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 082, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº 8.143/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Irineu Bornhausen, s/n, Centro, Imbituba-SC, a Sra. JENIFER PINHEIRO RIBEIRO, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.118.768/0001-86, para a atividade de "Venda de Churrasquinho com equipamento (carrocinha) adequado(a)", no período de terça-feira a domingo, das 18h as 24h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 05/2019

Publicação Nº 2089110

RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 05, de 12 de julho de 2019.

Constitui Comissão Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 69, da RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a "Comissão Eleitoral", de caráter temporário, destinado a fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre o seguinte tema específico: Edital de Convocação das Plenárias de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Imbituba – CMPC (Biênio 2019/2021).

Art. 2º A Comissão Eleitoral será integrada pelas seguintes representantes indicadas pelo Pleno do CMPC, na 73ª Sessão Ordinária realizada em 03 de julho de 2019:
I – Alessandra Aparecida dos Santos, Presidente;
II – Anderson Nascimento Guilherme, Secretária; e
III – Cássia Siqueira da Silva, Membro.

Art. 3º A Comissão Eleitoral está incumbida de dar conhecimento das normas do processo eleitoral a todos os segmentos culturais, pelas

formas possíveis de comunicação, e providenciar o registro das candidaturas. Além de coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas às eleições, bem como definir as competências e procedimentos das Juntas Eleitorais, se necessárias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbituba, 12 de Julho de 2019.
Cássia Siqueira da Silva
Presidente do CMPC

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretária – SEDUCE

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 122/19

Publicação Nº 2088493

ATO DE POSSE Nº 122/19

De 02 de julho de 2019

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Alessandra Natalina Grando, nomeada através da Portaria nº 896/19 para o cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Alessandra Natalina Grando
Empossada

DECRETO Nº 1225/19

Publicação Nº 2087880

. DECRETO Nº 1225/19
. De 12 de julho de 2019
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5679/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 28.480,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) para Abertura de Crédito Adicional Especial a Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
02.009 - Gabinete do Prefeito	
0006.0181.0002.2097 - Manutenção do FUMREPOM	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	28.480,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente da MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.480,00 conforme segue:

Dotação	Valor
02.009 - Gabinete do Prefeito	
0006.0181.0002.2097 - Manutenção do FUMREPOM	
344300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
01000000 - Recursos Ordinários	28.480,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1226/19

Publicação Nº 2088031

. DECRETO Nº 1226/19
. De 12 de julho de 2019

ALTERA A COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1197/19 / LUIZ WAGNO DE OLIVEIRA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme Ofício da Comissão Disciplinar,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto nº 1197/19, ara apuração das supostas infrações do Servidor Luiz Wagno de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

· Patricia Nickhorn e Silva
· Rosemeri Girardi Stahnke
· André Frederico Manske

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1197/19 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1227/19

Publicação Nº 2088469

. DECRETO Nº 1227/19
. De 12 de julho de 2019

Altera Decreto nº 636/18 / Homologa Resolução Nº 016/19 - Do Conselho Municipal de Saúde/ Constitui as Comissões Internas de Trabalho, com seus respectivos membros, e indicar a representatividade do CMS em órgãos e outras instâncias governamentais.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 016/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que aprova as Comissões Internas de Trabalho, com seus respectivos membros, e a representatividade do CMS em órgãos e outras instâncias governamentais, a resolução nº 016/2019 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Parágrafo Único: As Comissões formadas com seus respectivos membros, bem como a representatividade indicada, serão as seguintes:

I – Comissão De Finanças:
Jair Gonzaga.
Odete Aparecida Guski Floriano.
Edson Roberto Milbratz.

II – Comissão de Atos Administrativos:
Samuel Galitzki Grimm.
Augusto Ferrari.
Jair Gonzaga.

III – Comissão de Mobilização:
Paula Gabrieli Laurentino.
Samuel Galitzki Grimm.
Odete Aparecida Guski.

IV – Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Locais de Saúde:
José Carlos Peixer.
Maria Andreatta.
Adriana Bergamo.

V – Comissão de Ética:
Titulares:
Augusto Ferrari
Sabrina Vargas.
João Paulo Sucena.

Suplentes:
Brian Ehrat.
Edson Milbratz.
Silésio Wersdorfer.

VI – Representatividade na Comissão PMAQ:
Titular:
Ivo Schneider.

Suplente:
Edson Roberto Milbratz

VII – Representatividade no Núcleo de Educação Permanente e Humanização – NEPSHU:
Titular:
Uribald Schure.

Suplente:
José Carlos Peixer.

.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 016/2019
INFORMA A ALTERNÂNCIA DE MEMBRO(s) DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE NA COMISSÃO DO PMAQ DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2019, Resolve:
Art. 1º – Informar alteração no Decreto nº 636,de 07 de novembro 2018.Inciso I, Substituição de membro titular na Comissão de Finanças, a conselheira Sra. Ana Maria Campregher, pelo Conselheiro Sr. Edson Roberto Milbratz; e
Art. 2º – Modificação no Inciso VI, Recomposição dos membros na Representatividade na Comissão do PMAQ: Membro titular: Conselheiro Ivo Schnaider. Suplente: Edson Roberto Milbratz.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 1228/19

Publicação Nº 2088880

. DECRETO Nº 1228/19
. De 12 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.534,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2474.333900000000000 0000 Manutenção do Laboratório Municipal	01381702	6.534,00
Total do Lote		6.534,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019

Publicação Nº 2088076

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.497/0001-08, estabelecida à RUA VALE DO SELKE, nº 1800 – Bairro ITOUPAVAZINHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- LAJES TRELIÇADAS A M S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.232/0001-92, estabelecida à LOTEAMENTO RUA PROJETADA, LOTEAMENTO EDGAR JACOBSEN, nº s/n – Bairro DAS CAPITAIS, no município de Timbó – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de materiais de construção em geral.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 983.778,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 153-2018

Publicação Nº 2088891

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 153/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 42 (quarenta e dois) dias.
PRAZO: 24 de junho de 2019 até 05 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 153-2018

Publicação Nº 2088930

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 153/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo pelo período de 42 (quarenta e dois) dias.
PRAZO: 06 de agosto de 2019 até 17 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

LEI Nº 5679/19

Publicação Nº 2087877

. LEI Nº 5679
. de 12 de julho de 2019
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 28.480,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) para

Abertura de Crédito Adicional Especial a Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
02.009 - Gabinete do Prefeito	
0006.0181.0002.2097 - Manutenção do FUMREPOM	
333900000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	28.480,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente da MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.480,00 conforme segue:

Dotação	Valor
02.009 - Gabinete do Prefeito	
0006.0181.0002.2097 - Manutenção do FUMREPOM	
344300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
01000000 - Recursos Ordinários	28.480,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1268/19

Publicação Nº 2088486

PORTARIA Nº 1268/19

De 09 de julho de 2019

Exonera /

Claudio Wallner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 08 de julho de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido ao servidor Claudio Wallner, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LINDOMAR LINDNER
Secretário Municipal de Obras

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1269/19

Publicação Nº 2088487

PORTARIA Nº 1269/19

De 09 de julho de 2019

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 1268/19 de 09 de julho de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 05 de julho de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Claudio Wallner.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LINDOMAR LINDNER
Secretário Municipal de Obras

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019

Publicação Nº 2087848

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 156/2019
Edital de Pregão Presencial n° 068/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Educação.
Entrega dos envelopes: 25/07/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/07/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019

Publicação Nº 2087869

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 157/2019
Edital de Pregão Presencial n° 069/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição e instalação de rodapé para a Praça do Cidadão - Exclusiva para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 26/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2089178

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 022/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2019 – Registro de Preços – Tipo: Menor preço por lote - Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 26/07/2019 até às 10h. Abertura da sessão:26/07/2019 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro – Indaial - Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail: (47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 15/07/2019 – Flávio Augusto Ferri Molinari - Presidente Câmara.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 34/19

Publicação Nº 2087893

PORTARIA/INDAPREV Nº 34/19
De 12 de julho de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição ao Servidor RICARDO MEDEIROS SPERB

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição ao Servidor Ricardo Medeiros Sperb, ocupante do cargo de médico (Clínica Médica II), do quadro de pessoal do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria está com base no artigo 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - Voluntária por Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019.

Indaial/SC, 12 de julho de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Ipira

Prefeitura

EDITAL 045/2019-PMI

Publicação Nº 2088454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 025/2019 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de massa asfáltica, emulsão e imprimação para recuperação de vias públicas do município. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 29 de Julho de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 12 de Julho de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

PR 042-2019

Publicação Nº 2088145

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 26 de Julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA O FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO SEXADO PARA ATENDER A DEMANDA DE PREMIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO/COMPETIÇÃO/JULGAMENTO DE GADO LEITEIRO DA 9ª FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 12 de Julho de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

PR 043-2019

Publicação Nº 2088738

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará às 14h30min do dia 26 de Julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 12 de Julho de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

4 ADTO CT PREF 127.2018

Publicação Nº 2087841

DATA DE ADITAMENTO: 11/07/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 127 DE 08 DE JUNHO DE 2018.
Dispensa de Licitação N. º 06/2018 Processo de Licitação PREF 33/2018.
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "GEOVIAS ENGENHARIA LTDA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 13.771.804/0001-36
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação N. º 06/2018 PL PREF 33/2018.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Consiste o presente aditivo na alteração "prazos" (cláusula sexta) do Contrato PREF 127 de 08 de junho de 2018, conforme termos adiante descritos.
- Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original PASSA A VIGORAR com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O contrato tem sua vigência de 08 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2019.
...

CT FMS 45.2019

Publicação Nº 2088082

CONTRATO FMS N.º 45 DE 12 DE JULHO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
CONTRATADA: FELIPE BARBOSA ME, inscrito no CNPJ nº 15.542.219/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 08/2019, Pregão Presencial FMS 06/2019.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição peças diversas para recuperação de veículo RENAULT/ Kwid zen 1.0, Ano 2017 e modelo 2018, CHASSI n.º 93YRBBOO6JJ885054, placa QIL2587, patrimônio n. º 3865 propriedade do município de Ipuaçu-SC, Fundo Municipal De Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: de 12 de julho de 2019 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº.331/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088468

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

CIDIANE RIBEIRO SOARES BENELLI, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 5.705.546 e CPF sob o nº. 087.85, residente e domiciliada no Av. Rio Branco, no cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico, CID F.41.0

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 12 de Julho de 2019.

Ipumirim – SC, 12 de Julho de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 61, PP Nº 30-2019-PM

Publicação Nº 2088730

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 61/2019, Licitação nº 30/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de julho de 2.019, às nove horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua equipe de apoio, constituída pela funcionaria publica Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: GRAFICA MARCA SUL LTDA - ME, NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA neste ato sem representante presente, EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA - EPP nesse ato sem representante presente e POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. A empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, encaminhou os envelopes contendo Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação via transportadora BAUER EXPRESS e recebido pelo setor de protocolos da Prefeitura Municipal no dia dez de julho do ano em curso, sob o protocolo nº 610/2019 ás 13:hs38min. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº IVANDRO PEROZA representante credenciado da empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA e o Srº LEONIR GROSS sócio proprietário da empresa GRAFICA MARCA SUL LTDA - ME .Credencia-se como Micro Empresa todas as empresas acima citadas. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início às fases dos lances verbais, os quais estão em planilhas rubricadas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 10284 - GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g	UN	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,6577	1.973,05
2	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,4379	875,80
3	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel supremo 250gr	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,7073	1.414,60
4	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10 X 7cm, em papel sulfite 75g.	Bc	1.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,6568	656,80
5	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias , uma via de cada cor, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm	Bc	60,00	MARCA SUL	0,0000	8,2859	497,15
6	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm	Bc	80,00	MARCA SUL	0,0000	5,0524	404,19
7	requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm,	fl	30.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0168	504,00
8	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, em papel sulfite 75g, duas cores, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0337	67,40
9	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em duas cores,tamanho A-4	fl	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0589	176,70
10	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores	fl	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0505	151,50
11	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm .	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0842	168,40
12	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm, frente e verso	fl	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0842	252,60
13	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15 cm	fl	5.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0842	421,00
14	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0842	168,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2019
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 10284 - GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fl	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0758	227,40
16	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel A-4	fl	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0758	227,40
17	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cores, tamanho 45 X 32cm	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,6568	1.313,60
18	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm,	fl	7.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0665	465,50
19	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g, tamanho 21cm x 15cm	fl	1.500,00	MARCA SUL	0,0000	0,1263	189,45
20	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0505	101,00
21	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g, tamanho 19cm x 13cm.	fl	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0758	227,40
22	Ficha controle tratamento fora do Domicílio, em papel sulfite 75g tamanho 17cm x 11cm.	fl	1.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,1095	109,50
23	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4.	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	185,20
24	Boletim diário da atendimento Odontológico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.500,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	138,90
25	Relatório de produção e de marcadores para avaliação, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	185,20
26	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias na área/Equipe, em papel sulfite 75g, formato A4 frente e verso.	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	185,20
27	Ficha Acompanhamento de Gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	185,20
28	Ficha Acompanhamento de Diabéticos, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	185,20
29	Sistema de informação de Atenção Básica, em papel Sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	1.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,1684	168,40
30	Fichas consulta - Médico Clínico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.500,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	231,50
31	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior, em papel sulfite 75g, gramatura A4.	UN	2.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	185,20
32	Ficha de registro Diario dos atendimentos das gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,1684	168,40
33	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g , formato A4. frente e verso.	UN	1.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,1684	168,40
34	Programa nacional de controle da dengue- Vigilância Entomológica, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	277,80
35	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	3.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0926	277,80
36	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr em duas vias 14 x21cm	fl	10.000,00	MARCA SUL	0,0000	0,0589	589,00
38	Impressão de caderneta de gestante 24 pagina com diagramação, impressa 4 x4, diagramação no formato 20x29cm. impresso do miolo em papel sulfite 120 gramas. capa em papel sulfite 180 gramas, impressão 4 x4 formato especial. acabamento corte reto, vinco com duas dobras capa e miolo e grampo a cavalo	UN	300,00	MARCA SUL	0,0000	15,9992	4.799,76

Total do Participante --------> 18.524,00

LOTE: 2

Participante: 9643 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	Notas fiscais de produtor rural em 4 vias, auto copiativo em formulário continuo 4 cores, tam. aprox. 24 x 26,1 cm	UN	20.000,00	Polimpressos	0,0000	0,32	6.399,00

Total do Participante --------> 6.399,00

Total Geral ----------> 24.923,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2019
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Julho de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 61, PP Nº 30-2019-PM

Publicação Nº 2088742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 61/2019 Data de Abertura: 11/07/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
8425	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 84.583.954/0001-64
10284	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	CNPJ: 19.700.485/0001-54
9643	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75

Item nº	Código	Descrição
1	10103854	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulf
2	10103855	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel su
3	10103856	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel
4	10103952	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10
5	10103953	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias ,
6	10103859	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores,
7	10103860	requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm,
8	10103861	Requisição de exame citopatológico - colo do útero,
9	10103862	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em
10	10103863	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores
11	10103954	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm
12	10103865	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm
13	10103866	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g,
14	10103867	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho
15	10103868	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-
16	10103869	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel
17	10103872	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cor
18	10103873	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm,
19	10116557	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g,
20	10116559	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm
21	10116558	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g
22	10116560	Ficha controle tratamento fora do Domicílio
23	10116561	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4.
24	10116556	Boletim diário da atendimento Odontológico
25	10116555	Relatório de produção e de marcadores para avaliação
26	10116554	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias
27	10116553	Ficha Acompanhamento de Gestantes
28	10116552	Ficha Acompanhamento de Diabéticos
29	10116545	Sistema de informação de Atenção Básica
30	10116551	Fichas consulta - Médico Clínico
31	10116550	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior.
32	10116549	Ficha de registro Diario dos atendimentos das gestantes
33	10116548	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g
34	10116547	Programa nacional de controle da dengue
35	10116546	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g
36	10119824	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr
38	10127282	Impressão de caderneta de gestante 24 pagina

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	26.042,0000		11/07/2019 09:24:42
1	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	21.998,4000		11/07/2019 09:24:42
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	18.525,0000		11/07/2019 09:24:42
2	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Desistiu	26.042,00	11/07/2019 09:25:11
2	GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME	18.524,0000		11/07/2019 09:25:20
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	Desistiu	18.525,00	11/07/2019 09:25:24

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME pelo valor de R$ 18.524,0000 (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 61/2019 Data de Abertura: 11/07/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - .....

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - .....

GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME - .....

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
8425	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CNPJ: 84.583.954/0001-64
9747	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	CNPJ: 18.486.182/0001-18
9643	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75

Item nº	Código	Descrição
37	10122963	Notas fiscais de produtor rural em 4 vias

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	7.800,0000		11/07/2019 09:25:35
1	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	6.800,0000		11/07/2019 09:25:35
1	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	6.400,0000		11/07/2019 09:25:35
2	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	6.399,0000		11/07/2019 09:26:04
2	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	Desistiu	6.800,00	11/07/2019 09:26:09
2	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA	Desistiu	6.400,00	11/07/2019 09:26:14

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pelo valor de R$ 6.399,0000 (seis mil trezentos e noventa e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

NORTE INDÚSTRIA GRAFICA - .....

EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - .....

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 61, PP Nº 30-2019-PM

Publicação Nº 2088736

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2019
e) Objeto da Licitação O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

LOTE: 1

GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME (10284)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
1	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g - Marca: MARCA SUL	UN	3.000,00	0,0000	0,6577	1.973,05
2	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,4379	875,80
3	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel supremo 250gr - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,7073	1.414,60
4	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10 X 7cm, em papel sulfite 75g. - Marca: MARCA SUL	Bc	1.000,00	0,0000	0,6568	656,80
5	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias , uma via de cada cor, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm - Marca: MARCA SUL	Bc	60,00	0,0000	8,2859	497,15
6	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm - Marca: MARCA SUL	Bc	80,00	0,0000	5,0524	404,19
7	requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm, - Marca: MARCA SUL	fl	30.000,00	0,0000	0,0168	504,00
8	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, em papel sulfite 75g, duas cores, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: MARCA SUL	fl	2.000,00	0,0000	0,0337	67,40
9	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em duas cores,tamanho A-4 - Marca: MARCA SUL	fl	3.000,00	0,0000	0,0589	176,70
10	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores - Marca: MARCA SUL	fl	3.000,00	0,0000	0,0505	151,50
11	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm , - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0842	168,40
12	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm, frente e verso - Marca: MARCA SUL	fl	3.000,00	0,0000	0,0842	252,60
13	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15 cm - Marca: MARCA SUL	fl	5.000,00	0,0000	0,0842	421,00

Ipumirim, 12 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2019
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME (10284)

14	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: MARCA SUL	fl	2.000,00	0,0000	0,0842	168,40
15	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: MARCA SUL	fl	3.000,00	0,0000	0,0758	227,40
16	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel A-4 - Marca: MARCA SUL	fl	3.000,00	0,0000	0,0758	227,40
17	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cores, tamanho 45 X 32cm - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,6568	1.313,60
18	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm, - Marca: MARCA SUL	fl	7.000,00	0,0000	0,0665	465,50
19	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g, tamanho 21cm x 15cm - Marca: MARCA SUL	fl	1.500,00	0,0000	0,1263	189,45
20	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0505	101,00
21	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g, tamanho 19cm x 13cm. - Marca: MARCA SUL	fl	3.000,00	0,0000	0,0758	227,40
22	Ficha controle tratamento fora do Domicílio, em papel sulfite 75g tamanho 17cm x 11cm. - Marca: MARCA SUL	fl	1.000,00	0,0000	0,1095	109,50
23	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4. - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0926	185,20
24	Boletim diário da atendimento Odontológico, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: MARCA SUL	UN	1.500,00	0,0000	0,0926	138,90
25	Relatório de produção e de marcadores para avaliação, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0926	185,20
26	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias na área/Equipe, em papel sulfite 75g, formato A4 frente e verso. - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0926	185,20
27	Ficha Acompanhamento de Gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0926	185,20
28	Ficha Acompanhamento de Diabéticos, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0926	185,20
29	Sistema de informação de Atenção Básica, em papel Sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: MARCA SUL	UN	1.000,00	0,0000	0,1684	168,40
30	Fichas consulta - Médico Clínico, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: MARCA SUL	UN	2.500,00	0,0000	0,0926	231,50
31	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior, em papel sulfite 75g, gramatura A4. - Marca: MARCA SUL	UN	2.000,00	0,0000	0,0926	185,20
32	Ficha de registro Diario dos atendimentos das gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: MARCA SUL	UN	1.000,00	0,0000	0,1684	168,40
33	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g , formato A4. frente e verso. - Marca: MARCA SUL	UN	1.000,00	0,0000	0,1684	168,40
34	Programa nacional de controle da dengue- Vigilância Entomológica, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: MARCA SUL	UN	3.000,00	0,0000	0,0926	277,80
35	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: MARCA SUL	UN	3.000,00	0,0000	0,0926	277,80
36	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr em duas vias 14 x21cm - Marca: MARCA SUL	fl	10.000,00	0,0000	0,0589	589,00

Ipumirim, 12 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2019
Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

GRAFICA MARCA SUL LTDA-ME (10284)

38	Impressão de caderneta de gestante 24 pagina com diagramação, impressa 4 x4, diagramação no formato 20x29cm. impresso do miolo em papel sulfite 120 gramas. capa em papel sulfite 180 gramas, impressão 4 x4 formato especial. acabamento corte reto, vinco com duas dobras capa e miolo e grampo a cavalo - Marca: MARCA SUL	UN	300,00	0,0000	15,9992	4.799,76

Total do Fornecedor: 18.524,00

LOTE: 2

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (9643)

37	Notas fiscais de produtor rural em 4 vias, auto copiativo em formulário continuo 4 cores, tam. aprox. 24 x 26,1 cm - Marca: Polimpressos	UN	20.000,00	0,0000	0,32	6.399,00

Total do Fornecedor: 6.399,00
Total Geral: 24.923,00

Ipumirim, 12 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 199/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088113

PORTARIA N° 199/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Sr. EUCLÉSIO EDIO BOFF, conforme requerimento datado de 10 de Julho de 2019, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos e carga horária de 40 horas semanais, contratado pelo concurso público nº 001/2006, de 13 de Junho de 2006. A partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 200/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088116

PORTARIA N° 200/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. JAQUELINE SCHMOELLER, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 11/01/2017 A 10/01/2018. Conforme segue:
· 10 dias, DE 15 A 24 DE JULHO DE 2019;
· 20 dias, DE 12 A 31 DE AGOSTO DE 2019;
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 201/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088117

PORTARIA N° 201/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 18 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. CLAUDIA DANIELA DALMOLIN KRANTZ, funcionária contratada em cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período DE 15 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2019, referente ao período aquisitivo 11/01/2018 a 10/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 202/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088118

PORTARIA N° 202/2019, 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. NELSI STRAPAZZON, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Habitação, para responder pelo expediente de recepcionista, bem como praticar os demais atos necessários ao exercício da função, no período DE 15 A 24 DE JULHO DE 2019, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 A 31/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

PORTARIA Nº 347 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2088129

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, nos termos do art. 152, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irani, para apurar eventual irregularidade em processo licitatório e fiscalização do contrato de Serviços de Fisioterapia, Equoterapia e Fonodiaulogia (processos licitatório nº 030/2018 e 012/2019), por parte da servidora Rubia Maziero ou da Clínica Milan Ltda.

Art. 2º - Designo os Servidores Katiana Moraes – matrícula nº 791, Altair Pasquali – matrícula nº 523 e Magali Cristina da Silva – matrícula nº 800, todos integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Irani/SC, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão, nos termos do art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 030/2007).

Art. 3º - Os membros da Comissão reunir-se-ão sempre que necessário, em horário de expediente, ficando dispensados de sua função, enquanto durar a reunião e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 22 de abril de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito de Irani

PORTARIA Nº 396 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2088132

PORTARIA Nº 396, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR EVENTUAL VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL ENVOLVENDO A CONSELHEIRA TUTELAR SILVIA MARASCA.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a existência de indícios de que a Conselheira Tutelar, Silvia Marasca, no dia 29/03/2019, nas dependências da E.E.B. Dom Felício C.C. da Cunha Vasconcelos agrediu física e verbalmente dois adolescentes, sendo um deles sua filha.

Art. 2º - Em decorrência dos fatos narrados, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, diante dos indícios de violação ao art. 124, I, II, III, IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 030/2007), sujeitando, na hipótese de comprovação dos fatos, às penalidades previstas no art. 135, I, II e III, do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º - Designo os Servidores Adriana Paula Franceschina – matrícula nº 1952,
Janaína Fernanda Konflanz – matrícula nº 1909 , Marise Gonçalves de Meira Basso – matrícula nº 702, todos integrantes do quadro efetivo do Município de Irani/SC, para sob presidência da primeira, comporem a comissão, nos termos do art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 030/2007).

Art. 4º - Os membros da Comissão reunir-se-ão sempre que necessário, em horário de expediente, ficando dispensados de sua função, enquanto durar a reunião e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 04 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

PORTARIA Nº 400 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2088136

PORTARIA Nº 400, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Diante da impossibilidade de conclusão do processo administrativo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogo por igual período o prazo de conclusão do presente, nos termos do art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irani.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 11 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

PORTARIA Nº 430 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2088137

PORTARIA Nº 430 DE 26 DE JUNHO DE 2019

ARQUIVA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 347, DE 15 ABRIL DE 2019.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, VIII da Lei Orgânica e na forma do disposto no art. 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irani (LC 030/2007),

Considerando a documentação juntada dos autos da Sindicância, bem como o Relatório Final apresentado pela Comissão,

Resolve:

Art. 1º- Arquivar o procedimento de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 347 de 15 de abril de 2019, para apurar eventual irregularidade em processos licitatórios na modalidade Pregão presencial.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 26 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

PORTARIA Nº 440 DE 04 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088138

PORTARIA Nº. 0440/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8.666/1993.
RESOLVE:

Art. 1º- Designa para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o Servidor FLÁVIO DE MELO, inscrito no CPF sob n° 009.687.709-08 e portador RG 4.61573-2 SSP-SC, no período da ocorrência de Leilão Público, sem prejuízos de suas atribuições, conforme art. 53 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º- O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitação n° 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o próprio edital do Certame.
Art. 3º - Compete ao leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente fim da presente nomeação, inclusive auxiliando a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto n° 028 de 27 de Fevereiro de 2019, no que couber.

Art.4° - A comissão de Avaliação de bens móveis atuara em conjunto como leiloeiro Administrativo nomeado.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 04 de Julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registra-se e Publica-se em 04 de Julho de 2019.

MARCELO PEGORARO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 447 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088140

PORTARIA Nº 447/2019.
EXONERAÇÃO POR APLICAÇÃO DA PENALIDADE DA DEMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCELO PEGORARO, Prefeito em exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 140, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

Considerando a conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado através da portaria nº 328, de 11 de abril de 2019, em que foi aplicada a pena de demissão ao servidor Carlos Martins;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar em decorrência da aplicação de penalidade de demissão o servidor Carlos Martins, brasileiro, casado, portador do RG nº 3406527 e CPF nº 014.376.049-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº4335, carga horária 40 horas semanais, nomeado através da Portaria nº 865/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 09 de julho de 2019.
MARCELO PEGORARO
Prefeito em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

Publicação Nº 2088350

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de agosto de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a REFORMA DO PISO DA QUADRA COBERTA DO GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 12 de julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2088258

EDITAL 009 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Professor de Língua Inglesa	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Luana Mattiello	1431356

Itá, 12 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 2086374

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 1º de agosto de 2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE LEGISLATIVA, EM DOIS PAVIMENTOS COM 729,99 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. Os envelopes serão recebidos até 08h30 do dia 1º de agosto de 2019, respeitado o pré-requisito para participação na licitação do qual se refere o Artigo 22 da Lei Federal 8666/93 § 2o e a sessão será aberta às 09h30 nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.camaraita.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na sede do Poder Legislativo Municipal e pelo telefone (49) 3458-1725. Itá-SC, 11 de julho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - 04.078.2019

Publicação Nº 2088789

Pregão Presencial nº. 04.078.2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estação de tratamento de esgoto ETE na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Luiz Francisco Vieira, na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Maria Linhares de Souza e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Alto São Bento, CMEI Abelhinha Feliz 1 e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ilhota, conforme especificações constantes no anexo I e X do Edital Nº. 04.078.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnação interposta, a Secretaria Municipal de Educação observou a necessidade de suspender o presente pregão presencial para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 12 de julho de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2019

Publicação Nº 2088941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 106/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 106/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresas para realização capacitação de servidores do Setor de Água e Saneamento e da Secretaria de Educação do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Contratado: SANEACAP – Medições Técnicas, Comerciais e Capacitação Ltda. Valor: R$ 1.290,00;
Contratado: UCEFF – Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda. Valor: R$ 1.350,00;
Contratado: Grupo Taise Agostini 00648586006. Valor: R$ 6.480,00.
Itapiranga - SC, 12 de julho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 107/2019

Publicação Nº 2088561

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 107/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Forma de julgamento: Menor Preço Global.
Forma de execução: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 30/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 12 de julho de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 2088065

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRANGA – APAE.

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, situado na Praça das Bandeiras, 200, Centro, Itapiranga, SC, inscrita no CPNJ nº 82.821.208/0001-36, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JORGE WELTER, portador da Carteira de Identidade nº 896.920 e CPF nº 423.045.559-34 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, situada na Rua do Cometa, nº 205, Bairro Jardim Bela Vista, Itapiranga, SC, inscrita no CNPJ nº 78.483.641/0001-31, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada pela Presidente Sra. SIMONE APARECIDA FELIN, portadora da Carteira de Identidade nº 7.202.522 e CPF nº 663.005.170-04, resolvem, por mútuo acordo celebrar o presente Termo Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO, para utilização exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, o seguinte bem móvel:
I – um veiculo marca Volkswagen, modelo Neobus TH 0, Zero KM, Chassis 532M52P6KR927955, PLACA PBN-8404, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, combustível diesel.
CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a execução de serviços de transporte de alunos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
I – DO CESSIONÁRIO
a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste Termo, além de adimplir multas por eventuais infrações.
f) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data do recebimento do veículo, independentemente de cobertura de apólice.

II – DO CEDENTE
a) acompanhar a utilização do bem cedido, para os fins a que se destina;
b) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao CESSIONÁRIO, o qual deverá especificar o estado do bem recebido.
CLAUSULA QUARTA – DA CARACTERIZAÇÃO
Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.
CLAUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO
Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.242, de 18 de junho de 2019.
CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por cinco anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo trinta dias.
CLAUSULA SETIMA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Itapiranga, SC, 12 de julho de 2019.

JORGE WELTER	SIMONE APARECIDA FELIN
Prefeito	Presidente APAE

Testemunhas:

TECLA ROYER SCHOLZ	KARINE R.G.BERWANGER
CPF: 702.473.159-15	CPF: 022.206.509-52

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 13/2019

Publicação Nº 2088038

DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019
Decreta turno único na Câmara Municipal de Vereadores no período de 18 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 30 do Regimento Interno e considerando economicidade e a razoabilidade:
Decreta:
Art.1º- Fica estabelecido turno único na Câmara Municipal de Vereadores no período de 18 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, em função do recesso parlamentar legislativo.
Parágrafo único – O turno único será cumprido das 13h00min às 19h00min.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Itapiranga – SC, 15 de julho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

PORTARIA 15/2019

Publicação Nº 2088037

PORTARIA N.º 15, DE 12 DE JULHO DE 2019
Concede férias ao Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

AFONSO NIEHUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Art.1.º CONCEDER férias ao Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Daniel Melz, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, retornando aos trabalhos normais no dia 30/07/2019.
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga SC, 12 de julho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 04-2018

Publicação Nº 2089091

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	12/07/2019	Horário início: 16h:00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 04/2018 Nº 04/2018 Nº 72/2018

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO CALÇAMENTO com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3355/2018. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 30/07/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope as seguintes empresas:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
08/07/2019	140	MIQUELETTO & CIA LTDA - ME	08.837.604/0001-07
10/07/2019	141	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.589.125/0001-03

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de credenciamento, os quais encontravam-se devidamente lacrados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa MIQUELETTO & CIA LTDA – ME apresentou o Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) vencido, ferindo os itens 8.21 e 7.2 do edital, a Miqueletto e Cia juntou cópia simples do Contrato Social ferindo o item 7.1 do Edital e não juntou os itens 8.2.2, 8.2.6, 8.1.1, 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.5.5 e 8.5.3 do Edital, desta forma, considerando o item 9.2. do Edital "A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais", ficando assim a empresa MIQUELETTO & CIA LTDA – ME INABILITADA. A empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerada HABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO	STEFANIE LIARA DE CASTILHO MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 24/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2088358

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Data	12/07/2019	Horário: 14h:00min
Licitação /Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 24/2019 Nº 13/2019 Nº 46/2019

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO NO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Fernanda Cristina Rosa, e Membros da Equipe de Apoio ao Pregão, conforme Decreto Municipal nº 3756/2018 do dia 06/09/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios no dia 24/05/2019, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão

indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 14h:10min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

NICOLIE CANCELA DA CRUZ
MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL N° 4050, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2089653

DECRETO MUNICIPAL Nº 4050, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação - FUNDEB.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação - FUNDEB, perfazendo o montante de R$1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis reais) conforme segue:
Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (612) FR 02180000 ..... R$1.146.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$1.146.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 12 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4047, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087983

DECRETO MUNICIPAL Nº 4047, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Altera a ementa do Decreto Municipal nº 102, de 07 de outubro de 1997.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 102/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:
Declara de utilidade pública área de terra situada no Balneário Brasília. (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 10 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA I Nº. 044/2019

Publicação Nº 2089072

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA I Nº. 044/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Técnico de Informática I.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA Secretária de Administração e SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, Secretária de

Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, tornam público, pelo presente Edital, as normas e procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Técnico de Informática I, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público, conforme quadro de vagas no Anexo I deste edital.

1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pelas Secretarias;

1.3. Salário Mensal para habilitado: R$ 1.721,90 (mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos) para 40 horas semanais;

1.4. O contratado fará jus:

a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) À férias e 13º salários proporcionais.

1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014;

1.6. O contratado, durante a prestação de serviço temporária, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7. Requisitos para o Cargo: Curso de nível Técnico de informática, nível médio; Idade mínima: 18 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 17 à 26 de julho de 2019.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00, ou via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição presencial será necessário cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO;

3.2. Para realização da inscrição online, via processo digital, será necessário a digitalização dos documentos abaixo especificados;

Documentos obrigatórios:

a)Cédula de identidade e CPF;
b)Diploma do Curso de Técnico de Informática, nível médio.
c)Comprovante de residência;
d)Título de eleitor;
d) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
e) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;
f) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B;

Documentos Opcionais:

a)Certificados dos cursos de aperfeiçoamento em Active Directory Linux e Windows, Redes, Firewall, Montagem e Manutenção de Computadores ou especialização na área, ou seja, especificamente em informática;
b)Atestado de tempo de serviço em informática, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, Documentos obrigatórios, implicará na nulidade da inscrição;

3.4. Os cursos de especialização, somente na área de informática serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão.

3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20horas.

3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.6.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;

b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;

c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área de Active Directory Linux e Windows, Redes, Firewall, Montagem e Manutenção de Computadores, computar-se-a 01(um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:

a) Maior tempo de experiência, somente na área de informática;
b) Maior número de horas de curso, somente na área de informática;
c) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 31 de julho de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recurso)
7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 01 de agosto de 2019. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 A classificação final será publicada até o dia 05 de agosto de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Prefeitura de Itapoá;
8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4 - A não apresentação da documentação exigida no ato da contratação.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 4.820/2019.
9.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no termo de convocação.
9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 12 de julho de 2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vaga	Carga Horária
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	02	40h

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.044/2019

Eu, _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
FILIAÇÃO:_____

Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA I.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

ERRATA TP Nº09/2019- REMOÇÃO PAVIMENTAÇÃO ANDRÉ E OUTROS

Publicação Nº 2088917

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 - PROCESSO Nº 55/2019

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 19 de junho de 2019. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRÉ - MOLDADOS EM CONCRETO INTERTRAVADO, DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS, MEIOS – FIOS E PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS E AVENIDA JOSÉ DA SILVA PACHECO, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO JARDIM PEROLA DO ATLÂNTICO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em virtude da CI nº293/2019 expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e do Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, fls.90/91, o Município de Itapoá torna pública a seguinte alteração ao edital epígrafe:

PASSA A VIGORAR: Fica pela presente errata suprimido aos documentos necessários a habilitação, o seguinte documento:

2.3.2. Capacidade técnica profissional:
2.3.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa n° 001 de 09/02/2001 do CREA/SC) ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo do objeto licitado de no mínimo 40% do item nº1.2. (SINAPE:97635) da planilha orçamentária.

Conforme o Art. 21 δ 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES reconta-se o prazo de abertura, que se fará realizar no dia 30/07/2019 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame.

Itapoá, 12 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO ADITIVO Nº 62/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 (15º ADITIVO)

Publicação Nº 2088937

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 62/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (15º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STEFANIE LIARA DE CASTILHO,** brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente termo aditivo à **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017**, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, o qual corresponde a um percentual de 0,571% do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)
82	MAQUINA KOMTSU MOTONIVELADORA	2019/2019	DIESEL	KMTGDO033KBB10024		SC	89249-000
83	MAQUINA KOMTSU MOTONIVELADORA	2019/2019	DIESEL	KMTGDO033KBB10025		SC	89249-000

CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR
0	R.C.F.		NÃO	SEM FRANQUIA	100.000,00	100.000,00	30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 200,00
0	R.C.F.		NÃO	SEM FRANQUIA	100.000,00	100.000,00	30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	R$ 360,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 95/2017**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS

Fiscal do Contrato:

GERSON DOS SANTOS CHAVES
CHEFE DO SETOR DE FROTAS

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

2/2

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 040/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2088478

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 040/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente ou poupança no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CANDIDATO	NÍVEL
Catarina Nicochelli Siqueira Frizzo	Médio
Dieneri Inez Bolzan	Superior - Direito
Carolina de Miranda Arins	Superior – Ciências Contábeis
Elorim Ananda de Oliveira Silva	Superior – Recursos Humanos

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ SE ADEQUAR AO HORÁRIO DE TRABALHO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 12 de julho de 2019.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL 018/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2088416

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata GLADIS KATREIN STOCK para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 12 de Julho de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - EDITAL 018/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2088818

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2019
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 12 de Julho de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 117/2019 - DECRETA A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO DAS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 2088325

DECRETO LEGISLATIVO N°. 117 DE 12 DE JULHO DE 2019.
Decreta a aprovação pelo Plenário das Contas Anuais do Município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2017.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC,

DECRETA:
Art. 1° Ficam aprovadas as contas anuais do município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2017.
Art. 2° Integra este Decreto Legislativo o Relatório e o Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças e o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a recomendação pela aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2017.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 12 de julho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 125/2019 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANAÍNA MARTINS

Publicação Nº 2088312

PORTARIA N°125, DE 09 DE JULHO DE 2019
Concede Férias À Servidora Janaína Martins.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 11 de julho de 201 à 09 de agosto de 2019, à servidora JANAÍNA MARTINS, matrícula 51091-00, investida no cargo de Assessora Parlamentar, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 09/01/2018 à 08/01/2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 09 de julho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 126/2019 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO

Publicação Nº 2088319

PORTARIA N° 126, DE 12 DE JULHO DE 2019
Concede Férias À Servidora Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 22 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019, à servidora FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, matrícula 50911-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 11/11/2016 à 10/11/2017.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 12 de julho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/219/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2088155

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº32/2019
Processo: 45/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 26 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 26 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 15 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 31/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE INFORMÁTICA (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2088144

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº31/2019
Processo: 44/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE INFORMÁTICA (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 25 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 15 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 33/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. VEÍCULOS LEVES

Publicação Nº 2088550

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº33/2019
Processo: 46/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS LEVES. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global/Maior desconto. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de julho de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 29 de julho de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 15 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

ERRATA N. 925/2018

Publicação Nº 2088061

ERRATA - PORTARIA Nº 925, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 925, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 que prorroga a licença gestação da servidora CAMILA DOS SANTOS CORREA HINCKEL. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê no art. 1º: "...ocupante do cargo em comissão de Secretária de Unidade Escolar I no CEI – Cecilia Kopp Thiesen...".
- Leia-se: "...ocupante do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar I no CEI – Cecilia Kopp Thiesen...".
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

ERRATA PORTARIA N. 560/2018

Publicação Nº 2088060

ERRATA - PORTARIA Nº 560, DE 18 DE MAIO DE 2018.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 560, DE 18 DE MAIO DE 2018 que concede licença gestação à servidora CAMILA DOS SANTOS CORREA HINCKEL. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê no art. 1º: "...ocupante do cargo em comissão de Secretária de Unidade Escolar I no CEI – Cecilia Kopp Thiesen...".
- Leia-se: "...ocupante do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar I no CEI – Cecilia Kopp Thiesen...".
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

ERRATA PORTARIA N. 560/2019

Publicação Nº 2088059

ERRATA - PORTARIA Nº 560, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 560, DE 29 DE ABRIL DE 2019 que admite em caráter temporário GISELAINE DIAS GOEDERT. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê no art. 1º: "...com jornada de trabalho de 20 horas semanais...".
- Leia-se: "...com jornada de trabalho de 40 horas semanais...".
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA N. 761, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088384

PORTARIA N. 761, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS HENRIQUE VANDRESEN, admitido em caráter temporário no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria de Urbanismo, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JORGE HENRIQUE KRATZ
Secretário da Agricultura

PORTARIA N. 762, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088388

PORTARIA N. 762, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NILSON SCHUTZ, admitido em caráter temporário no cargo de MOTORISTA na Secretaria de Urbanismo, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 752, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088367

PORTARIA Nº 752, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga de 1990, conforme o artigo 251 da Lei Complementar nº 020/2008 e de acordo com o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 001/2019, acostada às folhas 206 do mencionado processo,

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Sumário de Sindicância, que seguiu o processamento nos termos da Lei Complementar n. 20, de 17 de dezembro de 2008, salvaguardando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar recomendou concluiu que houve responsabilidade de verificar a correta execução do processo licitatório em questão, por parte dos gestores do contrato Leandro May e Luiz Carlos Back;

CONSIDERANDO e não aplicação do previsto no art. 226 da Lei Complementar nº 020/2008, tendo em vista que os gestores do contrato não são mais servidores da administração municipal.

CONSIDERANDO que a da Lei Complementar 020, de 17 de dezembro de 2008. Estabelece em seu art. 226 que "Da sindicância poderá resultar: I - arquivamento do processo; II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento sumário; III - instauração de processo disciplinar, nos termos da Seção IV deste Capítulo".

CONSIDERANDO que de acordo com o relatório final não ficou comprovado que houve infração ao inciso II do art. 196 e aos incisos IX, XIII, XVI, XVIII e XX do art. 197 da Lei Complementar nº 020/2019.
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público: Art. 250. No prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. Art. 251. A autoridade julgadora decidirá à vista dos fatos apurados pela Comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório, podendo, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. Parágrafo único. Proferida a decisão ou extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do processo nos assentamentos individuais do servidor.

CONSIDERANDO que os fatos narrados e a conclusão apresentada pela Comissão é a que se apresenta mais razoável face os meios de prova produzidos, de forma que o acolhimento da recomendação da Comissão é medida necessária em razão dos fundamentos contidos no Relatório Final do Processo Sumário de Sindicância n. 01/2019 e de todo o aparato documental que lhe dá amparo.

RESOLVE:
Art. 1° DETERMINAR o arquivamento do processo sumário de sindicância nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2019, apurar qualquer indício de irregularidades, em especial na fiscalização do contrato nº 77/2017/PMI e divergências no quantitativo do objeto.

Art. 2° Remeta-se cópias do processo supracitado à Câmara de Vereadores de Ituporanga, Ministério Público de SC e Polícia Civil de SC.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, SC, 09 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 753, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088368

PORTARIA Nº 753, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1927/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora JOSIANE APARECIDA NEUMANN MAFRA, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 388/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 26/06/2019 a 24/08/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 754, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088371

PORTARIA Nº 754, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1987/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora TUANE KNISS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, concedida pela Portaria nº 386/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 02/06/2019 a 31/07/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSE EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 755, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088372

PORTARIA Nº 755, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 1978/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora ANA LUCIA JUNGLOS INACIO ocupante do cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Saúde, concedida pela Portaria nº 378/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 15/06/2019 a 13/08/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSE CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088375

PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora JULIANA SANTIN FRANÇA, ocupante do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA na Secretaria da Saúde, no período de 20/05/2019 a 16/09/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088377

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1997/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora VALE REGINA CLAUDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 18/07/2013 a 18/07/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 758, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088379

PORTARIA Nº 758, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 1907/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora ALIANE APARECIDA RODRIGUES EING, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Fazenda, referente ao período aquisitivo de 19/06/2014 a 19/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 759, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088381

PORTARIA Nº 759, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 1669/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio ao servidor RICARDO HENN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, em readaptação na Casa da Cultura, no período de 26/06/2019 a 23/09/2019, referente o período aquisitivo de 01/02/2011 a 01/02/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

PORTARIA Nº 760, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088383

PORTARIA Nº 760, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o requerimento nº 1994/2019 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio ao servidor ALERIO WULFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, no período de 01/07/2019 a 28/09/2019, referente o período aquisitivo de 13/05/2010 a 13/05/2015, concedida através da Portaria nº 3.954/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 763, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088389

PORTARIA Nº 763, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 50/2019, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 02/11/2019 o contrato da servidora RUTI TALITA ROCHA SCHMIDT, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Cr. Mário César Sens, em vaga vinculada a Janete Terezinha dos Santos que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 764, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088390

PORTARIA Nº 764, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2019 e Contrato nº 112/2019, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora KELLY CRISTINA PACHECO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA II na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 25/04/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 765, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088392

PORTARIA Nº 765, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 58/2019, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGA até 24/07/2019 o contrato da servidora ROSENILDA HOBUS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a Rosana Aparecida Floriano Lessa que se encontra em licença prêmio.
1
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 766, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088394

PORTARIA Nº 766, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 86/2019, RESOLVE:
Art. 1º ALTERA o local de trabalho da servidora TAMARA LUIZA SERAFIM GILZ MARCOS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Profª Bernardina Farias de Matos, no período de 20/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para o CEI Pequeno Príncipe.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 767, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088395

PORTARIA Nº 767, DE 10 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora EDELTRUDES VIEIRA, ocupante do Cargo de SERVENTE na Secretaria da Assistência Social, no período de 01/07/2019 a 03/07/2020, conforme atestados médicos em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 768, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088396

PORTARIA Nº 768, DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, acordado com a Lei Complementar n° 020/2008 e o Requerimento nº 2082, RESOLVE;

Art. 1° DESIGNAR a servidora SILVIA SOARES STUPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE na Secretaria da Educação, para desempenhar suas funções no CEI. Cecília Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 10 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 769, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088401

PORTARIA Nº 769, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública nº 003/2019, RESOLVE: Art. 1º Admitir em caráter temporário EDVIRGEN PEREIRA no cargo de ASSITENTE SOCIAL na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, com desempenho da função no CREAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 770, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088403

PORTARIA Nº 770, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública nº 05/2019, RESOLVE: Art. 1º Admitir em caráter temporário ROGÉRIO ALVES no cargo de MOTORISTA na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 771, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088404

PORTARIA Nº 771, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública nº 04/2019, RESOLVE: Art. 1º Admitir em caráter temporário RICARDO CARLOS SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 772, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088407

PORTARIA Nº 772, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário FERNANDO CEZAR TIEPO FILHO no cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função do ESF Gabiroba.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 773, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088408

PORTARIA Nº 773, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LIVIA JARDIM HENRIQUES no cargo de MÉDICA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função do ESF Vila Nova.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 774, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088410

PORTARIA Nº 774, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública nº 03/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANESSA KUSTER no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com

jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função do ESF Rio Bonito.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088411

PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANILCE JULIANA DE LIMA STEFFEN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 10/06/2019 a 07/10/2019, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a Fabiana Mohr da Silva, que se encontra de licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WISES
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 776, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088412

PORTARIA Nº 776, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período de 26/06/2019 a 21/10/2019, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em vaga vinculada a Ana Paula Marian Abreu, que se encontra de licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WISES
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 777, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088414

PORTARIA Nº 777, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 004/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARCIA WESTPHAL KNOLL no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 12/06/2019 a 01/09/2019, com desempenho da função no CEI. Olga Schuhmacher Israel, em vaga vinculada a Marize Wulff da Silva, que se encontra de licença prêmio.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WISES
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 778, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088417

PORTARIA Nº 778, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2146/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora DEISE STEFFENS PETRY ocupante do cargo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR na Secretaria da Administração, concedida pela Portaria nº 411/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 12/06/2019 a 10/08/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 779, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088419

PORTARIA Nº 779, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora DEISIANE LAURETH STEINBACH, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III na Secretaria da Educação, nomeada pela Portaria nº 038/2019, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 780, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088420

PORTARIA Nº 780, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. ADMITIR em caráter temporário DEISIANE LAURETH STEINBACH no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, no período de 26/06/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 781, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088421

PORTARIA Nº 781, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com as Leis: Lei nº 2.176/2007, nº 1.839/2000 e Lei Complementar nº 020/2008, bem como indicação da Secretaria Competente, RESOLVE:

Art. 1° Altera o contrato de CAMILA DOS SANTOS CORREA HINCKEL, nomeada para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I, com desempenho da função no CEI. Cecília Thiesen, para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II, no CEI – Irma Kempner de Farias, na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 782, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088422

PORTARIA Nº 782, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com a nº.1.839/2000, bem como indicação da Secretaria Competente, RESOLVE:

Art. 1° FAZ CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 876, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 que nomeou a servidora CARMELITA DAL PONT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA IV, na Secretaria da Educação, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Unidade Escolar III no CEI. Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 783, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088430

PORTARIA Nº 783, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com a nº.1.839/2000, bem como indicação da Secretaria Competente, RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora CARMELITA DAL PONT, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA IV, na Secretaria da Educação, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I no CEI. Cecília Koop Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 28 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 784, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088432

PORTARIA Nº 784, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2019, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o contrato de trabalho da servidora GISLAINE DIAS GOEDERT, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I no CEI. Pequeno Príncipe, na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI. IRMA KEMPNER DE FARIAS.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 785, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088433

PORTARIA Nº 785, DE 11 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 004/2019 e Contrato nº 109/2019, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o contrato de trabalho da servidora VANDERLEIA DA SILVA ROHLING, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA II CE. Profº Curt Hamm, na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI IRMA KEMPNER DE FARIAS.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088434

PORTARIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 004/2019 e Contrato nº 109/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora VANDERLEIA DA SILVA ROHLING, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA II na Secretaria da Educação, com desempenho das funções no CEI IRMA KEMPNER DE FARIAS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 787, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088495

PORTARIA Nº 787, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e o Requerimento nº 2032/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora VALENIR DA SILVA, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Cecília Kopp Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 788, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088497

PORTARIA Nº 788, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2019 e o Requerimento nº 1955/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora EDVIRGEN PEREIRA, admitida em caráter temporário no cargo de ASSITENTE SOCIAL na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, com desempenho da função no CREAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 789, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088498

PORTARIA Nº 789, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital nº 001/2017 e Contrato nº 08/2018, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CATIANE APARECIDA ZAPPELINI, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Pedro Júlio Muller em V.E, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 790, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088500

PORTARIA Nº 790, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital nº 001/2017 e Contrato nº 56/2018, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CATIANE APARECIDA ZAPPELINI, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 790, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088502

PORTARIA Nº 794, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CÁSSIA BEATRIZ CUNHA SCHVARTZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 19/06/2019 a 18/07/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 791, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088512

PORTARIA Nº 791, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital nº 002/2018 e Contrato nº 124/2019, RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CATIANE APARECIDA ZAPPELINI no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 07/06/2019 a 23/12/2019, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, em vaga vinculada a Leila Denis Pinho Mees que se encontra em atribuição de exercício no CEI. Matilde Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 792, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088515

PORTARIA Nº 792, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Certidão do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor LUIZ FERNANDO DUARTE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMNISTRAÇÃO, cedido para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – Departamento de Transportes e Terminais – DETER, com ônus para o Estado de Santa Catarina, através da Portaria nº 1.080/2013, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 793, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088516

PORTARIA Nº 793, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CÁSSIA BEATRIZ CUNHA SCHVARTZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 11/06/2019 a 16/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 795, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088505

PORTARIA Nº 795, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ROSENILDA HOBUS, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 24/06/2019 a 08/07/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 796, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088509

PORTARIA Nº 796, DE 12 DE JULHO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora DEIZIANE DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAMU na Secretaria da Saúde, no período de 17/06/2019 a 22/06/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

Ituporanga, SC, 12 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.828/2019

Publicação Nº 2088153

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 27 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0361.000000 (180) – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0361.000000 (181) - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Superávit Financeiro de Transferências de Convênio – Estado/Assistência Social - 0.3.0361.000000 - R$ 5.000,00
Superávit Financeiro de Transferências de Convênio – Estado/Assistência Social - 0.3.0361.000000 – R$ 7.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Transferências de Convênio – Estado/Assistência Social - 0.3.0361.000000 –
R$ 5.000,00
Superávit Financeiro de Transferências de Convênio – Estado/Assistência Social - 0.3.0361.000000 – R$ 7.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 12/Julho/2019.
KLEBER MÉRCIO NORAF
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/07/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2088025

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 118, de 12 de julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Joana Brugnara

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/07/2019.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/julho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Publicação Nº 2088524

PROCESSO LICITATÓRIO Nº51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 26 de Julho de 2019, às 09:00 horas, destinado AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140, DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JABORÁ – SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 12 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO

Publicação Nº 2089676

Solicitação de ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 30/2019, conforme Ofício da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, assinada pelo seu Secretário, Sr. Onésimo José Sell, através do Ofício 297/2019/SEMOP, recebido por esta Secretaria em 04/07/2019, solicitando Decisão Administrativa;
Considerando as impugnações protocoladas tempestivamente ao Processo Licitatório e considerando a necessidade de adequações no descritivo de diversos itens constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 30/2019, para aquisição de caminhonetes, caminhões basculantes, retroescavadeiras, pás carregadeiras e escavadeiras hidráulicas;
Visando principalmente o princípio da isonomia e competitividade, garantindo a participação de um maior número de proponentes, decidimos pela ANULAÇÃO do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 30/2019.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.001/2019

Publicação Nº 2087866

D E C R E T O Nº 13.001/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.000/2019, de 11 de julho de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.373 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.001.371 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.002/2019

Publicação Nº 2087868

D E C R E T O Nº 13.002/2019
Disciplina Procedimentos a Serem Adotados pelos Médicos, Médicos Especialistas, Médicos do Trabalho e Cirurgiões Dentistas, Servidores Públicos Municipais, na Prescrição de Medicamentos e na Solicitação de Exames e Procedimentos de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011; no Decreto Estadual Nº 241, de 30 de junho de 2015; e na Lei Municipal Nº 3.219/2002, de 04 de outubro de 2002; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0583/2019/Semsa, de 03 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art.1º Ficam os Médicos, Médicos Especialistas, Médicos do Trabalho e os Cirurgiões Dentistas, servidores públicos municipais, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), do Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo único. Para a prescrição de medicamentos, os Médicos, Médicos Especialistas, Médicos do Trabalho e os Cirurgiões Dentistas deverão, ainda:

I - adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II - emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, ou digitalizada, de preferência, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
III - utilizar as listas padronizadas de medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art.2º No caso de o Médico, Médico Especialista, Médico do Trabalho ou o Cirurgião Dentista necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), do Sistema Único de Saúde (SUS), deverá ser apresentada justificativa técnica, na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto, que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.

§1º A justificativa técnica de que trata o caput, deste artigo, não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

I - do potencial dos serviços públicos de saúde;

II - da referência expressa do tratamento disponível no Sistema Único de Saúde (SUS) para a patologia diagnosticada.

§2º Poderá ser suprida a justificativa técnica por meio de relatório fundamentado, observadas as informações constantes no §1º, deste artigo.

Art.3º Integra o presente Decreto o Anexo Único - Relatório Médico para Judicialização em Saúde Pública - Justificativa Técnica.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.002/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2087870

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.002/2019
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.002/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo do Decreto Municipal Nº 13.002/2019 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21795

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRAZO PARA RECURSO DE 20 DIAS

Publicação Nº 2088020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRAZO PARA RECURSO DE 20 DIAS
Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 1271/2018
Objeto: Decisão de 1º instância
Processo administrativo número: 0019917/2018/Fujama

Intimando: DEYLER WILLIAN HAMANN, CPF nº 059.638.419-09, Rua Inacio Zacko, 219, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-810. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, em atenção ao inciso IV, art. 96 e art. 126, do decreto federal nº 6.514/2008, FICA CIENTE de que foi proferida decisão no processo administrativo em epígrafe, que manteve a penalidade de multa simples, e informar que, devido a recuperação do dano ambiental e quitação da penalidade de multa, o processo será encaminhado para arquivo. E para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 1 vez no diário oficial do município.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 023/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2088449

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 023/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Jean Carlos dos Santos	077.580.099-64	2625/2019	Lavação automotiva sem alvará de localização e funcionamento. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 22688/2017	5 UPM's R$ 924,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2089669

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:45 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.254.614,96 (cinco milhões duzentos e cinq-enta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Publicação Nº 2089680

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA protocolou tempestivamente no dia 12/07/2019 sob o protocolo nº 21523/2019, RECURSO ADMINISTRATIVO referente à sua manifestação em ata.
Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 16/07/2019 com término em 18/07/2019.
Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2019.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL Nº 01 /2019

Publicação Nº 2088529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01 /2019
"Convocação de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Gestão 2019 / 2021 e designação da Comissão Eleitoral (CE)."

ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração, no exercício de suas atribuições legais, considerando Decreto 8.092/2011 que altera dispositivos do Decreto 6.153/2007, convoca os servidores públicos municipais de Jaraguá do Sul, para participarem da eleição dos representantes dos servidores na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), para Gestão 2019/2021, a se realizar entre os dias 01 e 11 de outubro de 2019.

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
Ficam designados, para efeito deste edital, os servidores, para comporem a Comissão Eleitoral (C.E.), a qual será responsável pela organização e acompanhamento do processo de escolha dos representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS):
Presidente – Lucimar Zimmermann de Freitas;
Representante da Secretaria Municipal da Administração – Michele Cristina de Amorim;
Técnico de Segurança do Trabalho designado para acompanhar o processo – Susi Aparecida Leite Miguel;
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul e Região (SINSEP) – Luciana Guimarães Oppa;
Representante da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) – Rosane Vera Maia Pereira;
Representante da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) – Flávio Rodrigues de Lima Schelbauer;
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOP) – Antônio Butke;

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Publicação Nº 2089671

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 76/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total e montagem de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega e montagem de cada item, deverão acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Marcel Lima Stachetti

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA – 55.052/2019

Publicação Nº 2087875

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

EXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA – 55.052/2019

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, SRA. RENATA LIMA E SR. NILBERTO BRUNS.
OBJETO: a ocupação provisória, em caráter precário, de 01 (uma) casa popular, com área total de 39,41m², situada à Rua 887-Domingos Anacleto Garcia, bairro Três Rios do Norte, nesta cidade, constante do lote nº 52, do Loteamento Harmonia, integrante do patrimônio público municipal, à Renata Lima e Nilberto Bruns. PREÇO: A ocupação dar-se-á pelo valor de R$ 205,48 (duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais, reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019. FORO: Comarca de Jaraguá do Sul. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Renata Lima e Nilberto Bruns.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019

Publicação Nº 2089673

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 44/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas Emma Schade Marquardt, 564, Henrique Reichow, Arthur C.G. Erdmann e 971 Manoel Vieira, no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.216,21 m(hum mil duzentos e dezesseis vírgula vinte e um metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 711.480,62 (setecentos e onze mil

quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.067.220,93 (hum milhão sessenta e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.778.701,55 (hum milhão setecentos e setenta e oito mil setecentos e um reais e cinq-enta e cinco centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua Emma Schade Marquardt	4.4.90 – Aplicações Diretas	222	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 564 – Henrique Reichow	4.4.90 – Aplicações Diretas	224	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua Arthur C.G Erdmann	4.4.90 – Aplicações Diretas	227	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 971 – Manoel Vieira	4.4.90 – Aplicações Diretas	228	0580- OP Créd.Badesc Cidades

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.
.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 262/2019 AO CONTRATO Nº 375/2018

Publicação Nº 2088437

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 262/2019 AO CONTRATO Nº 375/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 164/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas e sinalização da Rua 1193 – Pedro Chiodini, no Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 420 m (quatrocentos e vinte metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no ofício encaminhado (anexo), fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1313	Pavimentação Rua Pedro Chiodini	4.4.90 – Aplicações Diretas	181	0584

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Gustavo Camargo Boaretto.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 268/2019 AO CONTRATO Nº 121/2019

Publicação Nº 2088440

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 268/2019 AO CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 267/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e calçadas das Ruas: 703 – André Voltolini, 787 – João Trentini Filho e 788 – César Franceschi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 430,59m(quatrocentos e trinta vírgula cinq-enta e nove metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12/06/2019 com término em 11/07/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 09 de setembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.692/2019, servidor público Engenheiro Marcus Alessi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.
.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 278/2019 AO CONTRATO Nº 213/2019

Publicação Nº 2088443

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 278/2019 AO CONTRATO Nº 213/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 191/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, conforme o quantitativo estimado e descrições das atividades a serem desenvolvidas, descritos nos Anexos II, III e IV que ficam fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.
DO ACRÉSCIMO:Com fundação na justificativa da Secretaria de Educação, conforme Ofício nº 018/2019/SEMED/DAF em anexo, bem como fundamentado no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido, a partir de 03/07/2019, a quantidade de 06 (seis) serventes, perfazendo um percentual de 22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) em relação à quantidade original do contrato. Considerando o valor unitário de R$ 3.108,51 (três mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos), bem como que a quantidade de serventes passa a ser de 33 (trinta e três), o valor mensal passa a ser de R$ 102.580,83 (cento e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	133	0.1.01.0001
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.01.0001

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung, Domingos Savil Zancanaro e Nádia Flaresso.

.

Rogério Jung
Secretário Municipal da Educação

Domingos Savil Zancanaro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 280/2019 AO CONTRATO Nº 545/2018

Publicação Nº 2089665

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 280/2019 AO CONTRATO Nº 545/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JGUÁ DO SUL - HOSPITAL E MATERN. JARAGUÁ.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto manter a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede de serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar, conforme Mapas/Planos da Saúde regional, estadual e nacional, na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com o Plano Operativo Assistencial - POA (ANEXO III), Portarias de habilitações nas Redes de Atenção - RAS, previamente definidos entre as partes.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, fica prorrogado pelo período de 3 (três meses), iniciando em 01 de julho de 2019 e com término em 30 de setembro de 2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Em razão da alteração dos valores de teto financeiro MAC informados pelo Ministério da Saúde, da limitação de alguns procedimentos em razão de restrições orçamentárias, e com o objetivo de melhorar a operacionalização e fiscalização do contrato com a entidade, as cláusulas abaixo descritas passam a vigorar com nova redação, nos termos seguintes:
3.1.1 – O Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato nº 545/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
.....
Parágrafo quarto – Os serviços contratados compreendem também a disponibilização da estrutura hospitalar para pesquisa e campo de estágio para cursos de graduação da área da saúde, dentre eles o de medicina, bem como oferecer o programa de residência médica, em parceria com instituições de ensino, conforme definição dos Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino – Saúde – COAPES."
3.1.2 – A letra "i" do item 3.1.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 545/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
.....
3.1.3 – Assistência técnico-profissional e hospitalar compreende:
.....
i) procedimentos especiais e outros necessários ao adequado tratamento."
3.1.3 – O inciso I do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 545/2018 passa a vigorar com a seguinte redação
"CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO
4.1 – Compete à CONTRATADA:
I – prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada, dentro dos limites acordados entre a contratada e a contratante;"
3.1.4 – Os incisos I e IV do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 545/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO ENSINO E PESQUISA
5.1 – Compete à CONTRATADA:
I – disponibilizar ensino integrado à assistência interna da Contratada;
.....
IV – ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local e desde que contratualizadas, obedecendo o COAPES e a capacidade da Contratada;"
3.1.5 - A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 545/2018 passa a vigorar com a seguinte redação, nos exatos termos reproduzidos abaixo:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1 – A CONTRATADA receberá mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o processamento, fechamento e aprovação da produção, de acordo com o pactuado no Documento Descritivo.
11.2 – A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada e Integrada – PPI, a série histórica e as tabelas de procedimentos do SUS, com financiamento composto por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado - Orçamentação parcial, sendo:
a) valor pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor municipal;
b) Valor pré-fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado;
c) O valor pré-fixado será composto pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e por todos os incentivos de fonte federal, estadual e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.
11.3 – O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em R$ 1.595.207,64 (um milhão, quinhentos e noventa

e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 4.785.622,92 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para o período de 90 (noventa) dias, conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Financeira	Mensal R$	Trimestral R$
RECURSOS PÓS-FIXADOS MAC		
Transplante - FAEC	1.000,00	3.000,00
Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais (Eletivos)	46.806,00	140.418,00
Procedimentos FAEC/Mutirão	100.000,00	300.000,00
TOTAL RECURSOS PÓS-FIXADOS (R$)	147.806,00	443.418,00
RECURSOS PRÉ-FIXADOS MAC		
Recursos na Modalidade de incentivo	717.166,80	2.151.500,40
Urgência e Emergência	70.004,10	210.012,30
Consultas especializadas	9.200,00	27.600,00
Procedimento com finalidade Diagnóstica Mensais de MC (Eletivos)	75.594,02	226.782,06
Procedimentos com finalidade Diagnóstica Mensais AC (Eletivos)	51.555,44	154.666,32
Internações MC	523.881,28	1.571.643,84
TOTAL RECURSOS PRÉ-FIXADOS (R$)	1.447.401,64	4.342.204,92
TOTAL GERAL PÓS E PRÉ-FIXADOS – MAC (R$)	1.595.207,64	4.785.622,92

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC (Transplante – FAEC e Procedimentos FAEC/ Mutirão), será repassado à CONTRATADA, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal conforme aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para a modalidade de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
II – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais (Eletivos), será repassado à CONTRATADA, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal conforme aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para a modalidade de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R$ 46.806,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais).
III – As parcelas pré-fixadas importam no valor de R$ 1.447.401,64 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos), oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde e serão transferidas mensalmente ao hospital, considerando descontos de eventuais financiamentos contraídos pela instituição, conforme discriminado abaixo:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal	Trimestral
RECURSOS PRÉ-FIXADOS MAC		
Recursos na Modalidade de incentivo	717.166,80	2.151.500,40
Urgência e Emergência	70.004,10	210.012,30
Consultas Especializadas	9.200,00	27.600,00
Procedimento com finalidade Diagnóstica Mensais de MC (Eletivos)	75.594,02	226.782,06
Procedimentos com finalidade Diagnóstica Mensais AC (Eletivos)	51.555,44	154.666,32
Internações MC	523.881,28	1.571.643,84
TOTAL RECURSOS PRÉ-FIXADOS (R$)	1.447.401,64	4.342.204,92

IV – A parcela pré-fixada referente aos incentivos importa em R$ 717.166,80 (setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e será transferida mensalmente ao hospital, conforme discriminado abaixo:

Recursos na Modalidade de Incentivo	Fonte de Repasse	Recurso Pré-Fixado (R$)
Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRA SUS	Federal	19.454,49
Incentivo a Contratualização - IAC	Federal	182.842,09
Plano de Ação Rede Cegonha – Portaria GM/MS 2106, de 18/12/2015	Federal	156.165,74
Porta de Entrada Hospitalar da RUE Portaria GM/MS 4100, de 28/12/2017	Federal	200.000,00
Custeio 03 leitos adicionais UTI infantil – Delib. 332/CIB/11-17/11 /2011	Federal	21.542,10
Custeio Leitos Enfermaria Clínica de Retaguarda – Port. 1.801, 26/08/14	Federal	64.635,41
Incentivo Hospitalar Portaria nº 3033, 16/11/2017/UCINCa	Federal	12.318,75
Qualificação de 2 leitos UTI pediátrica tipo II-Portaria GM/MS 3408, 29/12/2016	Federal	17.590,08

Incentivo Hospitalar ref. Portaria SES/SC nº 543, de 02 de setembro de 2008	Estadual	42.618,14
Total Geral		717.166,80

Parágrafo primeiro: O valor pré-fixado no valor de R$ 730.234,84 (setecentos e trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) será repassado na sua integralidade e estará sujeito a avaliação na forma de encontro de contas, podendo ser trimestral, semestral e anual, após análise da produção aprovada.
I – O cumprimento de menos de 50% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar;
II – O cumprimento de metas superior ao percentual de 105% por 06 (seis) meses consecutivos, implica em que as metas do Documento Descritivo deverão ser revisadas para aprovação da Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar do Contrato mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias;
III – O estabelecimento hospitalar será desligado da Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP, caso não seja pactuado um novo Documento Descritivo conforme acima previsto, voltando o pagamento da CONTRATADA a ser executado por produção dos procedimentos realizados para o SUS.
Parágrafo segundo – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser analisado de forma global, e não de procedimentos específicos, dividido nos seguintes blocos:
I – Urgência e Emergência;
II – Média Complexidade Ambulatorial;
III – Média Complexidade Hospitalar;
IV – Alta Complexidade Ambulatorial;
V – Alta Complexidade Hospitalar;
VI – FAEC Ambulatorial;
VII – FAEC Hospitalar.
Parágrafo terceiro – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante a celebração de Termo Aditivo, que será devidamente publicado, sendo que, no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade.
Parágrafo quarto – A CONTRATADA aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção em que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS e/ou habilitar novo serviço com o respectivo aporte de recursos.
Parágrafo quinto – Quando da renovação do Documento Descritivo e POA, deverá ser realizada a revisão das metas e dos valores financeiros alocados ao Contrato.
Parágrafo sexto – A revisão mencionada no parágrafo anterior deverá ter prazo de implementação conforme Termo Aditivo.
Parágrafo sétimo – Nos casos de encontro de contas trimestral da produção de procedimentos autorizados realizados, após análise da CONTRATANTE, serão ressarcidos os valores excedentes à CONTRATADA, através do acompanhamento do POA, desde que não ultrapassem o valor estimado para execução do Contrato. Havendo superávit no pré-fixado, subtotal média complexidade, os valores levantados pelo Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde serão objeto de encontro de contas.
Parágrafo oitavo – Será permitida ao CONTRATANTE a transferência de valores do componente pré-fixado para o pós-fixado, ou vice-versa, para fins de pagamento de excedente de produção, desde que haja recursos financeiros remanescentes da mesma competência ou de competências anteriores, nas quais a CONTRATADA não tenha atingido a meta financeira.
Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA ultrapasse o teto e não for viável a compensação entre os componentes pré e pós fixados, a CONTRATANTE deverá seguir o fluxo de pagamento do excedente do teto conforme DELIBERAÇÃO 140/CIB/SC/2017.
Parágrafo décimo – Caso a CONTRATADA obtenha empréstimo com a anuência da CONTRATANTE junto aos bancos financiadores com desconto do recurso de Média e Alta Complexidade (MAC), esse será realizado do teto financeiro vinculado a este contrato, constante do componente pré-fixado e/ou pós-fixado.
Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA ficará eximida de responsabilidade pelo não atendimento aos usuários do SUS na hipótese da ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias no repasse dos pagamentos devidos pelo Poder Público, ressalvadas situações de calamidade pública, grave ameaça à ordem interna e/ou situações de urgência ou emergência.
Parágrafo décimo segundo – Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior da presente Cláusula, a CONTRATADA não poderá, abruptamente, promover descontinuidade dos atendimentos sem que haja comunicação escrita formalizada junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da efetiva interrupção."
3.1.6 – Em razão da alteração de valores contratuais dispostos na Cláusula Décima Primeira, as tabelas constantes do Anexo I – Descritivo X passam a vigorar na forma do Anexo I – Descritivo X deste Termo Aditivo, mantendo-se inalterado o texto do respectivo Anexo original.
3.1.7 – Em razão da alteração de valores contratuais dispostos na Cláusula Décima Primeira, o Anexo III - Plano Operativo Assistencial – POA passa a vigorar na forma do Anexo III deste Termo Aditivo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor estimado no item 11.3 da cláusula décima primeira, alterado pela cláusula terceira do presente termo aditivo, importa em R$ 4.785.622,92 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para o período de 03 (três) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.67.0134

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sérgio Luís Alves.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 281/2019 AO CONTRATO Nº 546/2018

Publicação Nº 2089666

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 281/2019 AO CONTRATO Nº 546/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto manter a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede de serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar, conforme Mapas/Planos da Saúde regional, estadual e nacional, na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com o Plano Operativo Assistencial - POA (ANEXO III), Portarias de habilitações nas Redes de Atenção - RAS, previamente definidos entre as partes.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, fica prorrogado pelo período de 3 (três meses), iniciando em 01 de julho de 2019 e com término em 30 de setembro de 2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Em razão da alteração dos valores de teto financeiro MAC informados pelo Ministério da Saúde, da limitação de alguns procedimentos em razão de restrições orçamentárias, e com o objetivo de melhorar a operacionalização e fiscalização do contrato com a entidade, as cláusulas abaixo descritas passam a vigorar com nova redação, nos termos seguintes:
3.1.1 – O Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato nº 546/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
.....
Parágrafo quarto – Os serviços contratados compreendem também a disponibilização da estrutura hospitalar para pesquisa e campo de estágio para cursos de graduação da área da saúde, dentre eles o de medicina, bem como oferecer o programa de residência médica, em parceria com instituições de ensino, conforme definição dos Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino – Saúde – COAPES."
3.1.2 – A letra "i" do item 3.1.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 546/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
.....
3.1.3 – Assistência técnico-profissional e hospitalar compreende:
.....
i) procedimentos especiais e outros necessários ao adequado tratamento."
3.1.3 – O inciso I do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 546/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO
4.1 – Compete à CONTRATADA:
I – prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada, dentro dos limites acordados entre a contratada e a contratante;"
3.1.4 – Os incisos I e IV do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 546/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA – DO ENSINO E PESQUISA
5.1 – Compete à CONTRATADA:
I – disponibilizar ensino integrado à assistência interna da Contratada;
.....
IV – ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local e desde que contratualizadas, obedecendo o COAPES e a capacidade da Contratada;"
3.1.5 - A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 546/2018 passa a vigorar com a seguinte redação, nos exatos termos reproduzidos abaixo:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1 – A CONTRATADA receberá mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o processamento, fechamento e aprovação da produção, de acordo com o pactuado no Documento Descritivo.
11.2 – A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada e Integrada – PPI, a série histórica e as tabelas de procedimentos do SUS, com financiamento composto por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado - Orçamentação parcial, sendo:
a) valor pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor municipal.
b) Valor pré-fixado é a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado.
c) O valor pré-fixado será composto pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e por todos os incentivos de fonte federal, estadual e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.

11.3 – O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em R$ 3.465.498,45 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 10.396.495,35 (dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o período de 90 (noventa) dias, conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Financeira	Mensal R$	Trimestral R$
RECURSOS PÓS-FIXADOS MAC		
Transplante – FAEC	30.000,00	90.000,00
Ambulatorial AC	442.279,57	1.326.838,71
Procedimentos FAEC/Mutirão	200.000,00	600.000,00
Internação Cirúrgica de AC	473.462,58	1.420.387,74
TOTAL RECURSOS PÓS-FIXADOS (R$)	1.145.742,15	3.437.226,45
RECURSOS PRÉ-FIXADOS MAC		
Recursos na Modalidade de incentivo	895.689,92	2.687.069,76
Atendimento em urgência e emergência	131.729,00	395.187,00
Consultas especializadas	21.360,00	64.080,00
Procedimento com finalidade Diagnóstica de MC (Eletivos)	113.781,40	341.344,20
Procedimentos com finalidade Diagnóstica AC (Eletivos)	43.617,25	130.851,75
Internações MC	1.113.578,73	3.340.736,19
TOTAL RECURSOS PRÉ-FIXADOS (R$)	2.319.756,30	6.959.268,90
TOTAL GERAL PÓS E PRÉ-FIXADOS – MAC (R$)	3.465.498,45	10.396.495,35

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Internação Cirúrgica AC, será repassado à CONTRATADA, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal e o(s) termo(s) de compromisso de garantia de acesso aprovada pela SMS/SES/CIB, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R$ 473.462,58 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
II – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC (Transplante – FAEC e Procedimentos FAEC/ Mutirão), será repassado à CONTRATADA, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal conforme aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para a modalidade de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
III – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Ambulatorial de Alta Complexidade, será repassado à CONTRATADA, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal conforme aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para a modalidade de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de R$ 442.279,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
IV – As parcelas pré-fixadas importam no valor de R$ 2.319.756,30 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde e serão transferidas mensalmente ao hospital, considerando descontos de eventuais financiamentos contraídos pela instituição, conforme discriminado abaixo:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal	Trimestral
RECURSOS PRÉ-FIXADOS MAC		
Recurso na Modalidade de Incentivo	895.689,92	2.687.069,76
Atendimento em urgência e emergência	131.729,00	395.187,00
Consultas especializadas	21.360,00	64.080,00
Procedimento com finalidade Diagnóstica de MC (Eletivos)	113.781,40	341.344,20
Procedimentos com finalidade Diagnóstica AC (Eletivos)	43.617,25	130.851,75
Internações MC	1.113.578,73	3.340.736,19
TOTAL RECURSOS PRÉ-FIXADOS (R$)	2.319.756,30	6.959.268,90

V – A parcela pré-fixada referente aos incentivos importa em R$ 895.689,92 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) e será transferida mensalmente ao hospital, conforme discriminado abaixo:

Recursos na Modalidade de Incentivo	Fonte de Repasse	Recurso Pré-Fixado (R$)
Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRA SUS	Federal	9.293,56
Incentivo a Contratualização - IAC	Federal	358.709,56

Porta de Entrada Hospitalar da RUE - Portaria GM/MS 822, de 25/04/2016	Federal	300.000,00	
Custeio 05 leitos UTI Adulto – Portaria GM/MS 822, de 25/04/2016	Federal	43.975,20	
Custeio AVE RAS – Portaria GM/MS 1.015, 20/05/14	Federal	90.489,58	
Medicamento Trombólise - Portaria GM/MS 1.015, 20/05/14	Federal	2.301,47	
Qualificação de 3 leitos UTI tipo II - Portaria GM/MS 3408, 29/12/2016	Federal	26.385,12	
Incentivo Participação no CIHDOOT Deliberação CIB 263/2017/SC	Federal	6.843,72	
Dieta Nutricional	Federal	5.639,35	
Incentivo Hospitalar Portaria nº 543/SES/02/09/2008	Estadual	52.052,36	
Total Geral		895.689,92	

Parágrafo primeiro: O valor pré-fixado no valor de R$ 1.424.066,38 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) será repassado na sua integralidade e estará sujeito a avaliação na forma de encontro de contas, podendo ser trimestral, semestral e anual, após análise da produção aprovada.
I – O cumprimento de menos de 50% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar;
II – O cumprimento de metas superior ao percentual de 105% por 06 (seis) meses consecutivos, implica em que as metas do Documento Descritivo deverão ser revisadas para aprovação da Comissão Permanente de Contratualização Hospitalar do Contrato mediante decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias;
III – O estabelecimento hospitalar será desligado da Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP, caso não seja pactuado um novo Documento Descritivo conforme acima previsto, voltando o pagamento da CONTRATADA a ser executado por produção dos procedimentos realizados para o SUS.
Parágrafo segundo – O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser analisado de forma global, e não de procedimentos específicos, dividido nos seguintes blocos:
I – Urgência e Emergência;
II – Média Complexidade Ambulatorial;
III – Média Complexidade Hospitalar;
IV – Alta Complexidade Ambulatorial;
V – Alta Complexidade Hospitalar;
VI – FAEC Ambulatorial;
VII – FAEC Hospitalar.
Parágrafo terceiro – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante a celebração de Termo Aditivo, que será devidamente publicado, sendo que, no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade.
Parágrafo quarto – A CONTRATADA aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção em que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS e/ou habilitar novo serviço com o respectivo aporte de recursos.
Parágrafo quinto – Quando da renovação do Documento Descritivo e POA, deverá ser realizada a revisão das metas e dos valores financeiros alocados ao Contrato.
Parágrafo sexto – A revisão mencionada no parágrafo anterior deverá ter prazo de implementação conforme Termo Aditivo.
Parágrafo sétimo – Nos casos de encontro de contas trimestral da produção de procedimentos autorizados realizados, após análise da CONTRATANTE, serão ressarcidos os valores excedentes à CONTRATADA, através do acompanhamento do POA, desde que não ultrapassem o valor estimado para execução do Contrato. Havendo superávit no pré-fixado, subtotal média complexidade, os valores levantados pelo Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde serão objeto de encontro de contas.
Parágrafo oitavo – Será permitida ao CONTRATANTE a transferência de valores do componente pré-fixado para o pós-fixado, ou vice-versa, para fins de pagamento de excedente de produção, desde que haja recursos financeiros remanescentes da mesma competência ou de competências anteriores, nas quais a CONTRATADA não tenha atingido a meta financeira
Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA ultrapasse o teto e não for viável a compensação entre os componentes pré e pós fixados, a CONTRATANTE deverá seguir o fluxo de pagamento do excedente do teto conforme DELIBERAÇÃO 140/CIB/SC/2017.
Parágrafo décimo – Caso a CONTRATADA obtenha empréstimo com a anuência da CONTRATANTE junto aos bancos financiadores com desconto do recurso de Média e Alta Complexidade (MAC), esse será realizado do teto financeiro vinculado a este contrato, constante do componente pré-fixado e/ou pós-fixado.
Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA ficará eximida de responsabilidade pelo não atendimento aos usuários do SUS na hipótese da ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias no repasse dos pagamentos devidos pelo Poder Público, ressalvadas situações de calamidade pública, grave ameaça à ordem interna e/ou situações de urgência ou emergência.
Parágrafo décimo segundo – Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior da presente Cláusula, a CONTRATADA não poderá, abruptamente, promover descontinuidade dos atendimentos sem que haja comunicação escrita formalizada junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da efetiva interrupção.
3.1.6 – Em razão da alteração de valores contratuais dispostos na Cláusula Décima Primeira, as tabelas constantes do Anexo I – Descritivo X passam a vigorar na forma do Anexo I – Descritivo X deste Termo Aditivo, mantendo-se inalterado o texto do respectivo Anexo original.

3.1.7 – Em razão da alteração de valores contratuais dispostos na Cláusula Décima Primeira, o Anexo III - Plano Operativo Assistencial – POA passa a vigorar na forma do Anexo III deste Termo Aditivo.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor estimado no item 11.3 da cláusula décima primeira, alterado pela cláusula terceira do presente termo aditivo, importa em R$ 10.396.495,35 (dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o período de 03 (três) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.67.0134

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sérgio Luís Alves.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 295/2019 AO CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 2088448

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 295/2019 AO CONTRATO Nº 119/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 264/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajota, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas Arthur Aldrovandi no Bairro Rio Molha e Rua Expedicionário Alfonso Kath no Bairro Rio Cerro II, com extensão total de 1.063,70 m (hum mil sessenta e três vírgula setenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I e II) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 22.224,85 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 2,71% (dois inteiros e setena e um centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I e II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 29.027,61 (vinte e nove mil e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), correspondentes a 3,55% (três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 824.178,14 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1454.	Pavimentação Rua Arthur Aldrovandi	4.4.90 – Aplicações Diretas	615	0.3.00.0080
09.001.15.452.0450.1455	Pavimentação Rua Exp. Afonso Kath	4.4.90 – Aplicações Diretas	616	0.3.00.0080

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de novembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.692/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Delcio Heinz.
.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 133/2019 AO CONTRATO Nº 225/2018

Publicação Nº 2088436

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 133/2019 AO CONTRATO Nº 225/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 060/2018
FUNDAMENTO: artigo 57, §1º, I, II e IV c/c 65 § 1º da Lei 8.666.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 705 – Albino Zanguelini, 730 – Otaviano Tissi, 920 – Gennaro Sarti e 728 – Luiz Schiochet, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.181,07 m (hum mil cento e oitenta e um vírgula sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I, II e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 368/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 494/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 133/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21/04/2019 com término em 19/07/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 48.842,62 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 5,3% (cinco inteiros e três décimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.035.834,51 (um milhão, trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1330	Pavimentação Rua 728-Luiz Schiochet	4.4.90 – Aplicações Diretas	583	0.3.00.0080
09.001.15.452.0450.1324	Pavimentação Rua 705-Albino Zanghelini	4.4.90 – Aplicações Diretas	584	0.3.00.0080
09.001.15.452.0450.1329	Pavimentação Rua Gennaro Sarti	4.4.90 – Aplicações Diretas	585	0.3.00.0080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 17 de setembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.030/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Gustavo Camargo Boaretto.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 265/2019 AO CONTRATO Nº 211/2016

Publicação Nº 2088438

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 265/2019 AO CONTRATO Nº 211/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 68/2016
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: AEB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
DO OBJETO: O objeto do presente é a Locação de imóvel, localizada na Rua 182 – Manoel Luiz da Silva, esquina com a Rua 186 – Martin Sthahl, no Bairro Vila Nova, terreno com área de 572,25m², com casa de alvenaria de 286,95m², Matrícula Imobiliária nº 6.626, destinado ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes. O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 233/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 423/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 234/2018, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período iniciado em 01/07/2019 e com término em 31/12/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 233/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceirado Segundo Termo Aditivo nº 423/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 234/20183, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.182,27 (três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R$ 19.093,62 (dezenove mil noventa e três reais e sessenta e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.122.0302.2251	Pagamento de despesas fixas – Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	459	0.1.64.0317

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Adejair Estefano Balsanelli.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 266/2019 AO CONTRATO Nº 264/2014

Publicação Nº 2088439

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 266/2019 AO CONTRATO Nº 264/2014

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 081/2014.
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: AEB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
OBJETO: Locação de imóvel (salas comerciais), sala 01 - 33,49m², sala 02 - 35,67m², sala 03 - 33,39m² e duas garagens, garagem 03 - 13,84m² e 04 - 14,67m², compostos no Cadastro Imobiliário nº 33.702 e Matrícula MI 8.638, localizados no pavimento térreo do Edifício Mime na Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, no Bairro Vila Nova, nesta Cidade, destinado exclusivamente para funcionamento da Gerência do Contencioso Fiscal da Procuradoria Geral do Município.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 263/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 198/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 236/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 247/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/07/2019 e com término em 30/06/2020. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 263/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 198/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 236/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 247/2018, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais). Considerando o item 4.1.1 da cláusula quarta do contrato original e que o imóvel alugado não possui relógio individual para o controle de água e esgoto, fica acrescido ao valor pago mensal o montante de R$ 71,08 (setenta e um reais e oito centavos) referente a taxa mínima de consumo de água e esgoto para salas comerciais praticada pelo SAMAE. Em consequência, o valor mensal do presente termo aditivo fica no valor de R$ 3.225,08 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 38.700,96 (trinta e oito mil setecentos reais e noventa e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0302.2058	Pagamento. Despesas fixas Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	69	80
05.001.04.122.0302.2058	Pagamento. Despesas fixas Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Benedito Carlos Noronha e Adejair Estéfano Balsanelli.

Benedito Carlos Noronha
Procurador Geral do Município

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 279/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2018

Publicação Nº 2088444

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 279/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 016/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 007/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1ª da Lei nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando à realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/07/2019 com término em 08/07/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Volnei David Pereira.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 289/2019 AO CONTRATO Nº 547/2018

Publicação Nº 2088446

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 289/2019 AO CONTRATO Nº 547/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.
CONTRATADA: CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICITADA LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:
a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido o valor estimado de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo em relação ao contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.001.04.131.0300.2021	Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social - Gabinete	3.3.90 – Aplicações Diretas	42	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff, Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Elias Artur Raasch.

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2019

Publicação Nº 2087862

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2019
Concede Isenção de Preços Públicos Referentes a Solicitação de Alvará de Comércio Eventual e da Taxa de Licença para Exercício do Comércio Feirante, Ambulante ou Eventual de Especial Interesse do Município às Entidades Sem Fins Lucrativos de Educação, Assistência Social, Religiosa, Esportiva e Cultural, Conforme Preceitua o Código Civil Brasileiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Administração, concederá isenção de preço público, referente a solicitação de Alvará de Comércio Eventual que trata o Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de dezembro de 2018, ou o que vier a substituí-lo, para Feiras e Eventos Comerciais de especial interesse do Município, às Entidades sem Fins Lucrativos de Educação, Assistência Social, Religiosa, Esportiva e Cultural, sediadas no Município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considerar-se-á Entidades sem Fins Lucrativos aquelas cujas atividades e definições estatutárias não visem lucros, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, com finalidades de Educação, Assistência Social, Religiosa, Esportiva e Cultural.

Art.2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, concederá isenção de Taxa de Alvará Eventual para Feiras e Eventos Comerciais de Especial Interesse do Município, conforme Decreto vigente, às Entidades sem Fins Lucrativos de Educação, Assistência Social, Religiosa, Esportiva e Cultural, sediadas no Município de Jaraguá do Sul.

Art.3º Para fazer jus à isenção, no ato do protocolo de solicitação da Licença de Comércio Eventual, o requerente deverá solicitar, por escrito, a isenção da taxa e dos preços públicos pertinentes a presente Lei Complementar e deverá atender os seguintes requisitos:
I - o evento deverá se caracterizar como evento comercial de especial interesse, conforme preceitua o Decreto Municipal Nº 12.018/2018, de 02 de maio de 2018, ou o que vier a substituí-lo;

II - a promotora ou organizadora do evento deverá ser uma Entidade sem Fins Lucrativos de Educação, Assistência Social, Religiosa, Esportiva e Cultural, sediada no Município de Jaraguá do Sul;

III - a promotora ou organizadora do evento deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo e suas alterações.

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.999/2019

Publicação Nº 2087859

LEI Nº 7.999/2019
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Orçamento do Município de Jaraguá do Sul para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização do Orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

Art.2º Integram a presente Lei:

I - o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria Nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), determinados pela Lei Complementar Federal Nº 101/00;
II - o Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio;

III - O Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art.3º As ações prioritárias para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações.

Art.4º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art.5º Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir outras ações e programas, constantes do Plano Plurianual 2018-2021, ou que tenham sido objeto de leis específicas, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Categoria de programação, classificação da despesa compreendida pelo órgão orçamentário, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação;
II - Órgão orçamentário, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

IV - Função, maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental;

VI - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, classificada em atividade, projeto ou operação especial;

VIII - Atividade, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - Projeto, um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
X - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais

não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Unidade gestora, as entidades com Orçamento e contabilidade própria;
XII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XIV - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.

Art.7º Para efeito do disposto no artigo 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente atualizado. (artigo 16, §3º, da LRF)

Art.8º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional, por Estrutura Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF Nº 6/2018.

Art.9º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional destes.

Art.10. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001, Conjunta STN/SOF Nº 6/2018, na forma dos seguintes Anexos:

I - demonstrativo da evolução da receita do Município;

II - demonstrativo da evolução da despesa do Município;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, Adendo II, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
IV - demonstrativo de receita conforme o Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

V - demonstrativo da natureza das despesas orçamentárias, conforme o Anexo 2, Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - programa de trabalho, conforme Anexo 6, Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85;

VII - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme Anexo 7, Adendo VI, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VIII - demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, conforme o vínculo com os recursos, Anexo 8, Adendo VII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

IX - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme Anexo 9, Adendo VIII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§1º O Anexo VI - Programa de Trabalho fixará a despesa ao nível da modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN Nº 163/2001 e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 6/2018, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da mesma categoria de programação.

§2º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§3º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020, a preços correntes.

§4º O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada na forma do artigo 10.

§5º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (artigo 5º, inciso II, da LRF)

§6º O Orçamento das Autarquias Municipais, das Fundações Públicas e dos Fundos Especiais, no que couber, evidenciarão suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.

Art.11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de julho de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.12. O Orçamento e sua execução, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, suas Fundações e seus Fundos. (artigos 1º, §1º, 4º, I, "a", 50, I, e 48, da LRF)

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar os Fundos Municipais, de Unidades Gestoras, em Unidades Orçamentárias, em conformidade com orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal da Fazenda, ou correlatas.

Art.13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir, além das que estejam no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual 2018-2021, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Art.14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (artigo 4º, I, "e", da LRF)

Art.15. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
Art.16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (artigo 5º, §5º, da LRF)
Art.17. Os projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (artigos 8º, § único, e 50, I, da LRF)

Art.18. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal Nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Seção II
Da Estimativa da Receita

Art.19. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (artigo 12, da LRF)

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (artigo 12, §3º, da LRF)

Art.20. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da receita. (artigo 4º, §2º, V, e artigo 14, I, da LRF)

Parágrafo único. A renúncia de receita superior ao montante estimado para o exercício de 2020 será acompanhada de medidas de compensação, nos termos do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.

Seção III
Da Programação da Despesa

Art.22. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art.23. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos no respectivo detalhamento do elemento da despesa, de que trata a Portaria STN Nº 163/2001.

Art.24. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.
Art.25. Os projetos e, principalmente, as obras em andamento e despesas com a conservação do patrimônio público, relacionadas no Anexo dos Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (artigo 45, da LRF)

Art.26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

Art.27. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Art.28. A compensação de que trata o artigo 17, §2º, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 4º, §2º, da LRF)

Art.29. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2020 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, observado o disposto no Art.29-A, da Constituição Federal.

Seção IV
Da Autorização para a Transferência de Recursos

Art.30. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção das entidades da Administração Indireta:

I - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);
III - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama).

Art.31. O Município contribuirá, na forma de legislação específica, para os fundos especiais.

Art.32. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.

Art.33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

§1º A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:

I - que não tenha prestado contas, tempestivamente, da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos anteriormente;

II - considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;
III - que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;
IV - deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;
V - que membros do Poder Executivo e Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

§4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e as exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.

§5º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.

§6º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§7º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§8º Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art.34. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em Lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
§1º A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, §6º, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§2º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em Lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art.35. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.36. Fica o Executivo Municipal autorizado a descentralizar o repasse financeiro para as Associações de Pais e Professores (APP's) das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.251, de 09 de maio de 1997, e alterações.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a gestão da descentralização financeira às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Seção V
Da Autorização para Concessão de Premiações,
Benefícios de Caráter Social ou Promocional e Auxílios

Art.37. Fica autorizada a concessão de premiações, incentivos materiais e benefícios de caráter social, cultural, educacional ou promocional diretamente às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, voltados ao atingimento das finalidades institucionais dos órgãos e entidades que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.

Art.38. Em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros às pessoas físicas, previamente autorizados em Lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.

Parágrafo único. A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil, número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou Regulamento.

Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art.39. Os Órgãos do Executivo Municipal, através da Administração Direta ou Indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art.40. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (artigo 62, da LRF)

Art.41. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.42. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Seção VIII
Dos Riscos Fiscais

Art.43. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei. (artigo 4º, §3º, da LRF)
§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superavit financeiro do exercício de 2019.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos

ordinários alocados no Orçamento Fiscal.

Seção IX
Da Reserva de Contingência

Art.44. A Reserva de Contingência será constituída de recursos do Orçamento Fiscal, oriundos de receitas ordinárias, em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício. (artigo 5º, III, da LRF)

§1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO Nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN Nº 163/2001, artigo 8º, e no Anexo de Riscos Fiscais. (artigo 5º, III, "b", da LRF)

§3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§4º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art.45. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Cada projeto de lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

§3º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

Seção XI
Da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Art.46. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras. (artigos 8º, 9º e 13, da LRF)
Art.47. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
§1º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.
§2º Havendo limitação de empenho, de acordo com o artigo 48 desta Lei, o Poder Legislativo deverá informar ao Executivo o valor do repasse mensal atualizado, observando-se o montante limitado.

Seção XII
Da Limitação de Empenhos

Art.48. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observada a destinação de recursos.

§1º Para o cálculo do montante necessário, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§2º Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, principalmente na compatibilização dos recursos vinculados à execução de convênios.

§3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho

enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§5º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
Art.49. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.50. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal Nºs 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2020 destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art.51. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria Nº 389/2018, da STN/MF.
Art.52. Poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas e aprovadas por lei municipal ou em fase de estudo e aprovação por instituição financeira.

Art.53. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (artigo 32, I, da LRF)

Art.54. Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o artigo 48. (artigo 31, §1º, II, da LRF)

Seção II
Das Disposições Sobre Débitos Judiciais

Art.55. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, ou correlata.

Art.56. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2020, destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atentar ao disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.57. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura do plano de cargos e salários e/ou carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, §1º, II, da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art.58. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores. (artigo 22, § único, V, da LRF)
Art.59. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (artigos 19 e 20, da LRF)

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - exoneração de servidores não estáveis, observando o artigo 33, da Emenda Constitucional Nº 19/1998;

V - no caso do inciso I, do §3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado pela extinção de cargos e funções.

Art.60. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.

Art.61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.62. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do Orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes. (artigo 14, da LRF)

Art.63. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou, ainda, em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do Orçamento da receita, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000. (artigo 14, §3º, da LRF)
Art.64. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal, voltados ao incremento das receitas.

Art.65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 14, §3º, da LRF)

Art.66. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (artigo 14, §2º, da LRF)
Art.67. O Poder Executivo poderá readequar a legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, criando novas taxas, alterando critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.68. O Poder Executivo demonstrará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre e 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e do exercício, avaliação da execução dos programas e/ou ações priorizados por esta Lei, bem como as justificações de eventuais inconsistências ocorridas, com indicação das medidas corretivas. (artigos 4º, I, "e", e 9º, §4º, da LRF)

Art.69. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa Anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art.70. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art.71. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.72. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art.73. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art.74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.999/2019 - ANEXOS

Publicação Nº 2087860

LEI MUNICIPAL Nº 7.999/2019
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.999/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.999/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21791

LEI Nº 8.000/2019

Publicação Nº 2087861

LEI Nº 8.000/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.373 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.001.20.608.05002.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.001.371 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA N°20/2019/SEMASH

Publicação Nº 2088740

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°20/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CRISTIAN GLASEPAPP, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 15/07/2019 a 15/01/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de JULHO de 2019.

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 162/2019/COGEM

Publicação Nº 2087812

PORTARIANº 162/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 197/2019/1ª CPAD, de 03/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, instaurado pela Portaria Nº 250/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 163/2019/COGEM

Publicação Nº 2087814

PORTARIANº 163/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 196/2019/1ª CPAD, de 03/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 164/2019/COGEM

Publicação Nº 2087815

PORTARIANº 164/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 195/2019/1ª CPAD, de 03/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2018, instaurado pela Portaria Nº 502/2018, de 10/07/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 165/2019/COGEM

Publicação Nº 2087816

PORTARIANº 165/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 194/2019/1ª CPAD, de 03/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 166/2019/COGEM

Publicação Nº 2087818

PORTARIANº 166/2019/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 003/2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 986/2016, DE 17/11/2016

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 198/2019/1ªCPAD, de 05/07/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/07/2019, "ad hoc" a servidora pública municipal CRISTIANE GREGOLEWITSCH, matrícula 7266-4, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca I readaptada para o cargo de Agente Administrativo em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 188/2019, a que responde o servidor público municipal Josimar Pedrotti, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 167/2019/COGEM

Publicação Nº 2087819

PORTARIANº 167/2019/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 003/2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 783/2016, de 15/09/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 198/2019/1ªCPPAD, de 05/07/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/07/2019, "ad hoc" o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 188/2019, de 18/03/2019, a que responde o servidor público municipal Josinei Cardozo e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 168/2019/COGEM

Publicação Nº 2087820

PORTARIANº 168/2019/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 003/2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 02/05/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 198/2019/1ªCPAD, de 05/07/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/07/2019, "ad hoc" a servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista, em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 188/2019, a que responde o servidor público municipal Amauri Chaves e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 169/2019/COGEM

Publicação Nº 2087822

PORTARIANº 169/2019/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 003//2019.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 605/2018, de 09/08/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 198/2019/1ªCPPAD, de 05/07/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/07/2019, "ad hoc" o servidor público municipal INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 188/2019, de 18/03/2019, a que responde o servidor público municipal Valmir José Siqueira e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 091/2019/Cogem de 26/04/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 170/2019/COGEM

Publicação Nº 2088693

PORTARIANº 170/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 200/2019/1ª CPAD, de 07/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2018, instaurado pela Portaria Nº 1008/2018, de 12/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 171/2019/COGEM

Publicação Nº 2088694

PORTARIANº 171/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 066/2019/2ª CPPAD, de 09/07/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2018, instaurado pela Portaria Nº 1010/2018, de 14/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 172/2019/COGEM

Publicação Nº 2088696

PORTARIANº 172/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 065/2019/2ª CPPAD, de 09/07/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2019, instaurado pela Portaria Nº 183/2019, de 13/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 173/2019/COGEM

Publicação Nº 2088697

PORTARIANº 173/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 025/2019/2ªCPPAG, de 05/07/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 161/2019, de 07/03/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 174/2019/COGEM

Publicação Nº 2088698

PORTARIANº 174/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 026/2019/2ªCPPAG, de 05/07/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 002/2019, instaurado pela Portaria Nº 155/2019, de 07/03/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2088531

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 35/2019/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Finanças e Patrimônio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 14, inciso IX - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Assembleia Geral, ouvida a Diretoria;" em conformidade com deliberação da Mesa Diretora convocada no dia 11 de julho de 2019.

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, Art. 20 "O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura operacional, sendo as atribuições definidas pelo regimento interno: I Plenária; II Secretaria executiva; III Comissões Temáticas".

Considerando o Art. 22 do Regimento Interno do CMDIJS a saber: " As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes de OGs e de ONGs ou OSCIPs e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores."

Considerando Art. 23 . Compete às Comissões: "I – dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos encaminhados ao Conselho; II – baixar processos em diligência para completar II – sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências."

RESOLVE:
Art 1º – Alterar a Comissão de Finanças e Patrimônio do CMDI, ficando assim constituída:

Comissão de Finanças e Patrimônio	
Governamental	Bruni H-bner Schwartz
Governamental	Ariel Antônio Faes
Governamental	Eliane Lucia Steinmacher Maes
Não Governamental	Michel Brambilla Contessi
Não Governamental	Pâmela Ribeiro
Não Governamental	Maria Edite Marques

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de julho de 2019.

Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul CMDI/JS

SEMED - PORTARIA N° 1819/2019

Publicação Nº 2088013

PORTARIA N° 1819/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 29 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB RIBEIRÃO CAVALO

Cassio Wadzicki (Representante do segmento estudantes – titular);

Camilly Nayara Schmidt (Representante do segmento estudantes – titular);
Laura Pereira Marciano Tissi (Representante do segmento estudantes – suplente);

Tayná Fernandes (Representante do segmento estudantes – suplente);
Lucimara Cristina Rudnick (Representante do segmento pais de alunos – titular);

Maria Pereira Marciano (Representante do segmento pais de alunos – titular);
Josiane Martins (Representante do segmento pais de alunos – suplente);
Maria de Lourdes de Amorim (Representante do segmento pais de alunos –suplente);
Eliane Francesci (Representante do segmento professor – titular);

Débora Tatiana Cordeiro Zeilmann de Oliveira (Representante do segmento professor – titular);

Luís David Scholz da Silva (Representante do segmento professor – suplente);
Egon Langer (Representante do segmento professor – suplente);

Sandra Regina da Silva (Representante do segmento funcionários – titular);

Elisandra Bertoli (Representante do segmento funcionários –Titular);

Benilde Hoffmann da Silva (Representante do segmento funcionários – suplente);
Clarice Weidner (Representante do segmento funcionários – suplente);
Ana Paula Ramos Correa (Representante do segmento membro da comunidade local – titular);

Claudineia de Souza Silva (Representante do segmento membro da comunidade local – titular);

Maria Dorilda Wotroba (Representante do segmento funcionários – suplente);
Rafael Lima dos Santos (Representante do segmento membro da comunidade local – suplente);

Rosane Rodrigues (Representante do segmento membro da comunidade local – suplente);

Márcia Juceli Pietrowski Bobrowicz (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2019

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA N° 1820/2019

Publicação Nº 2088014

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1820/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 28 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA ILSE DUMKE GIESE

Ketrine Elisa Mathias (Representante de alunos –titular);
Wanderlei Roberti (Representante de alunos –suplente);
Cristine Erdmann (Representante de professor –titular);
Franciele Schneider (Representante de professor –suplente);

Cristiane Ribeiro Coeho da Silva (Representante de funcionários –titular);
Margarete Alves Ferreira Speckhort (Representante de funcionários –suplente);
Andreia Krause Clementino(Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

SEMED - PORTARIA N° 1821/2019

Publicação Nº 2088015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1821/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de dezenove de junho de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR do Pré Escolar Eliane Welk Kreutzfeld

Everton Carlos Bertol (Representante de alunos –titular);
Rejane Vehrmeister (Representante de alunos –suplente);
RAnderson Ferreira Dias (Representante de pais de alunos –titular);
Barbara Pinter (Representante de pais de alunos –suplente);
Anna Emília Kasteller Chiodini (Representante de professor –titular);
Marina Rudolf Joesting (Representante de professor –suplente);
Marceli Alves de Miranda (Representante de funcionários –titular);
Maria Angelita Schikorski (Representante de funcionários –suplente);
Maria Luiza Veríssimo Rosa (Representante de comunidade local –titular);
Andréia CAvalheiro Gonçalves Lopes (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, TREVOS, CANTEIROS, CICLOVIAS – PROGRAMA ADOTE O VERDE. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2087935

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, TREVOS, CANTEIROS, CICLOVIAS – PROGRAMA ADOTE O VERDE.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Antídio Aleixo Lunelli, inscrito no CPF sob o Nº438634429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 19R1.000.852, residente e domiciliado à Rua Piçarras nº 60 apto 1001, Centro , nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ou outro órgão ou unidade que a substituir neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) , Senhor (a) Onésimo José Sell, de ora em diante denominada simplesmente de SECRETARIA, e, de outro lado, CONSISTEM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 79.500.385/0001, empresa localizada na Rua Henrique Nagel, 135, Bairro Água Verde, nesta cidade de Jaraguá do Sul – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a adesão da CONVENIADA na recuperação, manutenção e preservação do (a) da área nº 11 , situada no final da rua Walter Marquardt, rotatória da ponte do Curtume Schmidt, no município de Jaraguá do Sul - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, o CONVENENTE, por intermédio da SECRETARIA, obriga-se a:

I - orientar e supervisionar a execução dos serviços, objeto do presente acordo;

II - permitir o livre acesso a área nº 11 de pessoas para a realização dos serviços, objeto do presente Termo;

III - analisar e aprovar o projeto assinado por profissional de engenharia para a instalação, com fins publicitários, de relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos no espaço público, objeto do Termo de Cooperação;

IV - fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 A CONVENIADA compromete-se a:

I - executar, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, os serviços executar quinzenalmente , serviço de manutenção, conservação, limpeza, controle de ervas daninhas, adubação irrigação quando necessário, corte de gramado e plantação de flores de época , zelando pelo patrimônio público, na área nº 11.

II - utilizar-se de técnicas e práticas recomendadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir.
III - providenciar a instalação dos bens ou equipamentos necessários à finalidade do Termo de Cooperação;
IV - responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços objeto do presente Termo, inclusive os relativos aos seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratados;
V - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes de seus recursos humanos utilizados nos serviços, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários oriundos de contratações pela CONVENIADA referente ao presente Termo;
VI - oportunizar a supervisão do trabalho ao CONVENENTE, facultando-lhe, sempre que solicitado, o acesso a informações e documentos relacionados com a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONVENIADA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço público sem aprovação prévia do CONVENENTE, por intermédio da SECRETARIA, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos com terceiros pela CONVENIADA, ainda que vinculados ou decorrentes dos serviços, objeto do presente Termo, bem como não se responsabilizará por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de atos da CONVENIADA ou de seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

4.2 O CONVENENTE não se responsabilizará por qualquer construção, benfeitoria, ou preparação útil ou necessária.

4.3 O CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONVENIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Cooperação, nem por danos que vierem a ser causados em decorrência de atos executados por pessoas vinculadas à CONVENIADA.

4.4 As benfeitorias realizadas pela CONVENIADA, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

4.5 É facultado às empresas, entidades ou pessoa física, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniformes padrão com a denominação Programa ADOTE O VERDE.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE PUBLICIDADE

5.1 As atividades do participante do Programa ADOTE O VERDE serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação, durante a sua vigência.

5.2 A publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:

I - para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será permitida a colocação de, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

II - para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.

5.3 O CONVENENTE, por intermédio da SECRETARIA, poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.

5.4 É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, uma única vez, contada a partir da data de sua assinatura.

§1º O termo de Cooperação poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, sem modificação do objeto, autorizado pela SECRETARIA, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I - pelo interesse das partes;
II - no interesse da Administração Municipal;
III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

7.2 O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

7.3 Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo cooperante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da assinatura do fim da parceria.

7.4 Findo o prazo previsto no item 7.3, desta Cláusula, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.

7.5 O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

7.6 Em caso de abandono ou descumprimento do Termo de Cooperação firmado entre as partes, sem formalização do pedido de desistência junto à municipalidade, a CONVENIADA ficará impossibilitada de firmar novos Termos de Cooperação do PROGRAMA ADOTE O VERDE, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Será facultado ao CONVENENTE, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Termo de Cooperação deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONVENIADA, na execução deste Termo de Cooperação, deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2019.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

Onésimo Sell
Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

Consistem Sistemas LTDA

Carlos Joelcir Engel
Secretaria Municipal de Obras – Arquiteto Urbanista

Robin Henrique Pasold
Secretaria Municipal d eObras - Engenheiro Florestal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA 44/2019

Publicação Nº 2089667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 44/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 44/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.785/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas Emma Schade Marquardt, 564, Henrique Reichow, Arthur C.G. Erdmann e 971 Manoel Vieira, no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.216,21 m (hum mil duzentos e dezesseis vírgula vinte e um metros)" da CONCORRÊNCIA nº 44/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.778.701,55 (hum milhão setecentos e setenta e oito mil setecentos e um reais e cinq-enta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 44/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.785/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 44/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas Emma Schade Marquardt, 564, Henrique Reichow, Arthur C.G. Erdmann e 971 Manoel Vieira, no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 1.216,21 m (hum mil duzentos e dezesseis vírgula vinte e um metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.778.701,55 (hum milhão setecentos e setenta e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 02 de julho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.785/2019

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 60/2019/PMJ - TP 08/2019/PMJ

Publicação Nº 2088765

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 60/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica da Travessa 415 e do acesso ao Centro de Inovação, no bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos novos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 5.713 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088467

DECRETO N° 5.713 DE 12 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, II DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - R$ 5.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.997

Publicação Nº 2088263

PORTARIA Nº 4.997 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1436/2019 de 19 de fevereiro de 2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.998

Publicação Nº 2088264

PORTARIA Nº 4.998 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARINES FERRONATO, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1507/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.999

Publicação Nº 2088265

PORTARIA Nº 4.999 DE 08 DE JULHO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) EDELIR FATIMA DEITOS durante o período de 08 de julho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar nas diversas unidades escolares como professora volante da educação infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de julho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.000

Publicação Nº 2088266

PORTARIA Nº 5.000 DE 08 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) PAULO RODRIGO ALVES, para exercer o cargo de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 02º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.001

Publicação Nº 2088269

PORTARIA Nº 5.001 DE 08 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) GRASIELE ZANELLA, para exercer o cargo de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de julho de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.002

Publicação Nº 2088270

PORTARIA Nº 5.002 DE 08 DE JULHO DE 2019

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 08 de julho de 2020, do(a) Servidor(a) VALERIO SARTORI, Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em virtude de sua aprovação em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando nº 285/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de julho de 2019

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.003

Publicação Nº 2088274

PORTARIA Nº 5.003 DE 09 DE JULHO DE 2019

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 27 maio de 2019, conforme memorando nº 286/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de julho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.004

Publicação Nº 2088277

PORTARIA Nº 5.004 DE 10 DE JULHO DE 2019

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar o valor devido para a Companhia CELESC Distribuição S. A., referente ao compartilhamento de infraestrutura (dutos e postes) em exercícios anteriores, conforme memorando nº 199/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, INES MARIA PICOLI E SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de julho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **98/2019** Data do Registro : **12/07/2019** Válido até : **12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
BRANDALISE E PADILHA ASSES EM SEG E HIG TRABA LTDA				
1	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissional), através 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.		300	80,00
2	Realização de perícias médicas (readaptação funcional, afastamento médico pessoal ou de familiar), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho.		400	500,00
			Valor Total:	224.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **99/2019** Data do Registro : **12/07/2019** Válido até : **12/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTD				
3	Realização de perícias médicas para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho.		30	2.500,00
5	Realização de exame de audiometria através de 01 (um) Fonoaudiólogo.		50	38,00
6	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP) tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto as condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial.		200	141,00
			Valor Total:	105.100,00

HOMOLOG PL 56/2019 PMJ

Publicação Nº 2089123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2019

Processo Adm.: **56/2019**
Data do Processo: **04/06/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2019
b) Nr. Licitação: 39/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de exames e perícias médicas para os servidores do Município de Joaçaba (SC).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BRANDALISE E PADILHA ASSES EM SEG E HIG TRABA LTDA				
1 - Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissional), através 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho. - Marca:	SERV	300,000	80,0000	R$ 24.000,00
2 - Realização de perícias médicas (readaptação funcional, afastamento médico pessoal ou de familiar), através de 01 (um) Médico Perito, que deverá ter a especialidade de Médico do Trabalho. - Marca:	SERV	400,000	500,0000	R$ 200.000,00
			Total do Fornecedor :	224.000,00
SOUZA & VIECELLI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO				
3 - Realização de perícias médicas para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho. - Marca:	SERV	30,000	2.500,0000	R$ 75.000,00
5 - Realização de exame de audiometria através de 01 (um) Fonoaudiólogo. - Marca:	SERV	50,000	38,0000	R$ 1.900,00
6 - Perfil profissiográfico previdenciário (PPP) tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto as condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial. - Marca:	SERV	200,000	141,0000	R$ 28.200,00
			Total do Fornecedor :	105.100,00
			Total geral :	R$ 329.100,00

Joaçaba, 12/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2019/PLASS

Publicação Nº 2088507

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 08/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CONSULTÓRIO DR. DIEGO ANSELMINI EIRELI.
Data: 12/07/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Cardiologia e Exames Complementares.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2019/PLASS

Publicação Nº 2088508

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 08/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA DE PEDIATRIA DRA. ANGELA FRARES SS LTDA.
Data: 12/07/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Pediatria.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

REVOGAÇÃO ITENS PREGÃO 0029/2019

Publicação Nº 2087882

ORDEM DE REVOGAÇÃO

Revoga itens do Edital de Licitação que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0027/2019, Processo Licitatório nº 0037/2019, Protocolo JHL 1386/2019, cujo objeto é aquisição de conjuntos motobombas submersíveis para esgoto gradeado e para água bruta e de conjunto motobomba do tipo anfíbia, com prestação de serviços de retirada, preparação e instalação, para as Estações Elevatórias de Esgoto EEJ 012, 013, 014 e de Herval d'Oeste/SC, para a Estação de Recalque de Água Bruta e para captação de água bruta do Simae.

CONSIDERANDO, a realização da sessão do Pregão na data de 19/06/2019;

CONSIDERANDO, que após etapa de lances, o valor final obtido para os itens 01 e 02, apresentou sobre preço, quando comparado aos itens 03, 04 e 05, objeto semelhante, porém com dimensões, potência nominal, vazão e altura monométrica superiores;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público, os itens 01 e 02 do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0029/2019, Processo Licitatório nº 0037/2019, Protocolo JHL 1386/2019, os demais itens devem ser homologados conforme ordem de classificação, novo processo licitatório deve ser iniciado para aquisição dos itens rebogados.

Art. 2º Esta Ordem de Revogação de Edital de Licitação entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joaçaba, 10 de julho de 2019
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019 PML

Publicação Nº 2088237

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2019–PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 17/2019–PML, através do Município de Lages, com a empresa:

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96.

Objeto: "Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para execução dos projetos e do Processo Seletivo para o provimento de funções do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lages e Secretaria da Educação, conforme planilhas anexas ao processo, que passam a fazer parte deste contrato".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 de julho, de 2019.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Antonio Cesar Alves de Arruda,Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 11 de julho, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2019

Publicação Nº 2088520

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 25/07/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços torno de veículos da frota do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMLM/2019

Publicação Nº 2088551

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 26/07/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição remanescente de gêneros alimentícios e material limpeza para atender ao Programa de Alimentação Escolar para a Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano letivo de 2019. Exclusivo Micro empresa e empresa de pequeno porte.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/FHHL/2019

Publicação Nº 2088649

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/FHHL/2019

Comunicamos que houve alteração no descritivo do item 151 – Tiras de HGT no termo de referência do referido certame

Tendo em vista que as informações NÃO interferem na elaboração da proposta mantem-se a data de abertura para 16/07/2019 às 09h:00m.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o remanescente do exercício de 2019.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 12 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 025, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088666

DECRETO Nº 025, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.665, de 11 de julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de 860.00,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), das seguintes dotações:
ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA 60 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 300,000,00
DESPESA 54 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 56 – 3.39.90.00 – Aplicação Direta R$ 50.000,00

Total ..... R$ 550.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.50 – Aplicação Recursos PROCIS
DESPESA 255 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50,000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Médica e Sanitária
Programa: 29 – Saúde Médica e Sanitária
Ação: 2.88 – Manutenção Programa MAC
DESPESA 222 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.46 – Aplicação Recursos do PFB (QULIFAR SUS)
DESPESA 40 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 130.000,00
Total ..... R$ 130.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.87 – Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Juventude
DESPESA 110 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
DESPESA 233 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 3.000,00
DESPESA 229 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 11.000,00
DESPESA 230 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
DESPESA 227 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 228 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 29.889,00
Total ..... R$ 54.889,00
ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2075– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.89 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
DESPESA 260 – 3.3.50.00 – Transf. a Inst. Sem fim Lucrativo R$ 3.000,00
DESPESA 030 – 3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 200.000,00
DESPESA 031 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total 223.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 18 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.30 – Construção, Conservação de Abrigos de Passageiro
DESPESA 162– 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação.
DESPESA 176 – 3.1.90,00 - Aplicação Direta R$ 90.000,00
DESPESA 174 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20,000,00
DESPESA 172 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 120.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO.
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 25 – Habitação Popular
Ação: 2.60 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação.
DESPESA 170 – 3.3.90,00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
DESPESA 211 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 14.111,00

Total ..... R$ 44.111,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 – Saneamento Urbano
Ação: 2.60 – Programa de Saneamento Básico

DESPESA 191 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 189 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00

Total ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO : 01–MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECURAIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Função: 18 – Gestão Ambienta
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 20 – Maio Ambiente
Ação: 2.35 – Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente
DESPESA 207 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 10.000,00
DESPESA 204 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 5.000,00

Total ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 28 – Saúde Básica
Ação: 2.44 – Aplicação Recursos PSF
DESPESA 042 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO : 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL
Unidade orçamentária: 93030 – FUNDO MUNCP. DE ASST. SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 2.44 – Assistência Comunitária
Programa: 26 – Assistência Social Geral
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
DESPESA 216 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
DESPESA 022 – 3.3.90.00 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
DESPESA 027 – 4.4.90.00 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Total ..... R$ 75.000,00

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Basica
Ação: 2.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
DESPESA 302 – 4.4.90.00 - Aplicação Direta R$ 38.000,00
Total ..... R$ 38.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2020 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 – Administração
Ação: 2.22 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
DESPESA 82 – 3.1.90.00 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 6 – Serviço de Segurança Pública
Ação: 2.85 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil - COMPDEC
DESPESA 184 – 3.3.90.00 - Aplicação Direta R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00
ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 17 – Acervo Cultural
Ação: 2.24 – Manutenção da Secretaria das Atividades Culturais

DESPESA 245 – 3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 860.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 12 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 026, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088670

DECRETO Nº 026, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, ALTERANDO AS LEIS MUNICIPAIS; Nº 1.598 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 (PPA), Nº 1.634 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 (LDO), Nº 1.651 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.666, de 11 de julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos, referente ao quadriênio 2018/2021, em seus respectivos anexos com as alterações, compreendendo a inclusão da ação 2.68- Programa Recursos do PNAEF – Fundamental, 2.67 – Programa Recursos PANEC – Creche, 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar, e ação 2.17- Manutenção do Transporte Escolar, no Órgão Unidade 1 – Município de Lebon Régis.
Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária referente ao quadriênio 2018/2021, em seus respectivos anexos com as alterações, compreendendo a inclusão da ação 2.68- Programa Recursos do PNAEF – Fundamental, 2.67 – Programa Recursos PANEC – Creche, 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar, e ação 2.17- Manutenção do Transporte Escolar, no Órgão Unidade 1 – Município de Lebon Régis.
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), com a criação das seguintes dotações no orçamento vigente:

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68- Programa Recursos do PNAEF– Fundamental
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.67 – Programa Recursos PANEC - Creche
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar

Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 01 – MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
Unidade orçamentária: 2060 – SECRE. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica: 3 - Despesa Correntes
Natureza da Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes
Aplicação: 90 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.68- Programa Recursos do PNAEF– Fundamental
DESPESA 318 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.67- Programa Recursos do PNAEC-Creche
DESPESA 278 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 10 – Merenda Escolar
Ação: 2.69 – Programa Recursos PANAEP – Pré-escolar
DESPESA 279 Aplicação Direta 3.3.90.00
Valor R$ ..... 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso 01.37 – Outras Transferências do FNDE

ÓRGÃO : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 95510 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Educação Básica
Ação: 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar
DESPESA 314 4.4.90.00 – Aplicação Direta
Valor R$ ..... 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso 01.01 – Receita de Transferência de Impostos da Educação

Art. 5º - Permanece inalteradas as demais programações fiscais e financeiras dos instrumentos de Planejamento orçamentário representados pelo Plano Plurianual – PPA e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019 e seus reflexos na LOA, reindexando seus anexos acumuladores dos programas respectivos.

Art. 6º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.

Lebon Régis, 12 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 027, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088672

DECRETO Nº 027, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.667, de 11 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	2000	Chefia do Executivo
Unidade orçamentária	2080	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	19	Serviços Urbanos
Ação	1.12	Pavimentação de ruas
Despesa	142	
Classificação da despesa	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte de recursos	83	Operações de Créditos Internas

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.667, de 11 de julho de 2019.
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 12 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR15/2019

Publicação Nº 2088948

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR15/2019.
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do pregoeiro designado através do Decreto nº 016/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza e Higienização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução, bem como manipulação, pré-preparo e preparo da alimentação escolar, a serem realizados nas edificações públicas de responsabilidade do Município de Lebon Régis/SC, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Maiores informações e Edital disponível no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00h do dia 25/07/2019. O processamento do Pregão será no mesmo dia às 09:10min. Maiores informações pelo e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 12 de julho de 2019.
Adair Mattos – Pregoeiro

Lontras

Prefeitura

DECRETO 116/2019

Publicação Nº 2087980

DECRETO Nº 116/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 81/2019 em 12 de julho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 81/2019, na modalidade de Pregão Presencial para
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 84/2019

Publicação Nº 2088562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 84/2019
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 29/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 29/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de julho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 134/2019

Publicação Nº 2088710

DECRETO N° 134/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 90.040,00 (noventa mil e quarenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(120) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.020 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
10.301.0013.2.020 – Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.00 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.367.0026.2.067 – Manutenção das atividades da Educação Especial
(95) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.06.0920.00 (0.6.0036) – Aplicações Diretas R$ 40,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do salário educação na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), por conta de recursos ordinários na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando o montante de R$ 90.040,00 (noventa mil e quarenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 135/2019

Publicação Nº 2088713

DECRETO N.º 135/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) –Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.365.0024.2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) –Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) –Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.365.0024.2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) –Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2088864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA OCUPAÇÃO DE LOCAIS, ESPAÇOS E ESTANDES REFERENTES À MOSTRA ECONÔMICA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA FENACA DURANTE A "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA".

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Secretaria Municipal de Turismo, torna público que, fica prorrogado o prazo para credenciamento, a partir da data de 12 de julho de 2019, sendo que esta prorrogação será, impreterivelmente, até o dia 17 de julho de 2019. Neste sentido, este departamento estará credenciando interessados (pessoas físicas ou jurídicas) para a ocupação de locais, espaços e estandes com referência à mostra econômica durante a 30ª Festa Nacional da Cachaça de 2019 no Município de Luiz Alves, conforme Termo de Referência.

Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.
Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600.

Luiz Alves, 12 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 33/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2088574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA OS LOTES 01, 04, 05, 06, 07 E 08.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Tipo: Menor Preço por Lote.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 25/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 25/07/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 12 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

NOTA DE DESERÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2088499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMADA PÚBLICA N° 03/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, EXCLUSIVAMENTE PARA A COTA CHUMBO, VISANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA".

No dia 12 do mês de julho de 2019, pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 12 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 260/2019

Publicação Nº 2088703

PORTARIA N.º 260/2019

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. ANDRÉ SOARES DA SILVA, para desempenhar a função de médico – ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de julho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 2088707

PORTARIA N.º 261/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª TAYARA DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de médica – ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de julho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 093/19

Publicação Nº 2088103

PORTARIA Nº 093/19 de 10 de julho de 2019.

"ATRIBUI ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, adicional por grau de instrução superior à exigida para o ingresso no seu cargo no serviço público municipal, a ser concedido no percentual especificado sobre o vencimento base do seu cargo público de provimento efetivo, nos termos do art.82, §1º e §2º alínea "d" da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores, art.34 da Lei Complementar n° 205 de 19 de março de 2019 e art.2º, inciso IV do Decreto nº 2657 de 19 de outubro de 2018:

Nome do Servidor	Cargo público	Percentual
Claudete Sbrussi	Agente de Copa e Limpeza	5% (Ensino Médio)
Ledimara Surdi	Monitor de Informática	10% (Graduação)
Raimundo Antonio Pascotto	Fiscal de Vigilância Sanitária	10% (Graduação)
Ana Maria Cozza	Assistente Administrativo	10% (Graduação)
Aislim Ramona Arenhart	Agente Comunitária de Saúde	15%(Pós-Graduação - Especialização)
Édina Motta Debus	Agente de Combate a Endemias	15%(Pós-Graduação - Especialização)

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Luzerna(SC), 10 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 094/19

Publicação Nº 2088104

PORTARIA Nº 094/19 de 12 de julho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentar ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Dreone Mendes	Contador	24/02/2017 a 23/02/2018	17/07/2019 a 26/07/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de julho de 2019
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO 001/2019 - SDH - CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 2088107

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

"FIXA CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2019, PARA O ANO DE 2020 E OS ANOS SUBSEQUENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS, Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com a Portaria n° 084/19 de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º - Fixar o CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para o segundo semestre do ano de 2019:

Mês	Pagamento mensal e férias
Julho	26
Agosto	28
Setembro	26
Outubro	28
Novembro	27
Dezembro	08/01
13º Salário - 2ª Parcela	18/12/2019

Art.2º - Fixar, em razão das exigências de fechamento da folha mensal advindas com o eSocial, o PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) para o ano de 2020 e os anos subsequentes, para o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte.

Art.3º - Face às alterações no calendário de pagamento, as retenções realizadas em folha de pagamento referentes à Plano de Saúde (mensalidade e despesas extraordinárias), e despesas com a utilização do cartão CDL Benefícios, serão realizadas considerando-se as parcelas devidas dos meses de novembro e dezembro, sendo o desconto do servidor referente a estas duas parcelas realizado sobre a remuneração do mês de novembro de 2019, a ser paga em 27 de novembro de 2019.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de julho de 2019.

Ana Caroline Diesel Deitos
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano
Município de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

Publicação Nº 2088354

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará SELECIONANDO Organizações Sociais para a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades do agronegócio, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 16h30min do dia 13/08/2019. Base legal: Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n° 4.013, de 06 de abril de 2017. O termo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para entidades que atuem para a execução de atividades relacionadas ao fomento do agronegócio. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 12/07/2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Publicação Nº 2089096

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –EPP
CNPJ Nº: 04.709.243/0001-54
Valor Registrado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados à Policlínica Municipal de Saúde, Fisioterapia e Atenção Básica, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 167/2019, Pregão Presencial - RP Nº 042/2019.
Data de assinatura: 17 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DISPENSA Nº 029/2019

Publicação Nº 2088585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2019

OBJETO: contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, para a realização de curso de capacitação e elaboração de processo seletivo para provimento de cargos de Conselheiros Tutelares, contemplando a aplicação e correção das provas, impressão, equipe de aplicadores, fiscais e segurança, bem como responder a recursos administrativos e judiciais referente ao certame, divulgação do resultado final do processo seletivo, respeitadas as regras legais vigentes.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI - CNPJ/MF sob o Nº. 83.661.074/0001-04.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.439,19 (seis mil quatrocentos trinta e seis reais e dezenove centavos), pago da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), no quinto dia após a assinatura do contrato e os restantes 50% (cinquenta por cento) após o resultado final
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
RECONHECIMENTO: 12/07/2019, por Aline Mello Rosso – Presidente da Comissão Especial Eleitoral para os Conselheiros Tutelares de Maracajá/SC
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2019, por Arlindo Rocha - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1168/2019

Publicação Nº 2088554

LEI N° 1168 DE 12 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de MARACAJÁ - COMTUR como orgão colegiado vinculado à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de MARACAJÁ.
Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designado por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte estrutura:
I - o Presidente de Honra será o Chefe do Executivo;
II - o Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice para escolha do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.
Art. 3º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR que tem por objetivo auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do Turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de MARACAJÁ.
Art. 4º O COMTUR é orgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos orgãos de representatividade afins ao segmento turístico.
Art. 5º Ao COMTUR , ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, cabem as seguintes atribuições:
I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;
III - elaborar o seu regimento;
IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Munícipio, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Munícipio, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os orgãos e entidades especializadas; e,
VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Munícipio.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo de MARACAJÁ - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo de MARACAJÁ - COMTUR será formado pelos membros que seguem, para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:
01 (um) representante da Secretaria de Administração ;
01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo ;
01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes; e,
01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras, habitação e serviços urbanos.

II - Da Sociedade Civil:
01 (um) representante do CDL;
01 (um) representante do Setor de Eventos;
01 (um) representante do Setor do Turismo de Compras;
01 (um) representante do Setor de Gastronomia; e,
01 (um) representante da Classe de Artesãos.
§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados nos itens II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.
Art. 8º Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com indicação das entidades ou setor que representem.
§ 1º A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal de Turismo, e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.
§ 2º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do conselho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO
Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
IV - coordenar atividades do Conselho;
V - cumprir determinações do Regime Interno;
VI - propor ao Conselho as reformas do Regime Interno;
VII - cumprir e fazer cumprir as obrigações do conselho;
VIII - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
IX - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
X - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
XI - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
XII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIII - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
XIV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XV - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
XVI - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVII - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVIII - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões; e,
XIX - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.
Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.
Art. 10 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:
I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II - secretariar reuniões do Conselho;
III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
IV - receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias; e,
V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.
Parágrafo Único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO
Art. 11 O Conselho Municipal de Turismo de MARACAJA - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por bimestre, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.
Art. 12 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo

Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.
Parágrafo Único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria simples.
Art. 13 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do segundo ano, devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DO COMTUR
Art. 14 A eleição para a escolha da Diretoria do COMTUR será realizada de forma direta pelos conselheiros efetivos.
Art. 15 A eleição será realizada na primeira reunião ordinária, pelos membros titulares.
Art. 16 Deverá ser garantido, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral, assegurando as condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo.
Parágrafo Único. A posse dos eleitos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a eleição do COMTUR.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17 O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.
Art. 18 Deverá o Conselho ainda:
I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;
II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.
Art. 19 A 1ª (primeira) gestão deverá em até 90 (noventa) dias elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 20 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 12 de Julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2019

Publicação Nº 2088057

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 105/2019 – Modalidade de Tomada de Preços n. 013/2019
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de alambrado na Praça Bairro Kasper, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 31 de julho de 2019. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 01 de agosto de 2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 12 de julho de 2019. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 78.2019 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL

Publicação Nº 2088062

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.354.241/0001-27, situada na Avenida José Acácio Moreira, nº 787, bairro Dehon, Tubarão, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Presidente Tarcisio dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o n. 003.729.219-65, Titular do RG sob o n. 3.417.935-6, residente e domiciliado a Rua José Ferreira, 101, Apartamento 202, Centro, Tubarão/SC doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com dispensa de licitação, com base no disposto no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 em conformidade com a autorização contida no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
CONSIDERANDO QUE o CONTRATANTE vem concentrando esforços para garantir a modernização dos processos institucionais que resultem no aumento da capacidade de gestão;

CONSIDERANDO QUE a CONTRATADA possui larga experiência na realização de ensino, pesquisa e Serviços Técnicos especializados de alto nível, abrangendo serviços preferencialmente nas áreas socioeconômicas e de desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO QUE o Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 preceitua o princípio da eficiência entre aqueles norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO QUE o inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal no. 8.666/1993 preceitua que é dispensada a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

RESOLVEM firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consoante às disposições da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, mediante as cláusulas e as condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para promoção do desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo de 12 (doze) em conformidade com a proposta apresentada e demais elementos do Processo Licitatório nº 123/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, na forma discriminada a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto do presente contrato constituem em:
· Estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada em relatórios anuais;

· Estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais;

· Estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção;

· Estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos;

· Estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico do Município, discriminado em relatório sintético;

· Acompanhamento, capacitação e treinamento do corpo técnico do Município para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal pelo período de 12 (doze) meses e entrega de material descritivo;

· Capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes às despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento.

Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da CONTRATADA, datada de junho de 2019, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 - DA CONTRATADA:
a) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;

b) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;

c) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

d) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

e) Subsidiar de instrumentos legais, doutrinários e jurisprudenciais qualquer diligência administrativa, fornecendo insumos e fundamentos a serem apresentados junto a defesa técnica contra eventuais Autos de Infração ou Notificações (esfera administrativa) porventura recebidas dos órgãos federais ou estaduais, lavrados em decorrência dos relatórios de diagnósticos realizados;

f) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

g) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

3.2 - DO CONTRATANTE:
a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;

b) Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela contratada;

c) Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela CONTRATADA, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - DO PREÇO

O preço global dos serviços ora contratado corresponde a R$ 518.903,52 (quinhentos e dezoito mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas abaixo:

Atividade A: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos.
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2014 (Em até 30 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2015 (Em até 60 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2016 (Em até 90 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2017 (Em até 120 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal – 2018 (Em até 150 dias) R$ 14.529,30

Atividade B: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos.
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2014 (Em até 60 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2015 (Em até 90 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2016 (Em até 120 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2017 (Em até 150 dias) R$ 14.529,30
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – 2018 (Em até 180 dias) R$ 14.529,30

Atividade C: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária.
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – 2014 (Em até 30 dias) R$ 14.010,39
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – 2015 (Em até 60 dias) R$ 14.010,39
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à

Administração Tributária – 2016 (Em até 90 dias) R$ 14.010,39
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – 2017 (Em até 120 dias) R$ 14.010,39
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – 2018 (Em até 150 dias) R$ 14.010,39

Atividade D: Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos.
Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2014 (Em até 60 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2015 (Em até 90 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2016 (Em até 120 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2017 (Em até 150 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração – 2018 (Em até 180 dias) R$ 11.934,78

Atividade E: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos.
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2014 (Em até 90 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2015 (Em até 120 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2016 (Em até 150 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2017 (Em até 180 dias) R$ 11.934,78
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – 2018 (Em até 210 dias) R$ 11.934,78

Atividade F: Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com analise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria.
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2014 (Em até 90 dias) R$ 11.519,66
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2015 (Em até 120 dias) R$ 11.519,66
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2016 (Em até 150 dias) R$ 11.519,66
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2017 (Em até 180 dias) R$ 11.519,66
Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria – 2018 (Em até 210 dias) R$ 11.519,66

Atividade G: Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas.
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 01 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 02 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 03 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 04 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 05 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 06 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 07 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 08 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 09 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 10 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 11 R$ 2.853,97
Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk Mês 12 R$ 2.853,97

Atividade H: Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how.
Entrega de relatório de parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how (Em até 180 dias) R$ 16.604,91

Atividade I: Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por módulo.
Direito Tributário: módulo de 60 (sessenta horas) R$ 18.939,98
Direito Previdenciário: módulo de 60 (sessenta horas) R$ 18.939,98
Direito Financeiro e Orçamentário: módulo de 60 (sessenta horas) R$ 18.939,98

Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade Pública (sessenta horas) R$ 18.939,98

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.2 - A CONTRATADA apresentará ao Município de Massaranduba, nota fiscal e um relatório contendo informações sobre as atividades referentes a cada etapa descrita na cláusula segunda deste instrumento e tabela acima, de forma demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

§ 1º - No caso do relatório não estar de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, o CONTRATANTE fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os solicitados ou expressa justificativa.

§ 2º - Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

§ 3º - O atraso do pagamento das parcelas previstas no "caput" desta cláusula implicará em prorrogação do prazo de conclusão dos serviços objeto do presente Contrato, em igual número de dias do atraso ocorrido.

§ 4º - Ocorrendo a prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, em decorrência do previsto no parágrafo anterior, a vigência deste Contrato ficará automaticamente prorrogada em igual número de meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
Elemento de Despesa:

6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
10000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se ao presente Contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

§ 1º – Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial Municipal às expensas do CONTRATANTE, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES
As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL
A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos servidores públicos ELTRIDA FRITZKE VOELZ e CIRIO MARTINI, os quais exercerão rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Massaranduba, 28 de junho de 2019

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL
ARMINDO SESAR TASSI		TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR
CONTRATANTE		DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ELTRIDA FRITZKE VOELZ
CPF: 452.293.509-97		CPF: 489.697.029-20

PROCESSO LICITATÓRIO 129.2019 TP 129.2019 - REVITALIZAÇÃO URBANA DA RUA 11 DE NOVEMBRO (SEGMENTO 01 E 02)

Publicação Nº 2088316

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 129/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO – TOTAL GERAL, objetivando a EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DA RUA 11 DE NOVEMBRO (SEGMENTO 01 E 02).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 01/08/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 01/08/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019 CONCURSO

Publicação Nº 2088405

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para a qual foi classificada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
681744	FERNANDA WISNIEWSKI	78,00	1º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 15 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA 450/2019

Publicação Nº 2088685

PORTARIA Nº 450/2019 – De 10 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FATIMA DANIELI GOMES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de FISIOTERAPEUTA, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 10.07.19 a 29.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 451/2019

Publicação Nº 2088996

PORTARIA Nº 451/2019 – De 11 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional de MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, a qual estava afastada para tratamento de Saúde , referente as 40 (quarenta) horas semanais ou seja os dois vínculos, o de 20 (vinte) horas com data de admissão de 18/02/1991, e as outras 20 (vinte) horas com data de admissão em 01/08/2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 453/2019

Publicação Nº 2089003

PORTARIA Nº 453/2019 – De 11 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARCIA JUÇARA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS , 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 454/2019

Publicação Nº 2089004

PORTARIA Nº 454/2019 – De 12 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALCEU DE OLIVEIRA CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 12.07.19 a 21.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIAS 452/2019

Publicação Nº 2088999

PORTARIA Nº 452/2019 – De 11 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora JOSIANE ROSALY BENDLIN MARINO, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº023/2012, e 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Modelo

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE/SC) - CONSULTORIA EM VITINICULTURA Nº 001/2019

Publicação Nº 2087821

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA com o SEBRAE/SC NO MUNICIPIO DE MODELO SC/CONSULTORIA EM VITINICULTURA 001/2019

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO / SC			
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		CNPJ: 83.021.832/0001-11	
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO 1304			
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO LUIS MALDANER			
NOME: RICARDO LUJIS MALDANER		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO		TELEFONE: 49 33653137
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.996.527	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC		CPF/MF: 987238989-68
RESIDÊNCIA: RUA DO COMERICO		MUNICÍPIO: MODELO SC	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC			
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000		FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):			
NOME: DOUGLAS LUÍS TRES		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		PROFISSÃO: GERENTE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.165.822	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC		CPF/MF: 660.819.479-04
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO		PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR:SSP SC		CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93 , e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a execução do HORAS DE CONSULTORIA EM VITIVINICULTURA DESTINAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1°. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO
Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará:
18 horas de consultoria especializada em Vitiviniculta;

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado para contratante, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao termino do presente instrumento

§ 3º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portando, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 22 de abril 2019 e término para 05/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 800,00 (Oitocentos reais) a ser pago da seguinte forma:
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE desembolsará o valor total em parcela única de R$ 800,00 (oitocentos reais)
Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido
com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R$ 800,00	10/07/2019	Consultoria Especializada em Vitivinicultura

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de 02 de janeiro de 2019 e término para 05 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Modelo SC 02 de janeiro de 2019
CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MODELO RICARDO LUIS MALDANER

CONTRATADO:

DOUGLAS LUÍS TRES
GERENTE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
ENIO ALBERTO PARMEGGIANI COORDENADOR REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 167/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO

Publicação Nº 2087826

DECRETO Nº 167/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 094/2006 de 22/05/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Servidora Municipal MICHELI L. UTZIG, para exercer a função de PREGOEIRA, nos processos licitatórios na modalidade Pregão, de conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no período de FÉRIAS DO SERVIDOR PREGOEIRO ALEXANDRO SPEROTTO, sendo este de 08/07/2019 a 17/07/2019.
.

Art. 2º - Fica mantida a equipe de apoio e demais disposições conforme nomeação de competência de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de julho de 2019

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de julho de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 004/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 - CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA

Publicação Nº 2087846

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sra. MÁRCIA TERESINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.975.931/0001-94, neste ato representada pelo sócio administrador, Senhor PAULO SAMPAIO CAMARGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitatório Nº 016/2017 – Pregão Presencial n° 006/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 052/2017 de 09.02.2017, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo Contratual, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:
ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado			
02	01 profissional prestador de serviços médicos em clínica geral com carga horária de 16 horas semanais, sendo aditivado mais 24 horas semanais. Totalizando 40 horas	Mês	12.000,00	02	24.000,00	24.000,00			
	TOTAL ADICIONADO				24.000,00	24.000,00			22.641,64

TOTAL DA ADIÇÃO	24.000,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 052/2017 de 09.02.2017, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação para Celebração de Aditivo Contratual, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor adicionado do presente termo aditivo corresponde em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Que, o valor original do contrato é de R$ 308.539,00 (trezentos e oito mil quinhentos e trinta e nove reais). E, adicionando o presente termo aditivo no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totaliza o contrato o valor de R$ 332.539,00 (Trezentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 052/2017 de 09.02.2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), em 1° de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Gestora - Contratante		CLÍNICA CAMARGO E SCHLOTTFELDT LTDA Paulo Sampaio Camargo Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2088958

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, por prazo determinado para atender necessidade temporária, tendo em vista o afastamento por Licença Maternidade, da servidora efetiva matrícula 2227, aprovada no teste seletivo n° 003/2005 de 11 de março de 2005, ficando este contrato/admissão com prazo determinado, vinculado ao retorno da servidora acima citada. Tornando público à abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, vinculado ao afastamento da servidora efetiva do cargo, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da capacidade mínima exigida no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo, para o candidato aprovado, os que excederem ao número de vagas, constituirão reserva técnica:
1.4 - A vaga abaixo será para emprego público, sendo regido pela CLT e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde (Área 04)	R$ 1.473,30	01	40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão do Ensino Médio; Domiciliado na área de atuação desde a data da publicação do Edital.

* A área 4 compreende os bairros Floresta, Capivara e Ipanema.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas entre os dias 12 de julho a 26 de julho de 2018, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mondaí – SC, junto ao Departamento de Recursos Humanos.
2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.4 – Ser domiciliado na área de atuação desde a data da publicação do Edital – Área 04.
2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.

CAPÍTULO IV

4 – Prova de Títulos - Valendo 10 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito deste Processo Seletivo:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso de Pós Graduação completo na Área da Saúde.	01	4,00	4,00
Curso Superior/Graduação na Área da Saúde.	01	3,00	3,00
Graduação em Curso Superior de outra área.	01	1,50	1,50
Atestado de matrícula de curso Superior/Área da Saúde.	01	1,00	1,00
Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	0,50	0,50
TOTAL	05	10	10

4.1 - Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio, com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1 – Mais idade.
5.2 – Sorteio

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

6.2 – O presente Edital é vinculado ao afastamento da servidora efetiva, afastada de suas funções pelo motivo de Licença Maternidade.

CAPÍTULO VII

7 . DA ADMISSÃO:
7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
7.1.2 - Cópia legível do CPF
7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
7.1.13 – Comprovante de residência que comprove o domicilio na área de atuação;
7.1.14 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 12 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 006.2019 FME

Publicação Nº 2088770

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 30 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 08 de Julho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 037.2019 PMM

Publicação Nº 2088784

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhão/carreta prancha com capacidade de carga mínima de 20 toneladas, largura mínima 2,60m, comprimento mínimo livre para carga de 7,50m, com rampas de acesso a prancha, com rebocador traçado (6X4), destinado para transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados na recuperação de vias públicas, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares. O transporte das máquinas e equipamentos pesados será na sede do Município até o local da execução dos serviços, ou mesmo para outras cidades quando da realização de reparos/reformas, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no edital e Anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 26 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 26 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 05 de Julho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS 0217/2019

Publicação Nº 2088956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0217 DE 12 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

CONCEDER, 20 dias de férias ao servidor GILMAR STUDT, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 2.643.256, inscrito no CPF sob n° 737.999.209-00, servidor desta Municipalidade lotado no cargo de Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, matrícula 3505, correspondentes ao período aquisitivo 02.01.2018 a 01.01.2019, com gozo em 15.07.2019 a 03.08.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA DE FÉRIAS 0218/2019

Publicação Nº 2088954

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0218 DE 12 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

CONCEDER, 10 dias de férias ao servidor MAURI ALTINO BLANK, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 4.675.895, inscrito no CPF sob n° 055.898.709-50, servidor desta Municipalidade lotado na função de Operador de Máquinas, matrícula 2830, correspondentes ao período aquisitivo 15.03.2019 a 14.03.2020, com gozo em 15.07.2019 a 24.07.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PERCIO SCHENA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 219/2019

Publicação Nº 2088951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ELISEU BOHN, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nomeado pela Portaria nº 368/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 08 de julho de 2019 e 21 de julho de 2019, atendendo necessidades administrativas diante de período de afastamento por atestado médico da Secretária titular, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 08 de julho de 2019.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAL DO IDOSO 00015/2019

Publicação Nº 2087961

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00015/2019
Beneficiário: MARCIANO PRESTES
Data da expedição: 09/07/2019
Validade: 09/07/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

CREDENCIAL DO IDOSO 00016/2019

Publicação Nº 2087962

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00016/2019
Beneficiário: TEREZINHA DE JESUS SIMÕES LISBÔA
Data da expedição: 10/07/2019
Validade: 10/07/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 125/2019

Publicação Nº 2088182

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 125/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CEI DO BAIRRO MACCARI, conforme anexo. Data: 30/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 07/2019 FMC

Publicação Nº 2089068

ATA 07/2019 FMC

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 07/2019 FMC. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO VII FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO, LUIZ CARLOS MENON E EZEQUIAS SALLA - E S ASSESSORIA E PROJETOS E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CHEGA MAIS EVENTOS E SONORIZAÇÃO COM O VALOR DE 18.500,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 51/2019 PMN

Publicação Nº 2089078

ATA 51/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 51/2019 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES E FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, ITAU UNIBANCO S.A, BANCO BRADECO S/A. E NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE HOUVE MANIFESTAÇÃO POR PARTE DE TODOS OS CREDENCIADOS SOLICITANDO UMA UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO E INICIO DA PRIMEIRA FOLHA ATÉ 60 DIAS / NEGOCIADO COM A ADMINISTRAÇÃO SENDO DEFERIDO NO MOMENTO DO CERTAME. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A COM O VALOR DE R$ 4.710.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 60/2019 PMN

Publicação Nº 2089074

ATA 60/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 60/2019 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÕES, TRATORES, ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS) COM MOTORISTAS E/OU OPERADORES, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, RUAN PAULO VIGARINI ME, MARQUETT CONSTRUTORA LTDA, BINHOTTI TERRAPLANAGEM LTDA, NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL EIRELI, ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA, KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP E OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI E APENAS AS EMPRESAS CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO,

ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 60,00. NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 60,00. NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 60,00. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARQUETT CONSTRUTORA LTDA COM O VALOR DE R$ 69,95. NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP COM O VALOR DE R$ 69,00. NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 69,00. NO ITEM 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA BINHOTTI TERRAPLANAGEM LTDA COM O VALOR DE R$ 100,00. NO ITEM 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 100,00. NO ITEM 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP COM O VALOR DE R$ 117,00. NO ITEM 10 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP COM O VALOR DE R$ 69,90. NO ITEM 11 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 69,90. NO ITEM 12 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 69,90. NO ITEM 13 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP COM O VALOR DE R$ 118,00. NO ITEM 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 100,00. NO ITEM 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 230,00. NO ITEM 16 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 230,00. NO ITEM 17 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI COM O VALOR DE R$ 230,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015

Publicação Nº 2088567

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

PEDRO DOCUSSE JUNIOR

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO PEDRO DOCUSSE JUNIOR para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

ALCEBÍADES ALVES DE LIZ

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO ALCEBÍADES ALVES DE LIZ para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

DIEGO RAFAEL ZVOBOTER

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO DIEGO RAFAEL ZVOBOTER
para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

FERNANDA ALVES LUNARDI

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA FERNANDA ALVES LUNARDI
para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

IVAN LEAL DE MOURA JÚNIOR

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO IVAN LEAL DE MOURA JÚNIOR
para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

AMANDA LORENZI RAMPINELLI

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA AMANDA LORENZI RAMPINELLI para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

GERUSA COELHO VAZ MURER

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA GERUSA COELHO VAZ MURER
para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

CLAUDIO LEMOS SIMOSONO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO CLAUDIO LEMOS SIMOSONO

para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

ROBERTO MARTINS DA SILVEIRA JÚNIOR

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO ROBERTO MARTINS DA SILVEIRA JÚNIOR para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Médico Clinico Geral , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

ALESSANDRO TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO ALESSANDRO TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

GUILHERME WALTER BIEZUS

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO GUILHERME WALTER BIEZUS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

JÉSSICA BAUER

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA JÉSSICA BAUER para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

BIANCA CARLA BIANCO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA BIANCA CARLA BIANCO para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

CELIO AFONSO RIEG MACANEIRO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO CELIO AFONSO RIEG MACANEIRO para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

RAFAEL ADELMO PERDIZA

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO RAFAEL ADELMO PERDIZA para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

JAQUELINE BIAZUZ

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA JAQUELINE BIAZUZ para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

CAMILA COSTA NETTO MUNIZ

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA CAMILA COSTA NETTO MUNIZ para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme

sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

APOLIANA REIS DA SILVA

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA APOLIANA REIS DA SILVA para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

CLEMENTE BARBOSA

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO CLEMENTE BARBOSA para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

BRUNA SCHREIBER

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA BRUNA SCHREIBER para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

FABIO PEREIRA CUNHA

Pelo presente instrumento fica CONVOCADO FABIO PEREIRA CUNHA para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015

ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de Odontólogo ESF , conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 001/2015.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm.

DECRETO 118/2019

Publicação Nº 2089079

DECRETO N º 118 DE 12 DE JULHO DE 2019
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei 3376/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, pelo presente ato, o Conselho Municipal da Cidade, com os membros titulares e os suplentes, cuja relação é a seguinte:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1	Secretaria de Governo	Titular	Rodrigo Meirinho Morimoto	
		Suplente	Antonio Augusto da Silva	
2	Secretaria de Planejamento Urbano	Titular	Waldir Aparecido Lopes Ramos	
		Suplente	Natali Romano Batista	
3	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita	Titular	Rodrigo Leonardo Vargas Silveira	
		Suplente	Arilson Luiz Moraes	
4	Secretaria Pública e Defesa Social	Titular	Cesar Reiser	
		Suplente	Ivan Cesar Bittencourt	
5	Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	Titular	Marcos Venicio Montagna	
		Suplente	Gleydson Henrique Cassiano	
6	Secretaria de Saneamento Básico	Titular	Arlindo Nunes Barbosa	
		Suplente	Elen dos Santos Barboza	
7	Secretaria de Obras e Serviços Municipais	Titular	José Fernando Vieira	
		Suplente	Roseli Gonçalvez	
8	Procuradoria Geral do Município	Titular	Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza	
		Suplente	João Paulo Garcia Pires	
9	Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	Titular	Paulo Roberto Pereira	
		Suplente	João Paulo Serpa	
10	Secretaria de Educação	Titular	Vanderlei Cardoso	
		Suplente	Maria Benedita Corrêa	
11	Secretaria de Saúde	Titular	Aldo Marques Peres Filho	
		Suplente	Daniele dos Santos Lois de Oliveira	
12	Fundação Municipal de Vigilância e Transito	Titular	Johnny Eurico Coelho	
		Suplente	Edemir de Souza	

13	Fundação Municipal do Meio Ambiente	Titular	Marcos Antônio Muller Neto	
		Suplente	Celso Renato dos Santos	
14	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	Titular	Andréia Nandi	
		Suplente	Valéria de Souza Gomes Feijó Brasil Montenegro	

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1	Movimentos Populares - Associação dos Amigos de Navegantes (AANAVE)	Titular	Rui Dalton Miecznikowski
		Suplente	Luciele Pesce Bosi Vieira
2	Movimentos Populares - Associação dos Amigos de Navegantes (AANAVE)	Titular	Gilmar Vicente Bosi
		Suplente	Nadia Maria Pesce Bosi
3	Movimentos Populares - Associação Amizade Santa Paulina	Titular	Dominga de Andrade
		Suplente	Heron Emir Cardoso de Miranda
4	Movimentos Populares - Associação Amizade Santa Paulina	Titular	Terezinha Evani Godoi
		Suplente	Laura Oliveira Monteiro
5	Trabalhadores - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da região da Foz do Rio Itajaí (SINDIFOZ)	Titular	Francisco Eduardo Johannsen
		Suplente	Viviane Pereira da Silva
6	Trabalhadores - Federação dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais, Similares, Conexos e Assemelhados do Estado de SC (FETRAMMASC)	Titular	Charles Augusto Victorino
		Suplente	Wagner Carvalho Victorino
7	Trabalhadores - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes (ASPMN)	Titular	Leandro Amaral
		Suplente	José dos Passos Lemos
8	Empresários - Associação Empresarial de Navegantes (ACIN)	Titular	Fabricio Gomes Philippi
		Suplente	João Matheus Adona de Souza
9	Empresários - Câmara de Dirigentes Lojistas de Navegantes (CDL)	Titular	Maria Ivanir dos Santos Xavier
		Suplente	Arno Dal Ri
10	Empresários - Sindicato das Empresas Operadoras de Terminais Retro Portuários de Itajaí e Região - SINTER	Titular	Maria Cristina Gomes Philippi
		Suplente	Ronaldo Tomaz Corrêa
11	Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselho Profissional - Sinergia Sistema de Ensino	Titular	Wagner Teixeira
		Suplente	Josiane Elias Nicoldi
12	Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselho Profissional - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC)	Titular	Camilo De Lelis Renesto
		Suplente	Julio Pancera
13	Organizações Não Governamentais - Rotary Club de Navegantes	Titular	Laercio Benatti
		Suplente	Irineu Zimmermann
14	Organizações Não Governamentais - Instituto de Valorização a Vida e Estudos Socio-Econômicos, Sindicais, Político e Ambiental de Santa Catarina (IVES)	Titular	Jairo Mariano
		Suplente	Tarcicío Weise

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES 12 DE JULHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO CONTRATO 716/2019

Publicação Nº 2087843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 716/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JANAINA ANDRIETTI PINTO, portadora do CPF 04284443933, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº485/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 08/07/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 09 de julho de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JANAINA ANDRIETTI PINTO Contratada

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 082/2019/083/2019 PMN

Publicação Nº 2089018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 082/2019 PMN - Ret
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: empresa KEVIN BUGS VAZ, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Heitor Blum, n° 850, Estreito, inscrita no CNPJ sob o nº 21.207.079/0001-04, neste ato representado pelo senhor Kevin Bugs Vaz.
Valor Total: R$ 17.043,70 (dezessete mil e quarenta e três reais e setenta centavos).
Quantidade representa saldo da Ata de Registro de Preços n° 28/2018 PMN – Pregão Presencial-
Serviços contínuos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA., conforme Pregão Presencial para Registro de Preços n° 28/2018 – saldo da Ata Registro de Preços.
Vigência: 31/12/2019.
Recursos: Código Dotação n° 205/2019 / 206/2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 083/2019 PMN - Ret
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: empresa DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na rua Álvaro Vieira, n° 275, Térreo, casa, Caravagio, inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.923/0001-90, neste ato representado pelo senhor Marcos Roberto Gourlart,
Valor Total: R$ 9.130,00
Quantidade representa saldo da Ata de Registro de Preços n° 28/2018 PMN – Pregão Presencial-

Serviços contínuos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO CENTRAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA., conforme Pregão Presencial para Registro de Preços n° 28/2018 – saldo da Ata Registro de Preços.
Vigência: 31/12/2019.
Recursos: Código Dotação n° 205/2019 / 206/2019.

LEI 3409/2019

Publicação Nº 2089082

LEI Nº 3409, DE 10 DE JULHO DE 2019

" DISPÕE SOBRE O DEVER DE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E OS SERVIÇOS AMBULANTES UTILIZAREM CANUDOS FABRICADOS COM PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, RECICLÁVEIS OU ESTERILIZÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. "

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais instalados no município de Navegantes, tais como hotéis, clubes, padarias, bares e lanchonetes, bem como os serviços ambulantes de alimentação e bebidas, devem utilizar canudos fabricados com materiais biodegradáveis, recicláveis ou esterilizáveis e reutilizáveis.

Parágrafo único. Os canudos deverão ser embalados individualmente, em envelopes hermeticamente fechados feitos com material biodegradável ou reciclável.

Art. 2° - É vedado aos estabelecimentos comerciais e aos serviços ambulantes de alimentação e bebidas:
I – oferecer ou disponibilizar canudos espontaneamente, sem que o utensílio seja solicitado pelo consumidor; e
II – disponibilizar canudos feitos com materiais pró-degradantes, oxidegradáveis ou oxibiodegradáveis.
Parágrafo único. Os canudos solicitados pelo consumidor serão disponibilizados gratuitamente.
Art. 3º Os estabelecimentos comerciais devem dispor de contentores ou coletores para a coleta seletiva, bem como realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas dependências.
Parágrafo único. Os contentores ou coletores de que trata o caput deste artigo deverão estar em local visível e de fácil acesso ao público consumidor.
Art. 4º Os estabelecimentos comerciais devem afixar comunicado, em local visível a seus clientes, incentivando-os à destinação correta de seus resíduos.
Art. 5º A inobservância do disposto nesta Lei implicará ao infrator multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1897/2019

Publicação Nº 2088612

PORTARIA N º 1897 DE 10 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a JOYCE DA SILVA POPOVISK, matrícula 492802, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 08.07.2019 e término em 10.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1898/2019

Publicação Nº 2088606

PORTARIA N º 1898 DE 10 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, matrícula 6253905, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 08.07.2019 e término em 03.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1927/2019 - JUNTA MÉDICA

Publicação Nº 2088536

PORTARIA Nº 1927 DE 12 DE JULHO DE 2019
NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60 e de conformidade com o art. 159 da Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Junta Médica que procederá exame de sanidade mental no servidor M. J. M. M., a qual será constituída pelos seguintes médicos:

- Vanessa Cassina Zanato – Psiquiatra
- Denise Moreira da Silva – Médica do Trabalho
- Rafael Moreira da Silva – Médico do Trabalho

Art. 2º - A Junta ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para entregar o exame indicado à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que dirige o Processo 17/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

PORTARIAS 1892 E 1893/2019

Publicação Nº 2088589

PORTARIA Nº 1892 DE 09 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES, matrícula 6194101, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "D".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1893 DE 09 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a VALDILÉIA MACHADO DA SILVA, matrícula 6232002, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "A".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2016/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1895 E 1896/2019

Publicação Nº 2088623

PORTARIA N º 1895 DE 10 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MONIK DE SOUZA PEREIRA, matrícula 63305101, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 10.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1896 DE 10 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VANDERLEIA BONA, matrícula 1983307, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 10.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1914, 1915 E 1916/2019

Publicação Nº 2088635

PORTARIA N º 1914 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CRISTIANE VICENTE, matrícula 6281705, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 04.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1915 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a THAIS COSTA DE MAGALHÃES, matrícula 6205109, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 10.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1916 DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a GILMARA PATRÍCIO MAES, matrícula 508502, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFNATIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 08.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 143/2019 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS E CULTURA

Publicação Nº 2087770

DECRETO Nº 143, de 11 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E CULTURA DE NOVA ERECHIM.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Política de Cultura de Nova Erechim, os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Liamara Schuk
Suplente: Solange Pires

Representante dos Meios de Comunicação
Titular: Gilmar Bortese
Suplente: Luiz Antonio Pozzer

Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Titular: Solange Fiorini Cassol
Suplente: Edina Koelzer

Departamento de Cultura
Titular: Sandra Solivo
Suplente: Eunice Terezinha Bruschi

Secretaria de Assistência Social
Titular: Claudia Maria Skowronski
Suplente: Adriana Marchetto

Sociedade Civil / Grupo de Artesãos
Titular: Izabete Genero
Suplente: Ignes Peruchini

Segmento de Patrimonio Cultural
Titular: Airton Deon
Suplente: Adir João Zanco

Segmento Grupos de Manifestaçoes tradicionais e populares
Titular: Gabriel Knakievicz
Suplente: Rafael Knakievicz

Segmento Comunidades Tradicionais Rurais
Titular: Cleidir Engler
Suplente: Kalyan Lucas Basso

Segmento Artes Visuais
Titular: Solange Aparecida Lanner
Suplente: Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder

Segmento de Música
Titular: Graziela Cassol
Suplente: Adalberto Gebel

Art. 2° - O exercício do mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de julho de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA MATERNIDADE SEGURA E MOCHILAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

Publicação Nº 2088755

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA MATERNIDADE SEGURA E MOCHILAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de julho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 12 de julho de 2019.

_____
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 585/2019

Publicação Nº 2089674

PORTARIA Nº 585/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, VARLEY ORLANDO DALBOSCO, matrícula nº 7680, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/07/2019 a 03/08/2019, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 586/2019

Publicação Nº 2089677

PORTARIA Nº 586/2019

Designa Servidor em Substituição

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal JOSIANE ADLER SALIM, matrícula nº 7291, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados do Município, para exercer em substituição, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, durante o impedimento do titular Varley Orlando Dalbosco, que se encontra em gozo de férias, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 15 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 587/2019

Publicação Nº 2089683

PORTARIA Nº 587/2019

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 115/2019, GISELE MEROLLI MIRANDA, matrícula nº 8134, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 212/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora GISELE MEROLLI MIRANDA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua 228, nº 216, Bairro Meia Praia, Município de Itapema, portadora do CPF nº 097.652.948-32, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade de Saúde Básica Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 212/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Gisele Merolli Miranda
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 588/2019

Publicação Nº 2089689

PORTARIA Nº 588/2019

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, DANIELLA CARINA SELLI RHODEN, matrícula nº 7170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/07/2019 a 13/08/2019, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 589/2019

Publicação Nº 2089734

PORTARIA Nº 589/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 12(doze) dias, à Servidora Pública Municipal, PAULA SCALVIN DA COSTA, matrícula nº 7737, ocupante do cargo de Estagiário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/07/2019 a 26/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de julho de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 2088105

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO e a ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, estabelecido a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune,Bairro Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE TAEKWONDO, pessoa jurídica, inscrita NO CNPJ/MF sob nº 13.194.175/0001-29, estabelecida a Rua Felipe Schmidt, 1557, Nova Trento/SC, neste ato representada pela Presidente, Senhora Sabrina da Silva Machado, portador do RG nº 3.881.038 CPF nº 033.399.959-23, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Decreto nº 062/2019 e Lei Municipal nº 2.716/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear parte das despesas de manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC e assim contribuir para a aquisição de novos equipamentos, a serem instalados nas dependências da Associação, bem como pela utilização dos alunos, dispensado o Chamamento Público, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Alexandre Feller, matrícula 6664, Secretário Municipal de Esportes, conforme Portaria Municipal nº 293, de 28 de março de 2019, responsável pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) transferir os recursos para a execução do objeto em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de fomento;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, se for o caso;
e) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município para que produza seus efeitos;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
I - pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
II - pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
III - identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
IV - divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
V - comprovar a exata aplicação dos recursos repassados, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
VI - não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;

VII - prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
VIII - observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
IX - comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e ser entregues por meio físico junto com a prestação de contas;
X - aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira, se houver;
XI - comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
XII - não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
XIII - ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
XIV - promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XV - manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
XVI - comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
XVII - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
XVIII - apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
XIX - os bens e direitos adquiridos com os recursos deste termo de parceria deverão ser objetos de registro contábil e incorporados ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA E DOS PAGAMENTOS
a) O valor deste Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento em 01 (uma) única parcela.;
b) Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Fomento;
c) As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA
Dispensada, nos termos do artigo 42, inciso V, c/c artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas por igual período desde que justificadamente comprovada, antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS
a) A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas do valor recebido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do recurso;
b) A ausência de prestação de contas, implicará na abertura de tomada de conta especial, haja vista ser um único valor;
c) A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria através da emissão de relatório técnico específico;
d) A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades e documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão de Monitoramento e Avaliação com protocolo na Diretoria de Controle Interno, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou da Organização da Sociedade Civil sobre a correta e regular aplicação dos recursos;
III - relação dos pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa, ou demonstrativo único;
V – extrato bancário com a movimentação completa dos recursos;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros, no que couber;
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
VIII – número de participantes no evento;
e) Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
f) Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
g) Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
h) As notas fiscais devem ser bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
i) As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do Termo de Fomento, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
j) Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
l) Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
a) Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 2356-6 do Banco do Brasil 1 - na Conta Corrente nº 21.210-5.
b) Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
c) Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.
d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
e) A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
I - compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
II - despesas não previstas no Plano de trabalho;
III - inobservância das metas estabelecidas no plano de trabalho;
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
V - valores não aplicados em decorrência de paralização das atividades.
b) Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
c) Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
d) a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
e) o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
a) Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I - a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
III - integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
IV - realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
V - utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
VI - utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
VII - executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
VIII - transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
IX - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
X - deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
XI - pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
XII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
a) O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
b) Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
a) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
IV - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
V- A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
VI - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
VII - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
VIII - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
IX - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
X - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
XI - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
XII - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, 12 de julho de 2019

Gian Francesco Voltolini PREFEITO MUNICIPAL	Sabrina da Silva Machado PRESIDENTE DA OSC

Jucelino Marino Chini
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Alexandre Feller
SECRETÁRIO M. DE ESPORTES

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Varley O. Dalbosco Chefe de Gabinete CPF nº 030.347.349-56	Josiane Adler Salim Assessor Administrativo CPF nº 052.416.749-42

Publicado o presente Termo de Fomento, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC,em 15 de julho de 2019.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

Publicação Nº 2088029

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2019 - PR Processo Administrativo: 95/2019 Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 06/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 66/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DESTE PREGÃO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E PROJETOR PARA ACUIDADE VISUAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (6465)					
2 PROJETOR - Marca: XENONIO	Unid.	1,00	0,0000	3.669,00	3.669,00
				Total do Fornecedor:	**3.669,00**
ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (11047)					
1 SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL - Marca: ALLIAGE	Unid.	1,00	0,0000	10.500,00	10.500,00
				Total do Fornecedor:	**10.500,00**
				Total Geral:	**14.169,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 2.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (90)

Nova Veneza

Prefeitura

RELATÓRIO LRF 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 3º Bimestre do exercício de 2019, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 12/07/2019.

Nova Veneza (SC), 12 de julho de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS POLICARPI
Contador CRC/SC 024696/O-7

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 040/2018

Publicação Nº 2088296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Troféus e Medalhas destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRATANTE: RENIR PAULO MANFRIN ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.689,38 (Um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

DATA: 10/07/2019 –VANDERLEI SANAGIOTTO– Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2087905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 11.07.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2019

Publicação Nº 2088086

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: LORECI APARECIDA CORDEIRO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 018/2019, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 15 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019
Novo Horizonte/SC, em 12 de julho de 2.019
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019- RETIFICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2087915

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA ENTREGA DE ENVELOPES
Processo Licitatório Nº 036/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MOTO-NIVELADORA DRESSER, FROTA Nº 11, PATRIMÔNIO Nº 4511, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 12.07.2019, as 08h50min do dia 24.07.2019na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 01 de julho de 2019. 15 de julho de 2019 -Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

EXTRATO TA 006 AO CT Nº FMS 006/2017 -HOSPITAL

Publicação Nº 2088321

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 006 ao Contrato Administrativo Nº: 006/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
Valor ..... : R$ 9.722,44 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 005/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação : 60.02-008-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na Prestação de Serviços Excedentes de atendimentos e/ou laudos de internamentos, constantes no item 2.1.1 do Contrato Administrativo FMS Nº 006 de 08 de Maio de 2017, do Processo Licitatório FMS Nº 007/2017 – Pregão Presencial Nº 005/2017 – Termo Aditivo Nº 003, conforme segue:

Novo Horizonte/SC, em 11 de junho de 2019 – Rogerio Acacio Mascarelo – Gestor FMS

Orleans

Prefeitura

CANCELAMENTO CONVITE 08/2019 SAMAE

Publicação Nº 2088807

SAMAE DE ORLEANS
CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVITE Nº. 08/2019
O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do CONVITE 08/2019 , tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, devido à alterações no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado um novo edital e oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PROCESSO Nº 139/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2088514

PROCESSO Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 67/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 31/07/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 140/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2088798

PROCESSO Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 68/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO QUE SERÁ TRANSFORMADO POSTERIORMENTE EM AMBULÂNCIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 31/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 01/08/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA PENALIDADE DE INIDONEIDADE EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES ME REFERENTE O PROCESSO Nº 124/2015

Publicação Nº 2088560

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara da Comarca de Orleans

Rua Rui Barbosa, 320 - Bairro: Centro - CEP: 88870-000 - Fone: (48)3466-6135 - Email: orleans.vara2@tjsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000154-88.2019.8.24.0044/SC
IMPETRANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
IMPETRADO: PREFEITO - MUNICÍPIO DE ORLEANS - ORLEANS

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda, devidamente representada por Robson Ricardo Resende, em desfavor de Jorge Luiz Koch, Prefeito Municipal, desta cidade de Orleans, todos devidamente qualificados nos autos.

Narrou que, por intermédio do processo licitatório n. 124/2015, edital de convite para obras e serviços de engenharia n. 86/2015, firmou o contrato administrativo de n. 22/2016 com o Município de Orleans, o qual tinha como objeto prestar assessoria técnica na revisão do plano diretor e confecção de posturas e código de obras do Município. Relatou que, em 30 de outubro de 2018, o Município de Orleans enviou notificação extrajudicial para a empresa comprovar a conclusão dos serviços referentes ao contrato citado, contudo a notificação foi enviada para o endereço anterior da empresa, que sofreu alteração contratual e está atualmente com sua sede instalada na cidade de Ribeirão Preto/SP. Afirmou que a notificação foi recebida por terceiro, no antigo endereço, pelo que não teve ciência do ato. Disse que, por conta disso, a autoridade coatora, em 22 de março de 2019, aplicou as penalidades de suspensão de contratação com o Município de Orleans pelo prazo de 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade. Argumentou, em suma, que as penalidades aplicadas são ilegais, pois cumpriu o contrato administrativo n. 22/2016 e somente não houve a comprovação administrativa por que não foi devidamente notificada, sustentando, ademais, que a decisão violou os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da legalidade. Assim, requereu a concessão da liminar para que seja declarada nula a declaração de inidoneidade e, no mérito, seja concedida a segurança para que seja declarado nulo todo o processo administrativo de aplicação das penalidades, "retornando-se ao status quo ante, sem nenhuma sanção administrativa". Juntou documentos.

PASSO A DECIDIR.

A Constituição Federal em seu artigo 5º LXIX assevera que: "Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuição do Poder Público."

O mandado de segurança, disciplinado pela Lei n. 12.016/09, visa proteger direito líquido e certo em face da existência de prova pré-constituída, porquanto não comportar dilação probatória.

Pois bem. Como sabido, "a medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, III). Para a concessão da liminar devem ocorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito - fumus boni juris e periculum in mora" (MEIRELLES, Hely Lopes. Mandado de Segurança. 29ª. edição. p. 81. Malheiros Editores).

Compulsando os autos e analisando com cautela a argumentação trazida pela empresa impetrante, bem como analisando toda documentação anexada à peça pórtica, chega-se à conclusão de que a sua pretensão liminar merece guarida para o fim, todavia, não de se declarar imediatamente a nulidade da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, mas somente a suspensão dos efeitos da penalidade.

A questão é singela e dispensa maiores delongas.

É que a impetrante, após devido processo licitatório, firmou contrato administrativo com o Municípo de Orleans, consistente no pacto de n. 22/2016, que tinha como objeto a prestação de assessoria técnica na revisão do plano diretor e confecção de posturas e código de obras do Município e, conforme cláusula terceira, prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016 (Evento 1 - PROCADM26).

Em 16 de março de 2018, a impetrante alterou seu endereço, mudando a sede da cidade de Curitiba/PR para a cidade de Ribeirão Preto/SP, consoante demonstra o contrato social (EVENTO 1 - CONTRASOCIAL3).

Em 30 de outubro de 2018, o Município de Orleans emitiu notificação extrajudicial para a impetrante, solicitando a comprovação do cumprimento daquele contrato
n. 22/2016, para o endereço de Curitiba/PR. A notificação foi recebida pela pessoa indicada no aviso de recebimento - Sirlene de Souza (EVENTO 1 - PROCADM 27).

Em 24 de janeiro de 2019, ante a ausência de manifestação da impetrante, a autoridade coatora decidiu por reconhecer o descumprimento do pacto e aplicar as penalidades de proibição de contratar com o Município de Orleans por 2 (dois) anos e, ainda, a declaração de inidoneidade, conferindo o prazo de 10 dias para defesa, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei de Licitações (EVENTO 1 - PROCADM 27).

Com isso, nova notificação foi expedida para o endereço de Curitiba/PR, a mesma pessoa recebeu e, pela falta novamente de manifestação, a autoridade coatora determinou os registros pernintentes das penalidades impostas, em 22 de março de 2019.

Como se vê, a impetrante nitidamente deixou de se manifestar sobre a notificação expedida pelo Município de Orleans, para fins de comprovação do cumprimento do contrato em questão, porque não mais atua no endereço declinado no contrato, já que aquele foi alterado em data muito posterior (16/3/2018) ao término da vigência do pacto. (31/10/2016).

Poder-se-ia pensar que a obrigação de informar o endereço atualizado à municipalidade seria da impetrante. Entretanto, como o contrato estava encerrado não há motivo aparente que justifique à necessidade da impetrante de atualizar o endereço junto ao Município de Orleans.

Desse modo, a decisão da autoridade coatora esbarra primeiramente na violação do contraditório e da ampla defesa, pois não foi oportunizado concretamente o direito à manifestação à impetrante, que mudou de endereço e não tinha, como dito, aparentemente, neste momento, obrigação de informar ao Município de Orleans.

Não bastasse tudo isso, o atestado técnico emitido pelo Município de Orleans indica, ao menos por ora, que houve o inteiro cumprimento do contrato n. 22/2016 pela empresa impetrante, o qual teve início em 10 de março de 2016 e foi concluído em 10 de agosto de 2016, bem como que a empresta atingiu os objetivos esperados com a conclusão do trabalho (EVENTO 1 ANEXO28).

Frise-se que tal atestado técnico foi devidamente regtistrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em 25 de agosto de 2016.

Nesse cenário, concluo, ao menos nesta fase de cognição sumária, que o contrato n. 22/2016 foi devidamente executado pela impetrante, ainda no ano de 2016, de modo que não haveria de sua parte obrigação de comunicar ao Município de Orleans a alteração do contrato social, que culminou com a modificação de seu endereço, no ano de 2018, caracterizando, assim, cerceamento de defesa no procedimento de comprovação de cumprimento do contrato e, por conseguinte, a ilegalidade das sanções impostas pela autoridade coatora, especialmente pela estrita execução da avença.

Presente na espécie, portanto, o fummus boni iuris.

Já o periculum in mora reside no fato de que a demora do provimento judicial poderá ocasionar diversos prejuízos à impetrante, pois a declaração de inidoneidade, em tese, ilegal, a impede de contratar com qualquer ente público.

Por fim, cumpre asseverar que, como dito, a liminar vai deferida, neste momento, somente para suspender os efeitos da sanção imposta, situação que poderá ser revertida posteriormente na ocasião da sentença e após a apresentação das pertinentes informações pela autoridade coatora.

5000154-88.2019.8.24.0044 310000057344 .V16

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara da Comarca de Orleans
Ante o exposto, DEFIRO a liminar para determinar a suspensão dos efeitos da penalidade imposta pela autoridade coatora à empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades ME, consistente na declaração de inidoneidade, referente ao contrato administrativo de n. 22/2016.

NOTIFIQUE-SE a autoridade apontada como coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que julgar necessárias. CIENTIFIQUE-SE o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II, Lei n. 12.016/09).
Após, dê-se vista ao Ministério Público, na forma do art. 12 da Lei 12.016/09.

Bruna Canella Becker Búrigo Juíza de Direito

Documento eletrônico assinado por BRUNA CANELLA BECKER BURIGO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310000057344v16 e do código CRC 8c6d3007.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): BRUNA CANELLA BECKER BURIGO
Data e Hora: 26/6/2019, às 18:24:57

5000154-88.2019.8.24.0044 310000057344 .V16

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 114/2019

Publicação Nº 2088556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 114/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 31 de julho de 2019, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 114/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra, execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Rua Papa Paulo VI - Ponte do Imaruim, município de Palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088853

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034, DE 12 DE JULHO DE 2019. Que si, celebram o Município de Palhoça/SC e Firenze Participações Construções e Incorporações LTDA.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor EDUARDO FRECCIA, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado à empresa, FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.379.478/0001-36 com endereço à Rua Itália, nº 211, bairro Pagani, neste município, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Gentil Reinaldo Cordioli Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 612.583.699-15, residente e domiciliado neste município, Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos da legislação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRELIMINARMENTE
1. Considerando o Decreto Municipal nº 2.380 de 31 de Julho de 2018, que regulamenta procedimento necessário para fins de expedição de alvarás e licenças no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente para empreendimentos potencialmente causadores de impacto social, urbanístico e/ou de tráfego viário;

2. Considerando a Lei Municipal nº 18/1993 em seu Artigo 7- A, acrescido pela Lei Municipal nº4709/2019 que dispõe sobre o uso e ocupação de solo, que estabelece que Os loteamentos residências geradores de impactos sociais, ou seja, com mais de 300 (trezentos) lotes, ficam obrigados a compensar o município com a construção de um equipamento público de saúde e/ou educação na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) de área construída por lote;

3. Considerando que a empresa Firenze Participações, Construções e Incorporações Ltda através do processo administrativo 20348/2017 busca a aprovação do Loteamento Villa Toscana, tendo cumprido o devido processo legal, com a obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LAI junto a Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM de número 003/2019;

4. Considerando que incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, bem como a sua Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo, como órgãos encarregados de promover e instrumentalizar a política urbana e o desenvolvimento sustentável da cidade, assegurar o respeito aos objetivos, diretrizes e regramentos do Plano Diretor do Município de Palhoça, nos termos da Lei Municipal n° 15/1993, Lei Municipal n° 16/1993, Lei Municipal n° 18/1993, Lei Federal n° 11.257/2001 e Constituição Federal (artigo 182);

5. Considerando a expressa demonstração de interesse da empresa em ajustar sua conduta e estabelecer suas relações jurídicas (presentes e futuras) com o Município de Palhoça às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à espécie, no tocante à implantação do empreendimento de sua propriedade.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA:
Tem por objeto o presente Convênio, a cooperação, mediante contrapartida social por parte da empresa, visando atender o Decreto nº

2.380 de 31 de Julho de 2018 e a Lei Municipal nº 18/1993 em seu Artigo 7- A, acrescido pela Lei Municipal nº4709/2019, a fim de promover o bem estar e compensar os impactos ocasionados pelas obras de implantação do Loteamento Villa Toscana, empreendimento avaliado como sendo causador de impacto social, urbanístico e de tráfego viário.

DOS DEVERES DA EMPRESA E DAS CONTRAPARTIDAS:

CLAUSULA SEGUNDA:
Caberá a empresa no prazo de implantação do loteamento, a título de doação em contrapartida, sem qualquer ônus para o Município, a execução da construção de equipamento público de saúde e/ou educação do total de 462m² a serem definidos pela municipalidade.

A indicação da construção será da Prefeitura de Palhoça, conforme interesse público da ação, podendo definir em mais de um empreendimento a aplicação do total a ser construído, através de um termo aditivo a este a ser firmado em até 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA:
O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por sua vez, compromete-se a aprovar e licenciar o empreendimento, desde que observada a Legislação Municipal, especialmente as questões técnicas que não são objeto do presente termo.

O presente convênio vigorará a partir da assinatura.

As partes ora conveniadas e cooperadas, entendem que condições climáticas podem interferir na finalização das obras e por esta razão, pactuam que eventuais atrasos nos acabamentos das melhorias listadas neste documento não poderão ser consideradas como "descumprimento" ou "atraso" e não poderão interferir na liberação de Habite-se a Alvará de Funcionamento e nem para fins de aplicação da multa prevista na Cláusula quinta. Fica, no entanto, combinado entre as partes que após a inauguração do empreendimento, caso subsista algum acabamento a ser efetivado nas melhorias e contrapartifadas, estes acontecerão no prazo de até 30 dias úteis.

A partir do cumprimento das ações e entrega das contrapartidas, a responsabilidade de conservação e segurança das edificações ficará a cargo do MUNICIPIO, nada mais podendo ser exigido da empresa FIRENZE PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., nesse particular.

CLAUSULA QUARTA:
Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica o MUNICIPIO se compromete a disponibilizar o acesso as áreas, onde serão executados o objeto deste instrumento, nos dias e horários a serem pré-fixados de comum acordo.

As áreas deverão estar livres e desimpedidas de coisas e pessoas (incluindo moradores de rua e usuários de drogas), que porventura impeçam os trabalhos de serem realizados.

CLAUSULA QUINTA:
O descumprimento ou violação, total ou parcial, dos ajustes e obrigações assumidas neste Termo, bem como a não execução nos prazos estipulados das obras por parte da Empresa, implicará na execução judicial do presente, que para todos os efeitos se constitui em título executivo extrajudicial, aplicando-se multa penal de R$1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de sanção punitiva.

Em caso de descumprimento dos prazos para a execução das obras no prazo pactuado, motivado pelo Município ou por razões devidamente justificadas, deverá o Município expedir o Habite-se, ainda que não entregues as contrapartidas/obras, sendo que a aplicação da multa penal incidirá somente depois de sanadas as razões do impedimento e pactuado novo prazo para conclusão, tudo mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA:
Em casos excepcionais, expressamente justificados e mediante consentimento mútuo poderão as partes repactuar as cláusulas e condições do presente Acordo, desde que tal medida seja vantajosa ao interesse público envolvido, mediante Termo Aditivo, preservado o seu objeto e, sendo vedado o acréscimo de valores, conforme acordado na CLAUSULA PRIMEIRA deste TERMO.

CLAUSULA SÉTIMA:
O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida.

CLAUSULA OITAVA:
As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Acordo, bem como para promover sua eventual execução judicial.

E por estarem assim compromissadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça, 12 de julho de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura

FIRENZE PARTICIPAÇÕES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Gentil Reinaldo Cordioli Filho

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome: João Pedro Silveira
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade 588.446
CPF:	CPF: 925.453.358-00

DELIBERAÇÃO Nº 012, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088876

DELIBERAÇÃO Nº 012, DE 10 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA. Altera o artigo 9º da Deliberação nº 011, de 24 de outubro de 2018.

O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO, do Município de Palhoça,
No uso de suas atribuições, considerando o teor do art. 1º do Decreto 2.340/2018 suas alterações posteriores, resolve

D E L I B E R A R:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 9º da Deliberação nº 011, de 24 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º . As declarações previstas no artigo 5º desta Deliberação serão aplicadas aos servidores detentores de cargo de provimento em comissão e os servidores admitidos em caráter temporário, observada a regra do art. 8º." (N.R.)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Palhoça, 10 de julho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

PORTARIA Nº. 2791/2019

Publicação Nº 2089009

PORTARIA Nº. 2791/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA GREGOLETTO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2019 a 15/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2792/2019

Publicação Nº 2089010

PORTARIA Nº. 2792/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCIELE CARDOZO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2019 a 01/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2793/2019

Publicação Nº 2089012

PORTARIA Nº. 2793/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO ALEXANDRE LEINDECKER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade e Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2019 a 01/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2794/2019

Publicação Nº 2089013

PORTARIA Nº. 2794/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMANDA SIQUEIRA BALLAGUARDA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor Transportes da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2795/2019

Publicação Nº 2089015

PORTARIA Nº. 2795/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO INGRID DA SILVA GASS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor Transportes da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2796/2019

Publicação Nº 2089025

PORTARIA Nº. 2796/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FLAVIA COELHO RACHADEL de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da PA da Pinheira, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 03/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2797/2019

Publicação Nº 2089028

PORTARIA Nº. 2797/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELE ARIANA DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passa Vinte, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2019 a 02/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2798/2019

Publicação Nº 2089029

PORTARIA Nº. 2798/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para LARISSA JULIAN DE AMORIM, matrícula nº. 802051-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 16/06/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2799/2019

Publicação Nº 2089031

PORTARIA Nº. 2799/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KELLI ROBERTA MEINSCHEIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2019 a 14/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2800/2019

Publicação Nº 2089032

PORTARIA Nº. 2800/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE PALLAORO GARCIA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/06/2019 a 17/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2801/2019

Publicação Nº 2089033

PORTARIA Nº. 2801/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIRIAM CAMPOS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do laboratório da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2019 a 11/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2802/2019

Publicação Nº 2089036

PORTARIA Nº. 2802/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora LARISSA JULIAN DE AMORIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/06/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2803/2019

Publicação Nº 2089037

PORTARIA Nº. 2803/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THOMAZ DA SILVA NETO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/06/2019 a 18/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2804/2019

Publicação Nº 2089038

PORTARIA Nº. 2804/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIANE MENDES DE MELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/06/2019 a 17/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2805/2019

Publicação Nº 2089039

PORTARIA Nº. 2805/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TANIA SCHARF, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e

Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/06/2019 a 17/06/2020.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2806/2019

Publicação Nº 2089040

PORTARIA Nº. 2806/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 17 de junho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
802051-1	Larissa Julian de Amorim	R$ 695,70

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2809/2019

Publicação Nº 2089042

PORTARIA Nº. 2809/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2255 de 29 de abril de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora MAYARA SOARES PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a habilitação que devera ser Não Habilitada Com Graduação, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2810/2019

Publicação Nº 2089048

PORTARIA Nº. 2810/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 12 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3762337-2	Maria Manoela Wartha de Paiva Estrella	90%

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2811/2019

Publicação Nº 2089050

PORTARIA Nº. 2811/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2764 de 03 junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DENISE DEMARCO COUTO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2019 a 28/06/2019.

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2812/2019

Publicação Nº 2089051

PORTARIA Nº. 2812/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Denise Demarco Couto	40	20	17/06/2019 a 13/12/2019
Janice de Oliveira	20	40	17/06/2019 a 17/07/2019
Jossinei Nunes	25	20	23/05/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 10 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 090/201 - ERRATA 01

Publicação Nº 2089125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 090/2019, que tem como objeto a Locação de Software Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA), que controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento, fazendo a gestão, o monitoramento e a otimização de todo o atendimento, possibilitando um atendimento com maior conforto e qualidade aos contribuintes para Secretaria de Fazenda e CIRETRAN de Palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos, permanecendo aprazado para o dia 30 de julho de 2019 às 14:00h para abertura. Justificativa: §4o, Art. 21, Lei 8.666/93. Informamos que as alterações encontram-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site palhoca.atende.net.

PREGÃO PRESENCIAL 092/2019 - RESULTADO

Publicação Nº 2089108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº092/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Aquisição de mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino e dos demais segmentos da Secretaria de Educação deste município, através de Registro de Preços..

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA venceu os itens 37, 38 e 39, registrando o valor total de R$60.835,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

ARTEMÓVEIS SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME venceu os itens 17, 18, 19, 35, 41, 42 e 43 registrando o valor total de R$222.260,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais);

GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME venceu os itens 2, 9, 11, 14, 15, 20, 21, 23, 26, 27, 28 e 33, registrando o valor total de R$62.840,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais);

JEFERSON DA SILVEIRA venceu os itens 24 e 25, registrando o valor total de R$32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais);

L. MOHR LTDA EPP venceu os itens 29 e 30, registrando o valor total de R$4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA venceu os itens 7, 8, 10, 12, 13, 36, 40, registrando o valor total de R$115.040,00 (cento e quinze mil e quarenta reais);

PAULINEIA LOTTERMANN REIS venceu o item 5, registrando o valor total de R$6.735,00 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais);

TECNOLAR LTDA venceu os itens 37, 38 e 39, registrando o valor total de R$60.835,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

UNICLASSE IND COM LTDA ME venceu os itens 4 e 16, registrando o valor total de R$9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais);

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP venceu os itens 31 e 32, registrando o valor total de R$17.997,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais).

Palhoça, 12 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO FINAL TP Nº 101/2019

Publicação Nº 2088724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO
N° 101/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 101/2019, na modalidade Tomada de Preços, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Revitalização de Praça - Rua João Born, Ponte do Imaruim, neste município.

CLASSIFICACÃO:

EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	R$ 32.940,98	1º

Palhoça, 12 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2088294

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 3580989 - SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
19	62486 - Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 20x20x10cm.	UN	0,	R$15,00	R$0,00
20	7121 - Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 30 x 30 x 10 cm.	UN	4,	R$21,00	R$84,00
21	7123 - Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 40 x 30 x10 cm	UN	4,	R$21,00	R$84,00
22	7117 - Caixa em MDF costura, medindo aprox. 32 x 23 cm	UN	8,	R$21,00	R$168,00
23	7122 - Caixa em MDF porta biju 12 repartições, medindo aprox. 30 x 35cm	UN	7,	R$33,00	R$231,00
24	7120 - Caixa em MDF remédio, medindo aprox. 35 x 25 x 20 cm	UN	9,	R$35,00	R$315,00
25	7118 - Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm	UN	0,	R$25,00	R$0,00
54	14918 - Fita adesiva dupla face 18mmx30m	UN	25,	R$4,50	R$112,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2088297

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	62473 - Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades.	PCT	6,	R$4,09	R$24,54
3	62474 - Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades.	PCT	5,	R$3,35	R$16,75
4	62476 - Agulha plástica para tricô n° 3, tamanho mínimo 35cm.	PAR	6,	R$5,75	R$34,50
5	62478 - Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínímo 35cm.	PAR	6,	R$6,50	R$39,00
6	62479 - Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínímo 35cm.	PAR	6,	R$6,60	R$39,60
7	62480 - Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínímo 35cm.	PAR	6,	R$6,85	R$41,10
8	62481 - Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínímo 35cm.	PAR	6,	R$6,75	R$40,50
9	7087 - Agulha de crochê, tamanho 1,75 mm, niqueladas.	UN	28,	R$2,30	R$64,40
10	7088 - Alfinete de segurança de roupa n° 2 aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	5,	R$8,99	R$44,95
11	72642 - Alfinete de segurança de roupa dourado n° 000 aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	13,	R$7,09	R$92,17
12	72898 - Alfinete para patchwork, colorido, com cabeça decorativa, aço, medindo aprox. 42mm x 10mm x 0,6mm. Caixa com mínimo 30 unidades.	CX	0,	R$6,00	R$0,00
13	16852 - Alfinete colorido tipo redondo, caixa com 100 unidades	CX	2,	R$4,40	R$8,80
14	72899 - Apontador para lápis, todo em ferro, 01 furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.	UN	0,	R$0,54	R$0,00
15	72643 - Balão de aniversário nº 7 , nas cores (rosa, azul, amarelo, vermelho, laranja e dourado). Pacote com 50 unidades.	PCT	424,	R$4,79	R$2.030,96
16	67150 - Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 305 metros.	RL	6,	R$7,19	R$43,14
18	7115 - Caderno universitário espiral com 96 folhas, capa flexível.	UN	16,	R$4,02	R$64,32
27	67151 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 1 Litros	UN	5,	R$5,33	R$26,65
28	67152 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 2 até 3 Litros.	UN	8,	R$6,99	R$55,92
29	67153 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 4 até 5 Litros	UN	8,	R$10,85	R$86,80
30	67154 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 6 até 7 Litros	UN	8,	R$10,49	R$83,92
32	67156 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 15 até 18 Litros	UN	0,	R$20,95	R$0,00
33	67157 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 20 até 25 Litros	UN	0,	R$20,99	R$0,00
38	67161 - Cartolina 150gr, medindo aprox. 50x66cm. Cores azul, branca, amarelo canário, ouro, rosa, verde e amarela. Aproximadamente 50 unidades de cada cor.	UN	262,	R$0,44	R$115,28
39	67162 - Cartolina laminada 150gr, medindo aprox. 49x59 cm, cor azul.	UN	20,	R$1,96	R$39,20
40	7126 - Cola adesivo instantâneo, uso geral, 05 gramas	UN	49,	R$6,90	R$338,10
41	7127 - Cola branca extra adesivo vinilico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, caixas, maquetes e outros. Tubo com 1kg.	TB	62,	R$7,38	R$457,56
42	16862 - Cola colorida 23g, não tóxica e lavável, caixa com 6 cores.	CX	0,	R$4,06	R$0,00
46	7132 - Espeto de palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 4x250mm, pacote 100 unidades.	PCT	28,	R$5,05	R$141,40
49	16901 - E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10	PCT	0,	R$10,70	R$0,00

	unidades.				
50	19917 - Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros.	KG	15,	R$19,70	R$295,50
51	67163 - Fita adesiva colorida medindo aprox. 12mmx10m, pacote com 06 unidades.	PCT	15,	R$4,79	R$71,85
52	67164 - Fita adesiva colorida medindo aprox. 48mmx45m. Cores variadas.	UN	114,	R$6,16	R$702,24
55	67166 - Fita de cetim de 10mm, n° 02, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.	RL	10,	R$3,31	R$33,10
56	67167 - Fita de cetim de 15mm, n° 03, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.	RL	10,	R$4,30	R$43,00
58	67168 - Furador circular de 6 mm, formado de alicate em metal com cabo de borracha, fura papéis, metais e E.V.A.	UN	2,	R$22,40	R$44,80
59	12434 - Giz de cera, caixa com 12 cores	CX	0,	R$1,57	R$0,00
60	67177 - Guardanapo para Decoupage diversas estampas. Medindo aprox. 33x33cm. Embalagem com 20 unidades.	PCT	0,	R$19,95	R$0,00
61	67178 - Lápis de cor grande, com 12 cores variadas, atóxico, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas, produzido com madeira 100% reflorestada.	CX	0,	R$2,79	R$0,00
62	12474 - Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades.	CX	0,	R$15,60	R$0,00
63	15350 - Linha 10 para pipa 100% Algodão glacê, com aprox. 457 m.	UN	0,	R$10,49	R$0,00
66	62563 - Linha para crochê, 1.000m, 100% algodão mercerizado, cores: vermelho, vinho, azul claro e escuro, preto, branco, verde claro e escuro, lilás, roxo, laranja, marrom claro e escuro, verde claro e escuro, bege, azul royal, areia, rosa pink e rosa bebê.	UN	20,	R$10,78	R$215,60
67	14641 - Lixa p/ Madeira 225 mm X 275 mm Gramatura 220	UN	20,	R$1,45	R$29,00
68	72902 - Manta acrílica, 100% poliéster, espessura média, medindo aproximadamente 1.50 m largura.	M	0,	R$14,35	R$0,00
70	62573 - Papel Cartão Fosco 240g, medindo 50X70cm, pacote 10 unidades. (cores Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Lilás, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho)	PCT	59,	R$11,79	R$695,61
72	16914 - Papel vegetal 90/95g, medido 216x355mm, caixa com 100 unidades.	CX	0,	R$27,43	R$0,00
73	72903 - Pano de prato/copa grosso, sem estampa com bainha nos 4 lados, para artesanato, branco, com no mínimo 90% algodão, medida aprox. 50cmx70cm.	UN	230,	R$2,19	R$503,70
74	19950 - Pincel nº 0 filete, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner.	UN	9,	R$5,39	R$48,51
75	62590 - Pincel nº 02 sintético para tecido, formato redondo.	UN	10,	R$2,59	R$25,90
76	19954 - Pincel nº 04 sintético para tecido, formato redondo.	UN	10,	R$3,25	R$32,50
77	72904 - Pincel nº 06, sintético para tecido, formato redondo.	UN	6,	R$3,15	R$18,90
78	72905 - Pincel nº 08, sintético para tecido, formato redondo.	UN	10,	R$4,19	R$41,90
79	19956 - Pincel nº 06 sintetico para tecido, formato chanfrado.	UN	10,	R$3,15	R$31,50
80	19959 - Pincel nº 08 sintetico para tecido, formato chanfrado.	UN	10,	R$4,25	R$42,50
81	72906 - Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chanfrado.	UN	6,	R$5,85	R$35,10
82	72908 - Pincel n° 04, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato..	UN	16,	R$2,55	R$40,80
83	72909 - Pincel n° 06, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	15,	R$2,61	R$39,15
84	72910 - Pincel n° 08, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	20,	R$3,42	R$68,40
85	72911 - Pincel n° 10, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	12,	R$3,18	R$38,16
86	72912 - Pincel n° 12, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	0,	R$3,85	R$0,00
87	72913 - Pincel n° 16, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	0,	R$4,35	R$0,00
88	72914 - Pincel n° 22, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.	UN	26,	R$6,55	R$170,30
89	62591 - Pincel nº 04, linha óleo/acrílico.	UN	16,	R$5,09	R$81,44
90	62594 - Pincel nº 08, linha óleo/acrílico.	UN	16,	R$6,48	R$103,68
91	19964 - Pincel nº 10, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.	UN	16,	R$7,09	R$113,44
92	19965 - Pincel nº 12, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.	UN	16,	R$8,25	R$132,00
93	62600 - Pincel nº 16, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.	UN	16,	R$11,28	R$180,48
94	62601 - Pincel nº 18, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.	UN	16,	R$12,49	R$199,84
95	62602 - Pincel nº 22, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.	UN	16,	R$20,95	R$335,20
96	62598 - Pincel nº 14, pelo sintético para madeira, cerâmica, metal papel, EVA e plástico, uso em tintas a base d`água, formato duplo língua de gato.	UN	16,	R$8,78	R$140,48

97	15373 - Plástico térmico para toalha de mesa, medida mínima 1.40 x 2.00 m, estampa floral.	UN	26,	R$19,99	R$519,74
98	68333 - Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede	UN	0,	R$108,70	R$0,00
99	62634 - Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro,tamanho 20 x 30cm, capacidade 2 litros, rolo com 100 unidades.	RL	82,	R$3,20	R$262,40
100	67186 - Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 28 X 40, capacidade 5 litros, rolo com 100 unidades.	RL	74,	R$5,85	R$432,90
101	7137 - Saco para pipoca, cor branco, medida mínima 11x12cm, pacote com 500 unidades.	PCT	38,	R$12,80	R$486,40
103	67188 - Solvente Thinner, para limpeza de tintas, lata com no mínimo 900ml.	LATA	0,	R$10,23	R$0,00
104	62643 - Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas.	PÇ	0,	R$11,81	R$0,00
105	62645 - Tecido trícoline liso, diversas cores, 100% algodão	M	0,	R$17,51	R$0,00
106	72915 - Tela para pintar "chassis", tamanho aproximado 20x30cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica e grampeada por traz.	UN	5,	R$6,17	R$30,85
107	72916 - Tela para tapeçaria (tecido talagarça), branca, 100% algodão, com tramas de 4mm.	M	10,	R$27,99	R$279,90
109	72918 - Tesoura para costura, corte de tecido, medindo no mínimo 7".	UN	0,	R$3,13	R$0,00
110	62655 - Tesoura pequena, sem ponta para artesanato.	UN	33,	R$1,22	R$40,26
114	68006 - Tinta PVA acrílica fosca a base de água, lata com 3,6 litros. Cor branca.	LATA	0,	R$32,77	R$0,00
115	62660 - TNT (tecido-não-tecido), gramatura no mínimo 40g, largura de 1,40 m x 100 m lineares, diversas cores (preto, branca, azul, verde, vermelho e amarelo).	M	0,	R$1,29	R$0,00
118	62664 - Víeis grosso 25mm, em algodão, (diversas cores) 20 metros.	M	0,	R$8,58	R$0,00

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Linha para crochê, 1.000m, 100% algodão mercerizado, cores: vermelho, vinho, azul claro e escuro, preto, branco, verde claro e escuro, lilás, roxo, laranja, marrom claro e escuro, verde claro e escuro, bege, azul royal, areia, rosa pink e rosa bebê.					
66	40,00	UN	FIOS	R$10,7800	R$431,2000
Especificação: Lixa p/ Madeira 225 mm X 275 mm Gramatura 220					
67	50,00	UN	GRANA	R$1,4500	R$72,5000
Especificação: Manta acrílica, 100% poliéster, espessura média, medindo aproximadamente 1.50 m largura.					
68	20,00	M	LAGO	R$14,3500	R$287,0000
Especificação: Papel Cartão Fosco 240g, medindo 50X70cm, pacote 10 unidades. (cores Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Lilás, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho)					
70	78,00	PCT	VMP	R$11,7900	R$919,6200
Especificação: Papel vegetal 90/95g, medido 216x355mm, caixa com 100 unidades.					
72	2,00	CX	Offpaper	R$27,4300	R$54,8600
Especificação: Pano de prato/copa grosso, sem estampa com bainha nos 4 lados, para artesanato, branco, com no mínimo 90% algodão, medida aprox. 50cmx70cm.					
73	1000,00	UN	PKW	R$2,1900	R$2.190,0000
Especificação: Pincel nº 0 filete, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner.					
74	14,00	UN	KERAMITA	R$5,3900	R$75,4600
Especificação: Pincel nº 02 sintético para tecido, formato redondo.					
75	20,00	UN	KERAMITA	R$2,5900	R$51,8000
Especificação: Pincel nº 04 sintético para tecido, formato redondo.					
76	20,00	UN	KERAMITA	R$3,2500	R$65,0000
Especificação: Pincel nº 06, sintético para tecido, formato redondo.					
77	20,00	UN	KERAMITA	R$3,1500	R$63,0000
Especificação: Pincel nº 08, sintético para tecido, formato redondo.					
78	20,00	UN	KERAMITA	R$4,1900	R$83,8000
Especificação: Pincel nº 06 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
79	20,00	UN	KERAMITA	R$3,1500	R$63,0000
Especificação: Pincel nº 08 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
80	20,00	UN	KERAMITA	R$4,2500	R$85,0000
Especificação: Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chanfrado.					
81	20,00	UN	KERAMITA	R$5,8500	R$117,0000
Especificação: Pincel n° 04, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato..					
82	20,00	UN	KERAMITA	R$2,5500	R$51,0000
Especificação: Pincel n° 06, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
83	20,00	UN	KERAMITA	R$2,6100	R$52,2000
Especificação: Pincel n° 08, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
84	20,00	UN	KERAMITA	R$3,4200	R$68,4000
Especificação: Pincel n° 10, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
85	20,00	UN	KERAMITA	R$3,1800	R$63,6000
Especificação: Pincel n° 12, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
86	30,00	UN	KERAMITA	R$3,8500	R$115,5000
Especificação: Pincel n° 16, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
87	30,00	UN	KERAMITA	R$4,3500	R$130,5000
Especificação: Pincel n° 22, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
88	30,00	UN	KERAMITA	R$6,5500	R$196,5000
Especificação: Pincel nº 04, linha óleo/acrílico.					
89	20,00	UN	KERAMITA	R$5,0900	R$101,8000
Especificação: Pincel nº 08, linha óleo/acrílico.					
90	20,00	UN	KERAMITA	R$6,4800	R$129,6000
Especificação: Pincel nº 10, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.					
91	20,00	UN	KERAMITA	R$7,0900	R$141,8000
Especificação: Pincel nº 12, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.					
92	20,00	UN	KERAMITA	R$8,2500	R$165,0000
Especificação: Pincel nº 16, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
93	20,00	UN	KERAMITA	R$11,2800	R$225,6000
Especificação: Pincel nº 18, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
94	20,00	UN	KERAMITA	R$12,4900	R$249,8000
Especificação: Pincel nº 22, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
95	20,00	UN	KERAMITA	R$20,9500	R$419,0000
Especificação: Pincel nº 14, pelo sintético para madeira, cerâmica, metal papel, EVA e plástico, uso em tintas a base d`água, formato duplo língua de gato.					
96	20,00	UN	KERAMITA	R$8,7800	R$175,6000
Especificação: Plástico térmico para toalha de mesa, medida mínima 1.40 x 2.00 m, estampa floral.					
97	45,00	UN	PKW	R$19,9900	R$899,5500

Especificação: Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede					
98	2,00	UN	Bela Arte	R$108,7000	R$217,4000
Especificação: Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro,tamanho 20 x 30cm, capacidade 2 litros, rolo com 100 unidades.					
99	100,00	RL	BR	R$3,2000	R$320,0000
Especificação: Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 28 X 40, capacidade 5 litros, rolo com 100 unidades.					
100	100,00	RL	PK	R$5,8500	R$585,0000
Especificação: Saco para pipoca, cor branco, medida mínima 11x12cm, pacote com 500 unidades.					
101	40,00	PCT	BR	R$12,8000	R$512,0000
Especificação: Solvente Thinner, para limpeza de tintas, lata com no mínimo 900ml.					
103	10,00	LATA	ANJO	R$10,2300	R$102,3000
Especificação: Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas.					
104	40,00	PÇ	PK	R$11,8100	R$472,4000
Especificação: Tecido trícoline liso, diversas cores, 100% algodão					
105	20,00	M	PK	R$17,5100	R$350,2000
Especificação: Tela para pintar "chassis", tamanho aproximado 20x30cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica e grampeada por traz.					
106	80,00	UN	PK	R$6,1700	R$493,6000
Especificação: Tela para tapeçaria (tecido talagarça), branca, 100% algodão, com tramas de 4mm.					
107	30,00	M	PK	R$27,9900	R$839,7000
Especificação: Tesoura para costura, corte de tecido, medindo no mínimo 7".					
109	15,00	UN	ELITE	R$3,1300	R$46,9500

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tesoura pequena, sem ponta para artesanato.					
110	70,00	UN	Jocar	R$1,2200	R$85,4000
Especificação: Tinta PVA acrílica fosca a base de água, lata com 3,6 litros. Cor branca.					
114	5,00	LATA	ACRILEX	R$32,7700	R$163,8500
Especificação: TNT (tecido-não-tecido), gramatura no mínimo 40g, largura de 1,40 m x 100 m lineares, diversas cores (preto, branca, azul, verde, vermelho e amarelo).					
115	100,00	M	STOK	R$1,2900	R$129,0000
Especificação: Víeis grosso 25mm, em algodão, (diversas cores) 20 metros.					
118	20,00	M	CINDERELA	R$8,5800	R$171,6000
Valor Total		**(vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**			**R$21.727,99**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2088299

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 3875164 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	7077 - Acqua Betume, solúvel em água. Para trabalhos de envelhecimento sobre madeira, gesso, cerâmica, couro e metais, frasco com 100ml	FRS	13,	R$5,20	R$67,60
17	6634 - Bomba manual para enchimento de balões	UN	2,	R$9,35	R$18,70
36	7291 - Caneta hidrocor , estojo com 12 cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	0,	R$7,40	R$0,00
37	7125 - Caneta para tecido, caixa com 6 cores sortidas.	CX	3,	R$20,75	R$62,25
43	62490 - Cola Glitter Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor)	UN	109,	R$5,15	R$561,35
44	62491 - Cola Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor)	UN	79,	R$2,65	R$209,35
47	16892 - Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 25,4 x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	4,	R$62,80	R$251,20
48	16893 - Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 33,9 x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	4,	R$62,80	R$251,20
53	72901 - Fita adesiva de papel kraft , medindo aproximadamente 48 x 50mm.	RL	179,	R$8,65	R$1.548,35
57	67746 - Fita Rotuladora para impressora, modelo: TZES-951, 24mm x 8m na cor prateado extra forte.	UN	40,	R$275,00	R$11.000,00
69	68329 - Massa de modelar caixa com 12 cores não tóxica e antialérgico produto indicado para criança. Caixa com 180gr.	CX	0,	R$3,55	R$0,00
71	8218 - Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros	RL	0,	R$39,50	R$0,00
102	67187 - Saco plástico, medindo aprox. 20x30cm, sem furos, caixa com 100 unidades.	CX	0,	R$17,50	R$0,00
111	62659 - Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. Tubo com 15ml, caixa com 6 cores.	CX	16,	R$8,85	R$141,60
112	12490 - Tinta à base de resina PVA, fosca, totalmente atóxica, com 6 potes de cores sortidas, 37 ml cada	CX	0,	R$12,95	R$0,00
113	72919 - Tinta à base de resina PVA, totalmente atóxica, embalagem 250 ml com cores diversas	UN	0,	R$10,45	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2088300

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: REGENSY COMERCIO LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Fornecedor: 39337910 - REGENSY COMERCIO LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
26	7119 - Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm	UN	0,	R$5,30	R$0,00
31	67155 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 8 até 10 Litros	UN	5,	R$14,00	R$70,00
34	67158 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 30 até 35 Litros	UN	5,	R$25,00	R$125,00
35	67159 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 40 Litros	UN	5,	R$46,00	R$230,00
45	62494 - Cordão de Sisal 2 mm, rolo com 100 metros.	RL	0,	R$13,40	R$0,00
64	15351 - Linha de pesponto, para costura em tecidos médio e grosso. 100 % polyéster, 30 metros cada todas de uma única cor, caixa com 10 unidades. Cores :Branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azulclaro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite.	CX	66,	R$12,00	R$792,00
108	72917 - Tesoura de picotar tecido, tamanho mínimo 21 cm.	UN	1,	R$26,00	R$26,00
116	62662 - Vernizes em spray brilhante, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. No mínimo 300 ml.	UN	0,	R$16,00	R$0,00
117	12522 - Vernizes em spray fosco, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas à óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais, com no mínimo 300 ml	UN	17,	R$15,80	R$268,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Publicação Nº 2088315

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

Fornecedor: 1959336 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	73718 - Máscara descartável simples, com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno, gramatura mínima 30g/m2, atóxica, não estéril, fixação com elástico, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades.	CX	0,	R$4,27	R$0,00
13	63814 - Scalp n° 25 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	7.000,	R$0,18	R$1.260,00
15	6067 - Sonda de Aspiração traqueal nº. 04.	UN	0,	R$0,41	R$0,00
16	5875 - Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	UN	0,	R$0,42	R$0,00
17	5876 - Sonda de aspiração traqueal nº. 08	UN	0,	R$0,45	R$0,00
18	5931 - Sonda de aspiração traqueal nº. 10	UN	0,	R$0,46	R$0,00
19	5879 - Sonda de aspiração traqueal nº. 12	UN	0,	R$0,47	R$0,00
20	5880 - Sonda de aspiração traqueal nº. 14	UN	0,	R$0,48	R$0,00
21	5883 - Sonda de aspiração traqueal nº. 16	UN	0,	R$0,52	R$0,00
22	5420 - Sonda Uretral nº 06	UN	38.500,	R$0,41	R$15.785,00
23	5448 - Sonda uretral nº 08	UN	32.000,	R$0,41	R$13.120,00
24	5217 - Sonda uretral nº 10	UN	35.000,	R$0,42	R$14.700,00
25	15621 - Sonda uretral nº 12	UN	120.000,	R$0,41	R$49.200,00
26	5749 - Sonda uretral nº 14	UN	3.000,	R$0,42	R$1.260,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Publicação Nº 2088317

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

Fornecedor: 3563715 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	15512 - Luva cirúrgica látex estéril nº 7	PAR	8.000,	R$0,80	R$6.400,00
5	5197 - Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .	PAR	8.000,	R$0,80	R$6.400,00
7	73714 - Papel crepado 30x30 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	CX	380,	R$50,88	R$19.334,40
8	73715 - Papel crepado 40x40 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	CX	500,	R$84,30	R$42.150,00
9	73716 - Papel crepado 50x50 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	CX	300,	R$110,60	R$33.180,00
10	6218 - Scalp n° 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	UN	2.000,	R$0,18	R$360,00
11	63813 - Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	7.000,	R$0,18	R$1.260,00
12	63812 - Scalp n° 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo	UN	8.000,	R$0,18	R$1.440,00

	externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.				
14	63815 - Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	8.000,	R$0,18	R$1.440,00
27	73717 - Touca hospitalar, com elástico, descartável, em tecido não tecido, com elástico em toda volta, gramatura mínima 20grs/m², tamanho único, hipoalergênica, atôxica e inodora, cor branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.500,	R$4,53	R$6.795,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Publicação Nº 2088318

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	6041 - Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.	CX	30,	R$12,96	R$388,80
2	6044 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.	CX	30,	R$12,96	R$388,80
3	6045 - Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.	CX	30,	R$12,96	R$388,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

Publicação Nº 2088209

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 06.555.143/0001-46**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Avental de chumbo adulto, equivalência de chumbo aproximadamente 0,25Pb, com fecho em velcro na nuca, com protetor de tireóide, tamanho aproximado 100 x 60cm.					
3	1,00	UN	N MARTINS Nmartins	R$475,0000	R$475,0000
Especificação: Babador de plástico para paciente adulto., medindo aproximadamente 48 cm de comprimento por 33 cm de largura.					
4	20,00	UN	SS PLUS SSPLUS	R$10,0000	R$200,0000
Especificação: Babador de plástico, branco, para paciente infantil, com tema lúdico estampado.					
5	20,00	UN	JON JON	R$5,8700	R$117,4000
Especificação: Broca Gates Glidden n. 1, 28 mm, caixa com 06 unidades.					
7	50,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$40,2100	R$2.010,5000
Especificação: Broca Gates Glidden n. 2, 32 mm, caixa com 06 unidades.					
10	150,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$40,1900	R$6.028,5000
Especificação: Cabo para espelho em aço inox, aproximado 13 cm.					
13	200,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$6,0700	R$1.214,0000
Especificação: Cone de guta percha principal/calibrada nº 20, caixa com 120 unidades.					
17	50,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,8100	R$790,5000
Especificação: Cone de guta percha principal/calibrada nº15, caixa com 120 unidades.					
19	50,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,8100	R$790,5000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 15, caixa com 120 unidades.					
20	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2200	R$1.422,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 20, caixa com 120 unidades.					
21	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2200	R$1.422,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 30, caixa com 120 unidades.					
23	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2200	R$1.422,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 40, caixa com 120 unidades.					
25	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2200	R$1.422,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 50, caixa com 120 unidades.					
27	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,1900	R$1.419,0000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
39	20,00	UN	LM LM	R$10,1400	R$202,8000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
40	20,00	UN	LM LM	R$10,1400	R$202,8000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
41	20,00	UN	LM LM	R$10,1400	R$202,8000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
42	20,00	UN	LM LM	R$10,1400	R$202,8000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
43	20,00	UN	LM LM	R$10,1400	R$202,8000
Especificação: Cureta perio Gracey aço inox mini-five 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.					
44	20,00	UN	LM LM	R$10,1400	R$202,8000
Especificação: Escova de aço para limpeza de brocas, cerdas em aço e tubo em plástico.					
51	20,00	UN	PREVEN PREVEN	R$4,0400	R$80,8000
Especificação: Escova de polimento, material sintético semelhante ao de Crina de Cavalo ou pelo de cabra, medindo aproximadamente 22 mm.					
52	10,00	UN	AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS	R$6,2900	R$62,9000

Especificação: Espaçador digital Azul 25 mm, caixa com no mínimo 04 unidades.					
54	20,00	CX	MEDIN MEDIN	R$23,1100	R$462,2000
Especificação: Espaçador digital sortido 25 mm, caixa com no mínimo 04 unidades.					
55	20,00	CX	MEDIN MEDIN	R$23,1100	R$462,2000
Especificação: Espátula para inserção de resina composta n° 02. Em inox, autoclavável.					
57	50,00	UN	PRISMA PRISMA	R$41,9000	R$2.095,0000
Especificação: Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio, frasco com mínimo 475ml.					
63	200,00	UN	CARESTREAM CARESTREAM	R$11,0700	R$2.214,0000
Especificação: Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora 11 gr, 01 tubo de pasta base 13 gr e 01 bloco de mistura.					
66	20,00	KIT	TECHNEW TECHNEW	R$13,6300	R$272,6000
Especificação: Mandril para peça de mão (peça reta).					
70	6,00	UN	PREVEN PREVEN	R$2,3700	R$14,2200
Especificação: Papel carbono contacto oclusal, dupla face, com cores diferentes em cada face, mínimo 12 folhas.					
72	100,00	BL	BIODINAMICA BIODINAMICA	R$1,5200	R$152,0000
Especificação: Posicionador radiológico, adulto, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças					
79	2,00	KIT	MAQUIRA MAQUIRA	R$30,9500	R$61,9000
Especificação: Posicionador radiológico, infantil, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças					
80	2,00	KIT	MAQUIRA MAQUIRA	R$30,9500	R$61,9000
Especificação: Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco com mínimo 475 ml.					
93	200,00	FRS	CARESTREAM CARESTREAM	R$10,8300	R$2.166,0000
Valor Total		**(vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**			**R$28.055,92**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

Publicação Nº 2088210

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Nome da Empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME				**CNPJ: 05.021.932/0001-34**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Broca Gates Glidden n. 2, 28 mm, caixa com 06 unidades.					
9	150,00	CX	INJECTA GATES	R$40,1900	R$6.028,5000
Especificação: Broca Gates Glidden n. 3, 32mm, caixa com 06 unidades.					
12	150,00	CX	INJECTA GATES	R$40,1800	R$6.027,0000
Especificação: Compasso de Willis					
14	2,00	UN	JON CAMPASSO	R$27,6000	R$55,2000
Especificação: Curva de Spee inferior ou superior, em alumínio					
46	2,00	UN	JON CURVA	R$14,7000	R$29,4000
Especificação: Descolador de periosteo (tipo molt 9). Em aço inoxidável.					
47	20,00	UN	TRINKS DESCOLADOR	R$25,7000	R$514,0000
Especificação: Escova de polimento, material algodão ou feltro, medindo aproximadamente 22 mm.					
53	20,00	UN	AMERICAN BURS ESCOVA	R$5,8000	R$116,0000
Especificação: Espelho, para o paciente, com cabo de mão, tamanho altura 18cm aproximadamente, em formato de dente.					
60	10,00	UN	D EXPRESS ESPELHO	R$20,6000	R$206,0000
Especificação: Jogo de moldeiras para impressão, perfurada, adulto. Autoclavável. Kit com 16 moldeiras, 8 inferiores e 8 superiores. Todos os tamanhos.					
67	5,00	JG	MAQUIRA MOLDEIRA	R$51,3000	R$256,5000
Especificação: Kit de polimento para acrílico. Para peça reta , com no mínimo 6 peças.					
68	10,00	KIT	MICRODONT KIT	R$167,0000	R$1.670,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C2 dentina					
84	50,00	UN	FGM RESINA	R$10,5000	R$525,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C3 esmalte					
85	50,00	UN	FGM RESINA	R$10,5000	R$525,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor A3,5 esmalte					
86	50,00	UN	FGM RESINA	R$10,5000	R$525,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B1 esmalte					
88	50,00	UN	FGM RESINA	R$10,5000	R$525,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor A4					
92	50,00	UN	FGM RESINA	R$10,5000	R$525,0000
Especificação: Solução de Fluoreto de sódio 0,2%, líquido, sem sabor. Frasco com 1Litro.					
94	200,00	FRS	IODODNTOSUL FLUORETO	R$13,6000	R$2.720,0000
Valor Total		**(vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**			**R$20.247,60**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

Publicação Nº 2088211

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				**CNPJ: 24.537.945/0001-05**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Agulha gengival curta para carpule, esterelizada, com cânula de 25mm e calibre 0,3mm (30G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades					
1	200,00	CX	PROCARE 30G	R$27,8800	R$5.576,0000
Especificação: Agulha gengival longa para carpule, esterelizada, com cânula de 38mm e calibre 0,4mm (27G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades					
2	50,00	CX	PROCARE 27G	R$29,0000	R$1.450,0000
Especificação: Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.					
97	2000,00	PCT	MAXCLEAN PCT C/ 40 UND	R$3,8200	R$7.640,0000
Valor Total		**(quatorze mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**			**R$14.666,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

Publicação Nº 2088212

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Nome da Empresa: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA				**CNPJ: 79.291.878/0001-83**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Sistema de digitalização de placas de fósforo e digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo, com função de apagamento integrada e capaz de processar os formatos odontológicos intraorais periapicais. Scanner de placas de fósforo totalmente automático com resolução entre 22 e 40pl/mm. Digitalização e processamento de imagens de no mínimo 16bits com vários níveis de cinza, capacidade de suporte de tamanhos de placas de fósforo periapicais (2X3 e 3X4); leitura em no máximo 8 segundos. Sistema de transporte de placa que projeta a mesma de contato com a luz, mesmo na inserção da mesma no scaner; deve vir contemplado com software em português e que permita a exportação das imagens em diversos tipos de arquivo, no mínimo fpg, bpm e dicom. Placas de fósforos sendo além de resistentes, finas e flexíveis. Deve ser incluídos os seguintes itens: 03 placas no tamanho 2x3cm com no minimo 300 unidades de proteções plásticas e 06 placas no tamanho 3X4cm com no mínimo 300 unidades de proteções plásticas, todos os cabos para instalação e funcionamento.					
102	1,00	UN	ALLIAGE EAGLE PS - REGISTRO MS 10101139027	R$29.200,0000	R$29.200,0000
Valor Total		**(vinte e nove mil e duzentos reais)**			**R$29.200,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

Publicação Nº 2088213

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOSUL LTDA. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Nome da Empresa: ODONTOSUL LTDA				**CNPJ: 04.971.211/0001-22**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Broca Gates Glidden n. 1, 32 mm, caixa com 06 unidades.					
8	50,00	CX	TDK TDK	R$40,2000	R$2.010,0000
Especificação: Broca Gates Glidden n. 3 , 28mm, caixa com 06 unidades.					
11	150,00	CX	TDK TDK	R$40,2000	R$6.030,0000
Especificação: Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável, número 35 de 25mm. Caixa com 4 unidades.					
16	20,00	CX	MEDIN MKLIFE MEDIN	R$95,1600	R$1.903,2000
Especificação: Cone de guta percha principal/calibrada nº 25, caixa com 120 unidades.					
18	50,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$15,8000	R$790,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 25, caixa com 120 unidades.					
22	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2000	R$1.420,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 35, caixa com 120 unidades.					
24	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2000	R$1.420,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 45, caixa com 120 unidades.					
26	100,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2000	R$1.420,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 55, caixa com 120 unidades.					
28	50,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2000	R$710,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 60, caixa com 120 unidades.					
29	50,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2000	R$710,0000
Especificação: Cone de papel absorvente nº 70, caixa com 120 unidades.					
30	50,00	CX	GN INJECTA GN INJECTA	R$14,2000	R$710,0000
Especificação: Espátula/Esculpidor lecron n° 05. Em aço inox					
56	5,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$10,3400	R$51,7000
Especificação: Especímetro, para medição de prótese, em aço inoxidavel, autoclavável.					
58	2,00	UN	BSZ BSZ	R$35,0000	R$70,0000
Especificação: Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox					
59	200,00	UN	PHARMAINOX PHARMAINOX	R$1,7000	R$340,0000
Especificação: Oxido de zinco, em pó, embalagem com 50g.					
73	100,00	UN	BIODINAMICA BIODINAMICA	R$3,5000	R$350,0000
Especificação: Pinça clínica 317 ou 318 em aço inoxidável					
74	150,00	UN	CICARELLI CICARELLI	R$4,2500	R$637,5000
Especificação: Cuba ultrassônica com display digital com 5 ciclos de limpeza pré-programados; frequência ultrassônica de 42.000Hz; cuba de inox com capacidade mínima de 2 litros; Bivolt ou 220 Volts; Garantia de 1 ano; Registro na ANIVISA.					
78	15,00	UN	CRISTOFOLI RGMS:10363350006 CRISTOFOLI	R$557,0000	R$8.355,0000
Especificação: Régua Plano de Fox, em alumínio, composto por 2 modelos de régua.					
82	2,00	KIT	ORTOCENTRAL ORTOCENTRAL	R$42,0000	R$84,0000
Especificação: Resina auto-polimerizável macia para reembasamento provisório. Kit contendo 1 frasco de pó 40g, 1 frasco de líquido contendo 40ml, 1 glaze contendo 8ml e medidores.					
83	20,00	KIT	SOFT CONFORT DENCRIL Soft Confort Dencril	R$111,0000	R$2.220,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 dentina					
89	50,00	UN	LLIS - FGM Llis FGM	R$10,4800	R$524,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 esmalte					
90	50,00	UN	LLIS - FGM Llis FGM	R$10,4800	R$524,0000
Especificação: Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C2 esmalte					
91	50,00	UN	LLIS - FGM Llis FGM	R$10,4800	R$524,0000

Especificação: Sonda exploradora endodôntica nº 16. Em aço inoxidável					
95	20,00	UN	HUFRIEDY HU FRIEDY	R$92,0000	R$1.840,0000
Especificação: Sonda milimetrada periodontal tipo williams. Em aço inoxidável.					
96	20,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN	R$15,7500	R$315,0000
Especificação: Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com no mínimo 420.000 rotações por minuto, possui liga em alpaca, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas.					
99	2,00	UN	KAVO RGMS: 10064010103 KAVO MAGNUM 504	R$496,5000	R$993,0000
Especificação: Caneta de alta rotação com 380.000 rotações por minuto, possui liga em alpaca com tratamento da superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos de desinfecção , sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de sistema press-button, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSIm alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave.					
100	15,00	UN	KAVO RGMS: 10064010046 KAVO 605-C	R$388,5000	R$5.827,5000
Especificação: Mocho odontológico com acionamento a gás,base giratória com 05 rodízios, com ajuste de altura de assento e encosto, encosto ergonômico, cor a combinar.Estofamento com espuma injetada de alta densidade e revestimento em corano, asséptico e sem costura.					
101	10,00	UN	KAVO - RGMS: ISENTO KAVO FISIOMOCHO	R$500,0000	R$5.000,0000
Valor Total		**(quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**			**R$44.778,90**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

Publicação Nº 2088214

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019 – Pregão Presencial 75/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI. - OBJETO: **A**quisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 10/07/2019 à 09/07/2020.

Nome da Empresa: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI				**CNPJ: 11.495.858/0001-90**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Creme/gel dental com até 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com no mínimo 50 gramas					
64	5000,00	UN	ALG KIDS CREME	R$2,3000	R$11.500,0000
Valor Total		**(onze mil e quinhentos reais)**			**R$11.500,00**

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 068/2019

Publicação Nº 2088928

PORTARIA Nº 068/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Emilia Filomena Martins.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Emilia Filomena Martins, detentora da matrícula funcional nº 127477--01, inscrita no CPF sob o nº 495.214.979-04 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.183.556-9, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Educação, Nível: PED 3, Letra: "K", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de julho de 2019.

Milton Luiz Espindola	Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA Assistente	Administrativo Matrícula 300054-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 2088931

PORTARIA Nº 069/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Rita de Cássia Santos.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Rita de Cássia Santos, detentora da matrícula funcional nº 120477-01, inscrita no CPF sob o nº 800.215.499-15 e no PIS/PASEP sob o nº 170.412.628-37, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, Nível: ANF-B-1, Letra: "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de julho de 2019.

Milton Luiz Espindola	Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA	Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 2088938

PORTARIA Nº 070/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora Assunta Barros.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora Assunta Barros, detentora da matrícula funcional nº 800189-01, inscrita no CPF sob o 303.539.129-72 e no PIS/PASEP sob o nº 106.986.585-12, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, Nível: PED 3, Letra: E, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de julho de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 2088940

PORTARIA Nº 071/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Maria Inácia de Melo Piazza.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Maria Inácia de Melo Piazza, detentora da matrícula funcional nº 9-01, inscrita no CPF sob o nº 632.620.459-34 e no PIS/PASEP sob o nº 1.705.392.258-6, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo Especialidade Telefonista, Letra: "G-1", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 12 de julho de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 2088944

PORTARIA N° 072/2019.
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público da servidora Leticia Lampert Horta Gonçalves.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora Leticia Lampert Horta Gonçalves, detentora da matrícula funcional n° 800732-01 inscrita no CPF sob o nº 266.260.200-72 e no PIS/PASEP sob o n° 100.978.120-10, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, Nível: DOC 2, Letra: D, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 12 de julho de 2019.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 2088949

PORTARIA Nº 073/2019
Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter Proporcional, nos termos do inciso I. do §1º, do art. 40, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/01 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora Karoline Franzoni Bousfield Werner.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Karoline Franzoni Bousfield Werner, detentora da matrícula funcional n° 401053-01, inscrita no CPF sob o Nº 027.229.659-6 e no PIS/PASEP sob o n° 146.471.452-78, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/01, correspondente a 26,67% (vinte e seis vírgula sessenta e sete por cento) da média das Contribuições calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os

servidores ativos.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 12 de julho de 2019.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 2088953

PORTARIA N° 074/2019

Anula Portaria n. 050/2016, e concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público do servidor Osvaldino de Souza.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Anular a Portaria n. 050/2016, por força da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Relatório DAP 3589/2019, Processo APE 16/00479941).

Art. 2° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor Osvaldino de Souza, detentor da matrícula funcional n° 500287-02, inscrito no CPF sob o Nº 888.959.209-53 e no PIS/PASEP sob o n° 1.705.561.768-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 62,86% (sessenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 12 de julho de 2019.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO MECÂNICO E ELÉTRICO

Publicação Nº 2088749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 51/2019 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de serviço de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção da frota de ônibus escolares da municipalidade.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 01/08/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 01/08/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 12 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1567_2019_ALTERA O DECRETO Nº 921, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Publicação Nº 2088982

DECRETO Nº 1.567/2019

Altera o Decreto nº 921, de 05 de novembro de 2013.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - O parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 921, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - caberá a Secretaria de Administração o agendamento dos eventos, devendo este ocorrer de forma cronológica à solicitação."

Art. 1º - O Art. 7º do Decreto nº 921, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A taxa a que se refere o presente decreto não será exigida para realização de eventos, independente da natureza lucrativa, para o agricultor familiar e associação de agricultura familiar, centro social, associação sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil e, para os demais órgãos da administração pública direta e indireta.

§ 1º A taxa a que se refere o presente decreto não será exigida para realização de apresentação cultural e/ou tradicionalista promovido por Centro de Tradução Gaúcha, independente da natureza lucrativa, quando autorizado pela Secretaria de Administração e realizado simultaneamente com a Festa de Comemoração de Aniversário do Município.

§ 2º As entidades filantrópicas que realizarem eventos nos espaços públicos com portões abertos terão isenção de cobrança da taxa de autorização."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 12 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de julho de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 76/2019

Publicação Nº 2088690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2019
PROCESSO N. º 81/2019
OBJETO: operação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo toda a área urbana do município, com exclusividade à licitante vencedora.
CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, doravante denominada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.508.433/0001-17.
VALOR: Esta licitação não possui valores envolvidos, na medida em que o abastecimento de água e a coleta de esgotamento sanitário será cobrado da população que se utiliza dos serviços, proporcionalmente ao respectivo consumo, cujas tarifas serão fixadas pela AGÊNCIA REGULADORA, com observância do conjunto de medidas legais, sobretudo dos artigos 21 a 27 da Lei Federal nº 11.445/2007, artigos 27 a 33 do Decreto n. 7.217/2010, bem como disciplinas contratuais e regulamentares que regem tanto o Convênio de Cooperação, visando à adequada e eficiente prestação dos serviços.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2019.
Palmitos, 12 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 78/2019

Publicação Nº 2088683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 78/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 49/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PORTA E GRADES DE FERRO. Data da entrega dos envelopes: 05/08/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/08/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 79/2019

Publicação Nº 2088686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 79/2019. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018 OU SUPERIOR. Data limite para cadastramento da proposta: 05/08/2019 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 05/08/2019 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 12 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 80/2019

Publicação Nº 2088689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 80/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 50/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS, GANGORRAS, CARROSSEL, BANCO E GRAMA SINTÉTICA. Data da entrega dos envelopes: 07/08/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/08/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0022/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088581

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0022/2019

REVOGA A PORTARIA PORTARIA Nº 0020/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a PORTARIA Nº 0020/2019 de 24 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 12 de julho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)

Nilson Pereira (PP)

1º Secretário

2º Secretário

PORTARIA Nº 0023/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088583

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0023/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 0019/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da PORTARIA Nº 0019/2019 de 24 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 134, a senhora Noeli Cristina da Silva, no período de 15 à 29 de julho de 2019 , referente período aquisitivo de 17 de setembro de 2017 à 16 de setembro de 2018, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro da referida competência de gozo, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 12 de julho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)

Nilson Pereira (PP)

1º Secretário

2º Secretário

Passo de Torres

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2019

Publicação Nº 2088929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2019

O Prefeito Municipal de Passo de Torres – SC, Jonas Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais e para atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 367 de 17 de maio de 2001, convida Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que irá tratar da discussão para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Data: 25 de julho de 2019
Horário: 18:30 horas
Local: Centro de Convivência da Terceira Idade Amizade
Endereço: Rua Mampituba, nº. 492 - Passo de Torres – SC
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 2088934

PORTARIA 121 DE 10 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEAO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor, EVANDRO PERES CARDOSO, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, EVANDRO PERES CARDOSO, até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de julho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2089100

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES

EXTRATO Do CONTRATO Nº 07/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: JOÃO FELIPE DE AGUIAR MATOS
Cpf: 004.264.240-00
Contratação direta nº. 27/2019
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 31/12/2019
Dotação: 3.3.90.36.06.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Objeto: "Elaboração Projeto Arquitetônico Reforma das quatro fachadas da Câmara Municipal de Vereadores e Responsabilidade Técnica da Execução da Obra", bem como suas especificações (memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, fornecimento de material visual: plantas executivas impressas, sendo 01 conjunto de cópias, RRT de projeto e RRT de execução).

Passo de Torres – SC, 12 de Julho de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 299, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087947

PORTARIA N° 299, de 11 de julho de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares protocolada pela servidora em 10 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora público municipal JANAINA RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 298, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087946

PORTARIA Nº 298, de 11 de julho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS, CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, protocolada em 10 de julho de 2019 sob nº 2712/2019;

RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidor PEDRO DOS SANTOS, matrícula n. 10646, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-13, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018, para serem gozadas do dia 15/07/2019 a 29/07/2019.
Art. 2ºCONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidor PEDRO DOS SANTOS, referentes ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018, para serem convertidas na competência de julho de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 300, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087948

PORTARIA Nº 300, de 11 de julho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito do servidor ao gozo de férias.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor DEJAIR ARGENTA, matrícula nº 10512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-3, lotado na Secretaria da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, para serem gozadas do dia 15/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 301, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087951

PORTARIA Nº 301, de 11 de julho de 2019.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias e a solicitação da servidora;

RESOLVE:
Art. 1ºCONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA, matrícula nº 10549, ocupante do Cargo Público de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem convertidas na competência de julho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 302, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087953

PORTARIA Nº 302, de 11 de julho de 2019.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias e a solicitação do servidor;

RESOLVE:
Art. 1ºCONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, o servidor JERMOM PALHANO, matrícula nº 10700, ocupante do Cargo Público de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, para serem convertidas na competência de julho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087956

PORTARIA Nº 303, de 12 de julho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença à servidor até o dia 03 agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidor LAURO CORREA NEVES, matrícula nº 362, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-4, até o dia 03 de agosto de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 263, de 13 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 304, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2087958

PORTARIA Nº 304, de 12 de julho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM 4395 – entregue ao setor de recursos humanos em 12 de julho de 2019, que sugere o afastamento da servidora Elisiane Freitas Dernardin Bortolini de suas atividades laborais por um período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELISIANE FREITAS DENARDIN BORTOLINI, matrícula nº 9046, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 09 de julho de 2019 a 06 de setembro 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0006/2018

Publicação Nº 2088072

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0002/2018
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, R.G sob n. 2.074.422, CPF sob n.. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado PASSOSMAIENSE TUR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 17.274.403/0001-21, sediada na Av. Padre Joao Botero, sn, Passos Maia – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. Adão Fernandes, inscrito no CPF sob o n. 408.754.582-20, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DO OBJETO
Considerando as alterações no trajeto percorrido, conforme requerimento e mapa anexos, considerando, ainda, a previsão legal de supressão conforme disposto no art. 65, I, "b", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a quilometragem determinada no item 3 do anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 002/2018 passará a ser de 120 Km diários para 138 Km diários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto o contrato firmado com o fornecedor, ora requerente, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Ademais disso, é de conhecimento pelo mapa em anexo ao requerimento, que houve uma alteração no trajeto ora realizado de 18 Km diários para o período de 2019, para atender a demanda de chegada de novos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC – 12 de julho de 2019.

LEOMAR ROBERTO LISTONI	ADÃO FERNANDES
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	PASSOSMAIENSE TUR LTDA ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO
CPF N. 067.004.859-32

ALEX S. ZANCHET
CPF N. 068.152.419-71

Penha

Prefeitura

2º ADITIVO 006/2019 - FME

Publicação Nº 2089041

2° TERMO ADITIVO N° 006/2019-FME
AO CONTRATO N° 005/2018-FME

Licitação: Processo Licitatório nº 18/2017 – PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2017– PMP.

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/ Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, com fornecimento de todos equipamentos eletrônicos, bem como todos e quaisquer materiais, peças, acessórios e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, em forma de comodato

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 006/2019-FME, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, entre o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. CARLOS CESAR DE SOUZA, brasileiro, convivente, inscrito no CPF sob nº 060.971.929-75, portador do RG 4.052.937 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua João Luiz, nº 53. - Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida à Travessa Marcílio Dias n°. 98, Jardim América, CEP: 89.160-186, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.862/0001/29, representada, neste ato pelo Sr. JORGE GOETTEN DE LIMA CPF sob o n° 439.279.989-15, Sócio, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, , têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante do 2º Termo Aditivo nº 006/2018-FME ao contrato administrativo n° 005/2018-FME, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Parecer Jurídico nº_113/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
O presente contrato é reajustado conforme I.P.C., conforme previsão da Cláusula Terceira do Contrato nº 005/2018 FME, portanto, o valor anual passará a ser de R$ 17.436,72 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.453,06 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos).
Cláusula Terceira
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão - 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: Projeto/Atividade: Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas (2)

Cláusula Quarta
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 06 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Esportes
CONTRATANTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
JORGE GOETTEN DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

2º ADITIVO 014/2019 - FMAS

Publicação Nº 2089034

2° TERMO ADITIVO N° 014/2019-FMAS
AO CONTRATO N° 007/2018-FMAS

Licitação: Processo Licitatório nº 18/2017 – PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2017– PMP.

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/ Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, com fornecimento de todos equipamentos eletrônicos, bem como todos e quaisquer materiais, peças, acessórios e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, em forma de comodato

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 014/2019-FMAS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida à Travessa Marcílio Dias n°. 98, Jardim América, CEP: 89.160-186, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.862/0001/29, representada, neste ato pelo Sr. JORGE GOETTEN DE LIMA CPF sob o n° 439.279.989-15, Sócio, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, , têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 2º Termo Aditivo nº 014/2018-FMAS ao contrato administrativo n° 007/2018-FMAS, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Parecer Jurídico nº_113/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

O presente contrato é reajustado conforme I.P.C., conforme previsão da Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2018 FMAS, portanto, o valor anual passará a ser de R$ 104.632,92 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), sendo o valor mensal de R$ 8.719,41 (Oito Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Cláusula Terceira

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (5)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas (10)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas (16)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.072 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas (44)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (36)

Cláusula Quarta

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 06 de junho de 2019

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
JORGE GOETTEN DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

2º ADITIVO 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2089045

2° TERMO ADITIVO N° 014/2019-FMS
AO CONTRATO N° 011/2018-FMS

Licitação: Processo Licitatório nº 18/2017 – PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2017– PMP

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/ Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, com fornecimento de todos equipamentos eletrônicos, bem como todos e quaisquer materiais, peças, acessórios e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, em forma de comodato

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 014/2019-FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/ SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida à Travessa Marcílio Dias n°. 98, Jardim América, CEP: 89.160-186, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.862/0001/29, representada, neste ato pelo Sr. JORGE GOETTEN DE LIMA CPF sob o n° 439.279.989-15, Sócio, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, , têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 2º Termo Aditivo nº 014/2018-FMS ao contrato administrativo n° 011/2018-FMS, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Parecer Jurídico nº_113/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda

O presente contrato é reajustado conforme I.P.C., conforme previsão da Cláusula Terceira do Contrato nº 11/2018 FMS, portanto, o valor anual passará a ser de R$ 209.241,00(Duzentos e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais), sendo o valor mensal de R$ 17.436,75 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Cláusula Terceira

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.064 - Funcionamento e manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: (14) (133) (76) (84) 3.3.90.00.00.00.00.00 0613 - Aplicações Diretas

Cláusula Quarta

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 06 de junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
JORGE GOETTEN DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

2º ADITIVO 10/2019 - FMT

Publicação Nº 2089064

2° TERMO ADITIVO N° 010/2019-FMT
AO CONTRATO N° 005/2018-FMT

Licitação: Processo Licitatório nº 18/2017 – PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2017– PMP.

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/ Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, com fornecimento de todos equipamentos eletrônicos, bem como todos e quaisquer materiais, peças, acessórios e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, em forma de comodato

Pelo presente instrumento de 2° Termo Aditivo n° 010/2019-FMT, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, entre o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ÉDPO CRISTIANO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.381.739-22, residente e domiciliado junto a Rua João Mariano da Silva, n° 162, Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida à Travessa Marcílio Dias n°. 98, Jardim América, CEP: 89.160-186, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.862/0001/29, representada, neste ato pelo Sr. JORGE GOETTEN DE LIMA CPF sob o n° 439.279.989-15, Sócio, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante do 2º Termo Aditivo nº 010/2019-FMT ao contrato administrativo n° 005/2018-FMT, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Parecer Jurídico nº_113/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
O presente contrato é reajustado conforme I.P.C., conforme previsão da Cláusula Terceira do Contrato nº 005/2018 FMA, portanto, o valor anual passará a ser de R$ 17.436,72 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.453,06 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos).
Cláusula Terceira
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (7)

Cláusula Quarta
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 06 de junho de 2019.

ÉDPO CRISTIANO BENTO
Gestor do Fundo Municipal do Turismo
CONTRATANTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
JORGE GOETTEN DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

3º ADITIVO 107/2019 - PMP

Publicação Nº 2089007

3° TERMO ADITIVO N° 107/2019-PMP
AO CONTRATO N° 77/2018-PMP

Licitação: Processo Licitatório nº 18/2017 – PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2017– PMP.
OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/ Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, com fornecimento de todos equipamentos eletrônicos, bem como todos e quaisquer materiais, peças, acessórios e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, em forma de comodato

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 107/2019-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida à Travessa Marcílio Dias n°. 98, Jardim América, CEP: 89.160-186, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.862/0001/29, representada, neste ato pelo Sr. JORGE GOETTEN DE LIMA CPF sob o n° 439.279.989-15, Sócio, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, , têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante do 3º Termo Aditivo nº 107/2018-PMP ao contrato administrativo n° 77/2018-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Parecer Jurídico nº_113/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
O presente contrato é reajustado conforme I.P.C., conforme previsão da Cláusula Terceira do Contrato nº_77/2018 PMP, portanto, o valor anual passará a ser de R$540.539,28 (Quinhentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), sendo o valor mensal de R$45.044,28 (Quarenta e Cinco Mil, Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), por se tratar de serviços contínuos.
Cláusula Terceira
4 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.007 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin. da Secretaria de Administração
Elemento: (18) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 02- Departamento Orçamento e Contabilidade
Proj./Ativ.: 2.012 - Funcionamento e manutenção do Dep. Orçamento e Contabilidade
Elemento: (36) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.044 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin. Do Planejamento Municipal
Elemento: (131) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.038 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin. da Secretaria de Serviços Urbanos
Elemento: (84) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade: 03- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.037 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin da Secretaria de Agricultura e Pesca
Elemento: (73) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01- Departamento Administrativo
Proj./Ativ.: 2.005 - Funcionamento e manutenção do Dep. Admin da Procuradoria Geral do Município
Elemento: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade: 01- Departamento de Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 2.016 - Funcionamento e manutenção do Dep. de Meio Ambiente
Elemento: (55) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade: 02- Departamento de Comunicação Social
Proj./Ativ.: 2.003 - Funcionamento e manutenção do Dep. de Comunicação Social
Elemento: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 03- Departamento de Cultura
Proj./Ativ.: 2.034 - Funcionamento e manutenção do Dep. de Cultura
Elemento: (70) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas

Cláusula Quarta
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 06 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
JORGE GOETTEN DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 85/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2019

Publicação Nº 2088868

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 85/2019 – Dispensa de Licitação 24/2019 - PMP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a locação para o uso do espaço/dependências do SER Internacional, situado na Rua Pedro Leopoldo Hermes, no município de Peritiba, contendo todo o espaço físico (Campo de Futebol, Sede Social incluindo a copa, área externa total, Churrasqueiras e Sala Inferior) para a realização da EXPO Peritiba 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 95/2019 / Contratado: SER INTERNACIONAL - CNPJ sob o nº 85.448.488/0001-77- Data do Contrato: 12/07/2019 - Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 12 de julho de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 86/2019, PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

Publicação Nº 2088874

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR OFERTA, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 86/2019 – Pregão Presencial 36/2019.
Objeto: Seleção de empresa para instalação e operação de brinquedos mecânicos, como atração para Expo Peritiba 2019, a ser realizada no período de 15 a 18 de agosto de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 25/07/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 25/07/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 12 de julho de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PL 78/2019, PR 32/2019

Publicação Nº 2088878

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

Processo Licitatório: 78/2019
Pregão Presencial 32/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para instalação e operação de brinquedos mecânicos, como atração para Expo Peritiba 2019, a ser realizada no período de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A PREGOEIRA do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 32/2019, Processo de Licitação nº 78/2019, foi considerada deserta, pois não houveram interessados ao Certame.

Peritiba SC., 12 de julho de 2019

Regina Inês Brand Lazzarin
Pregoeira (Decreto n° 110/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019

Publicação Nº 2088111

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 85/2019 modalidade Dispensa de licitação n° 24/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação para o uso do espaço/dependências do SER Internacional, situado na Rua Pedro Leopoldo Hermes, no município de Peritiba, contendo todo o espaço físico (Campo de Futebol, Sede Social incluindo a copa, área externa total, Churrasqueiras e Sala Inferior) para a realização da EXPO Peritiba 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019.
Contratado: SER INTERNACIONAL
CNPJ nº: 85.448.488/0001-77.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o período especificado acima.
Data de Vigência: 12/07/2019 a 30/09/2019

Município de Peritiba – SC em 12 de julho de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2019 - FMAS E ASSOCIAÇÃO ABRAÇO FRATERNO

Publicação Nº 2088248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos e Fundo Municipal do Idoso
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2019 FMAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01 FMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CONTRATADA: associação abraço fraterno osc - cnpj nº. 02.479.877/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO POR ESTA E APROVADO PELO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019.
VIGÊNCIA: 10/07/19 À 10/07/2020

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2019 - FMS - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLET E KIT CAPA CASE, PELÍCULAS TABLET, CANETA TOUCH

Publicação Nº 2088654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE TABLET E KIT CAPA CASE, PELÍCULAS TABLET, CANETA TOUCH de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 26/07/2019.
Abertura: dia 26/07/2019, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 12 de julho de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº 1163/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088149

DECRETO Nº 1163/2019, de 12 de Julho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 184.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.02 – Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Departamento de Finanças
Modalidade: 181 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes .... R$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.007 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade: 184 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 73.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.012 – Alimentação Escolar do Ensino Infantil
Modalidade: 185 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 34.000,00

Órgão: 09.00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.027 – Implantação do Sistema de Saneamento Básico Rural
Modalidade: 186 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Investimentos ..... R$ 17.000,00

Órgão: 17.00 – FUNDO DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PIRATUBA
Unidade: 17.01 – Fundo de Reeq. Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Modalidade: 182 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0332 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 184.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 134.000,00

Fonte de Recursos – 0.3.0332 – Recursos Corpo de Bombeiros – Superávit Financeiro ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 184.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de julho de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de Julho de 2019	Karoline Petry Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1164/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088147

DECRETO Nº 1164/2019, de 12 de Julho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 102.200,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 45 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0040 – Investimentos ..... R$ 50.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 46 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 52.200,00

TOTAL: ..... R$ 102.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0002 – Superávit – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde ..... R$ 52.200,00

Fonte de Recursos – 0.3.0040 – Superávit – Programa Estratégia Saúde da Família ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 102.200,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de julho de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de julho de 2019	Karoline Petry Secretária Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°092 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2088828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 102 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO EM ESTILO ENXAIMEL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, S/N.º - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 90 dias de 08/07/2019 até 07/10/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 092 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, em visto que serão necessários serviços além dos previstos no contrato, atrasando assim a execução do objeto, autorizado pelo setor de engenharia. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Augusto Procopio Gomes, Responsável Legal, BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°100 / 2019

Publicação Nº 2088231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100 / 2019

Processo Administrativo n.º 063 / 2019. Pregão Presencial n.º 035 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO) A SER UTILIZADO NAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) / Item 01. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/07/2020.

Pomerode / SC, 11 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°101 / 2019

Publicação Nº 2088232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101 / 2019

Processo Administrativo n.º 064 / 2019. Pregão Presencial n.º 036 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: CONCRERIO - ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$921.745,00 (novecentos e vinte um mil setecentos e quarenta e cinco reais) / Itens 01, 02, 03, 06, 08, 11, 13, 21, 22, 24, 26, 27 e 29. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/07/2020.

Pomerode / SC, 11 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°102 / 2019

Publicação Nº 2088233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102 / 2019

Processo Administrativo n.º 064 / 2019. Pregão Presencial n.º 036 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) / Itens 07, 09 e 14. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/07/2020.

Pomerode / SC, 11 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103 / 2019

Publicação Nº 2088234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103 / 2019

Processo Administrativo n.º 064 / 2019. Pregão Presencial n.º 036 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$449.300,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais) / Itens 15, 16, 17, 18, 23, 25, 30, 32, 33 e 34. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/07/2020.

Pomerode / SC, 11 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104 / 2019

Publicação Nº 2088236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104 / 2019

Processo Administrativo n.º 064 / 2019. Pregão Presencial n.º 036 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: POSTEFIBRA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHAS, FILTROS, FOSSAS, GELO BAIANO, GRELHAS, MEIO FIO, MOURÃO, PISO PAVER, BLOCOS, PLACAS E TUBOS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado:

R$132.780,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais) / Itens 12, 28 e 31. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 10/07/2020.

Pomerode / SC, 11 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N.º 001 / 2019

Publicação Nº 2088734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO N.º 001 / 2019

Processo Administrativo n.º 074 / 2019.
Objeto: PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO) E DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA (ESTADIA / GUARDA / DEPÓSITO) DE VEÍCULOS APREENDIDOS, RETIDOS OU REMOVIDOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL, EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE DE POMERODE, A TÍTULO PRECÁRIO, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 15/08/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 15/08/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

PORTARIA 25.445

Publicação Nº 2088445

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.445
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) MARIANA ROCHA SILVA PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR MARIANA ROCHA SILVA, para o cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no ESF Testo Central, da Secretaria de Saúde, a partir de 12 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Publicação Nº 2088737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 010 / 2019 - SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC, COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 26/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 26/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2088728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 073 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 26/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 26/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 12 de Julho de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 35/2019

Publicação Nº 2088009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 26/07/2019 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h15min do dia 26/07/2019.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 26/07/2019

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 12/07/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

PREFEITURA

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2087927

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.831.585,09**	**3.126.822,78**	**2.840.813,07**	**3.333.458,48**	**3.245.158,06**	**2.738.951,71**	**173.143,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.289.932,67**	**36.859.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.030,43	163.495,03	298.318,73	667.340,05	409.828,74	176.760,05	36.315,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898.088,84	2.990.960,00
I.P.T.U.	12.946,65	15.358,30	47.537,07	392.998,62	44.448,48	32.401,16	11.556,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.246,33	615.500,00
I.S.S.	91.747,13	83.353,32	78.986,21	76.243,45	108.461,49	78.747,29	14.338,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.877,79	1.326.250,00
I.T.B.I.	13.811,24	9.519,74	15.461,90	13.202,86	43.745,93	35.115,92	1.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.517,59	127.260,00
I.R.R.F	2.164,66	354,44	539,66	364,07	182.923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.346,43	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.360,75	54.909,23	155.793,89	184.531,05	30.249,24	30.495,68	8.760,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.100,70	561.950,00
Contribuições	40.737,71	38.880,03	39.705,88	41.339,77	40.845,71	40.945,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.454,18	441.000,00
Receita Patrimonial	10.001,34	9.357,67	8.926,28	10.429,98	11.070,15	9.440,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.225,90	249.115,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.001,34	9.357,67	8.926,28	10.429,98	11.070,15	9.440,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.225,90	249.115,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.624,95	1.785,97	930,94	648,90	722,50	2.817,50	456,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.987,26	70.350,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.850,00
Transferências Correntes	2.614.998,13	2.846.208,21	2.477.840,76	2.579.702,07	2.740.954,06	2.492.659,07	136.344,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.888.706,45	32.351.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288.545,81	11.219.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	796.955,96	773.539,64	727.005,77	745.698,68	734.000,39	716.801,10	45.750,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.539.752,01	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	82.871,35	89.344,49	128.279,23	107.817,59	136.019,81	106.435,45	36.733,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.501,21	1.155.000,00
Cota-Parte do ITR.	3.937,99	441,47	4.753,28	2.575,92	169,19	1.818,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.695,87	126.000,00
Outras Transferências Correntes	263.495,73	411.947,29	356.558,09	472.225,58	380.025,01	427.812,81	16.109,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.173,91	5.204.600,00
Transferências da LC 61/1989	9.095,90	9.628,55	9.299,05	9.427,50	9.231,35	9.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.363,35	115.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências do FUNDEB	508.168,47	517.269,37	470.229,55	479.307,01	502.780,20	459.168,70	37.750,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.974.674,29	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	18.192,53	67.095,87	15.090,48	33.997,71	41.736,90	16.329,53	27,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.470,04	606.725,00
DEDUÇÕES (II)	**368.669,58**	**383.392,14**	**330.210,45**	**325.633,72**	**371.629,65**	**321.135,37**	**16.496,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.117.167,62**	**4.085.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	368.669,58	383.392,14	330.210,45	325.633,72	371.629,65	321.135,37	16.496,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.117.167,62	4.085.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.462.915,51**	**2.743.430,64**	**2.510.602,62**	**3.007.824,76**	**2.873.528,41**	**2.417.816,34**	**156.646,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.172.765,05**	**32.774.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 11/07/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

LIANE BERGMAIER
CONTADORA

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 017/2019 - FMS

Publicação Nº 2088109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 017/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos pacientes do Município de Porto Belo em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 25/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 25/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2165, DE 11 DE JULHO DE 2019 - ALTERA DECRETO Nº 2163/2019

Publicação Nº 2088048

DECRETO Nº 2165, DE 11 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal nº 2163, de 8 de julho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2163, de 8 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
I – Presidente: Marcos Leandro Maciel
(...)
III – Membro: Laíza Paula Balbinot

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2163, de 8 de julho de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2167, DE 11 DE JULHO DE 2019 - ALTERA DECRETO Nº 1940/2018

Publicação Nº 2088220

DECRETO Nº 2167, DE 11 DE JULHO DE 2019

Altera o item que menciona do Decreto Municipal nº 1940/2018, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1940, de 03 de outubro de 2018, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
I - Presidente: Rodrigo Truffa da Costa

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 1940, de 03 de outubro de 2018, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 15 de julho de 2019.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2168, DE 11 DE JULHO DE 2019 - ALTERA DECRETO Nº 2143/2019

Publicação Nº 2088223

DECRETO Nº 2168, DE 11 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal nº 2143, de 10 de junho de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2143, de 10 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
I – Presidente: Lisiane Dutra Glavam
(...)
III – Membro: Lidiane Heloísa Laureano

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2143, de 10 de junho de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 11 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2169 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088240

DECRETO Nº 2.169, DE 12 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380877 – Emenda Individual - Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.090 – Apoio, Realização e Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 485.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 485.000,00 (Quatrocentos mil reais) e Emenda Individual - Incremento Temporário para o Custeio do PAB na importância de R$ 100.00,00 (Cem mil reais), totalizando R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2018 - FAMAP

Publicação Nº 2088271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
Pregão Presencial nº 001/2018 - FAMAP

CONTRATO N° 005/2018 – FAMAP – 1º Termo Aditivo
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem com encaminhamento para destinação final de lixo reciclável do Município de Porto Belo, conforme termo de referência descrito no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: RECICLAGEM NMJW LTDA ME
Valor R$ 722.259,12 (Setecentos e vinte e dois mil duzentos e cinq-enta e nove reais e doze centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 dias
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019

Porto Belo, 12 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 783/2019

Publicação Nº 2087954

DECRETO Nº 783, de 09 de julho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 – SECRET. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	1020 – Construção Portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	200	68.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		68.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 102/2019

Publicação Nº 2088933

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 102/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 15/07/2019 a 19/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);

- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
PAULO FELIPE ALVES	21º		
MARCOS VINICIUS ALVES	22º		
EDERSON MARCELO FERREIRA SANTOS	23º		
GILMAR RIBEIRO	24º		
HILTON CESAR MELLO	25º		

Porto União (SC), 12 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 103/2019

Publicação Nº 2088942

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 15/07/2019 a 19/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02 - DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MAURICIO IVAZ	7º		
ALEX ALVES DE LIMA	8º		

Porto União (SC), 12 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 104/2019

Publicação Nº 2088945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 15/07/2019 a 19/07/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidões Negativas Cíveis expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	8º		

Porto União (SC), 12 de Julho 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2088477

EDITAL Nº 006/2019 – CMDCA
DIVULGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 006/2019 – CMDCA, DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO com o tema "POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE" em atendimento ao disposto EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, conforme segue:

I- Os pré-candidatos abaixo elencados obtiveram 100% de participação no curso ministrado pelo representante do Ministério Público/SC, Dr. Rodrigo Kurth Quadro, estando aptos a realizarem a prova escrita:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO
01	Celso Moreira de Castilho
03	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann
04	Juliane Paola Rosa
05	Susana Ferreira dos Santos
06	Josiane da Silva Cruz
07	Caroline Pucci
08	Angela Maria Marcelo dos Santos
09	Izabel Cardoso
10	Cleide Daiane Rosa
11	Grasiele de Freitas
12	Cláudia Bolzan
13	Emanoeli dos Santos Agostinhak
14	Carla Renata Stasiak
16	Naoeli Ramthun
17	Maristela Santi Corrêa
18	Emanoeli Priscila Domingues da Silva

Porto União, 11 de julho de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 089/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2088023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 120/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 089/2019 – MULTIENTIDADE.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PIRÂMIDES, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS E CADEIRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 090/2019

Publicação Nº 2088024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 121/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 090/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS TIPO BASCULANTE, NOVAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 002/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2088474

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AMASPU

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 007/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019:
• Possatto Possatto Ltda ME - valor total R$ 1.584,45(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
• Dental Higix Produtos Médicos e Hospitalares – valor total de R$ 623,14 (seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
• Prhodent Com. Repr. Produtos Hospitalares Dent. Ltda – valor total de R$ 1.247,46 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Porto União SC, 11 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 002/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2088475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AMASPU

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 007/2019 – modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019.

Porto União SC, 11 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 2088492

PORTARIA Nº 26/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Camila Lezan, investida no Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 15 (quinze) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 21/07/2018 à 20/07/2019 a serem gozadas no período de 15/07/2019 à 29/07/2019 em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 12 de julho de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Pouso Redondo

Prefeitura

ERRATA 75 2019

Publicação Nº 2088779

ERRATA
PROCESSO Nº 75/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município

Onde se lê no título do processo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 25.07.2019, registro de preço para aquisição de materiais de expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 11 de julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Passa-se a lêr:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº75/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletronico, até as 14:00 Horas do dia 25.07.2019, registro de preço para aquisição de materiais de expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 11 de julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

As demais clausulas permanecem inalteradas.
JUSTIFICATIVA: HOUVE EQUIVOCO AO INFORMAR QUE SE TRATAVA DE UM PREGÃO PRESENCIAL, SENDO NA VERDADE UM PREGÃO ELETRONICO

Prorroga-se também a data de abertura e julgamento do processo que passa a ser dia 29 de julho de 2019 as 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, no e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, em 12 de julho de 2019.

PROCESSO 076 2019

Publicação Nº 2087824

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº77/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, até as 14:00 Horas do dia 29.07.2019, para Aquisição de tonners para uso das Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 12 de Julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 077 2019

Publicação Nº 2087830

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº76/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 26.07.2019, para Locação de Impressoras para uso das secretarias municipais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 12 de Julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2088766

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	E.C.P ENGENHARIA LTDA -ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Mecânico referente a estrutura metálica de um silo a ser instalado no Entreposto de Pescado, localizado em Linha Cabeceira Dois Irmãos, Interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, contemplando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Projeto Mecânico, Detalhamento e Dimensionamento da estrutura metálica (silo), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária referente a execução do silo, Elaboração de Projeto para fixação do conjunto de rosca transportadora de resíduos, Locação da tubulação que interliga o silo à caixa retentora de resíduos e acompanhamento técnico quanto a instalação e funcionamento da estrutura. O projeto deverá ser executado dentro das normas técnicas específicas (ABNT e outras).
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA	31/12/2019
HOMOLOGAÇÃO:	12/07/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

512/2019

Publicação Nº 2088202

PORTARIA Nº 512/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da chamada publica n° 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 15 de julho de 2019, LUCILENE MEDEIROS DA ROSA, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga de substituição do servidor efetivo Arlete Hellmann que está em afastamento por licença de saúde e férias, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 12 DE JULHO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 48/2019

Publicação Nº 2089651

DECRETO Nº 48/2019, de 10 DE JULHO DE 2019.

RENOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal 1354/2012 de 18 de Setembro de 2012, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para composição do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, conforme relacionado abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Claudia Aparecida da Silva - Titular
Sônia Correia- Suplente

b) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Pedroni de Melo- Titular
Valdemar Petri- Suplente

c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Elizabete Mich Gili- Titular
Ericléia Becker Goedert - Suplente

d) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Jairo Formentin - Titular
Tatiane Cristina de Melo Burg- Suplente

e) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.
Lucinéia da Silva Schwartz- Titular
Vanderléia Schwartz Kochanski- Suplente

f) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
Josiléia Medeiros -Titular
Gilson de Souza - Suplente
Jaqueline Pereira de Andrade- Titular
Roze Cler Leske -Suplente

g) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Valdete Mayer Brito- Titular
Márcio Rodrigues - Suplente
Elena Tomio Lima- Titular
André Felipe Satiro da Cunha- Suplente

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Felipe Eifler- Titular
Patrícia Resine Leske - Suplente

i) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Greicy Tamara Hamm- Titular
Renato Mauro Rech - Suplente

Art. 2º - O período de mandato dos Conselheiros acima relacionados, de acordo com o artigo 4. ° da Lei 1354/2012, será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período, tendo como vigência o período compreendido entre 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2021.

Art. 3º - De acordo com o que determina o Artigo 6º da Lei nº 1354/2012, o conselho do FUNDEB terá um Presidente, Vice-presidente e um secretário que serão eleitos pelos conselheiros, ficando assim nomeado a diretoria do conselho:
I- Presidente: JOSILÉIA MEDEIROS
II- Vice-presidente: SÔNIA FELIPE EIFLER

III- Secretária: LUCINÉIA DA SILVA SCHWARTZ

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrario em especial o Decreto n.º 46/2019.

Presidente Nereu, 10 de julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 49/2019

Publicação Nº 2089652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 49, de 10 de julho de 2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NA FONTE 0100000

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2033.3339000000000000000.01000000	40.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	40.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 10 de julho de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2019 PARA O CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2088557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019

1 - OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas Jurídicas que deverão prestar os serviços de CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração de PRESIDENTE NEREU órgão responsável para gerir a sistemática administrativa da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, visando à dinamicidade de seus processos e as resoluções práticas das possíveis problemáticas administrativas que venham a ser tramitada neste município, vem por este **PROCESSO ADMINISTRATIVO** justificar a respectiva contratação, **com prazo de inscrição e abertura de 15/07/2019 até 31/12/2019.**
2.1.1 - Os interessados na prestação dos serviços descritos no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

2.2 - Ressaltamos que por se tratar da dificuldade de contratar os veículos de comunicação, devido a vários fatores: qualificação, estilo, reconhecimento no meio jornalístico, gosto do público ouvinte e valor que o município dispõe para custear, torna o processo de credenciamento/chamamento o mais eficiente, o qual proporcionará mais igualdade de condições aos credenciados para contratação do objeto desejado.

3 -DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
PESSOA JURIDICA
3.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
3.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
3.1.7 Declaração de Idoneidade.
3.1.13 Certidão de Falência e Concordata.
3.1.14 Cópia do Contrato Social da empresa com suas alterações. Comprovando que presta atividades relacionadas aos serviços de Publicidade e ou Jornalismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

3.1.15 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
3.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
3.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
3.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
3.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo presidente, caso necessário.
3.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
3.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
3.8 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;
3.9 – Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo I.
3.10 – Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização da prestação dos serviços, emitida pela Secretária de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, pagos em transferência on-line até o quinto (5º) dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias município:
03 001
2004
33903949000000
01000000

6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

representante com documentos comprobatórios para tal atribuição da empresa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

7 - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - A execução dos Serviços, Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo Único: Havendo mais de um credenciado por item, serão prestados os serviços de maneira alternada.

d) O presente credenciamento não obriga a Administração Municipal a adquirir a utilizar todos os serviços neste edital listado, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do credenciamento terão preferência.

e) Havendo mais de um credenciado, os serviços serão prestados de maneira alternada entre os mesmos, de modo a existir igualdade de condições e quantidades entre os credenciados.

7.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.2 – Fazem parte integrante deste Edital: -

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços;
-Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
-Anexo III - Declaração de que concorda na prestação dos serviços;
-Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
-Anexo V - Declaração de habilitação;
-Anexo VI - Declaração de comprometimento;
-Anexo VII - Declaração de credenciamento;
-Anexo VIII - Minuta do Contrato.

7.3 - O processo, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 12 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I
TABELA DE VALORES

1	100	minuto	Veiculação de material jornalístico em rede social pago por minuto.	R$130,00
2	100	minuto	Veiculação de eventos públicos nas redes sociais.	R$130,00
3	20	HORA	Veiculação ao vivo na internet dos eventos públicos, pagos por hora.	R$1.500,00
4	30	UNIDADE	Veiculação de vídeo institucional em TV aberta, com inserções de 30 segundos.	R$1.200,00
5	30	UNIDADE	Veiculação de vídeo institucional em de TV aberta com posterior Veiculação na internet, com inserções de 30 segundos.	R$1.300,00
6	50	HORA	Captação em vídeo com câmera profissional	R$100,00
7	30	HORA	Capitação em vídeo com drone Phaantom 4 Pro	R$500,00
8	100	UNIDADE	Fotografia sem edição	R$10,00
9	100	UNIDADE	Fotografia com edição	R$15,00

Data:_____

_____
ASSINATURA

Obs:

A licitante interessada deverá preencher somente o item o qual pretende prestar serviço.

Os demais itens sem interesse deverão ficar em branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II MODELO

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade (Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Presidente Nereu Comissão de Licitação A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 43/2019 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Administração.

.....de.....de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). .....

DATA
.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em ____ de_____20....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI Nº. .../20.....
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Inexigibilidade de Licitações nº. .../20.... Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração. –
----------, ----- de ---------- de 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII Nº. .../20...
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ---------- , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VIII TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 43/2019"
"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM RADIO E INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.
....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR": Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF/CNPJ sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO
A CREDENCIADA compromete-se a CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ; EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM POSTAGEM NAS REDES SOCIAIS, EM INTERNET DE PUBLICAÇÕES DE ATOS MUNICIPAIS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 43/2019. A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços com qualidade e responsabilidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os instrumentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo. b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato. c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos seus equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA
O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, realizados on-line, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento; Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente. A fiscalização e responsabilidade do contrato dos serviços prestados ficará por conta da Secretária de municipal de Administração

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.
A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa: a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.
No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
b6) - A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços com qualidade e responsabilidade - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Administração, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:
03 001
2004
3390394900000
01000000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 43/2019 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

do mesmo, por si e seus sucessores.
Presidente Nereu, ...

Prefeito Municipal

CONTRATADO

testemunhas:
_____
_____

EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2087792

EDITAL Pregão Presencial Nº40/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 40/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 30/07/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 30/07/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.40/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
2.1.2 **As empresas deverão apresentar a proposta na forma digital**

(PLANILHA ELETRONICA) primeiramente se cadastrando no site do Município de Presidente Nereu /SC, HTTP:WWW.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:

2.1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

ROTEIRO PARA CADSTRO DA PROPOSTA ON LINE

Endereço Eletronico: https://presidentenereu.atendenet

Passo a passo para enviar proposta de licitação online:

1° passo: Fazer cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **SERVIÇO DO PORTAL DO CIDADÃO**

2° passo: Após realização do cadastro o **portal atende net enviara e-mail contendo o link de liberação.** A empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico".

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações.

3° passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br duvidas (47) 3362-1108.

Atenção; A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4° passo: Após fazer o "**login**", ir para "**buscar serviços"**. Digite nesse campo "**propostas"** e abrirá a tela: **Enviar proposta de Licitações**.

5° Passo: Enviar proposta de licitação: **clique em acessar online.**

6° Passo: Enviar proposta de licitações: Escolha o pregão ou licitações desejadas e clique no ícone à direita "**adiciona a Proposta"**. Após inserir a proposta **clique em confirmar e imprimir relatório de proposta.** Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up" para impressão da proposta.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 30/07/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que

devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto com a certificação do Eproc.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada,

em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do

presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais

licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a

impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu. localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar

omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
PRESIDENTE NEREU, 9 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/07/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para

Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital nº 40/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 40/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 9 de julho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20.... **PREG/**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARAObjeto: AQUISI(
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS. O MUNICÍPIO D

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	200	UNIDADE	PO DE BRILHO GLITTER- PURPURINA, POTE COM 3 GRAMAS	R$2,10	R$ 420,00
2	200	UNIDADE	LANTEJOULAS, POTE COM 3 GRAMAS	R$1,50	R$ 300,00
3	50	UNIDADE	DVD VIRGEM GRAVAVEL	R$1,50	R$ 75,00
4	500	UNIDADE	GUACHE POTE DE 250GR NAS CORES DIVERSAS.	R$7,00	R$ 3.500,00
5	70	UNIDADE	POST-IT 76 MM X 76 MM	R$5,00	R$ 350,00
6	70	UNIDADE	POST-IT 76 MM X 15 MM	R$5,00	R$ 350,00
7	130	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 10 MATERIAS COM200 FOLHAS.	R$10,00	R$ 1.300,00
8	100	UNIDADE	FOLHA DUPLA COM PAUTA	R$0,20	R$ 20,00
9	230	UNIDADE	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER COMPOSIÇÃO PLASTICO 5 MM POR 5MM	R$5,50	R$ 1.265,00
10	220	PACOTE	BALÃO DIVERSAS CORES TAMANHO N°07	R$9,50	R$ 2.090,00
11	200	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO DE 350X130X250MM POLIPROPILENO NO MINIMO 2 MM.	R$5,00	R$ 1.000,00
12	30	UNIDADE	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTI USO. IDEAL PARA EVA, 30 UN. CORTICAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, PAPEIS, METAIS,MADEIRAS E PORCELANAS.MEDIA VISCOSIDADE, CURA RÁPIDA, SUA BASE DEVERÁ CONTER CIANOACRILATO O QUAL RESULTARÁ EM COLAGENS RÁPIDAS E RESISTENTES A ADESÃO DEVERÁ SER DE IMEDIATO APÓS A APLICAÇÃO .EMBALAGENS COM 20 GM.	R$10,00	R$ 300,00
13	100	CAIXA	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO N°29 CAIXA COM 50 GRAMAS.	R$7,00	R$ 700,00
14	50	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, ULTRA LEVE E 50 UN MACIO, CONFECCIONADO COM EVA E PURO FELTRO. SENDO 100% LÃ DE OVELHA,COMPRIMENTO 148 MM, LARGURA 57 MM E ESPESSURA 52 MM.	R$5,30	R$ 265,00
15	10	CAIXA	APONTADOR PEQUENO SIMPLES DE QUALIDADE SEMELHANTEOU SUPERIOR A FABER CASTEL CX COM 50 UNIDADES.	R$85,00	R$ 850,00
16	10	UNIDADE	BARBANTE CRU. ESPESSURA 4/4. MATERIAL 100% ALGODÃO. PESO 600 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 915 METROS.	R$18,00	R$ 180,00
17	10	UNIDADE	BARBANTE CRU.ESPESSURA 4/8. MATERIAL 100% ALGODÃO. PESO 600 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 450 METROS.	R$11,50	R$ 115,00
18	15	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PARDO) PURO 20 KG, 80 G/M². TAMANHO 120 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO. FABRICADO COM PURA CELULOSE ALIADA A UM PROCESSO DE CALANDRAGEM QUE DÁ BRILHO EM UM DOS LADOS.	R$290,00	R$ 4.350,00
19	90	ROLO	BOBINA DE TNT COM 1,40 X 50 M. PESO 40 G/M². COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LILÁS, PINK, MARROM, BEGE.	R$80,00	R$ 7.200,00
20	45	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40. DIMENSÃO 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. PESO APROXIMADO ENTRE 10 E 15 GRAMAS CADA BORRACHA. CAIXA COM 40	R$20,00	R$ 900,00

			UNIDADES.		
21	30	UNIDADE	BUBINA PARA CALCULADORA 57 MM	R$2,30	R$ 69,00
22	1.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. FORMATO 140 MM X 200 MM, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	R$5,00	R$ 5.000,00
23	500	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL. FORMATO 140 MM X 200 MM E GRAMATURA 56 G/M², CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.	R$2,80	R$ 1.400,00
24	400	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES 200 MM X 275 MM.	R$7,50	R$ 3.000,00
25	1.300	UNIDADE	CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM 48 FOLHAS 200 MM X 275 MM.	R$6,00	R$ 7.800,00
26	40	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO PADRÃO - CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT. COR PARDA. ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES (AXLXC) 25 CM X 14 CM X 37 CM.	R$3,00	R$ 120,00
27	15	UNIDADE	CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL ACRÍLICO.	R$58,00	R$ 870,00
28	60	UNIDADE	CALCULADORA GRANDE DE MESA. VISOR LCD COM 12 DÍGITOS. FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP) 132 X 96 X 17 MM. ALIMENTAÇÃO A PILHA AA (INCLUSA) E ENERGIA SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO	R$30,00	R$ 1.800,00
29	20	UNIDADE	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO. VISOR LCD COM 8 DÍGITOS. FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 120 X 66 X 19 MM. ALIMENTAÇÃO A PILHA AA E ENERGIA SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO.	R$15,00	R$ 300,00
30	55	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA. COR AMARELO. CX COM 12 UN.	R$39,00	R$ 2.145,00
31	40	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0.30 MM. FORMATO A4 (210 X 297 MM). PARTE DO VERSO. PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL OU PRETO.	R$34,00	R$ 1.360,00
32	40	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0.30 MM. TEXTURA LINE. FORMATO A4 (210 X 297 MM). PARTE DA FRENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$44,00	R$ 1.760,00
33	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 3 /0, CX COM 500 GRAMAS.	R$13,00	R$ 195,00
34	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 4 /0, CX COM 500 GRAMAS.	R$13,00	R$ 195,00
35	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 6 /0, CX COM 500 GRAMAS.	R$13,00	R$ 195,00
36	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO TAM Nº 8/0, CX COM 500 GRAMAS.	R$13,00	R$ 195,00
37	90	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL 1KG. IDEAL PARA COLAGENS DE MADEIRAS, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS CONVENCIONAIS DE COLAGEM, PRENSAGEM, A FRIO OU A QUENTE. FORMULA A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS.	R$16,00	R$ 1.440,00
38	35	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL. ATOXICA. LIQUIDA. EMBALAGEM DE 110 GRAMAS. IDEAL PARA TRABALHOS EM PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTEM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERÊNCIA. SECAGEM RÁPIDA.	R$3,20	R$ 112,00
39	80	CAIXA	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVÁVEL COM 40 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R$18,50	R$ 1.480,00
40	60	CAIXA	COLA GLITTER CX C 06 UN NAS CORES PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO, VERDE E ROSA.	R$21,50	R$ 1.290,00
41	35	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R$40,00	R$ 1.400,00
42	130	UNIDADE	COLA TIPO BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TOXICA DE 36 GRAMAS.	R$5,50	R$ 715,00

43	3	CAIXA	COLCHETES PARA PASTAS N. 4. FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 6X5 CM (AXL). EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.	R$5,50	R$ 16,50
44	12	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. SEM ODOR; NÃO TÓXICO; FRASCO COM 18 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R$37,00	R$ 444,00
45	10	UNIDADE	CRACHÁ TRANSPARENTE. PRESILHA FIXA. FORMATO 7X10 COBERTURA LATERAL 70 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$58,00	R$ 580,00
46	5	PACOTE	ELÁSTICO STANDARD AMARELO N.18 - PACOTE COM 120 UNIDADES.	R$3,80	R$ 19,00
47	15	CAIXA	ENVELOPE PAPEL GRAMATURA KRAFT NATURAL MEDIDA 240 X 340, CAIXA COM 250 UN.	R$75,00	R$ 1.125,00
48	15	CAIXA	ENVELOPE PAPEL GRAMATURA KRAFT NATURAL MEDIDA 176 X 250, CAIXA COM 250 UN.	R$58,00	R$ 870,00
49	10	CAIXA	ENVELOPE PAPEL OURO,MEDIDA 240 X 340 MM, CAIXA COM 250 UN.	R$80,00	R$ 800,00
50	10	CAIXA	ENVELOPE PAPEL OURO,MEDIDA 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 UN.	R$60,00	R$ 600,00
51	2	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229, CAIXA COM 1000 UN.	R$60,00	R$ 120,00
52	14	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 12 MM PARA ENCADERNA APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24 KG /75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	R$23,50	R$ 329,00
53	14	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 CMM. ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 14 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS (24 KG/75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	R$29,00	R$ 406,00
54	10	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, COM DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24 KG/ 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	R$39,00	R$ 390,00
55	10	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 7 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24 KG / 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM . PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	R$15,00	R$ 150,00
56	30	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 9 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24 KG / 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.	R$18,00	R$ 540,00
57	30	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA, CRÚ , PACOTE COM 500 UN.	R$29,00	R$ 870,00
58	20	PACOTE	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO, ARTESANATO, TRABALHOS ESCOLARES, PACOTES COM 500 UN.	R$32,00	R$ 640,00
59	60	UNIDADE	ESTILETE COM LAMINA LARGA, GRIP EMBORRACHADO, CORPO PLASTICO RESISTENTE SISTEMA DE TRAVA SEGURO. LAMINA RESISTENTE E COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.	R$10,00	R$ 600,00
60	30	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS. TIPO ESPÁTULA. FABRICADO EM METAL CROMADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA.	R$2,00	R$ 60,00
61	30	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE MARROM DE BOA ADESÃO E RESISTÊNCIA 19 MM X 50 M.	R$10,00	R$ 300,00
62	70	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE MARROM. PAPEL KRAFT DE BOA ADESÃO E RESISTÊNCIA. TAMANHO: 50 MM X 50 M.	R$15,00	R$ 1.050,00
63	70	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA SISTEMA COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÃO 50 MM X 50 M.	R$4,00	R$ 280,00
64	80	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45 MM X 30 M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M.	R$10,00	R$ 800,00
65	25	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 12 MM X 50 M.	R$16,00	R$ 400,00
66	190	PACOTE	FOLHA EM E.V.A. DIMENSÃO 40 X 60 CM. ESPESSURA 2 MM. LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO. NAS CORES, PACOTES COM 10 UN.	R$20,00	R$ 3.800,00

67	380	UNIDADE	FOLHA DE EVA COM GLITTER 1,5 MM X 400 MM X 600 MM, NAS CORES DIVERSAS.	R$5,50	R$ 2.090,00
68	430	CAIXA	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES TAM GRANDE GROSSO (GIZAO)	R$5,50	R$ 2.365,00
69	50	PACOTE	POST-IT 38 X 51 MM COLORIDO, PACOTE COM 4 UN.	R$5,00	R$ 250,00
70	20	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO GRANDE BASE ENTRE 19 CM E 21 CM. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS DE PAPEL. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	R$30,00	R$ 600,00
71	40	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PEQUENO. BASE DE APROXIMADAMENTE DE 12 CM. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS DE PAPEL. UTILIZA GRAMPOS 26/6.	R$13,00	R$ 520,00
72	15	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PROFISSIONAL. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS DE PAPEL. GRAMPOS COMPATÍVEIS 23/6 ATE 23/13.	R$180,00	R$ 2.700,00
73	40	UNIDADE	GRAMPO 23/13, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS GALVANIZADOS.	R$7,00	R$ 280,00
74	15	CAIXA	GRAMPO DE TRILHO METAL CAPACIDADE 300 FOLHAS NO MÍNIMO COM 50 UN.	R$7,00	R$ 105,00
75	15	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 23/8. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	R$5,00	R$ 75,00
76	15	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 23/6. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	R$5,00	R$ 75,00
77	15	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	R$4,00	R$ 60,00
78	40	PACOTE	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM. MATERIAL: POLIPROPILENO. UTILIZADO EM PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS .DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,5 X 10 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES - COR BRANCO.	R$6,00	R$ 240,00
79	12	CAIXA	LÁPIS PRETO REDONDO NUMERO 02 - CAIXA COM 144 UN .DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTEL.	R$40,00	R$ 480,00
80	30	UNIDADE	LAPISEIRAS PARA 0,5 MM QUALQUER COR.	R$6,00	R$ 180,00
81	30	UNIDADE	LAPISEIRAS PARA 0,7 MM QUALQUER COR.	R$6,00	R$ 180,00
82	50	ROLO	LASTEX (MATERIAL ELÁSTICO E MALEÁVEL). LARGURA 0,8 MM COMPRIMENTO 10 M. COMPOSIÇÃO 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER. ROLO COM 10 METROS.	R$1,80	R$ 90,00
83	20	UNIDADE	POST-IT 47,6 MM X 47,6 MM.	R$4,90	R$ 98,00
84	15	UNIDADE	LIVRO ATA. CAPA DURA. SEM MARGEM. CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS. DIMENSÃO APROXIMADA 210 X 300 MM.	R$13,00	R$ 195,00
85	10	CAIXA	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR CAIXA COM 12 UN, CORES VARIADAS, TAMANHO 2.0	R$48,00	R$ 480,00
86	10	CAIXA	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, PONTA FINA DE 1 MM.	R$76,00	R$ 760,00
87	10	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE) MATERIAL POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 228 X 65 X 90 MM. COR FUMÊ.	R$12,00	R$ 120,00
88	4	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 AMARELO. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75 G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	R$225,00	R$ 900,00
89	4	PECA	PAPEL ALCALINO A4 AZUL. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	R$225,00	R$ 900,00
90	80	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 EXTRA BRANCO. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	R$195,00	R$ 15.600,00
91	4	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 ROSA. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS	R$225,00	R$ 900,00
92	4	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 VERDE. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	R$225,00	R$ 900,00
93	140	CAIXA	PAPEL CAMURÇA. DIMENSÃO 40 X 60 CM. TEXTURA AVELUDADA. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR LARANJA. COR PRETA. COR ROXA. COR VERDE. COR VERMELHA.	R$0,75	R$ 105,00
94	20	RESMA	PAPEL CARBONO PRETO. CAPACIDADE PARA 8 VIAS. FORMATO A4 (21 X 29,7CM). PARA ESCRITA A MAQUINA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	R$70,00	R$ 1.400,00
95	60	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO. DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 240 GRAMAS. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR LARANJA.	R$26,00	R$ 1.560,00

			COR MARROM. COR PINK. COR PRETA. COR ROSA. COR VERDE LIMÃO. COR VERDE. COR VERMELHA. PACOTE COM 20 UNIDADES.		
96	8	PACOTE	PAPEL CARTOLINA. DIMENSÃO 50 X 66 CM. GRAMATURA DE 180 GRAMAS. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR ROSA CLARO. COR VERDE CLARO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$85,00	R$ 680,00
97	20	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.ROLO COM DIMENSÃO 45 CM X 25 M.	R$65,00	R$ 1.300,00
98	10	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.ROLO COM DIMENSÃO 45CM X 25M, NAS CORES PRETO,VERMELHO, ROSA, AZUL,VERDE,MARROM,E ROXO.	R$55,00	R$ 550,00
99	65	PACOTE	PAPEL CREPOM. DIMENSÃO 48 CM X 2 M, NAS CORES DIVERSAS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	R$11,20	R$ 728,00
100	150	UNIDADE	PAPEL DE SEDA. DIMENSÃO 48 X 60 CM. GRAMATURA ENTRE 18 E 20 GRAMAS. NAS DIVERSAS CORES.	R$20,00	R$ 3.000,00
101	60	PACOTE	PAPEL DUPLA FACE. DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 120 GRAMAS, TENDO AS CORES EM AMBOS OS LADOS, NAS SEGUINTES DIVERSAS CORES. PACOTE COM 20 UNIDADE CADA.	R$21,00	R$ 1.260,00
102	450	UNIDADE	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA). DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 60 GRAMAS, DIVERSAS CORES.	R$1,00	R$ 450,00
103	100	UNIDADE	PAPEL LAMINADO. COLORIDO SOMENTE DE UM LADO E AS CORES SÃO METALIZADAS. TAMANHO 45 X 59 CM. NAS CORES: COR AZUL. COR LARANJA. COR OURO. COR PRATA. COR ROSA. COR ROXA. COR VERDE. COR VERMELHA.	R$1,00	R$ 100,00
104	10	RESMA	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO. DIMENSÕES 420 X 297 MM, 75G/M². RESMA (500 FOLHAS).	R$50,00	R$ 500,00
105	12	CAIXA	PAPEL VERGÊ BRANCO. TAMANHO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M². COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	R$20,00	R$ 240,00
106	15	CAIXA	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4 210 X 297 MM GRAMATURA 180 G/M², NAS CORES DIVERSAS EMBALAGENS COM 50 FOLHAS.	R$20,00	R$ 300,00
107	12	PACOTE	PASTA ABA ELÁSTICA. MATERIAL PLASTICO. MATERIAL ATOXICO E DURÁVEL. 100% RECICLÁVEL. FECHAMENTO COM ELÁSTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 335 X 245 X 40 MM.COR TRANSPARENTE. PACOTES COM 100 UM.	R$30,00	R$ 360,00
108	12	PACOTE	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM ABA E ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UM.	R$21,00	R$ 252,00
109	100	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO. PARA FOLHAS TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 243 X 330 MM. CONFECCIONADA EM PVC COM MIOLO DE PAPELÃO. 4 COLCHETES. POSSUI VISOR NA CAPA. PARTE INTERNA COMPOSTA POR 50 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA .	R$14,00	R$ 1.400,00
110	60	UNIDADE	PASTA MOLHA DEDO, CREM ANTI-BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI- ALÉRGICA, EVITA O ACÚMULO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS, EMBALAGEM 12 GRAMAS.	R$3,50	R$ 210,00
111	60	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA OFICIO. REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR. VISOR PLASTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA. LOMBO COM 7,5CM. OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO. PARA ARQUIVO MORTO. COR PRETA.	R$13,00	R$ 780,00
112	60	UNIDADE	PASTA SANFONA GRANDE. COM 12 DIVISÓRIAS. MATERIAL ATOXICO E DURÁVEL. 100% RECICLÁVEL. FECHAMENTO COMELASTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 380 X 250 MM. COR TRANSPARENTE.	R$35,00	R$ 2.100,00
113	20	UNIDADE	PEN DRIVE USB. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16 GB. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX. GARANTIA 5 ANOS.	R$42,00	R$ 840,00
114	20	UNIDADE	PEN DRIVE USB. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8 GB. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX. GARANTIA 5 ANOS.	R$35,00	R$ 700,00
115	50	CAIXA	PERCEVEJO DE AÇO LATONADO. COR DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$3,90	R$ 195,00
116	6	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO METÁLICO. COM	R$10,00	R$ 60,00

			CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 6 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². POSSUI ARGOLA PARA USAR COM CORRENTE DE SEGURANÇA. MECANISMO DE SUAVE OPERAÇÃO. DIÂMETRO DO FURO: 8 MM.		
117	8	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METÁLICO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EMAÇO E MOLAS EM ACO. DIÂMETRO DO FURO 6 MM. DISTANCIA DOS FUROS 80 MM. COM MARGEADOR PLASTICO.	R$95,00	R$ 760,00
118	3	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL COM MARGEADOR PLÁSTICO. FABRICADO EM METAL. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/MSUP2. DIÂMETRO DO FURO: 8 MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO.	R$28,00	R$ 84,00
119	30	PACOTE	PILHA ALCALINA AA DE ZINCO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R$8,00	R$ 240,00
120	20	PACOTE	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R$48,00	R$ 960,00
121	30	PACOTE	PILHA ALCALINA AAA DE ZINCO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R$8,00	R$ 240,00
122	20	PACOTE	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R$34,00	R$ 680,00
123	40	UNIDADE	PINCEL GUACHE CHATO N 10.	R$2,50	R$ 100,00
124	15	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL. PONTA CHANFRADA GROSSA, LARGURA DA LINHA DE NO MÍNIMO 5 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES: COR AZUL. COR PRETA. COR VERDE. COR VERMELHA.	R$30,00	R$ 450,00
125	40	UNIDADE	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 12 CHATO.	R$3,00	R$ 120,00
126	40	UNIDADE	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 14 CHATO.	R$3,80	R$ 152,00
127	40	UNIDADE	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 8 CHATO	R$2,50	R$ 100,00
128	30	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, BIVOLT 110 V - 220 V, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BICO DE ALUMÍNIO, COM INTERRUPTOR (BOTÃO LIGA DESLIGA), 60 W, PARA BASTÃO DE 11,2 MM.	R$115,00	R$ 3.450,00
129	30	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, BIVOLT 110 V - 220 V, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BICO DE ALUMÍNIO, COM INTERRUPTOR (BOTÃO LIGA DESLIGA), 60 W, PARA BASTÃO DE 7,5 MM.	R$40,00	R$ 1.200,00
130	40	UNIDADE	PRANCHETA EM MDF. TAMANHO OFICIO. PRENDEDOR METÁLICO.	R$5,00	R$ 200,00
131	20	UNIDADE	PRANCHETA EM POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. PRENDEDOR METÁLICO.	R$14,50	R$ 290,00
132	10	PACOTE	PRENDEDOR CLIPS DE PAPEL GRANDE CX COM 12 UN.	R$19,00	R$ 190,00
133	18	PACOTE	PRENDEDOR CLIPS DE PAPEL MÉDIO CX COM 12 UN.	R$15,00	R$ 270,00
134	25	UNIDADE	REABASTECEDOR DE CARIMBO. TINTA ADEQUADA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. EMBALAGEM COM 42 ML. COR PRETA.	R$8,00	R$ 200,00
135	34	UNIDADE	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO BISNAGA COM 200 ML. GARANTIA 4 ANOS. NAS CORES: COR AZUL (10 BISNAGAS). COR PRETA (14 BISNAGAS). COR VERDE (05 BISNAGAS). COR VERMELHA (05 BISNAGAS).	R$48,00	R$ 1.632,00
136	8	KILOGRAMA	REFIL DE COLA QUENTE FINO, DIMENSÃO 7,5 X 300 MM, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS, CERAS E POLÍMEROS.	R$39,00	R$ 312,00
137	8	KILOGRAMA	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, DIMENSÃO 11X 300 MM, TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS, CERAS E POLÍMEROS.	R$49,00	R$ 392,00
138	12	CAIXA	REFIL PARA LAPISEIRA 0,5 MM	R$48,00	R$ 576,00
139	12	CAIXA	REFIL PARA LAPISEIRA 0,7 MM.	R$48,00	R$ 576,00
140	530	UNIDADE	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 30 CM COM 2 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	R$2,45	R$ 1.298,50
141	10	UNIDADE	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE PRETO. LARGURA MÁXIMA SUPORTADA 25 MM. COMPRIMENTO MAXIMO SUPORTADO 50 MM. DIÂMETRO SUPORTADO 76 MM.	R$26,00	R$ 260,00

142	6	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, DOIS DEDOS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO TAMANHO 8 POLEGADAS.	R$42,50	R$ 255,00
143	38	UNIDADE	TESOURA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, DOIS DEDOS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TAMANHO 8 POLEGADAS.	R$11,50	R$ 437,00
144	750	UNIDADE	TESOURA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, PONTAS ARREDONDADAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM.	R$4,20	R$ 3.150,00
145	6	ROLO	VELCRO FECHO DE CONTATO CIRCULO ALTO - ADESIVO 25 MM X 25 METROS.	R$40,00	R$ 240,00
146	35	UNIDADE	CHAPA DE ISOPOR 1,00 M X 1,20 M X 15 MM.	R$5,00	R$ 175,00
147	70	UNIDADE	PAPEL DE PAPEL CELOFANE 85 X 70 CM, NAS CORES DIVERSAS.	R$1,10	R$ 77,00
148	800	UNIDADE	MASSA DE MODELAR, 12 CORES, A BASE DE AMIDO, 180 GRAMAS, ATÓXICO.	R$4,50	R$ 3.600,00
149	4	PACOTE	RÉGUA DE MADEIRA, COM MEDIDA DE 1 METRO, PACOTES COM 06 UN.	R$61,50	R$ 246,00
150	20	UNIDADE	ELÁSTICO CHATO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, ARTESANATO, ECT, PEÇA COM 10 METROS COMPOSIÇÃO 69% ALGODÃO E 31% ELASTODIENO.	R$9,50	R$ 190,00
151	50	UNIDADE	FOLHA DE EVA DECORADO/ESTAMPADO DE 1,5 MM X 400 MM X 600 MM.	R$5,20	R$ 260,00
152	50	PACOTE	BOLAS DE ALGODÃO BRANCAS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 95 GRAMAS.	R$7,00	R$ 350,00
153	35	PACOTE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO, FRASCO COM 35 ML, PACOTES COM 6 FRASCOS, NAS CORES DIVERSAS.	R$24,00	R$ 840,00
154	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTIFICADO, N° 04 PACOTES COM 100 UNIDADES.	R$79,00	R$ 632,00
155	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTICO,N° 06 PACOTES COM 100 UNIDADES.	R$84,00	R$ 672,00
156	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTIFICADO N° 08, PACOTE COM 100 UN.	R$87,00	R$ 696,00
157	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTIFICADO, N° 10, PACOTES COM 100 UN.	R$91,00	R$ 728,00
158	550	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	R$14,50	R$ 7.975,00
159	6	UNIDADE	CAVALETE PARA FLIP CHART EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS, EM MADEIRA DE MDF MACIÇA CERTIFICADAS E FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS, MEDINDO 90 X 60 CM, COM ALURA TOTAL DE 1,70 MT.	R$125,00	R$ 750,00
160	50	UNIDADE	BLOCO PARA FLIP CHARP 56 GR 62 X 1 MT, CM GRAMATURA 75 G/M, BLOCO COM 50 FOLHAS.	R$64,00	R$ 3.200,00
161	200	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 12 CORES, COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA.	R$12,50	R$ 2.500,00
162	15	PACOTE COM 100 UN.	CANUDOS SANFONADOS COLORIDOS COMPOSTO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CORES VIBRANTES, ELES ESTICAM PARA FORMAR DESENHO IDEAL PARA SEREM USADOS EM REFRIGERANTES,DRINCKS, BATIDAS ENTRE OUTROS, EMBALAGEM COM 100 UN.	R$7,00	R$ 105,00
163	3	UNIDADE	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 120 X 3 METROS.	R$420,00	R$ 1.260,00
164	10	UNIDADE	FITA ADESIVA FINA COLORIDA, 12 X 12 MM, PACOTES COM 10 UN.	R$16,00	R$ 160,00
165	25	PACOTE	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO EM MATERIAL DE CARTÃO DUPLEX COLORIDO, PLASTIFICADO, PACOTE COM 20 UN.	R$48,00	R$ 1.200,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais escolares e de expediente para o município de Presidente Nereu e demais fundos municipais. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	200	UNIDADE	PO DE BRILHO GLITTER- PURPURINA, POTE COM 3 GRAMAS		
2	200	UNIDADE	LANTEJOULAS, POTE COM 3 GRAMAS		
3	50	UNIDADE	DVD VIRGEM GRAVAVEL		
4	500	UNIDADE	GUACHE POTE DE 250GR NAS CORES DIVERSAS.		
5	70	UNIDADE	POST-IT 76 MM X 76 MM		
6	70	UNIDADE	POST-IT 76 MM X 15 MM		
7	130	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 10 MATERIAS COM200 FOLHAS.		
8	100	UNIDADE	FOLHA DUPLA COM PAUTA		
9	230	UNIDADE	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER COMPOSIÇÃO PLASTICO 5 MM POR 5MM		
10	220	PACOTE	BALÃO DIVERSAS CORES TAMANHO N°07		
11	200	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, NO TAMANHO DE 350X130X250MM POLIPROPILENO NO MINIMO 2 MM.		
12	30	UNIDADE	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTI USO. IDEAL PARA EVA, 30 UN. CORTICAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, PAPEIS, METAIS,MADEIRAS E PORCELANAS.MEDIA VISCOSIDADE, CURA RÁPIDA, SUA BASE DEVERÁ CONTER CIANOACRILATO O QUAL RESULTARÁ EM COLAGENS RÁPIDAS E RESISTENTES A ADESÃO DEVERÁ SER DE IMEDIATO APÓS A APLICAÇÃO .EMBALAGENS COM 20 GM.		
13	100	CAIXA	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO N°29 CAIXA COM 50 GRAMAS.		
14	50	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, ULTRA LEVE E 50 UN MACIO, CONFECCIONADO COM EVA E PURO FELTRO. SENDO 100% LÃ DE OVELHA,COMPRIMENTO 148 MM, LARGURA 57 MM E ESPESSURA 52 MM.		

15	10	CAIXA	APONTADOR PEQUENO SIMPLES DE QUALIDADE SEMELHANTEOU SUPERIOR A FABER CASTEL CX COM 50 UNIDADES.		
16	10	UNIDADE	BARBANTE CRU. ESPESSURA 4/4. MATERIAL 100% ALGODÃO. PESO 600 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 915 METROS.		
17	10	UNIDADE	BARBANTE CRU.ESPESSURA 4/8. MATERIAL 100% ALGODÃO. PESO 600 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 450 METROS.		
18	15	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT (PARDO) PURO 20 KG, 80 G/M². TAMANHO 120 CM DE LARGURA E 200 M DE COMPRIMENTO. FABRICADO COM PURA CELULOSE ALIADA A UM PROCESSO DE CALANDRAGEM QUE DÁ BRILHO EM UM DOS LADOS.		
19	90	ROLO	BOBINA DE TNT COM 1,40 X 50 M. PESO 40 G/M². COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO. NAS CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LILÁS, PINK, MARROM, BEGE.		
20	45	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40. DIMENSÃO 3,3 X 2,3 X 0,08 CM. PESO APROXIMADO ENTRE 10 E 15 GRAMAS CADA BORRACHA. CAIXA COM 40 UNIDADES.		
21	30	UNIDADE	BUBINA PARA CALCULADORA 57 MM		
22	1.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. FORMATO 140 MM X 200 MM, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.		
23	500	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL. FORMATO 140 MM X 200 MM E GRAMATURA 56 G/M², CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS.		
24	400	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES 200 MM X 275 MM.		
25	1.300	UNIDADE	CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM 48 FOLHAS 200 MM X 275 MM.		
26	40	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO PADRÃO - CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT. COR PARDA. ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES (AXLXC) 25 CM X 14 CM X 37 CM.		
27	15	UNIDADE	CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL ACRÍLICO.		
28	60	UNIDADE	CALCULADORA GRANDE DE MESA. VISOR LCD COM 12 DÍGITOS. FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (AXLXP) 132 X 96 X 17 MM. ALIMENTAÇÃO A PILHA AA (INCLUSA) E ENERGIA SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO		
29	20	UNIDADE	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO. VISOR LCD COM 8 DÍGITOS. FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, CALCULO DE PORCENTAGEM, CONTROLE DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 120 X 66 X 19 MM. ALIMENTAÇÃO A PILHA AA E ENERGIA SOLAR. GARANTIA DE 1 ANO.		
30	55	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA. COR AMARELO. CX COM 12 UN.		
31	40	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0.30 MM. FORMATO A4 (210 X 297 MM). PARTE DO VERSO. PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL OU PRETO.		
32	40	PACOTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0.30 MM. TEXTURA LINE. FORMATO A4 (210 X 297 MM). PARTE DA FRENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.		
33	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 3 /0, CX COM 500 GRAMAS.		
34	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 4 /0, CX COM 500 GRAMAS.		
35	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO Nº 6 /0, CX COM 500 GRAMAS.		
36	15	CAIXA	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO GALVANIZADO TAM Nº 8/0, CX COM 500 GRAMAS.		
37	90	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL 1KG. IDEAL PARA COLAGENS DE MADEIRAS, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS CONVENCIONAIS DE COLAGEM, PRENSAGEM, A FRIO OU A QUENTE. FORMULA A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS.		
38	35	UNIDADE	COLA BRANCA LAVÁVEL. ATOXICA. LIQUIDA. EMBALAGEM DE 110 GRAMAS. IDEAL PARA TRABALHOS EM PAPEL, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTEM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERÊNCIA. SECAGEM RÁPIDA.		
39	80	CAIXA	COLA BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVÁVEL COM 40 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.		
40	60	CAIXA	COLA GLITTER CX C 06 UN NAS CORES PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO, VERDE E ROSA.		

41	35	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. CAIXA COM 12 UNIDADES.		
42	130	UNIDADE	COLA TIPO BASTÃO, LAVÁVEL, NÃO TOXICA DE 36 GRAMAS.		
43	3	CAIXA	COLCHETES PARA PASTAS N. 4. FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 6X5 CM (AXL). EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.		
44	12	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. SEM ODOR; NÃO TÓXICO; FRASCO COM 18 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.		
45	10	UNIDADE	CRACHÁ TRANSPARENTE. PRESILHA FIXA. FORMATO 7X10 COBERTURA LATERAL 70 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.		
46	5	PACOTE	ELÁSTICO STANDARD AMARELO N.18 - PACOTE COM 120 UNIDADES.		
47	15	CAIXA	ENVELOPE PAPEL GRAMATURA KRAFT NATURAL MEDIDA 240 X 340, CAIXA COM 250 UN.		
48	15	CAIXA	ENVELOPE PAPEL GRAMATURA KRAFT NATURAL MEDIDA 176 X 250, CAIXA COM 250 UN.		
49	10	CAIXA	ENVELOPE PAPEL OURO,MEDIDA 240 X 340 MM, CAIXA COM 250 UN.		
50	10	CAIXA	ENVELOPE PAPEL OURO,MEDIDA 176 X 250 MM, CAIXA COM 250 UN.		
51	2	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229, CAIXA COM 1000 UN.		
52	14	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 12 MM PARA ENCADERNA APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24 KG /75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.		
53	14	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 CMM. ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 14 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS (24 KG/75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.		
54	10	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, COM DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24 KG/ 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.		
55	10	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 7 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24 KG / 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM . PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.		
56	30	PACOTE COM 100 UN.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 9 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24 KG / 75 GR), COM COMPRIMENTO DE 33 CM. PACOTE CONTENDO 100 UN CADA.		
57	30	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PONTA REDONDA, CRÚ , PACOTE COM 500 UN.		
58	20	PACOTE	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO, ARTESANATO, TRABALHOS ESCOLARES, PACOTES COM 500 UN.		
59	60	UNIDADE	ESTILETE COM LAMINA LARGA, GRIP EMBORRACHADO, CORPO PLASTICO RESISTENTE SISTEMA DE TRAVA SEGURO. LAMINA RESISTENTE E COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.		
60	30	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS. TIPO ESPÁTULA. FABRICADO EM METAL CROMADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA.		
61	30	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE MARROM DE BOA ADESÃO E RESISTÊNCIA 19 MM X 50 M.		
62	70	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE MARROM. PAPEL KRAFT DE BOA ADESÃO E RESISTÊNCIA. TAMANHO: 50 MM X 50 M.		
63	70	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA SISTEMA COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÃO 50 MM X 50 M.		
64	80	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45 MM X 30 M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3M.		
65	25	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 12 MM X 50 M.		
66	190	PACOTE	FOLHA EM E.V.A. DIMENSÃO 40 X 60 CM. ESPESSURA 2 MM. LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO. NAS CORES, PACOTES COM 10 UN.		
67	380	UNIDADE	FOLHA DE EVA COM GLITTER 1,5 MM X 400 MM X 600 MM, NAS CORES DIVERSAS.		

68	430	CAIXA	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES TAM GRANDE GROSSO (GIZAO)		
69	50	PACOTE	POST-IT 38 X 51 MM COLORIDO, PACOTE COM 4 UN.		
70	20	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO GRANDE BASE ENTRE 19 CM E 21 CM. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS DE PAPEL. UTILIZA GRAMPOS 26/6.		
71	40	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PEQUENO. BASE DE APROXIMADAMENTE DE 12 CM. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS DE PAPEL. UTILIZA GRAMPOS 26/6.		
72	15	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PROFISSIONAL. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS DE PAPEL. GRAMPOS COMPATÍVEIS 23/6 ATE 23/13.		
73	40	UNIDADE	GRAMPO 23/13, CAIXA COM 1.000 GRAMPOS GALVANIZADOS.		
74	15	CAIXA	GRAMPO DE TRILHO METAL CAPACIDADE 300 FOLHAS NO MÍNIMO COM 50 UN.		
75	15	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 23/8. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.		
76	15	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 23/6. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.		
77	15	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.		
78	40	PACOTE	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM. MATERIAL: POLIPROPILENO. UTILIZADO EM PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS .DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,5 X 10 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES - COR BRANCO.		
79	12	CAIXA	LÁPIS PRETO REDONDO NUMERO 02 - CAIXA COM 144 UN .DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A FABER CASTEL.		
80	30	UNIDADE	LAPISEIRAS PARA 0,5 MM QUALQUER COR.		
81	30	UNIDADE	LAPISEIRAS PARA 0,7 MM QUALQUER COR.		
82	50	ROLO	LASTEX (MATERIAL ELÁSTICO E MALEÁVEL). LARGURA 0,8 MM COMPRIMENTO 10 M. COMPOSIÇÃO 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER. ROLO COM 10 METROS.		
83	20	UNIDADE	POST-IT 47,6 MM X 47,6 MM.		
84	15	UNIDADE	LIVRO ATA. CAPA DURA. SEM MARGEM. CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS. DIMENSÃO APROXIMADA 210 X 300 MM.		
85	10	CAIXA	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR CAIXA COM 12 UN, CORES VARIADAS, TAMANHO 2.0		
86	10	CAIXA	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, PONTA FINA DE 1 MM.		
87	10	UNIDADE	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE) MATERIAL POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 228 X 65 X 90 MM. COR FUMÊ.		
88	4	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 AMARELO. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75 G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.		
89	4	PECA	PAPEL ALCALINO A4 AZUL. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.		
90	80	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 EXTRA BRANCO. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.		
91	4	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 ROSA. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS		
92	4	CAIXA	PAPEL ALCALINO A4 VERDE. DIMENSÕES 210 X 297 MM, 75G/M. CAIXA COM 10 RESMAS. CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.		
93	140	CAIXA	PAPEL CAMURÇA. DIMENSÃO 40 X 60 CM. TEXTURA AVELUDADA. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR LARANJA. COR PRETA. COR ROXA. COR VERDE. COR VERMELHA.		
94	20	RESMA	PAPEL CARBONO PRETO. CAPACIDADE PARA 8 VIAS. FORMATO A4 (21 X 29,7CM). PARA ESCRITA A MAQUINA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.		
95	60	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO. DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 240 GRAMAS. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR LARANJA. COR MARROM. COR PINK. COR PRETA. COR ROSA. COR VERDE LIMÃO. COR VERDE. COR VERMELHA. PACOTE COM 20 UNIDADES.		
96	8	PACOTE	PAPEL CARTOLINA. DIMENSÃO 50 X 66 CM. GRAMATURA DE 180 GRAMAS. NAS CORES: COR AMARELA. COR AZUL. COR BRANCA. COR ROSA CLARO. COR VERDE CLARO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
97	20	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.ROLO COM DIMENSÃO 45 CM X 25 M.		
98	10	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE.ROLO COM DIMENSÃO 45CM X 25M, NAS CORES PRETO,VERMELHO, ROSA, AZUL,VERDE,MARROM,E ROXO.		

99	65	PACOTE	PAPEL CREPOM. DIMENSÃO 48 CM X 2 M, NAS CORES DIVERSAS. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES CADA.		
100	150	UNIDADE	PAPEL DE SEDA. DIMENSÃO 48 X 60 CM. GRAMATURA ENTRE 18 E 20 GRAMAS. NAS DIVERSAS CORES.		
101	60	PACOTE	PAPEL DUPLA FACE. DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 120 GRAMAS, TENDO AS CORES EM AMBOS OS LADOS, NAS SEGUINTES DIVERSAS CORES. PACOTE COM 20 UNIDADE CADA.		
102	450	UNIDADE	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA). DIMENSÃO 48 X 66 CM. GRAMATURA DE 60 GRAMAS, DIVERSAS CORES.		
103	100	UNIDADE	PAPEL LAMINADO. COLORIDO SOMENTE DE UM LADO E AS CORES SÃO METALIZADAS. TAMANHO 45 X 59 CM. NAS CORES: COR AZUL. COR LARANJA. COR OURO. COR PRATA. COR ROSA. COR ROXA. COR VERDE. COR VERMELHA.		
104	10	RESMA	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO. DIMENSÕES 420 X 297 MM, 75G/M². RESMA (500 FOLHAS).		
105	12	CAIXA	PAPEL VERGÊ BRANCO. TAMANHO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M². COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.		
106	15	CAIXA	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4 210 X 297 MM GRAMATURA 180 G/M², NAS CORES DIVERSAS EMBALAGENS COM 50 FOLHAS.		
107	12	PACOTE	PASTA ABA ELÁSTICA. MATERIAL PLASTICO. MATERIAL ATOXICO E DURÁVEL. 100% RECICLÁVEL. FECHAMENTO COM ELÁSTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 335 X 245 X 40 MM.COR TRANSPARENTE. PACOTES COM 100 UM.		
108	12	PACOTE	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM ABA E ELÁSTICO, PACOTES COM 100 UM.		
109	100	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO. PARA FOLHAS TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 243 X 330 MM. CONFECCIONADA EM PVC COM MIOLO DE PAPELÃO. 4 COLCHETES. POSSUI VISOR NA CAPA. PARTE INTERNA COMPOSTA POR 50 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA .		
110	60	UNIDADE	PASTA MOLHA DEDO, CREM ANTI-BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI- ALÉRGICA, EVITA O ACÚMULO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS, EMBALAGEM 12 GRAMAS.		
111	60	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA OFICIO. REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR. VISOR PLASTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA. LOMBO COM 7,5CM. OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM DE ALTA PRECISÃO. PARA ARQUIVO MORTO. COR PRETA.		
112	60	UNIDADE	PASTA SANFONA GRANDE. COM 12 DIVISÓRIAS. MATERIAL ATOXICO E DURÁVEL. 100% RECICLÁVEL. FECHAMENTO COMELASTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 380 X 250 MM. COR TRANSPARENTE.		
113	20	UNIDADE	PEN DRIVE USB. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16 GB. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX. GARANTIA 5 ANOS.		
114	20	UNIDADE	PEN DRIVE USB. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8 GB. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX. GARANTIA 5 ANOS.		
115	50	CAIXA	PERCEVEJO DE AÇO LATONADO. COR DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
116	6	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO METÁLICO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 6 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². POSSUI ARGOLA PARA USAR COM CORRENTE DE SEGURANÇA. MECANISMO DE SUAVE OPERAÇÃO. DIÂMETRO DO FURO: 8 MM.		
117	8	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METÁLICO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EMAÇO E MOLAS EM ACO. DIÂMETRO DO FURO 6 MM. DISTANCIA DOS FUROS 80 MM. COM MARGEADOR PLASTICO.		
118	3	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL COM MARGEADOR PLÁSTICO. FABRICADO EM METAL. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/MSUP2. DIÂMETRO DO FURO: 8 MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO.		
119	30	PACOTE	PILHA ALCALINA AA DE ZINCO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
120	20	PACOTE	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
121	30	PACOTE	PILHA ALCALINA AAA DE ZINCO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
122	20	PACOTE	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
123	40	UNIDADE	PINCEL GUACHE CHATO N 10.		
124	15	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL. PONTA CHANFRADA GROSSA, LARGURA DA LINHA DE NO MÍNIMO 5 MM. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12		

			UNIDADES. NAS CORES: COR AZUL. COR PRETA. COR VERDE. COR VERMELHA.		
125	40	UNIDADE	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 12 CHATO.		
126	40	UNIDADE	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 14 CHATO.		
127	40	UNIDADE	PINCEL PARA GUACHE INFANTIL, Nº 8 CHATO		
128	30	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, BIVOLT 110 V - 220 V, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BICO DE ALUMÍNIO, COM INTERRUPTOR (BOTÃO LIGA DESLIGA), 60 W, PARA BASTÃO DE 11,2 MM.		
129	30	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, BIVOLT 110 V - 220 V, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, BICO DE ALUMÍNIO, COM INTERRUPTOR (BOTÃO LIGA DESLIGA), 60 W, PARA BASTÃO DE 7,5 MM.		
130	40	UNIDADE	PRANCHETA EM MDF. TAMANHO OFICIO. PRENDEDOR METÁLICO.		
131	20	UNIDADE	PRANCHETA EM POLIESTIRENO. TAMANHO OFICIO. PRENDEDOR METÁLICO.		
132	10	PACOTE	PRENDEDOR CLIPS DE PAPEL GRANDE CX COM 12 UN.		
133	18	PACOTE	PRENDEDOR CLIPS DE PAPEL MÉDIO CX COM 12 UN.		
134	25	UNIDADE	REABASTECEDOR DE CARIMBO. TINTA ADEQUADA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. EMBALAGEM COM 42 ML. COR PRETA.		
135	34	UNIDADE	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO BISNAGA COM 200 ML. GARANTIA 4 ANOS. NAS CORES: COR AZUL (10 BISNAGAS). COR PRETA (14 BISNAGAS). COR VERDE (05 BISNAGAS). COR VERMELHA (05 BISNAGAS).		
136	8	KILOGRAMA	REFIL DE COLA QUENTE FINO, DIMENSÃO 7,5 X 300 MM, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS, CERAS E POLÍMEROS.		
137	8	KILOGRAMA	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, DIMENSÃO 11X 300 MM, TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS, CERAS E POLÍMEROS.		
138	12	CAIXA	REFIL PARA LAPISEIRA 0,5 MM		
139	12	CAIXA	REFIL PARA LAPISEIRA 0,7 MM.		
140	530	UNIDADE	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA DE 30 CM COM 2 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.		
141	10	UNIDADE	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE PRETO. LARGURA MÁXIMA SUPORTADA 25 MM. COMPRIMENTO MAXIMO SUPORTADO 50 MM. DIÂMETRO SUPORTADO 76 MM.		
142	6	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, DOIS DEDOS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO TAMANHO 8 POLEGADAS.		
143	38	UNIDADE	TESOURA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, DOIS DEDOS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, TAMANHO 8 POLEGADAS.		
144	750	UNIDADE	TESOURA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COR PRETA, PONTAS ARREDONDADAS, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM.		
145	6	ROLO	VELCRO FECHO DE CONTATO CIRCULO ALTO -ADESIVO 25 MM X 25 METROS.		
146	35	UNIDADE	CHAPA DE ISOPOR 1,00 M X 1,20 M X 15 MM.		
147	70	UNIDADE	PAPEL DE PAPEL CELOFANE 85 X 70 CM, NAS CORES DIVERSAS.		
148	800	UNIDADE	MASSA DE MODELAR, 12 CORES, A BASE DE AMIDO, 180 GRAMAS, ATÓXICO.		
149	4	PACOTE	RÉGUA DE MADEIRA, COM MEDIDA DE 1 METRO, PACOTES COM 06 UN.		
150	20	UNIDADE	ELÁSTICO CHATO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, ARTESANATO, ECT, PEÇA COM 10 METROS COMPOSIÇÃO 69% ALGODÃO E 31% ELASTODIENO.		
151	50	UNIDADE	FOLHA DE EVA DECORADO/ESTAMPADO DE 1,5 MM X 400 MM X 600 MM.		
152	50	PACOTE	BOLAS DE ALGODÃO BRANCAS, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 95 GRAMAS.		
153	35	PACOTE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO, FRASCO COM 35 ML, PACOTES COM 6 FRASCOS, NAS CORES DIVERSAS.		
154	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTIFICADO, N° 04 PACOTES COM 100 UNIDADES.		

155	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTICO,N° 06 PACOTES COM 100 UNIDADES.		
156	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTIFICADO N° 08, PACOTE COM 100 UN.		
157	8	PACOTE COM 100 UN.	PRATO DE PAPELÃO BRANCO PLASTIFICADO, N° 10, PACOTES COM 100 UN.		
158	550	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.		
159	6	UNIDADE	CAVALETE PARA FLIP CHART EM MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS, EM MADEIRA DE MDF MACIÇA CERTIFICADAS E FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS, MEDINDO 90 X 60 CM, COM ALURA TOTAL DE 1,70 MT.		
160	50	UNIDADE	BLOCO PARA FLIP CHARP 56 GR 62 X 1 MT, CM GRAMATURA 75 G/M, BLOCO COM 50 FOLHAS.		
161	200	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA COM 12 CORES, COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA.		
162	15	PACOTE COM 100 UN.	CANUDOS SANFONADOS COLORIDOS COMPOSTO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CORES VIBRANTES, ELES ESTICAM PARA FORMAR DESENHO IDEAL PARA SEREM USADOS EM REFRIGERANTES,DRINCKS, BATIDAS ENTRE OUTROS, EMBALAGEM COM 100 UN.		
163	3	UNIDADE	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 120 X 3 METROS.		
164	10	UNIDADE	FITA ADESIVA FINA COLORIDA, 12 X 12 MM, PACOTES COM 10 UN.		
165	25	PACOTE	PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO EM MATERIAL DE CARTÃO DUPLEX COLORIDO, PLASTIFICADO, PACOTE COM 20 UN.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

RESULTADO DO PREGÃO Nº38/2019 AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2088036

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 45 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
38/2019
Processo Administrativo: 38/2019

O Sr. Isamar de Melo, prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 239/2019, decide:

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 38/2019, o(s) participante(s):

16411 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BICA CORRIDA (MACADAME TIPO 02)PARA REVESTIMENTODAS ESTRADAS	METRO CUBICO		6.000	R$23,00	R$138.000,00
					Total do Fornecedor:	R$138.000,00

Presidente Nereu, 12 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 190 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088077

DECRETO Nº. 190, DE 12 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. Tatiane Bedin, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Jatobá, Interior, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 012.387.679-66, RG n°. 6.519.216, função de Professora Não Habilitada de Artes no Ensino Fundamental, Escola Pública Municipal Renascer, a partir de 11 de julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11.07.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO N° 191 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088284

DECRETO Nº. 191, DE 12 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. ANA CAROLINA RIGHI, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 119.699.049-25, RG n°. 6.926.781, atuante na função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 10 de julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10.07.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº 192 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088482

DECRETO Nº. 192 DE 12 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, A Sra. CAMILA REGINA KUMMER BRUM, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 073.174.759-39, atuante na função de Professor a de Ensino Infantil ACT, a partir de 05 de julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05.07.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA N° 123 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087779

PORTARIA Nº. 123, DE 12 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar N° 71 de 11 de Junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora NEIVA MARIA KLAUK, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portador do CPF Nº. 614.831.929-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para usufruir no período de 11 de Julho de 2019 até 24 de Agosto de 2019, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de Junho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de Julho de 2019.

_____
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 15 de Julho de 2019
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA N° 124 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2087761

PORTARIA Nº. 124 DE 12 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar N° 71 de 11 de Junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à Servidora, Senhora SILVANA DE MOURA STUANI, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 060.200.049-10, ocupante do cargo de Psicóloga, para usufruir no período de 15 de Julho de 2019 até 28 de Agosto de 2019, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 12 de Julho de 2019.

_____
DIANGELE FABIELE KLEIN MARTMITT
Prefeita Municipal em Exercício
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 15 de Julho de 2019
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

AVISO 54/2019

Publicação Nº 2088427

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 54/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, IMPLANTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 2.666/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 25/07/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 25/07/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 12 de Julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168/2019 – DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2089712

DECRETO Nº 168/2019 – DE 12 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 – Recurso Ordinário	250.000,00
Valor Total R$:			250.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2018.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/07/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 169/2019 – DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088241

DECRETO Nº 169/2019 – DE 12 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 100, 105 e 120 da Lei Complementar Municipal nº. 032 – Estatuto dos Servidores Púbicos do Município, de 05 de dezembro de 2001, de acordo com relatório emitido pela Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto 032/2019, de 15 de fevereiro de 2019;
Considerando a Decisão Administrativa proferida por meio do Despacho nº 048/2019.
DECRETA:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, em conformidade com a decisão proferida no Despacho nº 048/2019 e considerando o relatório emitido pela Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto 032/2019, de 15 de fevereiro de 2019, a fim de processar e julgar fatos ocorridos no dia 09 de fevereiro de 2019, referente ao uso de veículo público, ingestão de bebida alcoólica, e prática de esporte no horário de trabalho.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Joelson de Quadros Moreira – Presidente;
II. Edson Savoldi – Membro;
III. Sidney Campagnaro – Membro;
IV. Adriano João Boaretto – Membro;
V. Cristiano de Albuquerque – Membro.

Art. 2º A presente Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Designa a Procuradora Assistente Luciana Lima para auxiliar nos trabalhos.
Art. 4º Os serviços da comissão são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em __/07/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

DESPACHO N° 048/2019 - DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2087763

Despacho nº 048/2019

Assunto: Decisão Administrativa referente ao processo de Sindicância Instaurado pelo Decreto nº032/2019

Trata-se de Processo Sindicância instaurado contra o Servidor Público Municipal Sr. Eider Lanzarin, por meio do Decreto nº 032/2019, a fim de apurar os fatos ocorridos na data de 09 de fevereiro de 2019.
Considerando que o comunicado por meio do Sistema de Ouvidoria E-OUV sob o nº 00786.2019, conforme documento em anexo, faz menção ao uso de veículo público (fato que deveria ser apurado na Sindicância);
Considerando que o mesmo comunicado por meio do Sistema de Ouvidoria menciona que o servidor ingeriu bebida alcoólica durante o período de trabalho e o veículo municipal estava sob seus cuidados;
Considerando que se ausentou de sua função no momento em que participou da partida de futebol junto de seu time, e que ingeriu bebida alcoólica, conforme restou comprovado no processo de Sindicância sem ter registrado os períodos de intervalos usufruídos;
Considerando a folha ponto anexa na fl.10, informando que o registro de saída se deu as 22hrs e 03 min. e que não foi apurado o horário de término do evento;
Considerando que foram ouvidas apenas as duas testemunhas de defesa, indicadas pelo próprio servidor, e que a Comissão se ateve apenas aos fatos declarados na oitiva das testemunhas;
Considerando, portanto, que a Comissão não esgotou todos os fatos para concluir de forma segura seus trabalhos, tanto que sugeriu o arquivamento e ao mesmo tempo a abertura de processo administrativo visando à devolução dos valores auferidos a maior no dia dos fatos, conforme fundamentou o relatório (fl 26);

Considerando ainda, o parecer jurídico nº001/2019, sugerindo a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para melhor elucidar os fatos quanto à possível utilização de veículo público e ingestão de bebida alcoólica enquanto no exercício de suas funções.
Decido pelo acatamento, em partes, do Relatório final elaborado pela Comissão de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 032/2019, e determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sobre a égide do contraditório e da ampla defesa para processar os fatos apurados na Sindicância.

É a decisão.
Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.
Silvano De Pariz
Prefeito Municipal de Quilombo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2088573

PORTARIA Nº 20/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA FISCALIZAR O PROCESSO DE LOCAÇÃO E AVALIAR O IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XV, e Art. 26, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Quilombo, e Art. 38, Incisos II do Regimento Interno, e considerando a manifestação do Ministério Público da Comarca de Quilombo em relação à acessibilidade no Órgão Público;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão para fiscalizar o processo de locação e avaliação do imóvel para funcionamento de nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo SC, composta pelos seguintes membros:

ARI MEZZALIRA - PRESIDENTE
DEIVIS PELINSON - VICE-PRESIDENTE
JOVINO CAMBRI - SECRETARIO
ROBERTO CARLOS ERTHAL - MEMBRO
ANDRÉ VENDRUSCOLO - MEMBRO.

Art. 2º A Comissão acima citada, reunir-se-á em horário e dia marcado, para realizar avaliação de imóvel, observando os seguintes itens:

a - Acessibilidade;
b - localização;
c - valor mensal do aluguel;
d - valor mensal do condomínio;
e - iluminação;
f - visibilidade;
g - segurança;
h - taxas – água, luz e outras;
i - facilidades para atendimento;
j - acomodação interna;
l - divisão do espaço físico;
m - ventilação;
n - capacidade de lotação de número de pessoas (assistentes no plenário);
o - capacidade para Audiências Públicas, palestras, cursos, reuniões;
p - estacionamento;
q - ruídos;
r - custos (valores para a devida mudança de sede).

Art. 3º Após avaliação de cada item acima citado, a Comissão elaborará relatório (ata) opinando e recomendando o devido local ou não para a nova sede da Câmara Municipal.
Art. 4º Os serviços da comissão acima citada, são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2019.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 12 de julho de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 182-2019 CONCEDE COMPL FERIAS VIVIAN H LAZAI

Publicação Nº 2088721

PORTARIANº 182/2019
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER complementação de férias ao servidor VIVIAN HEINZ LAZAI, a partir de 11 a 21 de julho de 2019, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 11 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

262 PORTARIA N° 262 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MOACIR RUSKOWSKI

Publicação Nº 2088843

Portaria nº. 262, de 11 de julho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor MOACIR RUSKOWSKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor MOACIR RUSKOWSKI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 07 de julho de 2019 a 07 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 07 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria publicada e registrada
em 12/07/2019
DOM – Diário Oficial dos Municípios

263 PORTARIA Nº 263 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALTER JUNKES

Publicação Nº 2088848

Portaria nº. 263, de 11 de julho de 2019.
"Concede Férias ao Servidor VALTER JUNKES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALTER JUNKES, matrícula 33812, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2018, tendo como período de gozo: 15 a 24 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de julho de 2019, sendo publicada no DOM na data de 12 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

264 PORTARIA Nº 264 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDY JOELCIO KUHLKAMP

Publicação Nº 2088821

Portaria nº. 504, de 28 de dezembro de 2018.
"Concede Férias convertido em pecúnia ao Servidor EDY JOELCIO KUHLKAMP".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EDY JOELCIO KUHLKAMP, matrícula 13103, 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018, tendo como período de gozo: 07 a 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam convertidos 10 (dez) dias, um terço das férias do servidor em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2019, sendo publicada no DOM na data de 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

ATA AJV Nº 31/2019

Publicação Nº 2088001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 20/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de unidades de ar condicionado do tipo split 18.ooo Btus, quente e frio, 220V, selo procel classe A instalado e de 12 btus, quente e frio, 220V classe A instalado.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: AJV AR CONDICIONADOS EIRELI
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220V, SELO PROCEL CLASSE A.	UN	ELGIN	1.751,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO DE CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSA SER NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS.	SERV	AJV	263,16

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 11/07/2019.

ATA CLIMAR Nº30/2019

Publicação Nº 2087997

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 20/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de unidades de ar condicionado do tipo split 18.ooo Btus, quente e frio, 220V, selo procel classe A instalado e de 12 btus, quente e frio, 220V classe A instalado.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO, 220V, SELO PROCEL CLASSE A.	UN	AGRATTO	2.438,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS.	SERV	CLIMAR	286,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 11/07/2019.

DECRETO Nº 4.059

Publicação Nº 2088336

DECRETO Nº 4.059 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá providências"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.33390 00000000000000.03000400	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400- recursos ordinários	100.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 12 de julho de 2019.

Rodrigo Preis Lenoir Menegazzi
Prefeito Municipal de Rio do Campo Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.060

Publicação Nº 2088745

DECRETO Nº 4.060 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e por excesso de arrecadação"

RODRIGO PREIS, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.760,76 (dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	

Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.06670514	2.760,76	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.06670514	2.760,76	
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.818,01 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e um centavo).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.06381000	4.818,01	
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.06381000	4.818,01	
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.718,92 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.3319000000000000000.06380496	4.718,92	
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.3319100000000000000.06380496	4.718,92	
Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.02380543	30.000,00	
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02380543	70.000,00	
Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	

Excesso		02380543-Transf. Recursos SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda RELATORIA/81000173	100.000,00	
Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02670514	10.000,00	
Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor	
Excesso		02670514- Transf.rec.do estado/sus - psf complementação estadual - programa de saúde da família - psf	10.000,00	

Art. 11º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 12 de julho de 2019.

,

Rodrigo Preis Lenoir Menegazzi
Prefeito Municipal de Rio do Campo Resp. pela Sec.de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N. 043/2019

Publicação Nº 2088545

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: LJV EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.927.229/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANDERLEI SIEWERT, Administrador, portador do RG/CI nº 27600602 e no CPF/MF nº 850.926.309-49, com endereço à RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, , SCHROEDER III - 89.275-000, Schroeder - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A 20ª FESTA ESTADUAL DA POLENTA - FEPOL, NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutencao do Parque de Eventos Leandro Bertoli, divulgacao do municipio como opcao turistica atraves da FEPOL e apoio para desenvolvimento de infra-estrutura turistica no municipio atraves de execucao direta ou por entidades nao governamentais. Manutencao e ampliacao da area do Parque Gruta do Tigre para implantacao de uma reserva ambiental permanente visando o turismo ecologico. Realizacao da Exposicao de Mudas frutiferas e Ornamentais. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 7.702.2027.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é IMEDIATO, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROCESSO 063/2019 - SHOW COM EDU GUEDA

Publicação Nº 2088758

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC
INEXIGIBILIDADE N° 010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2019. OBJETO: Contratação de produção artística para apresentação de show com o artista "EDU GUEDA", para se apresentar durante as festividades da 20º Festa Estadual da Polenta – FEPOL, mediante apresentação da carta de exclusividade. Contratados: A Linq Produções artísticas ltda, inscrito no CNPJ n° 30.313.632/0001-76. Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento Jurídico: Art.25 "caput", Inciso III da Lei N° 8.666/93. Dotação Orçamentária: 07.702.2027.33903923.01000001. A íntegra do Edital de Inexigibilidade está no endereço eletrônico: riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 12 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8197, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2088324

DECRETO N° 8197, de 11 de junho de 2019.

"TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA – SEMOB, POR TEMPO INDETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1°- Transfere-se por tempo indeterminado a Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, o veículo abaixo descriminado: Veículo: FORD F4000 - Placa LXC1435 - Cor Dourada - Frota 162 - Chassi: 9BFKTNT31SDB66681 - Ano 1995/1995 - Renavam: 635313936 - Patrimônio: 1484, as Secretaria de Educação de Rio do Sul/SC.
Parágrafo Único: O referido veículo permanecerá a disposição da Secretaria de Educação às quartas-feiras, em período integral.

Art. 2°- As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerá à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8281, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088327

DECRETO Nº 8281, de 12 de julho de 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 7063, DE 10 DE ABRIL DE 2018, ONDE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DE RIO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul- SC, no uso de suas atribuições prevista no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos da Lei Nº 4003, de 09 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art.1° - Ficam alterados o Art. 1º, § 1º, alínea d, do Decreto nº 7063, de 10 de abril de 2018, onde nomeia membros para compor Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de Rio do Sul, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

{ ... }

d) um representante da Secretaria de Gestão de Governo;
Titular: Mário Daud dos Santos Oliva
Suplente: Keiter Kuhnen

{ ... }

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8282, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088331

DECRETO Nº 8282, de 12 de julho de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 7895, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1º – Ficam alterados o Art. 1º, do Decreto nº 7895, de 13 de fevereiro de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

(...)

DEFESA CIVIL:

Titular: Sílvio Andrade, substitui Moacir Cordeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO:

Diretor Técnico de Planejamento: William Correia Meurer, substitui Carolina Fernanda Kuhl.

(...)

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8283, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088484

DECRETO N° 8283, de 12 de julho de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se o veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Saúde, para a Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado no dia 14 de julho de 2019, com destino ao aeroporto da cidade Navegantes, para buscar o atleta da FMD, Bruno Becker, com retorno no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor, o motorista da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Mário José Conzatti, matrícula nº 3552701, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8284, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088775

DECRETO N° 8284, de 12 de julho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul – FMD, o veículo: VW / 15.190 EOD HD AMARELA 2009 / 2010 - Placas MHQ-6611 - Frota 323; Patrimônio: 19482; Chassi: 9532882W7AR011863; Renavam: 196451353, Patrimônio da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, pelo prazo determinado nos dias 13 à 15 de julho de 2019, para o transporte dos atletas da Etapa Microregional da OLESC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão da servidora motorista Roseli Malkowski, matrícula 1639366, da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2019

Publicação Nº 2087500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Sueli Teresinha de Oliveira, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: Locação de sala comercial de 236,94 m² e terreno com área de 400,00m², localizada na Rua São João nº325, centro, destinado para instalação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, possuindo 7 salas, cozinha, banheiro social recepção e sala com banheiro.

R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Contratada: SERGIO VASSELAI IMÓVEIS LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos II e III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Rio do Sul, 15 de julho de 2019.

Sueli Terezinha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Publicação Nº 2084677

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem como objetivo À eventual A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, para

atendimento das necessidades do Centro Municipal de Atenção à Saúde Mental e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital e demais Anexos.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 26/07/2019, às 13h 30min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 15 de julho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

Publicação Nº 2085352

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público o presente Edital que tem como objetivo Eventual contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos oficiais leves/utilitários da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por solicitação desta Secretaria, cujas especificações encontram-se descriminados neste Termo de Referência deste Edital e demais Anexos.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 31/07/2019, às 13 h 30 min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), em 16 de julho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

RESUMO DE CONTRATO 145/2019

Publicação Nº 2088347

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS 145/2019

Pregão Presencial: 102/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda-Me

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de processo seletivo (professor de educação infantil), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, no
município de Rio do Sul/SC.

Valor: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Vigência: 31/12/2019

Recurso: 85.02.2037.3390.3948, 85.02.2038.3390.3948 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 146/2019

Publicação Nº 2088352

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS 146/2019

Pregão Presencial: 101/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda-Me

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de processo seletivo (diversas funções), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, no
município de Rio do Sul/SC.

Valor: 13.000,00 (treze mil reais)

Vigência: 31/12/2019

Recurso: 85.02.2037.3390.3948, e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 147/2019

Publicação Nº 2088353

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 147/2019

Pregão Presencial: 103/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda-Me

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de processo seletivo (diversas funções), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, no
município de Rio do Sul/SC.

Valor: 19.900,00 (dezanove mil e novecentos reais)

Vigência: 31/12/2019

Recurso: 85.02.2038.3390.3948, e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO ADITIVO 013/2019

Publicação Nº 2063738

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 013/2019 DO CONTRATO DE SERVIÇO NR. 49/2015, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRAÚLICA ELÉTRICA, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA VANDERLEI ZANIS 71907700978.

Aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº154, Centro-CEP 89.160-045, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa VANDERLEI ZANIS 71907700978, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 11.815.779/0001-10, com sede na Rua Valmor Pasqualini nº 128, Canta Galo - CEP 89.163.232 – Rio do Sul /SC, denominado de CONTRATADA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmada em onze (11) de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, celebra o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo

enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e da alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUILIBRIO FINANCEIRO

Fica reajustado em 3,304500 % de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando o valor contratual assumido na Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando o valor total deste termo de R$ 56.637,12 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos), o valor será pago em doze (12) pagamentos mensalmente pelo contratante na importância de R$ 4.719,76 (quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Este termo aditivo vigorará a partir do dia treze (13) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019) até o dia treze (13) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020), conforme MEMORANDO - GAB/SEC Nº 920/2018, em anexo.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação e anexos, modalidade Pregão Presencial 21/2015– FMS, de 30/06/2015, que a este deu origem.

Rio do Sul, 13 de julho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI ZANIS 71907700978
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019 DATA: 09/07/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019 CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 2088846

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019
DATA: 09/07/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019
CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 13.797.773/0001-92
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.
INÍCIO: 09/07/2019
TÉRMINO: 09/09/2019
VALOR: Total de R$ 1.522,65 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019 DATA: 09/07/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA LTDA ME

Publicação Nº 2088851

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
DATA: 09/07/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA LTDA ME CNPJ 05.598.577/0001-60
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES A MATÉRIA
INÍCIO: 09/07/2019
TÉRMINO: 09/07/2020
VALOR: Nos termos do PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2019

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 24120 - DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088133

AUTORIZA O USO DOS ESPAÇOS, DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES
DO PAVILHÃO DOS IMIGRANTES PELO SC RACING LTDA – ME

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 1460/2002, e considerando a solicitação da entidade;

RESOLVE

AUTORIZAR, nos termos da Lei nº 1460/2002, o uso dos espaços, dependências e instalações do PAVILHÃO DOS IMIGRANTES e do PÁTIO DO PAVILHÃO DOS IMIGRANTES, nos dias 12 e 13 de julho de 2019 para a SC RACING LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.234.013/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Sra. Tânia Mara Fernandes, exclusivamente para a realização do evento TRANSCATARINA 2019, rally de regularidade off-road realizado entre os dias 09 a 13 de julho de 2019, nas cidades Catarinenses de Fraiburgo, Caçador, Rio Negrinho e Blumenau.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

Publicação Nº 2088128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS". O recebimento das propostas será no dia 31/07/2019 as 14:00 horas, a abertura e julgamento das propostas será no dia 31/07/2019 as 14:15 horas, em seguida abertura para fase de lances. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 12 de Julho de 2019.
Marcia da Aparecida Kobeski – Pregoeira.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PR 048/2019

Publicação Nº 2088022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Edital nº 048/2019 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 05/07/2019 - EDIÇÃO Nº 2868 PG 943

Fica alterado o credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 19 de Julho de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 84/2019

Publicação Nº 2088018

PORTARIA Nº 084/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SOLANGE DETOFOL, matrícula 10278/01, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO. Período aquisitivo 01/10/2017 á 30/09/2018, período de gozo de férias de 15/07/2019 á 29/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 12 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 85/2019

Publicação Nº 2088019

PORTARIA Nº 085/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ERONI ALLEBRANDT, matrícula 1368/01, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de TECNOLOGO EM ADMINISTRAÇÃO. Período aquisitivo 02/02/2017 á 01/02/2018, período de gozo de férias de 15/07/2019 á 29/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 12 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 86/2019

Publicação Nº 2089715

PORTARIA Nº 086/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor VALNEI LUDWIG, Matricula 13050/03, conforme o Atestado Médico no período de 12 de julho de 2019 á 25 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°263/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°263/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais, do Município de Santiago do Sul - SC, composta pelos seguintes membros:
I – ODAIR JOSÉ PRATTI;
II – TIAGO DE PARIS;
III – RUDINEI TOAZZA;

Art. 2° Os membros da Comissão Municipal de Avaliação, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela avaliação, fiscalização, transparência, funcionalidade e execução das tarefas inerentes a avaliação imóveis situados no interior do Município de Santiago do Sul.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°264/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088671

REGULAMENTA O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZEM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.009/2001 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1. Fica regulamentado o Banco de Horas no âmbito do Poder Executivo do Município de Santiago do Sul, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional e temporário, conforme previsto no artigo 57 da na Lei Municipal Complementar nº 009/2001.

Art. 2. O somatório das horas extraordinárias que por determinação da chefia imediata, forem transferidas ao Banco de Horas, para ser compensadas no formato de folgas, à razão de uma por uma, para gozo em data futura, definida pela administração, atenderá:
§ 1º A compensação do banco de horas, obrigatoriamente, ocorrerá no trimestre subsequente ao da execução das horas excedentes.
§ 2º Ultrapassado o prazo máximo para compensação, e não oportunizado pela chefia imediata, poder-se-á pagar a integralidade das horas extras realizadas pelo servidor, conforme o previsto no Inciso I do artigo 58 da Lei Municipal Complementar 009/2001.
§ 3º As horas trabalhadas por extensão da jornada serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo.
§ 4º As horas folga serão concedidas mediante escala elaborada pela Administração Municipal com a devida comunicação ao servidor e ao

Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos (Conforme Anexo I do presente).

Art. 3. Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem, deverão ser compensadas no prazo legal e na Secretaria onde estiver lotado.

Art. 4. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido no presente decreto, em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até sessenta dias do retorno do servidor.

Art. 5. É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Parágrafo único. É vedado o computo de saldo negativo no banco de horas, observado o artigo 77 da Lei Complementar Municipal 009/2001.

Art. 6. Em todos os locais de trabalho, onde exista ou não sistema eletrônico/biomátrico de registro e controle de frequência, somente serão computadas como horas crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestados pela chefia imediata (Conforme Anexo II do presente).
Parágrafo Único - A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.

Art. 7. Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal, conforme o previsto no Inciso I do artigo 58 da Lei Municipal Complementar 009/2001.

Art. 8º. Este Decreto vigorará a partir de 1° de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

ANEXO I

ESCALA COMPENSAÇÃO BANCO DE HORAS EXTRAS

EU _____, Chefe Imediato, no Desempenho do Cargo de _____ _____ _____ em conformidade ao Art. 6º Do Decreto N°264/2019 - de 08 de Julho de 2019 - "REGULAMENTA O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES...", AUTORIZO à Compensação de Horas Extraordinárias transferidas ao Banco de Horas referente ao Trimestre _____/20__ a _____/20__, para gozo de folga conforme tabela abaixo:

Matricula	Servidor	Saldo Banco Horas	Período Compensação
			__/___/__ a ___/___/__
			__/___/__ a ___/___/__
			__/___/__ a ___/___/__
			__/___/__ a ___/___/__
			__/___/__ a ___/___/__
			__/___/__ a ___/___/__

Santiago do Sul, SC, ____ de _____ de 20___.

	Chefia Imediata Secretaria/ Orgão

Ciência do (s) Servidor (es) em: _____ / _____/ 20___.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO BANCO DE HORAS EXTRAS

DE:	
ÓRGÃO:	
PARA:	SETOR DE PESSOAL E/OU RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO BANCO DE HORAS EXTRAS

EU _____ em conformidade ao Art. 6º Do Decreto Nº 264/2019 - de 08 de Julho de 2019 - "REGULAMENTA O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES...", SOLICITO, ao Chefe Imediato Sr. (ª)_____ no Desempenho do Cargo de _____ a Realização de Horas Extraordinárias abaixo relacionadas para compor o Banco de Horas para Futura compensação cfe. Disposto no Art.s Nºs 2º e 4º do Decreto Nº264/2019 - de 08 de Julho de 2019.
N.º Horas Extras Solicitadas para Compor o Banco de Horas: (_____)
Descrição do Serviço a ser Realizado e Motivo:

As horas extras prestadas deverão ser anotadas na Folha Ponto do servidor para fins de cômputo para compensação futura.
Santiago do Sul, SC, __ de _____ de 20___.

AUTORIZO EM: _____ / _____/ 20___

	Chefia Imediata Secretaria/ Orgão

DECRETO Nº260/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088657

DECRETO Nº260/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ R$ 24.964,08 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.38 - Aplicações Diretas.(76) ..... R$ 24.964,08

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, exercício anterior - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Grupo: Atenção Básica, Ação: Assistência Farmacêutica, Ação Detalhada: QUALIFAR/SUS/Custeio, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº261/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088659

DECRETO Nº261/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Trânsito
Atividade: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Trânsito
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas (235) ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários da conta bancaria 105.963-7 Ag.1393-5 Bco do Brasil S/A - Convênio Radiopatrulha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº262/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088663

DECRETO Nº262/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 58.552,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.057 – Programa de Incentivo à Produção Agrícola
Atividade: 2.057 – Programa de Incentivo à Produção Agrícola
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas.(236) ..... R$ 58.552,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº265/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088673

DECRETO Nº265/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 1.057 – Construção Garagem para os Equip.Máquinas e Veículos
Projeto: 1.057 – Construção Garagem para os Equip.Máquinas e Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas…….R$ 452,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2019.

Publicação Nº 2088687

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2019

"ESTABELECE CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Administração Pública Municipal deve observar e manter controles internos e procedimentos relativos ao sistema de controle de frequência dos servidores públicos para garantir o estabelecido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade.

O objetivo desta Instrução Normativa é contribuir para a manutenção de um controle de frequência adequado, através de registros de entradas e saídas, permitindo identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito", ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extraordinárias laboradas.

Por tais motivos, os servidores titulares de cargos efetivos, os contratados por tempo determinado, Conselheiros Tutelares e os comissionados devem ter a sua frequência diária controlada pela Administração Pública.

DO SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores públicos do Município de Santiago do Sul, que será regulamentado conforme as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º O ponto é o registro de entrada e saída diária do servidor público municipal em serviço, por meio do qual é apurada a sua frequência, sendo esta a base para a composição da folha de pagamento mensal.
Parágrafo único. O registro do ponto é dever e responsabilidade pessoal do servidor.

Art. 3º O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado por sistema eletrônico - por meio de identificação biométrica - pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, e armazenará, diariamente, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.
§ 1º A apuração da efetividade observará o horário de expediente definido por regulamento próprio.
§ 2º O intervalo para refeição é obrigatório e não poderá ser inferior à 1h (uma hora), ficando vedada a sua realização no início ou final da jornada.

Art. 4º Do relatório de registro do ponto eletrônico deverá constar:
I - o nome e registro geral do servidor;
II - o cargo ou função/atividade do servidor;
III - a jornada de trabalho do servidor;
IV - o horário de entrada e saída ao serviço;
V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;
VI - assinatura do servidor e da Chefia imediata.
§ 1º Ficam vedados quaisquer tipos de rasuras e anotações manuscritas na folha mensal de controle/registro do ponto.
§ 2º Havendo discordância do servidor em relação à folha de registro do ponto, a mesma deverá ser formalizada separadamente por meio de ofício/comunicação interna ou documento equivalente, com a exposição de motivos, e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para análise.
§ 3º Frente ao deferimento dos termos da discordância, o respectivo valor será reembolsado no pagamento remuneratório subsequente, se já houver sido encaminhado os valores do mês em questão.

DAS EXCEÇÕES AO SISTEMA DE CONTROLE
ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 5º Na impossibilidade de ser efetuado registro funcional eletrônico nos termos do Art. 3º, quando devidamente autorizado pelo chefe imediato, será admitido o uso de cartão de registro do ponto manual, conforme ANEXO I desta Instrução Normativa, especialmente quando:
I - ocorrer dano material no equipamento de registro eletrônico;
II - na falta de energia;
III - nas unidades em que for tecnicamente inviável a implantação do equipamento de registro de ponto eletrônico.
IV - nos casos de servidores designados para a realização de atividades permanentemente fora do seu local de trabalho.
V - quando o sistema de registro eletrônico for incompatível com o exercício da função.

Art. 6º O cartão de registro do ponto manual é a modalidade de controle de frequência do servidor nos casos previstos no artigo 5º desta Instrução Normativa, devendo nele constar necessariamente as seguintes informações:
I - o registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II - o horário inicial e final da jornada;
III - identificação e assinatura da chefia imediata ao final de cada mês.
§ 1º Cada entrada e saída deverá ser rubricada, vedada a rubrica de mais de um evento por vez.
§ 2º Caberá ao chefe imediato do servidor o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos do cartão de registro do ponto manual (ANEXO I).

DAS JUSTIFICATIVAS DE FREQUÊNCIA

Art. 7º O servidor que comparecer ao trabalho após o horário de início de seu turno ou sair antes do horário previsto para o término, independentemente da forma de controle de frequência em que está sujeito o servidor, se eletrônica ou manual, utilizará, obrigatoriamente, para justificar as ocorrências, o Termo de Justificativa de Frequência, conforme modelo constante do ANEXO II desta Instrução Normativa.

§ 1º As compensações de horários, quando cabíveis, deverão ser autorizadas pelo chefe imediato e estar devidamente justificadas no Termo de Justificativa de Frequência.
§ 2º Somente poderá utilizar do instituto da compensação o servidor que possuir horas positivas em seu banco de horas.
§ 3º Os registros de entradas e saídas do servidor são obrigatórios, ainda que nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediarias.
§ 4º Considera-se atraso o comparecimento do servidor após decorridos 05 (cinco) minutos do horário inicial de trabalho previamente estabelecido.
§ 5º A tolerância de 05 (cinco) minutos de que trata o § 4º deste artigo não será considerada para o horário de saída de expediente do servidor.
§ 6º É vedado utilizar os dias de férias a que o servidor tem direito como forma de compensação de faltas injustificadas ao trabalho.
§ 7º Para todos os casos em que for necessária a justificativa de frequência, conforme ANEXO II desta IN, a mesma deverá estar acompanhada do respectivo documento comprobatório.
§ 8º O Termo de Justificativa deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 01 dia útil da data da ocorrência, sob pena de indeferimento.

Art. 8º Os afastamentos legais e as faltas justificadas serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade funcional e encaminhados a Setor Jurídico do Município para avaliação.

DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Art. 9º A apresentação de Atestados Médicos e Odontológicos são classificados como afastamentos temporários e tem o objetivo de abonar ausências ao trabalho dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Santiago do Sul, em decorrência de incapacidade motivada por doenças ou acidente relacionados ou não ao trabalho, observado o Estatuto dos Servidores
Art. 10 Os atestados Médicos, Odontológicos e Declarações de Comparecimentos deverão ser entregues, ao Departamento Pessoal do Município, num prazo de até 1(um) dia útil posterior a sua ausência.
§ 1o Quando o servidor não for residente do município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, ou de forma eletrônica, observado o prazo.
§ 2o Em casos de internação do servidor, quando não tiver o atestado, uma pessoa de sua família ou terceiro deverá comunicar formalmente o Departamento Pessoal, imediatamente.
Art. 11 Todo e qualquer atestado recebido pelo departamento Pessoal, será posteriormente, por seu superior imediato de cada secretaria dado seu visto para fins organização.
Art. 12 Os atestados e/ou afastamentos Médicos e Odontológicos, que forem superiores a 15(quinze) dias, dentro de um lapso temporal de 60 sessenta dias, deverão ser encaminhados ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), conforme as providências normais da Lei Federal 8.213/1991.
Art. 13 Para fins de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados médicos e odontológicos por profissionais competentes, e que:
I- Especificar o tempo concedido de dispensa a atividade, necessária para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;
II- Estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade – CID, em caso de acidente ou doença relacionada ao Trabalho ou na suspeita destes;
III- Registrar dados de maneira legível;
IV- Identificar:
a) Nome do médico/dentista que emitiu o atestado, mediante assinatura e carimbo Legível.
b) Órgão de Classe devendo ser 1 - Conselho Regional de Medicina (CRM); 2 - Conselho Regional de Odontologia (CRO); 3 - Registro do Ministério da Saúde (RMS).
c) Número de inscrição no Órgão de Classe;
d) Sigla da UF do Órgão de Classe.

Parágrafo único: Trabalhadores vítimas de qualquer doença que enseje afastamento temporário, diferente de acidente de trabalho ou doença a ele relacionada, podem autorizar os médicos que os assistem, de forma expressa em atestado médico, para inserção do código da CID, conforme o disposto no artigo 102 do Código de Ética Médica.
Art. 14 No caso de acidente de trabalho ou doença decorrente de acidente de trânsito informar se este decorreu de:
1 - Atropelamento
2 – Colisão
3 – Outro tipo de acidente
Art. 15 Não serão aceitos atestados rasurados ou não identificados com o nome do servidor.
Art. 16 A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento pericia por profissional perito medico do trabalho contratado pelo Município para confirmação.
Art. 17 O Responsável pelo Recursos Humanos manterá controle sobre:
a) CPF do Trabalhador;
b) NIS do Trabalhador (exceto para Estagiários, Bolsista, participante de curso de formação, como etapa de concurso, sem vínculo de emprego/estágio)
c) Matrícula atribuída ao trabalhador no Sistema de Administração de Recursos Humanos do órgão, exceto para trabalhador registrado como TSVE - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário;
d) Código da categoria do trabalhador, conforme Tabela 1 do eSocial;
e) Data no início do afastamento;
f) Código do motivo do afastamento temporário conforme tabela 18 do eSocial;
g) Controlar se o afastamento decorre de mesmo motivo de afastamento anterior
h) Se tratasse de acidente de trânsito: 1 – Atropelamento 2 – Colisão 3 – Outro tipo de acidente

DAS FALTAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS
E/OU INJUSTIFICADAS

Art. 18 O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, injustificados, terá desconto na sua respectiva remuneração, na forma da legislação vigente.
Art. 19 O servidor público que não comparecer ao serviço, salvo por motivo devidamente justificado, perderá a remuneração do dia.

DOS RELATÓRIOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 20 No relatório do ponto, de forma individualizada, relativa a cada servidor, deverá constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e penas disciplinares a ele atribuídas e que impliquem ausência do mesmo ao seu local de trabalho.
§ 1º O relatório individual do ponto deverá ser emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, e posteriormente encaminhado a cada unidade administrativa do Município para a ciência e assinatura do servidor e do chefe imediato.
§ 2º A avaliação da frequência para a composição do pagamento mensal será realizada pelo chefe imediato do servidor considerando-se os registros de frequência computados no mês de competência da folha.
§ 3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até as 17:00 horas do primeiro dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 22 A folha mensal de pagamento será elaborada por meio de sistema informatizado, com base em relatório individualizado mensal de registro do ponto eletrônico ou manual, e Termo de Justificativa de Frequência.

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23 As horas extraordinárias de trabalho, se necessárias, serão prestadas mediante autorização prévia do chefe imediato, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 009/2001.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 24 Fica sob a responsabilidade do chefe imediato o acompanhamento e o controle da frequência do servidor e a adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Instrução Normativa e demais normas regulamentadoras, inclusive solicitando comprovação, quando for o caso, da finalidade das ausências a que este previamente vier a autorizar.

Art. 25 Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 26 Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I - Emitir os relatórios do Departamento de Recursos Humanos observando as normas desta Instrução Normativa;
II – Orientar e cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores;
III - Zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência;
IV - Tratar com transparência e segurança as informações da base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico;
V - Comunicar imediatamente ao chefe imediato do servidor quando tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento desta norma;
VI - Comunicar imediatamente a Controladoria Interna Municipal, sempre que não adotadas as medidas necessária pelo chefe imediato para sanar irregularidades conforme inciso V deste artigo, ou, identificado danos ao erário público.
Art. 27 A utilização indevida do equipamento de registro eletrônico do ponto será apurada mediante procedimento de natureza disciplinar, nos termos da Complementar Municipal nº 009/2001.
Art. 28 Compete à Controladoria Geral do Município proceder à auditoria sistemática in loco, bem como requisitar informações, documentos, relatórios, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 29 A presente Instrução Normativa vigorará a partir de 1º de outubro de 2019.

Santiago do Sul (SC), 10 de Julho de 2019.

Josemar Luis Lumi
Técnico em Controle Interno

De acordo/Homologo.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal de Santiago do Sul

Registrado e Publicado em Data Supra.

ANEXO II
TERMO DE JUSTIFICATIVA

MATRICULA: xxxxx SERVIDOR: xxxxxxxxxxxxx CARGO: xxxxxxxxxxxxxxxxx LOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx	DATA A JUSTIFICAR: _____/ _____/20___
JUSTIFICATIVA: _____	
Santiago do Sul, ...de .....de 20____. Assinatura do Servidor: Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata	

Protocolo Departamento de Recursos Humanos:
Recebido em: _____/_____/ 20_____.

Assinatura e Carimbo do Setor de RH

PORTARIA N°178/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°178/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora DAIANE GUEDES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora DAIANE GUEDES, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 08 de julho de 2019 até 12 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°179/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°179/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE HORÁRIOS DE DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o quadro de horários de desempenho do serviço público pelos servidores públicos municipais, conforme tabela que segue:

Quadro Geral:

LOCAL	HORÁRIO
Secretaria de Administração e Finanças	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Saúde e Assistência Social	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h

Quadro Específico

LOCAL/Cargo	HORÁRIO
01 - Vigia	22:00h às 05:00h
01 - Motorista – Sec. de Educação, Cultura e Esportes (Destinação por Decreto)	14:00h às 19:00h e das 21:00h às 00:00h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°180/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°180/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, Lei Municipal 607/2011 e Lei Federal nº 9.394/1996, e

Considerando que os professores realizam atividades escolares fora do horário normal de trabalho durante o ano letivo, como o Dia da Família na Escola, Natal e Sete de Setembro.

Considerando que o inciso I do art. 49 da Lei Municipal nº 607/2011 em consonância com a Lei Federal nº 9.3.94/1996 prevê o cumprimento mínimo de carga horária de 800 horas, distribuídas em no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o recesso escolar na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019, do dia 15 ao dia 26 de julho de 2019, período em que não haverá aulas para os alunos.

Art. 2º Os professores e assistentes técnicos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino estão dispensados dos trabalhos e do ponto no período de 23 a 26 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°181/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°181/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMECÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 09 de julho de

2019 até 12 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°182/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°182/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora VANESSA CRISTINA MAIA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora VANESSA CRISTINA MAIA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 09 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°183/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°183/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

Interrompe férias da Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir do dia 10 de julho de 2019, as férias da Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES,

ocupante do Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os 07 (sete) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°151/2019 – DE 14 DE JUNHO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°184/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°184/2019 – DE 09 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 04 de julho de 2019 a 18 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°185/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°185/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUDILE BOLZAN DURANTE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 10 de julho de 2019 a 16 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°186/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°186/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora AISLAN KERLI CENI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal AISLAN KERLI CENI, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 10 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°187/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°187/2019 – DE 10 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de

ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 10 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°188/2019 – DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°188/2019 – DE 11 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JANETE MOLLOSSI MILAN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora JANETE MOLLOSSI MILAN, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 11 de julho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°189/2019 – DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°189/2019 – DE 12 DE JULHO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 16 (dezesseis) dias a contar a partir do dia 15 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar 16 (dezesseis) Dias consecutivo de férias, interrompidas pela PORTARIA N°153/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 63/2019

Publicação Nº 2088247

CONTRATO Nº 63, DE 12 DE JULHO DE 2019.

PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0003-92, com sede na Rua Vereador Rogério da Silva, nº 1.329, Bairro Alto Aririú, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por sua Procuradora, senhora Paula Andrea Costa Paganini, brasileira, portadora do CPF/MF nº 843.605.189-00, residente e domiciliada à Rua Luca, 1.100, Apto. 603, Pagani, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2019 - TP, homologado em 11/07/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado

2. Objeto:
2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na Rua Vanda Maria Derner, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital e Proposta de Preços, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ 325.204,31 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e um centavos), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:
4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:
5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5199 – (35) Próprios - Contrapartida
04.01.1078.4490.51.99 – (36) Contrato de Repasse - Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades.

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:
A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:
8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 120 (cento e vinte) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 28/2019.

12. Do Foro:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de julho de 2019.

Município de Santo Amaro da Imperatriz Contratante	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA Contratada

Testemunhas

1 ..... Nome :	2 ..... Nome:

CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 2088230

CONTRATO Nº 64, de 12 juLHo de 2019.

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) A empresa Viva Construtora e Incorporadora Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.302.937/0001-58, com sede a Av. Governador Jorge Lacerda, nº 283, sala 07-A, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Gilmar Ricardo Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 83.344.1289-49, RG 3.012.607-0, residente à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1100, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2017 - CP, homologado em 21/08/2017, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda: Do Valor e seu Pagamento

Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, fica aditivado o valor de R$ 45.934,55 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ao contrato nº 66/2017, gerando um reflexo financeiro positivo de 3,69%, passando o contrato a totalizar R$ 1.242.341,62 (Hum milhão duzentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha de readequação anexa.

3. Cláusula Terceira - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de julho de 2019.

Edésio Justen	Gilmar Ricardo Bernardino
Prefeito Municipal	Sócio Diretor
Contratante	Contratada

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 14.936/2019

Publicação Nº 2088326

PORTARIA Nº 14.936, de 12 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora ELIZETE RITA DA ROSA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 15/07/2019 a 29/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2010/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.937/2019

Publicação Nº 2088348

PORTARIA Nº 14.937, de 12 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora MARIZEL DE SOUZA GULARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 16/07/2019 a 30/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 2089711

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O GRUPO ESCOTEIRO DESBRAVADOR 008/SC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o GRUPO ESCOTEIRO DESBRAVADOR 008/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.917.963/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nickelson Corrêa de Mello, CPF sob nº 735.828.599-91, portador do RG nº 4.547.570-0 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Afonso Muller, 171,Bairro Mato Preto, São Bento do Sul/SC, doravante denominado PARTÍCIPE, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Chamamento Público nº 002/2019, na Lei Municipal nº 4088, de 8 de julho de 2019, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de terreno de propriedade do Município de São Bento do Sul, situado na Rua Eugênio Poerner, Centro, com área de 12.522,53 m², Matrícula nº 25.023, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, para prática do Escotismo, conforme Plano de Trabalho proposto pelo PARTÍCIPE e aprovado pelo MUNICÍPIO, através do Processo de Protocolo nº 8734/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
5.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
c) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico.

5.2 – São obrigações da PARTÍCIPE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública, do responsável pelo Controle Interno, dos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do PARTÍCIPE;
d) não praticar desvio de finalidade na utilização do terreno ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
e) comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pelo PARTÍCIPE, assim como alterações em seu Estatuto;
f) a conservação e manutenção do imóvel será de inteira responsabilidade da PARTÍCIPE, que se responsabiliza ainda por todos os gastos oriundos de consertos, pinturas, roçadas, etc., sem qualquer possibilidade de indenização por parte do MUNICÍPIO, mantendo-o em perfeitas condições de higiene e limpeza, além da preservação ambiental;
g) por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, sendo que, tratando-se de construção/reforma, esta deverá ser precedida de autorização expressa do MUNICÍPIO, após atendimento de toda a legislação pertinente e autorizações legais emitidas pelos órgãos competentes;
h) pela obediência aos regulamentos administrativos;
i) preservar a fauna e a flora local;
j) por eventuais danos causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO
k) proporcionar à comunidade serviços de Escotismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao PARTÍCIPE:
a) a utilização do bem cedido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, especialmente no Chamamento Público nº 002/2019, sob pena de imediata revogação do presente termo;
b) ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto do presente, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento;
c) integrar, no âmbito de sua diretoria, eventuais dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, formalizado de modo expresso.

Subcláusula Única. O presente Acordo de Cooperação poderá ser revogado/rescindido por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso o PARTÍCIPE: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Acordo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO; b) promova desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel; c) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da cessão concedida; d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; e) eventualmente, se o PARTÍCIPE deixar de existir; f) caso o PARTÍCIPE abandone o local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, incorporando-se ao patrimônio público todas as benfeitorias realizadas no local durante este período, sem direito à retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 9 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

NICKELSON CORRÊA DE MELLO
Grupo Escoteiro Desbravador

Testemunhas:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CPF: 293.068.689-87

MICHELLY SPERANDIO HILGENSTIELER
CPF: 005.697.039-05

ANEXO I EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO EDITAL N° 005/2019

Publicação Nº 2088772

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I - EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

ISENÇÕES DEFERIDAS

TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	3220001509
ALISSON FELIP SIQUEIRA	3220001919
ALISSON FELIP SIQUEIRA	3220001853
ANA MARIA DE PAULA MATOS	3220001168
BRUNA GUIOVANA PREISLER	3220001640
DENISE RODRIGUES DE FARIAS	3220000838
GISLAINE MUNHOZ MARTINS	3220000705
GISLAINE MUNHOZ MARTINS	3220000703
LUCINEIA CHAVES FOSCHERA	3220002183
MICHELY CRISTIANE PEZZINI	3220000945
MIRELE NADUBIA GUINTHER DREFAHL	3220000622
ROMARIO LUCIANO	3220000683
ROSANA HEIDEN	3220001981
ROSEMERI SIRLEI HILGENSTIELER	3220002196
SANDRO TSCHÖKE	3220001151
STÉFANIE AGNES MACIEL	3220001498
TAINAN ALICE FRANZENER LEMKE	3220000876
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
ANA MARIA DE SOUZA	3120002240
BRUNA BERTI	3120001186
CYNTIA CORRÊA	3120001010
EDUARDA DA SILVA BARTH	3120001915
FERNANDO PILZ	3120002069
LETICIA LIEBL	3120000959
MARIANGELA CORREA	3120000859
MARLUCIA PEREIRA	3120002043
MAURICIO PEREIRA CARVALHO	3120002012
MICHELE SUELI VIDAL DOS SANTOS	3120000258

ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	3120002268
SILVIA MARTINHA DA ROCHA	3120002096
STEFANY THAYS KACHUBA	3120001999
CARGO: FISCAL DE POSTURAS	
Nome	**Inscrição**
ALINE HELMANN BONFIM NEVES	2640001401
DANIEL DOS SANTOS FIGUEREDO	2640001392
IVOLAINE DE CAMPOS	2640000794
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	
Nome	**Inscrição**
ANALIRIA PEYERL	2810001737
ANDREA TASCHEK	2810001060
CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	2810000342
CLAUDIO SEBASTIAO LUETKE	2810001386
DANIEL HEIDI MORITA	2810001222
DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	2810001342
ELISA SANTOS LIMA	2810001121
GABRIELE TSCHOEKE DOS SANTOS	2810002253
GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	2810000436
JANAINA LORENTINO DA SILVA	2810000548
JESSICA REGIANE MAY	2810001459
JOELCIO LANGA	2810001888
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	2810001994
JOSÉ CARLOS CONSTANTINO	2810002162
JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR	2810001820
JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	2810000023
KARLA DE ALMEIDA BATTAGLIN	2810000191
KATIA CRISTIANE LANG KOTOVICZ	2810002062
LEONARDO FAGUNDES IZIDORO	2810000698
LEONARDO FELIPE WEHMUTH	2810001061
LUANA NIQUELE MÜLLER	2810000080
LUANA THAYSA PIOLA	2810000673
LUCIANE MARIA CCHALOUPEK NUNES	2810001562
MARCOS ROBERTO HERNASKI	2810000767
MARIA ALICE SILVERIO	2810000861
MARIA LAURA STENZOSKI	2810000293
MARIANA DO AMARAL DE CAMPOS	2810002224
MELISSA CINDY DE PAULA MATOS	2810000059
SOLANGE DE FÁTIMA SENN	2810002165
THIAGO FRANKLIN NETTO DE SOUZA	2810002229

TIAGO LIMA GERMANO	2810000827
TIAGO LIMA GERMANO	2810000825
UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA	2810002262
VANDERLEI MAROS	2810001502
CARGO: MÉDICO GENERALISTA - ESF	
Nome	**Inscrição**
DANIELE DANTAS BASTILHO	2890001143
EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF	2890000669
EMERSON DE LIMA PEDROSO	2890000572
GUSTAVO ALVARES DA CUNHA	2890000801
MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	2890000746
CARGO: PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL	
Nome	**Inscrição**
ALEX SANDRO RAMOS	3240000274
CARGO: SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA	
Nome	**Inscrição**
ANA MARIA FURMANN COMARELLA	2620000317
ANGELO DE LIMA	2620000759
ARIOVALDO ROCHA JUNIOR	2620001717
CARIN DUMS FERREIRA	2620002261
CAROLINE BALDISSERA	2620002067
CLEIDE DOMINGUES MACIEL	2620001028
DANIELA TSCHOEKE	2620001112
DANIELE DO PRADO	2620001510
DANIELE WEBER MICHELS	2620002047
EDEMILSON DA SILVA	2620000941
EDSON LUIZ WEDDERHOFF	2620000655
GEIZA FLAVIA PINCEGHER DE OLIVEIRA	2620001688
GISELI KUSS	2620000515
JUCELI MASTEY	2620002038
JULIANA ALVES DE CARVALHO	2620001206
JULIANE GELBCKE	2620002178
KATHRYN THATIANE NEPPEL	2620002077
KAUANA RODRIGUES DA SILVA	2620000642
LUANA JACIARA DE LIMA	2620000714
LUCAS MATEUS DOMINGUES	2620002219
MARIELE CORREA VEIGA	2620000251
NICOLY RADOLL	2620002185
PRISCILLA RÖSSLER	2620000905
RAFAEL CASTILHO	2620000817

ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	2620001515
SILVANA APARECIDA BOJARSKI STRINGUINI	2620001615
SILVIA ELAINE FERRAZZA	2620001928
TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	2620001828
TATIANE BUENO DE OLIVEIRA	2620000742
THALINE VANESSA DROSZAK	2620001304
VANESSA FRAGOSO PEREIRA	2620002078
VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	2620001536
VIVIANE COSTA SILVA PONTES	2620000684
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Nome	**Inscrição**
ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	2670001940
VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	2670000374
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
Nome	**Inscrição**
DJULIANE MARIA WEDDERHOFF	2690000660
GISLAINE LEVANDOSKI DOS SANTOS	2690001431
SIMONE MARTINS DE SOUZA	2690000214
CARGO: ADMINISTRADOR	
Nome	**Inscrição**
ANALIRIA PEYERL	2700001741
CARLOS THERENCE FERNANDES MONTEIRO	2700001139
CRISTIELLE GESSER	2700000030
GISELI KUSS	2700000479
JÉSSICA ALINE KARSTEN	2700001600
JOELCIO LANGA	2700001886
JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR	2700001812
LUCINEIA WOSNIACH SILVEIRA	2700001035
MELISSA CINDY DE PAULA MATOS	2700000070
TIAGO LIMA GERMANO	2700000813
VANDERLEI MAROS	2700001474
CARGO: ADVOGADO	
Nome	**Inscrição**
ALEX DOS SANTOS	2710002273
ALINE HELMANN BONFIM NEVES	2710001393
AMANDA CONCEIÇÃO	2710001927
ANA CARLA DA SILVA	2710001603
ANA CLARA GRACIOSA SEIBEL	2710000177
BEATRIZ PASSOS DE MIRA	2710001991
CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	2710001072

CAROLINE CORDEIRO	2710001198
CAROLINE DE OLIVEIRA	2710000405
CÉLIA ADRIANA CRUZ SCHITTLER	2710002173
DANIEL HEIDI MORITA	2710001227
DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	2710001352
DIONATHAN CESAR MACHADO	2710000353
ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	2710000474
EVELINE JAKYBALIS SILVA	2710002122
FERNANDA LAVINAS MACEDO DE ANDRADE	2710001363
GABRIELE TSCHOEKE DOS SANTOS	2710002255
HARRIET HACKBARTH	2710000014
JOÃO OTÁVIO CAMINHA	2710001141
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	2710001992
JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	2710001464
JULIANE CRISTINE LENZI	2710000392
JULIANE LOCKS	2710000850
KÁTIA CRISTINA SZYDLOSKI	2710001149
LEONARDO FAGUNDES IZIDORO	2710000695
MARCOS ROBERTO HERNASKI	2710000762
MARIANA DO AMARAL DE CAMPOS	2710002203
PAULO HENRIQUE SETTI	2710000283
RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	2710000818
SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES COLOMBO	2710000482
STÉFANIE AGNES MACIEL	2710001492
TAMIRES GIACOMITTI MURARO KONIECZNIAK	2710001382
VIRGÍNIA BRASIL JAPIASSÚ	2710001989
CARGO: ARQUITETO E URBANISTA	
Nome	**Inscrição**
ALCIONIR FABIO FRANCEZ	3140001872
ALESSANDRA CECHETTO ARRUDA	3140000510
LAURA BEATRIZ KOCHENBORGER	3140001411
TAILA CRISTIANE AFONSO VAZ TEIXEIRA DOS SANTOS	3140000052
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	3170001507
ALEXANDRE MONTEIRO STRINGUINI	3170001620
CYNTIA CORRÊA	3170001009
DENIZE GROSSL	3170001885
EDSON LUIZ WEDDERHOFF	3170000713
GABRIELE TSCHOEKE DOS SANTOS	3170002254

JANAINA LORENTINO DA SILVA	3170000554
LUCINEIA CHAVES FOSCHERA	3170001922
MAURICIO PEREIRA CARVALHO	3170002072
MICHELY CRISTIANE PEZZINI	3170000931
NICOLY RADOLL	3170002214
PATRICIA NENEMANN	3170001666
PRISCILLA RÖSSLER	3170000399
ROMARIO LUCIANO	3170000680
SANDRO TSCHÖKE	3170001155
STEFANY THAYS KACHUBA	3170002034
TAINAN ALICE FRANZENER LEMKE	3170000872
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
Nome	**Inscrição**
ANA MARIA FURMANN COMARELLA	2590000294
ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	2590002151
CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	2590000699
CLEIDE DOMINGUES MACIEL	2590001026
DANIELA TSCHOEKE	2590001110
DANIELE WEBER MICHELS	2590002089
EDEMILSON DA SILVA	2590001455
FERNANDO PILZ	2590002065
IRIS ECKSTEIN ALEX	2590001334
JULIANA ALVES DE CARVALHO	2590001233
KAUANA RODRIGUES DA SILVA	2590000649
LUANA JACIARA DE LIMA	2590000723
LUCAS MATEUS DOMINGUES	2590002209
MARLUCIA PEREIRA	2590001871
MICHELE SUELI VIDAL DOS SANTOS	2590000252
RAFAEL CASTILHO	2590000815
RAFAELLA MARINO AREAS	2590001667
SORAIA BARBOSA FELIPINI	2590000173
THALINE VANESSA DROSZAK	2590001335
VALDIANE APARECIDA FUCKNER	2590002101
VANESSA FRAGOSO PEREIRA	2590002071
VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	2590000383
WANDERSON ALCANTARA DA SILVA	2590000993
WILLIAM PEDROZO	2590002019
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Nome	**Inscrição**
ANA CLAUDIA DILL	2600001197

CLEONICE BARBOZA RANK	2600001182
PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN	2600000364
SIMONE MARTINS DE SOUZA	2600000819
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS	
Nome	**Inscrição**
MARIANGELA CORREA	3150000866
CARGO: BIÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
BELISA CRISTINA SAITO	2720000737
IZABELLE SMANGOSZEVSKI DE PAULO	2720000895
JOEL JOSE PALMA JUNIOR	2720002190
LILIEN CRISTHIANE FERNEDA ROCHA	2720001765
MICHELY HORNICK	2720001561
SANDRA MOTIKAWA	2720001373
SUSANA FERREIRA DOS SANTOS	2720000439
VIVIANE MARQUES SASS	2720001665
CARGO: BIOQUÍMICO	
Nome	**Inscrição**
GABRIELA MACHADO GÜTHER	2730002170
GABRIELLA MOSER	2730001795
SABRINA RHODE	2730001690
CARGO: CONTADOR	
Nome	**Inscrição**
ANDREA TASCHEK	2740001096
BARBARA DA SILVA GARCIA	2740000868
CARLA BALDISSERA FONTOURA	2740000636
CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	2740000326
DIEGO NEIVALDO DE AGUIAR	2740000376
GRAZIELA PALHANO DA SILVA	2740001076
GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	2740000431
JESSICA REGIANE MAY	2740001461
JOÃO RICARDO TEIXEIRA	2740000279
JOSÉ CARLOS CONSTANTINO	2740002158
JOSÉ CRISTIANO CORRÊA	2740001311
JOVANE JOSE MUNCINELLI	2740000018
LUANA NIQUELE MÜLLER	2740000077
SOLANGE DE FÁTIMA SENN	2740002160
THIAGO FRANKLIN NETTO DE SOUZA	2740002221
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Nome	**Inscrição**

ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	2750000821
LAÍS CLEICIANE CHICOVIS	2750000597
CARGO: ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	
Nome	**Inscrição**
JAQUELINE LEONARDI DE CARVALHO	2760002114
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	
Nome	**Inscrição**
BRUNA BERTI	2770001190
CARLOS EDUARDO PSCHEIDT	2770000232
CAROLINA BONATO SPILLERE	2770001846
CAROLINE PASDIORA	2770002117
DANIELA FRACASSO VIEIRA	2770001421
FERNANDO SOUZA DAVIES	2770001367
ISABELA DE CAMPOS SILVA	2770002204
JULIA WOLFF	2770001969
KARLA MARIA DA SILVA AMARAL	2770001045
KEYLA MAIARA VARELA	2770001912
LEONARDO FELIPE WEHMUTH	2770001059
LUANA JAQUELINE FREIBERGER	2770000256
NATHAN FERREIRA PICCOLI	2770001522
PAULO HENRIQUE RODRIGUES	2770000681
THAINÁ RENARD DE OLIVEIRA	2770002282
TICIANE ALINE BOSAK	2770000459
WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	2770001575
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	
Nome	**Inscrição**
ALEX DANIEL SCHELBAUER	2790001968
ELIAS QUINTÃO DA SILVA	2790000678
JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2790001827
MICHEL CARDOSO DE SOUZA	2790001809
CARGO: FARMACÊUTICO	
Nome	**Inscrição**
ALINE CRUZ SANTANA	2780001250
DANIELA BONES DA SILVA	2780002260
ELIAS QUINTÃO DA SILVA	2780000690
FERNANDA LUIZA CHIODINI JAUER FAGUNDES	2780002016
FERNANDA TELEGINSKI	2780002247
JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2780001824
MARIA ELIZA BERNIERI	2780001850
NATALI ELVIRA SCHULTZ LUNELLI	2780001881

SILMARA FERNANDA PEREIRA	2780001499
VINICIUS DA MATA LOPES	2780001253
CARGO: FISCAL AMBIENTAL	
Nome	**Inscrição**
ANA CLARA NASCIMENTO	2800001359
CAMILA HOLLER	2800001706
HENRIQUE GRACIANO NUNES	2800000963
JUCELI MASTEY	2800001677
LOUISE AMANDA KUHL	2800001325
CARGO: FISCAL DE OBRAS	
Nome	**Inscrição**
IRACELIA DYBA	2630001786
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nome	**Inscrição**
ARNALDO CALVIN KLEIN	3180000458
CAROLINI FERRARI LIMA	2820000545
GRAZIELA CORREA DA CUNHA	3180000630
MARIA CRISTINA HANEIKO GOMERCINDO	2820002191
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS	2830000278
CARGO: NUTRICIONISTA	
Nome	**Inscrição**
CARLA SCARATTI PORAZZI	3050001476
LUANA DOS SANTOS	3050000145
LYDIA KARYNE WOSSGRAU	3050001395
MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	3050001629
CARGO: ODONTÓLOGO ENDODENTISTA	
Nome	**Inscrição**
BRUNA ANGÉLICA DE SOUZA VIANA	3070001761
CARGO: ODONTÓLOGO - ESF	
Nome	**Inscrição**
CAMILA KAREN FILLIPIAKI	3080002102
FABIO ELPIDIO SILVA	3080001834
INGRID RICKEN BELMIRO	3080001781
JOÃO PAULO DA CRUZ LEMOS	3080001132
MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO	3080001292
PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	3080000331
SABRINA NOGUTI SILVA	3080002179
SUZIANI TEIXEIRA MOREIRA	3080000188

CARGO: ODONTÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
DIEGO LEONARDO DE SOUZA	3060001462
DNYELSON SOUZA SILVA	3060001273
GREICE TREVISANI TASCA	3060001745
JÚLIA MICHELS	3060001751
NORTON LUÍS GERMANO BIBOW	3060001710
SABRINA NOGUTI SILVA	3060002136
VICTOR MILIS WANDELLI	3060002195
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA	
Nome	**Inscrição**
ANDERSON RUECKL	2610001837
FABIANO RADAMÉS BINECK	2610001118
LEONARDO PARANÁ FURMAN	2610002222
LEONARDO PARANÁ FURMAN	2610002228
UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA	2610002211
UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA	2610002216
CARGO: PSICOPEDAGOGO	
Nome	**Inscrição**
ANA MARIA DE PAULA MATOS	3090001165
ELIZIANE PASDA SANCHES	3090001307
MAYLA BLODORN	3090001214
TATIANE BUENO DE OLIVEIRA	3090001559
CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
Nome	**Inscrição**
JULIANE GELBCKE	3130002180
TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE SANGUE	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
DIANDRA RODRIGUES DE LIMA	3220000270
GISLAINE CRISTIANE PEREIRA	3220001762
JENIFER CRISTIANE PETRICH	3220001422
SILVANA NIEKFORUK	3220002013
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	3120001704
GUILHERME HILLEBRANT	3120002057
MARLI CRISTIANE WISCHRAL DA SILVA	3120001917
CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES	

Nome	Inscrição
MIZAEL CRISTIANO DE LIMA	1040000110
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS	
Nome	**Inscrição**
RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	3190001539
CARGO: FISCAL DE POSTURAS	
Nome	**Inscrição**
JESSICA DA ROCHA OURIQUES	2640001659
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	
Nome	**Inscrição**
ALESSANDRO PANDOLPHO	2810002073
ALESSANDRO PEREIRA RAMOS	2810002127
ANDRICELIO DA CRUZ LUIZ	2810001735
CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	2810000328
DAIANE WROBEL STELLA	2810002271
FELIPE BATISTI	2810000287
FILIPE ANSELMO GOMES	2810001506
GUSTAVO DA SILVA	2810000438
GUSTAVO ROSSA CAMELO	2810002144
ISABEL CRISTINA STREME	2810002031
JOÃO BEZERRA GOMES NETO	2810002153
JOÃO RICARDO TEIXEIRA	2810000310
KALINY NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA	2810002235
LEONIR MACIEL ANTUNES	2810000343
LUIZ ROBERTO FREITAS	2810001797
OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	2810001355
PRISCILA FLORÊNCIO	2810002250
RAFAEL GONÇALVES	2810001558
RAFAEL TOMAZ OURIQUES	2810001664
RODRIGO RIBEIRO MELO	2810002086
THAIS SOBRADO	2810001729
CARGO: SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA	
Nome	**Inscrição**
ALISSON AIRTON DA SILVA	2620001974
BIANCA GUMBOWSKI	2620000352
FELIPE GRESS DUARTE	2620001715
LIRIANE LEVANDOSKI	2620001024
LUIZ HENRIQUE PFEFFER	2620000425
MAICO GAVINHO MONTORIL	2620001364
MARCIO CORRÊA DOS SANTOS	2620001534

MAYLA BLODORN	2620001215
SANDRA REGINA DA SILVA	2620001956
SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK	2620001634
SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK	2620000535
THAÍS KRAIESKI DA SILVA	2620001657
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Nome	**Inscrição**
JEAN CARLOS DE SOUZA	2670000492
JULIANO DANIEL MARCELINO	2670002141
CARGO: ADMINISTRADOR	
Nome	**Inscrição**
GIANE COMIN SCHWETLER	2700000419
LUANA APARECIDA DOS SANTOS CASTRO	2700001858
CARGO: ADVOGADO	
Nome	**Inscrição**
ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	2710001569
ALESSANDRA WOLF PIOLI	2710001044
AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	2710001057
ANDERSON WILIAN DE OLIVEIRA	2710001768
BRUNA SANTOS DA COSTA PARADA	2710002227
DAGNALDO FERNANDO CORRÊA	2710000116
DAIANE WROBEL STELLA	2710001935
DIOGO EVANDRO BAULER	2710000154
FILIPE EDUARDO DA SILVA	2710002278
JEAN LUCAS KONKOL	2710001145
MAYARA BERMOND LEAL RODRIGUES	2710000219
MAYARA BERMOND LEAL RODRIGUES	2710001944
RAFAEL TOMAZ OURIQUES	2710001670
RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	2710001535
RODRIGO RIBEIRO MELO	2710002090
SILVANA NIEFORUK	2710001563
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
GISLANE CRISTIANE PEREIRA	3170001763
JESSICA DA ROCHA OURIQUES	3170001673
KALINY NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA	3170002244
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
Nome	**Inscrição**
BIANCA GUMBOWSKI	2590000345
GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	2590001702

LAÍSA ROHRBACHER	2590002121
MARIQUEI NASCIMENTO ROCHA	2590000309
ROSICLEIA ARTNER DA SILVA	2590002201
SANDRA REGINA DA SILVA	2590001984
SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK	2590002198
THAÍS KRAIESKI DA SILVA	2590001650
CARGO: BIÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
ANDREW PAGANI	2720000494
BIANCA TRIBESS	2720001955
BRUNO GUILHERME ALVES	2720000407
LUCI FATIMA PEREIRA	2720000658
REBECA SERRANO FIGUEIREDO	2720001852
REBECA SERRANO FIGUEIREDO	2720002120
REBECA SERRANO FIGUEIREDO	2720001854
VANESSA SCHEGUSCHEWSKY	2720000350
CARGO: CONTADOR	
Nome	**Inscrição**
GUSTAVO DA SILVA	2740000451
LEONIR MACIEL ANTUNES	2740000344
OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	2740001350
PRISCILA CRISTINY DE ARAÚJO SILVA MIRANDA	2740000056
PRISCILA FLORÊNCIO	2740001114
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Nome	**Inscrição**
DIEGO SCHERER DE BISSO	2750001469
MARCIA APARECIDA SIMONETE	2750002052
CARGO: ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	
Nome	**Inscrição**
GIANE TRICHES	2760000924
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	
Nome	**Inscrição**
ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	2770001343
CARLOS RENATO PASSOS JUNIOR	2770000732
CAROLINE PASDIORA	2770002238
HIRANN NEON BECKER GHIDINI	2770000946
JANINE GARCIA	2770002177
JESSICA LILL HUBNER	2770000700
MAICO GAVINHO MONTORIL	2770001362
WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	2770001725

CARGO: FISCAL AMBIENTAL	
Nome	**Inscrição**
LEONARDO BERMOND LEAL RODRIGUES	2800001958
MAGNUN MACIEL VIEIRA	2800001466
CARGO: FISCAL DE OBRAS	
Nome	**Inscrição**
ANA LUIZA BAUMER	2630000212
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nome	**Inscrição**
ANA FLÁVIA GESSER	2820000517
JOSÉ LUIS RODRIGUES PEREIRA	3180001234
JULIANO CEZAR BARBI	2820001982
CARGO: NUTRICIONISTA	
Nome	**Inscrição**
GISLAINE APARECIDA JUNG	3050000363
LUANA DOS SANTOS	3050000139
LUANA DOS SANTOS	3050000159
CARGO: ODONTÓLOGO - ESF	
Nome	**Inscrição**
ANA CAROLINA DA SILVA	3080002036
HEITOR VIEIRA ZAPPELINI	3080001160
LUANA BEBER YOSHIZUMI	3080001050
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	3080001752
CARGO: PSICOPEDAGOGO	
Nome	**Inscrição**
LIRIANE LEVANDOSKI	3090000706

ANEXO II EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO EDITAL N° 005/2019

Publicação Nº 2088781

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II - EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

ISENÇÕES INDEFERIDAS

TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE MEDULA ÓSSEA	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
DENISE RODRIGUES DE FARIAS	3220001170
JÉSSICA ALINE KARSTEN	3220001939
PATRICIA NENEMANN	3220001674
SIRLEY TERESINHA RUCKL	3220000571
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
ALESSANDRO ROGERIO MAIA	3120000386
ANA MARIA DE SOUZA	3120002234
ANTONIO SMAGA	3120001804
CLODOALDO BORGES JUNIOR	3120000653
ODAIR JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	3120000462
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	
Nome	**Inscrição**
BRUNO GOLL ZEVE	2810000528
CARLOS THERENCE FERNANDES MONTEIRO	2810001142
KARLA DE ALMEIDA BATTAGLIN	2810000181
LEONIR MACIEL ANTUNES	2810000339
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome	**Inscrição**
ADRIANO DE OLIVEIRA	2860001584
ADRIANO DE OLIVEIRA	2860001583
CARGO: MÉDICO GENERALISTA - ESF	
Nome	**Inscrição**
EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF	2890000664
CARGO: PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL	
Nome	**Inscrição**
FELIPE AUGUSTO BARSCH	3240000917
CARGO: SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA	
Nome	**Inscrição**
ALEX DOS SANTOS	2620002276
GISELI KUSS	2620000512
IVAN ROSÁ	2620001437
MAURO MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	2620001738
PATRÍCIA DA SILVA TOLEDO	2620001869

PRISCILLA RÖSSLER	2620000397
VANESSA LEMES	2620002279
CARGO: ADMINISTRADOR	
Nome	**Inscrição**
BRUNO GOL ZEVE	2700000526
CARGO: ADVOGADO	
Nome	**Inscrição**
ANDRIESA DEMBRINSKI	2710000951
ANDRIESA DEMBRINSKI	2710000954
TAMIRES NATHACHA CHAGAS	2710001080
VITOR EMANUEL CARVALHO MENEZES	2710002132
VITOR EMANUEL CARVALHO MENEZES	2710002134
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
DENISE RODRIGUES DE FARIAS	3170001162
MAICON ANDREI TAUSCHER	3170002088
ODAIR JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	3170001500
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
Nome	**Inscrição**
CREUSA APARECIDA PEDROSO BARBOSA	2590000978
FERNANDO PILZ	2590002053
FLAVIA FOGGIATTO DE SOUZA	2590000807
IGOR MURILO PAULINO	2590001876
MARINA CLARO	2590000579
MAURO MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	2590001740
SUELEN CORRÊA DE FREITAS	2590001901
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Nome	**Inscrição**
MARIELE PEREIRA	2600000007
PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN	2600000354
CARGO: BIÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
ISADORA MEDEIROS DA COSTA PEREIRA	2720000398
CARGO: BIOQUÍMICO	
Nome	**Inscrição**
GABRIELLA MOSER	2730001799
CARGO: ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	
Nome	**Inscrição**
RAFAEL POMPEU DIAS	2760001294
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	
Nome	**Inscrição**
JULIA WOLFF	2770001800
LEONEI MARTINS	2770001388
CARGO: FARMACÊUTICO	
Nome	**Inscrição**
MARIA ELIZA BERNIERI	2780001531
CARGO: FISCAL AMBIENTAL	
Nome	**Inscrição**

JUCELI MASTEY	2800001656
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
Nome	**Inscrição**
ARNALDO CALVIN KLEIN	3180000455
CARGO: NUTRICIONISTA	
Nome	**Inscrição**
ARIANE KAROLINA FELSKI	3050001679
CARGO: ODONTÓLOGO - ESF	
Nome	**Inscrição**
PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	3080000418
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA	
Nome	**Inscrição**
NILSON FUCK	2610001803
TIPO DE ISENÇÃO: DOADOR DE SANGUE	
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
GEOVANI SILVEIRA DA COSTA	3120001669
LEANDRO ESTEVE BRANDT DESTRO	3120001671
CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÕES	
Nome	**Inscrição**
MARIELE PEREIRA	1040000002
CARGO: FISCAL DE POSTURAS	
Nome	**Inscrição**
LUIZ ROBERTO FREITAS	2640001792
LUIZ ROBERTO FREITAS	2640001789
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	
Nome	**Inscrição**
CAMILA GROSSKOPF PRIM	2810002119
ISABEL CRISTINA STREME	2810002028
KATIA CRISTIANE LANG KOTOVICZ	2810002058
KEOMA FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS	2810001120
CARGO: SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA	
Nome	**Inscrição**
FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	2620000933
IGOR MURILO PAULINO	2620001884
SILVANA APARECIDA BOJARSKI STRINGUINI	2620001611
VANDERLEI LEMES	2620002283
WALTER DE OLIVEIRA VITORINO	2620001907
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
Nome	**Inscrição**
QUEILA BUENO DA SILVA	2680000255
CARGO: ADMINISTRADOR	
Nome	**Inscrição**
CRISTIELLE GESSER	2700000024
MELISSA CINDY DE PAULA MATOS	2700000041
CARGO: ADVOGADO	
Nome	**Inscrição**

FILIPE EDUARDO DA SILVA	2710002274
HARRIET HACKBARTH	2710000010
CARGO: ARQUITETO E URBANISTA	
Nome	**Inscrição**
TAISA BORBI MARIANO ANTONIETTI	3140002061
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	**Inscrição**
JÓICE FABIANE PALUDO	3170001791
MAICON ANDREI TAUSCHER	3170002083
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	
Nome	**Inscrição**
ANA MARIA FURMANN COMARELLA	2590000288
ELLEN CRISTINA BORBA	2590001384
IGOR MURILO PAULINO	2590001879
MIZAEL CRISTIANO DE LIMA	2590001642
SUELEN CORRÊA DE FREITAS	2590001905
VANDERLEI LEMES	2590002263
CARGO: BIÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
TALITHA PIRES BORGES LEITE	2720002092
VANESSA LEMES	2720000561
CARGO: BIOQUÍMICO	
Nome	**Inscrição**
SABRINA RHODE	2730001689
CARGO: CONTADOR	
Nome	**Inscrição**
DRAZIELLY KEYLANE DA SILVA	2740001951
JOSÉ CRISTIANO CORRÊA	2740001309
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Nome	**Inscrição**
WESLEI SBALCHEIRO	2750000516
CARGO: ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	
Nome	**Inscrição**
AMANDA GRILLO	2760001468
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	
Nome	**Inscrição**
WILLIAN DE SOUZA PEREIRA	2770001244
CARGO: FISCAL AMBIENTAL	
Nome	**Inscrição**
JUCELI MASTEY	2800001672
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
Nome	**Inscrição**
MARINA GOELZER KIELING	2830001456
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA	
Nome	**Inscrição**
ANDERSON RUECKL	2610002040
CARGO: PSICOPEDAGOGO	
Nome	**Inscrição**

FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	3090000929
CARGO: SECRETÁRIA	
Nome	**Inscrição**
VANDERLEI LEMES	3160002277

DECRETO N° 1410/2019

Publicação Nº 2088273

DECRETO Nº 1410, DE 12 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4002 - Departamento de Comunicação Social - DECS

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO EDITAL N° 005/2019

Publicação Nº 2088761

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2018,** nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 4 do Edital de Abertura nº 005/2019.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção dos candidatos relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

I - O candidato poderá consultar individualmente o motivo do indeferimento da solicitação de isenção, através do link **Boletim de Análise de Isenção,** disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 16/07/2019 até as 23h59min do dia 17/07/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 15 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2019

Publicação Nº 2088630

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
VALOR TOTAL: R$ 19.496,28.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2019.
Alisson Antonio Hastreiter – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2088743

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - EMHAB

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua João Treml nº 121, Bairro Schramm, neste município, com área de 416,00 m², edificada uma casa residencial mista com 42,00 m2, mais porão com 30,00m2, com área total de 72,00m2, para abrigar a família da Sra. Angela Terezinha dos Santos Cavalheiro, a qual teve sua casa interditada pela Defesa Civil, em virtude do desabamento do talude no loteamento Serra Alta, Laudo da Defesa Civil - Parecer Técnico nº 24 e 30, conforme Determinação da Reunião nº 36 do Conselho Gestor, em anexos, pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: Aldo Linzmeyer
VALOR TOTAL: R$ 8.556,00
São Bento do Sul, 05 de julho de 2019.
Vilson Altivo Torres Fenner – Diretor Presidente da EMHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2019

Publicação Nº 2088676

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2019

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 097/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 06 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 57/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 097/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Amandus J-rgensen, Bairro Centenário, Etapa 1, conforme memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 57/2018 e Contrato de Repasse nº 829847/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.029.773-76/2016.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 21 de junho de 2019 e do prazo de vigência em 30 de junho de 2019 e que a vigência do Contrato de Repasse nº 829847/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.029.773-76/2016 foi prorrogada até 31 de dezembro de 2019 conforme documento anexo ao Termo Aditivo.
Considerando o período prolongado de chuvas na região que impediu a continuidade da execução dos serviços que somente podem ser realizados em períodos de tempo seco, e considerando também que há necessidade de entrega de material de aterro para calçadas pela Secretaria Municipal de Obras, e que este serviço também foi prejudicado pelo período chuvoso.
Considerando também a falta de liberação dos recursos por parte do Governo Federal para pagamento das duas últimas medições (4 e 5).
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato para continuidade da obra, com base Art. 57, Incisos II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 22 de junho de 2019 e com término em 21 de agosto de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019 conforme Contrato de Repasse nº 829847/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.029.773-76/2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 06 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 143/2018 de 31 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 174/2018 de 18 de outubro de 2018, Termo Aditivo nº 212/2018 de 07 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 060/2019 de 16 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 099/2019

Publicação Nº 2088682

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 099/2019

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 087/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 17 de maio de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 58/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 087/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Amandus J-rgensen, Bairro Centenário, Etapa 2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 58/2018 e Contrato de Repasse nº 834538/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.034.917-16/2016.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 30 de junho de 2019 e do prazo de vigência em 30 de junho de 2019 e que a vigência do Contrato de Repasse nº 834538/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.034.917-16/2016 foi prorrogada até 31 de dezembro de 2019 conforme documento anexo ao Termo Aditivo.
Considerando o período prolongado de chuvas na região que impediu a continuidade da execução dos serviços que somente podem ser realizados em períodos de tempo seco, e considerando também que há necessidade de entrega de material de aterro para calçadas pela Secretaria Municipal de Obras, e que este serviço também foi prejudicado pelo período chuvoso.
Considerando também a falta de liberação dos recursos por parte do Governo Federal para pagamento das duas últimas medições (4 e 5).
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato para continuidade da obra, com base Art. 57, Incisos II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de agosto de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019 conforme Contrato de Repasse nº 829847/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.029.773-76/2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 17 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 142/2018 de 31 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 177/2018 de 06 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 211/2018 de 07 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 061/2019 de 17 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2019

Publicação Nº 2088691

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 071/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME, em 24 de abril de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 234/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 071/2018, que constitui na contratação de empresa para conclusão da obra de construção do Centro de Inovação, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente conforme especificações de projeto, anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 234/2017;
Considerando o vencimento do prazo de execução em 24 de junho de 2019 e do prazo de vigência em 30 de junho de 2019, e que o Convênio nº 2014TR000730 entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura de São Bento do Sul foi prorrogado até 31 de outubro de 2019 conforme documento anexo ao Termo Aditivo.
Considerando solicitação da Contratada protocolada sob Processo Administrativo nº 11431/2019, documento em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência, alegando inconsistências entre projeto, memorial e planilha, inviabilizando a realização das obras;
Diante do exposto e que a obra encontra-se aguardando as adaptações necessárias para sua continuidade, situação esta em andamento por parte do Contratante, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, a contar de 25 de junho de 2019 e com término em 31 de outubro de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de outubro de 2019 conforme vencimento do Convênio nº 2014TR000730 entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura de São Bento do Sul.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 24 de abril de 2018 e Termo Aditivo nº 210/2018 de 07 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2019

Publicação Nº 2088699

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2019

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 104/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 11 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 47/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 104/2018, que constitui na contratação empresa para execução de calçadas e sinalização da Rua Jorge Weiss e Rua Severino Eichendorf – Bairro Dona Francisca, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 47/2018.
Considerando o vencimento do prazo de execução e de vigência do contrato em 30 de junho de 2019, e que o Convênio n. 803543/2014/MCIDADES/CAIXA teve seu vencimento prorrogado até 31 de dezembro de 2019 conforme documento em anexo ao Termo Aditivo.
Considerando a necessidade de execução de dois muros de contenção na Rua Jorge Weiss, e que um dos proprietários do local a ser executado ainda não aprovou o modelo de muro apresentado pela Contratada.
Diante do exposto e levando em consideração o princípio da economicidade ao Município, sendo que a rescisão do contrato e abertura de novo processo licitatório causariam maiores prejuízos à Administração se faz necessário prorrogar o prazo de execução e de vigência do referido contrato para continuidade da obra, com base no Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 30 de setembro de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019, conforme Convênio n. 803543/2014/MCIDADES/CAIXA.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 11 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 178/2018 de 06 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 213/2018 de 07 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 062/2019 de 17 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2019

Publicação Nº 2088702

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2019

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 106/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 14 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 54/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 106/2018, que constitui na contratação empresa para execução de calçadas e sinalização da Rua Wenceslau Hubl – Bairro Dona Francisca, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços conforme projetos e memorial descritivo em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 054/2018. .
Considerando o vencimento do prazo de execução e de vigência do contrato em 30 de junho de 2019, e que o Convênio n. 803355/2014/MCIDADES/CAIXA teve seu vencimento prorrogado até 31 de dezembro de 2019 conforme documento em anexo ao Termo Aditivo.
Considerando que a empresa está com o cronograma de obras atrasado, porém a obra está quase finalizada, faltando apenas ajustes em alguns pontos das calçadas, execução de sinalização horizontal e faixa elevada.
Diante do exposto e levando em consideração o princípio da economicidade ao Município, sendo que a rescisão do contrato e abertura de novo processo licitatório causariam maiores prejuízos à Administração se faz necessário prorrogar o prazo de execução do referido contrato para continuidade da obra, com base no Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de agosto de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019, conforme Convênio n. 803355/2014/MCIDADES/CAIXA.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 14 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 179/2018 de 06 de novembro de 2018, Termo Aditivo nº 214/2018 de 07 de dezembro de 2018 e Termo Aditivo nº 063/2019 de 17 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de junho de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 106/2019

Publicação Nº 2088708

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 106/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 123/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 10 de julho de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 123/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 123/2018, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviço banda larga por meio de fibra óptica para transmissão de dados via internet com velocidade de 50 Mbps de Download e 25 Mb de Upload, para a 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 123/2018, documentos esses

que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o término do Contrato no dia 13 de julho de 2019 e os serviços prestados serem de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2019 e com término em 13 de julho de 2020.
Permanece o valor mensal de R$ 169,85 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor em R$ 2.038,20 (dois mil trinta e oito reais e vinte centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 10 de julho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de julho de 2019.
Ass: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2019

Publicação Nº 2088638

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa de Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

II – Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Art. 24, Inciso XXX da Lei 8.666/93, e se justifica no plano de trabalho que tem por finalidade definir as ações descritas no Plano anual de Trabalho (PAT), focando os projetos prioritários, as atividades a serem desenvolvidas e metas a serem alcançadas, a necessidade de capacitação dos técnicos e de agricultores, dentre outros.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Os serviços, objeto do contrato, só podem ser prestados pela empresa contratada, nas condições do plano de trabalho apresentado, portanto há inviabilidade de competição conforme Artigo 24, Inciso XXX da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 19.496,28, divididos em 06 (seis) parcelas de R$ 3.249,38 é compatível com o praticado no mercado, para serviços similares de assessorias técnicas.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2088748

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua João Treml nº 121, Bairro Schramm, neste município, com área de 416,00 m², edificada uma casa residencial mista com 42,00 m2, mais porão com 30,00m2, com área total de 72,00m2, para abrigar a família da Sra. Angela Terezinha dos Santos Cavalheiro, a qual teve sua casa interditada pela Defesa Civil, em virtude do desabamento do talude no loteamento Serra Alta, laudo da Defesa Civil- Parecer Técnico nº 24 e 30, conforme determinação da reunião nº 36 do Conselho Gestor, em anexos, pelo período de 12 meses.
II – Contratado: Aldo Linzmeyer.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) A Sra. Angela Terezinha dos Santos Cavalheiro possui um imóvel cito à Rua Belém nº 30, no Bairro Serra Alta, nesta cidade, o qual foi interditado pela Defesa Civil, mediante Parecer Técnico nº 24 e 30, devido perigo de desabamento.
b) Conforme Laudo Técnico do Engenheiro responsável da EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, o citado imóvel encontra-se em situação de risco.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado, Aldo Linzmeyer foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e que melhor se adequou às necessidades da família, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

PORTARIA N° 7971/2019

Publicação Nº 2088253

PORTARIA Nº 7971, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 1° de julho de 2019, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, concedida à servidora ALICE DROSCZAKA, ocupante do cargo de Contador no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7972/2019

Publicação Nº 2088255

PORTARIA Nº 7972, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução N° 057/2019 do Consórcio Intermunicipal Quiriri,

RESOLVE:
Art. 1° CEDER, a servidora pública ALICE DROSCZAKA, ocupante do cargo de Contador, para prestar 20 (vinte) horas semanais de serviços junto ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, no período de 10 de julho de 2019 a 08 de agosto de 2019, período este de férias da Secretária Executiva do Consórcio.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 005/2019

Publicação Nº 2088485

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 005/2019, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019,** no item 9, com a alteração do caráter de avaliação da 2ª fase das tabelas 9.3 e 9.5, conforme segue:

Onde se lê:

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Calceteiro; - Carpinteiro; - Eletricista; - Encanador; - Mecânico; - Pedreiro; - Soldador.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,0	10	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**60**	----------
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	----------	----------	20	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	80	

TABELA 9.5

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Operador de Máquina.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Informática Básica	2	2,0	4	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	3	2,0	6	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**60**	----------
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	----------	----------	20	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**80**	

Leia-se:

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Calceteiro; - Carpinteiro; - Eletricista; - Encanador; - Mecânico; - Pedreiro; - Soldador.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,0	10	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**----------**	**60**	**----------**
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	----------	----------	20	Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	80	

TABELA 9.5

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Operador de Máquina.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2,0	10	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
			Informática Básica	2	2,0	4	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	3	2,0	6	
			Conhecimentos Específicos	15	2,0	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	**----------**	**60**	**----------**
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	----------	----------	20	Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**80**	

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019,** no item 12, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

"12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.3 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.3, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso."

Leia-se:

"12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.10 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.10, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso."

Onde se lê:
"12.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório."

Leia-se:
"12.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório."

Onde se lê:
TABELA 12.11

PROVA PRÁTICA CARGO 102: CALCETEIRO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Preparar uma área de aproximadamente de 2x2, determinar seu desnível de acordo com a exigência local, executar a assentamento de piso (Paver ou Alvenaria Poliédrica), considerando o esquadro e o alinhamento. O assentamento de piso deverá ser realizado em dois metros quadrados. Serão disponibilizados EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução da tarefa. **Tempo da prova**: **60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.12

PROVA PRÁTICA CARGO 103 e 110: CARPINTEIRO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: Construir uma ½ tesoura em madeira, conforme dimensões determinadas no desenho que será apresentado por ocasião da prova prática. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo da prova: 60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.13

PROVA PRÁTICA CARGO 104: ELETRICISTA	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: I - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão; II - Instalação de circuito elétrico (relé fotocélulas, sistema de interruptores intermediários, sensores de presença em paralelo e reator); III - Determinação de potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 30 (trinta) minutos** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.14

PROVA PRÁTICA CARGO 105: ENCANADOR	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Realização de instalação de um sistema de água fria no banheiro; troca de reparos de válvula de descarga tipo hidra. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 30 (trinta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.15

PROVA PRÁTICA CARGO 106: MECÂNICO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: I - Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas; II – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas dos veículos e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo máximo de prova: até 80 (oitenta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.16

PROVA PRÁTICA CARGO 107: PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados de forma conjunta:** a) Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria; b) Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria; c) Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento; d) Amarração dos tijolos. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.17

PROVA PRÁTICA CARGO 109: SOLDADOR	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Cortar 2 (dois) pedaços de ferro chato 2” x ¼ x 25 cm com Policorte, na sequência soldar as duas peças unindo-as de lado, fazendo com que dobre sua medida de largura. Executar duas soldas (horizontal e vertical) utilizando máquinas de Solda Elétrica e Mig, após, proceder o corte da mesma peça utilizando Maçarico.	**20 pontos**

Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: 30 (trinta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.18

PROVA PRÁTICA CARGO 203: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Tipo de Máquinas	**DESCRIÇÃO**	**AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CADA MÁQUINA**	**AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA MÁQUINA**
Mini Carregadeira (BobCat)	**Tarefa:** Realização de serviços de escavação, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante. **Tempo para execução: até 30 (trinta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**05 pontos**	**10 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** Realização de serviços de escavação (abertura de vala), amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante. **Tempo para execução: até 30 (trinta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**05 pontos**	**10 pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20 pontos**

Leia-se:

TABELA 12.11

PROVA PRÁTICA CARGO 102: CALCETEIRO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Preparar uma área de aproximadamente de 2x2, determinar seu desnível de acordo com a exigência local, executar a assentamento de piso (Paver ou Alvenaria Poliédrica), considerando o esquadro e o alinhamento. O assentamento de piso deverá ser realizado em dois metros quadrados. Serão disponibilizados EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução da tarefa. **Tempo da prova**: **até 60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.12

PROVA PRÁTICA CARGO 103 e 110: CARPINTEIRO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: Construir uma ½ tesoura em madeira, conforme dimensões determinadas no desenho que será apresentado por ocasião da prova prática. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo da prova:** **até 60 (sessenta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.13

PROVA PRÁTICA CARGO 104: ELETRICISTA	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: I - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão; II - Instalação de circuito elétrico (relé fotocélulas, sistema de interruptores intermediários, sensores de presença em paralelo e reator); III - Determinação de potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: até 30 (trinta) minutos** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.14

PROVA PRÁTICA CARGO 105: ENCANADOR	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Realização de instalação de um sistema de água fria no banheiro; troca de reparos de válvula de descarga tipo hidra. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: até 30 (trinta) minutos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.15

PROVA PRÁTICA CARGO 106: MECÂNICO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefas: I - Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas; II – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas dos veículos e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo máximo de prova: até 60 (sessenta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.16

PROVA PRÁTICA CARGO 107: PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados de forma conjunta:** a) Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria;	**20 pontos**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

b) Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria; c) Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento; d) Amarração dos tijolos. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: até 60 (sessenta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.17

PROVA PRÁTICA **CARGO 109: SOLDADOR**	
DESCRIÇÃO	**AVALIAÇÃO**
Tarefa: Cortar 2 (dois) pedaços de ferro chato 2" x ¼ x 25 cm com Policorte, na sequência soldar as duas peças unindo-as de lado, fazendo com que dobre sua medida de largura. Executar duas soldas (horizontal e vertical) utilizando máquinas de Solda Elétrica e Mig, após, proceder o corte da mesma peça utilizando Maçarico. Serão disponibilizados materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. **Tempo para execução: até 30 (trinta) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**20 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**20 pontos**

TABELA 12.18

PROVA PRÁTICA **CARGO 203: OPERADOR DE MÁQUINAS**			
Tipo de Máquinas	**DESCRIÇÃO**	**AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CADA MÁQUINA**	**AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA MÁQUINA**
Mini Carregadeira (BobCat)	**Tarefa:** Realização de serviços de escavação, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante. **Tempo para execução: até 20 (vinte) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**05 pontos**	**10 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** Realização de serviços de escavação (abertura de vala), amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante. **Tempo para execução: até 20 (vinte) minutos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.	**05 pontos**	**10 pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20 pontos**

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019,** no item 13, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

"13.2. Para o cargo de NÍVEL FUNDAMENTAL: **Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Mecânico, Pedreiro e Soldador,** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

13.2.1 Para o cargo de NÍVEL MÉDIO: **Operador de Máquina**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

13.2.2 Para os **demais cargos**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva."

Leia-se:
"13.2 Para **TODOS os cargos**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva."

Art. 4º Fica **RETIFICADO** no **ANEXO II** do **EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019,** dos conteúdos programáticos referentes ao caderno de Conhecimentos Específicos do cargo 104 - ELETRICISTA, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

CARGO 104: ELETRICISTA
Conhecimentos Específicos: 1. Eletricidade: reparo em redes elétricas prediais; iluminação; dispositivos e comandos de proteção elétrica; instalações elétricas em baixa tensão; ferramentas e equipamentos de proteção individual e de grupo. 2. Instalações hidros sanitárias: instalações elétricas de água fria e quente; instalações hidros sanitárias cloacais e pluviais; tubos, soldas e conexões de cobre, ferro, PVC e CPVC; manutenção de caixas d'água; reparos em redes de água e esgoto. 3. Obra civil: ligações entre paredes; preparo e traços de argamassas e concreto; tipos de revestimentos em paredes e pisos; ferramentas adequadas para o serviço; tipos de materiais utilizados na construção de paredes de alvenaria. 4. Manutenção de máquinas e equipamentos: reparo de fechaduras, vidraças, chuveiros elétricos, motores e equipamentos em geral. 5. Normas NR10 e NBR 5410/2008.

Leia-se:

CARGO 104: ELETRICISTA
Conhecimentos Específicos: 1. Eletricidade: Grandezas elétricas; leis básicas da eletricidade; Fundamentos de análise em circuitos de corrente contínua: lei de Ohm e leis de Kirchhoff; Fundamentos de circuitos elétricos em corrente alternada: tensões de fase e de linha, valor eficaz, defasagem; instrumentos de medição de grandezas elétricas; sistema internacional de unidades; diagramas elétricos e simbologia; medidas elétricas; sistemas elétricos de potência, condutores elétricos: tipos, especificações, emendas. 2. Instalações elétricas: Reparo em redes elétricas prediais; iluminação; dispositivos e comandos de proteção elétrica; instalações elétricas em baixa tensão; ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva _EPI´s e EPC´s. 3. Equipamentos Elétricos e Dispositivos de proteção: Motor de corrente contínua, motor de indução, transformador, disjuntor, interruptor diferencial residual, fusíveis, relé, dispositivo de proteção contra surtos e para-raios; choque elétrico e efeito térmico; aterramento elétrico. 4. Manutenção de máquinas, equipamentos e normas: Chuveiros elétricos, motores e equipamentos em geral. NR10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade, e NBR 5410/2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 15 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2088250

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para o IPRESBS no período de julho de 2019 a julho de 2020.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA – CNPJ 01.905.097/0008-10
Valor do Contrato: R$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais) por ano, sendo uma estimativa de 1500 litros de gasolina comum para o período, a ser pago mensalmente, conforme consumo. Sendo portanto R$ 3.99 por litro.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2088249

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum para o IPRESBS.

II – Contratado: SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA – CNPJ 01.905.097/0008-10

III – Caracterização da situação que justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 (baixo valor), e se justifica pelos seguintes motivos: A empresa apresentou o menor preço para o fornecimento do produto, após pesquisa de preço, possuindo as certidões negativas em dia. O preço está dentro da média do mercado, e considerando ser o combustível gasolina comum um produto que varia de preço, o contrato preverá a possibilidade de revisão do valor.
O combustível é necessário para abastecimento do veículo do IPRESBS, e do novo veículo que se pretende adquirir para o Instituto.

IV – Razão da escolha do fornecedor: A empresa apresentou o menor preço, após pesquisa de preço, tendo todas as certidões negativas em dia. Não seria vantajoso ao IPRESBS adquirir gasolina comum de postos muito distantes, devido ao gasto de deslocamento para cada abastecimento, desta forma a pesquisa de preço foi realizada com postos próximos.

V – Justificativa do Preço: O preço contratado é para uma estimativa de consumo anual, sendo portanto pago conforme consumo. O valor de R$ 5.985,00 (anual) para estimativa de 1500 litros é compatível com os preços do mercado, segundo a pesquisa de preço realizada. Houve aumento na estimativa de consumo em relação ao ano anterior dado que o IPRESBS está com pregão presencial agendado para aquisição de mais um veículo. Como se trata de estimativa, não há obrigatoriedade do IPRESBS consumir todo o montante.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 12/07/2019
José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 120/2019

Publicação Nº 2088756

CONTRATO Nº 120/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 70/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no 97462816000179, localizada na ROD SC 473, 685, KM 02, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ELENILSO BERNARDES PRESTES , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 839, Centro, na cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 023.416.489-16 , doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REALIZAÇÃO DE TERMO ADITICO AO CONTRATI Nº 70/2019 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVERS NAS CALÇADAS EM PARTES DA RUA SÃO BERNARDINO, PARTES DA RUA VERÔNICA SCHEID E PARTES DA RUA FRANCISCO XAVIER, AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE N.868495/2018/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO 1054390-63, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 15/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 70/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 19.361,66 (dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 12/07/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 15/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 70/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	121,77	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO DIREITO	Massa Forte	48,70	5.930,20
6	122,69	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA SÃO BERNARDINO LADO ESQUERDO	Massa Forte	48,70	5.975,00
13	68,71	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO DIREITO	Massa Forte	48,70	3.346,18
17	64,26	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA VERONICA SCHEID LADO ESQUERDO	Massa Forte	48,70	3.129,46
27	20,14	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM RUA FRANCISCO XAVIER LADO ESQUERDO	Massa Forte	48,70	980,82
Total						19.361,66

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 70/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 15/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 70/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Odimar Talian Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 12 de Julho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL ELENILSO BERNARDES PRESTES
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 124/2019

Publicação Nº 2088373

DECRETO Nº 124/2019 DE 12/07/2019
DISPÕE SOBRE "ALTERAÇÃO DE MEMBRO" E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Legislação em vigor
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado membro da Comissão de Acompanhamento ao Processo Seletivo, Edital 02/2019, referente decreto 095/2019 de 15/05/2019, a qual ficará assim composta:

Presidente: Adriana Paula Pastro Hentz
Secretário: Marlene Talian Jantsch
Membro: Adir José Wolfart
Membro: Rosangela Lucia Fritzen Luzzi

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.2º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.3º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DEBORA PAULA BITENCOURT
Responsável Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 125/2019

Publicação Nº 2088522

DECRETO Nº 125/2019 DE 12/07/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit – Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 26.630,96

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 26.630,96 (vinte e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2088963

Decreto Legislativo nº 001/2019
Aprova a prestação de Contas do Executivo Municipal do Exercício de 2017, no PCP 18/00294015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Roberto Feuser, Presidente da Câmara Municipal de São Bonifácio, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele PROMULGA:

Art. 1º Fica aprovado à prestação de contas do Poder Executivo do Munícipio de São Bonifácio do exercício de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 11 de junho de 2019.
ROBERTO FEUSER
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

ANDERSON DAVI PETERS
1º Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2089076

EDITAL DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.
O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 expede o presente Edital para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa Nº134 Centro Município de Criciúma/SC, pelo valor de R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) para prestação de serviços técnicos especializados para: a) Disponibilização de licenças de uso, não exclusiva, para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no processo de dispensa. O pagamento será realizado em parcelas mensais de R$ 300,00, (Trezentos reais cada, sendo que na primeira o valor será de R$ 675,00 referente a implantação e treinamento) Deverá a contratada apresentar Cartão do CNPJ, CNDs Federal, Estadual, Municipal da sua sede, bem como do FGTS, Trabalhista e Falência e concordata. Os serviços serão prestados pelo prazo de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 57,II da Lei 8666/93, desde que respeitado o limite máximo dos valores previstos no artigo 24,II do mesmo diploma legal . São Bonifácio, 12 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 078/2019

Publicação Nº 2088795

DECRETO Nº. 078/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
PROJETO	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(43)	Aplicação Direta - 4.4.90	1034 -Transferências de Convênios - União	191.000,00
Valor Total R$:			191.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 1034 – Transferências de Convênios – União, no valor de R$- 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 12 de Julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 079/2019

Publicação Nº 2088901

DECRETO Nº. 079/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1
Função	SAÚDE	10
Sub-função	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA	15
PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS	1.033

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(54)	Aplicação Direta - 4.4.90	1038 - Transferências do SUS - União	125.000,00
Valor Total R$:			125.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		1
Função	SAÚDE		10
Sub-função	ATENÇÃO BÁSICA		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS		1.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(4)	Aplicação Direta - 4.4.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto no valor de R$- 15.000,00 (Quinze mil reais) e DR nº 1038 – Transferências do SUS – União, no valor de R$- 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$- 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 12 de Julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2019 - ADM

Publicação Nº 2088976

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	074/2019 RP. 026/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	VILMAR JOSÉ DENIG 02423890907
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PARA ASSOALHOS DE CAÇAMBAS DE CAMINHÕES ALOCADOS JUNTO AO DMER DO MUNICÍPIO DE SÃO CAR-LOS/SC.
Valor ..... :	R$ 68.025,00 (sessenta e oito mil e vinte e cinco reais)
Vigência ..... :	04/07/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 04 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2019 - ADM

Publicação Nº 2088977

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	075/2019 RP. 027/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374).

Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO DEPAR-TAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 3.947,00 (três mil novecentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... :	04/07/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.

SAO CARLOS/SC, 04 DE JULHO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2019 - ADM

Publicação Nº 2088980

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	077/2019 RP. 029/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), A.E.M OESTE CO-MERCIAL EIRELI - ME (11374), LUANA LAUSCHNER 09421090900 (12004), A S TRANSPORTES LTDA (12005), PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA (12325).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ OFERTADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Valor ..... :	R$ 90.209,80 (noventa mil duzentos e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... :	05/07/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.

SAO CARLOS/SC, 05 DE JULHO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2019 - ADM

Publicação Nº 2088981

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo ADM .nº.:	078/2019 RP. 030/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMETÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO GPPM DA POLICIA MILITAR DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... :	05/07/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.

SAO CARLOS/SC, 05 DE JULHO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2019 - ADM

Publicação Nº 2088983

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	079/2019 RP. 031/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MERCADO IDEAL LTDA - ME (426), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10550), SCS COMERCIO LTDA - ME (10551), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (10830), A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (11374), A S TRANSPORTES LTDA (12005), PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA (12325).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHAPARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 38.656,21 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... :	05/07/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 05 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2019 - ADM

Publicação Nº 2088979

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	076/2019 RP. 028/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA (12325).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA QUE SÃO ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSSITENCIA SOCIAL.
Valor ..... :	R$ 12.650,00 (doze seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... :	04/07/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 04 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1852 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088121

LEI Nº 1852 DE 11 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até 53.835,43 (Cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) no orçamento do exercício de 2019 para as seguintes programações de despesas:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.452.1009.2.013 - Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	---	03.0024	4.532,21

12.00 – FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL				
20.606.1010.2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	----	03.0024	49.303,22

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da Fonte de Recursos 03.0024 – Superávit Financeiro - Transferência de Convênios - União/Outros, no valor de R$ 53.835,43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de julho de 2019.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 774, DE 04 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088889

PORTARIA Nº 774, DE 04 DE JULHO DE 2019
Concede afastamento legal ao servidor público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando Art. 80 letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 02/07/2019 a 06/07/19, por motivo de falecimento de seu irmão, ao Servidor Publico Municipal, Alvir Antonio Lemes dos Santos ocupante do Cargo Público de Vigia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2019.

São Domingos/SC, 04 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 775, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088893

PORTARIA Nº 775, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Bruna Berno, ocupante do cargo público de Professo PD/D-IV admitida em caráter temporário ACT, matrícula 2196, no período compreendido entre 04 de julho de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de julho de 2019.

São Domingos (SC), 04 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 776, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088894

PORTARIA Nº 776, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Estabiliza servidores aprovados em estágio probatório para o serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabilizados no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário.

SERVIDOR	CARGO
Heládio Walendorff	Vigia
Silvia Rozani de Brito Baggio	Professor PD/D-III
Arian Vinicius Styburski	Auxiliar de Serviços Gerais
Alvir Antonio Lemes dos Santos	Vigia
Luciomar Aschidamini	Agente de Construção e Conservação
Lucas Batista	Auxiliar de Serviços Gerais
Julcemar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
Deize Mediane Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 778, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088896

PORTARIA Nº 778, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Jocimar Hilha	Agente Administrativo	11/06/17 a 10/06/18	05	22/07/19 a 26/07/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 779 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088897

PORTARIA Nº 779 DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Sirlei Leite Mendes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 780 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088900

PORTARIA Nº 780 DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado do Curso de Graduação o qual confere o título de Licenciada em Pedagogia;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do ensino superior, na ordem de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Solange Gonçalves de Paula Mazurek, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 781 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088902

PORTARIA Nº 781 DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu, especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução na ordem de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base, a partir do desta data, a servidora Solange Gonçalves de Pula Mazurek, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 782 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088905

PORTARIA Nº 782 DE 08 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado do Curso de Graduação o qual confere o título de Licenciada em Pedagogia;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do ensino superior, na ordem de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Fabiane Dillenburg, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 783, DE 11 DE JULHO 2019.

Publicação Nº 2088907

PORTARIA Nº 783, DE 11 DE JULHO 2019.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Vitório Brunetto Neto, ocupante do cargo público de Motorista, a partir do dia 11 de julho de 2019 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 784, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088909

PORTARIA Nº 784, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

· Considerando requerimento protocolado sob nº 1228, de 12 de juloh de 2019, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora pública municipal Ivete Correa de Oliveira possui 50 (cinquenta dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Ivete Correa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/17 a 01/03/18	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 785, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088920

PORTARIA Nº 785, DE 12 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário o servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 10 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 40 (quarenta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Jurandir Pereira	Vigia	19/10/17 a 18/10/18	30	15/07/19 a 13/08/19

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 19/10/16 á 18/10/17, ao servidor Público Municipal Jurandir Pereira, ocupante do cargo público de Vigia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de Julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 023/2019

Publicação Nº 2088016

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 010/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 24 de julho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 11 de julho de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL SOLUPRINT

Publicação Nº 2088387

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contrato Nº.: 10/2019
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: SOLUPRINT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA ME
Processo Administrativo: 04/2019
Assinatura 10/07/2019
Objeto ..... : A presente contratação decorre do Processo Administrativo 004/2019, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições constantes deste contrato, à Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO IMPRESSORAS

Publicação Nº 2088370

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Processo Administrativo Nº. 004/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: SOLUPRINT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA ME
VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais laser p&b para os setores de Compras, Contabilidade, Pessoal e Faturamento do SAMAE de São Francisco do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93
JUSTIFICATIVA: A contratação foi feita por dispensa de licitação em razão do valor.
RAZAO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa supracitada foi escolhida para a execução dos serviços, pois dentre os orçamentos fornecidos pelos concorrentes o desta foi o de menor preço.
DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Juridica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8666/93.
RATIFICAÇÃO em 10 de julho de 2019.
HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 15.850/2019

Publicação Nº 2088148

PORTARIA nº 15.850, de 11 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012/2018, e com o Requerimento nº 016/2019/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º, da EC n. 41/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988; art. 45, c/c art. 23, §1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora SÔNIA KATIA MAURER DOS SANTOS, matrícula nº 423211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2019.
São Francisco do Sul - SC, 11 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

T.P 119/2019

Publicação Nº 2088162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 119-2019 – TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação rodoviária, execução de drenagem e adequação dos passeios (acessibilidade), na Rua Benjamin Constant, com extensão de 340,00 metros, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 31/07/2019 às 09:00 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/07/2019 às 09:30 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 12 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 213/2019

Publicação Nº 2088157

DECRETO FUNCIONAL 213/2019

Designa servidor municipal para responder interinamente como Diretor Executivo - FUMAB

Considerando o afastamento da servidora titular do cargo de Diretor de Meio Ambiente, Sra. Fernanda Brasil Duarte, matricula funcional nº 8684, em razão da mesma se encontrar em licença.
O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica designado o servidor efetivo LUIZ FELIPE REIS VARGAS, matricula funcional nº 9717, ocupante do cargo de arquiteto, para responder interinamente e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, pelo cargo de DIRETOR EXECUTIVO - FUMAB, a contar de 15 de julho de 2019.
Art. 2º A presente nomeação será pelo prazo do afastamento da servidora titular, FERNANDA BRASIL DUARTE, matricula funcional nº 8447, a qual se encontra em licença.
Art. 3º O servidor investido no cargo de provimento em comissão deverá optar neste interim, entre o vencimento básico deste e do seu cargo efetivo, segundo o art. 52 § 1º da Lei Complementar nº 1/2003.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3665/2019

Publicação Nº 2088078

DECRETO 3.665/2019

Altera o Decreto Municipal 3.654/2019 e dá outras providências.

Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 3.892, de 02 de julho de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal n. 3.654/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei 3.887, de 11 de junho de 2019."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2088812

São João Batista, 12 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.756.872/0001-23
GESTÃO PUBLIC. CONSUL. ASSOCIADOS SOCIEDADE

NOTA FISCAL	VALOR

511	R$ 6.175,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 6.175,00 DA EMPRESA GESTÃO PUBLIC. CONSUL. ASSOCIADOS SOCIEDADE, REFERENTE A SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2088805

São João Batista, 12 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
137659	R$ 839,80
137685	R$ 510,97
137684	R$ 480,25
137664	R$ 1.606,39
137661	R$ 1.037,34
137660	R$ 2.419,23

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 6.893,98 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A GENEROS ALIMENTICIOS.

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
24070774	R$ 2.602,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.602,50 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME

Publicação Nº 2087809

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 12 de julho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.245.197/0002-60
HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME.

NOTA FISCAL	VALOR
1041	R$ 19.062,83

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1041, NO VALOR DE R$ 19.062,83 DA EMPRESA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2088803

São João Batista, 12 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 81.825.952/0001-46
ROSAR ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
138010	R$ 464,50
137427	R$ 724,25
137691	R$ 506,82

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.695,57 DA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A GENEROS ALIMENTICIOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 016/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2087871

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 05/08/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 05/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 12 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 073/PMSJB/2019

Publicação Nº 2088088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 073/PMSJB/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 073/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 07/08/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 07/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 12 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/PMSJB/2019

Publicação Nº 2088366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/PMSJB/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 E 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 08/08/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 08/08/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 12 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019

Publicação Nº 2088094

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo N°.: 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 63/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2019

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2019, Processo Licitatório nº. 74/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16789	ADELSON ITAMAR MANOEL 01743032978	
11958	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADELSON ITAMAR MANOEL 01743032978	15.587.928/0001-91	HERIVELTON HERMENEGILDO	501.365.189-15
CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.038.059/0001-83	JOAQUIM GILBERTO ZUCOO	415.320.589-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11958 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORRIMÃO, FABRICADO COM TUBO DIÂMETRO DE 42MM, EM AÇO SAE 1020 ESPESSURA MÍNIMA # 2,00MM E GALVANIZADO A FOGO. OS CORRIMÃOS DEVERÃO SER FIXADOS À PAREDE OU SOLDADOS À ESTRUTURA DOS GUARDA-CORPOS CONFECCIONADOS. OS MONTANTES DEVERÃO SUPORTAR UMA CARGA DE 900N, CONFORME NBR 14718:2001. A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL. OS CORRIMÃOS DEVERÃO TER ACABAMENTO ARREDONDADO COM FECHAMENTO NAS BORDAS E CURVADO PARA A LATERAL PARA NÃO DEIXAR PONTO QUE POSSA CAUSAR ACIDENTES POR BATIDAS, ENGANCHAR A ROUPA, ETC.	MT	Construmaq	50,000	380,0000	19.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/8
Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

Fornecedor: 11958 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ESCADA METÁLICA, DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA DESNÍVEL): 1,20M. X 0,48M. EXCETO ESCADAS. COMPRIMENTO TOTAL CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS DEGRAUS ABNT NBR 9050:2015. GUARDA CORPO ALTURA 1,20 EM AMBOS LADOS. MATERIAIS PARA CONFECÇÃO: TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL. BASE DE CONCRETO MAGRO PARA PISO DE ACESSO ÀS ESCADAS 1,20M. X 1,00M. X 0,10 M. ESTRUTURA EM PERFIL "TIPO U" 4'.	UN	Construmaq	10,000	400,0000	4.000,00
3	ESCADA TIPO MARINHEIRO, FABRICADA EM PERFIS CIRCULARES COM DIÂMETRO DE 42MM, EM AÇO SAE 1020 ESPESSURA MÍNIMA # 2,00MM E GALVANIZADO A FOGO. OS MONTANTES DEVEM SER FIXADOS NA PAREDE A CADA 3M (TRÊS METROS), PODENDO OS DEGRAUS SER FIXADOS DIRETAMENTE NA PAREDE OU NO PRÓPRIO MONTANTE. POSSUINDO GAIOLA DE PROTEÇÃO, INSTALADAS A PARTIR DE 2,0M. (DOIS METROS) DO PISO, ULTRAPASSANDO A PLATAFORMA DE DESCANSO OU O PISO SUPERIOR EM 1,20M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) ATINGIDA ACOMPANHANDO A ALTURA DOS MONTANTES E GUARDA CORPOS. A LARGURA DOS DEGRAUS ENTRE OS MONTANTES DEVERÁ SER DE 0,45 M (QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS) A 0,55 M (CINQÜENTA E CINCO CENTÍMETROS), E DEVERÃO FICAR AFASTADOS DA PAREDE DE 0,15 M (QUINZE CENTÍMETROS) A 0,20 M (VINTE CENTÍMETROS). A DISTÂNCIA ENTRE OS ANÉIS DEVERÁ SER DE 1,20 M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) A 1,50 M (UM METRO E CINQÜENTA CENTÍMETROS). A DISTÂNCIA ENTRE A GAIOLA E O DEGRAU NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 0,60 M (SESSENTA CENTÍMETROS). A ABERTURA INFERIOR DA GAIOLA DEVE TER RAIO DE 0,10M (DEZ CENTÍMETROS) MAIOR QUE O RESTANTE DA ESTRUTURA, PARA UMA MOVIMENTAÇÃO INICIAL E FINAL MAIS SEGURA DO TRABALHADOR. OS DEGRAUS DEVERÃO SER EM TUBOS COM DIÂMETRO DE 1' E DEVERÃO SER TRANSPASSADOS AOS MONTANTES, SENDO FUSIONADAS AS TRÊS PEÇAS POR SOLDA. OS ANÉIS E BARRAMENTOS DEVERÃO SER AÇO SAE 1020, UNIDOS POR SOLDA, GALVANIZADO A FOGO, EM BARRA CHATA DE 1' X 1/8'. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER POR CHUMBADOR MECÂNICO ANTICORROSIVO COM "I" = 2.1/2" (VER FIGURA 3). DEVERÁ SER APLICADA FAIXA ADESIVA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS.	MT	Construmaq	80,000	300,0000	24.000,00
4	GRADE DE PROTEÇÃO, ESTRUTURA EXTERNA EM CANTONEIRA 3/16X1, ESTRUTURA INTERNA EM FERRO CHATO DE 3/16 X 1/2. A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL.	M²	Construmaq	200,000	383,0000	76.600,00
5	GRELHA PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 60X40 EM FERRO CHATO 3/8 X 1.1/2. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO PÓS PROCESSO DE SOLDA.	UN	Construmaq	180,000	435,0000	78.300,00
6	GUARDA CORPO, FABRICADO COM TUBO DIÂMETRO DE 42MM, EM AÇO SAE 1020 ESPESSURA MÍNIMA # 2,00MM E GALVANIZADO A FOGO. 1,30M É FORMADO POR RODAPÉ DE 0,10M, TRAVESSÃO INTERMEDIÁRIO A 70CM MEDINDO ENTRE O PISO E TRAVESSÃO SUPERIOR 1,30M E MONTANTE (COLUNA VERTICAL DE ANCORAGEM DO GUARDA CORPO) COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 1,50M. OS MONTANTES DEVERÃO SUPORTAR UMA CARGA DE 900N, CONFORME NBR 14718:2001. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER POR CHUMBADOR MECÂNICO ANTICORROSIVO COM "I" = 3". A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL.	M²	Construmaq	50,000	720,0000	36.000,00
7	PLATAFORMA SUSPENSA (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 2,60M. X 1,2M. X 1,30M.), COM PERFIL ESTRUTURAL TIPO "I" EM AÇO, PISO EM CHAPA EXPANDIDA, COM GUARDA CORPOS ALTURA 1,2M APENAS EM DOIS LADOS, COM ABERTURA TIPO VAZADO NO PISO. GALVANIZADA A FOGO, PINTURA EPOXI A PÓ.	UN	Construmaq	5,000	4.000,0000	20.000,00
8	PLATAFORMA SUSPENSA (COMPRIMENTO X LARGURA) 1,25M. X 1,55; EM PERFIL ESTRUTURAL TIPO "I" EM AÇO 3', PISO EM BARRA PORTANTE 30MM. X 100MM; COM GUARDA CORPOS ALTURA 1,2M APENAS EM DOIS LADOS. GALVANIZADA A FOGO, PINTURA EPOXI A PÓ.	UN	Construmaq	5,000	2.650,0000	13.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/8
Processo Nº.: 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

Fornecedor: 11958 - CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	PORTÃO BASCULANTE DE ELEVAÇÃO, EM TUBO 30X40 COM CHAPA DE AÇO SAE 1020 DE 3MM. A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL. INCLUSOS A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA (MOTOR, CONTROLE REMOTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS).	M²	Construmaq	45,000	1.750,0000	78.750,00
10	PORTÃO DE ABRIR 2 FOLHAS, EM TUBO 30X40, FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 DE 3MM. A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATÉRIAS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL. INCLUSOS A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DE CADA FOLHA (2 MOTORES, 2 BRAÇOS ARTICULADOS, CONTROLE REMOTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	M²	Construmaq	50,000	1.420,0000	71.000,00
11	PORTÃO DE CORRER, EM TUBO 30X40, FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 DE 3MM. A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL.	M²	Construmaq	80,000	933,0000	74.640,00
12	PORTÃO DE CORRER, EM TUBO 30X40, FECHAMENTO EM TELA ELETROSOLDADA, MALHA 5X10, DIAMETRO DO FIO 2,76MM. A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL.	M²	Construmaq	80,000	985,0000	78.800,00
13	PORTÃO DE CORRER, EM TUBO 30X40, FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 DE 3MM. A PINTURA DEVERÁ SER TIPO EPÓXI A PÓ, NA COR A DEFINIR. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. AS SOLDAS FEITAS NO LOCAL DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO E EM SEGUIDA FEITO ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO APLICADOS EM PINCEL. INCLUSOS A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA. (MOTOR, CONTROLE REMOTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS).	M²	Construmaq	60,000	1.300,0000	78.000,00
14	TAMPA METÁLICA ANTI-ODOR PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 610X610, CANTONEIRA 1/8X1, CHAPA DE FECHAMENTO 1,5MM COM EIXO PARA GIRO E CONTRA PESO DE 30KG, PERFIL DE PROTEÇÃO DE CONTRA PESO EM CHAPA 1/8, COM 4 APOIOS PARA ENCOSTO NO TIJOLO. GALVANIZADA A FOGO.	UN	Construmaq	25,000	820,0000	20.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,12 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ADELSON ITAMAR MANOEL 01743032978 CNPJ: 15.587.928/0001-91 _____

CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L CNPJ: 14.038.059/0001-83 _____

DECRETO Nº 3663/2019

Publicação Nº 2088106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3663/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 149.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 149.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0009 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 149.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 08/07/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3664/2019

Publicação Nº 2088108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3664/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.291.420,49 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.866.573,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 424.847,49

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 08/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3664/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.291.420,49 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.866.573,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 424.847,49

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 08/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3664/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.291.420,49 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.866.573,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 424.847,49

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 08/07/2019

Assessoria de Comunicação

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 283/2019

Publicação Nº 2087952

DECRETO Nº 283/2019
"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 009, datado de 09/07/2019; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994, Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994 e Lei Nº 2.982/2010, de 26/11/2010; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a ALDORI BARBOSA de 01 (um) lote de terras Nº 223, quadra 12, medindo 300,00m2, situado na Rua Antonio José Alves de Sá, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 284/2019

Publicação Nº 2087960

DECRETO Nº 284/2019
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL E HABITAÇÃO
(6) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.032-5000 Recursos Ordinários 135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 135.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários (5000).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 2087966

PORTARIANº 469/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora SILVANA MUNIZ DE ANDRADE, ocupante da função de Professora Substituta na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 173/2019, de 20/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 2087970

PORTARIANº 470/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 17/2019, de 01/07/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor FABRICIO BORTOLUSI MELO, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino e noturno, Prof. 2º Grau, na área de Dança Gaúcha, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/07/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2087976

PORTARIANº 471/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 005/2019, de 08/07/2019, Leis Nº Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.589/2018, fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora IVANA CUSTÓDIA GODINHO, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 10/07/2019, vaga vinculada a Técnica JOSEANE GUANABARA DE LIZ, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2087979

PORTARIANº 472/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2019, homologado em 29/05/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor SANDRO PEREIRA,

para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, bairro Nossa Senhora Aparecida, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 10/07/2019, vaga vinculada a Agente Elaine Cistina Rodrigues, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 2087981

PORTARIANº 473/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARCIA EDUARDA LIMA EGIDIO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 12 (doze) dias, a contar do dia 19/06/2019. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 01/07/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 02/07/2019. – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 02/07/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – CLEONICE DE FIGUEIREDO, ocupante da Função de Educadora Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 02/07/2019. – TATIANE FLORES, ocupante da Função de Nutricionista, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/07/2019. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/07/2019. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/07/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 04/07/2019. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 01 (um) dia, no dia 05/07/2019. – ERICO VIEIRA MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular de Vigilância Sanitária - CC-1, por 01 (um) dia, a contar do dia 05/07/2019. – GIOVANA BEDIN PEREIRA, ocupante da Função de Psicóloga - NASF, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2019. – JULIANA RODRIGUES COELHO, ocupante da Função de Auxiliar Odontológica, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2087985

PORTARIANº 474/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ROSANGELA SANTOS MATOS, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 08/07/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLERIA MARIA PEREIRA SCHLISTING, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2019. – LUCIANI PADILHA MACEDO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/07/2019. – SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2019. – SÂNIA RAMOS DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 29 (vinte e nove) dias, a contar do dia 09/07/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do Cargo de Orientadora Educacional, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/07/2019. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológica, por 01 (um) dia, a contar do dia 08/07/2019. – ANA MARIA TORTELLI COSTA, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 08/07/2019. – MANOEL ARTUR HUGEN, ocupante da Função de Médico - ESF, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 09/07/2019. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira, por ½ (meio) dia, no dia 09/07/2019. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Professora – 40

horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/07/2019. – NELCI DA SILVA TOMAZ, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 10/07/2019. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

Publicação Nº 2088442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 - Processo nº 219/2019 – Proc. Adm. 3797/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 15 de agosto de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 15 de agosto de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

Publicação Nº 2089058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 – PR 038/2019 – Processo 148/2019 – Proc. Adm. 2347/2019 – Fornecedor: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Percentual de desconto da ATA: LOTE I: 57,9% (cinquenta e sete inteiros e noventa décimos por cento); LOTE II: 58% (cinquenta e oito por cento); LOTE III: 31% (trinta e um por cento); LOTE IV: 32% (trinta e dois por cento); LOTE VI: 31% (trinta e um por cento); LOTE VII: 58% (cinquenta e oito por cento); LOTE VIII: 57,5% (cinquenta e sete inteiros e cinquenta décimos por cento) e LOTE IX: 41,6% (quarenta e um inteiros e sessenta décimos por cento). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Publicação Nº 2089062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – PR 038/2019 – Processo 148/2019 – Proc. Adm. 2347/2019 – Fornecedor: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Percentual de desconto da ATA: LOTE V: 19% (dezenove por cento) e LOTE X: 32% (trinta e dois por cento). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de julho de 2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SME

Publicação Nº 2088797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SME – Processo nº 238/2019 – Proc. adm. 4250/2019 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta serão recebidos e protocolados até as 14h00min do dia 16/08/2019 na Secretaria de Administração. A sessão para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta será às 14h30min do dia 16/08/2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Secretaria de Administração, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381- 0100.

CONTRATO/CT: Nº 070/2019

Publicação Nº 2089014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 070/2019 – IN 004/2019 – Processo 048/2019 – Proc. Adm. 1134/2019 - Contratado: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, ESPECIALIZADA REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA O FORNECIMENTO DE CAPACETES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, MÁSCARAS FACIAIS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO E MANUTENÇÃO DOS CILINDROS DE AR RESPIRÁVEL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VÁLVULAS DE DEMANDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS PARA AS GUARNIÇÕES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 46.758,22 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 01 de julho de 2019.

DECRETO Nº 12010/2019

Publicação Nº 2088968

DECRETO Nº 12010/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Superintendente da Fundação Municipal de Fundação de Cultura e Turismo estará em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor, WALDEMAR BORNHAUSEN NETO ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SM, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura e Turismo – SM, até o retorno da titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 1.261/2019

Publicação Nº 2087909

PORTARIA Nº 1.261/2019

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria com a União Catarinense de Educação - UCE - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José - SC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão responsável de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada com a União Catarinense de Educação – UCE, visando a manutenção do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018 à 2022, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8623/2017, e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

ALZIRA ISABEL DA ROSA - PRESIDENTE - Matrícula nº 3406;
CLAUDIA CAMPOS MACHADO FELIPPE - Matrícula nº 34415-0;
ELEANA COSTA SOARES - Matrícula nº 10849-9.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 05 de julho de 2019.

LILIAN SANDIN BOING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº38/2019/SSDST

Publicação Nº 2088142

PORTARIA N° 036/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomeia Comissão de Sindicante para apurar suposto Abuso de autoridade ocorrido em 04/05/2019.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, Lei 5215/2013;

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;

II –MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF: 088.631.039-33, como Secretária;

III – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente,

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 36/2019/SSDST, por incorreção na data dos fatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA 783/2019

Publicação Nº 2087924

P O R T A R I A- SA - N.º 783/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ALLAN JONES MORAES FUNES, matrícula n.º 39748-2, lotado (a) na Secretaria Assistência Social, no cargo de Motorista, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 16.06.2019 a 13.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16. de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 784/2019

Publicação Nº 2087920

P O R T A R I A- SA - N.º 784/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRÍCIA CHRISTINA DE SOUSA, matrícula n.º 2114-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo

de Atendente de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 16 (dezesseis) dias, de 03.07.2019 a 18.07.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 785/2019

Publicação Nº 2087918

P O R T A R I A- SA - N.º 785/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Que a servidora ENI MARIA XAVIER, matrícula n.º 39554-4, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária, está apto para exercer suas atividades laborativas desde 26.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2019.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 786/2019

Publicação Nº 2087916

P O R T A R I A- SA - N.º 786/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARIA LUIZA WESTPHAL RODRIGUES, matrícula n.º 35813-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13.06.2019 a 09.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 787/2019

Publicação Nº 2087913

P O R T A R I A- SA - N.º 787/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GISELE MATOS DE LIMA VENTURA , matrícula n.13605-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 04.06.2019 a 03.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 788/2019

Publicação Nº 2087911

P O R T A R I A- SA - N.º 788/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) RAQUEL BLEYER FERREIRA PEDROZO , matrícula n. 11651-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 01.06.2019 a 30.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 789/2019

Publicação Nº 2087907

P O R T A R I A- SA - N.º 789/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CARMEN LUCIA MEDEIROS LAUREANO , matrícula n. 10785-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 11.06.2019 a 08.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 790/2019

Publicação Nº 2087906

P O R T A R I A- SA - N.º 790/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA , matrícula n. 430216-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 26.05.2019 a 24.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 791/2019

Publicação Nº 2087904

P O R T A R I A- SA - N.º 791/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , ZELITA MENDES WEGMANN , matrícula n. 13755-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 29.05.2019 a 12.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 792/2019

Publicação Nº 2087900

P O R T A R I A- SA - N.º 792/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , CRISTIANE TRAPP INACIO DE SOUZA , matrícula n. 33349-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 31.05.2019 a 29.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 793/2019

Publicação Nº 2087896

P O R T A R I A- SA - N.º793/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JULIANO DA COSTA, Matrícula n.° 39726-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias, de 30.06.2019 a 26.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 794/2019

Publicação Nº 2087891

P O R T A R I A- SA - N.º 794/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANO RANGEL BURIGO, matrícula n.º 39631-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 12.06.2019 a 10.08.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 795/2019

Publicação Nº 2087886

P O R T A R I A- SA - N.º795/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIANE BERNDT, Matrícula n. ° 39707-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 17.06.2019 a 06.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 796/2019

Publicação Nº 2087883

P O R T A R I A- SA - N.º796/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDREA MARIA FERREIRA SERPA, Matrícula n. ° 35639-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 24.06.2019 a 22.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 797/2019

Publicação Nº 2087878

P O R T A R I A- SA - N.º797/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANESSA CRAVEIRO ALVES, Matrícula n. ° 32266-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 07 (sete) dias, de 23.06.2019 a 29.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 798/2019

Publicação Nº 2087874

P O R T A R I A- SA - N.º798/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GRAZIELA MONTEIRO ALFF, Matrícula n. ° 39628-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.06.2019 a 06.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 799/2019

Publicação Nº 2087873

P O R T A R I A- SA - N.º799/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).GRAZIELA DA SILVEIRA, Matrícula n. ° 428533-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 07.06.2019 a 04.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 800/2019

Publicação Nº 2087872

P O R T A R I A- SA - N.º800/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).CARLA LUZIA DA SILVA, Matrícula n. ° 428563-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 01.06.2019 a 29.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 801/2019

Publicação Nº 2087867

P O R T A R I A- SA - N.º801/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).HENRIETE JUSTINA BETTI, Matrícula n. ° 428563-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.06.2019 a 03.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 802/2019

Publicação Nº 2087865

P O R T A R I A- SA - N.º802/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a).FABIANA FIDELIS DORIGON, Matrícula n. ° 15372-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 13.06.2019 a 27.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 803/2019

Publicação Nº 2087852

P O R T A R I A- SA - N.º 803/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCOS CESAR BRINHOSA, matrícula n.° 23146-0, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 22.06.2019 à 11.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 804/2019

Publicação Nº 2087849

P O R T A R I A- SA - N.º 804/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIO DE CASTRO, matrícula n.° 16072-5, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 11.05.2019 à 08.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 805/2019

Publicação Nº 2087845

P O R T A R I A- SA - N.º 805/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KARINA MULLER COSTA, matrícula n.° 1673-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 17.06.2019 à 07.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 806/2019

Publicação Nº 2087844

P O R T A R I A- SA - N.º806/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALINE DE FATIMA BANHARA, Matrícula n. ° 30839-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 807/2019

Publicação Nº 2087839

P O R T A R I A- SA - N.º807/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANDRE MARTINS, Matrícula n. ° 39745-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 19.06.2019 a 16.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 808/2019

Publicação Nº 2087836

P O R T A R I A- SA - N.º808/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALESSANDRA VIEIRA SCHETZ , Matrícula n. ° 428389-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.06.2019 a 16.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 809/2019

Publicação Nº 2087832

P O R T A R I A- SA - N.º809/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JANETE ALEXANDRE, Matrícula n. ° 39562-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 810/2019

Publicação Nº 2087829

P O R T A R I A- SA - N.º810/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISLAINE DE SOUZA GUEDES, Matrícula n. ° 41549-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.06.2019 a 02.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 811/2019

Publicação Nº 2087827

P O R T A R I A- SA - N.º811/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JOSÉ PAULO DA SILVA, Matrícula n. ° 2684-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 31.05.2019 a 29.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 812/2019

Publicação Nº 2087825

P O R T A R I A- SA - N.º812/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARINILDA MACHADO, Matrícula n. ° 39166-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 30.05.2019 a 28.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 09 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 813/2019

Publicação Nº 2087806

P O R T A R I A- SA - N.º813/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALESSANDRA REGINA BORGES, Matrícula n. ° 32810-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.06.2019 a 04.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 814/2019

Publicação Nº 2087805

P O R T A R I A- SA - N.º814/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEANDRO JOÃO ALBINO, Matrícula n. ° 32123-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.06.2019 a 02.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 815/2019

Publicação Nº 2087804

P O R T A R I A- SA - N.º815/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VALDIR BENTO PERES, Matrícula n. ° 15388-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.06.2019 a 03.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 816/2019

Publicação Nº 2087802

P O R T A R I A- SA - N.º816/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCOS AURÉLIO SALVADOR, Matrícula n. ° 15388-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.06.2019 a 10.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 817/2019

Publicação Nº 2087800

P O R T A R I A- SA - N.º817/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RICARDO DLOHY SILVEIRA, Matrícula n. ° 23269-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 03.06.2019 a 12.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 10 de Julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 818/2019

Publicação Nº 2087785

P O R T A R I A- SA - N.º 818/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JEFERSON ADRIANO SOUZA, matrícula n.º 15597-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 31.05.2019 a 29.06.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 819/2019

Publicação Nº 2087782

P O R T A R I A- SA - N.º 819/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIMONE APARECIDA LIMA WEBER, matrícula n.º 15383-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 25.06.2019 a 24.07.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 820/2019

Publicação Nº 2087780

PORTARIA– SA – N° 820/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA CLAUDETE PEREIRA, matrícula nº 35119-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 821/2019

Publicação Nº 2087778

PORTARIA– SA – N° 821/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MYCHELLE MELO CARDOSO, matrícula nº 22169-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 822/2019

Publicação Nº 2087777

PORTARIA– SA – N° 822/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.06.2019 a 30.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MONIK DA SILVEIRA, matrícula nº 30877-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 823/2019

Publicação Nº 2087776

PORTARIA– SA – N° 823/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) NAIR FLORES AVILA, matrícula nº 39330-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 824/2019

Publicação Nº 2087775

PORTARIA– SA – N° 824/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVONE ISABEL DA ROSA, matrícula nº 39082-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 825/2019

Publicação Nº 2087773

PORTARIA– SA – N° 825/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATO LUIZ FARACO ROCHA, matrícula nº 1913-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 826/2019

Publicação Nº 2087772

PORTARIA– SA – N° 826/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM FELIPPI DA SILVA, matrícula nº 39557-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 827/2019

Publicação Nº 2087771

PORTARIA– SA – N° 827/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 05.06.2019 a 04.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 30899-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 828/2019

Publicação Nº 2087769

PORTARIA– SA – N° 828/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2004/2009, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANA DOBERSTEIN FERREIRA, matrícula nº 15409-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 829/2019

Publicação Nº 2087768

PORTARIA– SA – N° 829/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2004/2009, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOÃO PAULO LOPES BROSSO, matrícula nº 15448-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico Ginecologista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 830/2019

Publicação Nº 2087766

PORTARIA– SA – N° 830/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) LURDETE ISABEL COELHO, matrícula nº 2030-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 831/2019

Publicação Nº 2087765

PORTARIA– SA – N° 831/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SUELI CORREA DA SILVA, matrícula nº 23235-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 832/2019

Publicação Nº 2087764

PORTARIA– SA – N° 832/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) THAIS PINHO SIQUEIRA, matrícula nº 35234-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 833/2019

Publicação Nº 2087762

PORTARIA– SA – N° 833/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2013/2018, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIENE SARAIVA TOMAZ, matrícula nº 33960-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 834/2019

Publicação Nº 2087760

PORTARIA– SA – N° 834/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARMEM LUCIA DA SILVA, matrícula nº 39494-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 835/2019

Publicação Nº 2087759

PORTARIA– SA – N° 835/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVANA DAROS, matrícula nº 31797-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 836/2019

Publicação Nº 2087754

PORTARIA– SA – N° 836/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2016, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSIANE APARECIDA KLOEPPEL, matrícula nº 10412-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 837/2019

Publicação Nº 2087752

PORTARIA– SA – N° 837/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2012/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ARITIANO DE ALEXANDRINO, matrícula nº 23228-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 838/2019

Publicação Nº 2087750

PORTARIA– SA – N° 838/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2011/2017, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANA STIMAMIGLIO, matrícula nº 30660-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.06.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 035/2019

Publicação Nº 2089066

PORTARIA SMS/PMSJ nº 035, de 02 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Jailton Ademar Martins, matrícula n.º 4279956 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 135 e 136/2019, decorrentes do Pregão Presencial nº 038/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Marcio Hoegenn, matrícula n.º 4282159, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 040/2019

Publicação Nº 2089016

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 040, de 01 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor 2º Ten. Gabriel Schmitt Laurentino, matrícula 392279-0, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 070/2019 decorrente da Inexigibilidade 004/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o Servidor Sd Denys Rafael de Souza, matrícula 929127-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Publicação Nº 2089086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 – Processo nº 128/2019 – Proc. Adm. 1690/2019. Fornecedores: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA; LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP; NUTRMIL COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI e VACCARIN & ALFF LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, NUTRICIONAIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELOS PROGRAMAS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC. Valor: R$ 2.488.662,70 – dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

Publicação Nº 2088978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 – Processo nº 180/2019 – Proc. Adm. 3014/2019. Fornecedor: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS AD E CAPS i) E SERVIDORES DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E "LANCHES" PARA SEREM FORNECIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 406.050,00 – quatrocentos e seis mil, cinq-enta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013-06

Publicação Nº 2088988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 129/2013-06 – Proc. Adm. 4497/2019 – Contratado: DILNEI VALVASSORI (ESPÓLIO). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 129/2013. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 129/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 07/06/2019. Data da assinatura: 26 de junho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2019

Publicação Nº 2088783

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 001/2019	

DA ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Administração, conforme os poderes que lhe confere o Decreto n° 10.001/2018, ADJUDICA o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET E DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
DE FARIA CONSTRUCOES LTDA.	R$ 76.132,04
TOTAL:	R$ 76.132,04

	VERA SUELY DE ANDRADE	
	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

DA HOMOLOGAÇÃO

PARA:
Senhora SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em 12 de julho de 2019.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

VERA SUELY DE ANDRADE	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

MILTON BLEY JÚNIOR	
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 0100/2019/SF

Publicação Nº 2088056

DECRETO Nº 100/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

05 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2.016 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
"47"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

05 SECRETARIA DA FAZENDA
02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2.016 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
"46"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 099/2019/SF

Publicação Nº 2088055

DECRETO Nº 099/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.102 PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
"241"3.3.50.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6539/2019

Publicação Nº 2088051

DECRETO Nº 6.539, DE 10 DE JULHO DE 2019.

"REGULAMENTA O ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº667, DE 15 DE OUTUBRO DE 1982, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE HABITE-SE PARCIAL DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art.69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990;

CONSIDERANDO previsão legal expressa no artigo 36 da Lei nº667, de 15 de outubro de 1992, para concessão de habite-se parcial;

CONSIDERANDO que em caso de concessão de habite-se parcial há necessidade de observação de requisitos relativos à parte da obra para a qual esta se requerendo habite-se, também de forma parcial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o artigo 36 do Código de Obras Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Quando for concedido habite-se parcial nos termos do inciso I, do artigo 36, da Lei Nº 667/82, para obras que se referem a prédios compostos por parte comercial e parte residencial em que haja utilização independente destas partes, as vagas destinadas a utilização como garagem, devidamente identificadas em projeto aprovado, serão exigidas de forma proporcional a parte da obra para a qual está sendo concedido o habite-se.
Paragrafo único: As vagas de garagem não exigidas para fins de concessão de habite-se parcial, poderão ter seu uso alterado desde que a destinação pretendida atenda as demais exigências legais para o exercício da atividade pretendida, bem como às regras de acessibilidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6540/2019

Publicação Nº 2088052

DECRETO Nº 6.540, DE 11 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X do art. 69 da Lei Orgânica do Município; tendo presentes os termos constantes no item 9.6, do Edital do Concurso Público nº. 001/2017, de 24 de abril de 2017, combinado com o princípio constante no inciso III do art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, correspondente ao Edital nº. 001/2017, de 24 de abril de 2017, com resultado final homologado pelo Decreto

nº 6.069, de 20 de julho de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6541/2019

Publicação Nº 2088053

DECRETO Nº 6.541, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2020, de 28 de abril de 1993 – Estatuto dos Servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para proceder à condução de processos administrativos disciplinares efetivamente a servidores municipais:

RAFAEL SANTIN
ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI
DIEGO SMANHOTTO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.277, de 30 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de julho de 2019.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.103/2019 PREF

Publicação Nº 2088744

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº103/2019, Edital de Pregão Nº103/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS PARA OS ALUNOS DA BANDA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 25/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.108/2019

Publicação Nº 2087767

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº108/2019, Edital de Pregão Nº108/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PORTÃO DE CORRER, TINTAS e OUTROS MATERIAIS PARA PINTURA, bem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM SERVIÇOS DE PINTURA E SERVIÇOS METALÚRGICOS, para EXECUTAR REPAROS EM UNIDADES ESCOLARES, ABRIGOS DE PASSAGEIROS e UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PADRE RÉUS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - PR Nº 003/2019 - ICSL

Publicação Nº 2088541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/08/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO PARA A VI SEMANA DE ARTES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Julho de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 135/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2088510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 135/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME
Valor ..... : 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2019

CONTRATO 136/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2088511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 136/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 30/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE MÓVEIS EM DESUSO, MEDIANTE CAMINHÃO PROPRIO COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE NO MINIMO 20M³ POR CARGA, PARA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2019

CONTRATO 137/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2088513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 137/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 159.132,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 12/07/2019 Término: 12/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA FRESAGEM E RECAPEAMENTO DE TRECHOS DA AVENIDA WILLY BARTH, RUA ITABERABA E MARCILIO DIAS.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2019

CONTRATO 68.2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2088525

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 68/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VOLPI MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA - ME
Valor ..... : 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 41/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O PERIODO DE 12 MESES.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2019

CONTRATO 69.2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2088526

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 69/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VILA OESTE TUR LTDA - ME
Valor ..... : 16.740,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Entidade Gestora ..... : PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE PARA OUTROS MUNICIPIOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2019

CONTRATO 8.2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2088530

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Valor ..... : 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 30/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 2/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL DESTINADO PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA TEMPORARIA - BENEFICIO EVENTUAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.911/2014, E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR.

São Miguel do Oeste, 12 de julho de 2019

DECRETO 9.143 APROVA DESDOBRAMENTO CLETO PAVONI

Publicação Nº 2089070

DECRETO Nº 9.143/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 44, SITUADO NA RUA THOMÉ DE SOUZA ESQUINA COM A RUA ILDO BERTAMONI, BAIRRO PROGRESSO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE CLETO PAVONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e Art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano),

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento de Parte do Lote Rural nº 44, com área de 2.221,79m², matriculado no CRISMO sob nº 26.505, situado na Rua Thomé de Souza esquina com a Rua Ildo Bertamoni, bairro Progresso, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Cleto Pavoni, desdobramento do referido imóvel em dois novos lotes denominados de 44-A, com área de 1.000,00m2 e 44-B, com área de 1.221,79m2, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desdobramento

a) Lote urbano nº 44-A, da subdivisão do lote rural nº 44, com área de 1.000,00m2, confrontando: ao norte, com a Rua Ildo Bertamoni, medindo 28,71metros; ao leste, com a Rua Thomé de Souza, medindo 34,865metros; ao sul, com o lote urbano nº 44-B, por linha seca medindo 28,71metros; ao oeste, com parte do lote rural nº 44, por linha seca medindo 34,865metros.

b) Lote urbano nº 44-B, da subdivisão do lote rural nº 44, com área de 1.221,79m2, confrontando: ao norte, com o lote urbano nº 44-A, por linha seca medindo 28,71metros; ao leste, com a Rua Thomé de Souza, medindo 42,525metros; ao sul, com o lote urbano nº 14 e com parte do lote urbano nº 12, do desmembramento Solar do Arcanjo, por linha seca medindo 28,71metros; ao oeste, com parte do lote rural nº 44, por linha seca medindo 42,655metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.144 APROVA REMEMBRAMENTO LPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicação Nº 2089071

DECRETO Nº 9.144/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 44 E 45, LOCALIZADOS NA RUA THOMÉ DE SOUZA ESQUINA COM A RUA RAIMAR DIETER STAATS, BAIRRO PROGRESSO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE LPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 44, com área de 347,83m², matriculado no CRISMO sob nº 49.427, localizado na Rua Thomé de Souza e do Lote Urbano nº 45, com área de 299,21m², matriculado no CRISMO sob nº 49.428, localizado na Rua Thomé de Souza esquina com Raimar Dieter Staats, ambos da subdivisão de parte do lote rural nº 44, desmembramento Solar do Arcanjo, bairro Progresso, perímetro urbano deste Município, de propriedade de LPM Empreendimentos Imobiliários Ltda, remembramento dos referidos imóveis formando um único lote com área de 647,04m², passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Lote Urbano nº 44, da subdivisão de Parte do Lote Colonial nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 347,83m², edificáveis e Lote Urbano nº 45, da subdivisão de Parte do Lote Colonial nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 299,21m², edificáveis, formando um único imóvel com área de 647,04m² confrontando em conjunto: Ao Norte: com a Rua Raimar Dieter Staats, numa extensão de 9,93m; Ao Nordeste: com a Rua Raimar Dieter Staats e a Rua Thomé de Souza, num raio de 5,00m e numa extensão de 7,65m; Ao Leste: com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 28,30m; Ao Sul: com o Lote Urbano nº 43, por linha seca de 27,74m; Ao Oeste: com parte do Lote Urbano nº 47, por linha seca de 12,51m; Novamente ao Norte: com o Lote Urbano nº 46, por linha seca de 13,01m; Novamente ao Oeste: com o Lote Urbano nº 46, por linha seca de 20,59m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.145 APROVA REMEMBRAMENTO VIVALDO NEGRI E IZAIRA NEGRI

Publicação Nº 2089073

DECRETO Nº 9.145/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 85 E DO LOTE URBANO Nº 13, LOCALIZADOS NA RUA PADRE AURÉLIO CANZI, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE VIVALDO NEGRI E IZAIRA NEGRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte do Lote Rural nº 85, com área de 1.193,12m², matriculado no CRISMO sob nº 7.111 e do Lote Urbano nº 13, com área de 467,50m², matriculado no CRISMO sob nº 14.188, localizados na Rua Padre Aurélio Canzi, bairro São Sebastião, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Vivaldo Negri e Izaira Negri, remembramento dos referidos imóveis formando um único lote com área de 1.660,62m², passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Parte do Lote Rural nº 85, com área de 1.193,12m² e Lote Urbano nº 13, com área de 467,50m², totalizando uma área de 1.660,62m², sito na Rua Padre Aurélio Canzi, bairro São Sebastião, município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: ao NORTE: com parte do lote rural nº 85, por linha seca medindo 48,45 metros; ao LESTE: com a Rua Padre Aurélio Canzi medindo 35,04 metros; ao SUL: com parte do lote rural nº 85, por linha seca medindo 46,50 metros; ao OESTE: com o lote urbano nº 12 e parte do lote rural nº 85, por linha seca medindo 35,07 metros. Fechando assim um perímetro de 1.660,62 m².

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.146 REVOGA DECRETO 9.135/2019

Publicação Nº 2089075

DECRETO Nº 9.146/2019

REVOGA O DECRETO Nº 9.135, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que não há mais interesse da administração municipal na integralidade da área objeto do Decreto nº 9.135/2019;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado o Decreto nº 9.135, de 07 de junho de 2019.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 12 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.147 RETIFICA DECRETO 5.529/2008

Publicação Nº 2089077

DECRETO Nº 9.147/2019
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.529, DE 20 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o Art. 1º, do Decreto 5.529, de 20 de maio de 2008, estabeleceu como não edificável a área de 87,50m², da Parte do Lote Urbano nº 50-H, o qual corresponde a área remanescente do desdobramento e remembramento;

CONSIDERANDO o parecer do setor de engenharia no qual há a informação de que, após ser realizada vistoria e medição, verificou-se a ocorrência de equívoco ao se estabelecer como área não edificável os 87,50m², da Parte do Lote Urbano nº 50-H, uma vez que a área do lote é toda edificável.

DECRETA:
Art. 1º Retifica-se o Art. 1º, do Decreto 5.529, de 20 de maio de 2008, o qual ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
REMANESCENTE
Parte do lote 50-H, com área de 425,00m2, sendo 87,50m2 (Não Edificável), confrontando-se: Ao Noroeste, com parte do mesmo lote 50-H, por linha seca de 17,00m; Ao Nordeste, com parte do lote 50-G, por linha seca de 25,00m; Ao Sudeste, com a rua Oswaldo Aranha, numa extensão de 17,00m; Ao Sudoeste, com a rua Willy Barth, numa extensão de 25,00m.

DEVERÁ LER:
REMANESCENTE
Parte do lote 50-H, com área de 425,00m2, (Edificável), confrontando-se: Ao Noroeste, com parte do mesmo lote 50-H, por linha seca

de 17,00m; Ao Nordeste, com parte do lote 50-G, por linha seca de 25,00m; Ao Sudeste, com a rua Oswaldo Aranha, numa extensão de 17,00m; Ao Sudoeste, com a rua Willy Barth, numa extensão de 25,00m.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.639 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES REFERENTE RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO

Publicação Nº 2089069

LEI Nº 7.639/2019
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, AS INFORMAÇÕES SOBRE A ARRECADAÇÃO, APLICAÇÃO DOS RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do Município de São Miguel do Oeste em publicar no Portal da Transparência do Município, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrente da aplicação de multas de trânsito, derivados do sistema de fiscalização Municipal.

Art. 2º A publicação relativa à arrecadação dar-se-á através de relatório pormenorizados constando os seguintes termos:

I - Número total de infrações de trânsito aplicadas no Município através de:
a) Lombadas eletrônicas;
b) (VETADO);
c) (VETADO).

II - O valor total lançado mensalmente;

III - O valor total arrecadado mensalmente.

IV - A destinação dos recursos arrecadados:

§1°. Os demonstrativos deverão conter informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas, principalmente quanto ao custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação de melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo e campanhas educativas.

§2°. (VETADO).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 12 de julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 1009 - DEBORA GONÇALVES ALTOMANI MOREIRA - DESIGNAR

Publicação Nº 2087910

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1009/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva DEBORA GONÇALVES ALTOMANI MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para passar a atuar junto ao Setor de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, a partir de 01 de junho de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1010 - KEMILY PELLIZZER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2087914

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1010/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. KEMILY PELLIZZER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Odontólogo, junto ao ESF do Bairro Progresso, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de julho de 2019 até 04 de julho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1011 - PRORROGAR PAD PORTARIA 0776/2019

Publicação Nº 2087917

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1011/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar da portaria 0776/2019 de 06 de maio de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1012 - LUCIANE MARIN - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2087921

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1012/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º LUCIANE MARIN, ocupante do cargo de PSICOLOGO, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1013 - MARI LUCIA DAMASCENO - ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO

Publicação Nº 2087922

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1013/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO da servidora pública municipal MARI LUCIA DAMASCENO, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para exercer suas funções como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de julho de 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1014 - VALNIR FRANCISCO ZANATTA - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2087926

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1014/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 60 (sessenta) dias da 3º licença prêmio a VALNIR FRANCISCO ZANATTA, efetivo ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0919/2019 de 10 de junho de 2019, referente ao período de 07 de junho de 2014 a 06 de junho de 2019, a serem gozados de 08 de julho de 2019 a 05 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1015 - CELI FATIMA DE PAULI - EXONERAR POR APOSENTADORIA

Publicação Nº 2087929

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1015/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º CELI FATIMA DE PAULI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Invalidez junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 08 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1016 - ELIZANDRA TOLDO - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2087931

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1016/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ELIZANDRA TOLDO, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 02 de junho de 2014 a 01 de junho de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1017 - REJANE TREVISAN ARALDI - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2087933

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1017/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a REJANE TREVISAN ARALDI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1514/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018 a serem gozados de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1018 - FICA RETIFICADA A PORTARIA 0624/2019

Publicação Nº 2087973

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1018/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0624/2019 de 28 de março de 2019, da servidora Chaiane Domerasky da Rocha Porfirio, onde se lê: "atendendo a aluna Kemelin Eduarda Simon", leia-se: ", atendendo a aluna Camily Visentin Mahud, em substituição a servidora Marceli Aparecida Johner, em licença maternidade".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1019 - JOSIANI CARINE COMASSETTO - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2087974

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1019/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º JOSIANI CARINE COMASSETTO, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 09 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1020 - EDIANE DOS SANTOS - PRORROGAR

Publicação Nº 2087975

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1020/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora pública municipal EDIANE DOS SANTOS, contratada pelo Processo Seletivo 001/2017, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 19 de julho de 2019 até 18 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1021 - CLEMENTINA BIGATON BARP - PRORROGAR

Publicação Nº 2087977

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1021/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora pública municipal CLEMENTINA BIGATON BARP, contratada pelo Processo Seletivo 001/2017, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 13 de julho de 2019 até 12 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1022 - CRISTIANE ELOISA TERNUS ALVES KANOFRE BENEDETTI - PRORROGAR

Publicação Nº 2087978

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1022/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora pública municipal CRISTIANE ELOISA TERNUS ALVES KANOFRE BENEDETTI, contratada pelo Processo Seletivo 001/2017, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 20 de julho de 2019 até 19 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1023 - CAMILA VIER - PRORROGAR

Publicação Nº 2087982

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1023/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora pública municipal CAMILA VIER, contratada pelo Processo Seletivo 001/2017, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 10 de julho de 2019 até 09 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1024 - CASIANA LUIZA LAZAROTTO HAMMES - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2087984

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1024/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a CASIANA LUIZA LAZAROTTO HAMMES, efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 0715/2016 de 19 de julho de 2016, referente ao período de 18 de julho de 2011 a 17 de julho de 2016, a serem gozados de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1025 - OTILIA ZIMMERMANN BEDIN - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2087986

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1025/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a OTILIA ZIMMERMANN BEDIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1513/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 05 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1026 - JOCIANE BACH - RETIFICA PORTARIA 0859/2019

Publicação Nº 2087988

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1026/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- Fica Retificada a portaria 0859/2019 de 27 de maio de 2019, da servidora Jociane Bach, que concedeu gozo de licença prêmio, onde se lê: "a serem gozados de 22 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019", leia-se: ",a serem gozados de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019".

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1027 - CASIANA LUIZA LAZAROTTO HAMMES - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2087991

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1027/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a CASIANA LUIZA LAZAROTTO HAMMES, efetiva ocupante do cargo de Técnico Administrativo, concedido o direito conforme Portaria nº 0715/2016 de 19 de julho de 2016, referente ao período de 18 de julho de 2011 a 17 de julho de 2016, a serem gozados de 02 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1028 - LUCINEIA ACCADROLLI - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2088453

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1028/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 60(sessenta) dias, da 1ª licença prêmio a LUCINEIA ACCADROLLI, efetiva ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, concedido o direito conforme Portaria nº 0566/2017 de 24 de abril de 2017, referente ao período de 02 de março de 2012 a 01 de março de 2017, a serem gozados de 01 de setembro de 2019 a 30 de outubro de 2019.
Art. 2º Fica revogada a portaria 0980/2019 de 25 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1029 - NAIME PORTES DA SILVA HUVE - READAPTAR

Publicação Nº 2087996

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1029/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO as regras trazidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, prescrevendo que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva NAIME PORTES DA SILVA HUVE, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, para auxiliar nas atividades junto a Secretaria do CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de junho de 2019.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 1030 - ELIANE CARBONARA - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2087998

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1030/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ELIANE CARBONARA, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 12 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de julho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SERVIÇOS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2089185

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 25 de julho de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 222/2019

Publicação Nº 2088399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 222/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JANETE MARTINS DA GAMA VEBER, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de 10/07/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A PROFISSIONAL TAMIRES VEBER

Publicação Nº 2088049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A PROFISSIONAL TAMIRES VEBER

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à profissional TAMIRES VEBER residente na Rua Antonio José Raulino, nº 2409, Bairro Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.149.149-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 05/2019, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, na especialidade de Fisioterapia conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

CLÁUSULA SEGUNDA: INCUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- Em cumprimento a Comunicação Interna nº39/2019, da Secretaria de Saúde, Fica incluída no contrato originário a seguinte dotação: 3.3.90.36.99.00.00.00.00.00.(50).

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 05/2019, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
3.2- Este primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Pedro de

Alcântara/SC, 12 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TAMIRES VEBER
CPF sob o nº 061.149.149-45

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Publicação Nº 2088355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME.

Quinto Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, com sede na Rua Christiano Kilmeyers, n° 200, Parque Industrial Harmonia, Nova Odessa/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.069.189/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 09/2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1- Fica incluída no contrato original a seguinte classificação: 02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (3); 03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (11); 04.02.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (30); 04.02.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (32); 04.02.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0081 (43); 05.02.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (59); 14.01.2.096.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (134); 07.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (175); 11.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.02.0064 (14); 11.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.03.0256 (81); 07.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (102); 07.01.2.077.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (96); 13.03.2.093.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (129); 10.10.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (124); 06.01.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (78)
1.2- A despesa deste Quarto Termo Aditivo correrá por conta da PREFEITURA, conforme empenho em anexo com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
2.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 09/2018, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
2.2- Este quinto termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 12 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
CNPJ/MF: 26.069.189/0001-62

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 49, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2088544

DECRETO N. 49, DE 03 DE JULHO DE 2019.

SUSPENDE ATENDIMENTOS NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JUVÊNCIO DURANTE A REFORMA DA UNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Unidade do Posto de Saúde do Distrito de Juvêncio passará por reformas a partir do dia 11/07/2019 por um período de aproximadamente 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que durante o período de reforma é humanamente impossível a realização de atendimentos de saúde aos munícipes com qualidade, em razão do barulho, poeira e demais rejeitos de obra;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos no Posto de Saúde do Distrito de Juvêncio durante a reforma do prédio.
§ 1º. Os servidores lotados no Posto de Saúde do Distrito de Juvêncio deverão durante este período de suspensão realizar o desempenho de suas atribuições no Posto de Saúde central, na sede do Município.
§ 2º. Durante o período de suspensão, os munícipes das micro-áreas atendidas pelo Posto de Saúde do Distrito de Juvêncio deverão se deslocar até Posto de Saúde central, na sede do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades SC, 03 de Julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 291, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088648

PORTARIA N. 291, 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Maio de 2019:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Aline Finger Kunrath	1%
Ana Carolina Ternus	1%
Beatriz Inês S. Gonçalves	1%
Clarice Frey Werlang	1%
Felipe Rosembach	1%
Gabriela Kemmer	1%
Giley Terezinha Winck	1%

Ilaine Blume Bernardy	1%
João Zeni	1%
Judite S. Agnes	1%
Marcos Giehl	1%
Marinês Franken	1%
Nair Inês Schuh Metzger	1%
Neiva Maria Hermes Frey	1%
Raquel Almeida Studzinski	1%
Rosane Winter Mallmann	1%
Sueli Cecilia K. Kunz	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 02 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 292, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088664

PORTARIA N. 292, 02 DE MAIO DE 2019.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavrada pela Comissão responsável para avaliar o desempenho dos servidores para o cargo no qual foram nomeados, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de Maio de 2019, os servidores públicos abaixo identificados:

Aline Finger Kunrath	Agente Comunitária de Saúde
Gabriela Kemmer	Agente Comunitária de Saúde
Nair Inês Schuh Metzger	Agente Comunitária de Saúde
Raquel de Almeida Studzinski	Médica Pediatra

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 293, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088700

PORTARIA N. 293, 02 DE MAIO DE 2019.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à JOCIANE BECKER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Maio de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 294, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088718

PORTARIA N. 294, 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à FABÍOLA BOTH, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Maio de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 295, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088723

PORTARIA N. 295, 02 DE MAIO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 02 de Maio de 2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora CLAUDIA BEATRIZ HOFFMANN FREITAG, ocupante do cargo de Servente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 296, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088747

PORTARIA N. 296, 02 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, SIMONE FERNANDES MACIEL MENZEL para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF 02 MICRO-ÁREA 07, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria de Fazenda e Administração, a partir do dia 02 de Maio de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Maio de 2019

PORTARIA N. 297, 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088759

PORTARIA N. 297, 02 DE MAIO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: FABIANE BOECK WIEBBLLING
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.05.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim da licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 02 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 298, 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088773

PORTARIA N. 298, 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, onde o servidor requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções de Agente Educativo, o servidor ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, a partir de 10 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 299, 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088778

PORTARIA N. 299, 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora CLARICE FREY WERLANG, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 13 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 300, 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088782

PORTARIA N. 300, 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora ROSANE WINTER MALLMANN, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 13 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 301, 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088785

PORTARIA N. 301, 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor EVERSON JANDREI WEBER, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde Pública, pelo período de trinta dias, a partir do dia 13 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 302, 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088787

PORTARIA N. 302, 10 DE MAIO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ROSEMERI WEBER
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 13.05.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 303, 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088792

PORTARIA N. 303, 10 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à ROSEMERI WEBER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Maio de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 304, 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088810

PORTARIA N. 304, 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções de Professora de Educação Infantil, a servidora MARELICE LUCIA WEBER SULZBACH, a partir de 15 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 305, 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088835

PORTARIA N. 305, 15 DE MAIO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JOCIMARA PROIS
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação CEI Pequeno Príncipe.

VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 15.05.2019 a 13.12.2019

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 306, 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088855

PORTARIA N. 306, 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOÃO PEDRO GONÇALVES, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 09.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.05.2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 307, 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088856

PORTARIA N. 307, 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a servidora BEATRIZ I. SCHWAAB GONÇALVES, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 09.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.05.2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 15 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 308, 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088862

PORTARIA N. 308, 17 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à SIMONE FERNANDES MACIEL MENZEL, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Médio, a partir de Maio de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 309, 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088877

PORTARIA N. 309, 17 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, onde o servidor requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora MARLETE MAHLE, a partir de 17 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 310, 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2088898

PORTARIA N. 310, 17 DE MAIO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: DAIANE CRISTINA ECKERT SIQUEIRA
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Aquarela.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 20.05.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim da licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019-PMS

Publicação Nº 2087898

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019-PMS
PROCESSO Nº. 70/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 12 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de pavimentação, recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 42/2019-PMS, realizar-se-á em 26 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 12 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.800/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088626

DECRETO Nº 4.800/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.100,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 16.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0012 - Material de Consumo R$ 700,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 16.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 800,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Julho de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.801/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088632

DECRETO Nº 4.801/2019, DE 9 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Julho de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2087863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 70/2019
Data do Processo: 13/06/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 70/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de pavimentação, recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 12 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1664

Publicação Nº 2087936

DECRETO Nº 1664, de 12 de julho de 2019

Designa Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECOM.

O Prefeito Municipal de Seara, usando das competências privativas do cargo, previstas no inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com as disposições da Lei Complementar nº 6/2002,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECOM, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – Representante do Executivo Municipal:
Titular: Luciane Carine Theobald
Suplente: Cassiane Rosa

II – Representante do Ministério Público:
Titular: Guilherme Back Locks
Suplente: Amanda Jung Ghuerini

III- Coordenador Executivo do PROCON:
Titular: Patrícia Fernanda Meneghini

IV - Representante da Associação Comercial e Industrial:
Titular: Roseméri da Silva Fracasso
Suplente: Sandra Meira

V - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Julcimar Mattiello
Suplente: Samara Carla dos Santos

VI- Representante do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária:
Titular: Cintia Mara Schwartz
Suplente: Luciana Maier Gagiola

VII- Representante da OAB:
Titular: Michele Steffens
Suplente: Marcos Dezem

VIII-Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Adriana de Camargo
Suplente: Lésio Luvisa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 1310, de 04 de outubro de 2017.

Seara, 12 de julho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 12 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2088547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Junho de 2019.

Contrato nº 131/2019 - Dispensa de Licitação nº 042/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, CNPJ nº. 83.052.191/0022-97 – Contratada. OBJETO: Contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento. VALOR: R$ 36.931,04. PRAZO: 31/12/2019. DATA DO CONTRATO: 03/06/2019.

Contrato nº 132/2019 - Dispensa de Licitação nº 043/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Chapemáquinas Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ n.º 07.869.457/0001-86 – Contratada. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do motor de giro e pistão da profundidade da escavadeira hidráulica Komatsu – PC138US - frota 82. VALOR: R$ 7.150,54. PRAZO: 30/06/2019. DATA DO CONTRATO: 04/06/2019.

Contrato nº 133/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Serviço Social da Indústria-SESI, CNPJ nº. 03.777.341/0309-01 – Contratada. OBJETO Reajuste do valor contratado em 5,2112%, cujo valor mensal passa a ser R$ 50.378,62, totalizando o valor de R$ 403.028,96, com efeitos a partir de maio de 2019. DATA DO CONTRATO: 06/06/2019.

Contrato nº 134/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Engepeças Equipamentos Ltda, CNPJ nº 05.063.653/0009-90 - Contratado. OBJETO: Aquisição de uma mini carregadeira nova ano/modelo 2019, marca JCB, modelo 190, acompanhada de acessórios necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Cidade. VALOR: R$ 197.950,00. PRAZO: 31/12/2019. DATA DO CONTRATO: 06/06/2019.

Contrato nº 135/2019 - Concorrência Pública nº 001/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Valdir da Silva Guinchos - ME, CNPJ nº 85.375.533/0001-00 – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor da outorga de permissão em 4,7817%, conforme a variação do INPC do período de junho/2018 a maio/2019. VALOR: R$ 586,45. DATA DO CONTRATO: 10/06/2019.

Contrato nº 136/2019 - Concorrência Pública nº 001/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Ademar Telles Sobrinho 65692225972, CNPJ nº 29.044.699/0001-73 - Contratada. OBJETO: Reajuste do valor da outorga de permissão em 4,7817%, conforme a variação do INPC do período de junho/2018 a maio/2019. VALOR: R$ 733,47. DATA DO CONTRATO: 10/06/2019.

Contrato nº 137/2019 – Tomada de Preços nº 012/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Unitecno – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, CNPJ nº. 02.696.637/0001-90 - Contratada. OBJETO: Reajuste do valor em 4,7817%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de junho/2018 a maio/2019 sendo o valor estimado deste contrato passa a ser R$ 39.715,12, a partir do mês de junho/2019 até dezembro/2019. DATA DO CONTRATO: 10/06/2019.

Contrato nº 138/2019 - Pregão Presencial n° 040/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Maristela F. M. Fernandes – ME, CNPJ nº. 08.204.755/0001-10. OBJETO: Reajuste do valor contratado, conforme variação do INPC em 4,7817%, conforme a variação do INPC do período de junho/2018 a maio/2019. DATA DO CONTRATO: 10/06/2019.

Contrato nº 140/2019 - Dispensa de Licitação nº 044/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Comércio de Peças Pierozan Eireli - EPP, CNPJ n.º 25.059.083/0001-15. OBJETO: Aquisição de 02 mandíbulas, sendo uma móvel com medidas de 70,5cm x 47,50cm e outra fixa com medidas de 62cm x 45cm, para manutenção do britador, frota 64. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR: R$ 7.075,00. DATA DO CONTRATO: 18/06/2019.

Contrato nº 141/2019 – Pregão Presencial nº 153/2014.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa PM – Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 04.794.438/0001-40. OBJETO: Acréscimo de 10,0 km/dia do trajeto 21, alterando de 93,5 km para 103,5 km, com efeitos a partir da data de 10/06/2019. DATA DO CONTRATO: 24/06/2019.

Contrato nº 142/2019 - Pregão Presencial nº 020/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Nova Teotonia Transportes Ltda, CNPJ nº 14.778.353/0001-21 - Contratada. OBJETO: Acréscimo de 9,5 km/dia do trajeto 10, alterando de 88 km para 97,5 km, com efeitos a partir da data de 19/06/2019. DATA DO CONTRATO: 24/06/2019.

Contrato nº 143/2019 - Dispensa de Licitação nº 046/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Gilson Becker 09384357952, CNPJ nº 29.984.046/0001-74 - Contratada. OBJETO: Aquisição de refeições (café da manhã/lanche); almoço e janta (com suco incluso) para os atletas e equipe técnica que irão representar o município de Seara nos Joguinhos abertos de Santa Catarina, na cidade de São Carlos, SC. PRAZO: 27 de junho a 02 de julho de 2019.

VALOR: R$ 15.000,00. DATA DO CONTRATO: 25/06/2019.

Contrato nº 144/2019 - Dispensa de Licitação nº 045/2019.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, CNPJ nº 07.848.429/0001-82 - Locadora. OBJETO: Locação social de um imóvel, localizado na rua Alvo Dalago, 231, bairro Garghetti, Seara. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R$ 3.300,00. DATA DO CONTRATO: 25/06/2019.

Contrato nº _145/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Digimaq Multimarcas Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ nº 01.974.813/0001-45 - Contratada. OBJETO: Locação e manutenção de máquinas copiadoras. PRAZO: 31/12/2019. VALOR: R$ 35.680,00. DATA DO CONTRATO: 28/06/2019.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 012/2019-FMS - Dispensa de Licitação nº 003/2019-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e de outro lado a empresa Amelio Luiz De Lima - ME, CNPJ nº 78.864.949/0001-27 - Contratado. OBJETO: Aquisição de materiais, peças e serviços de mão de obra para instalação do plano de prevenção contra incêndio, junto ao centro de saúde Dr. Jorge A. Lorenzoni. VALOR: R$ 5.255,60. PRAZO: 31/07/2019. DATA DO CONTRATO: 14/06/2019.

Seara, SC, 07 de julho de 2019.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

PORTARIA N° 349

Publicação Nº 2087938

PORTARIA N° 349, de 11 de julho de 2019.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 3º bimestre de 2019, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 11 de julho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 11 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2088026

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 015/2019 - FMS
Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 – FMS - Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 26/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais odontológicos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtido no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 12 de julho de 2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 140/2019

Publicação Nº 2088243

1º Retificação
Processo Licitatório nº 140/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 065/2019 – Registro de Preço.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 140/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, datado de 16/07/2019, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gêneros alimentícios.
Diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal da Educação, ficam os quantitativos dos itens 4 e 12 respectivamente alterados, pois serão destinadas também a merenda escolar.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 29/07/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 065/2019 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 12 dias do mês de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349 - ANEXO 1

Publicação Nº 2087939

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.898.253,85**	**13,98**	**31.123.210,98**	**43,97**	**39.666.994,02**
RECEITAS CORRENTES	**64.155.455,00**	**64.155.455,00**	**9.898.610,48**	**15,43**	**30.901.405,58**	**48,17**	**33.254.049,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.026.000,00	8.026.000,00	767.123,39	9,56	3.700.552,10	46,11	4.325.447,90
IMPOSTOS	6.544.400,00	6.544.400,00	634.654,18	9,70	2.905.196,44	44,39	3.639.203,56
TAXAS	1.222.600,00	1.222.600,00	122.016,98	9,98	756.672,45	61,89	465.927,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	259.000,00	259.000,00	10.452,23	4,04	38.683,21	14,94	220.316,79
CONTRIBUIÇÕES	977.300,00	977.300,00	186.342,17	19,07	560.832,79	57,39	416.467,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	40.500,00	40.500,00	5.787,69	14,29	14.104,70	34,83	26.395,30
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	936.800,00	936.800,00	180.554,48	19,27	546.728,09	58,36	390.071,91
RECEITA PATRIMONIAL	450.300,00	450.300,00	66.024,40	14,66	211.301,17	46,92	238.998,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	69.700,00	69.700,00	5.087,99	7,30	24.988,44	35,85	44.711,56
VALORES MOBILIÁRIOS	380.600,00	380.600,00	60.936,41	16,01	186.312,73	48,95	194.287,27
RECEITA DE SERVIÇOS	403.200,00	403.200,00	77.964,53	19,34	231.509,25	57,42	171.690,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	229.000,00	229.000,00	66.952,08	29,24	178.057,00	77,75	50.943,00
OUTROS SERVIÇOS	174.200,00	174.200,00	11.012,45	6,32	53.452,25	30,68	120.747,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.864.855,00	53.864.855,00	8.701.417,39	16,15	25.868.432,26	48,02	27.996.422,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.552.040,00	22.552.040,00	3.344.241,00	14,83	9.901.623,13	43,91	12.650.416,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.051.115,00	24.051.115,00	4.121.308,33	17,14	12.209.151,28	50,76	11.841.963,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	92.400,00	92.400,00	13.194,16	14,28	27.420,70	29,68	64.979,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	84.400,00	84.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.079.900,00	7.079.900,00	1.221.981,90	17,26	3.729.545,15	52,68	3.350.354,85
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	692,00	13,84	692,00	13,84	4.308,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	433.800,00	433.800,00	99.738,60	22,99	328.778,01	75,79	105.021,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	319.100,00	319.100,00	78.512,32	24,60	259.460,08	81,31	59.639,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.000,00	47.000,00	19.758,66	42,04	60.411,78	128,54	-13.411,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	67.700,00	67.700,00	1.467,62	2,17	8.906,15	13,16	58.793,85
RECEITAS DE CAPITAL	**6.634.750,00**	**6.634.750,00**	**-356,63**	**-0,01**	**221.805,40**	**3,34**	**6.412.944,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.378.000,00	6.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.378.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.378.000,00	6.378.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.378.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	13.900,00	13.900,00	924,97	6,65	13.149,38	94,60	750,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.850,00	42.850,00	-1.281,60	-2,99	208.656,02	486,95	-165.806,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-1.281,60	0,00	208.656,02	0,00	-208.656,02

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.898.253,85**	**13,98**	**31.123.210,98**	**43,97**	**39.666.994,02**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	42.850,00	42.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.850,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.898.253,85**	**13,98**	**31.123.210,98**	**43,97**	**39.666.994,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.898.253,85**	**13,98**	**31.123.210,98**	**43,97**	**39.666.994,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.790.205,00	70.790.205,00	9.898.253,85	13,98	31.123.210,98	43,97	39.666.994,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.158.383,28	—	—	1.389.513,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.158.383,28	—	—	1.389.513,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**76.086.650,88**	**9.862.034,80**	**37.700.289,55**	**38.386.361,33**	**10.024.416,88**	**28.157.124,63**	**47.929.526,25**	**25.473.679,44**
DESPESAS CORRENTES	**59.424.948,00**	**61.644.451,50**	**8.269.084,17**	**33.712.921,76**	**27.931.529,74**	**9.559.738,50**	**26.073.436,83**	**35.571.014,67**	**23.418.727,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.673.545,00	30.906.906,75	4.664.960,97	13.651.493,34	17.255.413,41	4.729.008,83	13.460.504,36	17.446.402,39	11.634.002,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	187.620,00	187.620,00	0,00	177.170,00	10.450,00	26.713,39	82.800,15	104.819,85	82.800,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.563.783,00	30.549.924,75	3.604.123,20	19.884.258,42	10.665.666,33	4.804.016,28	12.530.132,32	18.019.792,43	11.701.924,12

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**76.086.650,88**	**9.862.034,80**	**37.700.289,55**	**38.386.361,33**	**10.024.416,88**	**28.157.124,63**	**47.929.526,25**	**25.473.679,44**
DESPESAS DE CAPITAL	**11.355.257,00**	**14.432.199,38**	**1.592.950,63**	**3.987.367,79**	**10.444.831,59**	**464.678,38**	**2.083.687,80**	**12.348.511,58**	**2.054.952,27**
INVESTIMENTOS	10.355.337,00	13.432.279,38	1.592.950,63	3.416.452,72	10.015.826,66	348.299,08	1.737.964,79	11.694.314,59	1.709.229,26
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	699.920,00	699.920,00	0,00	570.915,07	129.004,93	116.379,30	345.723,01	354.196,99	345.723,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.790.205,00**	**76.086.650,88**	**9.862.034,80**	**37.700.289,55**	**38.386.361,33**	**10.024.416,88**	**28.157.124,63**	**47.929.526,25**	**25.473.679,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.790.205,00**	**76.086.650,88**	**9.862.034,80**	**37.700.289,55**	**38.386.361,33**	**10.024.416,88**	**28.157.124,63**	**47.929.526,25**	**25.473.679,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.966.086,35	—	5.649.531,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.790.205,00	76.086.650,88	9.862.034,80	37.700.289,55	—	10.024.416,88	31.123.210,98	—	31.123.210,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 14.104,70

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.544.400,00	6.544.400,00	2.905.196,44	44,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	1.086.642,59	59,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	161.464,69	45,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	1.122.317,50	38,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	367.837,25	29,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	4.552,79	35,02
Dívida Ativa dos Impostos	133.700,00	133.700,00	121.930,67	91,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	58.700,00	58.700,00	40.450,95	68,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.582.565,00	44.582.565,00	22.497.408,37	50,46
Cota-Parte FPM	16.348.400,00	16.348.400,00	7.932.818,71	48,52
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	406,93	4,79
Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	1.151.684,70	54,79
Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	13.237.049,47	51,51
Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	175.448,56	50,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**51.126.965,00**	**51.126.965,00**	**25.402.604,81**	**49,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.128.880,00	16.273.641,80	9.520.797,00	58,50	7.724.261,84	47,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.449.000,00	7.443.188,00	3.407.592,12	45,78	3.352.573,98	45,04
Outras Despesas Correntes	8.679.880,00	8.830.453,80	6.113.204,88	69,23	4.371.687,86	49,51
DESPESAS DE CAPITAL	331.000,00	677.777,94	107.136,90	15,81	107.136,90	15,81
Investimentos	331.000,00	677.777,94	107.136,90	15,81	107.136,90	15,81

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	331.000,00	677.777,94	107.136,90	15,81	107.136,90	15,81
Investimentos	331.000,00	677.777,94	107.136,90	15,81	107.136,90	15,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.459.880,00	16.951.419,74	9.627.933,90	56,80	7.831.398,74	46,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.930.480,00	7.422.019,74	3.512.988,11	36,49	3.448.878,83	44,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.930.480,00	7.422.019,74	3.512.988,11	36,49	3.448.878,83	44,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.930.480,00	7.422.019,74	3.512.988,11	36,49	3.448.878,83	44,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.529.400,00	9.529.400,00	6.114.945,79	63,51	4.382.519,91	55,96

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	17,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	572.129,19

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	40.679,17	10.366,22	20.570,10	9.742,85	0,00
TOTAL	**40.679,17**	**10.366,22**	**20.570,10**	**9.742,85**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.925.000,00	8.271.777,94	3.944.654,93	40,97	3.469.217,62	44,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.767.280,00	6.867.041,80	4.842.628,75	50,30	3.641.686,39	46,50
Suporte Profilático e Terapêutico	1.168.900,00	1.168.900,00	614.515,36	6,38	539.253,36	6,89
Vigilância Sanitária	223.700,00	268.700,00	46.290,01	0,48	20.428,85	0,26
Vigilância Epidemiológica	295.000,00	295.000,00	151.357,35	1,57	149.861,15	1,91
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	3.853,50	0,04	3.853,50	0,05
Outras Subfunções	60.000,00	60.000,00	24.634,00	0,26	7.097,87	0,09
TOTAL	**16.459.880,00**	**16.951.419,74**	**9.627.933,90**	**100,00**	**7.831.398,74**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 349 - ANEXO 13

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 349 - ANEXO 14

Publicação Nº 2087972

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.790.205,00
Previsão Atualizada	70.790.205,00
Receitas Realizadas	31.123.210,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.389.513,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.790.205,00
Créditos Adicionais	5.296.445,88
Dotação Atualizada	76.086.650,88
Despesas Empenhadas	37.700.289,55
Despesas Liquidadas	28.157.124,63
Despesas pagas	25.473.679,44
Superavit Orçamentário	2.966.086,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.700.289,55
Despesas Liquidadas	28.157.124,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.095.034,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.695.580,00	0,00	0,00
Resultado Primário	5.884.960,00	3.195.147,40	54,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.051,45	17.008,14	664.354,50	666.688,81
EXECUTIVO	1.348.051,45	17.008,14	664.354,50	666.688,81
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	201.327,14	0,00	144.577,32	56.749,82
EXECUTIVO	196.219,93	0,00	139.470,11	56.749,82
LEGISLATIVO	5.107,21	0,00	5.107,21	0,00
TOTAL:	**1.549.378,59**	**17.008,14**	**808.931,82**	**723.438,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.307.724,71	25%	24,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.424.326,69	60%	85,05

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6.378.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.083.687,80	12.348.511,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	165.000,00	203.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.382.519,91	15,00	17,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	76.086.650,88	9.862.034,80	37.700.289,55	100,00	38.386.361,33	10.024.416,88	28.157.124,63	100,00	47.929.526,25
Legislativa	2.046.990,00	2.046.990,00	178.241,27	689.268,66	1,83	1.357.721,34	192.140,65	610.947,68	2,17	1.436.042,32
Ação Legislativa	2.046.990,00	2.046.990,00	178.241,27	689.268,66	1,83	1.357.721,34	192.140,65	610.947,68	2,17	1.436.042,32
Administração	5.463.490,00	5.483.490,00	625.326,63	2.776.680,35	7,37	2.706.809,65	727.947,10	2.235.272,83	7,94	3.248.217,17
Administração Geral	3.869.600,00	3.889.600,00	437.938,06	2.056.839,40	5,46	1.832.760,60	519.331,62	1.631.582,78	5,79	2.258.017,22
Administração Financeira	963.750,00	963.750,00	121.255,67	407.329,42	1,08	556.420,58	120.066,75	364.238,59	1,29	599.511,41
Controle Interno	151.740,00	151.740,00	23.770,42	64.141,96	0,17	87.598,04	22.535,72	62.697,26	0,22	89.042,74
Comunicação Social	210.000,00	210.000,00	4.843,71	136.131,11	0,36	73.868,89	27.716,86	66.407,73	0,24	143.592,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.400,00	268.400,00	37.518,77	112.238,46	0,30	156.161,54	38.296,15	110.346,47	0,39	158.053,53
Segurança Pública	714.090,00	854.090,00	44.625,42	347.968,95	0,92	506.121,05	82.491,67	210.291,80	0,75	643.798,20
Policiamento	243.690,00	383.690,00	37.546,48	248.488,41	0,66	135.201,59	64.079,69	156.370,09	0,56	227.319,91
Defesa Civil	470.400,00	470.400,00	7.078,94	99.480,54	0,26	370.919,46	18.411,98	53.921,71	0,19	416.478,29
Assistência Social	2.297.260,00	2.519.111,47	222.913,72	1.054.052,49	2,80	1.465.058,98	275.797,31	733.129,86	2,60	1.785.981,61
Assistência ao Idoso	90.000,00	110.000,00	4.081,62	33.780,90	0,09	76.219,10	10.537,14	17.586,36	0,06	92.413,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.300,00	42.529,38	10.026,00	14.526,20	0,04	28.003,18	5.426,00	9.926,20	0,04	32.603,18
Assistência Comunitária	2.166.960,00	2.356.582,09	208.806,10	1.005.745,39	2,67	1.350.836,70	259.834,17	705.617,30	2,51	1.650.964,79
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	16.459.880,00	16.951.419,74	1.852.172,27	9.627.933,90	25,54	7.323.485,84	2.771.707,35	7.831.398,74	27,81	9.120.021,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	24.122,00	0,06	25.878,00	2.712,00	6.585,87	0,02	43.414,13
Atenção Básica	7.925.000,00	8.271.777,94	1.214.505,25	3.944.654,93	10,46	4.327.123,01	1.235.829,37	3.469.217,62	12,32	4.802.560,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.767.280,00	6.867.041,80	443.330,52	4.842.628,75	12,85	2.024.413,05	1.322.787,07	3.641.686,39	12,93	3.225.355,41
Suporte Profilático e Terapêutico	1.168.900,00	1.168.900,00	130.591,44	614.515,36	1,63	554.384,64	147.443,17	539.253,36	1,92	629.646,64
Vigilância Sanitária	223.700,00	268.700,00	16.869,62	46.290,01	0,12	222.409,99	15.280,41	20.428,85	0,07	248.271,15
Vigilância Epidemiológica	295.000,00	295.000,00	46.363,44	151.357,35	0,40	143.642,65	47.143,33	149.861,15	0,53	145.138,85
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	3.853,50	0,01	16.146,50	0,00	3.853,50	0,01	16.146,50
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	512,00	512,00	0,00	9.488,00	512,00	512,00	0,00	9.488,00
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação	18.247.170,00	18.958.890,64	2.913.125,45	8.153.751,52	21,63	10.805.139,12	2.651.842,62	6.528.253,23	23,19	12.430.637,41
Administração Geral	718.900,00	778.900,00	89.369,39	304.713,37	0,81	474.186,63	87.227,58	273.470,34	0,97	505.429,66
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	13.937,50	0,04	11.062,50	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alimentação e Nutrição	560.420,00	613.068,14	64.871,66	184.726,81	0,49	428.341,33	66.320,18	145.690,47	0,52	467.377,67
Ensino Fundamental	9.496.408,00	9.787.527,56	1.268.541,84	3.597.422,79	9,54	6.190.104,77	1.259.500,37	2.911.751,16	10,34	6.875.776,40
Ensino Médio	417.600,00	527.731,65	81.623,90	232.799,79	0,62	294.931,86	83.806,19	147.834,43	0,53	379.897,22
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,03	10.000,00	4.118,00	4.118,00	0,01	15.882,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2087940

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	76.086.650,88	9.862.034,80	37.700.289,55	100,00	38.386.361,33	10.024.416,88	28.157.124,63	100,00	47.929.526,25
Educação	18.247.170,00	18.958.890,64	2.913.125,45	8.153.751,52	21,63	10.805.139,12	2.651.842,62	6.528.253,23	23,19	12.430.637,41
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	0,00	150.000,00	0,40	150.000,00	141.209,96	141.209,96	0,50	158.790,04
Educação Infantil	6.633.342,00	6.831.163,29	1.408.718,66	3.624.651,26	9,61	3.206.512,03	994.239,84	2.881.658,37	10,23	3.949.504,92
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	35.500,00	0,09	34.500,00	15.420,50	22.520,50	0,08	47.479,50
Outros Encargos Especiais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Cultura	1.278.200,00	1.308.200,00	187.651,62	619.791,85	1,64	688.408,15	183.513,49	554.241,64	1,97	753.958,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	5.798,00	22.058,00	0,06	77.942,00	13.898,00	17.394,00	0,06	82.606,00
Difusão Cultural	1.178.200,00	1.208.200,00	181.853,62	597.733,85	1,59	610.466,15	169.615,49	536.847,64	1,91	671.352,36
Direitos da Cidadania	151.780,00	151.780,00	9.692,25	66.100,78	0,18	85.679,22	12.248,87	45.258,42	0,16	106.521,58
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	151.780,00	151.780,00	9.692,25	66.100,78	0,18	85.679,22	12.248,87	45.258,42	0,16	106.521,58
Urbanismo	6.750.577,00	9.028.848,43	945.405,78	4.080.832,31	10,82	4.948.016,12	809.481,09	2.641.993,11	9,38	6.386.855,32
Infra-Estrutura Urbana	5.738.440,00	7.766.711,43	924.764,47	3.104.136,23	8,23	4.662.575,20	678.845,80	2.205.361,02	7,83	5.561.350,41
Serviços Urbanos	1.012.137,00	1.262.137,00	20.641,31	976.696,08	2,59	285.440,92	130.635,29	436.632,09	1,55	825.504,91
Habitação	160.000,00	265.000,00	0,00	35.757,54	0,09	229.242,46	6.754,58	21.051,92	0,07	243.948,08
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	120.000,00	225.000,00	0,00	35.757,54	0,09	189.242,46	6.754,58	21.051,92	0,07	203.948,08
Saneamento	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.199.796,99	3,18	500.203,01	263.488,22	657.310,55	2,33	1.042.689,45
Serviços Urbanos	1.660.000,00	1.660.000,00	0,00	1.199.796,99	3,18	460.203,01	263.488,22	657.310,55	2,33	1.002.689,45
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Gestão Ambiental	103.300,00	183.300,00	0,00	112.562,00	0,30	70.738,00	4.982,00	22.938,00	0,08	160.362,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.800,00	151.800,00	0,00	112.562,00	0,30	39.238,00	4.982,00	22.938,00	0,08	128.862,00
Controle Ambiental	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Agricultura	3.951.000,00	4.374.062,62	523.299,37	2.014.908,77	5,34	2.359.153,85	453.967,96	1.593.703,42	5,66	2.780.359,20
Extensão Rural	3.336.000,00	3.744.062,62	345.210,73	1.554.654,23	4,12	2.189.408,39	420.475,86	1.306.780,08	4,64	2.437.282,54
Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	455.000,00	166.692,12	413.557,99	1,10	41.442,01	22.874,94	246.646,15	0,88	208.353,85
Defesa Agropecuária	155.000,00	170.000,00	11.396,52	46.696,55	0,12	123.303,45	10.617,16	40.277,19	0,14	129.722,81
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	282.880,00	282.880,00	2.714,43	76.116,01	0,20	206.763,99	13.793,26	39.548,83	0,14	243.331,17
Promoção Industrial	282.880,00	282.880,00	2.714,43	76.116,01	0,20	206.763,99	13.793,26	39.548,83	0,14	243.331,17
Comércio e Serviços	205.000,00	205.000,00	12.743,34	23.470,84	0,06	181.529,16	15.801,64	23.335,64	0,08	181.664,36
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	12.743,34	23.470,84	0,06	146.529,16	15.801,64	23.335,64	0,08	146.664,36
Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transporte	6.314.051,00	6.709.050,98	1.754.438,31	3.911.732,94	10,38	2.797.318,04	758.600,06	2.364.628,57	8,40	4.344.422,41
Transporte Rodoviário	6.314.051,00	6.709.050,98	1.754.438,31	3.911.732,94	10,38	2.797.318,04	758.600,06	2.364.628,57	8,40	4.344.422,41

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	76.086.650,88	9.862.034,80	37.700.289,55	100,00	38.386.361,33	10.024.416,88	28.157.124,63	100,00	47.929.526,25
Desporto e Lazer	1.294.645,00	1.694.645,00	366.680,08	886.361,65	2,35	808.283,35	331.400,16	682.782,33	2,42	1.011.862,67
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	2.659,00	0,01	47.341,00	0,00	2.659,00	0,01	47.341,00
Desporto Comunitário	1.244.645,00	1.644.645,00	366.680,08	883.702,65	2,34	760.942,35	331.400,16	680.123,33	2,42	964.521,67
Encargos Especiais	3.329.892,00	3.329.892,00	223.004,86	2.023.202,00	5,37	1.306.690,00	468.458,85	1.361.038,06	4,83	1.968.853,94
Serviço da Dívida Interna	892.540,00	892.540,00	0,00	748.085,07	1,98	144.454,93	143.092,69	428.523,16	1,52	464.016,84
Outros Encargos Especiais	2.437.352,00	2.437.352,00	223.004,86	1.275.116,93	3,38	1.162.235,07	325.366,16	932.514,90	3,31	1.504.837,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.790.205,00	76.086.650,88	9.862.034,80	37.700.289,55	100,00	38.386.361,33	10.024.416,88	28.157.124,63	100,00	47.929.526,25

FONTE:

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PORTARIA Nº 349 - ANEXO 3

Publicação Nº 2087942

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.357.999,83**	**5.048.273,89**	**4.752.091,05**	**4.877.914,98**	**6.400.056,94**	**6.794.156,67**	**5.586.037,65**	**5.829.525,61**	**6.715.880,75**	**5.892.617,50**	**6.011.318,39**	**5.365.506,17**	**68.631.379,43**	**72.646.735,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.566,83	272.135,34	245.025,30	238.567,77	915.210,12	600.783,43	301.801,33	263.364,10	1.591.861,81	776.401,47	446.347,32	320.776,07	6.242.840,89	8.026.000,00
I.P.T.U.	12.990,34	16.002,00	12.678,04	18.970,61	18.467,85	23.984,02	30.185,00	25.746,35	911.240,74	112.901,22	87.431,52	27.135,20	1.297.732,89	2.006.400,00
I.S.S.	204.054,68	183.260,46	175.926,81	154.569,17	174.833,55	184.207,12	184.790,93	144.739,01	201.657,23	202.491,92	214.117,05	233.458,33	2.258.106,26	2.934.900,00
I.T.B.I.	19.150,07	35.626,62	26.465,61	28.601,55	24.944,07	36.170,54	41.307,16	17.703,90	22.751,19	23.136,35	36.212,09	20.354,00	332.423,15	358.400,00
I.R.R.F	2.332,72	7.884,24	7.860,23	7.986,09	664.811,18	306.871,80	4.689,43	6.982,81	8.315,78	331.903,24	7.846,21	8.099,78	1.365.583,51	1.244.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.039,02	29.362,02	22.094,61	28.440,35	32.153,47	49.549,95	40.828,81	68.192,03	447.896,87	105.968,74	100.740,45	31.728,76	988.995,08	1.481.600,00
Contribuições	81.205,77	83.410,56	81.772,83	62.396,14	97.483,57	94.992,41	91.866,74	89.378,88	95.917,60	97.327,40	95.046,64	91.295,53	1.062.094,07	977.300,00
Receita Patrimonial	27.672,88	34.785,45	25.392,96	42.466,73	26.399,36	38.755,29	33.670,78	29.992,48	33.344,33	48.269,18	36.688,79	29.335,61	406.773,84	450.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.997,98	24.715,72	20.825,90	39.019,77	23.045,50	35.020,22	24.786,32	26.842,41	28.245,97	45.501,62	33.808,67	27.127,74	346.937,82	380.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.674,90	10.069,73	4.567,06	3.446,96	3.353,86	3.735,07	8.884,46	3.150,07	5.098,36	2.767,56	2.880,12	2.207,87	59.836,02	69.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.356,52	28.355,81	29.682,05	38.733,49	204.708,06	30.938,65	42.368,48	32.930,58	43.317,11	34.928,55	44.283,81	33.680,72	591.283,83	403.200,00
Transferências Correntes	4.911.884,90	4.564.970,13	4.330.905,75	4.458.041,23	5.058.117,22	5.970.242,83	5.059.093,04	5.384.704,87	4.874.115,13	4.870.368,24	5.350.609,78	4.829.021,69	59.662.074,81	62.356.135,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	15.347.332,87	17.638.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.023.105,11	2.008.870,47	2.053.577,10	2.071.984,72	2.194.442,82	2.368.440,50	2.348.740,90	2.278.381,55	2.141.092,91	2.196.195,21	2.161.681,16	2.110.957,74	25.957.470,19	25.695.765,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	219.947,55	234.072,81	194.615,85	190.159,07	116.284,21	59.687,18	130.917,06	155.122,41	207.376,74	220.110,52	227.701,11	210.456,86	2.166.451,37	2.102.000,00
Cota-Parte do ITR.	304,01	96,92	3.592,65	2.919,92	422,79	99,50	135,07	144,39	127,47	0,00	0,00	0,00	7.842,72	8.500,00
Outras Transferências Correntes	678.155,30	679.033,84	689.648,67	685.033,23	987.691,31	852.621,59	482.613,08	690.141,33	728.210,99	673.416,75	827.146,23	739.430,85	8.713.143,17	9.403.470,00
Transferências da LC 61/1989	28.275,44	30.580,38	30.576,04	31.034,42	29.794,89	35.901,77	26.822,91	37.632,35	27.422,05	27.800,78	27.222,15	28.548,32	361.611,50	345.200,00
Transferências da LC 87/1996	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.115,50	82.700,00
Transferências do FUNDEB	513.998,61	533.558,23	543.693,29	551.732,09	569.017,57	627.562,55	644.154,90	657.226,75	597.311,30	608.870,30	638.766,96	583.214,94	7.069.107,49	7.079.900,00
Outras Receitas Correntes	39.312,93	64.616,60	39.312,16	37.709,62	98.138,61	58.444,06	57.237,28	29.154,70	77.324,77	65.322,66	38.342,05	61.396,55	666.311,99	433.800,00
DEDUÇÕES (II)	**625.613,27**	**670.474,37**	**619.511,59**	**644.254,95**	**700.281,46**	**776.728,94**	**786.464,81**	**807.467,16**	**709.718,41**	**717.616,03**	**776.939,11**	**701.274,97**	**8.536.345,07**	**8.491.280,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	625.613,27	670.474,37	619.511,59	644.254,95	700.281,46	776.728,94	786.464,81	807.467,16	709.718,41	717.616,03	776.939,11	701.274,97	8.536.345,07	8.491.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.732.386,56**	**4.377.799,52**	**4.132.579,46**	**4.233.660,03**	**5.699.775,48**	**6.017.427,73**	**4.799.572,84**	**5.022.058,45**	**6.006.162,34**	**5.175.001,47**	**5.234.379,28**	**4.664.231,20**	**60.095.034,36**	**64.155.455,00**

FONTE:

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 349 - ANEXO 5

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.635.750,16	2.406.406,45	2.290.027,15
DEDUÇÕES (II)	8.185.812,83	13.943.697,24	13.750.984,39
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	13.943.631,64	13.750.984,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	14.000.614,52	13.807.848,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.327,14	56.982,88	56.863,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	65,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	362.721,02	362.721,02	362.721,02
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-362.721,02**	**-362.721,02**	**-362.721,02**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.695.580,00**

FONTE:

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 349 - ANEXO 6

Publicação Nº 2087955

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**63.774.855,00**	**30.715.092,85**	**28.313.122,89**
Receita Tributária	8.026.000,00	3.700.552,10	3.650.381,69
I.P.T.U.	2.006.400,00	1.194.640,03	754.065,41
I.S.S.	2.934.900,00	1.181.254,47	1.227.747,65
I.T.B.I.	358.400,00	161.464,69	139.991,94
I.R.R.F.	1.244.700,00	367.837,25	378.203,30
Outras Receitas Tributárias	1.481.600,00	795.355,66	1.150.373,39
Receita de Contribuição	977.300,00	560.832,79	411.048,58
Receitas Previdenciárias	40.500,00	14.104,70	15.444,22
Outras Contribuições	936.800,00	546.728,09	395.604,36
Receita Patrimonial Líquida	69.700,00	24.988,44	45.272,01
Receita Patrimonial	450.300,00	211.301,17	204.440,14
(-) Aplicações Financeiras	380.600,00	186.312,73	159.168,13
Transferências Correntes	53.864.855,00	25.868.432,26	23.817.923,27
F.P.M.	14.467.920,00	6.346.255,11	5.949.782,56
I.P.V.A	1.681.600,00	921.348,24	814.205,73
I.C.M.S.	20.882.845,00	10.589.640,11	9.332.938,91
Convênios	1.062.610,00	389.212,06	436.790,90
Outras Transferências Correntes	15.769.880,00	7.621.976,74	7.284.205,17
Demais Receitas Correntes	837.000,00	560.287,26	388.497,34
Dívida Ativa	118.700,00	43.979,38	41.177,86
Diversas Receitas Correntes	718.300,00	516.307,88	347.319,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.634.750,00**	**221.805,40**	**1.091.807,57**
Operações de Crédito (III)	6.378.000,00	0,00	276.380,49
Amortização de Empréstimos (IV)	13.900,00	13.149,38	0,00
Alienação de Ativos (V)	200.000,00	0,00	163.100,00
Transferências de Capital	42.850,00	208.656,02	652.327,08
Convênios	42.850,00	208.656,02	488.267,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	164.060,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**42.850,00**	**208.656,02**	**652.327,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**63.817.705,00**	**30.923.748,87**	**28.965.449,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**61.644.451,50**	**33.712.921,76**	**31.633.325,71**	**26.073.436,83**	**23.351.773,06**
Pessoal e Encargos Sociais	30.906.906,75	13.651.493,34	12.331.310,12	13.460.504,36	12.086.180,21
Juros e Encargos da Dívida (IX)	187.620,00	177.170,00	177.000,00	82.800,15	91.073,65
Outras Despesas Correntes	30.549.924,75	19.884.258,42	19.125.015,59	12.530.132,32	11.174.519,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**61.456.831,50**	**33.535.751,76**	**31.456.325,71**	**25.990.636,68**	**23.260.699,41**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.432.199,38**	**3.987.367,79**	**2.338.109,48**	**2.083.687,80**	**1.312.072,64**
Investimentos	13.432.279,38	3.416.452,72	1.921.044,48	1.737.964,79	986.187,91
Inversões Financeiras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	699.920,00	570.915,07	417.065,00	345.723,01	325.884,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**13.732.279,38**	**3.416.452,72**	**1.921.044,48**	**1.737.964,79**	**986.187,91**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**75.199.110,88**	**36.952.204,48**	**33.377.370,19**	**27.728.601,47**	**24.246.887,32**

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-11.381.405,88**	**-6.028.455,61**	**-4.411.920,22**	**3.195.147,40**	**4.718.562,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.450.020,84**	**-**	**1.389.513,16**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	2.450.020,84	-	1.389.513,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.884.960,00**

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 349 - ANEXO 7

Publicação Nº 2087957

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.286,22	177.040,92	144.577,32	-	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	664.468,50	664.354,50	17.008,14	666.688,81	723.438,63
EXECUTIVO	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	664.468,50	664.354,50	17.008,14	666.688,81	723.438,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	664.468,50	664.354,50	17.008,14	666.688,81	723.438,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.425,71	4.425,71	0,00	0,00	0,00	65.377,12	38.626,13	38.626,13	17.008,14	9.742,85	9.742,85
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI	0,00	8.932,05	8.611,95	0,00	320,10	0,00	33.808,90	32.760,17	32.760,17	0,00	1.048,73	1.368,83
SECRETARIAMUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO A	0,00	590,08	590,08	0,00	0,00	0,00	71.297,00	71.297,00	71.297,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	0,00	1.743,43	1.743,43	0,00	0,00	1.376,37	1.012,88	2.153,68	2.153,68	0,00	235,57	235,57
SECRETARIAMUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	4.776,31	4.776,31	0,00	0,00	0,00	37.982,53	35.795,10	35.795,10	0,00	2.187,43	2.187,43
SECRETARIAMUNICIPAL DA CIDADE	24.286,22	97.357,66	65.326,61	0,00	56.317,27	13.965,93	420.506,93	364.061,48	364.061,48	0,00	70.411,38	126.728,65
SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	12.688,16	12.575,71	0,00	112,45	231.960,82	34.500,92	31.894,02	31.780,02	0,00	234.681,72	234.794,17
SECRETARIAMUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	40.004,08	40.004,08	0,00	0,00	0,00	6.574,95	0,00	0,00	0,00	6.574,95	6.574,95
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.840,67	2.414,89	2.414,89	0,00	247.425,78	247.425,78
SECRETARIAMUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	1.416,23	1.416,23	0,00	0,00	0,00	179.846,43	85.466,03	85.466,03	0,00	94.380,40	94.380,40
LEGISLATIVO	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**24.286,22**	**177.040,92**	**144.577,32**	**0,00**	**56.749,82**	**247.303,12**	**1.100.748,33**	**664.468,50**	**664.354,50**	**17.008,14**	**666.688,81**	**723.438,63**

FONTE:

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA N° 349 - ANEXO 8

Publicação Nº 2087964

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.544.400,00	6.544.400,00	2.905.196,44	44,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.006.400,00	2.006.400,00	1.194.640,03	59,54
1.1.1- IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	1.086.642,59	59,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.800,00	170.800,00	107.997,44	63,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	161.464,69	45,05
1.2.1- ITBI	358.400,00	358.400,00	161.464,69	45,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.934.900,00	2.934.900,00	1.181.254,47	40,25
1.3.1- ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	1.122.317,50	38,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.600,00	34.600,00	58.936,97	170,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	367.837,25	29,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.872.765,00	45.872.765,00	22.497.408,37	49,04
2.1- Cota-Parte FPM	17.638.600,00	17.638.600,00	7.932.818,71	44,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.348.400,00	16.348.400,00	7.932.818,71	48,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	645.100,00	645.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	645.100,00	645.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	13.237.049,47	51,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	175.448,56	50,83
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	406,93	4,79
2.6- Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	1.151.684,70	54,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.417.165,00	52.417.165,00	25.402.604,81	48,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	996.520,00	996.520,00	531.481,54	53,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	707.000,00	707.000,00	405.321,57	57,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.470,00	199.470,00	91.459,00	45,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.750,00	80.750,00	30.059,76	37,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.300,00	9.300,00	4.641,21	49,91
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	479.200,00	479.200,00	208.685,96	43,55
6.1- Transferências de Convênios	477.600,00	477.600,00	205.912,00	43,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.600,00	1.600,00	2.773,96	173,37
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.475.720,00	3.475.720,00	740.167,50	21,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.491.280,00	8.491.280,00	4.499.480,49	52,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.170.680,00	3.170.680,00	1.586.563,60	50,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.812.920,00	4.812.920,00	2.647.409,36	55,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.540,00	16.540,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	69.040,00	69.040,00	35.089,72	50,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.700,00	1.700,00	81,35	4,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.400,00	420.400,00	230.336,46	54,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.108.600,00	7.108.600,00	3.738.118,17	52,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.079.900,00	7.079.900,00	3.729.545,15	52,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.700,00	28.700,00	8.573,02	29,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.411.380,00	-1.411.380,00	-769.935,34	54,55

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.108.600,00	7.353.616,93	3.456.207,30	47,00	3.424.326,69	46,57
13.1- Com Educação Infantil	3.550.492,00	3.795.508,93	1.875.081,64	49,40	1.866.448,67	49,18
13.2- Com Ensino Fundamental	3.558.108,00	3.558.108,00	1.581.125,66	44,44	1.557.878,02	43,78
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.108.600,00	7.353.616,93	3.456.207,30	47,00	3.424.326,69	46,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
17.1 - FUNDEB 60%	245.016,93
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	245.016,93
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.179.309,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	245.016,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	245.016,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.623.492,00	6.808.508,93	3.602.019,63	52,90	2.873.642,11	42,21
22.1- Creche	4.533.000,00	4.718.016,93	2.580.617,85	54,70	2.008.686,95	42,57
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	2.735.016,93	1.341.890,40	49,06	1.341.890,40	49,06
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.043.000,00	1.983.000,00	1.238.727,45	62,47	666.796,55	33,63
22.2- Pré-escola	2.090.492,00	2.090.492,00	1.021.401,78	48,86	864.955,16	41,38
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.492,00	1.060.492,00	533.191,24	50,28	524.558,27	49,46
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.030.000,00	1.030.000,00	488.210,54	47,40	340.396,89	33,05
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.138.508,00	7.198.508,00	3.360.372,40	46,68	2.909.164,19	40,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.558.108,00	3.558.108,00	1.581.125,66	44,44	1.557.878,02	43,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.580.400,00	3.640.400,00	1.779.246,74	48,88	1.351.286,17	37,12
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.762.000,00	14.007.016,93	6.962.392,03	49,71	5.782.806,30	41,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-769.935,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-524.918,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.307.724,71
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.500,00	894.619,56	195.397,05	21,84	148.151,42	16,56
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.170,00	1.956.754,15	946.524,94	48,37	574.775,01	29,37
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.384.670,00	4.851.373,71	1.141.921,99	23,54	722.926,43	14,90
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	18.146.670,00	18.858.390,64	8.104.314,02	42,97	6.505.732,73	34,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.729.545,15	405.321,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.573,02	3.706,47
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.738.118,17	409.028,04
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.738.118,17	409.028,04

SEARA, 11/07/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 122/2019

Publicação Nº 2087950

DECRETO Nº 122/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas nos meses de fevereiro de 2019, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, que no interesse do Serviço Público, deu continuidade às atividades inerentes ao seu cargo, pelo período de 04/02/2019 a 13/02/2019:

1- ROQUE CEREZOLLI - 10 (DEZ) DIAS - PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 070/2019

Publicação Nº 2087774

PORTARIA Nº. 070/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 003/2019- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2019		
OBJETO:	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT/MASTER - ANO/MOD. 2016/2017, PLACAS QHZ-8029, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº5096, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE M.D.O COM MECÂNICA COMPLETA, DEIXANDO O VEÍCULO RECUPERADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.		
EMPRESA:	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA ME		
CNPJ Nº:	29.724.998/0001-59		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		

E-MAIL	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato Titular e Suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 111/2019

Publicação Nº 2088378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 111/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Rodoviária Administradora de Imóveis Ltda Epp
OBJETO: alienação de uma área de terras medindo 2.118,84m² (dois mil, cento e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada na cidade de Sombrio, distrito e Município do mesmo nome, de sua propriedade, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio sob os números 23.450, 27.370, 699, 28.455, 698 e 27962, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas como segue: Inicia-se um imóvel urbano, situado no bairro Centro, município de Sombrio/SC, com área ideal de 2.118,84m², no quarteirão formado pela Avenida Getúlio Vargas, Travessa Calçadão da Rodoviária, Rua Caetano Lummertz e Travessa Candida Magnus da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao NORTE confrontando com Lado Par da Avenida Getúlio Vargas com a extensão de 20,94 m; ao LESTE com o Município de Sombrio com a extensão de 101,79 m; fundos ao SUL confrontando com Lado ímpar da Rua Caetano Lummertz com a extensão de 20,92 m; e ao OESTE confrontando com Município de Sombrio com a extensão de 101,95 m, fechando assim a descrição deste perímetro, incluindo todas benfeitorias, bem como respeitados os laudos de avaliação e demais condições fixadas no edital, anexos e legislação pertinente.
VALOR: R$ 5.000.160,50
DA VIGÊNCIA: 11/07/2019 a 17/04/2020.
Data da assinatura: 11/07/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0189/2019

Publicação Nº 2087783

DECRETO N°.189, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO KROTH FACCO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3°da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado RODRIGO KROTH FACCO, inscrito no CPF sob nº.090.401.229-89, portador do RG n°.5.652.320, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Cultural - nível CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0210/2019

Publicação Nº 2088965

DECRETO N° 0210, DE 12 DE JULHO DE 2019
DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE AMANN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, equivoco no momento da lavratura do presente ato, no qual foi trocado as datas.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Claudete Amann, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, por período de 15 (quinze) dias a contar do dia 0.05.2019 a 23.05.2019, conforme atestado médico do Dr Joaquim Reichmann CREMESC 4312 em anexo, ficando retificado a data de 08.05.2019 a 22.05.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO 15.1/2019

Publicação Nº 2088577

DECRETO N°. 015-1, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS DO DECRETO Nº.015, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº.385 de 01 de junho de 2001, Lei Complementar nº.640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº.678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº.776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo nº.004/2018 de 27 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO, equivoco no momento da lavratura do presente ato, no qual foi deixado de transcrever parte da lista de ordem de classificação;

CONSIDERANDO, a publicidade do Anexo I – Resultado Final com a lista completa da ordem de classificação, em data de 30 de janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo nº.004/2018 de 27.11.2018, para cargo do quadro geral de pessoal do Município de Sul Brasil, na sua exata ordem de classificação, conforme segue:

AGENTE EDUCATIVO - SUL BRASIL								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011005	NÁDIA BERGER	1,50	1,00	2,00	2,50	7,00	1º	Classificado
0011126	JAQUELINE PATRÍCIA ALBANI	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	2º	Classificado
0011098	KARINE FICAGNA SCHMIDT	2,00	1,50	2,00	1,50	7,00	3º	Classificado
0011125	JUCIELI HANAUER	0,50	1,50	2,00	2,50	6,50	4º	Classificado
0011007	LARISSA REGINA STRAPAZZON	1,00	1,00	2,00	2,50	6,50	5º	Classificado
0011152	REGINALDO BORTOLETTO	1,50	0,50	2,50	2,00	6,50	6º	Classificado
0011154	CLEIDE CRISTINA NOTHAFT	1,50	1,00	2,00	2,00	6,50	7º	Classificado
0011050	MARIA VENERANDA DALLA CORTI	0,50	1,50	2,00	2,00	6,00	8º	Classificado
0011072	NOELI EBERTZ	0,50	1,00	2,00	2,50	6,00	9º	Classificado
0011042	MARILEI ALBANI WEITZEMANN	1,00	1,00	2,00	2,00	6,00	10º	Classificado
0011128	IDIONE BALBINOTT	1,00	1,50	2,00	1,50	6,00	11º	Classificado
0011039	RAQUEL KARINA FERRARI ROOS	0,50	0,50	2,50	2,00	5,50	12º	Classificado
0011088	CAMILA TASCA	1,00	0,50	2,00	2,00	5,50	13º	Classificado
0011111	ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA	0,50	0,50	2,50	2,00	5,50	14º	Classificado
0011162	SOLANGE SPEROTTO OSTROSKI	0,50	0,50	2,00	2,00	5,00	15º	Classificado
0011139	EUZEBIA CLARIPEL SIMON DA SILVA PINTO	1,00	0,00	2,00	2,00	5,00	16º	Classificado

0011096	ELISANA MAHL	0,50	1,00	1,50	2,00	5,00	17º	Classificado
0011117	INÊS JACOBY	1,00	0,50	1,50	2,00	5,00	18º	Classificado
0011019	ADRIANE APARECIDA FURQUIM	0,50	0,00	2,50	2,00	5,00	19º	Classificado
0011081	GABRIELI REOLON	0,50	0,00	2,50	2,00	5,00	20º	Classificado
0011061	CAMILA ÁVILA	0,50	0,00	2,50	2,00	5,00	21º	Classificado
0011032	MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN	0,00	1,50	2,00	1,50	5,00	22º	Classificado
0011170	ALINE MARIA HAAS	0,50	0,50	2,50	1,50	5,00	23º	Classificado
0011046	MARIZA FURQUIM	0,50	1,00	2,00	1,50	5,00	24º	Classificado
0011062	MAIARA FUCHS	1,00	0,50	2,00	1,50	5,00	25º	Classificado
0011015	PATRICIA GODOIS	0,50	1,50	1,50	1,50	5,00	26º	Classificado
0011022	LUANA ZUCCO REICHERT	0,00	0,50	2,00	2,00	4,50	27º	Classificado
0011031	MARCIANE LUIZA BOZAN	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	28º	Classificado
0011153	TAINARA KESSLER	0,50	0,50	1,50	2,00	4,50	29º	Classificado
0011129	FABIANE BALDIN	0,50	1,00	1,50	1,50	4,50	30º	Classificado
0011049	LEDIANE CARISE AMANN PEREIRA	0,50	0,50	2,00	1,50	4,50	31º	Classificado
0011155	ANGELICA CRISTINA BRUXEL LOPES	0,00	1,50	1,50	1,50	4,50	32º	Classificado
0011090	MARI SANDRA MARIANO	0,50	1,00	1,50	1,50	4,50	33º	Classificado
0011048	MARIA DENIS GONÇALVES	0,50	1,00	1,50	1,50	4,50	34º	Classificado
0011142	EDIANE BURATTI	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	35º	Classificado
0011093	ALESSANDRA CUOCHINSKI	0,50	0,50	2,00	1,50	4,50	36º	Classificado
0011137	PAULA CRISTINA BOURSCHEID	0,50	0,50	2,00	1,50	4,50	37º	Classificado
0011037	DEBORA NOAL	1,00	1,00	2,00	0,50	4,50	38º	Classificado
0011167	DANIELA SPEGIORIN BETTU	0,00	0,50	1,50	2,00	4,00	39º	Classificado
0011145	ELIZANDRA VANI VIVAN	0,00	1,00	1,50	1,50	4,00	40º	Classificado
0011089	ELAINE DA SILVA FIALHO DE MOURA	0,50	0,00	2,00	1,50	4,00	41º	Classificado
0011010	MAIARA PETZEN	0,00	0,50	2,00	1,50	4,00	42º	Classificado
0011113	CEILA MARA VALMORBIDA	1,00	0,50	1,50	1,00	4,00	43º	Classificado
0011029	ROSILENE CALVI	1,00	0,50	1,50	1,00	4,00	44º	Classificado
0011178	CILOMARA MICHELS CARNEIRO	0,50	0,00	1,00	2,00	3,50	45º	Classificado
0011058	IURI FILIPPI PAGNUSSAT	0,00	1,00	1,00	1,50	3,50	46º	Classificado
0011047	ANDRÉIA MULINETT	0,00	0,50	2,00	1,00	3,50	47º	Classificado
0011130	ANA PAULA MILKEVICZ	0,50	0,00	2,00	1,00	3,50	48º	Classificado
0011157	GIAN CARLOS GORCZVESKI	0,00	0,50	1,50	1,00	3,00	49º	Classificado
0011023	CIDIANE APRECIDA KIRKHOFF	0,00	0,50	1,00	1,00	2,50	50º	Classificado
0011112	CRISTIANE GAMBA	0,50	0,50	1,00	0,50	2,50	51º	Classificado
0011121	GEOVANA TELES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Não classificado
0011143	SIDIANE SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0011123	JOCIELI SPEROTTO	-	-	-	-	-	-	Não classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	POSIÇÃO	RESULTADO
0011052	ALAN MAICOM GANDOLFI	1,00	2,00	2,00	2,50	1º	Classificado
0011040	ANA PAULA RAUBER	1,00	1,00	2,50	2,50	2º	Classificado

0011065	ANDRÉIA CRISITIANE SUMER	1,00	1,50	2,50	2,00	3º	Classificado
0011066	JONAS JUNIOR HENN	1,00	1,00	2,00	2,00	4º	Classificado
0011134	CLEONICE SUELEN COMUNELLO	1,00	1,00	2,00	1,00	5º	Classificado
0011144	JULIANA DE MATTOS MARTINS	1,00	0,00	2,00	1,00	6º	Classificado
0011017	ROSANE CAMPOS FARIAS	0,50	0,50	0,50	0,50	7º	Classificado
0011030	ROSICLÉIA UEBEL	0,50	0,00	0,50	0,50	8º	Classificado
0011174	JACINTO FERREIRA DE MORAES	-	-	-	-	-	Não classificado

EDUCADOR SOCIAL - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	POSIÇÃO	RESULTADO
0011074	SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER	0,50	1,50	1,50	1,50	1º	Classificado
0011091	MAISA RONNING	0,50	1,00	1,50	1,00	2º	Classificado
0011083	GIOMAR DOS SANTOS MEIRA	0,50	0,00	1,50	1,50	3º	Classificado
0011108	JANETE FERRARI GALLINA	1,00	0,50	0,50	1,50	4º	Classificado
0011165	FRANCINE PACASSA	0,50	0,50	1,00	1,50	5º	Classificado
0011064	SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR	0,00	0,00	1,50	0,50	6º	Classificado

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011011	JUSSANI TERESINHA DE QUADRO	2,10	3,20	0,85	6,15	1º	Classificado
0011122	MARLENE COPATI TOMASONI	1,20	2,80	2,00	6,00	2º	Classificado
0011164	RICHARD NASCIMENTO FERNANDEZ	2,10	2,80	0,00	4,90	3º	Classificado
0011097	GEODITE DREHER PLIZZARI	1,20	2,40	1,25	4,85	4º	Classificado
0011069	PATRÍCIA CEREZOLLI	0,90	2,80	0,67	4,37	5º	Classificado
0011021	RODRIGO KUHN WEBER	1,20	2,40	-	3,60	6º	Classificado
0011035	TALLYSSA CEREJO	0,30	1,60	1,40	3,30	7º	Classificado

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011018	PATRICIA FRANCISCO DA SILVA	2,10	3,20	0,85	6,15	1º	Classificado
0011057	FABIANO JOSÉ MILAN	1,20	2,40	0,86	4,46	2º	Classificado
0011094	ROSIMARA DE MATTOS HENN	1,50	2,80	-	4,30	3º	Classificado
0011105	CLARECIR SALETE MACHADO	-	-	-	-	-	Não classificado

PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃ	RESULTADO

						O	
0011051	FABIANA PARIZOTTO	2,10	2,80	1,54	6,44	1º	Classificado
0011012	RAFAEL JUNIOR BETTU	1,50	2,80	1,40	5,70	2º	Classificado
0011173	VANDERLEI CEZAR VIEIRA	1,50	2,40	1,04	4,94	3º	Classificado
0011041	CAMILA SIQUEIRA	0,90	2,40	1,53	4,83	4º	Classificado
0011020	DANRLEI CECATTO	0,60	4,00	-	4,60	5º	Classificado
0011075	JORACI COPATI	0,30	2,80	1,25	4,35	6º	Classificado
0011127	DOGLAS MATEUS BRANDALEZE	1,20	2,80	-	4,00	7º	Classificado
0011080	JOCIMARA GAMBA	0,90	2,00	0,80	3,70	8º	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011182	LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS	1,50	2,80	-	4,30	1º	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011136	JANDIRA MARIA LARA HECKLER	2,10	3,20	2,00	7,30	1º	Classificado
0011172	KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	2,40	2,40	1,85	6,65	2º	Classificado
0011060	SUSANA ROMAMO	2,10	2,40	0,85	5,35	3º	Classificado
0011160	MELANIA FREY MALDANER	1,20	0,80	1,70	3,70	4º	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011053	CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI	2,10	3,60	2,00	7,70	1º	Classificado
0011124	JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR	2,40	3,20	2,00	7,60	2º	Classificado
0011055	ROSANE CRISTINA JACOBY	2,10	3,60	1,85	7,55	3º	Classificado
0011168	MARISETE MARIA KOMINKIEWICZ DE SOUZA	2,40	2,80	1,88	7,08	4º	Classificado
0011110	JOICE CARINE AMANN	2,10	2,80	2,00	6,90	5º	Classificado
0011156	KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	2,40	2,40	1,85	6,65	6º	Classificado
0011085	DIANA MARINS SKOWRONSKI	2,10	3,20	1,22	6,52	7º	Classificado
0011149	MARILEI LUBENOW SENHOR	2,10	2,80	1,55	6,45	8º	Classificado
0011135	JANDIRA MARIA LARA HECKLER	2,10	2,00	2,00	6,10	9º	Classificado
0011115	MARGARETE ASSIS DE ALMEIDA SOUZA	2,10	2,00	2,00	6,10	10º	Classificado
0011140	MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER	2,40	2,00	1,70	6,10	11º	Classificado
0011033	SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER	1,80	2,40	1,70	5,90	12º	Classificado
0011104	LEILA VALMORBIDA	1,80	2,00	2,00	5,80	13º	Classificado
0011141	MARISA REGINA WEBER CAPRINI	2,10	1,60	2,00	5,70	14º	Classificado
0011086	SOCELENE ROSANI SCHAEFER	2,10	1,60	2,00	5,70	15º	Classificado
0011179	CAMILA THAIS FERRONATTO	2,40	2,40	0,75	5,55	16º	Classificado
0011146	CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER	2,10	2,00	1,45	5,55	17º	Classificado
0011027	MAGALEI SALETE JOHANN DE GREGORI	2,10	1,20	2,00	5,30	18º	Classificado
0011107	JANETE FERRARI GALLINA	1,50	1,60	2,00	5,10	19º	Classificado
0011099	VANUSA SANTI MUNARO	1,80	2,00	1,10	4,90	20º	Classificado
0011014	DIANA CENTA BERNARDY	1,80	1,20	1,70	4,70	21º	Classificado
0011059	SUSANA ROMAMO	2,10	1,60	0,85	4,55	22º	Classificado
0011026	LILIANE MARA AMANN DA CUNHA	2,10	1,60	0,85	4,55	23º	Classificado
0011070	CRISTIANA MARLI PFEIFER	1,80	1,60	1,07	4,47	24º	Classificado
0011054	CLEILAMAR BIAZEBETTI	1,20	1,60	1,09	3,89	25º	Classificado

0011166	FRANCINE PACASSA	1,50	1,20	1,10	3,80	26º	Classificado
0011077	SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS	0,90	1,20	1,15	3,25	27º	Classificado
0011013	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO	0,90	0,80	1,40	3,10	28º	Classificado
0011171	KAROLINE DA SILVA BOGADO	1,80	1,20	0,00	3,00	29º	Classificado
0011119	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	0,60	0,80	0,85	2,25	30º	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011148	EVANILDE CANDATEN BOZIM	1,20	2,00	0,00	3,20	1º	Classificado
0011175	MILENA KREMER STRAPAZZON	1,20	1,20	-	2,40	2º	Classificado
0011163	TANIA ALINE HAERTER	0,60	1,60	-	2,20	3º	Classificado
0011159	FRANCIELE GRANZOTO	0,60	1,20	-	1,80	4º	Classificado

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011095	ELIANE CUOCHINSKI	1,80	2,40	1,75	5,95	1º	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011043	SUZANA FICAGNA SCHMIDT	1,80	1,60		3,40	1º	Classificado

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011138	MARISETE MARIA KOMINKIEWICZ DE SOUZA	2,40	3,20	1,88	7,48	1º	Classificado
0011109	JOICE CARINE AMANN	2,10	3,20	2,00	7,30	2º	Classificado
0011067	JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR	2,40	2,80	2,00	7,20	3º	Classificado
0011082	GIOMAR DOS SANTOS MEIRA	2,10	2,80	2,00	6,90	4º	Classificado
0011116	MARGARETE ASSIS DE ALMEIDA SOUZA	2,10	2,80	2,00	6,90	5º	Classificado
0011084	DIANA MARINS SKOWRONSKI	2,10	3,20	1,22	6,52	6º	Classificado
0011063	SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR	1,80	2,40	2,00	6,20	7º	Classificado
0011106	LEILA VALMORBIDA	1,80	2,40	2,00	6,20	8º	Classificado
0011056	ROSANE CRISTINA JACOBY	2,10	2,80	1,25	6,15	9º	Classificado
0011087	SOCELENE ROSANI SCHAEFER	2,10	2,00	2,00	6,10	10º	Classificado
0011028	MAGALEI SALETE JOHANN DE GREGORI	2,10	2,00	2,00	6,10	11º	Classificado
0011147	CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER	2,10	2,40	1,45	5,95	12º	Classificado
0011169	MARISA REGINA WEBER CAPRINI	2,10	2,00	1,85	5,95	13º	Classificado
0011150	MARILEI LUBENOW SENHOR	2,10	1,60	1,55	5,25	14º	Classificado
0011071	CRISTIANA MARLI PFEIFER	1,80	2,40	0,98	5,18	15º	Classificado
0011100	VANUSA SANTI MUNARO	1,80	2,00	1,10	4,90	16º	Classificado
0011016	MARCIA MANN	1,50	2,80	0,00	4,30	17º	Classificado
0011038	HELENA PEREIRA JACOBSEN	1,20	2,00	0,37	3,57	18º	Classificado
0011078	SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS	0,90	1,20	1,15	3,25	19º	Classificado
0011161	MELANIA FREY MALDANER	0,00	1,60	1,55	3,15	-	Não classificado
0011120	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	0,00	2,00	0,85	2,85	-	Não classificado

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO - SUL BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0011176	MILENA KREMER STRAPAZZON	1,20	2,00	-	3,20	1º	Classificado
0011177	LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS	1,20	1,60	-	2,80	2º	Classificado

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento, Vinculada ao DOM, conforme **Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015,** Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 30 de janeiro de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0206-2019 09-07-2019 RETIFICAÇÃO - SUPL SUPERÁVIT 2018 PM

Publicação Nº 2088101

DECRETO N° 0206/2019 DE 09/07/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 30.000,00 (trinta mil), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.02.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(306)	0.300.3000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (03003000)	R$ 30.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 30.000,00 (trinta mil), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 09 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 0208-2019 11-07-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 FMS

Publicação Nº 2088068

DECRETO N° 0151/2019 DE 21/05/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 158.941,96 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(291)	0.338.3.838	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3838)	R$ 105.000,00

05.001.0010.0301.0008.2.028- Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(292)	0.338.3.738	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3738)	R$ 108,68

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(293)	0.338.3.038	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3038)	R$ 17.959,82

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(294)	0.338.3.938	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3938)	R$ 19.791,50

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(295)	0.367.3.367	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (3367)	R$ 16.081,96

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 158.941,96 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 21 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2088097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) FARMÁCIA NOSSA LTDA, representada neste ato por Clodir Bahr.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa manteve o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa FARMÁCIA NOSSA LTDA, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
01	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA – ÉTICOS	13,33%
02	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - GENÉRICOS	24,67%
03	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA ABC FARMA - SIMILARES	24,67%

Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 12/07/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 12 de Julho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

FARMÁCIA NOSSA LTDA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2088429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) BABOS TRANSPORTES LTDA, representada neste ato por Vilma Pazin Crotti.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa manteve o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa BABOS TRANSPORTES LTDA com o valor total de R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 12/07/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 12 de Julho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

BABOS TRANSPORTES LTDA

DECRETO N.º 052, DE 15 DE MAIO DE 2019 "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2088653

DECRETO N.º 052, DE 15 DE MAIO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o feriado de Corpus Christi na data de 20.06.19;

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019.

Parágrafo único. Em razão da natureza e essencialidade dos serviços, o disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que laboram no Abrigo Institucional "Casa Lar" e aos servidores que laboram no SAMU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMNISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 041-2019

Publicação Nº 2087842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041//2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
Sistema de Registro de Preços
Participação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a AQUISIÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 29/07/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser., ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 15 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2088534

PORTARIA Nº. 184/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. GILMAR STIELER, Operador, efetivo, 40 horas semanais, cadastrado sob matrícula nº 430/01, no período de 08 de Julho de 2019 até 22 de Julho de 2019, retornando as atividade normais em 23 de Julho de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de Julho de 2019.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 12 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 2089679

PORTARIA Nº. 185/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER, Secretária Municipal de Assistencia Social, Comissionada, Matrícula nº. 369/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019, retornando as atividades normais em 31 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 2089682

PORTARIA Nº. 186/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ALDERI PAULO SCHAFER, Fiscal de Tributário, Efetivo, Matrícula nº. 288/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2017, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de Julho de 2019 a 29 de Julho de 2019, retornando as atividades normais em 30 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 2089685

PORTARIA Nº. 187/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CLEITON SOETHE, Secretário de Administração e Fazenda, Comissionado, Matrícula nº. 553/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de Julho

de 2019 a 26 de Julho de 2019, retornando as atividades normais em 29 de Julho de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em Abono Pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

PORTARIA 188/2019

Publicação Nº 2089687

PORTARIA N°. 188/2019.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido do Servidor Público, ao Sr. CELSO PAULO WOLMANN, efetivo no cargo de Operador, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrado na matrícula nº. 495/01, relativo ao período aquisitivo vencido em 03 de Abril de 2019, sendo 60 (sessenta) dias, convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 2089688

PORTARIA Nº. 189/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, Secretária Municipal de Planejamento, Comissionada, Matrícula nº. 404/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 15 de Julho de 2019 a 24 de Julho de 2019, retornando as atividades normais em 25 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2019

Publicação Nº 2087925

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: N A J EMPREITEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE POÇOS DE VISITA TIPO TIL RADIAL POR POÇOS DE VISITA EM ANÉIS DE CONCRETO ARMADO PARA REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 165.513,02 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e dois centavos).

TIJUCAS/SC, 11 DE JULHO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16 2019 FCT - COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA FEIRA DO LIVRO (REPETIÇÃO PP Nº 11 2019 FCT)

Publicação Nº 2088962

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao pavilhão de eventos Henry Paul a "praça de alimentação" e o "café literário" do evento "Feira do Livro de Timbó 2019", que acontecerá no período de 07 a 11 de agosto de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local (repetição parcial do Pregão Presencial nº 11/2019 FCT, com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 25 de julho de 2019. ABERTURA: dia 25 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 12/07/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 17 2019 FMDE

Publicação Nº 2089011

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 17/2019 FMDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação informa aos interessados que, considerando o recebimento e deferimento de questionamentos ao edital relacionados à ausência de somatório de serviço na planilha orçamentária, fica alterado o valor máximo de R$ 1.223.211,75 para R$ 1.229.026,00, correspondente à inclusão de serviço listado no subitem 12.12 da respectiva planilha. Dessa forma, ficam alterados o item 8.7 do Edital, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. As planilhas ficam substituídas no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeadas.

Em atenção às alterações, a entrega dos documentos fica agendada para a data de 31/07/2019 as 9hs, e, a abertura da sessão ocorre as 09h05min da mesma data.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 12/07/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 03/2019/CMDCA

Publicação Nº 2088096

MUNICIPIO DE TIMBÓ-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 03/2019/CMDCA

Apresenta as inscrições deferidas após recursos e convoca os candidatos para capacitação e prova de conhecimento, referente ao Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar do Município de Timbó-SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Timbó/SC no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda n. 170/2014, a Lei Municipal nº. 3055/2019, considerando o Edital 001/2019 - CMDCA e suas retificações, apresenta a lista geral dos candidatos após recursos e convoca-os para a capacitação e prova de conhecimento.

1. CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E PROVA.

Nome dos candidatos (as)
Adriana Aparecida Nolli Bonacolsi

Adriana Maria Sevegnani
Angelina Vicente Tomasini
Augusto Stachera
Carina Renata Dal Cortivo Duarte
Carla Cristina D-rcksen Souza Ohf
Carla K-hl
Clarice Maristela Buzzi Bona
Cleusa Van Bommel
Cristiana Raquel Paul Schon Giovanella
Fernanda Conte
Fernanda Janete K-hl de Freitas
Graziela Cattoni Buzzi
Gustavo Alexandre Cherobim Rugilo
Ingrid Wetzel Corrêa
Ivoni Bonanoni Correia
Jandira Pitan Pasquali
José Donizete de Oliveira
Juliana Graciela Dallabona
Leila Fátima Floriani Claudino dos Santos
Lilian Daiane Pereira da Silva
Maria de Lourdes Oliveira de Liz de Andrade
Maria Ivaci Moser
Marilene Lucineia Tomelin
Marina Rodrigues da Silva
Maristela Tomaselli
Patrícia Faes
Robiana Tereza Loch Pasquali
Rosangela Aparecida Shramm Gumz
Sheyla Pedrini Rampon
Thandriane Layse Prestes Prochow
Thelma de Souza
Vania Cristina Campregher

2. DA CAPACITAÇÃO.
2.1 Todos os candidatos deverão comparecer na capacitação, ofertada pelo CMDCA, a ser realizada no dia 29 de julho de 2019 das 18h às 22h horas.

2.2 A capacitação ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Timbó. Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700– Centro – Timbó-SC.

2.3 A presença na capacitação é requisito obrigatório, a ausência em qualquer um dos períodos implica na eliminação do candidato.

2. DA PROVA DE CONHECIMENTO.

2.1 A prova de conhecimento será realizada no dia 04 de agosto de 2019, das 08:00h às 12:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timbó. Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700– Centro – Timbó-SC.

2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

2.3 As 08:00 horas a porta da sala, onde será aplicada a prova e os portões de acesso serão fechados.

2.4 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova, no horário definido, serão eliminados do processo eleitoral.

2.5 A prova de conhecimento será como base no Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima 6,0 (seis).

2.6 I – A prova de conhecimento constituirá de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco alternativas), sendo 25 (vinte e cinco) questões sobre Direito da Criança e do Adolescente; 10 (dez) sobre Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e 05 (cinco) questões de informática básica, conforme conteúdo previsto no edital.

2.7 As questões da prova de conhecimento terão peso I, e valerá 0,25 pontos cada.

2.8 Não será permitido a consulta em nenhum material impresso ou eletrônico.

2.9 Fica vedado o uso de qualquer aparelho eletrônico (celulares, bip, fone de ouvido, etc) durante a realização da prova.

2.10 As 12:00 horas serão recolhidos as provas, independente dos candidatos terem concluídos integralmente a avaliação.

2.11 O não comparecimento na prova de conhecimento implica na eliminação do candidato (a) ao processo eleitoral.

2.12 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 16 (dezesseis) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 19 (dezenove) e 20 (vinte) de agosto de 2019.

3. Das disposições finais.

3.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó -SC.

Timbó/SC, 15 de julho de 2019.
Rodrigo Valandro Sevarolli
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO 94.2019 FMDE - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA

Publicação Nº 2088969

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019
AUTORIZANTE: Fundo Municipal de Educação
AUTORIZADO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA
OBJETO: Fornecimento, pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO, de gêneros alimentícios (maça nacional) destinados a alimentação/merenda escolar conforme itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 02/2019, anexos e Dispensa de Licitação n.º 21/2019, anexos, Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, alterada pela Portaria n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.
VALOR: R$ 91.787,66 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO 96.2019 FCT

Publicação Nº 2088970

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: Kifredo Indústria e Comércios de Sorvetes Ltda Me.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao pavilhão de Eventos Henry Paul a "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" e o "CAFÉ LITERÁRIO" do evento "FEIRA DO LIVRO DE TIMBÓ 2019", que acontecerá no período de 07 a 11 de agosto de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 11/2019.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais) correspondente ao item 01 - ponto 01.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2019

Publicação Nº 2088027

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 47/2019
Parecer: 25/2019
Matéria: PLO 36/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 12/07/2019

Ementa do Projeto: Autoriza, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal junto ao Hospital e Maternidade OASE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar, em continuidade ao Programa de colaboração na reestruturação do Hospital e Maternidade OASE, o auxílio financeiro para a obra de construção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Neonatal junto ao Hospital e Maternidade OASE.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 12 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº34/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu, em seu parecer nº 32/2019, que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar da concessão de auxílio financeiro à entidade que presta serviços relacionadas à área da saúde aos municípes timboense, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 12 de julho esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A todos os cidadãos deve ser assegurado o direito à saúde, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito.
A Sessão III da Lei Orgânica de Timbó trata do direito à saúde no município, viabilizando a participação de forma complementar das instituições privadas, através de contrato de direito público ou convênio, que é objeto da proposição em análise.
Cabe ressaltar que não só a Administração Pública de Timbó, mas também os demais municípios de nossa região têm contado com o Hospital e Maternidade OASE como aliado à consecução da manutenção da saúde de seus cidadãos, prestado, com excelência, serviços na área de saúde.
Assim, por tudo o que consta na Exposição de Motivos da proposição, a concessão do presente auxílio para que o Hospital mantenha seus serviços aos usuários é digna de louvor, manifestando o zelo da Administração Pública Municipal com a saúde dos cidadãos, não havendo óbices por parte do Relator desta Comissão à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 12 de julho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2019

Publicação Nº 2088028

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 48/2019
Parecer: 26/2019
Matéria: PLO 37/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 12/07/2019

Ementa do Projeto: Autoriza o auxílio financeiro para a edificação de sede própria da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó – SC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar o auxílio financeiro para a edificação de sede própria da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 24 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 12 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº35/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu, em seu parecer nº 33/2019, que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar da concessão de auxílio financeiro à entidade que presta serviços relacionadas à área da saúde aos municípes timboense, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 12 de julho esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A todos os cidadãos deve ser assegurado o direito à saúde, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito.
A Sessão III da Lei Orgânica de Timbó trata do direito à saúde no município, viabilizando a participação de forma complementar das instituições privadas, através de contrato de direito público ou convênio, que é objeto da proposição em análise.
Cabe ressaltar que não só a Administração Pública de Timbó, mas também os demais municípios de nossa região têm contado com os préstimos da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó para a consecução da manutenção da saúde das mulheres timboenses, em especial naquilo que diz respeito à prevenção e o tratamento do câncer.
Assim, por tudo o que consta na Exposição de Motivos da proposição, a concessão do presente auxílio para que o Rede Feminina para a construção de sua sede própria e possa manter seus serviços aos usuários é digna de louvor, manifestando o zelo da Administração Pública Municipal com a saúde dos cidadãos, não havendo óbices por parte do Relator desta Comissão à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 12 de julho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PARECER PRÉVIO PCP 18/00109641 TCE/SC

Publicação Nº 2088776

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 31/2019
Parecer: 35/2019
Matéria: Parecer Prévio TCE PCP – 18/00109641
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 11/07/2019

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal de Timbó, referente ao exercício de 2017.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina PCP-18/00109641, que trata da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Timbó referente ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Timbó.
Respectivo parecer foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 8 de abril corrente, sendo apresentado em Plenário no dia 9 de abril e imediatamente autuado para ser distribuído à esta Comissão.
No dia 11 de abril foi apresentado por essa comissão requisição para o Presidente da Mesa Diretora no sentido de que fosse notificado o Prefeito Municipal, Jorge Augusto Kr-ger, responsável pela prestação de contas, para apresentar sua defesa, bem como fossem disponibilizados para consulta pública os autos do parecer prévio pelo prazo de 60 dias. No dia 17 de abril foi enviado ofício ao prefeito municipal, sendo que seu recebimento se deu em 23 de abril (fls. 23). Também no dia 18 de abril foi publicado ofício do Presidente da Câmara Municipal colocando os autos do processo em questão à disposição da comunidade para sua análise (fls. 21).
No dia 24 de maio foi juntada, de maneira intempestiva, a manifestação do Prefeito Municipal Jorge Augusto Kr-ger (fls. 27-32). No dia 24 de junho transcorreu o prazo de disponibilização da prestação de contas referentes ao exercício de 2017, sem que houvesse sido apresentada impugnação ou outro questionamento (certidão de fls. 33 dos autos).
Após, seguindo os trâmites dos artigos 147 e seguintes do Regimento Interno, esta Comissão analisou o presente parecer prévio em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com relação à prestação de contas, entende esse relator, por bem, acompanhar o parecer prévio aprovado pelo Tribunal de Contas que, por sua vez, acompanha a conclusão da Diretoria de Controle dos Municípios.
A respeito das matérias e recomendações analisadas e apontadas pelo Tribunal de Contas, presume-se que as mesmas tenham sido devidamente observadas e acatadas por parte do prestador de contas, conforme se depreende de manifestação juntada as fls. 27-32 dos autos.
Todavia, ainda que tais recomendações não tivessem sido acatadas em sua íntegra, essa omissão não seria motivo razoável para a rejeição das contas em análise, conforme referido, inclusive, pelo Tribunal de Contas quando de seu julgamento.
Frise-se, a propósito, que ao Poder Legislativo, nesse momento, não cabe ir além dos itens que compuseram o parecer prévio do Tribunal de Contas, sendo certo que qualquer irregularidade, porventura existente e detectada, seria tratada em processo específico.
Ressalte-se, a propósito, que a aprovação das contas não veda a possibilidade de análise futura de fato que venha a se tornar conhecido e comprovado, em especial no que diz respeito aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do presente parecer prévio, propondo-se para tanto a edição e promulgação do decreto legislativo pertinente, que segue em anexo e, após a aprovação do parecer em Plenário, deverá ser promulgado e encaminhado aos interessados na forma regimental.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:

Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 16/2019

Publicação Nº 2088668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 16/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir material para construção. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 29 de julho de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 12 de julho de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 60/2019 - TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2088650

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 60/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de um campanário gigante, estilo tirolês, denominado DACHGLOCKEN na Praça Ministro Andreas Thaler, no Município de Treze Tílias, conforme projeto, memorial descritivo e demais dispositivos constantes no Anexo I do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 30/07/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2088011

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 59/2019 – CHAMADA PÚBLICA

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12/07/2019 até 31/07/2019, às 09 horas, na sede da Prefeitura de, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 259/19

Publicação Nº 2087993

PORTARIA 259/19 DE 12 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990 e, a Lei Complementar 1546 de 20 de Abril de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR por 02 (dois) anos, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Sr. CRISTIANO JEREMIAS MEYER, Matrícula 2293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 30/2019

Publicação Nº 2088904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 30/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 30/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 29 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 15 de Julho de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5106/2019

Publicação Nº 2088286

PORTARIA Nº. 5.106/2019
Em 12 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, por termino de contrato, o (a) professor (a) ROSENILDA BERTOL, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADA (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, enquanto perdurou o afastamento para tratamento de saúde do professora titular Janete Theisen Etges.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 12 de Julho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5107/2019

Publicação Nº 2088287

PORTARIA Nº. 5.107/2019
Em 12 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder RETORNO da "Licença Tratamento de Saúde", ao Servidor (a) JANETE THEISEN ETGES, com o cargo de PROFESSORA I, conforme portaria de nomeação nº 335/1996, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 12 de Julho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5108/2019

Publicação Nº 2089706

PORTARIA Nº.5.108/2019
Em 12 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.072/2012;

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, que é a instância do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo, propiciando o controle social desse Sistema.

GOVERNAMENTAIS

A - Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Siliane Meier Suplente: Luana Heberle

B - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marciele Schaefer Suplente: Daniele Schneiders

C - Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Titular: Donato Lauschner Suplente: Bruno Lengert

D - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Solange Beatriz Melz

D – Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Cleonice Deisi Yess Suplente: Franciele Staub

NÃO GOVERNAMENTAIS

E - Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Clair de F. G. Pohlmann Suplente: Dirce Schneider

F – Dos Usuários ou Organização dos Usuários da Assistência Social
Titular: Edgar Staudt Suplente: Décio Aloísio Weber
Titular: Beatriz Terezinha S. Welter Suplente: Maria Helena G. Berwanger

G - Das Pastorais ou Movimentos Populares
Titular: Maria Helena Kirchner Suplente: Wilma Scherer

H – Das Entidades Sócio Assistenciais
Titular: Jociane da Costa Suplente: Néli Célia Petry

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 5.065 de 16 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 12 de Julho de 2.019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.: 183/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 120/2019 DATA EMISSÃO: 15/07/2019 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Publicação Nº 2089719

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 183/2019
Pregão Presencial n°: 120/2019
Data Emissão: 15/07/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 7h45min do dia 26 de Julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ATIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUNPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TUNÁPOLIS , conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 7h45min do dia 26 de Julho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2089655

PORTARIA Nº 196/19, de 03 de Julho de 2019.
EXONERA A PEDIDO FISIOTERAPEUTA, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Fisioterapeuta, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2017 - SMS, com carga horaria de 20 horas semanais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Camila Dela Vedova dos Santos 092.129.359-31 4334

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 197/2019

Publicação Nº 2089656

PORTARIA Nº 197/19, de 04 de Julho de 2019.

DEMITE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR NOMEADA EM CARATER TEMPORARIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no art. 120 da Lei nº 1.154/95 de 11 de dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a Servidora ALEXA KATHERLIN SOARES PINTO, CPF nº 106.345.639-80, matrícula nº 4516, do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 198/2019

Publicação Nº 2089657

PORTARIA Nº 198/19, de 08 de Julho de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Dezembro de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeada em caráter temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Alexa K. Soares Pinto por ter sido demitida.
MATRÍCULA NOME CPF
4619 Leidiane da Silva 011.487.309-74

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2089658

PORTARIA Nº 199/19, de 08 de Julho de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS I EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Giovana dos Reis 062.307.759-05 Creche São Cristóvão

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 08 de Julho de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

PREFEITURA

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088450

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.599.603,34**	**16,59**	**7.691.889,52**	**49,10**	**7.974.010,48**
RECEITAS CORRENTES	**15.633.900,00**	**15.633.900,00**	**2.599.603,34**	**16,63**	**7.591.889,52**	**48,56**	**8.042.010,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	756.170,00	756.170,00	219.082,11	28,97	430.331,63	56,91	325.838,37
IMPOSTOS	631.520,00	631.520,00	169.429,70	26,83	324.089,37	51,32	307.430,63
TAXAS	92.100,00	92.100,00	49.652,41	53,91	106.242,26	115,36	-14.142,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.150,00
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	7.783,18	18,53	24.171,22	57,55	17.828,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	42.000,00	42.000,00	7.783,18	18,53	24.171,22	57,55	17.828,78
RECEITA PATRIMONIAL	173.855,00	173.855,00	14.946,55	8,60	44.179,49	25,41	129.675,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	173.855,00	173.855,00	14.946,55	8,60	44.179,49	25,41	129.675,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	85,51	0,90	9.364,49
RECEITA INDUSTRIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.950,00	52.950,00	3.685,89	6,96	19.572,81	36,96	33.377,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.950,00	48.950,00	3.685,89	7,53	19.572,81	39,99	29.377,19
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSF	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTROS SERVIÇOS	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.507.630,00	14.507.630,00	2.351.131,92	16,21	7.062.973,69	48,68	7.444.656,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.134.730,00	8.134.730,00	1.241.350,91	15,26	3.681.820,78	45,26	4.452.909,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.045.700,00	5.045.700,00	910.024,45	18,04	2.771.221,66	54,92	2.274.478,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.318.800,00	1.318.800,00	199.756,56	15,15	609.931,25	46,25	708.868,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.599.603,34**	**16,59**	**7.691.889,52**	**49,10**	**7.974.010,48**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.645,00	66.645,00	2.973,69	4,46	10.575,17	15,87	56.069,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.500,00	31.500,00	2.973,69	9,44	10.575,17	33,57	20.924,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.695,00	4.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.695,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**312,50**	**-68.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.800,00	27.800,00	0,00	0,00	100.000,00	359,71	-72.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	100.000,00	847,46	-88.200,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.599.603,34**	**16,59**	**7.691.889,52**	**49,10**	**7.974.010,48**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**2.599.603,34**	**16,59**	**7.691.889,52**	**49,10**	**7.974.010,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.665.900,00	15.665.900,00	2.599.603,34	16,59	7.691.889,52	49,10	7.974.010,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.500.857,67	—	—	373.953,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.500.857,67	—	—	373.953,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.665.900,00**	**19.167.916,31**	**2.282.555,01**	**11.237.799,38**	**7.930.116,93**	**2.919.214,58**	**7.126.616,77**	**12.041.299,54**	**6.076.056,38**
DESPESAS CORRENTES	**14.616.300,00**	**15.089.589,00**	**1.973.569,02**	**8.457.833,95**	**6.631.755,05**	**2.336.431,59**	**6.418.018,64**	**8.671.570,36**	**5.801.830,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.949.415,00	8.069.610,66	1.259.940,10	3.658.453,92	4.411.156,74	1.233.686,07	3.606.316,81	4.463.293,85	3.131.008,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.636.885,00	6.989.978,34	713.628,92	4.799.380,03	2.190.598,31	1.102.745,52	2.811.701,83	4.178.276,51	2.670.822,18
DESPESAS DE CAPITAL	**1.028.600,00**	**4.057.327,31**	**308.985,99**	**2.779.965,43**	**1.277.361,88**	**582.782,99**	**708.598,13**	**3.348.729,18**	**274.225,52**
INVESTIMENTOS	1.027.100,00	4.055.827,31	308.985,99	2.779.965,43	1.275.861,88	582.782,99	708.598,13	3.347.229,18	274.225,52
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.665.900,00**	**19.167.916,31**	**2.282.555,01**	**11.237.799,38**	**7.930.116,93**	**2.919.214,58**	**7.126.616,77**	**12.041.299,54**	**6.076.056,38**

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.665.900,00**	**19.167.916,31**	**2.282.555,01**	**11.237.799,38**	**7.930.116,93**	**2.919.214,58**	**7.126.616,77**	**12.041.299,54**	**6.076.056,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	565.272,75	—	1.615.833,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.665.900,00	19.167.916,31	2.282.555,01	11.237.799,38	—	2.919.214,58	7.691.889,52	—	7.691.889,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088466

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.100,00	1.223,78	876,22
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	1.223,78	876,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.464,33	2.100,00
Despesas de Capital	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.464,33	2.100,00
Investimentos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.464,33	2.100,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-27.464,33	-27.464,33

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	635.720,00	635.720,00	324.089,37	50,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.500,00	178.500,00	172.619,95	96,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	63.000,00	63.000,00	24.021,27	38,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.500,00	136.500,00	50.438,04	36,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	72.547,42	31,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.810,00	12.810,00	397,37	3,10
Dívida Ativa dos Impostos	10.605,00	10.605,00	3.492,42	32,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.305,00	4.305,00	572,90	13,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.907.100,00	13.907.100,00	7.295.850,19	52,46
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	3.966.409,35	50,85
Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	97,00	4,62
Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	124.027,03	49,22
Cota-Parte ICMS	5.748.000,00	5.748.000,00	3.165.574,05	55,07
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	39.742,76	47,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.542.820,00**	**14.542.820,00**	**7.619.939,56**	**52,40**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	833.950,00	833.950,00	400.934,84	48,08
Provenientes da União	799.300,00	799.300,00	341.334,13	42,70
Provenientes dos Estados	34.650,00	34.650,00	59.600,71	172,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.050,00	16.050,00	180,91	1,13
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**850.000,00**	**850.000,00**	**401.115,75**	**47,19**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.339.373,00	3.922.064,18	2.039.344,27	52,00	1.644.244,02	41,92
Pessoal e Encargos Sociais	2.057.375,00	2.168.482,07	1.052.437,34	48,53	1.022.989,89	47,18
Outras Despesas Correntes	1.281.998,00	1.753.582,11	986.906,93	56,28	621.254,13	35,43
DESPESAS DE CAPITAL	170.250,00	388.762,17	16.846,63	4,33	8.001,63	2,06
Investimentos	170.250,00	388.762,17	16.846,63	4,33	8.001,63	2,06

Continua 1/4

Publicação Nº 2088470

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	170.250,00	388.762,17	16.846,63	4,33	8.001,63	2,06
Investimentos	170.250,00	388.762,17	16.846,63	4,33	8.001,63	2,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.509.623,00	4.310.826,35	2.056.190,90	47,70	1.652.245,65	38,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	839.950,00	1.540.596,85	575.175,30	27,97	503.475,48	30,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	833.950,00	1.534.596,85	575.175,30	27,97	503.475,48	30,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	839.950,00	1.540.596,85	575.175,30	27,97	503.475,48	30,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.669.673,00	2.770.229,50	1.481.015,60	72,03	1.148.770,17	69,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	15,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	5.779,24

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.509.623,00	4.310.826,35	2.056.190,90	100,00	1.652.245,65	100,00
TOTAL	**3.509.623,00**	**4.310.826,35**	**2.056.190,90**	**100,00**	**1.652.245,65**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088472

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.665.900,00
Previsão Atualizada	15.665.900,00
Receitas Realizadas	7.691.889,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	373.953,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.665.900,00
Créditos Adicionais	3.502.016,31
Dotação Atualizada	19.167.916,31
Despesas Empenhadas	11.237.799,38
Despesas Liquidadas	7.126.616,77
Despesas pagas	6.076.056,38
Superavit Orçamentário	565.272,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.237.799,38
Despesas Liquidadas	7.126.616,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.123.068,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.168.287,21	0,00
Resultado Primário	0,00	1.126.448,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	451.567,79	0,00	434.241,28	17.326,51
EXECUTIVO	441.201,33	0,00	423.874,82	17.326,51
LEGISLATIVO	10.366,46	0,00	10.366,46	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.248,15	0,00	10.963,65	284,50
EXECUTIVO	11.248,15	0,00	10.963,65	284,50
TOTAL:	**462.815,94**	**0,00**	**445.204,93**	**17.611,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.855.097,95	25%	24,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	492.683,73	60%	80,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	708.598,13	3.348.729,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.148.770,17	15,00	15,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088451

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	19.167.916,31	2.282.555,01	11.237.799,38	100,00	7.930.116,93	2.919.214,58	7.126.616,77	100,00	12.041.299,54
Legislativa	957.600,00	957.600,00	129.818,66	454.494,06	4,04	503.105,94	125.475,34	422.867,27	5,93	534.732,73
Ação Legislativa	957.600,00	957.600,00	129.818,66	454.494,06	4,04	503.105,94	125.475,34	422.867,27	5,93	534.732,73
Administração	2.113.737,00	2.039.180,50	274.194,20	1.236.951,84	11,01	802.228,66	315.924,85	946.035,97	13,27	1.093.144,53
Administração Geral	1.887.737,00	1.813.180,50	244.596,16	1.147.821,43	10,21	665.359,07	285.926,81	858.105,56	12,04	955.074,94
Administração Financeira	226.000,00	226.000,00	29.598,04	89.130,41	0,79	136.869,59	29.998,04	87.930,41	1,23	138.069,59
Segurança Pública	50.300,00	50.300,00	3.335,79	11.746,64	0,10	38.553,36	3.335,79	11.746,64	0,16	38.553,36
Policiamento	39.300,00	39.300,00	3.335,79	11.746,64	0,10	27.553,36	3.335,79	11.746,64	0,16	27.553,36
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	681.670,00	711.670,00	94.478,58	299.631,50	2,67	412.038,50	92.871,57	260.130,35	3,65	451.539,65
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	1.805,24	7.117,58	0,06	22.882,42	1.884,90	6.097,24	0,09	23.902,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	550,00	550,00	0,00	18.450,00	550,00	550,00	0,01	18.450,00
Assistência Comunitária	632.670,00	662.670,00	92.123,34	291.963,92	2,60	370.706,08	90.436,67	253.483,11	3,56	409.186,89
Saúde	3.683.148,00	4.484.351,35	483.297,53	2.117.027,35	18,84	2.367.324,00	604.883,83	1.702.395,01	23,89	2.781.956,34
Atenção Básica	3.509.623,00	4.310.826,35	465.225,72	2.056.190,90	18,30	2.254.635,45	585.702,99	1.652.245,65	23,18	2.658.580,70
Alimentação e Nutrição	116.525,00	116.525,00	14.071,81	56.836,45	0,51	59.688,55	15.180,84	46.149,36	0,65	70.375,64
Abastecimento	57.000,00	57.000,00	4.000,00	4.000,00	0,04	53.000,00	4.000,00	4.000,00	0,06	53.000,00
Educação	3.372.020,00	3.382.878,15	448.332,05	1.450.899,43	12,91	1.931.978,72	489.796,43	1.227.991,05	17,23	2.154.887,10
Ensino Fundamental	2.736.120,00	2.769.208,59	372.019,58	1.170.370,36	10,41	1.598.838,23	400.348,73	998.243,98	14,01	1.770.964,61
Ensino Médio	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	56.000,00	56.000,00	8.100,00	8.100,00	0,07	47.900,00	8.100,00	8.100,00	0,11	47.900,00
Educação Infantil	527.900,00	529.669,56	68.212,47	244.709,07	2,18	284.960,49	81.347,70	214.717,07	3,01	314.952,49
Educação Especial	40.000,00	28.000,00	0,00	27.720,00	0,25	280,00	0,00	6.930,00	0,10	21.070,00
Cultura	89.000,00	89.000,00	5.544,00	54.399,91	0,48	34.600,09	3.277,23	51.193,14	0,72	37.806,86
Difusão Cultural	89.000,00	89.000,00	5.544,00	54.399,91	0,48	34.600,09	3.277,23	51.193,14	0,72	37.806,86
Urbanismo	830.200,00	1.178.900,00	35.290,93	659.381,40	5,87	519.518,60	82.747,36	206.742,33	2,90	972.157,67
Infra-Estrutura Urbana	102.000,00	360.700,00	11.036,30	289.503,96	2,58	71.196,04	14.701,69	15.686,19	0,22	345.013,81
Serviços Urbanos	699.725,00	789.725,00	24.254,63	369.877,44	3,29	419.847,56	68.045,67	191.056,14	2,68	598.668,86
Transporte Rodoviário	28.475,00	28.475,00	0,00	0,00	0,00	28.475,00	0,00	0,00	0,00	28.475,00
Habitação	8.000,00	356.000,00	258.609,71	348.098,20	3,10	7.901,80	97.216,77	99.911,37	1,40	256.088,63
Habitação Urbana	8.000,00	356.000,00	258.609,71	348.098,20	3,10	7.901,80	97.216,77	99.911,37	1,40	256.088,63
Saneamento	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Saneamento Básico Urbano	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	1.513.600,00	1.833.010,01	168.066,83	1.296.580,46	11,54	536.429,55	239.388,77	665.660,59	9,34	1.167.349,42
Promoção da Produção Agropecuária	1.513.600,00	1.833.010,01	168.066,83	1.296.580,46	11,54	536.429,55	239.388,77	665.660,59	9,34	1.167.349,42
Indústria	48.500,00	48.500,00	0,00	9.436,98	0,08	39.063,02	0,00	9.436,98	0,13	39.063,02
Promoção Industrial	48.500,00	48.500,00	0,00	9.436,98	0,08	39.063,02	0,00	9.436,98	0,13	39.063,02
Comércio e Serviços	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Turismo	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Transporte	1.576.125,00	1.576.125,00	327.943,66	1.260.645,87	11,22	315.479,13	345.932,46	827.408,57	11,61	748.716,43
Transporte Rodoviário	1.576.125,00	1.576.125,00	327.943,66	1.260.645,87	11,22	315.479,13	345.932,46	827.408,57	11,61	748.716,43
Desporto e Lazer	344.500,00	2.062.901,30	53.643,07	1.876.505,74	16,70	186.395,56	492.064,45	618.495,51	8,68	1.444.405,79
Desporto Comunitário	344.500,00	2.062.901,30	53.643,07	1.876.505,74	16,70	186.395,56	492.064,45	618.495,51	8,68	1.444.405,79
Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	0,00	162.000,00	1,44	89.000,00	26.299,73	76.601,99	1,07	174.398,01
Outros Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	0,00	162.000,00	1,44	89.000,00	26.299,73	76.601,99	1,07	174.398,01

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	19.167.916,31	2.282.555,01	11.237.799,38	100,00	7.930.116,93	2.919.214,58	7.126.616,77	100,00	12.041.299,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	15.665.900,00	19.167.916,31	2.282.555,01	11.237.799,38	100,00	7.930.116,93	2.919.214,58	7.126.616,77	100,00	12.041.299,54

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088452

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.490.091,79**	**1.307.875,87**	**1.196.186,19**	**1.304.000,19**	**1.451.920,67**	**2.031.024,60**	**1.496.611,79**	**1.624.120,68**	**1.401.260,59**	**1.453.394,38**	**1.684.284,73**	**1.392.686,27**	**17.833.457,75**	**18.415.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.011,30	38.069,13	29.971,74	82.439,19	23.061,41	109.179,57	14.504,94	42.332,66	47.790,13	106.621,79	165.409,39	53.672,72	743.063,97	760.370,00
I.P.T.U.	5.360,50	948,54	610,22	300,84	6.037,83	3.144,19	817,17	2.066,36	17.695,53	45.341,82	105.455,40	4.947,37	192.725,77	191.100,00
I.S.S.	7.936,68	11.239,73	9.934,90	16.449,94	9.835,03	12.097,23	8.147,06	7.025,45	9.390,18	9.722,56	8.806,69	8.105,09	118.690,54	151.200,00
I.T.B.I.	12.144,22	1.742,40	5.993,60	0,00	4.005,76	16.499,63	1.742,40	13.748,05	467,95	5.734,77	0,00	2.328,10	64.406,88	63.420,00
I.R.R.F	0,00	22.329,62	11.114,90	61.690,49	0,00	74.579,07	0,00	11.413,44	7.952,85	13.394,08	12.612,61	27.174,44	242.261,50	230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.569,90	1.808,84	2.318,12	3.997,92	3.182,79	2.859,45	3.798,31	8.079,36	12.283,62	32.428,56	38.534,69	11.117,72	124.979,28	124.650,00
Contribuições	9.906,19	0,00	0,00	7.146,11	0,00	11.181,96	0,00	0,00	11.732,08	4.655,96	0,00	7.783,18	52.405,48	46.200,00
Receita Patrimonial	6.545,10	7.451,59	8.305,16	6.437,21	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	92.659,25	178.055,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.545,10	7.451,59	8.305,16	6.437,21	5.810,43	13.930,27	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	92.659,25	178.055,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	85,29	0,00	67,89	30,20	15,05	91,68	0,00	32,20	17,86	35,45	0,00	0,00	375,62	13.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.627,79	3.474,07	5.325,61	6.931,58	7.839,57	14.807,56	5.177,70	4.511,81	4.712,66	1.484,75	1.054,44	2.631,45	64.578,99	57.150,00
Transferências Correntes	1.432.782,51	1.256.495,59	1.152.029,44	1.193.622,21	1.411.879,29	1.879.181,95	1.467.988,61	1.567.308,68	1.327.918,41	1.331.727,33	1.508.822,04	1.319.677,54	16.849.433,60	17.289.050,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.388.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	475.030,31	471.686,53	482.187,13	487.628,94	515.272,31	556.140,90	561.094,36	544.964,69	512.153,76	525.330,86	517.079,34	504.951,04	6.153.520,17	5.748.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.453,28	23.151,12	21.899,53	18.089,40	9.650,74	4.759,05	17.154,04	20.670,54	19.740,07	27.273,91	23.064,49	16.123,98	222.030,15	252.000,00
Cota-Parte do ITR.	48,51	18,50	1.002,67	1.364,27	78,35	6,07	0,00	44,19	13,31	6,20	33,30	0,00	2.615,37	2.100,00
Outras Transferências Correntes	114.569,51	119.504,86	124.955,14	117.758,91	197.578,84	184.176,91	64.924,63	104.346,76	105.535,12	100.951,76	123.653,39	118.249,51	1.476.205,34	1.470.950,00
Transferências da LC 61/1989	6.641,27	7.182,65	7.181,64	7.289,30	6.998,16	8.432,53	6.413,68	6.789,25	6.556,95	6.647,48	6.509,15	6.826,25	83.468,31	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	1.531,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,38	21.000,00
Transferências do FUNDEB	93.718,57	97.301,58	108.930,66	100.630,89	103.797,47	114.430,01	105.547,35	107.465,19	97.632,36	99.529,79	104.436,30	95.320,26	1.228.740,43	1.323.000,00
Outras Receitas Correntes	4.133,61	2.385,49	486,35	7.393,69	3.314,92	2.651,61	1.283,52	2.370,32	2.141,37	1.806,27	1.300,85	1.672,84	30.940,84	70.845,00
DEDUÇÕES (II)	**185.733,82**	**207.937,59**	**183.628,52**	**195.046,30**	**222.100,40**	**255.473,53**	**259.503,17**	**272.399,16**	**224.949,98**	**226.248,95**	**256.146,29**	**221.221,37**	**2.710.389,08**	**2.781.420,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	185.733,82	207.937,59	183.628,52	195.046,30	222.100,40	255.473,53	259.503,17	272.399,16	224.949,98	226.248,95	256.146,29	221.221,37	2.710.389,08	2.781.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.304.357,97**	**1.099.938,28**	**1.012.557,67**	**1.108.953,89**	**1.229.820,27**	**1.775.551,07**	**1.237.108,62**	**1.351.721,52**	**1.176.310,61**	**1.227.145,43**	**1.428.138,44**	**1.171.464,90**	**15.123.068,67**	**15.633.900,00**

FONTE:

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088455

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.024.727,77	3.702.063,70	3.296.262,74
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.702.062,61	3.296.262,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.386.888,07	4.354.904,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.248,15	684.825,46	1.058.641,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	1,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Publicação Nº 2088456

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.633.900,00	7.591.889,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	760.370,00	430.331,63
I.P.T.U.	191.100,00	176.323,65
I.S.S.	151.200,00	51.197,03
I.T.B.I.	63.420,00	24.021,27
I.R.R.F.	230.000,00	72.547,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.650,00	106.242,26
Contribuições	46.200,00	24.171,22
Receita Patrimonial	178.055,00	44.179,49
Aplicações Financeiras(II)	178.055,00	44.179,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.507.630,00	7.062.973,69
Cota-Parte do FPM	6.828.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	4.598.400,00	2.531.159,76
Cota-Parte do IPVA	201.600,00	99.222,06
Cota-Parte do ITR	1.680,00	77,61
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	31.794,20
Transferências do FUNDEB	1.323.000,00	609.931,25
Outras Transferências Correntes	1.470.950,00	617.661,17
Demais Receitas Correntes	141.645,00	30.233,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	141.645,00	30.233,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.455.845,00	7.547.710,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.000,00	100.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	32.000,00	100.000,00
Convênios	32.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.000,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.487.845,00**	**7.647.710,03**

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.089.589,00	8.457.833,95	6.418.018,64	5.801.830,86	10.963,65	35.048,73	35.048,73
Pessoal e Encargos Sociais	8.069.610,66	3.658.453,92	3.606.316,81	3.131.008,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.989.978,34	4.799.380,03	2.811.701,83	2.670.822,18	10.963,65	35.048,73	35.048,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.989.978,34	4.799.380,03	2.811.701,83	2.670.822,18	10.963,65	35.048,73	35.048,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.059.589,00	8.457.833,95	6.418.018,64	5.801.830,86	10.963,65	35.048,73	35.048,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.057.327,31	2.779.965,43	708.598,13	274.225,52	0,00	406.989,61	399.192,55
Investimentos	4.055.827,31	2.779.965,43	708.598,13	274.225,52	0,00	406.989,61	399.192,55
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.056.327,31	2.779.965,43	708.598,13	274.225,52	0,00	406.989,61	399.192,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.136.916,31**	**11.237.799,38**	**7.126.616,77**	**6.076.056,38**	**10.963,65**	**442.038,34**	**434.241,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.126.448,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	44.179,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.341,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.168.287,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.024.727,77	3.296.262,74
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.296.262,74

Continua 2/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.354.904,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.248,15	1.058.641,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.024.727,77	-3.296.262,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**271.534,97**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.047.393,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.318.928,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.277.090,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.857,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.500.857,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088459

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	11.248,15	10.963,65	-	284,50	-	451.567,79	442.038,34	434.241,28	-	17.326,51	17.611,01
EXECUTIVO	0,00	11.248,15	10.963,65	0,00	284,50	0,00	441.201,33	431.671,88	423.874,82	0,00	17.326,51	17.611,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	11.248,15	10.963,65	0,00	284,50	0,00	441.201,33	431.671,88	423.874,82	0,00	17.326,51	17.611,01
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.396,55	2.296,55	0,00	100,00	0,00	19.312,07	14.127,75	14.127,75	0,00	5.184,32	5.284,32
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	230,57	230,57	0,00	0,00	0,00	31,71	0,00	0,00	0,00	31,71	31,71
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	3.240,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	3.913,19	3.913,19	0,00	0,00	0,00	80.571,73	80.508,31	80.508,31	0,00	63,42	63,42
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.737,73	1.553,23	0,00	184,50	0,00	14.468,90	13.818,90	13.818,90	0,00	650,00	834,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	609,80	609,80	0,00	0,00	0,00	244.990,00	244.990,00	244.990,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	2.294,01	2.294,01	0,00	0,00	0,00	78.586,92	78.226,92	70.429,86	0,00	8.157,06	8.157,06
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**11.248,15**	**10.963,65**	**0,00**	**284,50**	**0,00**	**451.567,79**	**442.038,34**	**434.241,28**	**0,00**	**17.326,51**	**17.611,01**

FONTE:

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088461

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	635.720,00	635.720,00	324.089,37	50,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.100,00	191.100,00	176.323,65	92,27
1.1.1- IPTU	178.500,00	178.500,00	172.619,95	96,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.600,00	12.600,00	3.703,70	29,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.420,00	63.420,00	24.021,27	37,88
1.2.1- ITBI	63.000,00	63.000,00	24.021,27	38,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	420,00	420,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.200,00	151.200,00	51.197,03	33,86
1.3.1- ISS	136.500,00	136.500,00	50.438,04	36,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.700,00	14.700,00	758,99	5,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	72.547,42	31,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.495.100,00	14.495.100,00	7.295.850,19	50,33
2.1- Cota-Parte FPM	8.388.000,00	8.388.000,00	3.966.409,35	47,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	3.966.409,35	50,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.748.000,00	5.748.000,00	3.165.574,05	55,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	39.742,76	47,31
2.5- Cota-Parte ITR	2.100,00	2.100,00	97,00	4,62
2.6- Cota-Parte IPVA	252.000,00	252.000,00	124.027,03	49,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.130.820,00	15.130.820,00	7.619.939,56	50,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	226.410,00	226.410,00	101.398,41	44,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	72.837,07	45,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.000,00	36.000,00	14.266,00	39,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	26.000,00	26.000,00	13.487,96	51,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.310,00	2.310,00	807,38	34,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.300,00	90.300,00	46.496,44	51,49
6.1- Transferências de Convênios	90.300,00	90.300,00	46.496,44	51,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.200,00	4.200,00	257,17	6,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	320.910,00	320.910,00	148.152,02	46,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.781.420,00	2.781.420,00	1.460.468,92	52,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	793.281,71	50,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.149.600,00	1.149.600,00	634.414,29	55,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.800,00	16.800,00	7.948,56	47,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	420,00	420,00	19,39	4,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	50.400,00	50.400,00	24.804,97	49,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.333.500,00	1.333.500,00	611.104,27	45,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.323.000,00	1.323.000,00	609.931,25	46,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.173,02	11,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.458.420,00	-1.458.420,00	-850.537,67	58,32

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	972.090,00	972.090,00	492.683,73	50,68	492.683,73	50,68
13.1- Com Educação Infantil	283.500,00	283.500,00	144.910,76	51,11	144.910,76	51,11
13.2- Com Ensino Fundamental	688.590,00	688.590,00	347.772,97	50,51	347.772,97	50,51
14- OUTRAS DESPESAS	361.410,00	370.498,59	168.777,07	45,55	148.201,06	40,00
14.1- Com Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	7.244,00	13,80	7.244,00	13,80
14.2- Com Ensino Fundamental	308.910,00	317.998,59	161.533,07	50,80	140.957,06	44,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.333.500,00	1.342.588,59	661.460,80	49,27	640.884,79	47,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	640.884,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	494.400,00	494.400,00	235.950,76	47,72	208.388,76	42,15
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.485,00	2.265.573,59	957.772,71	42,28	796.171,52	35,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	997.500,00	1.006.588,59	509.306,04	50,60	488.730,03	48,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.234.985,00	1.258.985,00	448.466,67	35,62	307.441,49	24,42
24- ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	56.000,00	56.000,00	8.100,00	14,46	8.100,00	14,46
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	40.000,00	28.000,00	27.720,00	99,00	6.930,00	24,75
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.834.885,00	2.843.973,59	1.229.543,47	43,23	1.019.590,28	35,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-850.537,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-850.537,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.855.097,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.050,00	102.393,50	30.259,15	29,55	24.651,15	24,07
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	245.860,00	306.286,06	138.413,16	45,19	120.378,88	39,30
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	406.910,00	408.679,56	168.672,31	41,27	145.030,03	35,49
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.241.795,00	3.252.653,15	1.398.215,78	42,99	1.164.620,31	35,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	404,20	22.372,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	609.931,25	72.837,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	524.486,21	21.835,44
47.1 Orçamento do Exercício	524.334,65	21.835,44
47.2 Restos a Pagar	151,56	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.173,02	590,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.022,26	73.964,71
50- (+) Ajustes	10.817,11	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	10.817,11	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	97.839,37	73.964,71

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E RECEITAS DE CAPITAL RREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2088464

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.057.327,31	2.779.965,43	1.277.361,88
Investimentos	4.055.827,31	2.779.965,43	1.275.861,88
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.057.327,31**	**2.779.965,43**	**1.277.361,88**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.057.327,31**	**2.779.965,43**	**1.277.361,88**

FONTE:

Urubici

Prefeitura

EDITAL 048/2019

Publicação Nº 2088208

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial, destinado ao fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual dentro dos padrões exigidos por lei, conforme descrito no anexo I do Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 29/07/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 29/07/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PL 16 2019 FMS PR 13 2019

Publicação Nº 2088124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019/FMS

Objeto: aquisição de equipamentos/material permanente para o CAPS do Município de Urussanga/SC (utilização de saldo), referente ao convênio com o Governo Federal, sob número da proposta 10502.372000/1180-01 com o Ministério da Saúde. Recebimento dos envelopes: até 11h30min dia 29/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 13h30min dia 29/07/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL DE PROVAS - CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2087858

ETAPA 2 – PROVA ESCRITA

1 DO CALENDÁRIO, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ETAPA DA PROVA ESCRITA
0.1 A prova escrita será realizada nas dependências do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, (onde atualmente está instalado o Centro Educacional e Profissional Lydio De Brida) na Rua Almirante Barroso, 644-706, bairro Das Damas, Urussanga – SC, 88840-000 município de Urussanga, Estado de Santa Catarina.
1.2 A prova escrita, com duração máxima de 2h duas horas), no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08h30min às 10h30min, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Informática Básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis pontos), nota estipulada pela Lei Municipal Nº 2878 de 29 de março de 2019.
1.3 Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados impreterivelmente às 08h15min do dia 28 de julho de 2019. O candidato que chegar após o horário estabelecido terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.
1.4 O tempo de 15min (quinze minutos) entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e a distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.

2 DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

2.1 A etapa 2 da qual trata este Edital constará de 1 (uma) prova escrita com 20 (vinte) questões objetivas, todas com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
2.2 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas para o cargo Membro Conselho Tutelar, sendo 05 (cinco) questões de Informática básica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, sobre Direito da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
2.3 As questões da prova versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.
2.4 A nota final da prova escrita será determinada pelo número de acertos, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos e pesos:

PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR			
Conteúdo	Número Questões	Valor	Valor Total
Informática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
Valor total da Prova Escrita:			10,00

2.5 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão de resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
2.6 Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada na grade de respostas serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
2.7 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, preenchidas adequadamente conforme instruções do cartão de resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

3 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

3.1 DOS DOCUMENTOS OFICIAIS
3.1.1 Para realização da prova, os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.
3.1.2 A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local da prova, bem como implicará sua eliminação no Processo de Escolha.
3.1.3 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente serão aceitos como documento oficial: o Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho. O documento oficial a ser apresentado deverá ser o original.
3.1.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, expedido no máximo 3 (três) meses antes da data de realização da prova.
3.1.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4 FECHAMENTOS DOS ACESSOS ÀS SALAS DA PROVA ESCRITA

4.1 O portão de acesso aos prédios/salas onde será realizada a prova escrita será fechado, impreterivelmente, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pela Coordenação Local do Processo de Escolha, na presença de duas testemunhas.
4.2 Ao candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do acesso ao prédio de realização da sua prova será vedada a entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.
4.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.
4.4 O acesso às salas das provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local do Processo de Escolha.
4.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local do Processo de Escolha, desenvolverá seu trabalho sem adentrar às salas de provas.
4.6 A Comissão Especial do Processo Escolha reserva-se ao direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese, não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

5 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urussanga - CMDCA e a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
5.2 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão de resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão de resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta, de acordo com as instruções do cartão de resposta.
5.3 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha (m):
a) Emenda (s) e ou rasura (s), ainda que legível (eis);
b) Espaço (s) não assinalado (s) no cartão de resposta;
c) Resposta (s) preenchida (s) fora das especificações contidas no cartão de resposta;
d) Resposta (s) que apresenta (m) mais de uma alternativa preenchida;
e) Resposta (s) marcada (s) com caneta esferográfica de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.
5.4 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica transparente, com tinta de cor azul ou preta.
5.5 Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no Subitem anterior, como também não será permitido o uso de lapiseira, lápis ou borracha para preenchimento do cartão de resposta.
5.6 O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, gravador, smartphones, scanner, tablets, ipod, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, walkman, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de nenhum tipo, relógio de qualquer espécie, braceletes etc.), mesmo que desligado, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.
5.7 Também será eliminado do Processo de Escolha, o candidato que, durante a realização da prova, fizer comunicação com outro candidato ou utilizar-se de qualquer tipo de consulta (livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, réguas de cálculo etc), ou estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço etc.).
5.8 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local do Processo de Escolha antes do início da prova, para providências necessárias.
5.9 Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado, e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.
5.10 Os objetos pessoais de que trata o Subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da prova, até a saída definitiva do candidato.
5.11 Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização. Será realizado uso de detectores de metal na entrada e na saída de acesso dos candidatos aos banheiros ou sala de amamentação. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Processo de Escolha.
5.12 Garrafas de água e lanche levados pelo candidato às salas de prova deverão estar acondicionados em embalagens transparentes, sem rótulo.

6 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

6.1 Para a realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.
6.2 Distribuídos os cadernos de questões e os cartões de resposta aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os materiais com defeito.
6.3 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
6.4 O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta, dentro do tempo total estimado para a realização da prova.
6.5 O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta, decorrente de falha de preenchimento pelo candidato.
6.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.
6.7 O candidato deverá verificar no cartão de resposta o número dos documentos informados e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo, ainda, assinar a capa do caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o documento de identificação, no campo adequado, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
6.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cujos espaços no cartão de resposta estejam preenchidos em inconformidade com as instruções do cartão resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
6.9 No cartão de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
6.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE não fornecerá exemplares físicos dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da prova.
6.11 Será permitido ao candidato destacar a última folha do caderno de prova contendo espaço específico para o preenchimento do seu gabarito, podendo levar consigo para a conferência.
6.12 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE reserva-se o direito de manter os cartões de resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da homologação do resultado da Etapa 2 – prova escrita, de modo que, após este período, o material será destruído.

7 DA SAÍDA DA SALA

7.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
7.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
7.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
7.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão de resposta.
7.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão de resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.
7.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos e assinada a ata de prova.

8 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1 O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerer, no ato da inscrição, anexando os Laudos Médicos ou Declarações necessárias para a comprovação da necessidade.
8.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-la em sala reservada, e para isso deverá, no ato da inscrição, identificar a necessidade de atendimento e encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.
8.3 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.
8.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
8.5 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
8.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
8.7 O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
8.8 O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

9 do cálculo da média final e da classificação da PROVA ESCRITA

9.1 Serão considerados classificados na Etapa 2 que trata o presente Edital os candidatos que obtiverem MÉDIA FINAL MAIOR OU IGUAL A 6,0 (seis pontos) NA ETAPA DA PROVA ESCRITA., nota estipulada pela Lei Municipal Nº 2878 de 29 de março de 2019.
9.2 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pelo cargo, de acordo com a sua inscrição no Processo de Escolha, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 3 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
9.3 A classificação final da prova será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE
Onde: NPE = Nota da Prova Escrita

10 DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.urussanga.sc.gov.br a partir das 15h00min do dia 29 de julho de 2019, O GABARITO PRELIMINAR.
10.2 O caderno de provas e o cartão de resposta serão disponibilizados na área do candidato até as 23h59min do dia 29 de julho de 2019.

11 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA E DO gABARITO pRELIMINAR

11.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 00h00min do dia 30 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 31 de julho de 2019.
11.2 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema online pela área do candidato.
11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.
11.4 Todos os recursos regulares serão analisados.
11.5 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.urussanga.sc.gov.br até às 23h59min do dia 06 de agosto de 2019 o RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.
11.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
11.7 Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
11.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
11.9 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.10 Caberá à Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA

12.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.urussanga.sc.gov.br até as 23h59min do dia 06 de agosto de 2019 O GABARITO OFICIAL E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
12.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à classificação preliminar da prova escrita, poderá interpor recurso das 00h00min do dia 07 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2019, por meio do site concursos.unibave.net.
12.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.
12.4 Todos os recursos regulares serão analisados pela Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.
12.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
12.6 Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
12.7 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.urussanga.sc.gov.br até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2019 O RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ETAPA DA PROVA ESCRITA.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA ESCRITA

13.1 Na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
13.1.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Escolha, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
13.1.2 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
13.1.3 Obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos em Informática;
13.1.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

14 DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA

14.1 A Comissão Especial Eleitoral – C.E.E disponibilizará no site concursos.unibave.net e www.urussanga.sc.gov.br até às 23h59min do dia 19 de agosto de 2019 o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ETAPA 3 – ELEIÇÃO.

15 DA PROPAGANDA ELEITORAL

15.1 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
15.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando o número, nome e foto do candidato e seu curriculum vitae.
15.2.1 O candidato poderá utilizar as suas próprias Redes Sociais, para a divulgação da candidatura.
15.3 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
15.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
15.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal Nº. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
15.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
15.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
15.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
15.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
15.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
15.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará uma apresentação pública dos candidatos habilitados, nos meios de comunicação e locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

16 DA ELEIÇÃO

16.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
16.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
16.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral- C.E.E, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, e publicados no site concursos.unibave.net e www.urussanga.sc.gov.br
16.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
16.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
16.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
16.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
16.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
16.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
16.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
16.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
16.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
16.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
16.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
16.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
16.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

16.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
16.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
16.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
16.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral C.E.E, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

17 DA APURAÇÃO
17.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
17.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
17.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
17.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
17.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
17.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
17.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na ETAPA DA PROVA ESCRITA; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

18 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

18.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
18.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
18.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
18.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
18.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal N. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda n. 170/2014 e Lei Municipal Nº 2878/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
19.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
19.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
19.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
19.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
19.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
19.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
19.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.11 Faz parte deste edital o ANEXO I – Dos Conteúdos Programáticos.
19.12 Faz parte deste edital o ANEXO II – Descrição e Especificação dos Cargos.
19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
19.14 Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Informática Básica (05 questões)
Conhecimentos básicos de informática. Noções básicas sobre sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações no Microsoft Office 2013. Formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet,

navegar com guias, imprimir e salvar informações. Correio eletrônico. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem.

Conhecimentos específicos (15 questões)
Direito da criança e do adolescente; Sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes; Legislação Específica, Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda n. 170/2014, Lei Municipal Nº 2878/2019.

ANEXO ll

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
(Constante na Lei Municipal Nº 2878/2019)

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, § 1º, 5º e 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017;
Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente,

ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019, 37/2019

Publicação Nº 2088045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 98/2018 Pregão Presencial 83/2018 - Ata de Registro de Preços nº 37/2018, 38/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços de chapeação e pintura, de boa qualidade, para da Secretaria de Educação (Transporte Escolar) do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2731 de 17/01/2019, Pág. 1037,1038,1039,1040,1041 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 08/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019, 39/2019, 40/2019

Publicação Nº 2088050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 100/2018 Pregão Presencial 85/2018 - Ata de Registro de Preços nº 38/2019, 39/2019, 40/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material descartável e de higienização de roupas, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2732 de 18/01/2019, Pág. 1182,1183,1184,1185,1186 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 14/01/2020
3ª Publicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/34/2017

Publicação Nº 2088010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 09/34/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 46/2016
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 605,40
REAJUSTE DE 6,51% (IGP-M)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2087854

Relação de Inscrições – Edital n. 01/2019/CMDCA
Inscrições Deferidas

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Urussanga, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na resolução 01/2019 do CMDCA, faz publicar a relação de inscrições deferidas do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Urussanga aptos à participação da Etapa 2 – prova objetiva.

Inscrições Deferidas
(Ordem Alfabética)

N° DA ORDEM	NOME	N° DA INSCRIÇÃO
01	ALAIDES BERNARDINO CIDADE	24
02	ALEXANDRA APOLINÁRIO	26
03	AMANDA DA SILVA REZENDE	09
04	ANDRÉIA ZAVARISE BENDO	10
05	CAMILA DE AGUIAR ZANELATO	02
06	CLARA RUBIA BENINCÁ	04
07	CLAUDETE MASSUCHETI LAPOLI	17
08	CRISTIANE MARCON SCREMIN CATTANEO	03
09	DANDARA ANTONIO COSTA DIAMANTINA	23
10	DILVA NOLLA MACEDO	14
11	ELIS REGINA BITTENCOURT	08
12	ELIZANGELA MARTINS DA ROCHA	22
13	EMANOELA DA SILVA	05
14	GISELE MAY	07
15	IARA EUNICE MENDES	11
16	JAQUELINE TAVARES MENDES	13

17	LUAN FRANCISCO VARNIER	15
18	LUIS CARLOS DE MELO	18
19	MAILINE GARCIA MAZZUCCO	19
20	NIVALDA MARAGNO	12
21	PEDRO CÉLIO PEREIRA	01
22	RAFAEL ZANELATO	25
23	RODINEIA DAMIANI BIZ FELIPPE	16
24	SHARLANE DE BRIDA DAMIANI	21
25	SIMONE MARIA ADRIANA FAUSTINO	06
26	SOLANGE TEREZINHA MACHADO FONTANELLA	20

THAYARA HEITICH PEDRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 08/2019 - INSCRITOS

Publicação Nº 2087855

Resolução Nº. 08 de 08 julho de 2019.
Dispõe sobre a publicação da relação final de inscrições recebidas e deferidas para participação do processo eleitoral do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Urussanga aptos à participação da Etapa 2 – prova objetiva.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Urussanga, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na resolução 01/2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação final de inscrições recebidas e deferidas e indeferidas para participação do processo eleitoral do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Urussanga.

Art. 2° Os candidatos com inscrições deferidas estão aptos à participação da Etapa 2 – prova objetiva

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 11 de julho de 2019.
THAYARA HEITICH PEDRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 09/2019 - PROVAS

Publicação Nº 2087856

Resolução Nº. 09 de 08 julho de 2019.
Dispõe sobre a publicação do edital complementar do processo eleitoral do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Urussanga.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Urussanga, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na resolução 01/2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação do edital complementar do processo eleitoral do Processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Urussanga referente a Etapa 2 – prova escrita.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 11 de julho de 2019.
THAYARA HEITICH PEDRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

Publicação Nº 2088537

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE MÉDICO (ESF) - 40 HORAS SEMANAIS, DESTINADA A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DE VARGEM BONITA – SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 710.974.499-04 e RG n. 1.517.455, residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, 1.515, município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Complementares nº 004/93 e 005/93:

CONSIDERANDO que as atividades da Secretaria de Saúde, no que tange ao atendimento médico, deve ser contemporâneo a demanda, devendo portanto ocorrer disponibilidade imediata de médico na Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO também que existe permanentemente um grupo de usuários do sistema de saúde a serem acompanhados e atendidos. Tendo em vista que a falta de profissional prejudica a pontualidade nos serviços e compromete a sua finalidade;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento desta vaga;

Torna público o procedimento para a chamada pública de Médico (ESF) – 40 horas semanais, destinada ao provimento de vaga temporária na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, em contrato temporário pelo período de 12 (doze) meses.

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 18 de Julho de 2019 e, ocorrerá da seguinte forma:
1.1.1 Os documentos constantes do inciso 2.1. deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, situada na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, no horário das 8h às 12h, onde o servidor responsável deverá proceder com a inscrição do candidato. Caso o candidato não possa dirigir até o local deverá enviar obrigatoriamente por SEDEX, no endereço Prefeitura de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP: 89.675-000 cópia de todos os documentos solicitados, autenticados em cartório até a data do dia 18 de julho de 2019, no horário da chamada pública.

1.1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições no período descrito no inciso anterior deverão acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – www.vargembonita.sc.gov.br a divulgação do resultado, no dia 19 de Julho de 2019.

1.2 Das vagas:
Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Médico (ESF)	01	40 horas	R$ 15.502,46

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos, para a realização da inscrição:
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Habilitação do Conselho Regional de Medicina;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse (não superior a 05 anos);
- Certidão de Tempo de Serviço (original ou autenticada);
- Comprovante de endereço/telefone para contato.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Médico com Doutorado na área de atuação;
b) Médico com Mestrado na área de atuação;
c) Médico com Pós-Graduação na área de atuação;

d) Maior tempo de serviço na área de atuação.
e) Somatório de pontos da contagem de títulos na área de atuação.

3.2 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada, contagem de títulos e da experiência comprovada, limitando-se a pontuação máxima de cada candidato a 10,0 (dez) pontos.

3.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.

3.4 Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atuação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes na Lei Complementar 005/1993.

5.2 A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e no site do Município: www.vargembonita.sc.gov.br

5.3 Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

5.4 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 025/99, de 17 de dezembro de 199, com suas posteriores alterações.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.

5.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas da presente chamada pública.

5.7 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 15 de Julho de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico (ESF)

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínica atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência, atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família. participar dos programas de atendimento a população atingida por calamidade pública, integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação, saneamento, realizar estudos e inquéritos sobre os níveis da saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados, participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, emitir laudos e pareceres quando solicitado.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Chamada Pública de Títulos

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no Conselho Regional de Medicina

REMUNERAÇÃO: R$ 15.502,46

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área	2,00 (sem fração)
Mestrado na área	1,00 (sem fração)
Especialização na área	1,00 (sem fração)
Tempo de serviço na atividade com Carteira de Trabalho em função compatível com o cargo	1,0 (cada ano – sem fração)

Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 40 horas)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 004/2019

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 004/2019

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas		Histórico / resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

Vidal Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2088857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019

"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos localizada na Avenida Jorge Lacerda – Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino".

A abertura da sessão será às 15h00min no dia 23/07/2019, Avenida Jorge Lacerda– Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 12 de julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 - PMV

Publicação Nº 2088308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 04/2019 - PMV. 1. OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2009, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 19 de agosto de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira SC, 12 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019 - PMV

Publicação Nº 2088044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2019
CONTRATADA: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA REVERB COM O ESPETÁCULO "REVERB - POESIA E MÚSICA", PARA A I BIENAL E A IX FEIRA DO LIVRO, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 12 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2019 - PMV

Publicação Nº 2088164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2019
CONTRATADA: EDITE SEHNEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA EDITE SEHNEM, PARA MINISTRAR A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA, COM DURAÇÃO DE 08 HORAS SOBRE "EDUCAÇÃO ESPECIALEINCLUSIVA" NO DIA 19 DE JULHO DE 2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 12 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO TP 12/2019 - PMV

Publicação Nº 2088008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O AFLUENTE DO RIO TIGRE, LOCALIZADO NA LINHA RIO TIGRE, INTERIOR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 90,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, conhecendo o recurso, vez que tempestivo, e julgando IMPROCEDENTE mantendo-se a DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente.
Videira, 12 de julho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/209 - FMAS SESSÃO DESERTA

Publicação Nº 2088473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - FMAS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - FMAS, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO BAIRRO DE CARLI E DO BAIRRO AMARANTE, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 12 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 114/2019 - PMV

Publicação Nº 2088091

Termo Aditivo nº 114/2019
Contrato/CT nº 189/2018
Processo: TP 17/2018-PMV
Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 19.420,94 (dezenove mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 19.420,94.
Data: 12/07/2019.

TERMO ADITIVO Nº 115/2019 - PMV

Publicação Nº 2088179

Termo Aditivo nº 115/2019
Contrato/Ata nº 26/2019
Processo: PR 08/2019-PMV
Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Baixar o valor dos itens 04 e 07 (óleo diesel S10 ou S50), passando o valor unitário para R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
Data: 12/07/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019 - PMV

Publicação Nº 2088425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 20/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DO BAIRRO SANTA GEMA, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.472 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 31 de julho de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 12 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 002/2019 FAS

Publicação Nº 2088067

Processo de Licitação 002/2019 FAS
Modalidade: Pregão 001/2019 FAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA E KIT HIGIENE PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 25 de julho de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 15 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Decreto n.º 042/2019

Publicação Nº 2089017

DECRETO 042/2019

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0200 - Receita de Impostos 15% ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0200 - Receita de Impostos 15% ..... R$ 65.000,00

10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33930000.00 – Transferências a Consórcios Públicos

0.1.0200 - Receita de Impostos 15% ..... R$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 12 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

OFÍCIO Nº 241/2019

Publicação Nº 2088916

Ofício n.º 241/2019.
Vitor Meireles (SC), em 12 de julho de 2019.
Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO, a classificação no Processo Seletivo N° 001/2019 para investidura em Cargos Públicos na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, homologado em 30/05/2019.
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento da vaga existente no quadro de pessoal, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, de 23/12/2009.
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2003, de 13/05/2003.
FICA notificado(a) o(a) senhor(a) ANDREIA SOETHE, 20 (vinte) horas semanais, a apresentar-se na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, com os documentos exigidos para Posse no Cargo Público, sob pena de o ato de nomeação tornar-se sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no processo seletivo.
Atenciosamente,

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

RECEBI em ...../ ..... /.....
Visto do Notificado

Ilmo (a). Sr (a).
ANDREIA SOETHE
VITOR MEIRELES – Santa Catarina.

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2088198

PORTARIANº 177/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Joice Batista da Silva Watras	30/10/2017	a	29/10/2018	17/07/2019	a	26/07/2019
Simone Sartor	01/12/2017	a	30/11/2018	17/07/2019	a	26/07/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2088204

PORTARIANº 180/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OTHVIN STEUCK
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 20/06/2019 a 04/07/2019, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2088549

PORTARIANº 181/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ILIANI FERREIRA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 118/1990, de 31 de dezembro de 1990, tomando posse no cargo dia 31 de dezembro de 1990, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada por aposentadoria, a partir de 12 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2088566

PORTARIANº 182/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ILIANI FERREIRA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela

Portaria nº 023/2007, de 08 de fevereiro de 2007, tomando posse no cargo dia 12 de fevereiro de 2007, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada por aposentadoria, a partir de 12 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2088796

PORTARIANº. 183/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCOS JOSÉ MAYER
Cargo: MECÂNICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 17/07/2019 a 26/07/2019, referentes ao período aquisitivo de 20/12/2017 a 19/12/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2088991

PORTARIANº 184/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA LUTKE
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 049/1995, de 17 de fevereiro de 1995, tomando posse no cargo dia 17 de fevereiro de 1995, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada por aposentadoria, a partir de 12 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2015

Publicação Nº 2087851

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0050/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de cobrança e arrecadação da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP.
Fica reajustado o valor dos serviços de lançamento, arrecadação e cobrança da contribuição para Custeio dos Serviços de iluminação Pública – COSIP, conforme índice IGPM acumulado 29/06/2018 a 01/07/2019 de 6,22%, passando para R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por emissão de Nota Fiscal/Faturamento da COSIP nas faturas de energia elétrica, de acordo com Parecer do Comitê Gestor nº 317/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2019

Publicação Nº 2087992

Extrato de Contrato nº 0083/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MEDICA EMILIANO LTDA-ME.
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço Médico Plantonista Presencial, para o Pronto Atendimento Médico Municipal, do Município de Xanxerê, com o Dr. Emiliano Fuchs dos Santos, CRM/SC n° 22529, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	--	R$ 100,00 p/hora – sendo R$ 600,00 por Plantão
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas em feriados, para a Unidade de Pronto Atendimento.	--	R$ 120,00 p/hora – sendo R$ 720,00 por Plantão

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

PORTARIA N° 441/2019

Publicação Nº 2088221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 441/2019

REVOGAR PORTARIA N° RH-AM 149/2017 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1775/91,

REVOGAR, a partir de 11.07.2019 a PORTARIA N° RH-AM 149/2017 que atribuía funções de Responsável Técnica pelo setor de enfermagem da Servidora Pública Municipal a Sra. JULIANA ANDREIA DUARTE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do CPF n° 055.652.819-03 e RG n° 4.552.682, nomeada conforme Decreto nº AJG 248/2014, com 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 442/2019

Publicação Nº 2088222

PORTARIA Nº 442/2019

ATRIBUIR A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL TÉCNICA NO SETOR DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei HW 1775/91,

CONSIDERANDO, a necessidade de que a área de enfermagem do Município necessita de uma pessoa responsável pela Coordenação Técnica das atividades pertinentes a Secretaria;

RESOLVE

ATRIBUIR a Funcionária Pública Municipal, a Srª BRUNA FIUZA DE CARVALHO, brasileira, portadora da CI nº 4.371.145, CPF nº 058.288.949-94, COREN/SC nº 456.335, nomeada conforme Decreto nº AJG 127/2016, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de Responsável Técnica pelo setor de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta atribuição vigore a partir desta data, atendendo ao Oficio SMS/RH/427/2019 datado de 08.07.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 443/2019

Publicação Nº 2089690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 443/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 25.07.2019 a 23.08.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA MOSCON, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.696.188 e CPF n° 892.890.219-34, nomeada conforme Decreto nº AM 107/2002, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
03.07.2018 a 02.07.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 444/2019

Publicação Nº 2089731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 444/2019.
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91,

RESOLVE

EXONERAR a partir de 15.07.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. EUNICE BERNADETE TODESCHINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.696 e CPF n.º 638.777.839-53, nomeada conforme Decreto nº JB 057/1994 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores, conforme benefício nº 184.803.302-5.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº JB 057/1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 445/2019

Publicação Nº 2089735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 445/2019.
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91,

RESOLVE

EXONERAR a partir de 15.07.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. EUNICE BERNADETE TODESCHINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.696 e CPF n.º 638.777.839-53, nomeada conforme Decreto nº AM 060/2002 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores, conforme benefício nº 184.803.302-5.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AM 060/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

ANEXO 1 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088834

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.568.459,85**	**16,57**	**10.948.859,95**	**50,83**	**10.592.140,05**
RECEITAS CORRENTES	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.568.459,85**	**16,57**	**10.640.797,33**	**49,40**	**10.900.202,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.378.000,00	1.378.000,00	194.140,56	14,09	588.464,85	42,70	789.535,15
IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	158.784,98	14,01	445.762,88	39,34	687.237,12
TAXAS	245.000,00	245.000,00	35.355,58	14,43	142.701,97	58,25	102.298,03
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	15.993,64	15,99	48.341,05	48,34	51.658,95
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	15.993,64	15,99	48.341,05	48,34	51.658,95
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	13.140,42	26,28	36.996,31	73,99	13.003,69
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	13.140,42	26,28	36.996,31	73,99	13.003,69
RECEITA DE SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	39.412,22	8,37	155.789,35	33,10	314.810,65
OUTROS SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	39.412,22	8,37	155.789,35	33,10	314.810,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.600,00	19.400.600,00	3.290.228,82	16,96	9.757.863,83	50,30	9.642.736,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.324.400,00	7.324.400,00	1.257.004,89	17,16	3.724.605,23	50,85	3.599.794,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.726.200,00	10.726.200,00	1.806.882,98	16,85	5.342.515,35	49,81	5.383.684,65
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.350.000,00	1.350.000,00	226.340,95	16,77	690.743,25	51,17	659.256,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.800,00	141.800,00	15.544,19	10,96	53.341,94	37,62	88.458,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.800,00	31.800,00	1.498,21	4,71	4.491,61	14,12	27.308,39
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	10.912,48	13,31	20.541,47	25,05	61.458,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	3.133,50	11,19	28.308,86	101,10	-308,86
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308.062,62**	**0,00**	**-308.062,62**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	308.062,62	0,00	-308.062,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	308.062,62	0,00	-308.062,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.568.459,85**	**16,57**	**10.948.859,95**	**50,83**	**10.592.140,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.568.459,85**	**16,57**	**10.948.859,95**	**50,83**	**10.592.140,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.541.000,00	21.541.000,00	3.568.459,85	16,57	10.948.859,95	50,83	10.592.140,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.406.138,17	—	—	715.397,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.406.138,17	—	—	715.397,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.541.000,00**	**24.681.178,40**	**2.723.087,52**	**14.429.407,41**	**10.251.770,99**	**3.496.954,78**	**10.040.708,67**	**14.640.469,73**	**9.574.403,73**
DESPESAS CORRENTES	**20.482.000,00**	**21.398.182,65**	**2.552.698,52**	**13.686.285,51**	**7.711.897,14**	**3.348.336,78**	**9.566.514,12**	**11.831.668,53**	**9.103.438,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890.200,00	9.933.399,93	1.398.258,33	4.286.997,30	5.646.402,63	1.440.665,22	4.205.730,05	5.727.669,88	4.089.652,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	26.833,33	0,00	0,00	26.833,33	0,00	0,00	26.833,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.591.800,00	11.437.949,39	1.154.440,19	9.399.288,21	2.038.661,18	1.907.671,56	5.360.784,07	6.077.165,32	5.013.785,77
DESPESAS DE CAPITAL	**1.039.000,00**	**3.262.995,75**	**170.389,00**	**743.121,90**	**2.519.873,85**	**148.618,00**	**474.194,55**	**2.788.801,20**	**470.965,55**
INVESTIMENTOS	1.039.000,00	3.262.995,75	170.389,00	743.121,90	2.519.873,85	148.618,00	474.194,55	2.788.801,20	470.965,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.541.000,00**	**24.681.178,40**	**2.723.087,52**	**14.429.407,41**	**10.251.770,99**	**3.496.954,78**	**10.040.708,67**	**14.640.469,73**	**9.574.403,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.541.000,00**	**24.681.178,40**	**2.723.087,52**	**14.429.407,41**	**10.251.770,99**	**3.496.954,78**	**10.040.708,67**	**14.640.469,73**	**9.574.403,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	908.151,28	—	1.374.456,22
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.541.000,00	24.681.178,40	2.723.087,52	14.429.407,41	—	3.496.954,78	10.948.859,95	—	10.948.859,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 10 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088859

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 11 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088860

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	263,33	-263,33
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	263,33	-263,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	193.471,30	-193.734,63	-263,33

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Publicação Nº 2088861

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.133.000,00	1.133.000,00	445.762,88	39,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.000,00	235.000,00	12.747,90	5,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	92.364,78	55,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	340.000,00	340.000,00	143.157,42	42,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	183.497,18	50,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	10.068,68	47,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	3.926,92	35,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.362.000,00	19.362.000,00	10.334.762,62	53,38
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	3.966.409,35	61,02
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	167,03	16,70
Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	237.743,13	17,10
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	6.056.713,66	54,08
Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	73.729,45	31,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.495.000,00**	**20.495.000,00**	**10.780.525,50**	**52,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.725.000,00	5.070.344,78	3.332.072,35	65,72	2.155.857,98	42,52
Pessoal e Encargos Sociais	2.345.000,00	2.371.949,93	1.024.631,20	43,20	1.024.631,20	43,20
Outras Despesas Correntes	2.380.000,00	2.698.394,85	2.307.441,15	85,51	1.131.226,78	41,92
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	3.868,00	0,84
Investimentos	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	3.868,00	0,84

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	3.868,00	0,84
Investimentos	100.000,00	461.270,96	257.915,35	55,91	3.868,00	0,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.825.000,00	5.531.615,74	3.589.987,70	64,90	2.159.725,98	39,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.082.000,00	1.668.615,74	794.835,22	22,14	484.837,97	22,45
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.082.000,00	1.668.615,74	794.835,22	22,14	484.837,97	22,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.082.000,00	1.668.615,74	794.835,22	22,14	484.837,97	22,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.743.000,00	3.863.000,00	2.795.152,48	77,86	1.674.888,01	77,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	15,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	57.809,19

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.303.000,00	3.858.860,06	2.080.368,62	57,95	1.458.717,98	67,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.487.000,00	1.627.995,80	1.494.076,28	41,62	687.713,91	31,84
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	8.814,65	0,25	6.565,94	0,30
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	26.082,13	6.728,15	0,19	6.728,15	0,31
TOTAL	**4.825.000,00**	**5.531.615,74**	**3.589.987,70**	**100,00**	**2.159.725,98**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 14 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088865

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.541.000,00
Previsão Atualizada	21.541.000,00
Receitas Realizadas	10.948.859,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	715.397,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.541.000,00
Créditos Adicionais	3.140.178,40
Dotação Atualizada	24.681.178,40
Despesas Empenhadas	14.429.407,41
Despesas Liquidadas	10.040.708,67
Despesas pagas	9.574.403,73
Superavit Orçamentário	908.151,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.429.407,41
Despesas Liquidadas	10.040.708,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.184.022,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	650.000,00	1.087.662,14	167,33
Resultado Primário	-895.000,00	1.050.665,83	-117,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	0,00	286.794,08	759.093,29
EXECUTIVO	1.045.887,37	0,00	286.794,08	759.093,29
TOTAL:	**1.045.887,37**	**0,00**	**286.794,08**	**759.093,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.782.405,26	25%	25,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	482.548,25	60%	69,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	474.194,55	2.788.801,20

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.734,63	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.674.888,01	15,00	15,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 2 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088837

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	24.681.178,40	2.723.087,52	14.429.407,41	100,00	10.251.770,99	3.496.954,78	10.040.708,67	100,00	14.640.469,73
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	86.468,82	320.853,74	2,22	679.146,26	97.243,30	295.511,67	2,94	704.488,33
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	86.468,82	320.853,74	2,22	679.146,26	97.243,30	295.511,67	2,94	704.488,33
Administração	2.437.000,00	2.545.790,00	315.839,03	1.415.849,24	9,81	1.129.940,76	371.358,74	1.133.669,33	11,29	1.412.120,67
Administração Geral	2.437.000,00	2.545.790,00	315.839,03	1.415.849,24	9,81	1.129.940,76	371.358,74	1.133.669,33	11,29	1.412.120,67
Assistência Social	914.000,00	1.012.247,45	65.705,19	514.846,59	3,57	497.400,86	106.444,66	331.851,42	3,31	680.396,03
Assistência ao Idoso	30.000,00	40.000,00	0,00	32.313,99	0,22	7.686,01	3.662,37	24.853,11	0,25	15.146,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	222.834,33	18.662,13	120.315,36	0,83	102.518,97	29.201,19	65.387,44	0,65	157.446,89
Assistência Comunitária	664.000,00	749.413,12	47.043,06	362.217,24	2,51	387.195,88	73.581,10	241.610,87	2,41	507.802,25
Saúde	4.852.000,00	5.558.615,74	819.796,58	3.616.987,70	25,07	1.941.628,04	741.660,12	2.175.625,98	21,67	3.382.989,76
Atenção Básica	3.303.000,00	3.858.860,06	696.800,36	2.080.368,62	14,42	1.778.491,44	490.133,71	1.458.717,98	14,53	2.400.142,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.514.000,00	1.654.995,80	119.000,00	1.521.076,28	10,54	133.919,52	246.849,08	703.613,91	7,01	951.381,89
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	1.132,00	8.814,65	0,06	9.863,10	1.780,31	6.565,94	0,07	12.111,81
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	26.082,13	2.864,22	6.728,15	0,05	19.353,98	2.897,02	6.728,15	0,07	19.353,98
Educação	4.160.000,00	4.244.177,16	427.024,20	2.575.700,05	17,85	1.668.477,11	728.817,34	1.731.106,77	17,24	2.513.070,39
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	12.590,57	26.910,96	0,19	88.089,04	9.669,04	21.389,57	0,21	93.610,43
Ensino Fundamental	2.910.000,00	3.054.177,16	300.254,22	1.897.709,23	13,15	1.156.467,93	551.006,00	1.372.620,55	13,67	1.681.556,61
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00	0,00	62.408,00	0,43	47.592,00	15.473,69	24.034,41	0,24	85.965,59
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	0,00	224.955,60	1,56	25.044,40	46.439,98	92.807,34	0,92	157.192,66
Educação Infantil	770.000,00	710.000,00	114.179,41	363.716,26	2,52	346.283,74	106.228,63	220.254,90	2,19	489.745,10
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	50.000,00	50.000,00	1.798,00	41.803,00	0,29	8.197,00	10.688,00	15.133,00	0,15	34.867,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	1.798,00	41.803,00	0,29	8.197,00	10.688,00	15.133,00	0,15	34.867,00
Urbanismo	780.000,00	2.425.714,28	53.019,72	649.199,39	4,50	1.776.514,89	98.095,52	306.655,05	3,05	2.119.059,23
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	1.725.714,28	0,00	2.430,00	0,02	1.723.284,28	2.430,00	2.430,00	0,02	1.723.284,28
Serviços Urbanos	700.000,00	700.000,00	53.019,72	646.769,39	4,48	53.230,61	95.665,52	304.225,05	3,03	395.774,95
Gestão Ambiental	8.000,00	72.300,00	0,00	69.300,00	0,48	3.000,00	0,00	13.860,00	0,14	58.440,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	72.300,00	0,00	69.300,00	0,48	3.000,00	0,00	13.860,00	0,14	58.440,00
Agricultura	2.355.000,00	2.643.062,62	282.930,28	1.920.008,70	13,31	723.053,92	506.845,32	1.530.064,97	15,24	1.112.997,65
Extensão Rural	2.355.000,00	2.643.062,62	282.930,28	1.920.008,70	13,31	723.053,92	506.845,32	1.530.064,97	15,24	1.112.997,65
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	3.985.000,00	4.083.942,69	585.550,20	2.570.792,11	17,82	1.513.150,58	726.711,12	1.954.263,37	19,46	2.129.679,32
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	4.083.942,69	585.550,20	2.570.792,11	17,82	1.513.150,58	726.711,12	1.954.263,37	19,46	2.129.679,32

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	24.681.178,40	2.723.087,52	14.429.407,41	100,00	10.251.770,99	3.496.954,78	10.040.708,67	100,00	14.640.469,73
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	68.361,48	451.631,55	3,13	95.069,93	43.418,43	384.545,67	3,83	162.155,81
Desporto Comunitário	294.000,00	296.701,48	68.361,48	211.566,85	1,47	85.134,63	42.808,43	144.480,97	1,44	152.220,51
Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	240.064,70	1,66	9.935,30	610,00	240.064,70	2,39	9.935,30
Encargos Especiais	426.000,00	468.626,98	16.594,02	282.435,34	1,96	186.191,64	65.672,23	168.421,44	1,68	300.205,54
Outros Encargos Especiais	426.000,00	468.626,98	16.594,02	282.435,34	1,96	186.191,64	65.672,23	168.421,44	1,68	300.205,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.541.000,00	24.681.178,40	2.723.087,52	14.429.407,41	100,00	10.251.770,99	3.496.954,78	10.040.708,67	100,00	14.640.469,73

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088839

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.384.505,98**	**1.861.899,24**	**1.734.585,69**	**1.741.230,39**	**2.140.014,78**	**2.508.499,35**	**2.171.775,09**	**2.248.221,57**	**1.993.761,64**	**2.050.401,44**	**2.194.162,68**	**2.049.426,28**	**25.078.484,13**	**25.413.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.888,72	78.010,62	81.314,11	79.212,40	78.817,04	127.847,74	102.800,11	117.723,99	76.705,46	97.094,73	97.924,27	96.216,29	1.230.555,48	1.378.000,00
I.P.T.U.	98.767,26	10.307,41	3.706,82	1.142,39	2.056,98	6.702,09	2.914,00	3.058,80	1.748,08	4.310,38	623,26	13.686,22	149.023,69	265.000,00
I.S.S.	22.659,39	19.677,40	21.235,22	20.073,55	18.580,82	25.570,03	33.219,08	25.327,41	23.586,47	22.721,56	20.178,65	18.527,01	271.356,59	343.000,00
I.T.B.I.	10.509,75	804,95	4.967,19	7.681,66	9.383,69	8.927,70	25.001,50	15.505,53	20.374,85	7.074,65	7.423,70	16.984,55	134.639,72	165.000,00
I.R.R.F	31.792,91	35.407,88	34.673,68	32.239,34	33.344,94	74.146,83	20.209,22	30.833,24	14.680,23	36.412,90	48.786,65	32.574,94	425.102,76	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.159,41	11.812,98	16.731,20	18.075,46	15.450,61	12.501,09	21.456,31	42.999,01	16.315,83	26.575,24	20.912,01	14.443,57	250.432,72	245.000,00
Contribuições	7.171,73	7.067,61	7.022,22	5.078,54	7.312,58	7.931,86	8.277,13	7.922,15	7.930,75	8.217,38	8.436,01	7.557,63	89.925,59	100.000,00
Receita Patrimonial	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	67.819,11	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	6.720,64	6.419,78	67.819,11	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.986,18	23.489,24	15.378,46	15.587,73	13.115,01	27.700,02	30.752,95	18.672,38	18.060,78	48.891,02	24.583,99	14.828,23	273.045,99	470.600,00
Transferências Correntes	2.141.941,17	1.734.124,69	1.619.188,28	1.631.050,00	2.029.074,85	2.333.960,31	2.014.575,99	2.085.877,33	1.878.296,71	1.880.707,24	2.051.095,58	1.914.262,35	23.314.154,50	23.273.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.031.968,61	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.984.845,23	7.086.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	863.655,59	856.213,50	875.268,68	883.114,45	935.309,44	1.009.472,11	1.072.299,07	1.042.712,18	979.903,81	1.005.123,77	990.565,32	966.109,51	11.479.747,43	11.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.257,37	46.460,87	45.753,16	26.808,41	18.778,37	6.073,10	34.257,25	46.626,64	37.977,43	37.716,58	43.438,42	37.726,81	429.874,41	1.390.000,00
Cota-Parte do ITR.	59,64	25,00	835,78	3.863,68	52,32	215,15	31,34	22,53	72,47	12,37	6,20	22,12	5.218,60	1.000,00
Outras Transferências Correntes	91.712,36	184.569,86	178.543,85	143.783,52	381.276,64	178.832,13	63.587,21	79.519,90	152.468,28	140.364,34	152.278,14	211.091,46	1.958.027,69	1.975.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.051,78	13.034,20	14.947,31	13.227,75	12.699,41	15.302,34	12.276,99	12.995,90	10.205,57	12.724,56	12.459,71	13.066,72	154.992,24	234.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.672,14	37.000,00
Transferências do FUNDEB	91.457,13	94.923,45	96.719,37	98.144,23	101.207,79	111.581,54	119.269,58	120.972,12	111.382,31	112.778,29	118.301,72	108.039,23	1.284.776,76	1.350.000,00
Outras Receitas Correntes	11.222,90	13.137,99	6.524,95	5.110,77	6.531,24	7.113,67	10.255,63	13.273,37	5.820,52	8.448,23	5.402,19	10.142,00	102.983,46	141.800,00
DEDUÇÕES (II)	**332.589,22**	**290.926,06**	**268.784,84**	**277.824,23**	**309.317,88**	**348.067,83**	**366.343,66**	**377.076,86**	**322.889,04**	**325.512,70**	**356.102,94**	**319.026,17**	**3.894.461,43**	**3.865.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	332.589,22	290.926,06	268.784,84	277.824,23	309.317,88	348.067,83	366.343,66	377.076,86	322.889,04	325.512,70	356.102,94	319.026,17	3.894.461,43	3.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.051.916,76**	**1.570.973,18**	**1.465.800,85**	**1.463.406,16**	**1.830.696,90**	**2.160.431,52**	**1.805.431,43**	**1.871.144,71**	**1.670.872,60**	**1.724.888,74**	**1.838.059,74**	**1.730.400,11**	**21.184.022,70**	**21.548.400,00**

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 5 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088845

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.242.699,17	2.894.331,55	2.951.111,28
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.894.331,55	2.951.111,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.668.858,38	3.417.416,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	774.526,83	466.304,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**650.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.000,00	10.640.797,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.000,00	588.464,85
I.P.T.U.	265.000,00	26.340,74
I.S.S.	343.000,00	143.560,18
I.T.B.I.	165.000,00	92.364,78
I.R.R.F.	360.000,00	183.497,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	142.701,97
Contribuições	100.000,00	48.341,05
Receita Patrimonial	50.000,00	36.996,31
Aplicações Financeiras(II)	50.000,00	36.996,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.400.600,00	9.757.863,83
Cota-Parte do FPM	5.786.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	4.845.371,51
Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00	190.194,91
Cota-Parte do ITR	800,00	133,65
Transferências da LC 87/1996	29.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.200,00	58.983,54
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	690.743,25
Outras Transferências Correntes	1.975.000,00	799.309,33
Demais Receitas Correntes	612.400,00	209.131,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	612.400,00	209.131,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.491.000,00	10.603.801,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	308.062,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	308.062,62
Convênios	0,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	308.062,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.491.000,00**	**10.911.863,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.398.182,65	13.686.285,51	9.566.514,12	9.103.438,18	0,00	43.832,08	43.832,08
Pessoal e Encargos Sociais	9.933.399,93	4.286.997,30	4.205.730,05	4.089.652,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.437.949,39	9.399.288,21	5.360.784,07	5.013.785,77	0,00	43.832,08	43.832,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.437.949,39	9.399.288,21	5.360.784,07	5.013.785,77	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.371.349,32	13.686.285,51	9.566.514,12	9.103.438,18	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.262.995,75	743.121,90	474.194,55	470.965,55	0,00	242.962,00	242.962,00
Investimentos	3.262.995,75	743.121,90	474.194,55	470.965,55	0,00	242.962,00	242.962,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.262.995,75	743.121,90	474.194,55	470.965,55	0,00	242.962,00	242.962,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.654.345,07**	**14.429.407,41**	**10.040.708,67**	**9.574.403,73**	**0,00**	**286.794,08**	**286.794,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.050.665,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-895.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.996,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.087.662,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	650.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.242.699,17	2.951.111,28
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.951.111,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.417.416,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	466.304,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.242.699,17	-2.951.111,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**708.412,11**	

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-466.304,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.174.717,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.137.720,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.406.138,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.406.138,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088852

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	742.136,17	303.751,20	286.794,08	286.794,08	-	759.093,29	759.093,29
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	286.794,08	286.794,08	0,00	759.093,29	759.093,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	286.794,08	286.794,08	0,00	759.093,29	759.093,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.523,59	18.523,59	18.523,59	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283,91	4.080,10	4.080,10	0,00	2.203,81	2.203,81
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,00	170,00	170,00	0,00	923,00	923,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.731,50	236.190,00	236.190,00	0,00	6.541,50	6.541,50
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	26.643,20	19.354,39	19.354,39	0,00	749.424,98	749.424,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,00	8.476,00	8.476,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.136,17**	**303.751,20**	**286.794,08**	**286.794,08**	**0,00**	**759.093,29**	**759.093,29**

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXO 8 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088854

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	445.762,88	39,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.000,00	265.000,00	26.340,74	9,94
1.1.1- IPTU	235.000,00	235.000,00	12.747,90	5,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	13.592,84	45,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	92.364,78	55,98
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	92.364,78	55,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	143.560,18	41,85
1.3.1- ISS	340.000,00	340.000,00	143.157,42	42,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	402,76	13,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	183.497,18	50,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	19.948.000,00	10.334.762,62	51,81
2.1- Cota-Parte FPM	7.086.000,00	7.086.000,00	3.966.409,35	55,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	3.966.409,35	61,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	6.056.713,66	54,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	73.729,45	31,51
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	167,03	16,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	237.743,13	17,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.081.000,00	21.081.000,00	10.780.525,50	51,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	76.115,35	50,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	75.827,10	50,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	288,25	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.600,00	322.600,00	201.963,91	62,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.600,00	472.600,00	278.079,26	58,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	2.066.951,37	53,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	793.281,71	61,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.211.342,15	54,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.800,00	46.800,00	14.745,91	31,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	33,38	16,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	278.000,00	278.000,00	47.548,22	17,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	692.819,66	51,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	690.743,25	51,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	2.076,41	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.515.000,00	-2.515.000,00	-1.376.208,12	54,72

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.000,00	1.070.000,00	482.548,25	45,10	482.548,25	45,10
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	116.506,36	37,58	116.506,36	37,58
13.2- Com Ensino Fundamental	760.000,00	760.000,00	366.041,89	48,16	366.041,89	48,16
14- OUTRAS DESPESAS	280.000,00	299.499,67	236.173,92	78,86	80.368,01	26,83
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	97.947,09	97,95	7.989,12	7,99
14.2- Com Ensino Fundamental	180.000,00	199.499,67	138.226,83	69,29	72.378,89	36,28
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.369.499,67	718.722,17	52,48	562.916,26	41,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	19.499,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.499,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	543.416,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	19.499,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	680.000,00	338.716,26	49,81	205.078,78	30,16
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.000,00	2.669.499,67	1.578.406,35	59,13	1.220.618,03	45,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	940.000,00	959.499,67	504.268,72	52,56	438.420,78	45,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.710.000,00	1.074.137,63	62,82	782.197,25	45,74
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.330.000,00	3.349.499,67	1.917.122,61	57,24	1.425.696,81	42,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.376.208,12
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.356.708,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.782.405,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	119.686,99	79,79	48.957,08	32,64
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.000,00	744.677,49	538.890,45	72,37	256.452,88	34,44
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	830.000,00	894.677,49	658.577,44	73,61	305.409,96	34,14
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.160.000,00	4.244.177,16	2.575.700,05	60,69	1.731.106,77	40,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.499,67	2.522,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	690.743,25	75.827,10
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	530.298,96	48.957,08
47.1 Orçamento do Exercício	530.298,96	48.957,08
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.076,41	288,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	182.020,37	29.681,01
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	182.020,37	29.681,01

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - RREO 3º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 2088858

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.262.995,75	743.121,90	2.519.873,85
Investimentos	3.262.995,75	743.121,90	2.519.873,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.262.995,75**	**743.121,90**	**2.519.873,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.262.995,75**	**743.121,90**	**2.519.873,85**

FONTE:

XAVANTINA , 12/07/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Xaxim

Prefeitura

4406. AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES AS FAMÍLIAS MUTUARIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2088120

Lei n° 4.406/2019, de 12 de julho de 2019.
AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES AS FAMÍLIAS MUTUARIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art.1° Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a transferência de uso exclusivo dos terrenos urbanos, para beneficiários selecionados e indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Lote nº 15 da quadra nº 537, matrícula nº 27.892, favorecidos Jair Correa, portador do RG 4.244.176, CPF 007.116.049-32 e Ivo Correa, portador do RG 3.647.605, CPF 019.166.809-50;
b) Lote nº 09 da quadra nº 901, matrícula nº 27.886, favorecida Mauricia Nair da Rosa, portadora do RG 4.127.683, CPF 007.704.709-55;
c) Lote nº 25 da quadra nº 467, matrícula n° 20.216, Favorecido Adriano Fortunato da Silva, portador do RG 4.035.149 e CPF 025.366.739-95
d) Lote nº 22-A da quadra nº 456, matrícula nº 23.393, favorecida Silvana Gross, portadora do RG 5.003.533, CPF 055.564.519-31 e Luiz Rodrigues da Silva, portador do RG 2.878.028 e CPF 898.439.089-53;

Art.2º Os termos das transferências disposta nesta Lei deverão ser regulados por escritura, com termo de reversão, caso haja a desistência da parte transferida.
§ 1º O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social.
Art.3° O controle de uso da área terá a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a supervisão do respectivo Conselho Municipal.
§ 1º O beneficiário é obrigado a usar o imóvel cedido para sua residência sendo vedado cedê-lo, transferi-lo, doá-lo, emprestá-lo, aluga-lo a qualquer título, no prazo estabelecido no § 1º do Art. 2 º desta mesma lei.
§ 2º Ao Executivo municipal é facultado o direito de retomar o imóvel caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior.
§ 3º No caso de morte da parte transferida passará automaticamente para os seus sucessores legais.
Art.4º Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a devida baixa dos imóveis transferidos na forma da lei.
Art.5º Ficam desafetados os imóveis destinados ao uso público relacionados nesta lei.
Art.6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 12 de julho de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

4407. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA RUA "A" DO LOTEAMENTO OLIDIO KOTINSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2088122

Lei n° 4.407/2019, de 12 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA RUA "A" DO LOTEAMENTO OLIDIO KOTINSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica desafetada a Rua "A", Loteamento Olidio Kotinski, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, criando o Lote n° 11, da quadra n° 203 conforme memorial descritivo:
MEMORIAL DESCRITIVO
Da DESAFETAÇÃO da Rua "A", do Loteamento Olidio Kotinski, matrícula-mãe n° 10.538, Bairro Bela Vista, Xaxim – SC, que passa a denominar-se lote urbano n°11, da quadra n°203.

Proprietário: MUNICÍPIO DE XAXIM.
Rua "A": 313,29m².

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (situação atual):

LOTE URBANO n°01, da quadra n°203, constituído pela Rua "A", matrícula-mãe n° 10.538, com área superficial de 313,29m² (trezentos e treze metros e vinte e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Rio Grande, distante, pelo lado direito, 3,00 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Olidio Kotinski, Bairro Bela Vista, com as seguintes medidas e confrontações:
NOROESTE: Com a Rua Gilberto Lunardi, em 7,98 metros.
SUDESTE: Com a Rua Rio Grande, em 8,24 metros.
NORDESTE: Com o lote n°01, de Incorporadora Greiner Ltda. ME, matrícula n°11.904, em 17,91 metros e com o lote n°02, de Oclides Casa, matrícula n°11.905, em 19,57 metros.
SUDOESTE: Com parte da chácara n°15, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, matrícula n°6.911, em 37,57 metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 12 de julho de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

DECRETO N° 254/2019

Publicação Nº 2088762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 254/19, de 8 de Julho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 700.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 005/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 100.000,00
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 007/2019 - 3.3.93.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 600.000,00

Art 2° - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0002.000000 - Excesso de arrecadação 700.000,00

Art 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 8 de Julho de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/2019

Publicação Nº 2088763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 255/19, de 8 de Julho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 50.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - Secretaria de Esportes e Lazer
11.01 - 27.812.2701 - 2.033 - 107/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0000.000000 - Excesso de arrecadação 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 8 de Julho de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Associações

AMAI

EDITAL 006.2019 ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 2087789

EDITAL Nº. 006/2019

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) e Prefeita Municipal de São Domingos, Senhora ELIEZE COMACHIO, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto no Art. 26, inciso XI, do Estatuto,

CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) para ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se em Xanxerê, conforme segue:

Data: 17/07/2019 (quarta-feira)
Local: Auditório da AMAI – Rua Floriano Peixoto, nº 100. Centro. Xanxerê/SC.
Horário: 14 horas

ORDEM DO DIA:

14h Abertura dos trabalhos:

· Espaço cedido ao Cis-Amosc;
· Informações sobre aporte de recursos do Banco Mundial para projetos de resiliência nos munícios;
· Deliberação do Projeto AMAI Regulariza;
· Deliberação do requerimento elaborado pela Apadavix para instalação de Central de Interpretação de Libras na sede da AMAI;
· Deliberação sobre o Núcleo de Convênios;
· Reforma Tributária e o impacto nas receitas municipais.

16h: Assuntos de interesse dos associados e considerações finais.

Xanxerê, SC, 10 de julho de 2019
Eliéze Comachio
Presidente da AMAI
Prefeita de São Domingos

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 29.2019 - CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA - TURMA 2

Publicação Nº 2088641

ADITIVO AO EDITAL Nº 29/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data e carga horária do curso REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA PRÁTICA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 29/2019 publicado em 13/05/2019.

Cidade/Local	ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - 12º Andar - Canto, Florianópolis - SC, 88070-800.
Período das inscrições	Até 07 de agosto de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	05 de agosto de 2019
Homologação das inscrições	Até 07 de agosto de 2019
Período de realização	13 e 14 de agosto de 2019
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

Florianópolis, 12 de julho de 2019.

Consórcios

CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2088811

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 16 do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:
Os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na cidade de São José/SC.

Data: 30 de julho de 2019 (terça-feira)
Cidade: São José/SC
Horário: 16h00min – Primeira Convocação
16h30min – Segunda Convocação
Local: Terra Firme Eventos
Rua Domingos André Zanini, n° 277, bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-200

Ordem do dia:
• Definição dos valores dos serviços do CIGA para Exercício de 2020;
• Orçamento do CIGA para 2020;
• Homologação do ingresso de novos Municípios no CIGA;
• Deliberação acerca da contratação do CIGA por não consorciados;
• Deliberação acerca da disponibilização pelo CIGA de diários oficiais eletrônicos personalizados;
• Participação do CIGA no Congresso de Prefeitos 2019;
• Assinatura do Termo de Cooperação com o CREA/SC; e
• Assuntos diversos.

Florianópolis, 11 de julho de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito de São Martinho
Presidente do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019 - TIM S.A

Publicação Nº 2089138

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0028/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2019

Objeto: Contratação da TIM S/A, para prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada, decorrentes do Edital n. 007/2019, Chamada Pública para Credenciamento. Valor total da Inexigibilidade constam da tabela de serviços de telefonia móvel. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, iniciando em 11/07/2019 até 10/07/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93. Fundamento da Inexigibilidade art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Florianópolis (SC), 12 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0021A/2019 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

Publicação Nº 2089137

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0021A/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0027/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de agosto de 2019 à 15 de junho de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12/07/2019 até às 09:00 horas do dia 25/07/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 25/07/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 25/07/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 12 de julho de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0045_2019

Publicação Nº 2088636

Resolução n. 0045/2019
Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a Srta. Thais Schutz Millack, brasileira, solteira portadora de RG n. 5.074.138/SESP/SC inscrita no CPF sob n. 064.951.679-62, para exercer o emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, na função de Engenheira Civil com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 15 de julho de 2019 e termina em 13 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 15 de julho de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0046_2019

Publicação Nº 2088888

Resolução n. 0046/2019
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0062 de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.001 Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (11)	R$	60.000,00
Total	R$	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação da seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.002 Desenvolvimento e Gestão de Licitações		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (12)	R$	60.000,00
Total	R$	60.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 15 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/008 - LICITAÇÃO Nº 019/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 2088197

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/008
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA, em conformidade com a Licitação 019/2019 e anexos, na forma que segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALVENARIA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.1	1500	hora	PEDREIRO	18,25	27.375,00
1.2	1500	hora	AUXILIAR/SERVENTE DE PEDREIRO	13,68	20.520,00
LOTE 01 – VALOR TOTAL (R$)					47.895,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 11 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 014/2019 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2088568

Licitação nº 014-2019 – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ | 21.05.2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo de Retificação do edital de Pregão Presencial nº 014/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, associação pública inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070 – Zona Rural, cidade de Timbó/SC, atendendo aos princípios que norteiam a atuação administrativa, em face de modificações

extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

· Onde lê-se:

"LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

(...)
2.1 – A presente licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.
(...)
IV – Da Qualificação Técnica:
(...)
c) A licitante que realizará os trabalhos de formulação do Plano deverá apresentar atestados ou certidões emitidos por entidades de direito público ou privado que comprovem a realização das seguintes atividades (requisitos cumulativos):
- Coordenação de projeto cultural envolvendo múltiplas instituições;
- Coordenação de projeto de cultura regional;
- Coordenação de projeto envolvendo patrimônio histórico e cultural;
- Gestão de projetos e captação de recursos públicos;
- Articulação de demandas públicas, privadas e sociedade civil relacionadas à atividade cultural; e
- Participação na elaboração de Plano Municipal ou estadual.

(...)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO	121.233,33	121.233,33

2 - O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CONCEITUAÇÃO

2.1 - O Plano Municipal de Políticas Públicas é um instrumento de planejamento que tem por objetivo principal orientar o crescimento do setor, estabelecendo as bases para a definição de ações, as prioridades, e a tomada de decisão. Deve, portanto, constituir o instrumento técnico de gestão, coordenação e condução das decisões da política de Cultura e de apoio aos produtores culturais, de modo a dirigir seus investimentos e melhorar a capacidade empresarial e o acesso ao mercado cultural.

2.2 - A estratégia de formulação do Plano deve, necessariamente: (i) prever a articulação da secretaria municipal de cultura, produtores culturais e outras instituições cujas funções e decisões afetem direta ou indiretamente o desenvolvimento cultural e das comunidades envolvidas; (ii) contar com a participação de representantes dessas entidades e da sociedade nas diferentes fases de elaboração do plano; (iii) facilitar a comunicação e a troca de informação, o consenso sobre os objetivos do plano e o estabelecimento dos compromissos entre as partes; e (iv) contar com a validação pelo respectivo Conselho de Cultura.

2.3 - A elaboração do Plano pressupõe, ainda, uma visão integrada da realidade da Área Cultural sob os aspectos relacionados à cadeia produtiva da cultura (produto e mercado) e à gestão da cultura, além daqueles relacionados aos âmbitos social, econômico e ambiental. O mesmo deverá propor objetivos, metas e diretrizes para o desenvolvimento e manutenção da cultura, visando à melhoria da qualidade de vida da população residente no município, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual,

identificando seus problemas e oportunidades e definindo estratégias e ações.

(...)
3 - OBJETIVO

3.1 - O objetivo do presente Termo de Referência é orientar e formalizar a elaboração do Sistema Municipal de Cultura de 11 municípios (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó).
4 - PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

4.1 - A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração do Plano Municipal Cultura (nos 11 municípios integrantes do CIMVI acima descritos), aqui entendida como o conjunto dos fundamentos teóricos, das técnicas e dos métodos empregados no desenvolvimento das atividades listadas nos próximos itens, deve considerar os seguintes princípios:
· Planejamento estratégico voltado ao mercado: Definição de produtos e mercados para concentração de esforços, identificando-se os pontos fracos e fortes, as oportunidades e as ameaças e analisando-se as medidas necessárias para a correção de rumo e a busca por maior competitividade;
· Desenvolvimento sustentável: Despertar a economia criativa na comunidade para melhoria da qualidade de vida da população local, mediante a geração de emprego e renda e a proteção dos recursos naturais e culturais; aproveitamento da matéria prima disponível e utilizável; prevenção e controle dos impactos estratégicos (oportunidades e riscos ambientais) decorrentes da retirada de recursos naturais;

A empresa responsável pela elaboração e edição do Sistema deve explicitar a metodologia que será adotada. As conclusões de tal análise devem ser claras e explícitas em relação a pesquisa e consultas a serem realizadas em cada município, em função da diversidade cultural e étnica de cada um.
5 - CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS MUNICÍPIOS DO CIMVI

5.1 – Os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó fazem parte do Médio Vale do Itajaí e são conhecidos como região do Vale Europeu, devido a sua origem estar ligada à colonização europeia. A região tem vivenciado um considerável desenvolvimento com a abertura de novos empreendimentos e o aumento do fluxo de visitantes. A efetividade da cultura no desenvolvimento, demonstrada através da promoção das indústrias culturais, por exemplo, pode aumentar a atenção dada às riquezas culturais dos países em desenvolvimento e não apenas seus recursos naturais ou o poder econômico. (UNESCO, 2012, p. 4). Diante da similaridade da atividade cultural dos municípios diante das políticas nacionais recomenda-se a elaboração de planos regionais de desenvolvimento da cultura, assim, torna-se premente a necessidade de se debater e elaborar estes documentos a fim ordenar o desenvolvimento cultural da região.
(...)
5.3 – A região não possui programas de Conservação e Preservação de Patrimônio Histórico Cultural, que possibilitam a formatação de produtos culturais diferenciados evidenciando a necessidade de se criar políticas públicas que garantam a manutenção das culturas locais e difusão da mesma.
5.4 – A elaboração dos planos municipais culturais possibilitará o acesso dos municípios às concorrências para captação de recursos que requisita em sua política nacional a existência de planos municipais atualizados.
5.5 – De posse das análises e diretrizes dos planos municipais, será possível elucidar as possibilidades de desenvolvimento cultural regional e indicar direcionamentos para a gestão regional.

6 - ATIVIDADES A DESENVOLVER

A contratação prevê a elaboração e edição dos 11 (onze) Planos Municipais de Políticas Públicas Culturais que deve ocorrer individualmente, ou seja, cada município receberá o seu plano municipal contemplando suas potencialidades, desafios, possibilidades, etc. Os trabalhos de elaboração dos 11 (onze) Sistemas Municipais de Políticas Públicas Culturais deverão contemplar, no mínimo, as etapas e respectivas atividades técnicas apresentadas a seguir:
1. Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais;
2. Atualização e diagnóstico das atividades culturais de Inventário existente; disponibilizar material inventariado para atualização de plataforma digital online que deverá servir para cadastramento, organização e classificação dos dados do inventário cultural, bem como para abarcar o diagnóstico e hierarquização dos atrativos culturais regionais.
3. Formulação de Estratégias;
4. Elaboração e Edição dos Planos Municipais de Políticas Públicas Culturais contemplando todas as etapas do trabalho. Ações acima descritas, conforme previsto no Plano Nacional de Cultura.
5. Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os municípios.

(...)
Para a formulação dos objetivos do plano municipal, deverão ser realizadas reuniões informativas com a presença da coordenação do projeto em cada um dos 11 (onze) municípios contemplados, a fim de mobilizar e envolver os agentes culturais para apresentação das atividades que serão realizadas. Ainda nesta atividade deverão ser convidados as secretarias municipais culturais e afins ou fundação, bem como os atores culturais, com intuito de envolvimento no processo de elaboração do plano, agregando um caráter de diálogo e continuidade das ações. O plano de trabalho deverá considerar as diretrizes traçadas pelo CIMVI.

Parte II – Atualização e diagnóstico de Inventário existente; disponibilizar material inventariado para atualização de plataforma digital online.

Atualização do inventário Cultural de cada um dos 11 (onze) municípios contemplados para que haja consistência nas informações. Sabe-se que:

Esse novo paradigma, com foco na qualidade de vida e na preservação do patrimônio comum, destaca tanto as esferas econômicas e

institucionais como os elementos históricos e culturais que formam parte do território e, por isso, são constituintes do processo de desenvolvimento. Assim, ganham relevância os elementos relativos à identidade, como fatores de agregação social (LUSTOSA DA COSTA, 2006). Neste sentido, a cultura é um fator primordial do novo modelo de desenvolvimento, principalmente aquela dos territórios locais e regionais, já que permite: • despertar o sentido de pertença e aumentar a auto-estima da população; • acumular capital social; • assegurar o comprometimento das pessoas com projetos de desenvolvimento da região, e; • gerar oportunidades de emprego e renda na indústria criativa (LUSTOSA DA COSTA, 2006. Pág.3)

A atualização do inventário deverá confirmar os dados dos patrimônios culturais materiais e imateriais, já cadastrados, além dos serviços e equipamentos culturais que tenham condições de atendimento ao visitante. Todos os equipamentos culturais deverão ser revisados por profissionais das prefeituras para garantir a veracidade das informações.

As informações mínimas que deverão conter na atualização do inventário são:
- Dados gerais contendo: Descrição, fotografia, identificação, localização, ambiência, características gerais, contatos, etc.
- Informações de visitação: Horários, regras de visitação, etc.
- Informações básicas de localização, acesso, sinalização indicativa e/ou interpretativa.
- Georreferenciamento de todos os itens inventariados;
- Banco de Imagem do patrimônio cultural.

As fichas de atualização do inventário deverão conter fotografia do bem cultural, serviço ou equipamento. Além disso, a Contratada deverá fornecer para o CIMVI um banco de imagens organizado das fotografias de todos os bens culturais de cada município. Os créditos das imagens deverão ser cedidos para o CIMVI e as fotografias poderão ser utilizados em materiais a critério do Contratante.

As informações coletadas deverão estar organizadas para alimentar a Plataforma Digital Online (Parte II) e deve ser disponibilizado também em formato Microsoft Word/Excel.

Parte III – Formulação de Estratégias

A contratada deverá apresentar um Planejamento estratégico de ação a ser realizada em cada cidade envolvida, com mapeamento de cidades, contemplando as entidades, cronograma de reuniões, convites, divulgação da conferência, pautas, conteúdos, gestão e fechamentos durante o prazo de execução previsto para cada cidade. Para a formulação de estratégias a contratada deverá:

· Disponibilizar aos municípios informações para auxiliar a gestão, o planejamento e a promoção da Cultura municipal;

· Motivar resultados em matéria de promoção cultural, permitindo a integração de todas as atividades, atores culturais e atrativos culturais, de maneira coerente a realidade de cada município; não esquecendo das diversas etnias que fazem parte do desenvolvimento do município. A cultura local utilizada para o desenvolvimento sustentável, procurando reduzir as desigualdades econômicas e sociais nos municípios.

· Centralizar e organizar as informações dos atrativos culturais ao CIMVI, servindo de repositório central de informações para toda a comunidade, permitindo enviar uma mensagem única e sem contradições ao mercado;

· Apoiar a gestão na atualização das informações culturais, fornecendo aos gestores, instrumentos para a coleta e sistematização das informações.

Parte IV - Elaboração e Edição dos Planos Municipais de Políticas Públicas Culturais contemplando todas as etapas do trabalho. Ações acima descritas, conforme previsto no Plano Nacional de Cultura

(...)
A assessoria técnica compreenderá a elaboração e edição de um Projeto de planejamento e formação do Sistema Municipal de Cultura.

Mencionado projeto deverá assessorar os municípios para instituir o Sistema Municipal de Cultura, tal como, ações para criação de Lei própria para cada município, sendo que deverá constar no projeto a criação e formação de Conselho de Políticas Culturais, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (com fundo de cultura).

O Projeto deverá despertar e influenciar os canais da cultura e a comunidade cultural sobre a necessidade de estruturar os municípios para o uso correto dos recursos municipais para a cultura, visando a adoção de uma conduta sustentável dos recursos na valorização da cultura local e sustentabilidade através da economia produtiva.

O Projeto deverá envolver, poder público e privado, para a implantação do Sistema Municipal de Cultura. A empresa deverá percorrer os municípios do Vale, assessorando diretamente o gestor da pasta e um funcionário efetivo na formação da Lei para implantar o Sistema Municipal de Cultura, formação do Conselho, realizar a Conferência de Cultura, Plano Municipal e Sistema Municipal de Financiamento a Cultura (Fundo).

Nesta etapa deverá ser realizado e amplamente divulgado, no mínimo, um evento de participação pública, durante a execução dos trabalhos com o objetivo de divulgar os resultados, discutir as propostas e receber sugestões dos participantes.

Os municípios contemplados com a elaboração e edição do Plano Municipal de Políticas Culturais deverão receber apoio para que os órgãos municipais de cultura possam criar e regularizar o Conselho Municipal de Cultura. O Conselho em funcionamento é um requisito para que os municípios pleiteiem recursos federais para realização de ações voltadas a Cultura.
Neste item, os representantes municipais de cultura que não possuem Conselho legitimado deverão receber minutas que auxiliem na

formação do mesmo. Os municípios que já possuem o Conselho em funcionamento terão seus documentos analisados e receberão as orientações necessárias para que a documentação esteja em conformidade as exigências do Plano Nacional da Cultura. Estas ações podem envolver encontros presenciais com a gestão pública do município.

(...)

7 - PRODUTOS E PRAZOS

7.1 - A duração dos trabalhos de elaboração e edição do Plano não deve exceder a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço. Os produtos intermediários e os respectivos prazos de entrega estão discriminados no quadro abaixo. O produto final corresponderá ao Sistema de Políticas Públicas Culturais de cada município do CIMVI/SC, sob a forma de relatório completo, conciso e tecnicamente embasado, em linguagem que permita leitura ágil e fácil identificação da linha argumentativa que foi seguida.

Cronograma de Execução												
ETAPA / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 01 – Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.												
Etapa 02 - Atualização e diagnóstico de inventário existente de cada um dos 11 municípios contemplados; disponibilizar material inventariado para atualização de plataforma digital online.												
Etapa 03 – Formulação de Estratégias												
Etapa 04 – Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios												
Etapa 05 – Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios												

(...)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Produtos	Descrição	Prazo	Desembolso
Produto 01	Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.	01 mês	10%
Produto 02	Atualização e diagnóstico de inventário existente de cada um dos 11 municípios contemplados; disponibilizar material inventariado para atualização de plataforma digital online.	02 meses	10%
Produto 03	Formulação de Estratégias	04 meses	35%
Produto 04	Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios	06 meses	25%

Produto 05	Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios	08 meses	20%

(...)

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1 - Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues em 02 (duas) vias originais, impressas em qualidade "Laserprint" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8.2 - As versões finais dos Planos devem ser fornecidas em capa dura, bem como em CD-Rom, formatado e gravado no editor de texto "Word" da Microsoft, de comum acordo com o contratante. Também deve seguir as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deverá observar as normas da ABNT.

(...)
9 - QUALIFICAÇÃO

9.1 A licitante/contratada deverá comprovar que possui em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) detentor de acervo técnico (conforme atividades listadas abaixo):
(...)
9.3 A licitante/contratada que realizará os trabalhos de formulação do Plano deverá apresentar atestados ou certidões emitidos por entidades de direito público ou privado que comprovem a realização das seguintes atividades (requisitos cumulativos):
(...)
10 - PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E VALIDAÇÃO DOS PLANOS
10.1 - Como parte dos serviços de consultoria, previsão no orçamento da organização e da realização de eventos de participação e validação de cada um dos 11 Planos Municipais de Políticas Públicas Culturais (reuniões técnicas, oficinas, audiências públicas), com a participação de representantes da CONTRATANTE, dos órgãos governamentais envolvidos, agentes culturais, do Conselho de Cultura, de outros setores econômicos interessados, das associações civis e das comunidades do município.
(...)
10.3 – Para a elaboração de cada um dos 11 Sistemas Municipais de Políticas Públicas Culturais deverão ser realizados e amplamente divulgados, no mínimo, dois eventos de participação pública, durante a execução dos trabalhos com o objetivo de divulgar os resultados, discutir as propostas e receber sugestões dos participantes, preferencialmente, nos seguintes momentos:
1. Após a aprovação do produto referente ao diagnóstico do município deverá ser realizada uma Oficina Pública;
2. Após aprovação da versão preliminar deverá ser realizada uma Audiência Pública para validação final do Plano.
(...)
ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(...)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, como segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO		

(...)
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 014/2019 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO		

(...)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Produtos	Descrição	Prazo	Desembolso
Produto 01	Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.	01 mês	10%
Produto 02	Atualização e diagnóstico de inventário existente de cada um dos 11 municípios contemplados; disponibilizar material inventariado para atualização de plataforma digital online.	02 meses	10%
Produto 03	Formulação de Estratégias	04 meses	35%
Produto 04	Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios	06 meses	25%
Produto 05	Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios	08 meses	20%

(...)

Cronograma de Execução												
ETAPA / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 01 – Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.												
Etapa 02 - Atualização e diagnóstico de inventário existente de cada um dos 11 municípios contemplados; disponibilizar material inventariado para atualização de plataforma digital online.												
Etapa 03 – Formulação de Estratégias												

Etapa 04 – Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios													
Etapa 05 – Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios													

(...)"

· Leia-se:

"LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

(...)
2.1 – A presente licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.
(...)
IV – Da Qualificação Técnica:
(...)
c) A licitante que realizará os trabalhos de formulação do Plano deverá apresentar atestados ou certidões emitidos por entidades de direito público ou privado que comprovem a realização das seguintes atividades (requisitos cumulativos):
- Coordenação de projeto cultural envolvendo múltiplas instituições;
- Coordenação de projeto de cultura regional;
- Coordenação de projeto envolvendo patrimônio histórico e cultural;
- Gestão de projetos e captação de recursos públicos;
- Articulação de demandas públicas, privadas e sociedade civil relacionadas à atividade cultural;
- Participação na elaboração de Plano Municipal ou estadual; e
- Graduação na área de humanas.
(...)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total(R$)
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO	121.233,33	121.233,33

2 - O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CONCEITUAÇÃO

2.1 - O Plano Municipal de Políticas Públicas é um instrumento de planejamento que tem por objetivo principal orientar o crescimento do setor, estabelecendo as bases para a definição de ações, as prioridades, e o direcionamento das tomadas de decisão. Deve, portanto, constituir o instrumento técnico de gestão, coordenação e condução das decisões da política de Cultura e de apoio aos produtores culturais, de modo a dirigir seus investimentos e melhorar a capacidade empresarial e o acesso ao mercado cultural.

2.2 - A estratégia de formulação do Plano deve, necessariamente: (i) prever a articulação da secretaria municipal de cultura, produtores culturais e outras instituições cujas funções e decisões afetem direta ou indiretamente o desenvolvimento cultural e das comunidades envolvidas; (ii) contar com a participação de representantes dessas entidades e da sociedade nas diferentes fases de elaboração do plano; (iii) facilitar a comunicação e a troca de informação, o consenso sobre os objetivos do plano e o estabelecimento dos compromissos entre as partes; e (iv) contar com a validação pelo respectivo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

2.3 - A elaboração do Plano de Cultura pressupõe, ainda, uma visão integrada da realidade da Área Cultural sob os aspectos relacionados à cadeia produtiva da cultura (produto e mercado) e sua relação com a atividade turística e à gestão da cultura, além daqueles relacionados aos âmbitos social, econômico e ambiental. O Plano de Cultura mesmo deverá propor objetivos, metas e diretrizes para o desenvolvimento e manutenção da cultura, sua interligação com as atividades turísticas consolidadas e em desenvolvimento no território, visando a melhoria da qualidade de vida da população residente no município, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual, identificando seus problemas e oportunidades e definindo estratégias e ações.

(...)

3 - OBJETIVO

3.2 - O objetivo do presente Termo de Referência é orientar e formalizar a elaboração do Sistema Municipal de Cultura de 11 municípios (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó) e elaborar os Planos Municipais de Cultura.

4 - PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

4.1 - A metodologia a ser desenvolvida para a elaboração dos Planos Municipais de Cultura deverá levar em conta as especificidades de cada um dos 11 municípios integrantes do CIMVI acima descritos, aqui entendidas como o conjunto dos fundamentos teóricos, das técnicas e dos métodos empregados no desenvolvimento das atividades listadas nos próximos itens, deve considerar os seguintes princípios:
· Planejamento estratégico voltado ao mercado: Definição de produtos e mercados para concentração de esforços, identificando-se os pontos fracos e fortes, as oportunidades e as ameaças e analisando-se as medidas necessárias para a correção de rumo e a busca por maior competitividade. As estratégias de mercado devem contemplar estratégias de ações integradas de cultura e turismo visando o desenvolvimento de ambas as áreas possibilitando maior competitividade regional;
· Desenvolvimento sustentável: Fomentar a economia criativa na comunidade para melhoria da qualidade de vida da população local, mediante a geração de emprego e renda e a proteção dos recursos naturais e culturais; aproveitamento da matéria prima disponível e utilizável; prevenção e controle dos impactos estratégicos (oportunidades e riscos ambientais) decorrentes da retirada de recursos naturais;
(...)
· Formação continuada para desenvolvimento das artes: entendendo que a produção artística produz a dinâmica necessária ao desenvolvimento e transformação em produtos que também movimentam o mercado criativo incrementando os roteiros turísticos.

A empresa responsável pela elaboração e edição do Sistema e do plano deve explicitar a metodologia que será adotada. As conclusões de tal análise devem ser claras e explícitas em relação à pesquisa e consultas a serem realizadas em cada município, em função da diversidade cultural e étnica de cada um. Dessa maneira o planejamento dever considerar as seguintes etapas para a conclusão do trabalho:

Descrição das atividades, que serão realizadas pela empresa Contratada e que subsidiarão a consolidação dos Sistemas Municipais de Cultura
- Gestão e execução das conferências em cada município;
- Gestão e execução das conferências regionais;
- Elaboração e edição dos planos municipais de cultura;
- Orientação para a criação e/ou atualização do Sistema de Financiamento da cultura nos municípios;
- Formatação da lei para encaminhamento à Câmara de Vereadores de cada município.

Obs.: A mobilização dos participantes das conferências será de responsabilidade dos gestores municipais. A empresa contratada deverá elaborar convites digitais, para que os gestores divulguem através de WhatsApp, e-mails e demais estratégias de divulgação para as conferências para que, a mobilização seja realizada efetivamente.

5 - CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS MUNICÍPIOS DO CIMVI

5.2 – Os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó fazem parte do Médio Vale do Itajaí e são conhecidos como região turística do Vale Europeu, devido a sua origem estar ligada à colonização europeia. A região tem vivenciado um considerável desenvolvimento com a abertura de novos empreendimentos e o aumento do fluxo de visitantes. A efetividade da cultura no desenvolvimento, demonstrada através da promoção das indústrias culturais, por exemplo, pode aumentar a atenção dada às riquezas culturais dos países em desenvolvimento e não apenas seus recursos naturais ou o poder econômico. (UNESCO, 2012, p. 4). Diante da similaridade da atividade cultural dos municípios e considerando-se as políticas nacionais serão elaborados Planos Municipais de Cultura, a fim de ordenar o desenvolvimento cultural da região e orientar as prioridades de atuação do CIMVI nesta área.

(...)
5.3 Os programas de Conservação e Preservação de Patrimônio Histórico Cultural ainda são insuficientes para subsidiar a formatação de produtos culturais diferenciados. Esta situação evidencia a importância da criação de políticas públicas de proteção ao patrimônio cuja importância para o turismo é inquestionável.
5.4 Não obstante as tradições culturais que marcam e dão identidade à região do Vale Europeu, importa prever no Plano o fomento à produção cultural e à formação artística cujo objetivo e efetivação proporcionarão desenvolvimento profissional artístico e o intercâmbio entre linguagens, produtores e público. Como resultado possível proporcionará maior fluxo de turistas que busquem nas artes motivo das viagens.
5.5 – De acordo com a política nacional de cultura a existência dos fundos municipais de cultura é condição imperativa para a transferência de fundo a fundo, ou seja do Fundo nacional de Cultura para os Fundos Municipais de Cultura.
5.6 – De posse das análises e diretrizes dos planos municipais, será possível elucidar as possibilidades de desenvolvimento cultural regional e indicar direcionamentos para a gestão regional.

6 - ATIVIDADES A DESENVOLVER

A contratação prevê a elaboração e edição dos 11 (onze) Planos Municipais de Políticas Públicas Culturais que deve ocorrer individualmente, ou seja, cada município receberá o seu plano municipal contemplando suas potencialidades, desafios, possibilidades, etc. Os trabalhos de elaboração dos 11 (onze) Sistemas Municipais de Políticas Públicas Culturais que deverão contemplar, no mínimo, as etapas e respectivas atividades técnicas apresentadas a seguir:
1. Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais;
2. Atualização do inventário de equipamentos e produtores culturais
3. Formulação de Estratégias e realização das conferências municipais de cultura.
4. Elaboração e Edição dos Planos Municipais de Políticas Públicas Culturais contemplando todas as etapas do trabalho. Ações acima descritas, conforme previsto no Plano Nacional de Cultura.
5. Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os municípios.

(...)
Removido

No processo de elaboração dos Planos será fundamental a atualização do inventário dos equipamentos culturais e dos produtores culturais de cada município a fim de diagnosticar a potencialidade e as principais necessidades bem como as vocações artísticas de cada município

Para a formulação dos objetivos dos Planos Municipais de Cultura deverão ser realizadas reuniões informativas com a presença da coordenação do projeto em cada um dos 11 (onze) municípios contemplados, a fim de mobilizar e envolver os agentes culturais para apresentação das atividades que serão realizadas. Nestas reuniões, buscar-se-á informações que possam contribuir também a elaboração dos Planos Municipais de Cultura. Ainda nesta atividade deverão ser convidados as secretarias municipais culturais e afins ou fundação, bem como os atores culturais, com intuito de envolvimento no processo de elaboração do plano, agregando um caráter de diálogo e continuidade das ações. O plano de trabalho deverá considerar as diretrizes traçadas pelo CIMVI.
A contratada deverá apresentar um Planejamento estratégico de ação a ser realizada em cada cidade envolvida, com mapeamento de cidades, contemplando as entidades, cronograma de reuniões, convites, divulgação da conferência, pautas, conteúdos, gestão e fechamentos durante o prazo de execução previsto para cada cidade. Para a formulação de estratégias a contratada deverá:
· Disponibilizar aos municípios informações para auxiliar a gestão, a constituir e/ou ajustas os itens necessários para a criação dos sistemas municipais de cultura conforme orientações da Secretaria Especial de Cultura.
· Criar uma agenda com os gestores para dialogar com os atores envolvidos com objetivo de executar as ações imprescindíveis a criação do sistema, verificando a existência de funcionamento de conselhos, representatividades setoriais situação dos demais itens como financiamento da cultura.
· Assessorar os municípios para instituir o Sistema Municipal de Cultura, tal como, ações para criação de Lei própria para cada município, sendo que deverá constar no projeto a criação e formação de Conselho de Políticas Culturais, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (com fundo de cultura).
· Nesta etapa deverá ser realizado e amplamente divulgado, no mínimo, um evento em cada município de participação pública, durante a execução dos trabalhos com o objetivo de divulgar os resultados, discutir as propostas e receber sugestões dos participantes.
· Motivar resultados em matéria de promoção cultural, permitindo a integração de todas as atividades, atores culturais e atrativos culturais, de maneira coerente a realidade de cada município; não esquecendo das diversas etnias que fazem parte do desenvolvimento do município. A cultura local utilizada para o desenvolvimento sustentável, procurando reduzir as desigualdades econômicas e sociais nos municípios.
· Apoiar a gestão na atualização das informações culturais, fornecendo aos gestores, instrumentos para a coleta e sistematização das informações.

(...)

A assessoria técnica compreenderá a elaboração e edição do planejamento e formação do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
O documento de planejamento e formação do SMC deverá despertar e influenciar os canais da cultura e a comunidade cultural sobre a necessidade de estruturar os municípios para o uso correto dos recursos municipais para a cultura, visando a adoção de uma conduta sustentável dos recursos na valorização da cultura local e sustentabilidade através da economia produtiva.
O documento de planejamento e formação do SMC deverá envolver, poder público e privado, para a implantação do Sistema Municipal de Cultura. A empresa deverá percorrer os municípios do Vale, assessorando diretamente o gestor da pasta e um funcionário efetivo na formação da Lei para implantar o Sistema Municipal de Cultura, formação do Conselho, realizar a Conferência de Cultura, Plano Municipal e Sistema Municipal de Financiamento a Cultura (Fundo).
Os municípios contemplados com a elaboração e edição do Plano Municipal de Políticas Culturais deverão receber apoio para que os órgãos municipais de cultura possam criar e regularizar o Conselho Municipal de Cultura. O Conselho em funcionamento é um requisito para que os municípios pleiteiem recursos federais para realização de ações voltadas a Cultura.

Neste item, os representantes municipais de cultura que não possuem Conselho legitimado deverão receber minutas que auxiliem na formação do mesmo. Os municípios que já possuem o Conselho em funcionamento terão seus documentos analisados e receberão as orientações necessárias para que a documentação esteja em conformidade as exigências do Plano Nacional da Cultura. Estas ações podem envolver encontros presenciais com a gestão pública do município.
(...)

7 - PRODUTOS E PRAZOS

7.1 - A duração dos trabalhos de elaboração e edição do Plano não deve exceder a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço. Os produtos intermediários e os respectivos prazos de entrega estão discriminados no quadro abaixo. O produto final corresponderá ao Sistema de Políticas Públicas Culturais de cada município do CIMVI/SC, sob a forma de relatório completo, conciso e tecnicamente embasado, em linguagem que permita leitura ágil e fácil identificação da linha argumentativa que foi seguida.

Cronograma de Execução													
ETAPA / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Etapa 01 – Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.													
Etapa 02 – Atualização do inventário de equipamentos e produtores culturais													
Etapa 03 – Formulação de Estratégias e Realização das conferências													
Etapa 04 - Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios													
Etapa 05 – Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios.													

(...)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Produtos	Descrição	Prazo	Desembolso
Produto 01	Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.	01 mês	10%
Produto 02	Atualização do inventário de equipamentos e produtores culturais	02 meses	10%
Produto 03	Formulação de Estratégias e Realização das conferências	04 meses	35%

Produto 04	Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios	06 meses	25%
Produto 05	Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios	08 meses	20%

(...)
8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1 - Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues ao CIMVI em 01 (uma) vias originais, impressas em qualidade "Laserprint" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e uma versão gravada em CD-Room.
8.2 – Ao fim dos trabalhos a contratada deverá fornecer as versões finais de cada plano em uma cópia impressa e encadernada e bem como em CD-Rom.

(...)
9 - QUALIFICAÇÃO

9.1 A licitante/contratada deverá comprovar que possui em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) detentor de capacidade técnica (conforme atividades listadas abaixo):

(...)
9.3 A licitante/contratada que realizará os trabalhos de formulação do Plano deverá apresentar documentos comprobatórios e ou declarações emitidas por orgão público ou privado que comprovem a realização das seguintes atividades (requisitos cumulativos):
(...)
- Graduação na área de humanas.
(...)
10 - PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E VALIDAÇÃO DOS PLANOS

10.1 - Como parte dos serviços de consultoria, cabe a assessoria para organização e realização de eventos de participação e validação de cada um dos 11 Planos Municipais de Políticas Públicas Culturais (reuniões técnicas, oficinas, audiências públicas), com a participação de representantes da CONTRATANTE, dos órgãos governamentais envolvidos, agentes culturais, do Conselho de Cultura, de outros setores econômicos interessados, das associações civis e das comunidades do município.
(...)
10.4 – Para a elaboração de cada um dos 11 Sistemas Municipais de Políticas Públicas Culturais deverão ser realizados e amplamente divulgados, no mínimo, uma conferência municipal e uma conferência Regional com participação pública, durante a execução dos trabalhos com o objetivo de divulgar os resultados, discutir as propostas e receber sugestões dos participantes, preferencialmente, nos seguintes momentos:

1. Conferência Municipal de Cultura: ato importante para que os participantes discutam nos eixos previstos as demandas para a redação das estratégias dos Planos Municipais de Cultura.
2. Conferência Regional de Cultura: Momento em que cada município formará uma comissão para validação de seus planos para publicação e encaminhamento para formação da Lei Municipal. Antes da conferência Regional cada município deverá receber sua versão do plano para que em reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais deliberem sobre seus planos e levem para a conferência suas sugestões.

(...)
ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(...)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS e PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, como segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)

01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E RESPECTIVOS PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO		

(...)
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS e PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 014/2019 e na proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E RESPECTIVOS PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO		

(...)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Produtos	Descrição	Prazo	Desembolso
Produto 01	Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.	01 mês	10%
Produto 02	Atualização do inventário de equipamentos e produtores culturais	02 meses	10%
Produto 03	Formulação de Estratégias e Realização das conferências	04 meses	35%
Produto 04	Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios	06 meses	25%
Produto 05	Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios	08 meses	20%

(...)

Cronograma de Execução

ETAPA / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Etapa 01 – Elaboração de Plano de Trabalho e Formulação de Objetivos dos Planos Municipais.													
Etapa 02 – Atualização do inventário de equipamentos e produtores culturais													
Etapa 03 – Formulação de Estratégias e Realização das conferências													
Etapa 04 - Elaboração e Edição dos Planos Municipais territoriais de Políticas Públicas Culturais e entrega das versões finais dos Planos dos onze municípios													
Etapa 05 – Formatação de lei para implantação do Sistema Municipal de Cultura de todos os onze municípios.													

(...)"

As demais disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 permanecem inalteradas.

Face às modificações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas de preço e documentos de habilitação, nos termos do que dispõe o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, os envelopes (Propostas e Habilitação) serão recebidos até o dia 29 de Julho de 2019, às 09h00min, na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó (SC), 12 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

ARLETE REGILENE SCOZ
Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 017/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2088165

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 17/2019
No dia 12/07/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 289/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO - SOLUÇÃO A 50%, CAL HIDRATADA E POLÍMERO ANIÔNICO DESTINADOS AO TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NO ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações constantes no edital

de Pregão Nº 17/2019
Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CARLOS ALBERTO PEREIRA
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
QUIMISA S.A.	JAQUELINE MARIA HAMMERS KOFFKE
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificandose que:

Itens Desclassificados				
30546 - QUIMISA S.A.				
Item	Produto	Unidade	Data	Motivo
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	QUILOGRA	12/07/2019	Item/lote superior à cotação máxima.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	300.000	KG	R$0,80	R$240.000,00
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	300.000	KG	R$0,91	R$273.000,00
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	30546 - QUIMISA S.A.	300.000	KG	R$1,40	R$420.000,00
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	128937 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	300.000	KG	R$0,55	R$165.000,00
2	CAL HIDRATADA (20KG/SC)	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.000	KG	R$0,678	R$40.680,00
2	CAL HIDRATADA (20KG/SC)	30546 - QUIMISA S.A.	60.000	KG	R$0,87	R$52.200,00
3	POLÍMERO ANIÔNICO	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	1.500	KG	R$16,90	R$25.350,00

Em seq-ência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seq-encial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 989 - SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50% Unidade: QUILOGRAMA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,91	Proposta	
0	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,80	Proposta	
0	128937 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	0	R$0,55	Proposta	
1	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$0,54	Lance	
Item: 2 Produto: 991 - CAL HIDRATADA (20KG/SC) Unidade: QUILOGRAMA					

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30546 - QUIMISA S.A.	0	R$0,87	Proposta	
0	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	R$0,678	Proposta	
1	30546 - QUIMISA S.A.	0	R$0,00	Declinou	
Item: 3 Produto: 8321 - POLÍMERO ANIÔNICO Unidade: QUILOGRAMA					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0	R$16,90	Proposta	R$16,00

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
2	991 - CAL HIDRATADA (20KG/SC)	QUILOGRA	R$0,678
29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
Item	Produto	Unidade	Valor
1	989 - SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO 50%	QUILOGRA	R$0,54
3	8321 - POLÍMERO ANIÔNICO	QUILOGRA	R$16,00

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE
LTDA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
CARLOS ALBERTO PEREIRA

AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
QUIMISA S.A.
JAQUELINE MARIA HAMMERS KOFFKE

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/001 - LICITAÇÃO Nº 028/2018 - AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO 50% E DE CAL HIDRATADA

Publicação Nº 2088488

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Avanex Industria e Comercio LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50% e de cal hidratada, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 028/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	150.000	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,57	85.500,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 14 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/001 - LICITAÇÃO Nº 028/2018 - AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO 50% E DE CAL HIDRATADA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2088490

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/001

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC, doravante denominado CIMVI, e de outro lado a empresa AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.668.969/0001-22, com sede a SC 114, km 203, s/n, Bairro Lageadinho, na cidade de Palmeira/SC, CEP: 88.545-000, neste ato representada por Silvia de Oliveira Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 004.744.149-65, doravante denominada FORNECEDORA, de conformidade com a Licitação nº 028/2018 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações e Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 028/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 2019/001;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 2019/001 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir, para atendimento das necessidades do CIMVI;
1.3. CONSIDERANDO que o art. 12, § 1º da Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2019, a qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de serviços e aquisição de bens no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, estabelece que é permitido efetuar acréscimos na ata de registro de preços, observando-se a regulamentação de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 12, § 1º da Resolução CIMVI nº 166 de 06/09/2019; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	37.350	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,57	21.289,50

3.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimos por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 2019/001, o presente instrumento passa a ter valor global de R$106.789,50 (cento e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A FORNECEDORA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas na ata originária, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 06 de Junho de 2019.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Presidente: Jean Michel Grundmann

FORNECEDORA
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Representante legal: Silvia de Oliveira Rodrigues

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado - OAB/SC 17.721
Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli Nome: André Moro da Silva
CPF: 016.637.969-71 CPF: 043.293.839-77

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/002 - LICITAÇÃO Nº 028/2018 - AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO 50% E DE CAL HIDRATADA

Publicação Nº 2088491

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Buschle & Lepper SA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50% e de cal hidratada, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 028/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
02	60.000	KG	Cal hidratada	0,88	52.800,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 14 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO

Publicação Nº 2088494

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Axxes Automação Industrial Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 027/2018 e anexos, na forma

que segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA ELETROTÉNICA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1.1	960	hora	ELETROTÉCNICO	49,15	47.184,00
1.2	960	hora	ELETRICISTA	32,60	31.296,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL (R$)					78.480,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 15 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004 - LICITAÇÃO Nº 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO

Publicação Nº 2088496

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Serralheria ADG Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO E SERRALHEIRO, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 027/2018 e anexos, na forma que segue:

LOTE 02 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERRALHERIA/CORTE E SOLDA					
Sub-Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
2.1	600	hora	SERRALHEIRO/CORTE E SOLDA	16,6667	10.000,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL (R$)					10.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 15 de Janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS Nordeste

NOMEAÇÃO ESTAGIÁRIO - KAWE NATHAN KOLLER MIGLIORANZA

Publicação Nº 2088884

NOMEAÇÃO Nº 02
Ato 03/2019

Edital nº 02/2019 – CISNORDESTE/SC
Processo Seletivo de Estagio 01/2019 – CISNORDESTE/SC

A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 31, inciso III do Contrato de Consórcio Público, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2019 e a classificação obtida pelos candidatos no Edital nº 02/2019 - Processo Seletivo de Estagio nº 01/2019, bem como as necessidades do CISNORDESTE/SC, resolve:
I – NOMEAR o candidato abaixo relacionado, para que tome posse como estagiário no setor de Controle e Avaliação do quadro do CISNORDESTE/SC.
KAWE NATHAN KOLLER MIGLIORANZA – Estagiário Gerência de Controle e Avaliação

II – O NOMEADO deverá comparecer para posse, na forma, prazo e condições estabelecidas no Edital.

Joinville, 15 de julho de 2019.
Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

PORTARIA 02/2019 NOMEIA SUBSTITUTA

Publicação Nº 2089008

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3533-8950 – Videira/SC.

Portaria nº 02/2019

Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere o inciso X do Art. 22 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando a Comunicação Interna 15/2019, a qual concede férias.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Gerente Administrativa Viviam Fiabane Rissardi como sua substituta, para responder pelo expediente deste consórcio, no período de 15/07/2019 a 28/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 12 de julho de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor Executivo do CISAMARP

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S S - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088302

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 206.753,04 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
FORNECEDOR: CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade

dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade

da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 17ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CLINICA J MULLER GASPAR - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088320

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 93.132,00 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais).
FORNECEDOR: CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0002-93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí

– CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 17ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOB - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088332

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.294.003,84 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, três reais e oitenta e quatro centavos).
FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.726.171/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n°

8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 17ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOSPITAL SÃO BENEDITO - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088340

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 111.169,20 (cento e onze mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: HOSPITAL SÃO BENEDITO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.377.629/0001-70.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):

[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Estatuto Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;

11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 05 de julho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_019 2019

Publicação Nº 2088750

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para o Diretor Executivo Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP - Congonhas, com saída no dia 22/07/2019 e retorno no dia 24/07/2019, para participar do Smartcity Business Brazil Congress & Expo, que ocorrerá em São Paulo, capital, entre os dias 22 e 24 de julho de 2019.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 019/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 1.004,21 (um mil, quatro reais e vinte e um centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 12 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

DELIBERAÇÃO 31.2019 - ALTERA E INCLUI ITEM NA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES CISAMVI

Publicação Nº 2088674

DELIBERAÇÃO Nº. 31/2018 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES COMPLEMENTARES PRATICADA, E ESTABELECE LIMITE DE NEGOCIAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS DESTA CIR.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, em reunião ordinária do dia 10 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, e considerando:
1. o interesse público em contratar com serviços complementares ao Sistema Único de Saúde para o atendimento aos municípios consorciados ao CISAMVI de procedimentos médicos e não médicos.
2. a necessidade de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
3. que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade e integridade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora,

resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida a sua capacidade operacional e os serviços de saúde adequados.
4. que há serviços suplementares prontamente disponíveis para os municípios consorciados, com estrutura física ideal e conjunto operacional (recursos humanos e materiais) para a prestação dos serviços necessários.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a inclusão dos procedimentos abaixo descritos com os seus respectivos valores, na Tabela de Procedimentos e Valores Complementares, definida pela Deliberação nº. 17/2018 – CIR Médio Vale do Itajaí, para aplicação na região desta CIR.

Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo procedimento
AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)).	0,00	72,00	72,00
CURATIIVO DE OUVIDO – UNILATERAL	0,00	14,13	14,13
REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL	0,00	40,00	40,00
EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO	0,00	60,00	60,00
VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO FLEXÍVEL	0,00	115,35	115,35
VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO RÍGIDO	0,00	115,35	115,35
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	0,00	80,00	80,00

Art. 2º. Aprovar a alteração da nomenclatura e valor dos procedimentos abaixo descritos, passando à vigorar com os seus respectivos valores, na Tabela de Procedimentos e Valores Complementares, definida pela Deliberação nº. 17/2018 – CIR Médio Vale do Itajaí, para aplicação na região desta CIR.

Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo procedimento
POLISSONOGRAFIA	170,00	71,84	241,84
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG	25,00	98,00	123,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	10,00	74,00	84,00
BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33	81,67	100,00
VIDEO-LARINGOSCOPIA	45,50	69,85	115,35
VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL	0,00	80,78	80,78
BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO ou POLIPECTOMIA	19,06	60,94	80,00
BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE/CAVUM/OROFARINGE OU HIPOFARINGE	19,06	80,94	100,00
TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA)	12,12	237,88	250,00

Art. 3º. A Tabela de Procedimentos e Valores Complementares servirá de limite para as negociações entre os gestores subscritores desta resolução e seus prestadores complementares, de qualquer natureza.
§1º. Excepcionalmente, quando houver demanda de algum município, não suprida pela PPI ou Consórcio de Saúde (CISAMVI), após comunicação à esta CIR, poderá o município, de forma temporária, contratar com prestador privado, praticando preço superior ao da tabela aprovado, ou procedimentos não inclusos.
§2º. No prazo de 60 dias após o recebimento comunicação, conforme parágrafo anterior, a CIR deverá se manifestar pela revisão do valor ou a inclusão do procedimento na TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES COMPLEMENTARES.
Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e posteriormente deve ser encaminhada à CIB/SC.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR Médio Vale do Itajaí
Secretária Municipal de Saúde de Guabiruba

DELIBERAÇÃO 32.2019 - RATIFICA NASF - BOTUVERÁ

Publicação Nº 2088688

DELIBERAÇÃO Nº. 32/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE NASF TIPO II EM BOTUVERÁ.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária de CIR, em 10 de julho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar o pedido do município de Botuverá (SC) para a mudança na Habilitação do NASF tipo III, implantado em seu município, para NASF tipo II.

Art. 2º. A Habilitação da equipe descrita no artigo 1º foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Pomerode.
Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 33.2019 - RAG - POMERODE

Publicação Nº 2088692

DELIBERAÇÃO Nº. 33/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG, DO ANO DE 2018 DOS MUNICÍPIOS DESTA CIR.

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL – CIR DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária do dia 10 de julho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o Relatório Anual de Gestão de 2018 – RAG, do município de:
I. Pomerode;
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 34.2019 - APROVA ORÇAMENTO CISAMVI 2020

Publicação Nº 2088695

DELIBERAÇÃO Nº. 034/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE RATEIO DO CISAMVI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o orçamento para o rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, para o exercício de 2020, no montante de R$ 1.132.416,37 (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º. O valor aprovado será rateado entre os Municípios Consorciados, em parcelas mensais, calculadas proporcionalmente em 35% de forma igualitária entre os municípios; 40% com base na utilização dos serviços de 2018; e 25% com base na população do município.
Art. 3º. A divisão resulta na seguinte relação:
I. Apiúna - R$ 55.831,13
II. Ascurra - R$ 37.693,83
III. Benedito Novo - R$ 44.087,41
IV. Blumenau - R$ 231.150,81
V. Botuverá - R$ 51.680,18
VI. Brusque - R$ 132.263,71
VII. Doutor Pedrinho - R$ 34.128,05
VIII. Gaspar - R$ 126.116,06
IX. Guabiruba - R$ 60.560,58
X. Indaial - R$ 103.750,76
XI. Luiz Alves - R$ 30.912,86
XII. Pomerode - R$ 83.652,27
XIII. Rio dos Cedros - R$ 39.091,77
XIV. Rodeio - R$ 35.338,86
XV. Timbó - R$ 66.158,09
Art. 4º. Os pagamentos mensais serão feitos na forma de débito automático, em conta indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art.59º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 35.2019 - APROVA CREDENCIAMENTO AZAMBUJA

Publicação Nº 2088701

DELIBERAÇÃO Nº. 035/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DO HOSPITAL AZAMBUJA.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o credenciamento e habilitação do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – CNPJ 82.986.985/0001-30 – CNES 2522411 em "Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos Pacientes com AVC – Portaria nº. 665/12.
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 36.2019 - APROVA CREDENCIAMENTO AZAMBUJA

Publicação Nº 2088704

DELIBERAÇÃO Nº. 036/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DO HOSPITAL AZAMBUJA.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o credenciamento e habilitação do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – CNPJ 82.986.985/0001-30 – CNES 2522411 em "ao Serviço de urgência e emergência Tipo I, da portaria nº. 479/99".
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 37.2019 - APROVA CREDENCIAMENTO AZAMBUJA

Publicação Nº 2088706

DELIBERAÇÃO Nº. 037/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DO HOSPITAL AZAMBUJA.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o credenciamento e habilitação do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – CNPJ 82.986.985/0001-30 – CNES 2522411 em "ao Serviço de Alta Complexidade em Nutrição Enteral e Parenteral – portaria nº. 120/09".
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 38.2019 - APROVA CREDENCIAMENTO AZAMBUJA

Publicação Nº 2088709

DELIBERAÇÃO Nº. 038/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DO HOSPITAL AZAMBUJA.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o credenciamento e habilitação do Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux – CNPJ 82.986.985/0001-30 – CNES 2522411 em "leitos de UTI Neonatal e Casa de Gestante e Bebê e Puerpera – Portaria nº. 930/12", conforme plano:
I. 5 Leitos UTI Neonatal;
II. 3 Leitos UCI Neonatal;
III. 2 Leitos UCI Canguru;
IV. 7 Leitos de Gestação de Alto Risco; e
V. Casa de Gestante e Bebê e Puérpera.
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 39.2019 - APROVA CARRO CER II

Publicação Nº 2088712

DELIBERAÇÃO Nº. 039/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CARRO DO CER II BLUMENAU.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2019:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o pedido de Blumenau, para que o carro enviado pelo Ministério da Saúde ao Serviço CER II, seja utilizado para atividades extra muro, conforme descrito a seguir, sem fazer transporte de usuários.
I. Servirá para visitas escolares e domiciliares;
II. Realização de atividades externas como idas a lojas, supermercados, entre outros;
III. O carro adaptado permitirá atividades de vida diária;
IV. Integração social com outros grupos terapêuticos;
V. Atividades de socialização com grupos de deficiência intelectual;
VI. Transporte de equipe multidisciplinar para atividade extra muro de Educação em Saúde;
VII. Socialização de atividades na comunidade;
VIII. Inserção dos usuários nas atividades coletivas na comunidade;
IX. Transporte da equipe multidisciplinar a eventos, capacitações e apresentações da rotina CER II Blumenau.
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

DELIBERAÇÃO 40.2019 - EMENDA PARLAMENTAR

Publicação Nº 2088715

DELIBERAÇÃO Nº. 040/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO CISAMVI.
A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, reunida em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2019, e considerando:
1. a indicação do Senador Dalírio Beber, por emenda da Bancada Catarinense, no valor de R$ 546.000,00 ao Fundo Municipal de Saúde de Brusque, destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, para incremento temporário do MAC dos municípios consorciados.

2. a indicação da Deputada Carmen Emília Bonfá Zanotto, de emenda individual, no valor de R$ 200.000,00 ao Fundo Municipal de Saúde de Blumenau, destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, para incremento temporário do MAC dos municípios consorciados.
RESOLVE:
Art. 1º. Pactuar que, havendo o repasse financeiro, ou seja, o efetivo pagamento das emendas parlamentares aos Fundos Municipais de Saúde indicados, no caso Brusque e Blumenau, os mesmos realizarão convênio com o CISAMVI para o repasse dos valores e a devida aplicação no objeto que será pactuado pela CIR, no momento da formalização do Convênio.
Art. 2º. Para fins de cumprimento do artigo 1º, deverá ser observada a Nota Técnica nº. 01/2019 – CCP/CS da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM como orientação para a formalização dos trâmites legais.
Art. 3º. O repasse das emendas pelos parlamentares foi condicionado à aplicação integral dos mesmos em atendimento à demandas elencadas e priorizadas para toda a região.
Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau (SC), 10 de julho de 2019.

Patrícia Heiderscheidt
Coordenadora CIR
Médio Vale do Itajaí

Secretária Municipal de Saúde
Guabiruba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S S - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088306

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.072.932/0001-02, com sede na Rua Sete De Setembro, 1300 – Centro – Blumenau - SC CEP: 89010-204, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 206.753,04 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLINICA J MULLER GASPAR - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088323

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.072.932/0002-93, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 93.132,00 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOB - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088335

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.726.171/0001-65, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios

consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 1.294.003,84 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, três reais e oitenta e quatro centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL SÃO BENEDITO - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088342

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, HOSPITAL SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 86.377.629/0001-70, com sede na Rua Quirino Longo, 300 – Centro – Benedito Novo - SC CEP: 89.124-000, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de RR$ 111.169,20 (cento e onze mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 05 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO_DISPENSA_019 2019

Publicação Nº 2088753

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 019/2019
Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para o Diretor Executivo Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP - Congonhas, com saída no dia 22/07/2019 e retorno no dia 24/07/2019, para participar do Smartcity Business Brazil Congress & Expo, que ocorrerá em São Paulo, capital, entre os dias 22 e 24 de julho de 2019.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 1.004,21 (um mil, quatro reais e vinte e um centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 12 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_019 2019

Publicação Nº 2088752

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagem aérea ida e volta para o Diretor Executivo Cleones Hostins – de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP - Congonhas, com saída no dia 22/07/2019 e retorno no dia 24/07/2019, para participar do Smartcity Business Brazil Congress & Expo, que ocorrerá em São Paulo, capital, entre os dias 22 e 24 de julho de 2019.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 12 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S S - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088304

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.072.932/0001-02, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CLINICA J MULLER GASPAR - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088322

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLINICA DE OLHOS J MULLER FILHO S S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.072.932/0002-93, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOB - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088333

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLINICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.726.171/0001-65, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 09 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOSPITAL SÃO BENEDITO - INEXIGIBILIDADE 004-2018

Publicação Nº 2088341

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da HOSPITAL SÃO BENEDITO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.377.629/0001-70, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 05 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CONSAD

PORTARIA N° 12, DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2088714

PORTARIA N° 12, DE 12 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a servidora Ana Paula Muller, portadora da matrícula de n° 25, que exerce a função de Agente Administrativo, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 08/06/2018 a 07/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 12 de Julho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2019

Publicação Nº 2088842

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2019
INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 1° - O Consórcio CONSAD deverá elaborar e divulgar a Carta de Serviços, tendo como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo consórcio, e formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público de acordo com a Lei n° 13.460, de 26 de Junho de 2017.
§ 1º Na Carta de Serviços ao Usuário deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, informações

relacionados a:
I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - forma de prestação do serviço; e
V - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 2º Além das informações referidas no parágrafo anterior, a Carta de Serviços ao Usuário deverá estabelecer:
I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
VI - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Art. 2 - A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site do CONSAD www.consadextremo.org.br.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 11 de Julho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2017 ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2088726

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2017

ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital de Licitações .*

EMPRESA CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.456.865/0001-67.

VALORES REAJUSTADOS:

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. eSocial	R$270,00	R$287,58

Horas técnicas	Valor atual
Implantação	R$675,00

Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei federal n° 8.666/93.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de julho de 2019.

_____
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

NORMATIVA INTERNA Nº 004/2019

Publicação Nº 2088732

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Normativa Interna nº 004/2019

"Dispõe sobre as normas e procedimentos do Inventário Físico Anual e institui o Manual de Procedimentos de Inventário"

O Sistema de CONTROLE INTERNO do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, no uso de suas atribuições constantes na Resolução nº 14/2018 e Portaria nº 06/2018, vem por meio deste regulamentar no âmbito da Admistração deste Consórcio, as normas e procedimentos do Inventário Anual e instituir o Manual de Procedimentos de Inventário.

Considerando que quando da execução do inventário devem ser observados os princípios da instantaneidade, da oportunidade, da especificação, da homogeneidade, integridade e da uniformidade.

A função controle patrimonial engloba as atividades de controle, utilização, guarda e conservação dos bens permanentes da instituição, tanto os bens móveis quanto os imóveis. O inventário físico é a ferramenta de controle que permite identificar a correção das operações que vem sendo realizadas na unidade através da verificação física do acervo patrimonial existente.

RESOLVE:

Para fins desta instrução normativa considera-se:

Inventário: procedimento administrativo que se constitui de levantamento físico e financeiro de todos os bens moveis e imóveis nos locais determinados, com o objetivo de compatibilizar os itens registrados e os existentes, e a utilização e seu estado de conservação.

Princípio da Instantaneidade: determina o momento (dia e hora) para realizar o levantamento do inventário.

Princípio da Oportunidade: estabelece que o tempo da execução do trabalho de levantamento deve ser o mínimo possível. A exatidão dos dados será intimamente ligada à proximidade da realização do trabalho.

Princípio da Especificação: define a forma pela qual os elementos devem ser classificados, individualizados e agrupados dentro da mesma espécie.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Princípio da Homogeneidade: elege um denominador comum para expressar uma ideia valorativa de todos os elementos, em geral a moeda corrente.

Princípio da Integridade: determina, que uma vez fixados os limites de inventário, todos os elementos patrimoniais compreendidos deverão ser objeto do levantamento.

Princípio da Uniformidade: determina o estabelecimentos das mesmas normas, estruturação e critérios gerais para a confecção de todos os inventários, ano após ano, de forma a permitir comparações entre eles.

Tombamento: ação de registrar os bens patrimoniais com a finalidade de controlá-los e preservá-los.

Baixa: é a desincorporação ou retirada de um bem do acervo patrimonial.

Transferência: procedimento pelo qual se desloca fisicamente um bem de uma unidade para outra.

Bens Ociosos: embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado no seu lugar de origem.

Bens Inservíveis: Um bem é considerado inservível quando não encontra mais aplicação na unidade que o detém. Um bem inservível é classificado como: antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável.

Bem Móvel: Bem que pode ser deslocado sem alteração de sua forma, como: cadeira, mesa etc.

Bens Imóvel: São bens que não podem ser deslocados, como: terrenos, prédios, jazidas, minerais etc.

1. Dos Objetivos

1.1. A presente instrução normativa tem por objetivo normatizar os procedimentos do Inventário Físico Anual e instituir o Manual de Procedimentos de Inventário.

1.2. Atender legalmente aos dispositivos contidos nos Art. 94,95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria STN nº 448/02, Lei 8.666/93, Acórdão nº 61/1996 – Plenário – TCU, Instrução Normativa nº 205/88, Decreto nº99658/90, Normas Brasileiras aplicadas ao Setor Público, Instruções e Normas Tribunal de Contas.

1.3. Definir, fixar e padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão patrimonial, compreendendo o seu registro, controle, guarda e manutenção;

1.4. Verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em um ou mais endereços individuais dos órgão municipais;

1.5. Fornecer subsídios para a avaliação e controles gerenciais de materiais permanentes;

1.6. Fornecer informações a órgãos fiscalizadores.

2. Da Realização

2.1. O inventário poderá ser realizado a qualquer tempo, a depender da necessidade de controle ou atendimento da legalidade por parte da unidade patrimonial. Neste sentido, descrevemos as ocasiões em que será realizado o inventário:

De criação: quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade de seus administradores;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, a pedido de qualquer detentor de carga ou responsável. Também pode ser realizado com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como por exemplo, os causados por negligência, etc.

De transferência: realizado quando houver mudança definitiva de titular do órgão ou do detentor de carga patrimonial.

De extinção ou transformação: realizado quando o órgão for extinto ou transformado em outro. No caso de extinção, esse inventario provocara o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder ser utilizado, através da distribuição, por outros órgãos.

Anual: destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do consórcio, existente até 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências).

2.2. A realização do inventário anual ficará a cargo de Comissão de Inventário designada pelo dirigente do órgão, através de Portaria, que será constituída por no mínimo 03 servidores.

3. Da Comissão De Inventário

3.1. A realização do Inventário Anual fica a cargo da Comissão de Inventario designada pelo dirigente do órgão, através de Portaria, que será constituída por no mínimo 03 servidores.

3.2. No desempenho de suas funções a comissão de inventario é competente para:

- A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais, com respectivo número de identificação e descrição conferida, bem como sua condição de uso;
- A identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
- A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;
- A avaliação do estado de conservação destes bens, realizando o levantamento físico dos bens, alterando, quando necessário, os registros relativos ao estado de conservação e localização dos mesmos.
- Registrar os bens que por ventura sejam encontrados sem a plaqueta de tombamento, por motivo de extravio da mesma;
- Relacionar os bens inservíveis para desativação a fim de que sejam encaminhados a local determinado pelo Consorcio;
- Elaborar o Relatório Final de Inventario do Exercício, conforme modelo em anexo, contendo informações quanto aos procedimentos realizados. A situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir irregularidades se apontadas, assim como eliminar ou reduzir risco de sua ocorrência futura.
- Entregar o Relatório Final de inventario do exercício ao Gestor do Consórcio.

4. Material necessário ao Inventário

4.1. Relação de Bens para Inventário Anual (impresso sistema)

4.2. Relação de bens existentes (impresso sistema);

4.3. Relatório de Inventário Anual (modelo em anexo);

4.4. Manual de Procedimentos de Inventário.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

5. Procedimentos de Execução

5.1. As rotinas de Execução do Inventário Anual estarão descritas detalhadamente no ***Manual de Procedimentos de Inventário*** instituído nesta Instrução Normativa e fará parte integrante da mesma.

5.2. As rotinas pertinentes estarão baseadas no processo que será realizado através do Sistema Betha Patrimônio.

5.3. Ao final do inventário, será formada uma pasta a qual estará arquivada na sede do consórcio, e serão mantidas em arquivo. A pasta contará do seguinte:

- Portaria de designação da Comissão de Inventário;
- Termo de Abertura emitido pelo Sistema Betha Patrimônio;
- Relatório Final de Inventário, elaborado e assinado pela Comissão de Inventário;
- Relatório de Bens em Inventário emitido pelo Sistema Betha Patrimônio;
- Relatório de Bens adquiridos no exercício emitido pelo Sistema Betha Patrimônio;
- Relação de bens não inventariados;
- Formulário de Bens Existentes;
- Relação de bens baixados no exercício emitido pelo Sistema Betha Patrimônio;
- Conformidades ao Inventário emitido pelo Sistema Betha Patrimônio;
- Histórico de Inventario emitido pelo Sistema Betha Patrimônio;
- Termo de Encerramento de Inventário emitido pelo Sistema Betha Patrimônio.

6. Relatório de Inventário Anual

6.1. O relatório final de inventario anual deverá conter as seguinte informações:

- Exercício o qual foi realizado;
- Nome da Unidade Gestora;
- Objetivos;
- Procedimentos que foram tomados durante a execução;
- Detalhar como foi realizado o trabalho;
- Conclusões e recomendações;
- Anexos.

7. Das Disposições Gerais

7.1. O inventário pode ser realizado a qualquer tempo, a depender das necessidades de controle ou atendimento da legalidade por parte da unidade patrimonial.

7.2. Durante a realização de qualquer tipo de inventario, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens, exceto mediante autorização especifica, com subsequente comunicação formal a Comissão de Inventário.

7.3. Após a conclusão do Inventario o mesmo ficará disponível arquivado em pasta própria na sede do consórcio para análise e ajustes, quando necessário.

7.4. Zelar pelo bom uso e manutenção da conservação dos bens está sob responsabilidade de todos.

7.5. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Normativa Interna deverá ser solucionada junto ao Setor de Controle Interno.

7.6. Fica instituído o ***Manual de Procedimentos de Inventário.***

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

8. Dos Anexos

8.1. Modelo de Relatório de Inventário Anual
8.2. Manual de Procedimentos de Inventário

Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua assinatura.

São Miguel do Oeste/SC, ... de ..... de 2019.

_____
Ana Paula Muller
Responsável pelo Sistema de Controle Interno
Matricula 25

_____
Renato Paulata
Presidente

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Relatório de Inventário Anual

Relatório de Inventário Anual de Bens Moveis do *Exercício de 2019,* do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD

A Comissão de Inventário nomeada pela Portaria nº....., de ..... de ..... de 2019, designada para a realização do Inventario Anual de Bens Moveis para o *exercício de 2019,* apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

1. OBJETIVO

O objetivo desse relatório é apresentar os resultados do Inventário Anual de Bens Moveis do Consorcio Consad para o *exercício de 2019,* visando atender a determinação legal, bem como identificar se existem bens não tombados, ociosos e inservíveis, para que sejam tomadas as providencias cabíveis para o ajuste do acervo da unidade. (Descrever se é o primeiro inventário da unidade)

2. PROCEDIMENTOS

Descrever os procedimentos que foram adotados para a execução do inventário (como foi feito). Detalhar como foi realizado o trabalho, fases de sua realização, eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a realização do inventário.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Na tabela a seguir são apresentadas informações relativas ás quantidades de bens identificados durante o inventário conforme a situação do acervo patrimonial. Essas informações foram obtidas a partir dos relatórios em anexo, emitidos pelo Sistema Betha Patrimônio.

TABELA RESUMO DO INVENTÁRIO	*QUANTIDADE*
Total de Bens da Unidade	
Total de Bens tombados no Exercício	
Total de Bens Baixados em exercícios anteriores (quando do 1º Inventário)	
Total de Bens Baixados no Exercício	
Total de Bens Baixados em exercícios anteriores (quando do 1º Inventário)	
Total de Bens Ociosos	
Total de Bens Inservíveis (que necessitam de manutenção ou sem recuperação)	
Total de Bens não inventariados (não encontrados no processo de inventário)	

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Relacionar os problemas identificados em relação ao acervo patrimonial.

Apresentar a situação atual do Setor de Patrimônio e os principais problemas enfrentados pelo setor (se houver) para a boa execução das atividades.

Apresentar propostas de ações (recomendações) que deverão ser tomadas pela Unidade Gestora para a solução dos problemas relacionados.

São Miguel do Oeste/SC, ... de ..... de 2019.

Assinaturas Comissão de Inventário.

4. ANEXOS

- Relação de bens da unidade por número patrimonial (tombamento);
- Relação de bens baixados;
- Relação de bens cedidos;
- Relação de bens não inventariados.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Manual de Procedimentos de Inventário

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

O Sistema de CONTROLE INTERNO do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, no uso de suas atribuições constantes na Resolução nº 14/2018 e Portaria nº 06/2018, vem por meio deste no âmbito da Admistração deste Consórcio, instituir o Manual de Procedimentos de Inventário, com base na Instrução Normativa n° 01/2019.

Considerando que quando da execução do inventário devem ser observados os princípios da instantaneidade, da oportunidade, da especificação, da homogeneidade, integridade e da uniformidade;

A função controle patrimonial engloba as atividades de controle, utilização, guarda e conservação dos bens permanentes da instituição, tanto os bens móveis quanto os imóveis. O inventário físico é a ferramenta de controle que permite identificar a correção das operações que vem sendo realizadas na unidade através da verificação física do acervo patrimonial existente.

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno tem como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Este Manual foi elaborado com o intuito de:

- Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais, com respectivo número de identificação e descrição conferida, bem como sua condição de uso;
- Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;
- Identificar bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;
- Avaliar o estado de conservação dos bens, realizando o levantamento físico dos bens, alterando, quando necessário, os registros relativos ao estado de conservação e localização dos mesmos.
- Registrar os bens que por ventura sejam encontrados sem a plaqueta de tombamento, por motivo de extravio da mesma;
- Relacionar os bens inservíveis para desativação a fim de que sejam encaminhados a local determinado pelo Consórcio;

RESOLVE:

Instituir o Manual de Procedimentos de Inventário do Consórcio CONSAD, tendo como parâmetros os usados no Sistema Informatizado Betha Patrimônio na forma e condições seguintes:

1. MATERIAL NECESSÁRIO AO INVENTÁRIO

- Relatório “Relação de Bens para Inventário do Exercício”;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

- Formulário "Bens Existentes" (bens que existem no local mas que não estão relacionados ao *Relatório de Bens para Inventário do Exercício* que lhe foi entregue), modelo em anexo;
- Relatório de Inventário do Exercício (em caso de inventários anteriores).

2. CADASTRO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Acessar o Sistema Betha Patrimônio → Arquivo → Comissões → Incluir

Campos:

- **Comissão:** corresponde ao código com que a comissão será identificada no sistema.
- **Tipo:** corresponde ao tipo de comissão, que pode ser:

- "inventário de bens" – para comissões destinadas a inventários.

- "reavaliação de bens" – para comissões destinadas a valorização de bens.

- **Nº da Portaria:** corresponde ao número da Portaria da comissão. O campo é exclusivo e não poderá ser informado para mais de uma portaria.
- **Data da Portaria:** corresponde a data da portaria da comissão.
- **Finalidade:** se refere a finalidade da comissão.
- **Membro:** corresponde ao código do membro da comissão. Poderá ser realizada consulta rápida dos membros (responsáveis) cadastrados, por meio da tecla <F2>.
- **Nome:** exibe o nome do membro informado.

Cadastrar Comissão: para cadastrar uma comissão, clique no botão <inserir> preencha os campos da janela e clique no botão <gravar>.

Cadastrar Membros: <incluir> você prepara a janela para que sejam inseridas as informações de um novo membro da comissão. Caso o *TIPO* for *"inventário de bens"*, o primeiro membro cadastrado na grade será o responsável pelas assinaturas nos termos de abertura e encerramento do inventário.

<excluir> clicando neste botão, você prepara a janela para que sejam excluídas as informações de um membro da comissão.

<**gravar**> este botão lhe possibilita gravar os dados informados na janela.

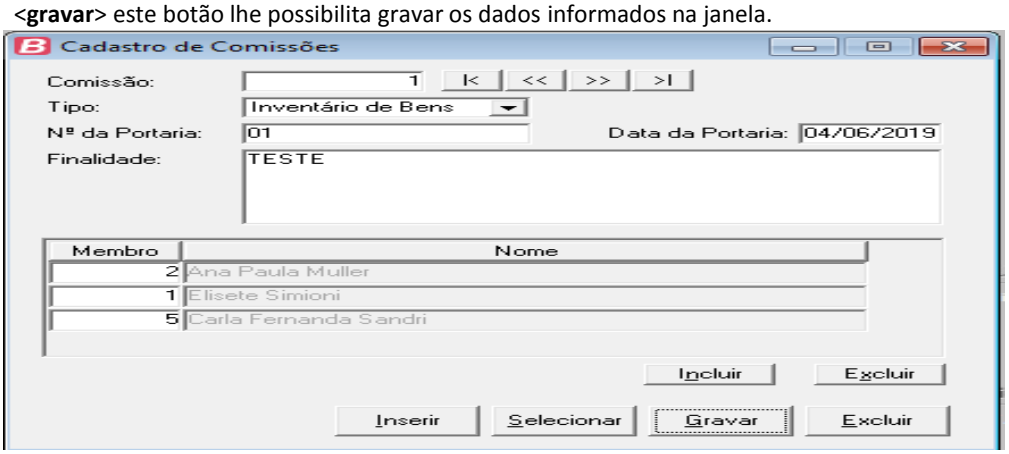

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

3. ABERTURA DE INVENTÁRIO

Acessar o Sistema Betha Patrimônio → Processos → Inventário → Abertura

Campos:

- **Inventário:** se refere ao código pelo qual o inventario será identificado no sistema.
- **Data de Abertura:** se refere a data de abertura do inventário.
- **Comissão:** se refere ao código da comissão responsável pelo inventário. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida das comissões cadastradas.
- **Nº da Portaria:** exibe o número da portaria da comissão de inventário.
- **Data da Portaria:** exibe a data da portaria da comissão de inventário.
- **Finalidade:** exibe a finalidade da comissão.

Seleção:

- **Bem –** este campo é dividido em dois, que correspondem ao intervalo do código do bem. Assim farão parte do inventário os bens cujo código estiver compreendido nesse intervalo. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida dos bens cadastrados.
- **Conta –** este campo é divido em dois, que correspondem ao código da conta. Assim, farão parte do inventário os bens referentes as contas cujo código estiver compreendido neste intervalo. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida das contas cadastradas.
- **Centro de Custo –** este campo é divido em dois, que correspondem ao código do centro de custo. Assim, farão parte do inventário os bens dos centros de custo cujo código estiver compreendido neste intervalo. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida dos centros de custo cadastrados.
- **Fornecedor –** este campo é dividido em dois, que correspondem ao código do fornecedor dos bens. Assim, farão parte do inventário os bens do fornecedor cujo código estiver compreendido neste intervalo. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida dos fornecedores cadastrados.
- **Responsável –** este campo é dividido em dois, que correspondem ao código do responsável pelo bem. Assim, farão parte do inventário os bens do responsável cujo código estiver compreendido neste intervalo. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida dos responsáveis cadastrados.
- **Órgão –** este campo é divido em dois, que correspondem ao código do órgão. Assim, farão parte do inventário os bens referentes ao órgão cujo código estiver compreendido neste intervalo. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida dos órgãos cadastrados.
- **Data de Aquisição –** este campo é divido em dois, que correspondem ao intervalo de datas a partir do qual serão selecionados os bens, pela data de aquisição, para fazer parte do inventário.
- **Tipo de Natureza –** este campo é divido em dois, que correspondem ao código do tipo de natureza dos bens. Assim, farão parte do inventário os bens do tipo de natureza cujo código estiver compreendido neste intervalo. Por meio da tecla <F2>, você pode fazer uma consulta rápida dos tipos de intervalo cadastrados.
- **Data de Garantia –** este campo é dividido em dois, que correspondem ao intervalo de datas a partir do qual serão selecionados os bens, pela data de garantia, para fazerem parte do inventário.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Abrir Inventário: para abrir o inventário, preencha os campos da janela e clique no botão <OK>. Depois disso, uma janela será aberta para que confirme os itens que devem compor o inventário.

<OK> ao clicar neste botão, você inicia o processo de abertura do inventário. Depois disso, é aberta uma janela na qual você confirma os itens que irão compor o inventário.

<**Cancelar**> clicando neste botão, a janela é fechada.

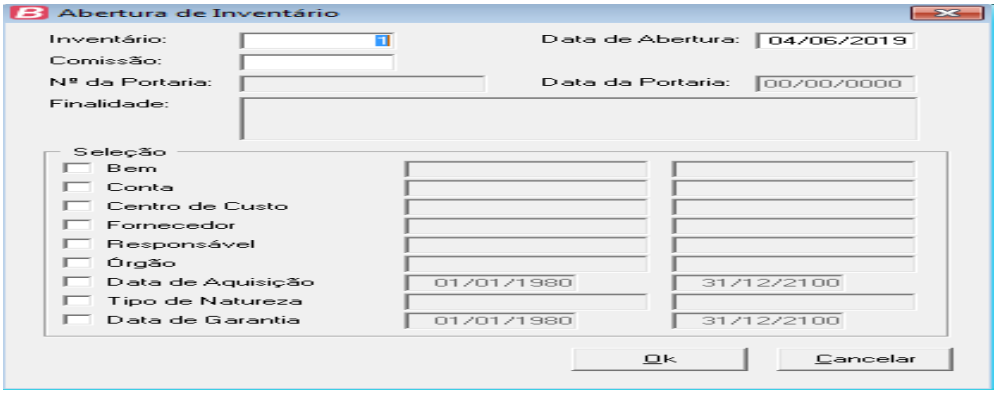

4. ADICIONAR ITENS AO INVENTÁRIO

Campos:

- **Código:** este campo refere-se ao código do bem que poderá ser inventariado. Esse campo é preenchido automaticamente de acordo com a seleção efetuada na rotina *Abertura de Inventário*.
- **Entra no Inventário:** ao marcar esta opção é indicado que o bem será adicionado no inventário.
- **Descrição:** campo referente a descrição do bem. Esse campo é preenchido automaticamente de acordo com a seleção efetuada na rotina *Abertura de Inventário*.
- **Entrar todos no Inventário:** marcando está opção todos os bens que foram buscados através da seleção efetuada na *Abertura de Inventário,* serão adicionados no inventário.

Adicionar Itens ao Inventário: para adicionar itens ao inventário, preencha os campos da janela e clique no botão <Ok>

<Ok> ao clicar neste botão é confirmada a inserção dos itens selecionados para o inventário.

<Cancelar> clicando neste botão, a janela é fechada.

<Ir para> ao clicar neste botão é aberta uma janela para que seja informado o código do bem.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

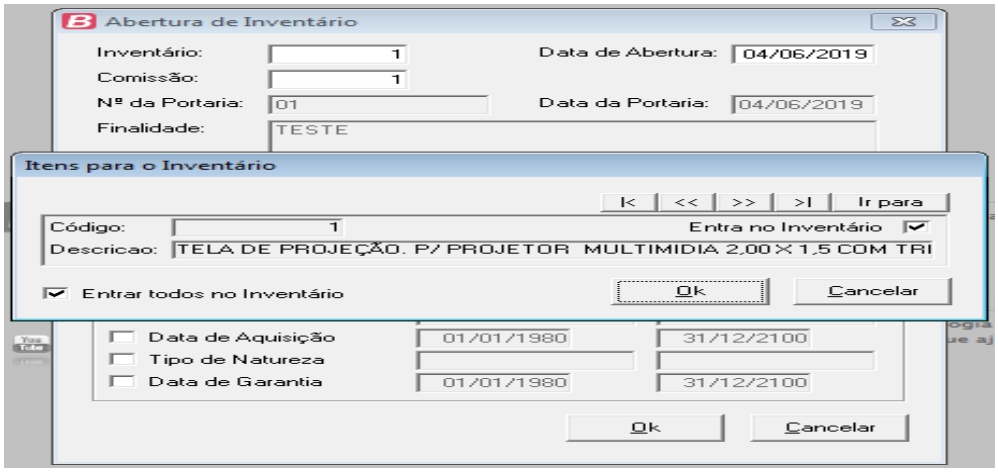

5. LANÇAMENTO DO INVENTÁRIO

Acessar o Sistema Betha Patrimônio → Processos → Inventário → Lançamento

Campos:

- **Inventário:** este campo refere-se ao codigo do inventário que receberá o lançamento. Esse campo é preenchido automaticamente pelo sistema com o inventário atual.
- **Bem*:** este campo refere-se ao codigo do bem que vai receber o lançamento no inventário. Por meio da tecla <F2>, voce pode fazer uma consulta rapida dos bens cadastrados.
- **Situação*:** este campo refere-se á situação do bem em relação ao inventário. Por meio dele, é possível identificar o tipo de lançamento no bem; alem disso, é permitido informar que o bem esta no

setor correto, se o bem não foi localizado ou se não esta no setor correto. Quando o bem pertencer a outro setor, será aberta a janela *Setor localizado* – para se informar o novo setor do bem.

Informar novo Setor*:** na janela *Setor Localizado* preencha os campos **<Unidade>** que refere-se ao codigo da unidade do bem que vai receber o lançamento no inventário. **<Centro de Custo>** refere-se ao codigo do centro de custo do bem que vai receber o lançamento no inventário.

<Ok> este botão lhe possibilita confirmar os dados informados na janela. **<Cancelar>** este botao lhe possibilita cancelar o processo.

- **Data de Lançamento*:** este campo refere-se á data de lançamento do bem no inventário.

Lançar Bem: para lançar um bem, preencha os campos da janela e clique no botão <Ok>.

<Ok> ao clicar neste botão, você inicia o processo de lançamento de bens no inventário.

<Cancelar> clicando neste botão, a janela é fechada.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

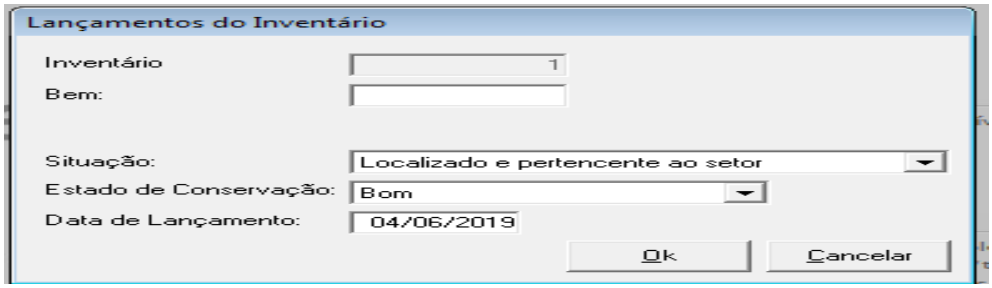

*Setor Localizado***

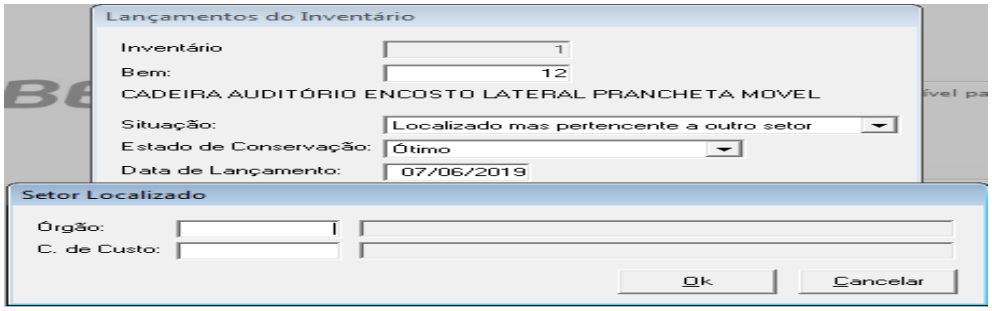

6. ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO

Acessar o Sistema Betha Patrimônio → Processos → Inventário → Encerramento

- A respectiva janela possibilita encerrar o inventário corrente. Nesse caso, todos os lançamentos do inventário serão executados no momento do encerramento como baixa de bens não encontrados não encontrados ou transferências para outros setores.
- Para encerrar o inventario é necessário que haja um inventário em aberto.
- **Encerrar Inventário:** para encerrar o inventário, clique no botão <continuar>.

<Continuar> este botão lhe possibilita encerrar o inventário.
<Cancelar> este botão lhe possibilita cancelar o processo

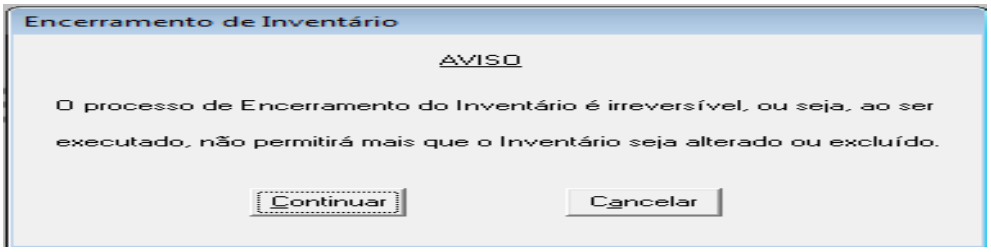

7. EXCLUSÃO DE INVENTÁRIO

Acessar o Sistema Betha Patrimônio → Processos → Inventário → Exclusão

- A respectiva janela possibilita encerrar o inventário corrente. Nesse caso, todos os lançamentos do inventário serão executados
- Para excluir o inventario é necessário que haja um inventário em aberto.

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

- **Excluir Inventário:** para excluir o inventário, clique no botão <Sim>

<Sim> este botão lhe possibilita excluir o inventário.
<Não> este botão lhe possibilita cancelar o processo.

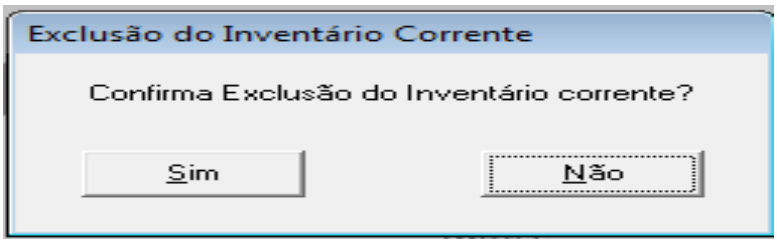

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Seguranca Alimentar
Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar
Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

FORMULÁRIO "BENS EXISTENTES"

RELATÓRIO DE BENS EXISTENTES

ATENÇÃO:

- Preencha este formulário somente com a informação dos bens que existem no local mas que não estão relacionados no *Relatório de Bens para Inventário do Exercício* que lhe foi entregue.
- Devolva-o preenchido juntamente com o Relatório de Inventário Anual.

Dados da Unidade (Estas informações estão no cabeçalho do Relatório de Bens para inventário do exercício)	
Órgão	
Setor	
Local	
Responsável pela Guarda	
Nome do Inventariante	

Item	***Número Patrimonial*** *(1)*	***Descrição do Bem*** *(2)*	***Origem/Fornecedor*** *(3)*	***Valor***

(1) Preencher com o número constante da Plaqueta do Patrimônio afixada ao bem, se não houver plaqueta de patrimônio deixar em branco.
(2) Informe a descrição mais completa possível para o bem.
(3) Se a origem do bem for conhecida, por exemplo, local de onde foi transferida ou instituição onde foi adquirido.

Local e data.

Assinatura da Comissão de Inventário.

CIRSURES

RESOLUÇÃO 008/2019 CIRSURES

Publicação Nº 2088276

RESOLUÇÃO CIRSURES 008/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Urussanga, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos I, III e IV, artigo 47 e 48, caput, c/c parágrafo 1°, todos da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que houve necessidade de remanejar determinadas funções preestabelecidas aos empregados públicos do aterro sanitário;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", houve cumulação das funções já a este atribuídas com as relativas aos serviços de encarregado pela execução dos procedimentos operacionais do aterro sanitário do CIRSURES;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significado aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder gratificação mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao "Auxiliar de Serviços Gerais", Anderson Arruda, matrícula n°038.

Urussanga/SC, 2 de julho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga